

BIBLIOTECA
GRACILIANO RAMOS

REVISTA DO SERVIÇO PÚBLICO

ANO IV

Vol. III — N. 1

Julho 1941

DEPARTAMENTO
ADMINISTRATIVO
DO
SERVIÇO
PÚBLICO

Rio de Janeiro
PALÁCIO DO TRABALHO - 6.º andar
Brasil
ENDEREÇO TELEGRÁFICO: DASP

PRESIDENTE:

Luiz Simões Lopes

DIRETORES DE DIVISÃO:

Moacyr Ribeiro Briggs
Organização e Coordenação

Paulo de Lyra Tavares
Funcionário Público

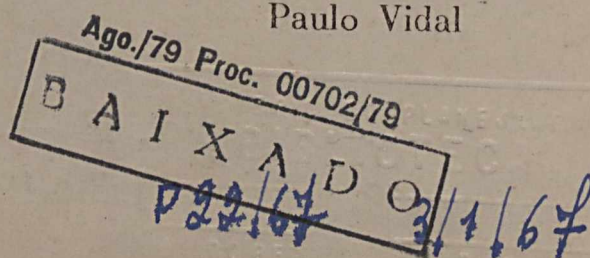
Mario Bittencourt Sampaio
Extranumerário

Murilo Braga de Carvalho
Seleção e Aperfeiçoamento

Rafael da Silva Xavier
Material

CHEFE DOS SERVIÇOS AUXILIARES:

Paulo Vidal



REVISTA DO SERVIÇO PÚBLICO

ÓRGÃO DE INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO
EDITADO PELO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO
(Decreto-lei n. 1870, de 14 de Dezembro de 1939)

ANO IV

JULHO DE 1941

Vol. III - N.º 1

SUMÁRIO

	Págs.
EDITORIAL	
Previdência social	3
COLABORAÇÃO	
Seleção inicial para carreiras de médico no serviço público. — ARLINDO VIEIRA RAMOS	5
O Estado como empreendedor econômico. — RICHARD LEWINSOHN	49
O regime de benefícios de família dos servidores do Estado. — OSCAR PORTO CARREIRO	55
Golpe de vista jurídico sobre a lei de "benefícios de família". — UBIRAJARA ÍNDIO DA COSTA	59
Sistema orçamentário brasileiro. — SEBASTIÃO DE SANT'ANA E SILVA	62
Técnica orçamentária para o Brasil — O material. — OSCAR VITORINO MOREIRA	70
O Instituto Nacional de Tecnologia. — ADALBERTO MÁRIO RIBEIRO	93
DIREITO ADMINISTRATIVO	
Serviços industriais do Estado. — THEMISTOCLES BRANDÃO CAVALCANTI	118
JURISPRUDÊNCIA ADMINISTRATIVA:	
Tribunal de Contas. — Invalidez em consequência de acidente ocorrido no serviço. — Parecer do Procurador LEOPOLDO CUNHA MELLO	123
VIDA ADMINISTRATIVA	
COMENTÁRIOS E NOTÍCIAS:	
A autonomia administrativa da E. F. C. B.	126
A concessão de serviços públicos	128
A sindicalização e os trabalhadores do Estado	129
Cursos de Administração — Como repercutiu na imprensa a iniciativa do DASP	130
Visitas ao DASP	133
ORGANIZAÇÃO E COORDENAÇÃO:	
Os métodos de trabalho	134
Atividades da D.C. em maio de 1941	136
Em excursão pelos autores	140
FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS:	
Assistência social aos servidores federais	142
Notas para o funcionário	143
Cargos e funções	151
EXTRANUMERÁRIOS:	
Atos de dispensa. — LUIS CARLOS JÚNIOR	170
SELEÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL:	
Cursos de Extensão	173
Novo concurso para Técnico de Administração	181
Noticiário sobre concursos	187
MATERIAL:	
As atividades do D.F.C. — O relatório de 1940	204
Especificações do DASP — Tinta para carimbo de borracha	206
Especificações do I.P.T. de São Paulo	207
Automoveis para as S.S. dos Ministérios — Instrução n. 4	211
SERVIÇO DE OBRAS:	
Avaliação da estrutura de concreto armado nos edifícios públicos	213
BIBLIOTECA:	
Publicações oficiais recebidas em maio de 1941	215
LEGISLAÇÃO:	
Autonomia administrativa da E. F. C. B.	220
Transporte de malas postais	221
Alteração da redação do art. 248 do Estatuto dos Funcionários	223
Exames de saúde dos funcionários nos lugares onde não haja médicos oficiais civis	223
Regime de benefícios de família dos segurados do IPASE	224
Proibição de sindicalização aos servidores do Lloyd Brasileiro	227
Ementário: Decretos-leis assinados de 21-5-41 a 20-6-41	228
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO:	
Expediente: Portarias — Exposições de Motivos — Atas das sessões	231

REVISTA DO SERVIÇO PÚBLICO

ÓRGÃO DE INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO

Editado pelo Departamento Administrativo do Serviço Público
(Decreto-lei n. 1870, de 14 de Dezembro de 1939)

REDAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO

Palácio do Trabalho - 6.º andar -- Tel. 42-6771
Rio de Janeiro — Brasil

Diretor: Paulo Lopes Corrêa

Expediente

Assinatura anual	50\$0
Assinatura anual para o exterior	100\$0
Número avulso	5\$0

A remessa de qualquer importância — em vale postal ou cheque bancário — deverá ser feita à "Revista do Serviço Público".

As colaborações enviadas serão publicadas ou não, a critério da Redação. Em qualquer das hipóteses, os originais não serão devolvidos.

Sómente serão publicados artigos assinados cujos originais constem, no mínimo, de seis e no máximo de vinte páginas datilografadas em espaço dois.

A Redação não endossa os conceitos emitidos em artigos assinados.

Permite-se a transcrição de qualquer matéria publicada, desde que seja indicada a procedência.

A REVISTA DO SERVIÇO PÚBLICO NÃO INSERE MATÉRIA RETRIBUIDA DE QUALQUER NATUREZA

PREVIDÊNCIA SOCIAL

O mês de junho último foi assinalado por uma providência da mais alta significação na administração de pessoal: a instituição de um regime novo de benefícios de família para os servidores do Estado.

Já em 1937, o antigo Conselho Federal do Serviço Público Civil dera o primeiro passo para a solução desse angustioso problema, que constituía uma das mais sérias preocupações da numerosa classe de trabalhadores brasileiros que exercem sua atividade a serviço do Governo. Aquele órgão, desde os seus primeiros meses de funcionamento, compreendeu a necessidade premente de modificar o sistema de previdência social que vinha sendo executado, sistema que não correspondia aos anseios do funcionalismo e que muito pouco representava como amparo à família dos que dedicam toda uma existência a serviço da nação.

O antigo Montepio fôra condenado em 1916, quando se fecharam as portas a novas inscrições. Organizado, que fôra, sem base atuarial, vinha acarretando para o Estado uma responsabilidade excessiva, que dificilmente poderia ser suportada si uma providência acautelatória dos interesses do Erário não viesse pôr um freio ao crescimento constante dos encargos que aquele regime determinava.

Anos mais tarde, foi instituído um sistema diferente de previdência social para os servidores do Estado. Passou cada um a contribuir com uma pequena parcela de seus vencimentos, não mais para deixar a seus dependentes uma pensão que lhes garantisse os meios de subsistência, è, sim, para a formação de um pequeno pecúlio que seria distribuído entre os herdeiros do funcionário falecido.

A manifesta insuficiência desses pecúlios — que iam ao máximo de 30:000\$0, isso mesmo para os funcionários de vencimentos elevados — já constituía, por si só, argumento bastante convincente para a condenação do sistema. Quando isso não bastasse, uma conceituação errônea da previdência social, ainda eivada dos princípios que regem a sucessão no direito civil, tivera como consequência a divisão do pecúlio entre os herdeiros do funcionário falecido, como si fosse um bem a ser partilhado. Daí resultava que menos protegida estaria a família do servidor do Estado, quanto mais numerosa se apresentasse.

Era essa a situação reinante quando se iniciou a reforma da administração pública brasileira. E a sua modificação foi objeto de estudo, logo de início, pelo primeiro órgão central de administração que tivemos no país, o Conselho Federal do Serviço Público Civil, instalado em fins de 1936.

O Conselho idealizou um vasto plano de previdência e assistência dos servidores do Estado. E o primeiro passo para a realização desse grande empreendimento foi a criação, por iniciativa sua, de um órgão que se dedicasse exclusivamente à execução de tão relevante obra.

Assim nasceu, em princípios de 1938 o Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado, o I.P.A.S.E., em que se transformou o antigo Instituto Nacional de Previdência.

Dificuldades de toda ordem se antepuseram à realização imediata do plano idealizado. O IPASE, à falta de regulamentação do decreto-lei n. 288, de 1938, foi forçado a continuar operando no mesmo regime de benefícios que se procurava substituir. O órgão central de administração, já então o DASP, prosseguia incansável na faina de realizar o programa traçado desde os tempos do Conselho, lutando contra certa incompreensão da utilidade da obra que se propunha construir.

Três anos decorreram sem que lograsse êxito a campanha que o DASP sustentava. Já em 1941, no começo do ano, providências de ordem legal foram tomadas, não para a integral realização do plano; mas para que o Instituto ficasse aparelhado a operar em diversas espécies de seguro, que seriam instituídas ou autorizadas por lei. E, logo a seguir, a execução do programa foi iniciada, com a expedição do decreto-lei n. 3.347, de 12 de junho último, que modificou radicalmente o regime de benefícios de família.

O novo plano exige dos servidores do Estado, é bem verdade, um sacrifício maior na contribuição a que ficam sujeitos. Mas, em compensação, oferece uma soma de benefícios tão mais elevada que ninguém, de boa fé, poderá negar aplausos à sua instituição. Mantida, embora, a existência do pecúlio, creou-se, paralelamente, a pensão, num regime que agora se ajusta perfeitamente às verdadeiras finalidades da previdência social, isto é, não mais uma quantia fixa a ser distribuída, e, sim, uma pensão que varia na razão direta do número de filhos.

Estão de parabens, portanto, os servidores do Estado. A preocupação que a cada um aflige, de garantir o futuro de seus dependentes, si não desaparece de todo, fica, pelo menos, sensivelmente atenuada, com a certeza, que o Governo lhes dá, de que eles não ficarão ao desamparo.

Está de parabens o DASP, que acaba de obter uma vitória esplêndida numa de suas mais gloriosas campanhas.

Está de parabens o Governo, por mais essa providência de amparo à família brasileira, célula da organização da nossa sociedade.

Seleção inicial para carreiras de médico no serviço público

ARLINDO VIEIRA DE ALMEIDA RAMOS

(Tese apresentada ao concurso para a carreira de Técnico de Administração do D.A.S.P. — 1940 — Secção "Seleção e Aperfeiçoamento de Pessoal").

PLANO E JUSTIFICAÇÃO

"O caráter novo da disciplina admite e até mesmo exige que os que entram a praticá-la criem contribuições próprias metodológicas e interpretativas". — W. RADECKI — Res. Curso de Psicologia — Capítulo "Psicotécnica" — Pg. 397 — Rio, 1928.

A seleção profissional é o sistema de melhor escolha do pessoal para o trabalho, com recíprocas vantagens para o serviço e para quem o exerce.

E seleccionar, neste sentido, é separar indivíduos capazes de obter nas profissões o maior rendimento, pela adaptação de suas aptidões às características inerentes ao trabalho a desempenhar.

Por este simples enunciado, dois problemas, de pronto, se nos apresentam :

- 1) conhecimento das características próprias da profissão ;
- 2) investigação dos requisitos nos indivíduos para a necessária adaptação.

Assim, estão indicadas as duas partes em que se divide esta contribuição. Na primeira, serão consideradas, pela análise funcional do trabalho, as características da profissão de médico ; na segunda, a pesquisa dos requisitos, que compreende, por si mesma, as provas de seleção profissional.

Começaremos pelo estudo da profissão.

Toda seleção profissional se fundamenta na análise funcional do trabalho.

Fora daí, ficamos no terreno das hipóteses empíricas, onde nada há de racional ou científico.

Assim, a análise profissional deve preceder os processos de seleção. E é deste modo que se vai fazendo, sistematicamente, nos ofícios, com os melhores resultados práticos.

Podem-se citar, entre nós, as análises realizadas, cuidadosamente, nos trabalhos dos despachadores, motoristas e empregados das ferrovias (1).

Quanto às profissões, este assunto tem sido apenas esboçado, em contribuições nacionais ou estrangeiras. E não se pode negar a importância destes estudos, em vista da alta responsabilidade e significação social das chamadas carreiras acadêmicas.

Para tentar, porem, uma análise funcional das profissões e mostrar os aspectos deste problema, cumpre que se focalize, praticamente, a questão, afim de se encaminhar a seleção para um nível verdadeiramente científico.

Os inconvenientes das provas unilaterais — fruto de aplicações incertas, porque sem estudo prévio e pormenorizado da profissão — salientam-se nas pesquisas em conjunto, podendo-se negar, então, como fez Roberto MANGE (2), a validade das provas isoladas.

(1) ÍTALO BOLOGNA — Centro Ferroviário de Ensino e Seleção Profissional — Relatório de 1939 — São Paulo, 1940, pág. 11.

(2) ROBERTO MANGE — C.F.E.S.P. — Relatório de 1937.

SÚMULA GERAL

Tema

Seleção inicial para carreiras de
médico no Serviço Público

I Parte

Características da profissão

- 1) Justificação
- 2) Introdução
- 3) Atividade profissional

3) Análise funcional do trabalho

- a) Histórico
- b) Métodos de estudo
- c) Informação
- d) Observação

e) Observação introspectiva

f) Nosso questionário

II Parte

Exame dos requisitos
individuais

Seleção profissional

- 1) Considerações gerais
- 2) Situação das carreiras de médico no S. Público

3) Provas de seleção aplicadas

- a) Exame de saúde e capacidade física
- b) Provas de conhecimento
- c) Prova de adaptabilidade
- d) Exame de aptidão

Contribuições pessoais

Especulativas

investigações

Análise funcional
do trabalho médico

Questionário espe-
cificado e resolu-
do.

I Parte

Opinativas

sugestões

Nomenclatura das
Carreiras

Organização de
provas seletivas

II Parte

Eis porque, sob qualquer aspecto, o processo seletivo que não se apoiar sobre provas associadas ântropo-fisiológicas, mentais, caracterológicas e de conhecimento, pode, apenas, ser aceito temporariamente, em vista de faltar ainda, no nosso meio, conveniente sistematização da profессиография.

E' este o motivo pelo qual este trabalho foi escrito: — contribuir, de certo modo, para debater esta questão do maior interesse, quer na organização do país, quer na racionalização dos Serviços Públicos, questão que se resume em aperfeiçoar, de um modo geral, a seleção dos representantes das profissões elevadas, as quais constituem, naturalmente, as elites orientadoras no estudo dos problemas nacionais!

1.^a Parte

ESTUDO DOS CARACTERÍSTICOS DA PROFISSÃO

INTRODUÇÃO

"La Médecine n'est pas une science ; c'est pour l'esprit une discipline et pour la société une fonction". — LAIGNEL LAVASTINE — Histoire Générale de la Médecine — Tome I — Paris, 1936, pg. 10.

A atividade do médico, frequentemente, implica na defesa da vida. Assim, seus defeitos e falhas importam, particularmente, em ameaça à existência.

Foi por isso que BAUMGARTEN (3) comparou este trabalho, em face dos perigos, ao dos condutores de veículos, cujo exame de aptidões e qualidades é, hoje, objeto de tão grandes cuidados.

Nada justificava a hostilidade ou descrença por certos processos, aplicados nas profissões liberais. A oposição, neste particular, acompanhava as imposições da rotina, contra a qual teve que lutar a psicotécnica.

E' verdade que, no início, todas as provas eram consideradas um verdadeiro deslustre aos portadores de títulos universitários. Mas, vieram as de conhecimento e depois as de adaptabilidade profissional, com apresentação de trabalhos e títu-

los. E' que a evolução se processava normal e gradativamente.

Se o exame seletivo compreende provas completas a respeito dos requisitos dos candidatos, por que não as adotar, estabelecidos os fundamentos lógicos e racionais, em todas as profissões e carreiras, sobretudo naquelas onde as responsabilidades são maiores?

Na época em que o número dos profissionais era insuficiente, impunha-se aceitá-los, indiferentemente, subscrevendo o critério escolar, tão mal provido de recursos, sem o auxílio da orientação profissional. Mas, no momento presente, em que a legislação estabelece a exigência do concurso, há necessidade, além do mais, do exame complementar das qualidades e aptidões dos inscritos. Principalmente, porque assim se selecionam, entre os eruditos, os mais habéis e aptos no desempenho da função, a cujo exercício se candidatam.

Demais, é sabido que a profissão médica foi uma das primeiras analisadas neste sentido, escrevendo Tardieu, em 1894, um trabalho a este respeito que merece ser recordado (4).

Além disso, a tendência é estender as pesquisas a todas as funções, para imediata aplicação, até àquelas em que as aptidões são mais difíceis de ser avaliadas, como nas atribuições próprias aos altos cargos administrativos (5).

No curso desta contribuição, são postas as questões, de modo objetivo, na análise funcional do trabalho médico, que por si só já constitui, dada a originalidade do tema, objeto bastante para uma dissertação; mas pretendemos dar ainda os fundamentos racionais para seleção inicial dos médicos, candidatos ao Serviço Público.

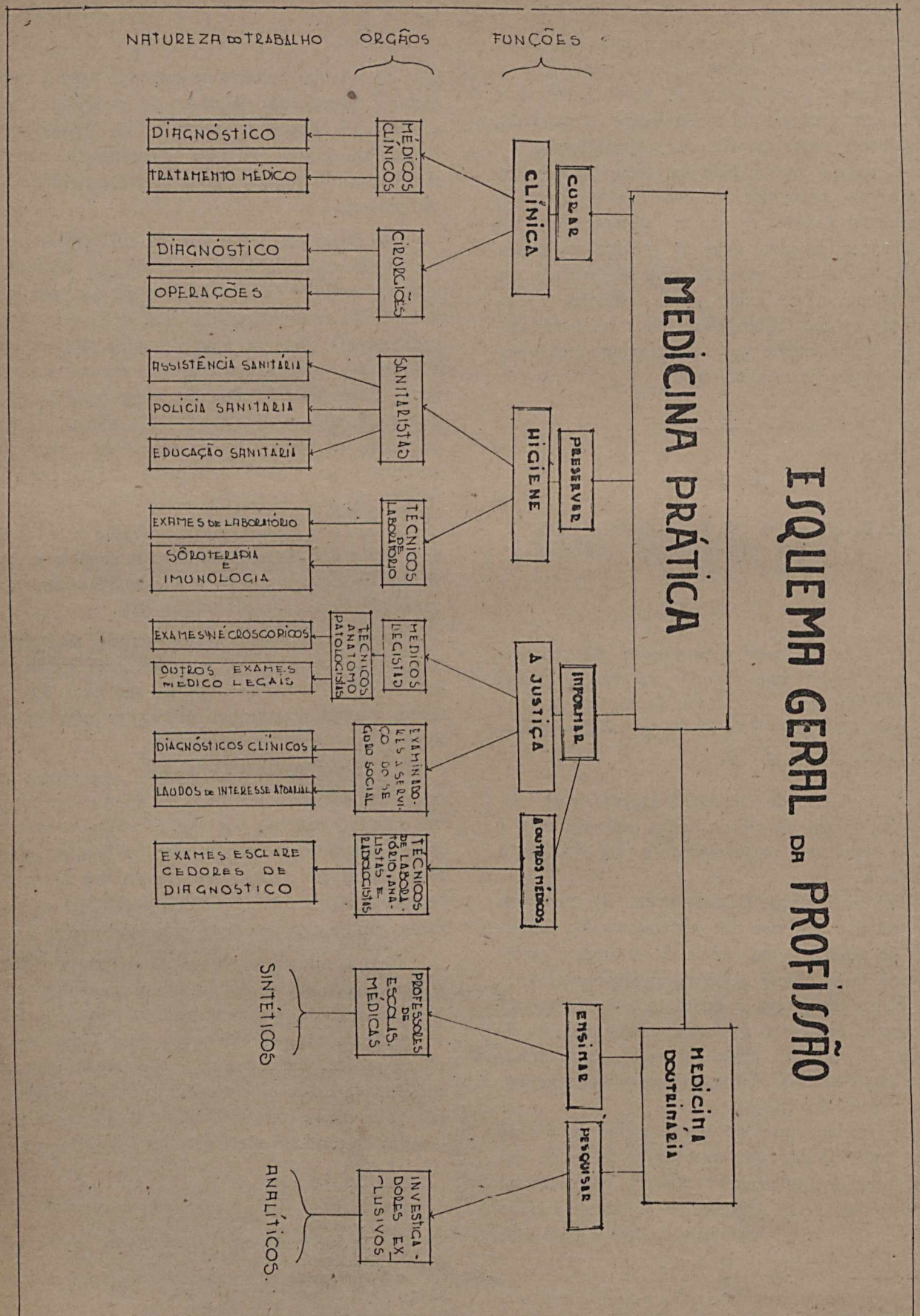
Pelo estudo da profissão de médico, verifica-se que ela se divide em grupos de trabalhos tão diversos que as aptidões mais diferentes podem ser perfeitamente aproveitadas, dentro das atividades profissionais, o que impõe, ainda mais, a necessidade de se precisarem capacidades e vocações, afim de se colocar cada um no lugar em que é capaz de produzir mais e melhor.

(4) TARDIEU — *Étude psychologique des professions de médecin.* — Rev. de Phil. — 1894.

(5) SENNEL e KNIPPER — *Métodos de seleção para cargos administrativos superiores* — Resumo Idort, n. 084. — *The Recruitment and Selection of Personnel Suitable for High Administrative Positions* — *The Human Factor* — Jan. 1936 — Vol. X, pag. 14.

(3) F. BAUMGARTEN — *Les examens d'aptitude professionnelle* (trad.) — Paris, 1932, pag. 508.

ESQUEMA GERAL DA PROFISSÃO



Capítulo I

ATIVIDADE PROFISSIONAL

"Ce n'est qu'en divisant d'abord que le savant peut espérer vaincre". — SPEARMAN — *Les aptitudes de l'homme : leur nature et leur mesure* (trad.) — Paris — 1936 — pg. 12.

Nos ofícios, pela maior objetividade do trabalho, se conseguem delimitações nítidas, dentro das especializações, podendo ser indicadas operações acentuadamente características. Dissociam-se, assim, gestos e atitudes que definem momentos técnicos ou psicológicos do trabalho.

As profissões já constituem conjuntos dispare de operações. Compreendem, frequentemente, tarefas muito diversas, exercidas em meios diferentes, com objetivo nem sempre o mesmo.

A medicina é um exemplo claro de verdadeiro mosaico de grupos ergológicos. Seu fim principal é a salvaguarda da vida humana, mas visa ainda outros desígnios, desenvolvendo os médicos atividades correlatas de várias espécies. Algumas, de ordem individual, outras de ordem social. Quando trata ou cura, o profissional se dedica ao indivíduo, esforçando por vencer o mal que o acomete; quando previne ou evita, defende a coletividade, a cujo serviço se põe, ainda que possa prejudicar com certas medidas, pessoalmente, o enfermo; por fim, quando esclarece em laudos, não vê senão, na imparcialidade da conduta, afastado absolutamente o interesse pessoal, a justiça a que vai servir. Por aí se vê que não só a função é diferente, como também diverso é o campo da atividade. E assim, não se lhe pode analisar funcionalmente o trabalho sem o dividir de acordo com a natureza do serviço que vai prestar.

Clinico — que deriva do grego *klinikos* (estar à beira do leito) — designa o que cuida dos enfermos. *Higienista*, ou preservador da saúde, ou como melhor informa a palavra composta dos alemães — "*gesundheitlehrer*" — professor de saúde — indica este que é agente de polícia e educação sanitária. E, finalmente, *legista* chamam-se os cultores da já romana: — *medicina forensis juridica* —, mas que só em tempo relativamente recente veio a se destacar em especialidade, como a "*arte de relatar em justiça*". (Taner de Abreu).

Assim, estão definidos os três objetos do trabalho médico :

- 1) Curar
- 2) Preservar
- 3) Informar ou Esclarecer

Isso, referentemente à *medicina prática*.

E' preciso, contudo, considerar a *medicina doutrinária*. Esta, com seus dois fins :

- 1) Ensinar
- 2) Pesquisar.

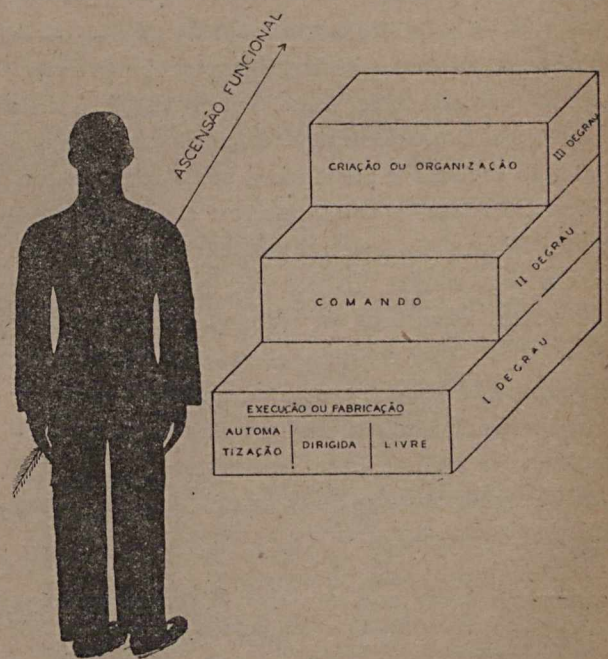
cada um exigindo um espírito diverso, de síntese e de análise, respectivamente.

Assunto tão vasto podia ser considerado mais minuciosamente, mas preferimos resumir no quadro junto, por economia de espaço e de tempo.

Em todo trabalho, contudo, se distinguem etapas de diferenciação funcional. Quer se trate de ofícios ou de profissões.

Evidentemente, entre os que apenas *executam*, estão os de tipo sensitivo-motor e psico-motor, o que os diferencia dos que *dirigem ou orientam*, nos quais se distinguem qualidades superiores de comando, e, por fim, dos que têm *capacidade criadora*, nos quais se revela este poder de investir contra a rotina, abrindo novos horizontes na técnica, na ciência ou na arte.

Podemos representar graficamente deste modo as modalidades do trabalho :



A medicina não foge desta regra. Nos trabalhos técnicos a representação acima é real: — há, positivamente, uma gradação, uma ascensão que vai da *execução* à *criação*. Mas, estes degraus hierárquicos não são aplicáveis a todos trabalhos médicos, porque é preciso reconhecer a alta significação social da medicina prática, e as qualidades morais que exige o seu eficiente exercício. Há, contudo, que distinguir uma separação. Necessariamente, qualidades diferentes são desejáveis para a medicina doutrinária ou pura, de acordo com seus propósitos. Podemos colocar a atividade profissional prática na primeira divisão, requerendo faculdades de execução. E nas duas outras seguintes a *medicina doutrinária*, dividida na atividade didática — que é de direção ou de comando, por ter como função precípua dirigir os discípulos, interessá-los, entusiasamá-los pela disciplina e criar escola para perpetuar os cultores da ciência — e, de outro lado, a atividade dos investigadores, situada na última secção, exigindo capacidade criadora.

Por sua feição mais objetiva, a prática profissional é compatível com os métodos ordinários da seleção profissional. Aqui, só a consideraremos não apenas para limitar bem o nosso campo de estudo e poder assim focalizá-lo com mais clareza, como também por estarmos convencido de que outros recursos devam ser usados — diversos destes aqui lembrados — nas escolas e nos grandes institutos de pesquisas, para seleção de seus colaboradores. A prática profissional representa função executiva, e sua ação sobre o indivíduo e o meio é mais imediata e profunda. A medicina pura, por sua ação indireta e posterior e pela crescente tendência de isolar os seus cultores, em meios especializados, usando material também próprio, parece estar situada à parte, embora não escape a medidas e processos psicotécnicos, como querem SOLLIER e DRABS (6). Ela contudo exige processos outros de observação longa e exame de serviços realizados após apresetizado especial em determinados ambientes, cuja análise, para fins seletivos, não cabe, afim de evitar difusão, nos limites deste modesto trabalho.

(6) SOLLIER et DRABS — *La psychotechnique* — 1935 — Bruxelles.

Capítulo II

ANÁLISE FUNCIONAL DO TRABALHO MÉDICO

“A análise objetiva de uma operação deveria pretender tal exatidão que ela não pudesse mais dar lugar a divergência”.

DRABS.

1. Histórico

A análise funcional do trabalho médico é uma obra ainda em realização. Não há, por certo, função em que seus característicos tenham sido mais detida e carinhosamente tratados. Todos os grandes professores de medicina sobre eles se externaram, em conselhos aos discípulos, ou em lições de parainfo, ou em escritos vários, inclusive em livros notáveis. Os próprios leigos, ao estudarem a vida dos grandes vultos da arte e ciência médicas, tentando definir-lhes os motivos do renome, ressaltaram as qualidades que os ornavam. Mas, as tentativas, baseadas em dados de psicologia aplicada, são poucas e sobretudo incompletas.

O clássico estudo de Tardieu, publicado em 1894, quando ainda se esboçavam estas questões no mundo científico, revela de fato, o interesse incontestado do tema. Escrevendo sobre a atividade do médico em geral, salienta que a “base da medicina é técnica e não psicológica ou moral”, em contradição com as concepções anteriores e também com as atuais, de certo modo. E, assim, cita as qualidades que julga necessárias: destreza manual; natureza possante (conservado o *animus atrox*); espírito objetivo (atraído para o mundo exterior); aptidão para receber as impressões de modo passivo sem espírito preconcebido; memória capaz de registrar, como aparelho fotográfico, os fatos observados, sendo a equação pessoal igual a zero; boa memória em todos os sentidos: “visual, auditiva, tátil, motora, muscular, de cifras e de formas”; capacidade de reprodução dos movimentos mecânicos; natureza ativa tendo o poder de fazer executar seus conselhos ou convicções; desejo tenaz de ajudar ou socorrer; consciência científica. Considerando a profissão, em seu conjunto, era impossível dissociar, com precisão, as aptidões que só podiam salientar-se, separando as diversas operações.

Coube a MARTA ULRICH realizar em seguida investigações interessantes. Primeiramente, ana-

lisou as profissões elevadas, de modo geral (7). Depois, focalizou o estudo da profissão médica, destacando o valor prático e interesse do assunto. No "Esquema psicográfico da medicina científica e profissão médica" (1918) separa nestes dois grupos: — ciência médica e médico prático — qualidades físicas, intelectuais e de caráter, próprias a cada um deles. Neste trabalho, já realizado com critério científico, a análise da profissão é feita com minúcia, sendo escaladas em graus as qualidades depois de sistematizadas deste modo: — desejáveis, muito importantes e absolutamente necessárias. Encontrou então a pesquisadora, para o médico prático, 60 característicos, e para o cultivo da ciência médica, 25. Não são poucas as críticas ao trabalho, mas, incontestavelmente, ele merece a atenção dos que desejam estudar o assunto.

LIPMANN, em 1919, fez um grande inquérito entre as profissões liberais, tendo publicado as respostas dos médicos (8); ainda que seja um trabalho feito em conjunto, há dados de real interesse.

MORITZ (9) enviou um questionário aos estudantes de medicina, interrogando-os sobre a vocação médica de cada um. Outro questionário encaminhou aos professores de escolas superiores de medicina e de letras. Poude assim comparar, registrando que os médicos mostravam pendor para observar, colecionar, experimentar; atração para ocupações manuais e técnicas; interesse pelo desenho, pintura e modelagem, sendo de tipo mais visual que os que cultivavam as letras.

O questionário de Moritz é baseado nas preferências pessoais dos interrogados, interessando-se pelos estudos clássicos de latim e grego, pelo pendor às artes, às letras, às ocupações manuais, e interessando-se pelas notas anteriormente obtidas, em ciências e matemática, etc. Não é, portanto, firmado na análise da profissão.

O perfil psicográfico, organizado por YUROWSKAYA (10) padece do mesmo inconveniente: — querer orientar profissionalmente, conhecendo apenas o indivíduo sem ter analisado a profissão. E' assim que trata do *curriculum vitae*, pormenoriza-

damente, das inclinações dos pretendentes, das suas qualidades morais e do seu interesse pela profissão médica, sendo original o questionário, por ser em forma de conversação. Nada acrescentou ao esquema apresentado por Ulrich. Posteriormente tem modificado o primitivo questionário, adaptando-o às novas exigências da orientação profissional.

HEYMANN (11) realizou, na Holanda, um estudo comparativo entre as qualidades reveladas por pessoas de profissões completamente diferentes e as que apresentam os médicos. Fez uma lista de 145 qualidades para apreciar as correlações. Assim concluiu que: — *bom julgamento* (médicos: — 40%; não-médicos: — 28%); *bom golpe de vista* (médicos: — 50%; não médicos: — 11%); *independência de caráter* (médicos: — 60%; não médicos: — 34%); *conhecimento dos homens* (médicos: — 25%; não médicos: — 10%); e tantas outras de menor importância. Conclue ainda que encontrou maior emotividade entre os médicos que entre os não médicos, o que não deixa de ser estranho.

FRIDA BRIEDÉ (12) estudou as qualidades dos médicos por meio da biografia de 20 médicos notáveis conhecidos (Ambroise Paré, Boerhave, Semmelweis, Sister, Hunler, etc.), registou a frequência das qualidades e estabeleceu a percentagem em relação com as cifras obtidas por Heymann, em outros médicos e indivíduos de outras profissões. As qualidades lembram as apontadas por M. Ulrich, entre elas as seguintes: — saúde boa, não alterável com as modificações atmosféricas; concepção rápida; adaptação rápida da atenção; julgamento bom, espírito realista, prático, pontual, metódico, desinteressado. A memória é reputada má nos médicos segundo o estudo de Briedé.

Trabalhos mais especializados começaram a aparecer. HUNTER e MOSS (1925) estabeleceram testes para os que se dedicam aos laboratórios bacteriológicos. Muitos outros estudos foram feitos para seleção de enfermeiras (13). A arte dentária, sob este aspecto, foi também analisada. CRISTIAENS (14) fez uma análise sumária desta pro-

(7) MARTA ULRICH — *Die psychologische Analyse der höheren Beruf als Grundlage einer künftigen "Berufsberatung"*. Zeits. f. angew. Psych. — Vol. 13 — 1917.

(8) LIPMANN — *Psychographie des Mediziners* — "Die Natur Wiss" — 7 (3) — 1919.

(9) MORITZ — *Zur psychographie der Mediziner und Geisteswiss.* — Tirage 37.º Cong. Deutsche Gesellsch. f. inn. Mediz. — Wiesbaden — 1925.

(10) YUROWSKAYA — *Inteligentny Trud* — 1925.

(11) HEYMANN — *Über einige psychische Korrelationen* — Zeit. ang. Psych. I. 1908.

(12) FRIDA BRIEDÉ — *Die Psychologie der Medizin* — Z. Ang. Psych. 27, (1-2), pág. 133.

(13) RAMOS CALLE — *Gac. Med. Caracas*. 31 — Março e 15 Abril 1937. Fryer — *Ment. Hygiene* — Jan. 1937 — 11, págs. 124-139.

(14) CRISTIAENS — *Une méthode d'orientation Professionnelle* — Bruxelles, — 1925.

fissão, acentuando o espírito de observação, a necessidade de grande acuidade visual, destreza e rapidez de movimento, figurando, como contra-indicações, as alterações da visão: — hemeralopia e astenopia. O interesse que tem despertado o estudo psico-técnico dos odontólogos se reflete sobre a profissão médica — muito vizinha, da qual a odontologia é evidentemente um departamento. BALTERS (15) escalou as qualidades necessárias aos dentistas em 3 grupos, fazendo um estudo minucioso sobre o assunto: — qualidades desejáveis, importantes, e necessárias. MARBEN igualmente tratou desta questão, em congresso médico. E os novos trabalhos vão tomando uma feição mais científica, como os realizados no *Tufts College Dental School*, cujos testes de habilidade mecânica estão ao lado das provas de conhecimento, onde se fazem 4 testes de aptidão, referentes a destreza dos dedos, estabilidade e destreza com o uso da pinça. (*Journ. of Appl. Psychol.* — Volume XXI, n.º 5, 1938, pg. 521).

Mme. COCORDA realizou um inquérito sobre as aptidões necessárias aos cirurgiões, entre os profissionais de Genebra, patrocinada pelo Serviço de Orientação Profissional do Instituto de Rousseau. GEMELLI (16), depois de estudar psicologicamente os aviadores (*La Psychologie Expérimentale en Italie* — École de Milan — Paris — 1938.), escreveu sobre a seleção profissional dos cirurgiões (*Arch. Italianos de Chirurgia* — 1938, 52, 322-327).

Uma contribuição, realmente intentando fixar os característicos da profissão, se deve a BLECHMANN, em Paris, que no ano de 1936 fez um amplo inquérito sobre a vocação médica, tendo publicado as respostas obtidas em questionário livre, apoiando seu trabalho em farta documentação. Visando, assim, (16') evidentemente, a Orientação Profissional, partiu da necessidade de conhecer-se precisamente a profissão e, portanto, as qualidades e aptidões exigíveis. E como, realmente, surpreender os requisitos sem observar a atividade, sem fazer a análise detida e pormenorizada das operações e completar tudo com a consulta aos profissionais?

Assim, a análise do trabalho tem um valor incomparável, não só porque favorece a aplicação dos processos seletivos, mas também porque prepara o terreno para assentar a orientação profissional que, sendo coisa diversa, necessita, contudo, de um conhecimento exato dos requisitos profissionais, para sistematização das profissões e melhor adaptação do indivíduo à atividade. Entre esta preciosa coleta de opiniões, feita por Blechmann, há algumas dignas de referência. Dr. TRENGA, de Alger: — "Há operários médicos, empregados de acordo com sua capacidade física, intelectual e técnica, em secções médicas especializadas". E adiante: — "Com esta nova modalidade, este novo método de trabalho, haverá para o *ouvrier-médecin*, fisicamente, moralmente, intelectualmente, menos tensão, menos fadiga". A importância desta questão é grande e havemos, ainda que indiretamente, de considerá-la mais tarde. O problema da saúde para o exercício da medicina é encarado por grande número deles. GODLEWSKI, sintetizando as notas fornecidas por 100 médicos de renome consultados, entre os quais 37 confessaram ter procurado a medicina, por vocação ou iniciativa própria, diz: — "que eram todos de constituição robusta, de um grande vigor" e resistência física. Além disso: — "sorridentes, de natureza jovial"; no domínio intelectual e científico: — "trabalhadores tenazes, observadores atentos, refletidos, zelosos, de grande bom senso". "Vasta erudição clínica e científica, estendendo esta ao domínio das letras e das artes. A integridade moral parece ser uma das características efetivas destes profissionais. Eles se distinguem por serem "homens do dever, da mais alta moralidade, viva sensibilidade, bondade grande, inteireza e modestia". Para terminar: — que eles foram "*des apôtres des soins*", profissionalmente. Quasi todos fazem referência à necessidade da resistência física, aconselhando FRANÇOIS a não se dedicar à medicina "aquele que não tiver vigor físico". Dr. Robert JEUDON, encarregado do curso no Inst. Nacional de Orientação Profissional, em Paris, resume: 1) as aptidões orgânicas: em saúde, constituição robusta, nada de predisposição hereditária para a tuberculose; 2) boas aptidões sensoriais: finura do ouvido, da sensibilidade tátil e térmica; 3) sistema nervoso equilibrado. A habilidade manual e a destreza são salientadas pelos cirurgiões ao lado dos gestos elegantes. E por todos, de um modo ou de outro: — a consciência do dever, o desejo de se devotar ao serviço dos

(15) BALTERS — *Zur Psychotechnik der Zahnheilkunde*, Bonn, 1921.

(16') BLECHMANN — *Vocation médicale, Hôpital, Pilotes. Le Travail Humain*. Ano 1938, pág. 257.

(16'') BLECHMANN — *Vocation médicale, Hôpital*, 1936, n.º 409 e 411. *Transc. no Bull. Inst. Nat. d'Etude du Travail et Orient. Professionnel* — 1937, 162, pág. 925.

outros, a piedade para os doentes e desherdados, o esquecimento de si mesmo. O optimismo ou o ânimo alegre são exaltados pelos clínicos, pois, "toma a confiança por simples contato". O gosto da precisão, os recursos do "espírito de finura": — exatidão na análise, minúcia nos pormenores, sem preconceitos e prevenções — são louvados por alguns médicos dos hospitais. Contudo, bom senso, confiança em si mesmo, aptidão para observar, discreção e generosidade — são referidas, com frequência, nos testemunhos. O valor deste inquérito é inegável, não só pelo contingente das opiniões que permite comparar os profissionais de outros países, como pelo prisma por que foi examinada a questão. Lamentável é que não fossem relacionadas e sintetizadas e ainda não se acompanhasssem de uma análise do trabalho, dissecando as funções, afim de serem individualizadas as qualidades especiais, em cada setor da atividade profissional.

Não se podem esquecer os esforços feitos na América do Norte no sentido de procurar seleccionar os jovens para o curso médico. E' inutil insistir que o trabalho feito para orientar interessa indirectamente os que procuram seleccionar. Assim, os relatórios apresentados desde 1926, sobre a selecção dos candidatos às escolas de Medicina nos Estados Unidos, merecem a nossa atenção.

O primeiro motivo que induziu esta selecção (17) escreve FLACKS: — "foi a mortalidade no curso médico, que se elevava a 20% acima" da ocorrida em outros cursos. Depois vieram, de 1919 para cá, as razões decorrentes da enorme afluência dos candidatos. Longa já é, hoje, a bibliografia a respeito destes estudos. O *Bulletin* e o *Journal American Association Medical College*, em artigos sucessivos (18), encaram, de modo convincente, os resultados quanto à eficiência nas escolas depois do uso dos testes de aptidões médicas, inclusive comparando os estudantes do pre-médico com os de ano superior e que já trabalham com resultado. Dr. ROBERTSON (19) que

iniciou a aplicação na Universidade de Washington, em 1929, empregou uma bateria de 6 testes, entre os quais figuram testes de memória, compreensão, de vocabulário científico, etc. Já Dr. REID incluiu no plano de selecção: — testes escolares, testes de aptidão e de personalidade. Daí se conclue a necessidade crescente do conhecimento da profissão, em todos os seus aspectos funcionais, para que se possa estabelecer com precisão a eficiência de tais processos, quais sejam as determinantes de sua aplicação.

2. Métodos de estudo

.... *carrières liberales. Dans celles-ci c'est l'homme qui domine la profession; dans les activités industrialisées, c'est le métier qui domine l'homme.* — LEON WALTHER

Generalidades

Antes de saber se o individuo é capaz para o trabalho, cumprê estabelecer em que consiste este trabalho.

Esta tarefa dissociadora das funções em seus momentos, seus característicos físicos e psicológicos, é que constitue a análise funcional do trabalho. Incontestavelmente, só os processos analíticos conduzem ao conhecimento completo dos fenômenos. Dividindo e decompondo é que se chega a conhecer. Não se deve temer, nesta fase inicial, pela sorte do conjunto. Os propugnadores dos "sinais globais comuns dos grandes grupos ergológicos" — MOEDE (20) — também o foram pela necessidade da "decomposição do processo do trabalho profissional em suas componentes". Por isto, não nos demoraremos na discussão desta questão, que encerra muitos argumentos meramente teóricos. As sínteses funcionais chegam a precisar-se, quando os processos analíticos lhes iluminaram os constituintes e os pormenores estruturais. Não se conhece ciência que não se tenha servido da análise, porque a comparação dos elementos complexos, globais, conduzem a resultados grosseiros, que mantem os observadores dentro do mais puro empirismo. E' uma noção intuitiva, que a filosofia vem, há mais de um século, provando, e que se tem afirmado principalmente no campo da biologia,

(17) FLACK — *Aptitude Tests for medical students* — *Journal Amer. Med. Ass.* 1936, n. 107, pág. 61.

BURTON — *Disposition of Application for Admission to Schools of Medicine for 1926-27.* *Bull. Am. M. Coll.* 1-97 — 102, April, 1927.

(18) BEGGS — *Methods of Selection of Medical Students* — *J. Am. Med. Col.*, 193, Jul — 1929.

VAN BEUREN — *Correlation of grades in Medical and Pre-medical Work with Personality.* *Jour. Am. Med. Coll.* 4, 199, Jul — 1929.

MOSS — *Jour. Am. Med. Coll.* 7, 129, mai, 1932.

(19) ROBERTSON — *Educational Relations of the Professions* — *J.A.M.A.* 92, 1402, 1929.

(20) MOEDE — *Lehrbuch der Psychotechnik*, Berlim, 1930.

desde os fatos anatômicos, até os delicados aspectos da fisiologia metabólica. Tudo está em não abusar dos extremos e sobretudo, neste caso não desprezar o trabalho para pesquisar atributos sem significação ergológica.

São muitos os métodos propostos para analisar o trabalho. Ficaremos apenas nos chamados métodos completos, porque faltam aos incompletos fundamentos lógicos defensáveis.

Desde MÜNSTERBERG e LIPMANN (21) até SOLIER e DRABS, nesta quadra de progresso da psicotécnica, foram muitos os processos apresentados. Não convém nos estendermos em históricos. Hoje, são referidos como dignos de menção (22), os seguintes: —

- 1) Método das hipóteses ou experiências pessoais
- 2) Método experimental
- 3) Método de observação ou introspectivo
- 4) Método de observação por meio de questionário
- 5) Método biográfico
- 6) Método bibliográfico

A abundância de métodos só depõe contra a eficiência deles. SOLIER e DRABS (23) organizaram seu processo de análise funcional, resumindo quadro conhecido, pronto para servir às necessidades da prática, ecleticamente, diferentes métodos.

Este processo que se deve chamar, com justiça — método de Sollier-Drabs — é de util aplicação nos ofícios. Nele estão compreendidos os processos anteriores de uma forma bem sistematizada. Divide-se em três fases:

a) *Informação Geral* — em que são registados: o gênero do trabalho, a especialidade, as aptidões requeridas de acordo com o testemunho do trabalhador e a série de operações do trabalho completo;

b) *Informação técnico-lógica* — em que se notam: a categoria dos obreiros no ofício analisado, as condições da aprendizagem, o meio do trabalho, as condições econômicas, etc.;

c) *Informação psicológica* — que é mais longa e compreende: 1) *trabalho habitualmente praticado pelo indivíduo*; 2) *execução do trabalho* (posição, atitude, ambiente; atividade e repouso; gestos, etc.); 3) *análise dos gestos*: posição, categoria, amplitude e rapidez dos movimentos; papel do automatismo; adaptação do movimento; relação entre qualidade do movimento e natureza do instrumento; relação entre qualidade do movimento e execução das diferentes particularidades; 4) vem, então, propriamente, o *aspecto humano da informação ergológica*, que compreende:

- 1) sensibilidade óculo-motora
- 2) sensibilidade kinésica
- 3) Funções gerais e complexas (tipo de atenção, memórias, representação mental, inteligência).

E' verdade que este quadro esquemático pode sofrer modificações para se adaptar a determinados ofícios. Não há dúvida que a sua extensão é compensada pela precisão da análise obtida.

Mas, o que é evidente é que o processo não se pode empregar, positivamente, nas profissões, onde haja trabalho técnico e manual, ou exista somente trabalho de funções superiores. Aliás, é esta a opinião corrente e já tão bem defendida por LEON WALTHER (24) nestes termos: — “os métodos usados nos ofícios não se aplicam às profissões liberais e acadêmicas”, ainda que “algumas profissões liberais, como são a do cirurgião e engenheiro, se aproximem dos ofícios”. Bem se compreende esta diferenciação. Além de exigirem a cirurgia e a engenharia aptidões mentais mais elevadas, as profissões liberais se caracterizam pela ascendência dos conhecimentos doutrinários, bem como por altos requisitos caracterológicos. De outro lado, as profissões liberais, sobretudo a medicina, que aqui nos interessa, não comportam análise de gestos, nem métodos de avaliação de rendimento ou eficiência tão simples e objetivos quanto os dos ofícios. Eis porque certos métodos ineficazes, entre os trabalhadores, são perfeitamente aplicáveis entre os médicos, por exemplo. A alta cultura geral e, principalmente, os conhecimentos psicológicos destes profissionais permitem que se lhes dê ao testemunho um valor altamente significativo.

(21) LIPMANN — *Psychologie der Berufe* — München, 1912.

(22) MANOEL DE CARVALHO — *Como Organizar Monografias para Orientação Profissional*. — IDORT — 1936 — 2 números, págs. 229 e 247.

(23) SOLIER et DRABS — Obra já citada em 6.

(24) LEON WALTHER — *Orientation Professionnelle et Carrières Libérales* — 1936. Neuchâtel.

E' preciso acrescentar, ainda, o espirito de equidade, a sisudez da conduta, ditada pela significação da profissão na sociedade, sobretudo naqueles que ascenderam, dentro do meio em que vivem, a uma situação singular de renome. Por isso, o processo do interrogatório, encarado com indiferença entre os operários, é do maior interesse entre esses profissionais, principalmente entre os que se distinguiram social ou cientificamente. Apraz-me, portanto, resumir desta forma as etapas pelas quais pode passar a análise do trabalho, cujo estudo ora fazemos : — *informação, observação e experimentação*.

Revemos assim os três processos lógicos da metodologia científica, com auxilio dos quais se

induzem, no campo das ciências, de um modo geral, todos os fenômenos. No *informação*, o pesquisador tem uma atitude evidentemente passiva: regista apenas a opinião de outros, seguindo-se depois os processos de sistematização e comparação que completam todo trabalho científico. Na *observação*, o pesquisador percebe e analisa ele próprio, coletando os dados por sua conta, exercendo a crítica pessoal, desde o começo da operação. Na *experimentação*, força ele então a observação, criando situações novas ou mudando o ambiente para provocar a observação, a solicitar assim a produção de fatos. Julgamos poder esquematizar os métodos de análise do trabalho, nas profissões, deste modo:

ANÁLISE DO TRABALHO NAS PROFISSÕES

Por informação.....	{ a — Questionário escrito { 1 — livre (Lipmann) 2 — especificado }
	{ b — Interrogatório (Yurowskaya) ou oral c — Biografia (Ostwald, Briedé) d — Bibliografia }
Por observação.....	{ Indireta — Acidentes de trabalho, erros etc. { 1 — heterospecção 2 — introspecção }
	{ fenomenal (série de acontecimentos) { fator humano (seus movimentos e comportamento) — Atividade física e psíquica. }
Por experimentação (Baumgarten).....	{ por falta correlações mau rendimento rendimento máximo }

Preferimos a expressão heterospecção, usada por LIPMANN (25) à empregada comumente por outros autores (26).

Passaremos em seguida a considerar cada método de per si e as aplicações ao estudo da profissão médica.

a) Informação

A informação é um método de análise do trabalho, reputado util nas profissões liberais. Compreende-se que, embora medíocre entre os operá-

rios, ofereça maior segurança, usado entre os profissionais. Estes, por sua cultura e capacidade de observação, podem dar testemunho mais exato dos serviços que desempenham e das qualidades que tais serviços exigem para serem exercidos com eficiência. Alguns autores, como Leon WALTHER, o indicam como o método principal, nas carreiras liberais, embora o ache "um método secundário na monografia psicológica dos ofícios" (24).

Questionário livre. Entre os médicos, este método pode dar os melhores resultados e já tem sido usado por alguns investigadores.

LIPMANN, quem o inaugurou, dirigiu, depois de justificar os motivos por que fazia o inquérito, uma interrogação aos profissionais, assim redigida:

(25) LIPMANN — *Psicologia para maestros*. Madrid (trad. esp.) 1931, pág. 23.

(26) KRETSCHMER — *Psychologie Médicale* (trad.) e LEON WALTHER — obra citada em 24).

Q U E S T I O N Á R I O

Para um médico (clínico, cirurgião ou técnico de laboratório) ter a maior eficiência possível,

Quais as qualidades ou aptidões que V.S. julga IMPRESCINDÍVEIS ?

(As que não podem faltar, sob pena de fracasso ou inadaptação)

.....
.....
.....
.....
.....
.....

Quais as qualidades ou aptidões que V.S. julga MUITO IMPORTANTES ?

(As que faltando prejudicam, ainda que possam ser compensadas)

.....
.....
.....
.....
.....
.....

Quais as qualidades que V.S. julga DESEJÁVEIS ?

(Cujas ausência é pouco sensível, mas cuja presença dá invulgar relevo à eficiência profissional)

.....
.....
.....
.....
.....
.....

De que tipos intelectuais e morais foram os médicos (clínico, cirurgião ou técnico de laboratório) mais eficientes que V.S. conheceu ?

.....
.....
.....
.....
.....
.....

"Quais as qualidades pessoais consideradas como decisivas para permitirem em vossa profissão um rendimento excelente?". Na medicina, como em outras profissões, é difícil avaliar o referido rendimento. Nem sempre o conceito público é igual à eficiência profissional. O sentimento tem uma larga parcela na constituição do renome. Contudo, este inquérito forneceu uma lista de opiniões na qual existe grande número de pontos comuns. Não houve contradições, apenas certos especialistas exaltaram mais determinadas qualidades. Podemos incluir, como fazendo parte desta espécie de método informativo, o organizado por BLECHMANN, em Paris. As perguntas são, algumas, feitas de modo geral, outras estabelecem para os interrogados grupos de qualidades físicas, psíquicas e morais, o que facilita de certo modo as análises mais pormenorizadas.

As desvantagens deste processo são: a forma geral e inexpressiva de algumas respostas, o aspecto pouco prático impresso pelos que melhor podiam responder, o amor próprio e o orgulho fazendo calar qualidades que possivelmente não possuem mas que são realmente úteis, e por fim a falta de conhecimento exato da profissão, quando se consultam profissionais que não têm ainda o tirocínio necessário. Por outro lado, figura a difícil questão relativa à eficiência, que é felizmente resolvida desde que se comparem opiniões de vários profissionais de renome, o que afasta a possibilidade menor dos que alcançaram momentaneamente situação de relevo sem produzir eficientemente.

Alem disto, as numerosas publicações e escritos de médicos notáveis, sobre vocação e exercício da medicina, são de fato declarações livres, opiniões espontâneas, manifestadas sobre o assunto, que em nada diferem dos questionários livres. Estas, contudo, participam do método bibliográfico.

Temos assim sobre a profissão médica, já, recursos grandes para sua análise, colhidos nos que anteriormente fizeram uso do método informativo por questionário livre. Se juntarmos então uma coleta bibliográfica, salientaremos, sem dificuldade, as qualidades essenciais ao exercício da prática médica, com elementos tão bons que seria despiçando repetir novas investigações como este método.

Mas, partindo do argumento, levantado pelas experiências anteriores, de que as respostas não obedecem, em geral, certa ordem e as qualidades

essenciais se misturam, na relação apresentada, com as secundárias, pensámos em dirigir um questionário que estabelecesse gradação possível nos requisitos. E organizámos algumas perguntas que foram apresentadas a eminentes vultos da medicina em S. Paulo, cujas respostas estão por serem recolhidas. (Veja questionário junto)

Não se pode dizer que se trate verdadeiramente de um questionário livre, mas também o não é especificado, pois traz apenas a relação dos requisitos e uma certa distinção entre as qualidades, o que se pode chamar de questionário orientado no propósito de contribuir para aquilo que Moede (20) designava, na sua professiografia psicológica, como componentes essenciais, ao lado dos de pouca significação. Aponta-se a importância de cada requisito, no sentido de se fazer mais tarde a correlação ou associação dos componentes ou atributos, atingindo-se deste modo o aspecto estrutural da profissão, segundo a brilhante concepção da escola espanhola, e então é possível alcançar "o núcleo ao redor do qual se reúnem todas as outras funções" (25).

b) Questionário especificado

Esta espécie de questionário toma um interesse particular na profissão médica. Convém torná-lo de uma precisão tal que se aproximem ao mesmo tempo os característicos profissionais e os processos da psicologia aplicada. Representa por isto, nesta profissão sobretudo, um grande recurso na análise funcional, dada a facilidade de os médicos responderem a quesitos contendo termos técnicos.

Decomposto o trabalho em seus momentos típicos, ou em suas fases naturais, e assinaladas as qualidades exigidas nas funções, o questionário com referência a estes pontos, já precisados, é um verdadeiro trabalho de validação.

Assim procedemos nós, quando organizamos o questionário, cuja fórmula vai adiante. Depois de revistos os trabalhos anteriores, introspectivamente, analisamos a profissão; após dividi-la em funções já classicamente consideradas como especiais, completamos a tarefa enviando o questionário, feito com dados deste trabalho prévio, a profissionais eminentes e de notória proficiência, para ser respondido.

Sistematizamos as perguntas em cinco grupos: aptidões e qualidades físicas, aptidões e qualidades mentais, aptidões sensoriais e psico-sensoriais, ap-

QUESTIONÁRIO ESPECIFICADO

Mencionar as qualidades de acordo com as letras abaixo:

1) P - pouco (sub-normal) devendo ser assim para não prejudicar a eficiência. 2) I - indiferente (sub-normal ou normal). 3) C - comum (normal). 4) M - muito (super-normal).

QUAIS AS QUALIDADES OU APTIDÕES MAIS NECESSÁRIAS AO médico (clínico, cirurgião ou técnico de laboratório) SOB O PONTO DE VISTA DA MAIOR EFICIÊNCIA?

A) - QUALIDADES FÍSICAS: 1) Deve possuir robustez física ? 2) Resistência à fadiga física ? 3) Resistência às variações atmosféricas ? 4) Resistência às infecções ? 5) Equilíbrio vago-simpático ?

B) - APTIDÕES OU QUALIDADES MENTAIS : 6) Espírito de observação intuitiva ? 7) Compreensão fácil ? 8) Resistência à fadiga mental ? 9) Inteligência prática ou técnica ? 10) Atenção concentrada ? 11) Atenção sob ritmo forçado ? 12) Atenção distribuída ou difusa ? 13) Espírito de organização ? 14) Memória visual ? 15) Memória auditiva ? 16) Memória tátil ? 17) Memória escolar ? (Ns., nomes, pessoas, fatos) 18) Imaginação construtiva ? 19) Imaginação fantasiosa ? 20) Julgamento rápido ? 21) Julgamento claro entre o principal e o secundário ? 22) Aptidão para o desenho ? 23) Espírito matemático ? 24) Aptidão para ciências naturais ? 25) Palavra clara e convincente ?

C) - APTIDÕES SENSORIAIS OU PSICO-SENSORIAIS: 26) Acuidade visual ? 27) Percepção das cores ? 28) Sentido das dimensões ? 29) Percepção visual das formas e volumes ? 30) Adaptação e readaptação fácil a diferenças de iluminação ? 31) Acuidade auditiva ? 32) Discriminação de sons e ruídos anormais ? 33) Reconhecimento da direção do ruído ? 34) Adaptação ao trabalho no ruído ou agitação ? 35) Percepção tátil ? 36) para rugosidades ? 37) para humidade ? 38) para frio e calor ? 39) para elasticidade ? 40) para avaliação de volume e superfície ?

D) - APTIDÕES MOTORAS OU PSICO-MOTORAS: 41) Rapidez de movimento ? 42) Precisão de movimento ? 43) Habilidade manual ? 44) Capacidade de automatização de movimento ? 45) Coordenação bimanual ? 46) Resistência adequada às excitações ?

E) - TENDÊNCIAS CARACTEROLÓGICAS, AFETIVAS E DE ADAPTABILIDADE DIVERSAS: 47) Resistência às impressões repulsivas ? 48) Auto-crítica ? 49) Paciência diante das dificuldades ? 50) Espírito cético ? 51) Faculdade de pensar originalmente ? 52) Bom senso (senso claro, simples, concreto) ? 53) Decisão rápida ? 54) Tenacidade ? 55) Rigor científico no trabalho ? 56) Coragem ante situações perigosas ? 57) Reserva e prudência em suas manifestações ? 58) Calma ? 59) Etmotividade diante da pressa ou surpresa ? 60) Presença de espírito ? 61) Otimismo ? 62) Espírito de ordem e limpeza ? 63) Sentido econômico no trabalho ? 64) Confiança em si mesmo ? 65) Aptidão para dissimular ? 66) Gosto pela experimentação ? 67) Sentimento de responsabilidade ? 68) Sensibilidade às impressões morais ? 69) Devoção aos que sofrem ? 70) Interesse material ? 71) Acessibilidade à colaboração dos colegas ? 72) Preocupação dos pormenores ? 73) Sentido estético ? 74) Inclinação sexual ?

tidões motoras e psico-motoras e, por fim, muitas outras qualidades, requeridas para o exercício da profissão, foram colocadas debaixo da rubrica: — tendências caracterológicas, afetivas e de adaptabilidade, diversas. A enunciação das qualidades que decorrem das perguntas foi feita proximamente das indicações psicotécnicas, sendo num ponto ou noutro, quando não era rigorosa a exigência científica, desprezada esta orientação, para atender a questões da prática de inquérito.

Remetidos os questionários a clínicos, cirurgiões e técnicos de laboratório para que respondessem, a respeito de sua especialização, aos quesitos feitos, podemos, como se verá adiante, comparar os aspectos próprios destas especialidades.

c) Método biográfico

Oferece uma fonte proveitosa de informações sobre a profissão, mas não comporta este trabalho o seu desenvolvimento. Podíamos focalizar as vidas de Miguel Couto, Osvaldo Cruz, Alves Lima e tantos outros, cujo estudo, ao mesmo tempo, de suas qualidades e atuação profissional, seria de interesse para fixar pontos importantes; mas isso excederia os limites desta contribuição.

d) Método bibliográfico

O que se tem escrito, de um modo objetivo, sobre o exercício da profissão e sobre vocação médica é tanto que só em volumes se poderia condensar um fraco resumo. Ainda que os aspectos psicotécnicos sejam diferentes das considerações gerais a respeito da profissão, não se pode negar a utilidade das indicações fornecidas por esta literatura, quando feita por médicos notáveis, depois de longo tirocínio, falando sinceramente dos deveres, obrigações, percalços, dificuldades e erros da arte, para advertir os novos ou os estudantes. Em todas as línguas, a messe é abundante. Podemos citar, por cima: — DECHAMBRE — *La médecine-Devoirs privés et publics*; Paris, 1883. *Difficultés de l'exercice professionnel. Lettres à un jeune médecin.* DUCHEME. Paris. 1929. SCHWENIGER — *Der Arzt.* 7.^a Edição. 1926. LICK — *Der Arzt und seine Sendung.* Munich 1926. *Les aptitudes professionnelles en médecine* — PAUL CHAVIGNY. Paris. J. L. FAURE — *L'âme du Chirurgien.* Paris. O médico — Maurice Fleury (trad. de Rocha Brito) S. Paulo, 1938. PAUL LE GENDRE — *La vie du médecin.* Paris. 1931. BULLRICH — *La Medicina, los medicos y la critica.* 1930. Buenos

Ayres. Paul Rabier — *Grandeurs et misères médicales.* Paris. Fiquemos aqui, porque longa seria a enumeração. Os escritos nacionais tomam uma importância grande no caso, sobretudo os de Miguel Couto (Medicina e Cultura), os de Clementino Fraga, os de Francisco de Castro, Aloisio de Castro, Almeida Prado, Prado Valadares e tantos outros, tão ferteis, definindo os objetivos e precisando ensinamentos sobre o exercício da medicina. Aqui, como em outros casos, em face das aplicações da psicologia, cumpre estudar progressivamente a profissão, renovando as pesquisas no curso do tempo, afim de surpreender, de acordo com a época, as exigências efetivas, para seu desempenho. Não caberia hoje a separação dos franceses em "médecin-de-famille, médecin-consultant et médecin d'hôpital". Contudo, é pacífico o conceito de que algo não varia na profissão, que é necessário nela, desde o empirismo hipocrático: — os dotes morais e de sociabilidade que são sempre os mesmos, ainda que os conhecimentos se renovem sempre, como diz Paul Le Gendre, em seu maravilhoso "*La vie du médecin*". Outros dados podem ser colhidos, ainda na literatura, como sejam os conselhos para a execução das técnicas (mecanização na cirurgia, etc.), as causas de erros mais frequentes êrros de diagnóstico, de terapêutica e no curso das intervenções, — tendo corrido mundo a célebre coleção de "*Los errores*", sob a forma de uma útil exposição de patologia e terapêutica, onde se percebe a necessidade de muitas qualidades caracterológicas e mentais para não cair nos desastres. Mas, estes processos oferecem apenas indicações que necessitam ser sistematizadas, resultando conjunto incompleto, sem unidade na feitura da análise e consequente difusão e descontinuidade no estudo.

e) Observação

Nas profissões, o método da observação não é aconselhado senão sob o aspecto da introspecção. Em primeiro lugar, porque a heterospecção compreende a análise do trabalho, feita por um psicólogo que apenas observa, sem conhecer a profissão, ou melhor, sem a praticar. Ora, impossível é nas profissões liberais, em que os momentos do trabalho não se objetivam como nos ofícios, serem eles identificados facilmente pela simples contemplação. Por isto, resultado algum consegue de verdadeiramente útil o investigador que, sem ter praticado a profissão, se puser a analisá-la.

E' o que fez CLAPARÈDE interrogar: — "Quem há de investigar o trabalho profissional?" Para adiante responder, ele próprio: — "Há somente uma solução: que o psicólogo mesmo pratique o trabalho que pretenda estudar". Não nos precisamos demorar neste particular. E' opinião pacífica de que os melhores observadores, quer nos ofícios quer nas profissões, são os que os praticaram. Não é por outro motivo que o Instituto de Proteção do Trabalho, de Moscou, distribuiu as folhas de auto-observação a praticantes, localizados em vários pontos do país, colhendo assim a opinião de todos, para cotejo sobre: — descrição do trabalho, dificuldades que o trabalho oferece, modos de as vencer, fadiga etc. Estas observações correspondem a verdadeiras introspecções.

Se a observação direta por heterospecção é difícil nas profissões liberais, e exercida não se pode dela tirar conclusões de valor, a introspecção assume outro interesse. E' até o processo mais reputado porque, de fato, pela cultura, capacidade de observação e auto-crítica dos profissionais, estes são capazes de fazer uma análise de profunda significação e de grande interesse prático. "E' a introspecção que se deve recorrer" — diz Leon Walther.

Conhecendo a profissão médica sobre seus diversos aspectos, realizamos, para ser aqui apresentado, este estudo de análise introspectiva, segmentando o trabalho em diversas etapas, com o propósito de não esquecer fases e requisitos a ele correspondentes.

Dividimos a análise do trabalho, aliás baseado na bibliografia referente aos ofícios, em diferentes momentos, não porque achasse que pudessem eles praticamente ser diferenciados, mas apenas por questão de método, obedecendo a um plano lógico. Assim, para se tornar não só mais fácil a sistematização das qualidades exigíveis, mas também para as apreciar, sem omissões graves, usámos, como

etapas, as 4 que se acham referidas na relação adiante exposta: —

- 1) Lugar em que trabalham
- 2) Em que consiste o trabalho
- 3) Com que elementos trabalham
- 4) Ação mútua entre trabalhador e o trabalho

Deste modo, quisemos pôr em relevo os requisitos característicos dos três grandes grupos.

Por não conhecer nada a respeito, porque só em torno dos ofícios, até agora, se tem tentado a dissociação das funções, apresentamos este método, como um exemplo ou contribuição para estudos desta natureza.

Incluimos no fim uma relação dos motivos mais frequentes de erros, em vista de ser a análise dos erros uma poderosa fonte de informação para conhecimento das qualidades necessárias ao bom desempenho das funções respectivas. Tudo isso feito com o espírito de quem não procura somente sistematizar, mas apontar os caminhos, afastando os conhecimentos da ganga doutrinária, para pô-los no terreno prático, onde a crítica, a divergência, ou o comentário vai sempre realizando, por obra de mútua colaboração, a sedimentação das conquistas uteis. E' mais fácil copiar o já estabelecido como definitivo; mas, quando este não existe, não devemos temer a responsabilidade de apresentar as questões, pelo menos para receberem elas na agitação, no debate e graças às pesquisas controladoras, a co-operação dos que trabalham verdadeiramente; e indiretamente, concitar todos a voltarem os olhos para a investigação dos novos problemas.

Quanto aos processos *por experimentação*, referidos por BAUMGARTEN, cuja sùmula vai no quadro geral que apresentamos atrás, não são ainda aplicáveis à profissão que estudamos; por isso, deixamos de nos estender sobre eles.

3. Análise Funcional

I. Trabalho dos Clínicos

Etapas da análise do trabalho

1) Lugar em que trabalham: —

Em visitas domiciliares.

Chamados urgentes para lugares diferentes

No consultório

Requisitos ou aptidões

Para vencer a atividade clínica, o médico tem que possuir **resistência física**, **resistência** à fadiga, para arrostar a irregularidade de horas de sono e refeição; **resistência** às modificações do estado atmosférico, para trabalhar de madrugada, em horas de chuva, etc.; **resistência** às infecções quer por imunidade natural, quer por imunidade artificial, submetendo-se então aos processos desta última. Grande adaptabilidade e perfeita integridade do sistema nervoso, visto estar este sujeito a constantes agressões, com que frequentemente se esgota.

2) Em que consiste o trabalho : —

- Exame clínico {
- a) interrogatório
 - b) exame objetivo
 - c) raciocínio clínico (diagnóstico)

- Tratamento
- 1) Instituição da terapêutica
 - 2) Sua execução

A **anamnese** exige do clínico: — paciência, bom senso no mais alto grau, julgamento claro entre o principal e o secundário, método.

O **exame objetivo** requer: — boa visão, audição excelente sob todos os aspectos, percepção tátil apurada, observação intuitiva elevada, atenção voltada para o exterior. Grande curiosidade. Faculdade de automatização mental para dar ritmo uniforme e metódico aos exames.

O **raciocínio clínico**: — domínio das impressões objetivas sobre as subjetivas. Senso concreto, partindo do comum para o raro, do simples para o complexo. Ausência completa de fantasia. Memória visual e auditiva, faceis para conservar as impressões clínicas diárias. Ideação pronta e associação fácil. Calma interior: — ausência de precipitação nas conclusões. Caráter decidido não conhecendo a hesitação.

O **tratamento** exige: — boa memória de números e palavras, para efeito das indicações. E na execução: — energia, tenacidade, capacidade de convencer, confiança em si mesmo, adaptação aos problemas novos. Reserva. Domínio diante das dificuldades. Muita paciência. Coragem pessoal e profissional.

3) Com que elementos trabalham : —

- Doentes
Meio familiar dos doentes

Afetividade e acessibilidade para com todos. Dedicção aos que sofrem. Tolerância. Interesse científico diante dos casos. Domínio de si mesmo. Capacidade de dissimular. Bom humor. Ausência de irritabilidade. Presença de espírito. Sentimento de afrontar a responsabilidade sem indecisão. Indiferença à crítica. Personalidade extravasante de modo a influir no ambiente. Indiferença aos lucros pecuniários. Pequena sensibilidade diante das grandes impressões morais.

4) Ação mútua entre o trabalhador e o trabalho : —

- (outras tendências despertadas progressivamente, no desempenho do trabalho)

Dependente do fator pessoal: — Amor ao estudo. Capacidade para adaptar-se às novas concepções. Ausência de precipitação no exame e nas conclusões. Nem orgulho, nem vaidade. Sentimento grande da responsabilidade, com reconhecimento fácil da insuficiência própria, pedindo por isto a colaboração alheia, sem indecisão. **Dependente do fator ambiente**: — Adaptação às condições materiais mais variadas. Insensibilidade às impressões repulsivas. Ânimo inalterável à injustiça ou ao elogio. Domínio às faceis excitações do líbido.

Causas mais frequentes de erros : —

Insuficiência de exame, precipitação, ausência de bom senso, espírito preconcebido, cultura profissional falha, órgãos sensoriais deficientes.

II. Trabalho dos Cirurgiões

Etapas da análise do trabalho

1) Lugar em que trabalham :

- Sala de operações
Chamados urgentes para lugares diferentes
No consultório

Requisitos ou aptidões

Alem da resistência física, o cirurgião deve ter robustez e certa força muscular. Resistência às infecções e às modificações de temperatura, por causa do trabalho às horas incertas e em condições, às vezes, deficientes nas salas de operações.

Sistema nervoso, excepcionalmente resistente à fadiga de toda espécie, criada pelo trabalho excessivo, emoção, etc. Equilíbrio vago-simpático muito estável.

2) Em que consiste o trabalho : —

- Diagnóstico {
- exame objetivo
 - raciocínio clínico

O **diagnóstico** exige do cirurgião : — as mesmas qualidades do clínico, não sendo indispensáveis as que se referem à semiologia das doenças internas, como a auscultação; devendo ter exaltada a percepção tátil, em seus diversos aspectos.

O **tratamento cirúrgico**. Na operação requer: — Sentido de ordem e limpeza. Interesse técnico e científico. Ausência de irritabilidade. Resistência às impressões repugnantes. Percepção visual excelente, em todos as modalidades. Atenção distribuída e igualmente concentrada, conforme a oportunidade. Espírito de organização. Sentido de economia no trabalho. Habilidade manual e digital. Destreza. Coordenação.

- Operações { técnica operatória
pre e post-operatório

nação bimanual de movimentos. Precisão de movimento. Resistência à fadiga, de modo geral, mas sobretudo nos membros superiores. Sudação muito reduzida, e ausente nas mãos. Adaptação fácil às modificações do trabalho. Decisão rápida. Sentimento de afrontar a responsabilidade sem indecisão. Tenacidade. Muita calma. Gestos elegantes.

No **post-operatório**: — Meticulosidade, constância, apreensão justa dos fenômenos observados, julgamento entre o principal e o secundário, paciência considerável. Aplicação exata de práticas e regras, de modo automatizado.

3) Com que elementos trabalham: —

Doentes
Auxiliares, enfermeiros.
Material cirúrgico

Ânimo alegre. Otimismo. Confiança em si mesmo. Aptidão para dissimular impressões íntimas. Coragem diante das situações perigosas. Inalterabilidade de ânimo. Sentimentalidade reduzida. Capacidade de adaptar-se às novas situações. Capacidade de organização.

4) Ação mútua entre o trabalhador e o trabalho: —

(Outras tendências despertadas progressivamente no desempenho do trabalho)

Fator Pessoal: — Amor ao estudo, às práticas técnicas. Precisão no decidir. Calma. Ausência de vaidade. Aceitação da colaboração alheia.

Fator ambiente: — Adaptação às condições mais variadas. Insensibilidade às impressões repulsivas. Ausência de irritabilidade. Indiferença à crítica.

Causas mais frequentes de erros: —

Conhecimentos falhos, precipitação, desatenção no ato operatório, falta de paciência, saúde abalada, (esgotamento nervoso ou consequência de fadiga). Limpeza e ordem descuidadas. Órgãos visuais deficientes.

III. Trabalho dos Técnicos de laboratório

Etapas da análise do trabalho

Requisitos ou aptidões

1) Lugar em que trabalham: —

Laboratório
Necrotério
Gabinetes

Grande resistência às infecções: — imunidade natural ou resistência para suportar a imunidade artificial. Introspecção.

2) Em que consiste o trabalho: —

Exames elucidativos
Autópsias
Fabricação de sôros e vacinas
Outros exames complementares.

Ótima percepção visual: — para as cores, sobretudo pelas exigências da colorimetria. Adaptação e readaptação às modificações de iluminação. Espírito de limpeza e de ordem. Imaginação construtiva e criadora. Grande espírito crítico. Inteligência analítica. Rigor científico no trabalho. Capacidade de concentrar a atenção. Destreza manual, sem necessidade de grande habilidade. Memória escolar boa. Memória visual. Pendor para ciências naturais e para a experimentação. Sentimento do dever e responsabilidade.

3) Com que elementos trabalham: —

Aparelhos
Material para exames, e material necroscópico
Animais de laboratório

Insensibilidade diante das impressões repugnantes. Espírito de organização. Inteligência prática. Gosto pela experimentação. Sentido de economia no trabalho. Espírito de precisão.

4) Ação mútua entre o trabalhador e o trabalho: —

(Outras tendências despertadas progressivamente no desempenho do trabalho)

Dedicação ao estudo. Ausência de espírito preconcebido. Julgamento sem precipitação. Concentração fácil. Meticulosidade. Natureza introvertida.

Causas mais frequentes de erros: —

Espírito preconcebido. Desordem. Falta de limpeza. Precipitação. Desprezo à exatidão. Idéia de lucro. Cultura especializada deficiente prática e teórica.

4. Nosso Questionário

"Em estatística andamos justamente em busca dos contrastes".

BENINI — Citação de Bulhões Carvalho — *"Estatística, Método e Aplicação"* — Rio, 1933, pg. 145.

Plano

Sendo ponto pacífico, entre os autores, que o questionário é um dos melhores meios, entre os profissionais, para a análise funcional do trabalho, resolvemos organizar um, para completar o estudo introspectivo que anteriormente fizemos. Aliávamos assim os dois métodos mais reputados: observação introspectiva e questionário.

Este questionário foi baseado nas seguintes determinações preliminares: — 1) obtenção de dados com amostras várias, tomadas em meios diferentes; 2) afastamento dos profissionais de menos de 8 anos no interior e aceitação dos de 5 na Capital, que se distinguiram já com este tempo, no exercício profissional; 3) escolha preferível entre os que, já tendo um tirocínio largo, se dedicam com eficiência à profissão.

Deste modo, diminuimos em muito o número de respostas que podíamos obter. E' fácil compreender como seria mais numerosa a coleta se não houvesse esta seleção prévia. Em uma cidade (São Paulo) onde existem 2 escolas de medicina, são abundantes os recém-formados, mas ainda com o juízo em formação a respeito da carreira. Por outro lado, mais estenuante é a procura, tomando grande tempo, dos profissionais de renome ou dos que teem muito serviço. Não foi porisso sem grande esforço que o plano foi executado. Mas, assim, conseguimos dados que se podem dizer homogêneos, considerando o aspecto da proficiência dos interrogados.

Organização do questionário

Com os olhos nos trabalhos anteriores, já citados páginas atrás, e o pensamento na análise por nós próprio feita já referida, organizamos o questionário, procurando dar-lhe uma certa feição psicotécnica, não só para facilitar a aplicação posterior dos dados obtidos, mas também para que fosse considerado logo, pelos colegas, como um trabalho de natureza científica e não uma especulação indiscreta, como aliás, entre nós, ainda, são

vistos os inquéritos de qualquer natureza. A linguagem empregada foi de acordo com a cultura da classe, proxivamente da terminologia psicológica.

O número de perguntas, que pode parecer extenuante, na verdade não o é, primeiramente porque as respostas por uma letra apenas, colocada adiante pouco tempo consome a quem, já tendo meditado sobre o assunto, se põe a responder aos quesitos. Em segundo lugar, porque os inquéritos organizados por outros continham, o de Ulrich, na Alemanha, 102 perguntas, o de Lipmann 151 e o de Heymann, na Holanda, 200 perguntas. Tudo, aliás, dependendo da complexidade do trabalho médico. Tivemos nós, ainda, maior responsabilidade, porque incluímos perguntas que deviam servir para pôr em contraste as qualidades próprias aos clínicos, cirurgiões e técnicos de laboratório. E mais, às vezes repetimos a mesma questão, para tornar mais saliente o característico, e uma delas, sobre um atributo de inegável valor na profissão, foi feita de forma positiva, em cima, e, mais abaixo, disfarçadamente, em forma negativa, para verificar a atenção com que o inquérito estava sendo respondido, sendo os resultados satisfatórios. Esta pergunta é a seguinte: — Emotividade diante da pressa ou da surpresa? Adiante se verá que as respostas foram concordantes. Fizemos assim baseado no conselho dos estatistas, referentes às chamadas questões redundantes para prova, a que se refere SILVA RODRIGUES, em *"Elementos de Estatística Geral"*, 2.^a edição, 1939, — S. Paulo, pág. 54, para citar apenas, como aliás preferimos, um valor nacional.

Longo tempo meditamos sobre o modo por que deviam ser respondidas as interrogações. Preferimos por fim a fôrma: — *muito, pouco* ou *prejudicial, comum* e *indiferente*, feito com as letras M.P.C.I., como se vê no curso deste trabalho. Afastamos as fórmulas: *muito necessária, imprescindível, desejável*, já usadas por outros, por dependerem muito do coeficiente pessoal, não tendo termo de comparação. Enquanto que com as respostas referidas, ou com ponto de referência no *comum* — noção que os médicos teem muito claramente — se podia obter uma graduação mais aceitável. Aliás, os resultados vieram confirmar esta nossa suposição. Às vezes nos perguntavam para esclarecer: — o comum a que se refere é o dos homens em geral ou o comum na profissão em particular? Respondíamos, aliás, como a maior parte concebeu e nos foi dada a confirmação, pes-

soalmente, a respeito: — o comum entre os homens. Os fundamentos teóricos desta preferência não podem, nem precisam ser aqui explanados; eles se esteiam na curva de pequena assimetria que oferece a representação gráfica dos atributos, de um modo geral, na biologia. A tendência central inclui um grande número que fica entre os quartis, representando o que comumente em medicina se chama normal ou comum, e nas extremidades ficam para a direita ou para a esquerda, em números igualmente mais escassos, os super-normais e sub-normais, para exemplificar com uma fórmula já banalizada: — os idiotas e os gênios, que se equiparam na sua frequência reduzida. Pois bem, concebido com clareza o que é o comum, no questionário, não havia dúvida sobre a existência de um ponto de comparação aliás necessário. O *P* foi estabelecido que significaria *pouco*, isto é, devendo ser assim para não prejudicar, o que indica ser a qualidade deste modo assinalada evidentemente prejudicial. É digno de registro como foi este conceito bem compreendido.

Distribuição das fórmulas: — foram feitos, como já dissemos anteriormente, 2 questionários: — um que se vê primeiramente em pagina anterior entregue aos que tinham opinião formada a respeito de vocação médica. Estas fórmulas distribuídas pessoalmente, depois de explicado o plano do nosso trabalho, não foram recolhidas, ainda, em número suficiente, porque a falta material de tempo não nos permitiu novo encontro com os inqueridos. O questionário chamado *especificado* foi distribuído pelo correio e pessoalmente pelo investigador. O rendimento do inquerito por correspondência foi de fato medíocre; em 150 cartas, apenas 6 tiveram resposta. Esta forma foi usada para os médicos do interior do Estado. Na Capital de S. Paulo, só foi remetido o questionário, pelo correio, depois de explicados os motivos do inquerito, para evitar perda de tempo e material. Em todo caso, sempre foi necessária a presença do investigador junto aos colegas, porque um auxiliar apenas entregava, sendo isto frequentemente motivo de suspeita a respeito dos intuitos do inquerito. Contudo, esta impressão era desfeita facilmente quando se explicavam os propósitos científicos, sendo, então, sempre cordialmente aceito. Antes de iniciar a distribuição, já tínhamos assentado que não necessitava de assinatura o questionário, para evitar a pergunta, muitas vezes, feita: — “Isto são testes? Quer saber como sou ou

como entendo que deva ser o profissional?” É intuitivo que a resposta só podia ser a última. Essa orientação, a respeito do sigilo nos inqueritos, foi colhida na leitura dos autores mais reputados no assunto e se acha bem sintetizada por L.S. VIVEIROS DE CASTRO em *Pontos de Estatística*, 3.^a edição, Rio, 1940. pág. 100 — onde é reproduzida a opinião de Flux. No entanto, grande número dos nossos interrogados fizeram questão de assinar as suas respostas, emprestando relevo ao questionário, dando idéia assim do valor das opiniões que foram ouvidas.

Coleta dos dados

Como já dissemos, algumas respostas nos vieram pelo correio, outras fomos buscar pessoalmente e conversamos com os interrogados sobre a significação de certas expressões usadas, prestando esclarecimento, no que fomos, na maior parte dos casos, luminosamente ilustrado com a sua opinião pessoal a respeito de assunto tão interessante. Alguns receberam os questionários em nome dos assistentes, sendo devolvidos mais tarde com as respostas. A um pequeno número tivemos que voltar para assinalar certos pontos e confirmar o opinião expendida. Muitos dos questionários enviados ainda não puderam ser recolhidos, contudo conseguimos 96 respostas, divididas entre clínicos, cirurgiões e homens de laboratório, todos eles em ativa função profissional, dentro da sua especialização respectiva.

Crítica dos dados

Foram inaproveitadas apenas duas respostas, porque numa respondeu o interrogado: — sim e não, não atendendo a graduação pedida, e noutra, pelo uso indevido do *P*. Não puderam ser corrigidas estas respostas, que assim o seriam, apresentando-se outra fórmula. Em outros casos, um entendimento pessoal pode esclarecer tudo.

Alguns desprezaram na resposta uma ou outra pergunta, em muito pequeno número, como se pode ver no quadro geral, mas aceitamos a sua opinião sobre outras, baixando o número da frequência no cálculo das percentagens destas perguntas. Outros utilizaram o *P*, não lhe dando a significação, em que foi usualmente empregado, mas, como isto sucedeu poucas vezes, foi a opinião aproveitada, desaparecendo, como se pode verificar, este engano na massa geral das opiniões concordantes. Pelo

que se vê, com o processo da entrega e entendimento posterior, atingiu um grau elevado à proporção das respostas aproveitáveis, o que aliás era de esperar, porque não se pode comparar este inquérito com os habitualmente feitos em classes, ofícios ou indústrias, onde o nível de cultura é muito baixo.

Apuração e tabulação dos dados

Recebidas as respostas, foram elas numeradas, na ordem de sua entrega. Depois separadas em três grupos, de acordo com a menção feita no alto, pelo próprio inquerido, a respeito da especialidade a que ela se referia. Assim das 96 respostas:

- 40 de clínicos
- 32 de cirurgiões
- 22 de técnicos de laboratório
- 2 inaproveitadas.

Feitos então os quadros de registo, e em vista do seu pequeno número, contamos as respostas pelo sistema dos riscos. Tratando-se de 74 questões, o trabalho não foi pequeno. Para tornar mais exata a apuração, fizemos antes outros quadros em papel quadriculado, onde se mencionava a letra da resposta, com duas entradas, uma com as cifras que alcançou a resposta (em abcissa), e outra (em ordenada) com o número de ordem da pergunta no questionário. Lamentamos não poder transcrever estes gráficos neste trabalho, pela dificuldade de obter cópias, mas os juntamos em anexo. Analisaremos e interpretaremos, então, os dados expostos em quadros menores, mais fáceis de fazer, tirar cópias e mesmo analisar, estudando assim, por partes, as qualidades de acordo com as respostas ou opiniões, em conjuntos psicológicos, o que de fato nos pareceu mais interessante.

A *exposição dos dados* será feita em quadro para maior facilidade do exame. E em seguida passaremos à *interpretação* respectiva dos fatos.

Na relação das perguntas do questionário especificado, não quisemos deixar, depois de madura consideração, somente os dados que interessavam atualmente à psicotécnica em suas investigações. Em primeiro lugar, porque tiraríamos do inquérito um grande interesse, tornando-o inexpressivo para o espírito do médico prático, que assim lhe daria pouca importância, fracassando por certo a obtenção dos dados, que vingou, em

grande parte, por causa do interesse despertado. Em segundo lugar, porque as questões sobre adaptabilidade e de ordem caracterológica figuraram em outros inquéritos semelhantes. Por fim, porque a prática da medicina tem o seu lado moral e sentimental que é importante e que não se pode esquecer falando de requisitos para seu exercício. Mais ainda: — se certos dados não interessam à ciência, à psicotécnica de hoje, podem ser um contingente que se acumule para a de amanhã.

Assim se verá que são numerosas as perguntas da última parte do questionário e, embora aos estranhos à profissão pareçam elas pouco significativas, os médicos compreenderão, como já compreenderam respondendo-as, a sua alta significação, e também a experiência ou espírito de observação que exigiu o seu simples enunciado.

Interpretação dos dados

Pelo estudo das respostas, verificamos, de um modo geral, uma grande concordância nas opiniões. E, pela frequência com que aparece a letra *M*, pode-se concluir que a análise introspectiva, sobre a qual se baseou o questionário, foi feita com felicidade. Mas, determinamos que para uma apuração geral só deviam figurar, como dados verdadeiramente positivos, aqueles que reunissem mais de $3/4$ das opiniões. E, como o tempo não nos permite presentemente uma apreciação mais demorada, encaremos apenas, para efeito deste trabalho, as qualidades que alcançaram alta percentagem do *M*, isto é, foram consideradas muito necessárias, e as que alcançaram alta percentagem de *P*, isto é, foram consideradas prejudiciais.

Assim, observando o quadro n. 1, que se refere às *qualidades físicas*, pode-se concluir:

Para os *Clínicos*, a resistência física (73%) e a resistência às infecções (87%) foram indicadas como qualidades muito necessárias ao exercício da medicina, pelos médicos clínicos.

Para os *Cirurgiões*, a resistência à fadiga física (75%) alcançou a percentagem exigida.

Para os *Técnicos de Laboratório* a resistência às infecções (73%) foi isoladamente a que se aproximou do limite estabelecido.

Mas, pela análise dos três quadros, verifica-se, claramente, que as qualidades físicas representam fatores da maior importância no exercício da profissão. As frequências estão concentradas em *M* ou em *C*, isto é, deve ser *muita* a capacida-

APTIDÕES E QUALIDADES FÍSICAS

(Quadros organizados de acôrdo com a resolução nº 158 do Inst. Bras. de Geog. e Estatística)

Respostas ao questionário Nº 40	Perguntas do questionário pela ordem					
	1	2	3	4	5	
M	3 7%	29 <u>73%</u>	23 58%	35 <u>87%</u>	8 20%	
P						
C	35 88%	10 25%	16 40%	5 13%	1 2%	
I	2 5%	1 2%	1 2%	- -	31 78%	

CLÍNICOS

Respostas ao questionário Nº 32	Perguntas do questionário pela ordem					
	1	2	3	4	5	
M	5 16%	27 <u>75%</u>	9 28%	22 69%	20 63%	
P						
C	26 81%	8 25%	22 69%	10 31%	12 37%	
I	1 3%	- -	1 3%	- -	- -	

CIRURGIÕES

Respostas ao questionário Nº 22	Perguntas do questionário pela ordem					
	1	2	3	4	5	
M	2 9%	10 45%	2 9%	16 <u>73%</u>	3 14%	
P						
C	17 77%	12 55%	19 87%	6 27%	19 86%	
I	3 14%		1 4%			

TÉCNICOS
DE
LABORATÓRIO

de física ou a saúde, ou pelo menos, *comum*. As letras *P* e também a *I* não foram senão esporadicamente lembradas.

Aos quesitos referentes às *aptidões e qualidades mentais*, alcançaram os *Clinicos* alta percentagens nas seguintes: — (Veja quadro n.º 2)

Observação intuitiva (90%)
Compreensão fácil (93%)
Resistência à fadiga mental (78%)
Memória visual (83%)
Memória auditiva (83%)
Julgamento rápido (73%)
Julgamento entre o principal e o secundário (93%)

Na lista do *P* figura uma casa com percentagem alta (78%); é a que se refere à *imaginação fantasiosa*.

Os *Cirurgiões* consideraram como muito necessárias, para a cirurgia: —

Observação intuitiva (81%)
Compreensão fácil (81%)
Inteligência prática (87%)
Espírito de organização (75%)
Julgamento rápido (94%)
Memória tátil (78%)
Julgamento entre o principal e o secundário (87%).

A *imaginação fantasiosa*, que indica a que se desenvolve fora de elementos objetivos, alcançou uma percentagem de 63%, que é a mais alta na classe do *P*.

Os *Técnicos de Laboratório* salientaram, para sua especialidade, os seguintes requisitos:

Observação intuitiva (91%)
Inteligência prática (95%)
Espírito de organização (82%)
Memória visual (82%)
Memória escolar (77%)
Imaginação construtiva (77%)
Julgamento entre o principal e o secundário (91%)
Atenção concentrada (81%).

A *imaginação fantasiosa* alcança, aqui ainda, uma elevada percentagem de 81%, na lista do *P*, dada assim como *prejudicial*, ficando a *imaginação construtiva*, que se assenta em dados objetivos, entre as necessárias.

Nota-se nos quadros a baixa percentagem da memória escolar, não sendo reconhecida como muito necessária no exercício da clínica, mas que é a base das provas escritas e de conhecimento.

Quanto às *aptidões sensoriais e psico-sensoriais*, de uma importância notável no exercício da profissão, deste modo nos informam as respostas do questionário: (Veja quadro n. 3).

Para *Clinicos*, são exigidas como muito necessárias:

Acuidade auditiva (83%)
Discriminação de sons e ruídos anormais (85%)

APTIDÕES E QUALIDADES MENTAIS

TECNICOS DE LABORATÓRIO

Respostas ao questio- nário. Nº 22	PERGUNTAS DO QUESTIONÁRIO																								
	8	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25					
M	20 91%	19 14%	13 59%	21 95%	17 81%	4 19%	4 20%	18 82%	18 82%	4 18%	8 36%	17 77%	17 77%		8 36%	20 91%	7 32%	9 41%	13 59%	5 23%					
P							6 30%							17 81%	7 32%		1 5%	1 5%							
C	2 9%	3 86%	9 41%	1 5%	4 19%	14 67%	8 40%	4 18%	4 18%	16 73%	10 46%	4 18%	5 23%	3 14%	7 32%	2 9%	13 59%	10 45%	8 36%	14 63%					
I							3 14%	2 10%		2 9%	4 18%	1 5%		1 5%			1 5%	2 9%	1 5%	3 14%					

Quadro n. 2 — Ver no questionário especificado (pág. 18) as perguntas correspondentes aos números que figuram nas 1.ªs filas das três tabelas.

APTIDÕES E QUALIDADES MENTAIS

C I R U R G I Õ E S

Respostas ao questionário N.º 32	PERGUNTAS										QUESTIONÁRIO									
	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25
M	26 81%	26 81%	22 69%	28 87%	23 72%	23 72%	20 63%	24 75%	22 69%	6 19%	25 78%	5 16%	22 69%		30 94%	28 87%	4 13%	2 6%	4 13%	8 35%
P							2 6%					1 3%	1 3%	20 63%			2 6%	4 13%	1 3%	1 3%
C	6 19%	6 19%	9 28%	4 13%	9 28%	8 25%	10 31%	8 25%	10 31%	25 78%	7 22%	24 75%	9 28%	10 31%	2 6%	4 13%	15 47%	8 25%	21 65%	16 50%
I			1 3%			1 3%				1 3%		2 6%		2 6%			11 34%	18 56%	6 19%	7 22%

C L Í N I C O S

Respostas ao questionário N.º 40	PERGUNTAS										QUESTIONÁRIO									
	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25
M	36 90%	37 93%	31 78%	5 13%	24 60%	14 35%	11 28%	6 15%	33 83%	33 83%	18 45%	6 15%	12 30%		29 73%	37 93%			10 25%	15 38%
P						2 5%	3 8%	1 2%		1 2%		1 2%	1 2%	31 78%			1 2%	3 7%		1 2%
C	4 10%	3 7%	9 22%	35 87%	15 38%	23 58%	25 64%	29 73%	7 17%	5 13%	21 53%	31 78%	27 68%	5 12%	10 25%	3 7%	10 25%	7 18%	29 73%	22 55%
I					1 2%	1 2%		4 10%		1 2%	1 2%	2 5%		4 10%	1 2%		29 73%	30 75%	1 2%	2 5%

APTIDÕES SENSORIAIS E PSICO SENSORIAISCLÍNICOS

Respostas do questio nário Nº 40	Perguntas do questionário															
	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	
M	25 63%	14 35%	11 28%	12 30%	1 2%	33 83%	34 85%	32 80%	19 48%	30 77%	13 33%	14 35%	26 65%	13 32%	27 68%	
P									1 2%							
C	12 30%	25 63%	28 70%	28 70%	19 48%	7 17%	6 15%	8 20%	20 50%	8 20%	24 60%	22 55%	11 28%	25 63%	12 30%	
I	3 7%	1 2%	1 2%		20 50%					1 3%	3 7%	4 10%	3 7%	2 5%	1 2%	

CIRURGIÕES

Respostas ao questionário Nº 32	Perguntas do questionário														
	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
M	26 81%	20 63%	22 69%	16 50%	16 52%	8 25%	11 35%	9 28%	22 72%	30 97%	26 81%	14 46%	14 44%	27 84%	28 87%
P															
C	6 19%	12 37%	10 31%	16 50%	8 26%	22 69%	21 65%	22 69%	9 28%	1 3%	6 19%	15 48%	17 53%	5 16%	4 13%
I					7 22%	2 6%		1 3%				2 6%	1 3%		

TÉCNICOS DE LABORATÓRIO

Respostas ao questionário Nº 22	Perguntas do questionário															
	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	
M	17 77%	17 77%	13 59%	14 64%	8 38%	3 14%	3 14%	2 9%	4 18%	9 41%	8 36%	4 18%	3 13%	7 32%	10 45%	
P									1 5%							
C	5 23%	5 23%	9 41%	8 36%	12 57%	16 72%	13 59%	14 64%	13 59%	11 50%	12 55%	13 59%	14 64%	12 54%	9 41%	
I					1 5%	3 14%	6 27%	6 27%	4 18%	2 9%	2 9%	5 23%	5 23%	3 14%	3 14%	

Reconhecimento da direção do ruído e seu timbre (80%)

Percepção tátil (77%)

A acuidade visual — elemento essencial de observação — atingiu a 65%, notando-se no curso do inquérito que uma dúvida a este respeito quase sempre surgia: — era referida à acuidade antes ou depois da correção pelos óculos. Naturalmente que após a correção. Por isso, reconhecemos que, em outra ocasião, há necessidade de se pôr como questão: — Acuidade visual natural ou depois da correção, para assim facilitar uma compreensão igual aos que tiverem de responder. Incontestavelmente o uso dos óculos não contra-indica a profissão, mas a visão boa é uma necessidade para efeitos da observação, em que se baseia, aliás, o exame clínico.

Pelo estudo da relação acima quanto às aptidões sensoriais, demonstra-se que o exercício da profissão, pelos clínicos, exige finura dos órgãos sensoriais, e portanto é uma função essencialmente psico-sensorial. Não invalida esta afirmação de que sejam necessárias também alta capacidade de julgamento e raciocínio lúcido, como se vai ver mais adiante com o estudo de outras qualidades. Aliás o exame da análise funcional anteriormente feita, deixa concluir que o diagnóstico se baseia no raciocínio clínico apoiado na apreciação exata dos sinais semióticos. Assim há evidentemente necessidade de ambas: — boa observação intuitiva e boa capacidade de julgamento.

Para o Cirurgião, foram estas as aptidões sensoriais e psico-sensoriais dadas como muito necessárias :

Acuidade visual (81%), já para o exame como para o ato operatório.

Adaptação do trabalho ao ruído ou agitação (72%)

Percepção tátil (97%)

Percepção tátil para rugosidades (81%)

Percepção tátil para avaliação de volume e superfície (84%)

Alcançou também uma alta percentagem, sendo esta pergunta respondida por alguns, com dois e três *M*, indicando assim a sua importância, e, que vai registrada por se ter avizinjado da cifra requerida :

Sentido das dimensões pela visão (69%)

Os argumentos que lembram a necessidade de, na cirurgia, conseguir-se pela vista, sem auxílio digital, verificar a passagem de instrumentos ou a profundidade das localizações de órgãos — são dignas de serem referidas.

Para os *Técnicos de Laboratório*, como muito necessárias : —

Acuidade visual (77%)

Percepção das cores (77%)

foram as únicas, mas quando não distinguidas com *M*, foram notadas sempre com *C*, nunca lhes foi atribuída, ao menos, a possibilidade do indiferente.

Em torno das *aptidões motoras e psico-motoras* as respostas assumiram aspectos interessantes: — (Veja quadro n. 4)

Para os *Cirurgiões*, todos os quesitos alcançaram percentagem superior ao limite estabelecido, atingindo as respostas à unanimidade absoluta ou ficando pouco abaixo :

Rapidez de movimento (94%)

Precisão de movimento (100%)

Habilidade manual (100%)

Capacidade de automatização (90%)

Coordenação bimanual (94%)

Resistência adequada às excitações (81%)

Isso revela que a *Cirurgia* exige dos que a praticam grande controle psico-motor e é, essencialmente, função que requer notáveis aptidões de ordem motora.

Para os *Clínicos*: — Já aqui o questionário se mostra inteiramente diferente.

Nenhuma das aptidões citadas conseguiu alcançar números elevados na classificação de *muito necessárias*. Ficaram apenas, como se pode ver no quadro respectivo, entre qualidades comuns e indiferentes.

Para os *Técnicos de Laboratório* :

Habilidade manual (100%)

atingiu unanimidade, o que é digno de salientar-se, porque sendo uma qualidade tão necessária, passa despercebida aos que não praticam ativamente a especialidade, em vista de não ter a exteriorização do trabalho cirúrgico. Pode-se verificar ainda que não foi salientada a aptidão que exalta a necessidade de manter esta habilidade diante das

APTIDÕES MOTORAS E PSICO-MOTORAS

Respostas ao questio- nário Nº 40	Perguntas do questionário					
	41	42	43	44	45	46
M		1 2%	4 10%		2 5%	16 40%
P	1 2%			1 2%		
C	26 65%	26 66%	29 73%	27 68%	29 73%	24 60%
I	13 33%	13 33%	7 17%	12 30%	9 22%	

CLÍNICOSCIRURGIÕES

Respostas ao questio- nário Nº 32	Perguntas do questionário					
	41	42	43	44	45	46
M	29 <u>94%</u>	32 <u>100%</u>	32 <u>100%</u>	28 <u>90%</u>	30 <u>94%</u>	26 <u>81%</u>
P						
C	2 6%			3 10%	2 6%	6 19%
I						

Respostas ao questio- nário Nº 22	Perguntas do questionário					
	41	42	43	44	45	46
M	6 27%	15 68%	22 <u>100%</u>	9 41%	12 54%	6 30%
P	1 5%					
C	12 54%	7 32%		11 50%	8 37%	12 60%
I	3 14%			2 9%	2 9%	2 10%

TÉCNICOS
DE
LABORATÓRIO

excitações, o que contudo, é de maior importância para os cirurgiões. Esta diferenciação é expressiva para fins seletivos e orientadores.

Nas perguntas que se referem às *tendências caracterológicas afetivas e de adaptabilidade*. (Veja quadro n. 5), obtiveram percentagem superior ao limite estabelecido, as seguintes :

Clinicos

Resistência às impressões repulsivas (85%)
Paciência diante das dificuldades (93%)
Bom senso (senso claro, simples, concreto (88%))

Decisão rápida (75%)
Tenacidade (88%)
Coragem ante as situações perigosas (83%)
Reserva e prudência em suas manifestações (80%)

Calma (85%)
Presença de espírito (80%)
Confiança em si mesmo (90%)
Sentimento de responsabilidade (85%)
Devotamento aos que sofrem (88%)
Accessibilidade à colaboração dos colegas (75%)

Ressaltam entre as prejudiciais :

Espírito céptico (73%)
Emotividade diante da pressa e da surpresa (93%)

Para os *Cirurgiões*, estas foram as apontadas como muito necessárias :

Resistência às impressões repulsivas (94%)
Paciência diante das dificuldades (100%)
Bom senso (91%)
Decisão rápida (97%)
Tenacidade (94%)
Coragem diante de situações perigosas (100%)

Calma (97%)
Presença de espírito (94%)
Espírito de ordem e limpeza (94%)
Confiança em si mesmo (97%)
Sentimento de responsabilidade (87%)
Sentimento estético (78%)

Para os *Técnicos de Laboratório* foram salientadas :

Resistência às impressões repulsivas (82%)
Auto-crítica (82%)
Paciência diante das dificuldades (100%)
Bom senso (95%)
Tenacidade (100%)
Rigor científico no trabalho (91%)
Calma (82%)
Espírito de ordem e limpeza (95%)
Sentido econômico no trabalho (82%)
Gosto pela experimentação (100%)
Sentimento de responsabilidade (100%)
Accessibilidade à colaboração dos colegas (82%)

Figuram entre as prejudiciais para os *Cirurgiões* :

Emotividade diante da pressa e da surpresa (81%) tendo alcançado uma percentagem de 69%,

Espírito céptico (69%)

Na classe dos *P* para os *Técnicos de Laboratório*, entre as tendências, que agora analisamos, nenhum quesito conseguiu percentagem elevada.

Como qualidades prejudiciais foram distinguidas, além das citadas anteriormente : —

Para *Clinicos* : — Espírito céptico (73%)

Para *Cirurgiões* : — Emotividade diante da pressa ou da surpresa (81%)

E anteriormente :

Para *Técnicos de Laboratório* : Imaginação fantasiosa (81%)

Até aqui foram apreciadas as aptidões e qualidades separadamente. Podíamos considerá-las em conjunto, isto é, quais as que são exigíveis, para a profissão, ou exercício da medicina em geral. Evidentemente, o propósito aí é mais o de orientar; não deixa contudo de ter particular interesse.

Comparando, já agora, as qualidades dadas como muito necessárias, em cada grupo de profissionais, observamos o seguinte :

1) Para todo *médico*, de modo geral, afim de exercer a medicina prática são exigíveis : —

Tendências caracterológicas e afetivas, diversas

Clínicos

Quadro nº 5

Respostas do questionário nº 40	Perguntas do questionário																											
	47	48	49	50	51	52	53	54	55	56	57	58	59	60	61	62	63	64	65	66	67	68	69	70	71	72	73	74
M	34	21	37	3	6	35	30	35	17	33	38	34	1	32	20	14	2	36	27	5	34	5	35	1	30	4	5	
	85%	53%	93%	7%	15%	88%	75%	88%	43%	83%	96%	85%	2%	80%	51%	35%	5%	90%	68%	12%	85%	12%	88%	2%	75%	10%	12%	
P				29	2		1			1		37	1	1				1	2		22		9	1	4		6	
				73%	5%		2%			2%		93%	2%	2%				2%	5%		55%		23%	2%	10%		16%	
C	6	19	3	8	29	5		5	22	7	1	6	2	7	18	24	34	4	10	24	6	11	4	30	9	29	18	31
	15%	47%	7%	20%	75%	12%		12%	55%	17%	2%	15%	5%	18%	45%	60%	87%	10%	25%	60%	15%	28%	10%	75%	23%	73%	43%	81%
I					2		9		1						1	2	3		2	9		2	1			3	17	4
					5%		23%		29%						2%	5%	8%		5%	23%		5%	2%			7%	43%	3%

Cirurgiões

Respostas do questionário nº 32	Perguntas do questionário																											
	47	48	49	50	51	52	53	54	55	56	57	58	59	60	61	62	63	64	65	66	67	68	69	70	71	72	73	74
M	30	22	32	2	12	29	31	30	21	32	21	31	2	30	17	30	16	31	8	10	28	3	29		16	18	25	1
	94%	60%	100%	6%	38%	91%	97%	94%	66%	100%	65%	97%	6%	94%	35%	94%	50%	97%	25%	31%	87%	9%	91%		50%	56%	78%	3%
P				22	2								26		2		2	1	1	1		17		8				
				59%	6%								81%		6%		6%	3%	3%	3%		53%		25%				
C	2	9		6	17	3	1	2	10		11	1	4	2	18		14		21	19			3	23	16	14	7	27
	6%	28%		19%	53%	9%	3%	6%	31%		35%	3%	13%	6%	59%		44%		66%	60%			9%	72%	50%	44%	22%	84%
I		1		2	1				1							2			2	2	4	12		1				4
		3%		6%	3%				3%							6%			6%	6%	13%	38%		3%				13%

Técnicos de Laboratório

Respostas ao questionário nº 22	Perguntas do questionário																														
	47	48	49	50	51	52	53	54	55	56	57	58	59	60	61	62	63	64	65	66	67	68	69	70	71	72	73	74			
M	18	18	22	4	15	21	6	22	20	14	12	18		13	3	21	18	15		22	22	4	6		18	15	3				
	88%	82%	100%	19%	68%	95%	20%	100%	91%	64%	55%	82%		59%	14%	95%	82%	68%		100%	100%	19%	26%		82%	68%	14%				
P				9			4						13		3				4			2		9		3		3			
				44%			19%						56%		14%				19%			9%		41%		14%		14%			
C	4	4		7	5	1	10		2	6	8	4	4	9	15	1	4	7	5						10	8	11	4	13	6	
	18%	18%		33%	23%	5%	48%		9%	27%	36%	18%	18%	41%	68%	5%	18%	32%	24%						45%	37%	50%	18%	18%	59%	27%
I				1	2		1			2	2		5		1				12									6	13		
				4%	9%		4%			9%	9%		23%		4%				57%									6	13		
																												27%	59%		

Quadro n. 5 — Ver no questionário especificado (pág. 18) as perguntas correspondentes aos números que figuram nas primeiras filas das três tabelas.

a) *Resistência física*, portanto saúde, devendo sobrepesar as provas ântropo-fisiológicas com superioridade.

b) Boa acuidade dos órgãos sensoriais: visão bem corrigida, audição e tato — sem inferioridade. E' verdade que, para os cirurgiões exclusivamente operadores, a audição muito fina é dispensável, e para os técnicos de laboratório, a surdez não é incompatível, havendo contudo necessidade das outras aptidões sensoriais em grau elevado.

c) O julgamento fácil entre o principal e o secundário é imprescindível, em todas as especialidades. A observação intuitiva, o espírito voltado para o exterior, inteligência global (compreendendo, se adaptando e resolvendo facilmente problemas novos) figuram entre qualidades comuns, nos quadros que atrás analisamos.

d) As aptidões motoras são, *de modo geral*, interessantes. Porque os que se dedicam à medicina clínica não necessitam tê-las acima do normal; já aos de laboratório, convém possuir certa habilidade manual, e os que se dedicam à cirurgia precisam de não só ter a consciência de as possuir, como também devem ser examinados a respeito, em face do trabalho diante da pressa, emoção e surpresa.

e) Outros aspectos tem a prática da medicina e por isso devem seus cultores possuir ou aperfeiçoar tendências para maior eficiência do seu exercício profissional. Podem ser inclusas estas, que figuraram nos três grupos que estudamos: — Resistência às impressões repulsivas, paciência diante das dificuldades, bom senso no mais alto grau, tenacidade, sentimento de responsabilidade, calma. E foram só estas que conseguiram alta percentagem nos 3 grupos, concomitantemente.

Quanto ao estudo particularizado de cada função, muitas seriam as conclusões a tirar para uma possível aplicação. Mas, notemos, por enquanto, as seguintes: —

a) A memória, principalmente a escolar, não foi dada como muito necessária ao exercício da profissão, nem para os homens de laboratório, onde, apesar de conseguir reunir muitas opiniões favoráveis, não alcançou maioria digna de registro.

b) Os clínicos devem ser preferentemente sensoriais e psico-sensoriais, possuindo também excelentes qualidades de compreensão e julgamento, além de requisitos inseparáveis aos que lidam com o elemento humano: confiança em si mesmo,

devotamento aos que sofrem, decisão rápida (a indecisão é um grande mal), coragem ante as situações perigosas, sentimento da responsabilidade, sendo contra-indicada a emotividade diante da pressa e surpresa.

c) Os cirurgiões devem ser preferentemente motores e psico-motores, sendo necessárias ainda as qualidades de bom raciocínio e de vontade forte, com as imprescindíveis ao tratamento com os homens.

d) Os técnicos de laboratório lidando diretamente com o elemento chamado "material" no conceito que esta palavra tem na prática da profissão, pela precisão dos seus juízos, colaboração imparcial, de crítica nos trabalhos, devem possuir boas faculdades elaboradoras, pois de sua cooperação dependem as bases técnicas da arte, como os seus necessários esclarecimentos — para precisão de muitas conclusões clínicas.

Entre as causas de erros na profissão foram mencionadas por nós, nos quadros do exame introspectivo, as decorrentes da deficiência de preparo ou ignorância profissional. E' preciso, então, salientar a importância dos conhecimentos doutrinários na eficiência da prática médica. Mas, não tem eles a exclusividade que os processos seletivos atualmente lhes querem atribuir. Os conhecimentos gerais e especializados serão mais adiante estudados, entre as provas de seleção, com seu valor no conjunto da personalidade profissional, em face da eficiência.

SISTEMATIZAÇÃO DO TRABALHO MÉDICO — (SEGUNDO AS CARACTERÍSTICAS PSICOLÓGICAS PREDOMINANTES)

MEDICINA PRÁTICA

Trabalho com elemento humano				Trabalho com elemento « material »			
Clínicos		Cirurgiões		Técnicos de laboratório			
Funções preferentemente sensitivas e psico-sensitivas		Funções preferentemente motoras e psico-motoras		Preferentemente elaboradoras			
Aspecto clínico de todas as especialidades	Médicos clínicos	Assistentes sanitários	Examinadores de seguro social	Aspecto cirúrgico de todas as especialidades	Obstetras	Cirurgiões em geral	Técnicos anátomo-patologistas
							Analistas
							Técnicos de laboratório para rotina a serviço da Higiene

2.^a PARTE

EXAME DOS REQUISITOS INDIVIDUAIS

"... La croyance à l'égalité de tous est un produit artificiel de l'évolution politique".

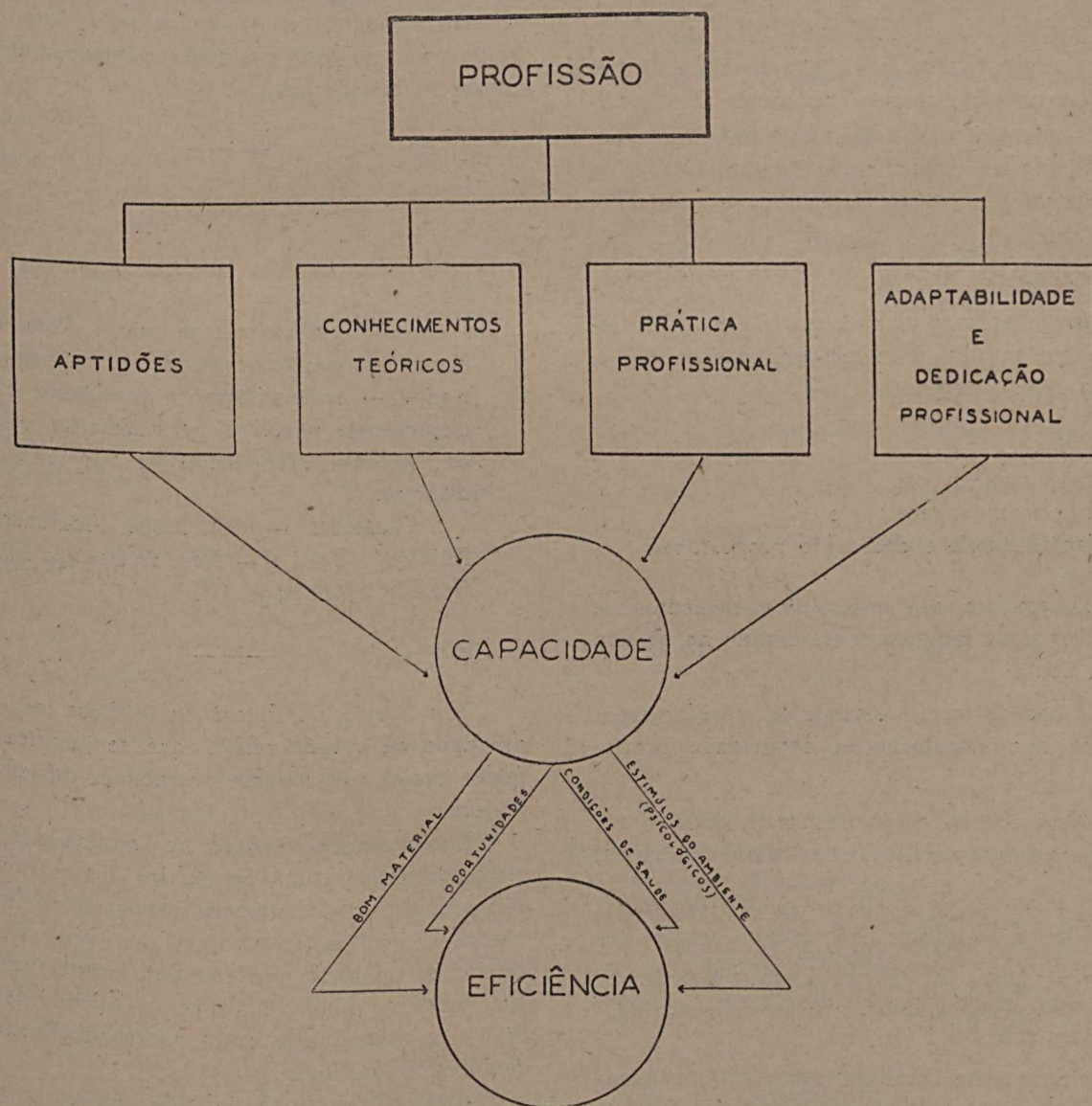
DUPRAT — *La Psychologie Sociale* — Paris, 1920, pág. 70.

CONSIDERAÇÕES GERAIS

A escolha de médicos para o Serviço Público sofreu evolução igual à que se processou na seleção para outros encargos e profissões.

Preponderava, mais frequentemente que em outras circunstâncias, o desinteresse na apuração da capacidade, em vista de se tratar com titulados que tinham um diploma a recomendá-los. Ainda assim, a seleção se mostrou desde logo tão necessária nesta profissão que foi nela aplicada, antes de ser em outras.

Os concursos, em que as provas de conhecimento e memorização tomavam lugar saliente ou exclusivo, foram instituídos, aqui e ali, há muito tempo. Mas, perdurava a suposição geral de que os "médicos do governo" prescindiam destas for-



A recomendação, o interesse de certas famílias, as amizades, a apresentação dos chefes de serviço, etc., constituíam as normas empíricas para preenchimento dos cargos.

malidades. Este conceito, que não era somente nosso mas se enraizara por toda a parte, às vezes aparecia em letra de forma, subscrito por valores reais dizendo que melhormente : — "les fonctions

médicales mises au service de L'État et des collectivités fussent exercées par les fonctionnaires docteurs en médecine et non par des médecins praticiens — fonctionnaires" (1).

Não que não houvesse ou haja, nas funções públicas, cargos de médicos práticos — e veremos adiante que são numerosos — mas é que se consolidara a opinião de que, no caso, era dispensável a competência profissional. Ora, evidentemente, esse erro vem sendo combatido na renovação por que passa a Administração Pública brasileira. As funções públicas, pela repercussão de sua atividade e por representar seu desempenho o próprio funcionamento administrativo, devem ser exercidas por quem dê as maiores provas de eficiência. Principalmente, quando o Estado toma a missão de dirigir as atividades sociais, como é ponto cardinal de seu programa, dentro da nova doutrina estatal.

A investigação dos requisitos individuais está compreendida nas provas de seleção profissional.

Como vimos nas páginas anteriores, a profissão ora em estudo, para seu eficiente exercício, exige os fatores seguintes: —

*Aptidões,
Prática profissional,
Conhecimentos teóricos e
Adaptabilidade e dedicação profissional,*

que perfazem um conjunto, cujos elementos se podem dispor da maneira representada no gráfico da pág. 35.

Pois bem, a tarefa consiste em estudar esses elementos que estruturam a capacidade profissional.

Há que dividir então o sistema seletivo em fases, nas quais se analisem estas diferentes partes.

Deparamo-nos logo com uma primeira questão: — devem-se adotar os processos gerais, comuns de seleção para realizar a mesma entre os profissionais da medicina ou devem ser sugeridos outros para este fim?

As normas são idênticas, apenas convem modificar certos pormenores e inverter a ordem de determinadas provas. Adiante veremos, minuciosamente, este assunto.

Antes de intentar a seleção, cumpre saber para que fim se deseja selecionar. Ora, selecionar médicos para o Serviço Público.

Os serviços públicos têm pessoal desta profissão, quer como funcionários públicos efetivos, quer como extranumerários, lotando várias carreiras e séries funcionais.

Passaremos a estudar as carreiras, classes, situação e número desses funcionários. Nesta relação não estão os professores de Escolas de Medicina e os investigadores exclusivos ou Biologistas que, de acordo com a nossa opinião já anteriormente expendida, não são tratados aqui, pois apenas cuidaremos do que, em nosso esquema inicial, se refere à medicina prática.

Capítulo I

OS MÉDICOS NOS SERVIÇOS PÚBLICOS

"Os problemas com que o Estado moderno tem que se ocupar são grandiosos e variados — suficientemente grandiosos e suficientemente variados para desafiar e atrair as melhores inteligências de que uma nação disponha".

GRIFFITH — "A Nova Administração Pública" (Trad.) — *Rev. do Serviço Público*, fev. de 1940, pág. 10.

Nos Serviços Públicos, os médicos têm uma atividade de grande relevo, que se justifica pela feição social que assume o trabalho desses profissionais.

Encontram-se médicos no quadro dos funcionários permanentes, no quadro dos extranumerários e, em grande número, ainda, como funcionários de instituições para-estatais. Mas o nosso estudo, se referindo, por enquanto, exclusivamente aos "Serviços Públicos", encarará apenas os dois primeiros grupos. Em outra oportunidade, talvez, cuidaremos do último.

Esses médicos estão lotando carreiras com diversas designações, que variam de ministério para ministério. Quanto aos funcionários públicos, no Serviço Civil — [Lei n. 284, de 28/10/936. Decreto-lei n. 1936, de 30/12/1939 (Orça a receita e fixa e despesa para 1940)]. "Orçamento Geral

(1) PAUL LE GENDRE, *La vie du Médecin*, Paris, 1931, pág. 10.

da União" (Relatório), *Revista do Serviço Público*, Dezembro de 1939.] — eles se acham deste modo distribuídos : —

No Ministério da Agricultura : —

Médico Clínico — em número de 16 (Classes I, H e G, — 2 cargos vagos, 3 excedentes) pg. 28 (Dec. 1936).

Médico Sanitarista — em n. de 9 (Classes I, J, K, L, — 2 vagos, 1 exc.) (*Idem*).

No Ministério da Educação e Saúde : —

Médico Clínico — em número de 76 (Classes G, H, I, J, K, L, — 27 excedentes) (Decreto citado, pg. 29).

Médico Sanitarista — em número de 255 (Classes H, I, J, K, L, K, — 58 exc. 32 vagos) (*Idem*).

Médico Psiquiatra — em número de 41 (Classes H, I, J, K, L, — 3 vagos, 6 excedentes) (*Idem*).

Técnico de Laboratório — em número de 58 (Classes H, I, J, K, L,) *Idem*, pg. 33.

Não foram contados os cargos que, pela lei 284, não parecem ser de técnicos com atribuições habitualmente desempenhadas por médicos. E, de acordo com a opinião esposada por nós para fins de seleção no começo deste trabalho, não incluímos os que exercem a medicina doutrinária : — Biologistas, Professores de Faculdades de Medicina e respectivos Assistentes.

Médico Clínico — (nos Quadros de II a VIII) em número de 7 (Classe K)

Técnico de Laboratório — (*Idem*) em número de 2 (Classe I)

No Ministério da Fazenda : —

Médico Clínico em número de 12 (Classes G, H, I, J, K, L) (*Idem*, pag. 18.)

Técnico de Laboratório em número de 66 (Classes H, I, J, K, L, (*Idem*, pag. 19.)

Nesta última referência estão os técnicos que desempenham funções de analistas, de químicos, sendo os cargos ocupados ou podendo ser ocupados por farmacêuticos, químicos e eventualmente por médicos. De acordo com a lei 284, único ele-

mento de que dispomos para orientação neste particular, apura-se que 24 cargos podem ser exercidos por médicos, sendo contudo dispensável o diploma. Este fato nos fez apartar esses cargos no cômputo geral.

No Ministério da Justiça e Negócios Interiores

Médico Clínico — em número de 10 (Classes G, H, I,) (*Idem*, pg. 22) (Quadro I).

Médico Legista — em número de 35 (Classes I, J, K, L, M, 8 excedentes e (pág. 32) 7 vagos — (Quadro II)

Serviço de Saúde — (Corpo de Bombeiro) em número de 20 (*Idem*, pag. 51)

No Ministério da Marinha : —

Não incluiremos os 106 médicos (Despesa do Ministério da Marinha, pag. 20 dec. n. 1936) porque já existem processos de seleção inicial para esses profissionais, com larga observação a respeito, e não fazem parte do funcionalismo civil o que se dá, igualmente, com o Ministério da Guerra. Mas, são médicos com funções evidentemente práticas, só eventualmente administrativas.

No Ministério do Trabalho : —

Médico Clínico — em número de 9 (Classes G, H, I, J, K,) (pag. 13, decreto-lei n. 1936)

No Ministério da Viação e Obras Públicas —

Médico Clínico — (Quadro I) em número de 2 (Classe J), (*Idem* pg. 33)

Médico — (Quadro II) em número de 18 (Classes G, H,) (*Idem* pg. 38)

Ainda que pela legislação vigente vá desaparecendo o quadro dos excedentes com a vacância dos cargos, os deixamos nesta relação ; pois estão desempenhando funções e portanto são necessários ao serviço, podendo-se prever a necessidade da substituição, talvez em outras condições dada a tendência natural de ampliação dos mesmos serviços.

Assim, se verifica que as carreiras de médicos são designadas deste modo : —

Médico, Médico Clínico, Médico Legista, Médico Psiquiatra, Médico Sanitarista, Técnico de Laboratório. Em número de 6 portanto. Embora pareçam lembrar estas designações certas especia-

lidades, oferecem para quem leu as páginas anteriores, a certeza de que pouco podem influir, no sentido de indicar um critério seletivo.

A respeito das funções realmente desempenhadas pelos ocupantes dos cargos, o estudo da lei do Reajustamento sugere que deve haver cirurgiões, oftalmologistas, dermatologistas, oto-rinolaringologistas e outras especialidades na carreira de médico-clínico. E' preciso notar que este critério de se basear na informação anterior ao ano 1936 não é nada aconselhável, dada a conhecida desordem na designação, antes da lei 284. Mas, o nosso propósito aqui é apenas indicativo, no sentido de tirar conclusões sob as funções de médicos práticos no Serviço Público.

Eis o número dos médicos : —

Médicos	18
Médicos Clínicos	132
Médicos Psiquiatras	41
Médicos Sanitaristas	364
Médicos Legistas	35
Técnicos de Laboratório	60
Total	650

Repetimos que não foram contados os Professores e Investigadores exclusivos.

Descontados os excedentes e provisórios e deduzidos os "vagos" sem dotação, os números são menores, mas ainda expressivos (*Relatório sobre as atividades do D.A.S.P. em 1939* — Luiz Simões Lopes, Rio, 1940, pág. 18 e seguintes).

Os médicos que figuram nos quadros de *extra-numerários-mensalistas* (Decreto n. 5.060, de 2/XII/939, com as retificações de 3/2/940, no Diário Oficial) são os seguintes : —

No Ministério da Agricultura : —

13 médicos (com salário — referência XIV, XV, XVI, XIX, XXI) distribuídos em diversas repartições com a designação da série funcional de *Médico*.

No Ministério da Educação : —

118 médicos (com salário — referência IX, XII, XIII, XIV, XV, XVI, XVII, XVIII, XIX, XX, XXI e um sem referência).

Nesse número se encontram as seguintes designações ou séries funcionais : *Médico, Médico Auxiliar e Auxiliar de Médico*.

Esta última designação figura na escala dos salários, mas a anterior, embora se encontre nas relações numéricas, não se acha na escala indicada.

Havendo já, entre as séries, uma extensa lista de auxiliares de médicos, como enfermeiros, internos, enfermeiros auxiliares, laboratoristas, laboratoristas auxiliares, farmacêuticos e farmacêuticos auxiliares, certificamo-nos de que os servidores são médicos, com padrão de salário superior aos dos internos e igual ao dos enfermeiros (Ref. IX), ou então acadêmicos em funções de médico, e por isso são aqui e em outros pontos também mencionados.

Há ainda os laboratoristas ; muitos deles devem ser médicos, pelo padrão do salário e pela repartição em que servem. Ainda que eventualmente possam não ser médicos, efetivamente desempenham funções para as quais os estudos médicos darão a seus ocupantes maior capacidade.

No Ministério da Educação : —

Técnicos de Laboratório : — 7 nas Delegacias Federais de Saude (salários XVIII, XX); 6 no Inst. Oswaldo Cruz (salários IX, XII, XV, XVIII); 1 no Inst. Nac. de Puericultura (salário XV).

No Ministério das Relações Exteriores : —

1 *Médico* (com salário XV).

No Ministério da Fazenda : —

8 com a designação de *Médico*.

Deixamos de considerar os laboratoristas do Laboratório de Análises e Casa da Moeda, em número de 18, por motivos expendidos anteriormente.

No Ministério da Guerra :

4 *Auxiliares de Médico*, na lista dos funcionários civis.

No Ministério da Justiça :

8, com a designação funcional de *Médico* (Ref. XII, XIV, XV); 10, com a designação de *Auxiliares de Médico* (Ref. IX).

No Ministério da Marinha :

1, na série funcional *Médico* (Ref. XVII).

No Ministério do Trabalho :

6, na série funcional *Médico* (Ref. XIV, XVII e 3 sem referência).

No Ministério da Viação e Obras Públicas :

20, na série funcional *Médico* (Ref. XI, XIV, XII, XVI, XIX XX, XXI); 5, na série funcional *Auxiliar de Médico* (Ref. VI, VII).

Por aí se vê encontrarem-se entre os *Extranumerários-mensalistas*, 204 com funções de médicos práticos e com as seguintes designações de séries : — *Médico, Médico Auxiliar, Auxiliar de Médico e Laboratorista*.

Com os dados anteriores, referentes aos funcionários permanentes, perfazem uma soma de quasi 1.000 médicos em atividades efetivamente práticas. E' incontestável a influência social desse numeroso grupo de profissionais, exercendo atribuições desta ordem em nome da Administração Pública.

Cumpre, contudo, acentuar que esses profissionais representam ainda uma pequena parcela dos médicos que trabalham em tais funções ; há-os, ainda, nos institutos para-estatais, em funções públicas estaduais e municipais, em todos os casos devendo ser exigida seleção para sua admissão.

Para exercer uma seleção profissional eficaz, convem se fixarem bem as atribuições ou funções desempenhadas pelo profissional. Inútil será encarecer que, para o Serviço Público, não há necessidade, e até é mais indicado, que se agrupem os profissionais, no interesse do trabalho e, ao mesmo tempo, do indivíduo em grandes carreiras, sem excesso de especializações, para facilitar os deslocamentos, adaptações posteriores e aproveitamento em substituições, quando isso se fizer necessário.

Evidentemente, como se acham as designações das carreiras e das séries funcionais, este objetivo não é atingido. Compreende-se, pelo dec.-lei 240, que os extranumerários serão auxiliares dos funcionários efetivos ; por isto podiam ter suas séries funcionais a mesma nomenclatura dos quadros permanentes, apenas com a nota *extranumerários*, que esclareceria a situação.

E' racional que as 6 carreiras dos quadros efetivos e as 4 séries dos extranumerários-mensalistas

se reduzam a 4, de acordo com as designações que propomos, baseadas na análise funcional do trabalho para fins de seleção.

Pelas referências encontradas na *Revista do Serviço Público* (Junho 1940 — pág. 103), concluímos que o Departamento Administrativo do Serviço Público já atacou com decisão esta questão de grande importância e primária na seleção para os cargos iniciais: a de dar designações funcionais às carreiras para ser feita a profissionalização.

Sugerimos que sejam atribuídas às carreiras de médico as designações : *Médico Clínico, Médico Cirurgião, Médico Especialista e Técnico de Laboratório*.

Os Técnicos de Laboratório serão sempre médicos, ficando a designação de laboratoristas, tecnologistas, químicos, técnicos de material, etc., conforme a natureza da função, para aquelas carreiras que não dependem de curso médico.

Na carreira de Médico Especialista, ficarão compreendidas somente as especialidades : oftalmologia e oto-rino-laringologia. Não importa que estas 2 especialidades tenham a mesma designação de carreira. O seu exercício exige a prática cirúrgica e clínica ; por isto tem feição comum e, pela vizinhança dos conhecimentos, permite a facilidade de ser, em certos casos, possível a substituição, visto como, na clínica privada, há profissionais que as exercem cumulativamente. Os obstetras ficam no grupo dos cirurgiões. Os psiquiatras, entre os clínicos, porque não se concebe mesmo esta especialidade, senão firmada num conhecimento seguro das moléstias internas. Como já foi esboçado em páginas atrás, todos os aspectos cirúrgicos das especialidades serão compreendidos na carreira de Cirurgião, acontecendo o mesmo com a de Médico Clínico. Há cargos para os quais os médicos têm necessidade de conhecimentos de pequena cirurgia ; nestes casos, farão também clínica e então serão chamados Médicos Clínicos. Desde que pratiquem grandes intervenções, laparotomias por exemplo, serão cirurgiões, ainda que exerçam, até aumento de pessoal, certos serviços relativos aos internistas.

Lembramos para efeito de realização das provas especializadas, a inclusão de uma nota complementar, entre parênteses, quando a função do médico for claramente especializada. Assim, Médico Clínico (pediatra), Médico Clínico (neurologista), Médico Clínico (dermatologista); esta nota não corresponde a carreira nova, mas é apenas refe-

rência de que prestou prova especializada ou a deve prestar. Os médicos clínicos terão sempre que fazer prova de clínica geral, porque pertencem à carreira de clínicos, e outra de prática da especialidade. As vantagens deste processo são evidentes e se baseiam na experiência dos E. Unidos, em seu Serviço Civil, que foge das especializações excessivas. Mas, de pronto, se pode apontar a necessidade destas indicações suplementares, não caindo no erro de firmar logo com todas as especialidades — carreiras especificadas, o que pode levar a ter de reformar mais tarde a designação ou indicar, para especialização diferente, o profissional que deu prova de conhecer somente determinada e reduzida parte da patologia. Devem-se evitar as reformas ou alterações, operadas em curto prazo, que isto é evidentemente contra o ideal da racionalização, no seu propósito de economia e eficiência. As obras valem pela sua duração; eis porque não convem dar formas pouco elásticas e dificilmente moldáveis, encarando sempre a possibilidade de deslocar o pessoal com facilidade.

Quanto aos técnicos de laboratório, o mesmo problema se põe, porque entre eles há médicos analistas e médicos legistas-anatomopatologistas. Aqui, consideraremos as cousas do mesmo modo: — fazer-se para as provas de seleção uma referência suplementar que servirá para indicar a exigência da prova especializada, dentro do conjunto dos conhecimentos: — Técnicos de laboratório-analistas e técnicos de laboratório-legistas. Esta classificação se justifica ainda por ser o centro de formação destes 2 grupos de especialistas o mesmo; em nosso meio, por exemplo, o Instituto Osvaldo Cruz.

Os médicos legistas serão deste modo encarados com razões plausíveis. Como se sabe, há dentro desta especialidade também uma feição clínica: — é a dos examinadores ao serviço do Seguro-Social; quer seja Seguro-acidente, Seguro-doença ou Seguro-invalidéz, cujos elementos com que lidam e conhecimentos necessários são diferentes. Evidentemente devem produzir laudos, informar a justiça; não cuidam de doentes, nem instituem tratamentos. E precisam conhecer ao mesmo tempo leis, prática de laudos e semiologia, bem como patologia, para estabelecer, em certos casos, diagnósticos.

Os médicos sanitaristas em geral exercem função dúplice de médicos clínicos e técnicos de laboratório (analistas) porque não podem dispensar o conhecimento da patologia e sobretudo da

semiologia, sendo que quasi sempre a função de polícia ou educação sanitária se esteia no diagnóstico ou no objetivo conhecimento dos sintomas, para fins de prevenção e educação popular.

Os que se dedicarem ao laboratório serão incluídos na carreira de Técnico de Laboratório e seguirão esta. O que não é justo é que, completamente deslocados, passem a fazer clínica ou exames semióticos, sendo suas provas de seleção para fins diferentes. Necessária é a existência de cursos especializados de higienistas, que tais se fundamentam em conhecimentos a respeito da especialidade e são de aperfeiçoamento.

Os investigadores exclusivos dos institutos especializados serão designados *Biologistas*. O auxiliar de médico, quando estudante, será interno ou auxiliar acadêmico, podendo ser prático de laboratório quando auxiliar dos técnicos de laboratório. Os outros médicos nunca deverão ter designação de auxiliar de médico à parte, o que cria uma situação de inferioridade. Quando forem extranumerários-mensalistas, já dissemos que, de acordo com a legislação vigente, são auxiliares dos funcionários efetivos, com salários de padrão diferente; basta então a referência Médico clínico ou Cirurgião ou Especialista (extranumerário).

Também os extranumerários são hoje sujeitos a provas de habilitação, antes de sua admissão, e devem seguir a série funcional correspondente. Inscritos em concurso para cargos efetivos vagos, quando concorrerão com os estranhos, levam a vantagem de ter prática do serviço. Isso é da maior importância, quando são realizadas provas práticas, objetivas, e não provas teóricas, dissertativas ou doutrinárias, que podem afastar logo os extranumerários eficientes para aproveitar outros, inteiramente deslocados e sem ao menos ser apreciada a capacidade na prática.

Capítulo II

PROVAS APLICADAS À SELEÇÃO INICIAL DOS MÉDICOS

"... objectivity is after all the touchstone of science".

GUILFORD — "Psychometric Methods"
— New-York, 1936.

A. Vista de conjunto

A seleção nas profissões compreende quatro grupos de provas:

- 1) Exame de sanidade e capacidade física
- 2) Provas de conhecimento
- 3) Exame das aptidões
- 4) Provas de adaptabilidade profissional.

Estas provas são escaladas de acordo com sua importância. Conforme o valor conferido a certas provas, se torna o processo seletivo excelente, inútil ou prejudicial. No último caso, escolhendo os piores em lugar dos melhores, ou, ainda, os médios em lugar dos mais eficientes, o que em todo caso, tem como lamentável consequência o descrédito do sistema.

Critério seguro deve dirigir a instituição das provas chamadas *básicas*, as quais afastam logo, de início, os candidatos.

Básico não tem aqui o sentido de *elementar* nem o de *geral*, algumas vezes assim erroneamente compreendido; *básico* quer dizer imprescindível, sem o que é impossível alcançar a eficiência.

E que é *básico* nas profissões ou nos ofícios?

Que determina logo uma apreciação rápida, sobre o valor do profissional ou artífice?

— A execução do serviço.

Assim, a prova prática o mais possível semelhante ao trabalho a desempenhar, — eis o que constitui o elemento básico da seleção racional.

Na Medicina, em sua feição clínica, a base é o exame do doente e as conclusões diagnósticas. Impossível provar o profissional a sua capacidade, se não se desempenhar com desembaraço desta tarefa inicial, básica de todas as outras. Isso não se decora nas vésperas das provas e constitui o alicerce da eficiência profissional. O mesmo se poderia dizer do contador, do motorista, do datilógrafo, etc., que todos tem na prova profissional, que assim se pode chamar, o elemento primário demonstrativo de sua capacidade.

Na exibição do trabalho, o artífice denuncia tão grande cópia de conhecimentos precisos, assimilados e aplicados, que nenhuma outra prova se pode igualar a esta, no poder de revelar, inicialmente, a extensão de sua eficiência.

Ao médico se pode ainda impor um mínimo de tempo na execução do trabalho, ou então trabalhos múltiplos com tempo estabelecido, o que constitui a chamada prova clínica de ambulatório.

Há dois argumentos que fazem receber, com reserva, a prova de prática profissional, como *inicial* e *básica*.

São eles : —

1) O tempo que exige a sua realização, com grande número de candidatos, nos casos em que ela tem que ser pessoal.

2) A necessidade de manter o anonimato, afim de afastar o coeficiente subjetivo do julgamento dos examinadores.

Ambos argumentos só prevalecem, quando há necessidade de ser acompanhado pessoalmente o examinando em seu trabalho.

Podem ser encarados, assim, em relação aos médicos : —

O número de candidatos em geral não é muito grande. As provas de observação clínica podem ser feitas por escrito, mediante relatório. A cirurgia exige, contudo, o acompanhamento do ato cirúrgico. No laboratório, as conclusões das provas práticas devem ser dadas por escrito, como é habitual; a exposição oral tem apenas valor no momento, cumprindo portanto ser sumariamente redigida e entregue à comissão examinadora.

Para, de começo, diminuir o número dos candidatos e tornar a seleção mais homogênea é de lembrar que, em certos casos, se institua inicialmente a prova de títulos e trabalhos.

Em casos muito especiais, e mesmo raros, para seleção entre médicos práticos, pode ser exigida apresentação de trabalho de caráter original, isto é, com contribuições ou observações pessoais, sendo rejeitadas as dissertações doutrinárias, trabalhos de síntese ou divulgação. Neste será fixado o número máximo de páginas de dissertação, e não o mínimo, sendo ilimitada a quantidade de observações ou relatórios de pesquisas pessoais.

Sob qualquer aspecto, não é sem grandes dificuldades que se ataca uma tarefa como esta, que é a de selecionar, profissionalmente, os candidatos ao Serviço Público. Reconhecendo a tenacidade de que se devem revestir os executores desta obra e a responsabilidade que assumem, é que a eles se impõe o dever de arrostar com decisão os embarços, sem incertezas ou protelações, como aliás vem fazendo brilhantemente o Departamento Administrativo do Serviço Público, em colaboração com o Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos.

Compreende-se bem que a racionalização não é somente a economia de tempo e trabalho, mas o bom rendimento. Não se podem sacrificar os meios em benefício dos fins. Porque se nos deixássemos

dominar pelo argumento da economia não tínhamos senão que voltar aos processos antigos, empíricos, — tão econômicos sob todos os aspectos !!

A tendência em começar pelas provas escritas para selecionamento é cópia dos processos das Faculdades, que tradicionalmente vêm conservando este sistema, quer nos cursos, quer nos concursos para o magistério superior. Para escolha de professores, são as dissertações escritas de fato uteis. Mas, não quer dizer que por isso devam ser empregadas, com mais rigor ainda, na seleção para médicos-práticos. Ora, como assinalámos, desde o início deste trabalho, o ambiente, a natureza do serviço, os objetivos são interiramente diversos, na medicina doutrinária. Quando se seleciona para o magistério superior, a capacidade de síntese oral ou escrita, a elocução fácil, a associação brilhante das idéias, o pendor de atrair pela exposição — figuram como qualidades precípuas no desempenho das atribuições magistrais. E a prova escrita dissertativa dá oportunidade, a que se demonstre a cultura extensa, a erudição do candidato, que cumpre seja grande, para acompanhar as recentes aquisições científicas, para poder orientar os novos, indicando-lhes as diretrizes, as questões abertas e preparando os que hão de perpetuar o espírito de amor ao ensino e às pesquisas; fazendo escola, enfim.

Já, na prática da medicina, os objetivos são outros.

A capacidade de fácil memorização, ou uma memória escolar prodigiosa, é de pouco valor, como aliás, salientamos na 1.^a parte deste trabalho. Pode constituir aptidão que empreste um invulgar brilhantismo à personalidade, mas inútil na esfera profissional sob o aspecto da eficiência. Noções essas que são confirmadas pela experiência da Comissão do Serviço Civil nos Estados Unidos, onde o armazenamento de conhecimentos é posto em nível secundário, não sendo os fortes em tema encarados como nós, até pouco tempo, os julgávamos.

O resultado desses processos seletivos, na profissão estudada, tão mal apoiado, teve no terreno prático a demonstração de sua ineficácia, pelo descredito em que se mergulharam os concursos, onde os recém-formados, com conhecimentos memorizados recentemente, elevavam, aparentemente, o nível da cultura para fracassarem, de modo mais ou menos completo, nas provas finais, justamente as mais importantes, de feição prática, mas cujos resultados precisavam ser encarados benevolmente, para evitar a desclassificação de todos. Isso

porque não tinham ainda aplicado plenamente o que é básico: — "*les connaissances indispensables dans la pratique*", pois "*beaucoup de connaissances scientifiques qu'ils ont apportées dans les hôpitaux et les amphithéâtres ne lui seront que d'une médiocre ou exceptionnelle utilité*" (HAYEM). O estudo minucioso desta questão nos levaria a grande digressão, para as conhecidas leis da memória, que forneceriam fortes argumentos afim de afastar estas provas como elementos básicos de seleção.

Devem ser básicas, na seleção dos médicos — as *provas de sanidade*, cujas razões poderosas figuram na primeira parte com a exposição dos característicos da profissão e as *provas de prática profissional*.

E' inútil salientar em todas a necessidade de fixação de um mínimo que deve ficar não ao arbitrio dos julgadores, mas em relação ao preparo comum ou global do grupo examinado, e, em casos de muitas experiências anteriores, em face da tendência central dos pontos, figurando a média aritmética como linha divisória. A subtração do desvio quadrático médio da média (Média menos o Sigma) usada por alguns, abaixa muito este nível, levando-o às raízes da sub-normalidade, contrariando assim os objetivos da seleção, que visa os excelentes.

Lamentável é a idéia, felizmente já condenada entre nós, da eliminação em massa, para apressar a execução e assim diminuir o trabalho dos encarregados da seleção, antes que os candidatos se tenham exibido em provas de eficiência. A seleção é sempre penosa e revela o espírito público e a dedicação de seus executores; há, antes que visar a comodidade, o supremo interesse de apreciar, com equidade, a capacidade ou eficiência.

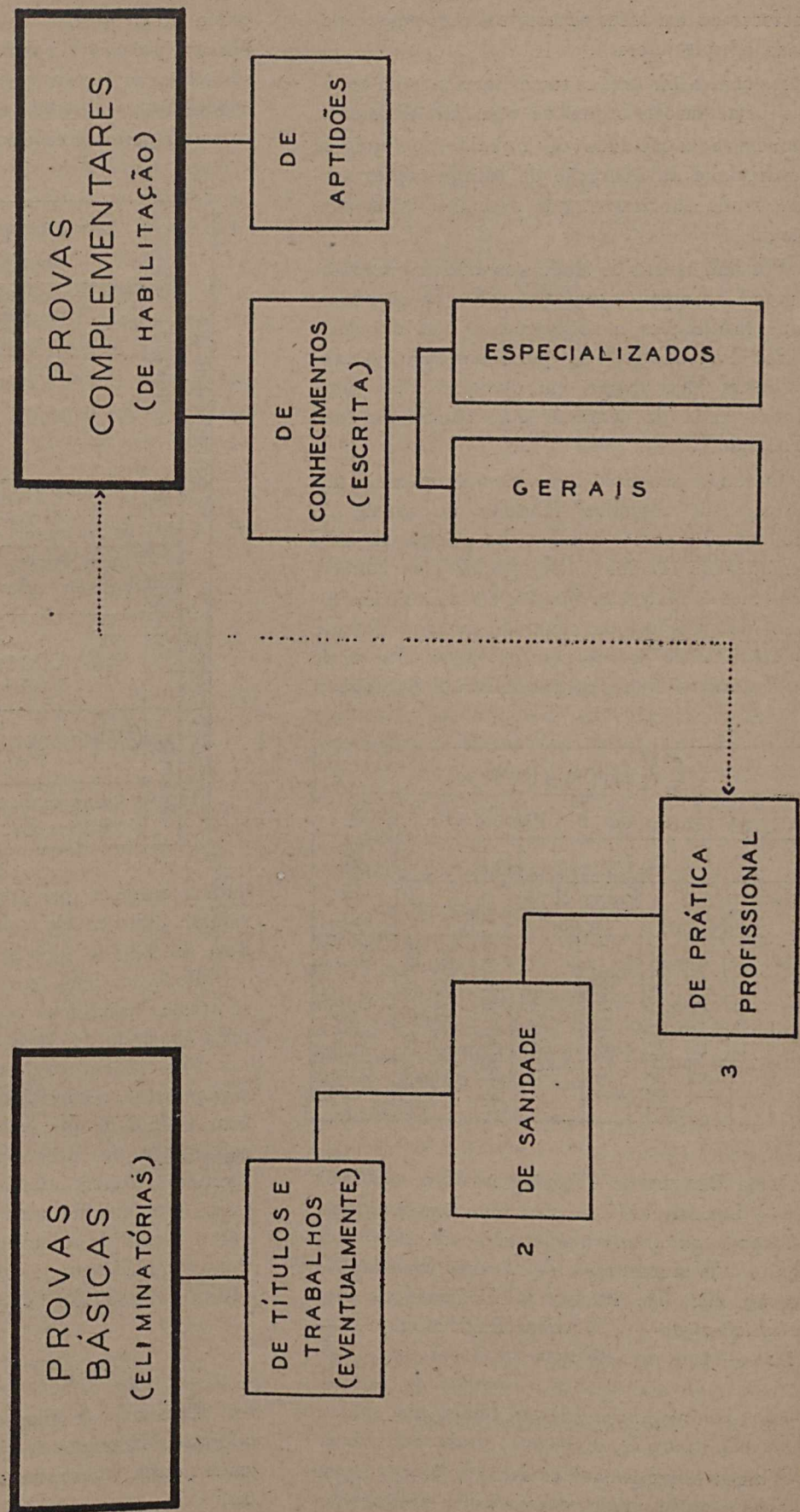
O esquema da página 43 indica a ordem das provas.

B. Exame de saúde e capacidade física

O interesse desta prova, com relação ao exercício da profissão médica, já foi, por nós, exuberantemente considerado nas conclusões da primeira parte. Contudo, cumpre fixar bem, como exigência da profissão, de um modo geral: —

Resistência à fadiga física que vença, com superioridade, as provas funcionais, sobretudo as do aparelho circulatório e respiratório (Provas de Schneider e outras semelhantes, expirometria depois

SELEÇÃO DE MÉDICOS



sedimentando praticamente estes conhecimentos, validando, com as experiências dos primeiros tempos, o sistema cujo valor e importância são tão grandes e intuitivos que não precisam ser salientados. Feito deste modo com os que resistiram às demais provas, recolhidos os dados estatísticos, com o tempo, pode a Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento ter dados para estabelecer as correlações e realizar obra da mais proveitosa significação no terreno prático. E colaborará com elementos objetivos no problema da orientação profissional, que é por certo, na profissão de médico, o de maior interesse social, no sentido de dotar o país de profissionais adaptados à sua função e colocar o indivíduo numa profissão em que possa trabalhar satisfeito com certeza dos resultados que vai obter. É inútil insistir sobre o valor deste critério racional e científico, pois abre novos horizontes à seleção, entre os profissionais, e permite prever a pos-

sendo os mais próprios para analisar os títulos e trabalhos os julgadores das provas de conhecimento.

Pode ser assim esquematizada: —

Provas de adaptabilidade e dedicação profissional					
Trabalhos			Títulos		Certidões de exercício profissional
Anteriores	Mérito				
Originaes	De actualização síntese ou conhecimentos	Tese com observações pessoais	De funções docentes	De cursos especializados	Profissão de modo geral
					Na especialidade

A observação revela que o interesse melhora o rendimento do trabalho, em quantidade e qualidade, e a dedicação exalta os possuidores deste requisito da vontade, sobrepondo-os aos mais bem dotados, sobre outros aspectos, inclusive o da inteligência. Razão tinha Miguel Couto — grande conhecedor da psicologia médica — em dizer: "O valor se mede pela capacidade do esforço".

Não há negar a importância da dedicação e interesse no avaliar o mérito profissional.

Mas, os títulos e trabalhos apenas revelam, afastada a tese, o passado do candidato. Não podem figurar como elemento de valor quando as provas de seleção indicam baixo nível. Neste caso os títulos e trabalhos apenas recordam uma dedicação anterior do candidato ou os dados de sua formação profissional.

A exigência da tese é excepcional só quando houver necessidade de diminuir o número das inscrições. Essa tese será de observações pessoais e nunca doutrinária. Pode-se dispensar a defesa e apurar-se a contribuição pessoal com objetividade. Para tornar ainda mais homogêneos os candidatos, convém exigir certo número de anos de prática profissional, como aliás é corrente nos concursos de livre docência, podendo-se fixar em 3, pelo menos. E sempre a necessidade de trabalho durante este tempo na profissão com títulos ou atestados da melhor idoneidade. Este sistema diminuirá o número de candidatos racionalmente, concentrando de modo homogêneo as amostras para

Exame das aptidões (Psicotécnico)					
Receptoras	Elaboradoras		Ativas		
	Intelectuais		Impulso	Execução	
Psic-Sensoriais	Inteligência global	Processus simplex	afetivas	motoras	caracterológicas
Individual					

sibilidade de as pesquisas brasileiras contribuírem com um contingente precioso para estes estudos na esfera da investigação científica.

E. Provas de adaptabilidade e dedicação profissional

Esta é a de trabalhos e títulos. Separamo-la do exame das aptidões, onde alguns a colocam, porque praticamente melhor, para a facilidade de a deslocar e também porque o exame psicotécnico cabe ser feito por outros examinadores,

posterior análise selecionadora. Convém lembrar que o hábito de atribuir a esses títulos e trabalhos maiores notas de acordo com os Institutos da cidade em que o concurso se realiza, destroi a finalidade da seleção profissional que não se deve basear na escola ou residência dos candidatos, o que é evidentemente resquício da antiquada proteção dos grupos, dando valor só ao que é seu, ou de sua afeição.

Com relação ao Serviço Público, assume então a questão um interesse excepcional, pois um dos objetivos desses concursos é evidentemente recrutar em todo o país, onde quer que se encontrem, as capacidades, para aproveitá-las nas funções públicas. Só assim se podem atrair os realmente competentes e estimular os novos a adquirir eficiência, abrindo uma larga porta para seleção dos capazes. Os Serviços Públicos ocupando 10% dos indivíduos adultos em países democráticos, e muito mais ainda na Itália e Alemanha, serão assim entre nós, um verdadeiro viveiro de competências técnicas e reais, animando, formando e preparando as elites, angariadas, em todo o país, para o serviço da nação.

Um dos aspectos mais importantes é a escolha dos examinadores destas provas.

Este assunto já tem sido aqui e alhures detidamente tratado.

Basta ficarmos com as conclusões: — a seleção profissional para sua eficiente realização, tende a afastar a arbitrariedade do julgamento subjetivo. Mais possivelmente objetivas as provas e objetivos os meios de as julgar.

Constitue elemento essencial a distribuição de instruções para julgamento com “chaves de avaliação”, isto é, critério sobre o qual se devem basear os examinadores.

A prévia escolha dos examinadores figura, também, como trabalho preliminar delicado. E o número desses julgadores?

Outro problema, recebendo ainda a contribuição das pesquisas pedagógicas e estatísticas. Segundo o critério de Spearman e Brown, eles devem ser 5, porque assim o coeficiente de correlação entre as notas é mais elevado.

São dignas de referência as observações feitas pelo Dr. Ítalo Bologna, no Centro Ferroviário de Ensino e Seleção Profissional, a respeito dos julgamentos feitos em provas que revelaram uma grande discordância entre a classificação dos candidatos e a apreciação de sua eficiência, observada pouco tempo depois da admissão. Só a racionalização dos processos, pela instituição das “chaves”

e aumento do número dos examinadores, conseguiu obter concordância no julgamento, que melhorou, apresentando um coeficiente alto. (*Relatório de 1940* — pg. 27).

Baseada a prova no princípio da eficiência profissional; organizada a “chave de avaliação”; distribuído o material para examinadores selecionados, em número necessário, exarando suas notas sem conhecer as dos outros, ha que melhorar-se o julgamento das provas. Nele, aliás, se firma o resultado dos processos seletivos, cujo valor a observação dos examinados mais tarde, no trabalho, há de confirmar, pela concordância da eficiência alcançada.

A seleção dos médicos para o Serviço Público obedece, em certos países e em linhas gerais, aos conceitos anteriormente expendidos.

Nos Estados Unidos, de acordo com regulamentação que data de 1889 (pg. 478 — *The Federal Service* — Mayers — 1922 — New York), os médicos da Saúde Pública não são aceitos “sem passar antes por um exame satisfatório nos diversos ramos da cirurgia, medicina e higiene”.

Em 1907, já existiam 449 profissionais, sob o título de *Physicians and Surgeons*, e 715 com designação de investigadores científicos, isto é, em cargos técnicos, científicos e profissionais, que eram em número de 9.745.

Aliás, também na Inglaterra é rigorosa a avaliação da capacidade dos médicos admitidos no Serviço Público. Os “doutores” são selecionados (pg. 60 — *Training public employees in Great Britain* — 1935 — New York — Harvey Walker) em provas de “competitive interview”. Estão lá os médicos situados no grande grupo dos profissionais, cientistas e técnicos: — “*The professional, scientific and technical group*”, onde se encontram também os advogados (*legal*), os engenheiros, os arquitetos, os químicos, além de técnicos de museu e outros. O recrutamento exige a exibição do diploma, depois o registro do profissional no Registro Geral dos Médicos e, por fim, a prova de emulação, a que, aliás, são submetidos todos os outros do mesmo grupo.

Como os médicos da Saúde Pública representam o maior número, a seleção destes tem sido objeto das maiores referências. Existem contudo, na Inglaterra, médicos práticos, em outros setores e repartições do Serviço Público (*Ministry of Pensions, Prison Commission, Board of Control*).

Os que se endereçam à Saúde Pública necessitam apresentar títulos de medicina preventiva. Os que se candidatam a outros cargos precisam certificar o exercício de funções que não sejam muito diferentes das que vão desempenhar no governo. Aqueles que vão ocupar cargos de sanitaristas devem dar claras demonstrações de conhecer a especialidade e trazer atestados de cursos especializados.

A questão do preparo dos técnicos é bem definida, afastando-se a responsabilidade do governo, que deve apenas selecioná-los para o ingresso, ficando o trabalho de aperfeiçoamento a cargo de universidades e escolas médicas.

Há outros profissionais, denominados propriamente técnicos, entre os quais, naturalmente, os que se dedicam às pesquisas e ao ensino exclusivo.

Acham-se neste grupo : — *Subordinate supervisory and technical staffs*".

Mas a respeito dos Serviços Locais (pg. 147) o médico deve ser um prático qualificado. A especialização se vai fazendo progressivamente no exercício, exigindo as ascensões melhoria das condições técnicas e cursos de especialização. Contudo, a admissão exige a prova comprobatória da competência, ficando o "training by doing" para depois da admissão.

Nos Estados Unidos (Wilson Smillie — *Public Health Administration in the United States* — 1936 — New York — pg. 45 em diante), a Saúde Pública comporta dois grandes grupos de servidores : — em cargos administrativos e em atividade técnica. Entre estes últimos estão os sanitaristas e oficiais médicos, encontrando-se aí também os engenheiros, os técnicos de laboratório, os de estatística, etc. As bases da seleção obedecem em linhas gerais à de todos outros funcionários : — o recrutamento na mais alta base de capacidade para desenvolvimento da maior eficiência e nos cargos classificados são definidas positivamente as responsabilidades e obrigações técnicas ou profissionais.

Ainda assim, Wilson Smillie se queixa (pg. 421, obra citada) do baixo *standard* dos inspetores sanitários, dizendo que este tipo de pessoal nos EE. UU. não está no nível, quanto a aprendizagem e experiência, dos outros técnicos. É preciso notar contudo, em contraposição, a "excelente aprendizagem feita nos laboratórios técnicos".

A condição da experiência no trabalho para a admissão é clara nas exigências iniciais (pg. 365 — Mayers) para o *Public Health Service* : — um

ano de experiência em hospital e 2 anos de prática profissional.

A norma de se tornar o agrupamento dos cargos pouco rijo, sem prejudicar a especialização necessária, visa simplificar e facilitar os trabalhos administrativos com o pessoal e figura entre as 4 bases em que se assenta a administração do pessoal (Mosher and Kingsley — *Public Personnel Administration* — New York, Harper and Brothers).

Por outro lado, a seleção deve visar a especialização em profundidade, sem esquecer a feição geral da profissão, porque "é claro que a medicina preventiva não é entidade separada, mas uma parte integral da prática da medicina" (pg. 415 — Smillie, citado).

A seleção, todavia, dos médicos nos hospitais (Malcolm Mac Eachern — *Hospital Organisation and Management* — 1935 — Chicago, 943 páginas) reveste um feitio de maior especialização, diferente do indicado para o serviço público, onde a elasticidade requerida pela estabilidade do pessoal e o critério de não tornar este excessivamente dispendioso, satisfaz perfeitamente o método racional da centralização da direção e descentralização da execução. Não há assim especialidades excessivas, podendo ser utilizados serviços autônomos, ou mesmo particulares, como aliás foi recomendado, e de modo positivo, pelo "Committee" encarregado dos estudos sobre o funcionalismo (*Better Government Personnel* — Mc Graw — Hill Book Comp., Inc. 1935) em relatório apresentado ao Governo dos Estados Unidos e feito por eminentes especialistas do país.

Sem dúvida, o princípio da cooperação neste terreno, entre o Serviço Público e os médicos em geral, especialistas e investigadores particulares ou não — é por todos apoiado.

Por outro lado, o excesso das especializações tem seus críticos. Dizem no *Medical Education* (Final Report of the Commission on Medical Education — New York — 1932, pg. 173) os maiores especialistas no assunto — que os grupos de serviços muito especializados, na Saúde Pública, tiram a eficiência recomendável, pela difusão das responsabilidades, o que não sucede com o auxílio dos especialistas isolados. Para acentuarem antes (pg. 172) que aí, nos serviços intensamente especializados pelo S. Público, "considerable fraction of the work of specialists is in reality, general medicine".

A exigência do exercício profissional, após o curso médico, é ponto tranquilo. Argumenta o Relatório apresentado por notáveis professores de medicina, entre os quais figuram Blumer, Cabot, Mendel, Wilbur e Edsall, que o curso médico "*can not produce a physician*" (pg. 173 — Ob. cit.).

O sistema dos "*subject examination which rely largely upon memory*" tende a prejudicar o que se deve apoiar em elementos exclusivamente objetivos.

Não aconselham a aplicação na medicina do método industrial de produção "em massa", pois não existe aí padronização de tarefa ou conduta, em vista da variedade das situações práticas, a não ser, na cirurgia, sob aspectos especiais.

A face educativa ou formativa escapa aos objetivos desta contribuição. Interessam, contudo, os métodos de exames empregados em seleção (Mayers — Ob. Citada, pg. 372); os "*technical capacity tests*" e os "*manual tests*" são usados com discreção, nos ofícios, pelos possíveis gastos de material que ocasionam. Não procede este argumento na profissão que analisamos, sendo indicados também os "*experimental tests*" (pg. 362 — Mayers) com modificações e adaptações cabíveis no caso e também os "*personality tests*".

Por fim, é preciso considerar a necessidade para os profissionais dedicados ao Serviço Público do que se vem chamando espírito público, que se resume numa inclinação natural para estes encargos, cujos altos ideais (pg. 13 — *Medical Education* — Ob. citada) grandes obrigações e responsabilidades exigem dos que a eles se dedicam, capacidade, devoção e, sobretudo, desprendimento.

CONCLUSÕES

a) A seleção profissional se fundamenta na análise funcional do trabalho.

b) A profissão de médico representa um conjunto de funções variadas, divididas em 2 grupos gerais : — Medicina prática e doutrinária.

c) Para efeito de seleção profissional, a medicina prática pode ser dividida em 3 grandes ordens de especialização, com base na análise funcional do trabalho médico : — clínicos, cirurgias e técnicos de laboratório.

d) Cada um destes aspectos da prática da medicina exige requisitos individuais próprios.

e) As qualidades e aptidões físicas, mentais e caracterológicas desempenham uma importância muito grande, no exercício da profissão.

f) O número de médicos dedicados à medicina prática no Serviço Público é considerável.

g) Para encaminhar bem a seleção e, portanto, melhor aproveitamento do profissional, convém que se dêem às carreiras, denominações que se adaptem às qualidades e aptidões individuais.

h) para maior interesse do Serviço Público, deve-se afastar, na designação das carreiras, o critério das especialidades muito numerosas, afim de poder aproveitar facilmente o funcionário, durante sua vida, em adaptações, transferências e substituições que forem necessárias.

i) A nomenclatura das carreiras deve ser apoiada nas indicações da análise funcional do trabalho.

j) As provas seletivas visam todos os aspectos da personalidade profissional, sendo que, para verificação da eficiência, as provas de prática profissional devem ser as primeiras e as eliminatórias.

l) A seleção concem ser organizada de tal modo, adaptando-se a cada caso, que as provas teóricas e escritas sejam apenas acessórias e objetivem a apreciação da cultura nos já selecionados nas provas de capacidade prática ; isso, com referência às carreiras de médico, que foram as por nós estudadas neste trabalho.

OS CONCEITOS EMITIDOS EM TRABALHOS ASSINADOS SÃO DE RESPONSABILIDADE EXCLUSIVA DE SEUS AUTORES. A PUBLICAÇÃO DE TAIS TRABALHOS NESTA REVISTA É FEITA UNICAMENTE COM O OBJETIVO DE FACILITAR O CONHECIMENTO DE ASSUNTOS RELACIONADOS COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

O Estado como empreendedor econômico

RICHARD LEWINSOHN

Dr. rer. pol.

O nome de Richard Lewinsohn — que com o presente artigo inicia sua colaboração na Revista do Serviço Público — se tornou mundialmente conhecido no primeiro decênio posterior à grande guerra de 1914-18. Redator econômico do importante jornal berlinense “Vossische Zeitung”, acompanhou atentamente o desenvolvimento da profunda crise — econômica, política e espiritual, que se seguiu ao tremendo conflito. Sua valiosa “História da Inflação” é um dos livros que melhor ajudam a compreender o caráter e as repercussões do formidável desajustamento de ordem monetária que abalou durante vários anos a economia européia, porém com maior violência a economia alemã.

Doutor em medicina, Lewinsohn sentiu-se, entretanto, vivamente atraído pelo estudo da economia, ao qual se consagrou inteiramente. Foram os problemas de natureza médico-social que o levaram a essa mudança de especialidade. Sua tese de doutorado em ciências econômicas, consagrou-a à análise da obra monumental de Werner Sombart.

Entre as obras por ele publicadas, traduzidas na sua maioria em várias línguas, merecem destaque: “A conquista da riqueza”, “História da Crise”, “Os lucros de guerra” e “A Bolsa”. Desde 1933 fixara-se Lewinsohn em França, onde continuou sua grande atividade intelectual, publicando livros e escrevendo em diversos jornais. Colaborou com várias personalidades dirigentes da França, inclusive com Paul Reynaud, a quem apresentou valiosas sugestões a respeito da guer-

ra econômica. Já apareceu em Portugal e no Brasil o impressionante relato, feito por Lewinsohn, dos “sessenta dias” da derrocada da França.

Atualmente no Brasil, esse notável economista não tem poupado esforços para adquirir um conhecimento seguro das questões essenciais da economia brasileira.

A atividade econômica do Estado é tão antiga quanto o próprio Estado. Em todos os tempos o Estado interveio na vida econômica e isto por quatro razões:

- 1.º para valorizar as riquezas naturais do país;
- 2.º para empreender, organizar e apoiar os trabalhos que ultrapassam a capacidade dos particulares;
- 3.º para assegurar as necessidades materiais do povo;
- 4.º para impedir os abusos dos particulares em detrimento da nação.

ESBOÇO HISTÓRICO

Nos primeiros grandes Estados de que temos noções históricas, no Egito, na Babilônia, na Assíria, os monarcas — o que, na época queria dizer: o Estado — eram ao mesmo tempo os principais empreendedores econômicos. No Egito, sob a Antiga e a Nova Dinastias, as minas de metais e as jazidas de mármore eram exploradas por conta dos Faraós (1). Mais tarde, sob o

(1) L. CIOLI — *Histoire économique depuis l'Antiquité jusqu'à nos jours* — Paris, 1938, pág. 13.

regime dos Ptolemeus, as refinarias de azeite, as papelarias, os cortumes, as fábricas de fiação e de tecidos eram empresas reais (2).

A história bíblica de José do Egito nos ensina que o governo organizava e controlava também o comércio dos produtos agrícolas. Acumulava *stocks* de cereais para os períodos de má colheita e distribuía-os em dado momento para impedir uma alta exagerada dos preços. Durante toda a Antiguidade, a preocupação de assegurar o abastecimento da população constituía uma das mais importantes funções do Estado. Em Roma, sobretudo sob a República, o cumprimento dessa tarefa era uma condição essencial da popularidade do governo.

Se o Estado romano deixava, em geral, a exploração das minas aos particulares, empreendia ele próprio trabalhos públicos gigantescos. E, ademais, não renunciava, em absoluto, a intervir, quando necessário, na produção industrial e artesânica. Quando sob o Império, os "collegia", as corporações de artesãos abusavam de sua posição monopolista para provocar uma alta artificial dos preços, o governo não se contentava com impor-lhes os preços máximos, mas criava também as manufaturas do Estado.

A economia da Idade-Média foi das mais pobres. As cidades eram destruídas ou deixadas em semi-abandono. A aldeia e o domínio senhorial, sós, não permitiam o desenvolvimento de grandes empresas nem de grandes organismos econômicos. O comércio era local e mínimo. Mas, desde que um vento novo soprou — no tempo das Cruzadas — o Estado retomou seu lugar de grande animador da vida econômica. Organizou as imensas empresas de além-mar, primeiro em direção ao Oriente, depois para o Ocidente, empresas essas que resultaram na descoberta do Novo Mundo e na colonização das três Américas.

Então, os empreendedores particulares mais avisados se voltaram, eles também, para os novos países e os exploraram, munidos de privilégios reais, por vezes excessivos. Enquanto isso, a produção na Europa estacionava e fixava-se em suas velhas formas tradicionais. Uma vez mais, o Estado teve que lhe imprimir um novo impulso. Foi na França de Luís XIV que Colbert inaugurou, para as manufaturas do Estado, uma nova era

da produção industrial. Algumas criações de Colbert e de seus emulos, tais como a famosa manufatura dos Gobelins em Paris e as manufaturas de porcelana na França e na Alemanha, ainda existem.

INICIATIVA PARTICULAR E ASSISTÊNCIA DO ESTADO

Entretanto, o "colbertismo" como sistema econômico, ou seja, o estadismo e o protecionismo à *outrance*, extinguiu-se lá para o fim do século XVIII. Recebeu politicamente seu "coup de grâce" da Grande Revolução francesa. Economicamente devia morrer porque não soube se adaptar bastante rapidamente às novas invenções técnicas, às máquinas textéis e notadamente à máquina a vapor. Uma nova era começa: a idade do vapor.

A economia desse período deve, sem dúvida alguma, seu nascimento e seu magnífico impulso à iniciativa privada e a empreendedores particulares. Segundo uma opinião muito divulgada, o Estado não tomou participação alguma nesse desenvolvimento. Mas esta opinião sumária e algo simplista não corresponde à realidade. O Estado, no século XIX, não abdicou de modo algum de sua condição de fator econômico. Não se limitou, como se quis fazer crer, ao papel de "guarda noturno".

De momento que há grandes tarefas a cumprir, a cooperação e a assistência do Estado são indispensáveis. Na maior parte dos países europeus, o Estado se encarrega do financiamento da construção das estradas de ferro, seja por meio de subvenções, seja por meio de garantias. Em diversos países, o Estado cria, ele próprio, linhas ferroviárias e as conserva sob sua administração. Nos raros países em que o Estado permite às empresas de estradas de ferro estenderem-se e entrarem em concorrência sem controle algum, os resultados são quasi sempre desastrosos. *Krachs* de bolsa, desmoronamentos financeiros, negligências administrativas e mesmo técnicas tem resultado disso.

Eis porque, pouco a pouco, o Estado teve que exercer, em toda parte, uma forte influência sobre a administração das estradas de ferro. Na maior parte dos países ele exerce hoje também o controle financeiro. Desde a nacionalização das estradas de ferro francesas, em 1937, a quasi totalidade das redes do Continente europeu é propriedade do Estado. No Japão, nas Índias in-

(2) GLOTZ — *Histoire économique de la Grèce. Histoire universelle du travail* — Ed. Rénard, Paris, p. 417.

glesas, na Austrália, assim como no Brasil, a maior parte das estradas de ferro pertencem igualmente ao Estado.

Ora, as estradas de ferro não são o único domínio da economia moderna em que o Estado tenha tido papel proeminente e sempre maior. Ao mesmo tempo que se construíam vias férreas, novas linhas de navegação, nacionais e internacionais, foram criadas, e essas, sempre pelo Estado ou com a sua assistência.

Pretende-se muitas vezes que o Canal de Suez — cuja construção representa certamente uma das maiores obras do século passado — teria sido realizado por iniciativa de um particular, Ferdinand de Lesseps, e com capital particular. Essa é a verdade, mas não toda a verdade. Sem dúvida, nem o governo francês, nem o governo britânico, para os quais Lesseps apelou, lhe concederam os meios necessários. Mas o vice-rei do Egito subscreveu, desde o princípio, perto da metade do capital em ações e, além disso, pôs à disposição de Lesseps 25.000 *fellahs* para servirem de operários. O Estado, pois, teve uma parte essencial na construção do canal.

No segundo grande empreendimento de Lesseps, o Canal do Panamá, a ajuda do governo faltou e esta foi uma das razões — e não a menor — que concorreram para que a companhia do Canal do Panamá falisse e a construção não tivesse êxito. Era ainda o Estado que devia salvar a situação. O governo dos Estados Unidos tomou a seu cargo a conclusão da obra abandonada, tornando-se o proprietário e o administrador do Canal entre os dois Oceanos.

NOVAS FORMAS DE ORGANIZAÇÃO

Os exemplos citados demonstram que, mesmo no período que é considerado como o mais liberal e o mais individualista da História, o Estado sempre exerceu uma grande e eficiente atividade como empreendedor econômico. Todavia, os governos não tem desconhecido as vantagens das empresas privadas. Pelo contrário, tem-se esforçado por adaptar, tanto quanto possível, às empresas econômicas do Estado, as formas de organização da economia privada.

Para evitar os entraves mais ou menos inevitáveis da administração geral, o Estado deu às suas empresas industriais, comerciais e financei-

ras estatutos especiais que lhes asseguram uma ampla autonomia. As empresas autônomas são, então, a maior parte das vezes, organizadas em sociedades, quer em sociedades "sui generis" — isto é, sob formas jurídicas especiais — quer em sociedades comerciais ordinárias, sobretudo sociedades anônimas.

As vantagens desse sistema são evidentes e múltiplas. A empresa de Estado ganha por essa forma uma liberdade de ação que lhe facilita os trabalhos. Pode tomar decisões rápidas sem esperar, a cada passo, a autorização do ministério ou do departamento administrativo competente. Pode se adaptar às mudanças e mesmo às oscilações da conjuntura econômica. Pode efetuar suas compras de material e suas vendas quando se oferecerem as melhores ocasiões. Pode recrutar mais facilmente seu pessoal. Pode colocar nos lugares de direção especialistas capazes e habéis que nem sempre querem ou podem, por diversas razões, ingressar na administração pública.

A empresa do Estado, formada ou transformada em sociedade anônima, tem as mesmas possibilidades de financiamento de uma empresa particular. Pode emitir ações ou obrigações, oferecê-las ao público e introduzi-las na Bolsa. E, sobretudo, pode cooperar assim com o capital privado e com as empresas particulares. Atenua-se assim a velha animosidade da economia privada contra o Estado como empreendedor.

Naturalmente, o novo sistema tem também seus inconvenientes. Com a forma, o espírito pode derivar para um caminho pouco desejável. Os dirigentes das sociedades pertencentes ao Estado, por vezes, querem ultrapassar os dirigentes das empresas particulares em agilidade, em engenho comercial, senão em lucros. Esquecem que a única razão de ser de uma empresa de Estado, seja qual for sua forma, é sempre o interesse público.

A questão do controle é, por consequência, de grande importância. Em geral, o controle se faz da mesma maneira que nas empresas privadas. O Estado como único ou como grande acionista envia seus representantes — geralmente altos funcionários do ministério competente — ao Conselho de administração da sociedade. Às vezes o Estado nomeia também um comissário especial. Contudo, de uma ou de outra maneira, o controle é sempre uma tarefa bem delicada. Se é demasiado severo, a forma de organização falhou a seu fim que era, precisamente, o de dar à empresa mais

liberdade. Se o controle é demasiado indulgente, as reprecussões podem ser muito desagradáveis e também muito dispendiosas para o Estado. Se bem que a responsabilidade financeira do Estado seja formalmente limitada, na prática ela lhe cabe inteiramente. Porque o Estado não pode admitir que uma sociedade controlada por ele abra falência.

Apesar desses riscos, o sistema das sociedades do Estado é considerado um progresso notável em relação às antigas formas burocráticas da administração, e tomou, no mundo inteiro, grandes proporções. Contudo, existem aí, ainda, gradações. Pode-se distinguir toda uma gama de formas diferentes de organização. Grosso modo, elas podem ser classificadas em três grupos:

- 1.º as sociedades nas quais o Estado não é senão um simples acionista;
- 2.º as "empresas mistas", nas quais o Estado coopera ativamente com o capital privado;
- 3.º às sociedades de Estado propriamente ditas, nas quais o Estado possui a totalidade ou uma forte maioria do capital e detem as alavancas de comando.

O ESTADO COMO ACIONISTA

Na primeira categoria formam as participações do Estado em empresas as mais diversas. As origens dessas posses são também muito diferentes. Algumas vezes são devidas a razões essencialmente políticas. É o caso da Companhia universal do Canal marítimo de Suez, de que o governo britânico detém, já desde 1875, 44 % do capital, as ações que pertenciam anteriormente ao vice-rei do Egito. Contudo, a metade do capital está sempre em mãos de particulares franceses, e o estatuto da Companhia assegura-lhes a preponderância administrativa. Dos 32 membros do Conselho de administração, apenas 10 representam o governo britânico (3).

Igualmente por motivo de ordem política, o governo britânico adquiriu, mais tarde, uma participação na *Anglo-Iranian Oil Company*, que explora os importantíssimos campos petrolíferos próximos ao Golfo Pérsico. O Estado francês pos-

sue uma participação na *Compagnie Française des Pétroles* que, por sua vez, detém 23 3/4 % do capital da *Iraq Petroleum Company*.

Outras participações do Estado nas empresas privadas se explicam pelo fato de ser ele anteriormente proprietário do terreno das sociedades em questão. Relações dessa espécie existem, notadamente, na indústria mineira e também na indústria do petróleo. O Estado holandês, por exemplo, é co-proprietário de uma das mais importantes companhias de petróleo das Índias Neerlandesas, a *Nederlandsch-Indische Aardolie Mij.*, que pertence ao grupo *Royal Dutch-Shell*.

Muito frequentemente, os Estados se tornaram involuntariamente, em tempos de crise, grandes acionistas e debenturistas das empresas privadas que deviam ser sustentadas e saneadas por meios públicos. Em 1931 e 1932, os governos alemão, austríaco, italiano e sueco adquiriram, dessa maneira, interesses nos grandes bancos dos seus respectivos países. Terminado o saneamento, o Estado liquidou, na Suécia e na Alemanha, suas participações. Diversas grandes companhias de navegação, na Inglaterra, França, Alemanha, Itália, foram igualmente saneadas, direta ou indiretamente, com a assistência do Estado; nelas os vínculos tornaram-se mais duráveis e foram mesmo reforçados. Assim, a *Compagnie Transatlantique* passou, completamente, a ser controlada pelo governo francês.

A multidão de participações industriais, comerciais e financeiras que o Reich adquiriu nos primeiros anos posteriores à outra guerra, quando as tendências na Alemanha se encaminhavam para a socialização, tornou necessária uma administração especial. Ali ainda, escolheu-se a forma da sociedade anônima. À maneira dos *trusts* particulares, o Reich criou em 1923 a Viag, abreviação de *Vereinigte Industrieunternehmen A. G.*, que não passa de uma simples sociedade "holding". Isso quer dizer que não dirige, ela própria, minas, usinas, ou outros estabelecimentos, mas detém apenas as participações do Reich nas empresas privadas e se ocupa de sua administração financeira.

A estrutura da Viag se distingue pois, essencialmente, das sociedades de Estado típicas, que não compreendem senão uma única empresa ou várias empresas da mesma espécie, tais como companhias de estradas de ferro ou companhias de na-

(3) ANDRÉ SIEGFRIED — *Le Canal de Suez*. "Revue des Deux Mondes" — Jan., 1940.

vegação. A Viag, contrariamente, compreende os mais diversos interesses do Estado: participações nos bancos, nas usinas de alumínio e de nitratos, nas minas de carvão, nas fábricas de aparelhos telefônicos e de máquinas de fiação e em numerosas outras empresas. O único traço de união entre as diferentes partes da sociedade é o fato de ser o Estado acionista em todas elas.

AS EMPRESAS MISTAS

Diferentemente dos casos precitados, em que o Estado se tornou acionista de empresas privadas já existentes, por motivos especiais e às vezes apenas por um curto período, há formas de cooperação mais sólidas entre o Estado e a economia particular. No domínio da eletricidade, sobretudo, o Estado ou as coletividades, municipalidades, departamentos, províncias, Estados federais, associaram-se ao capital particular para montar novas empresas, uteis à população. Chama-se a essas companhias de "empresas mistas". O papel do Estado ou das coletividades não se limita aí a uma forte participação financeira, em geral a metade do capital, mas entende-se *a priori*, e muitas vezes é fixado nos estatutos das sociedades, que o Estado ou as coletividades exercem sobre as mesmas direitos de controle que ultrapassam aqueles de um simples membro do Conselho de administração.

As companhias mistas desenvolveram-se particularmente na Alemanha. Em 1914, já existiam nesse país 95 empresas mistas (*gemischtwirtschaftliche Unternehmungen*), na maior parte companhias de eletricidade, de gás e água, das quais participavam 75 municipalidades com um capital de 126 milhões de marcos (4). Posteriormente, a importância das companhias mistas ainda mais aumentou. Fornecem atualmente um terço de toda a energia elétrica na Alemanha e trabalham com um capital de perto de um bilhão de marcos.

O protótipo das empresas mistas, a *Rheinisch-Westfälisches Elektrizitätswerk* (R.W.E.) é o maior produtor de energia elétrica na Europa. Além de suas instalações elétricas que fornecem corrente num distrito de 8 milhões de habitantes, além de várias linhas de *tramway* e de usinas de gás, a R. W. E. possui

minas muito extensas de hulha e de lignite. Quanto à sua organização, ela apenas se distingue das empresas puramente privadas. É uma simples sociedade anônima, sem caráter oficial. Suas ações são cotadas na Bolsa. Mas as municipalidades das grandes cidades da Renânia e da Vestfália, reunidas em *consortium*, desempenham um papel decisivo no seio da administração da sociedade.

A cooperação sob forma de empresa mista tem geralmente dado muito bons resultados. Tem sido aplicada em numerosos países europeus e, hoje, acha-se também difundida no hemisfério ocidental. A recente grande criação brasileira, a Companhia Siderúrgica Nacional, pode igualmente, quanto à sua forma de organização, ser considerada como uma empresa mista. O governo, as coletividades e o capital privado nela cooperaram, no quadro de uma sociedade por ações, para uma finalidade do mais alto interesse nacional.

AS SOCIEDADES DE ESTADO

Nas sociedades de Estado propriamente ditas, o Estado exerce o controle absoluto, financeiro e administrativo. São as legítimas sucessoras das antigas manufaturas de Estado. Às vezes destinam-se a criar novos ramos industriais e a servir de estabelecimentos modelo, às vezes também dirigem-se contra as tendências monopolistas da indústria privada.

Um exemplo característico desse último gênero foi a compra de várias grandes minas de hulha na Vestfália, pelo Estado prussiano, no começo do século XX, com o intento de entravar assim a expansão monopolista do *trust* privado de Gelsenkirchen. Embora a legislação e a situação efetiva da indústria carvoeira na Alemanha hajam, entretanto, mudado sensivelmente, o Estado prussiano permaneceu até hoje, por aquela ação, proprietário de duas grandes sociedades hulheiras, *Recklinghausen* e *Hibernia*.

Tendências monopolistas análogas se fizeram sentir mais recentemente na indústria de eletricidade nos Estados Unidos, e lá também o governo reagiu de maneira semelhante. O *Congressional Act* de 18 de maio de 1933 — emendado depois repetidas vezes — autorizou o governo americano a produzir e vender a energia hidro-elétrica resultante da construção de grandes barragens no

(4) ROBERT LIEFMANN — *Die Unternehmungsformen* — Stuttgart, 1928, pág. 293.

Tennessee Valley. A atividade econômica do governo nesse domínio estendeu-se ainda mais pela compra da *Tennessee Electric Power Company*, em 1939. As diferentes estações elétricas pertencentes ao Estado abastecem hoje em dia cerca de meio milhão de consumidores, por preços relativamente baixos, e o exemplo do governo não deixou de exercer influência nas tarifas de eletricidade das companhias particulares.

Convém acentuar, contudo, que o governo americano não escolheu para essa empresa a forma de uma sociedade comercial. A *Tennessee Valley Authority*, que dirige os negócios de eletricidade assim como a construção das barragens, é um organismo governamental autônomo, mas necessita, para cada transação importante, uma nova autorização do Congresso, conforme à Constituição dos Estados Unidos.

Uma grande empresa de Estado no domínio da siderurgia foi criada, no curso dos últimos anos, na Alemanha, sob o nome de *Reichswerke "Hermann Goering" A. G. für Erzbergbau und Eisenhutten*. O fim dessa empresa era inicialmente a exploração das magras jazidas de minérios de ferro existentes na Alemanha e cujo rendimento não parecia suficiente para interessar a indústria privada. Ora, os *Hermann Goering-Werke*, como são chamados comumente, ultrapassaram de longe o quadro de seu programa inicial. Acreceram-se, por compras, de numerosas

outras empresas siderúrgicas no território do antigo Reich e sobretudo na Áustria e na Tchecoslováquia, tornando-se assim uma das maiores aglomerações industriais de toda a Europa.

Os *Hermann Goering-Werke* são constituídos em sociedade anônima, com o capital de 400 milhões de marcos, e *doublés* de uma sociedade "holding" para a administração financeira da central e das sociedades filiadas. Uma pequena parte do capital foi oferecida à subscrição pública; uma outra, mais importante, foi coberta de tal maneira que todos os industriais alemães deviam adquirir ações proporcionalmente ao número de operários por eles empregados. Contudo, a grande maioria do capital e a direção da empresa pertencem ao Reich. E', pois, uma empresa de Estado típica.

*

*

*

As novas formas de organização que se desenvolveram no curso das últimas décadas tem, sem dúvida alguma, facilitado as tarefas econômicas que o Estado deve cumprir. As antigas barreiras entre a empresa privada e a empresa de Estado, entre o capital dos particulares e o capital público, tem sido afastadas cada vez mais. A economia moderna encontrou, após diversas aberrações, o justo caminho na cooperação de todas as forças nacionais para o bem do país.

OS CONCEITOS EMITIDOS EM TRABALHOS ASSINADOS SÃO DE RESPONSABILIDADE EXCLUSIVA DE SEUS AUTORES. A PUBLICAÇÃO DE TAIS TRABALHOS NESTA REVISTA É FEITA UNICAMENTE COM O OBJETIVO DE FACILITAR O CONHECIMENTO DE ASSUNTOS RELACIONADOS COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

O regime de benefícios de família dos servidores do Estado

OSCAR PORTO CARREIRO

Atuário do M.T.I.C.

O regime de benefícios de família dos segurados do IPASE, estabelecido em linhas simples e severas pelo decreto-lei n. 3347, de 12 de junho de 1941, é um dos mais originais aspectos de Seguro Social que tem surgido no mundo e, por isto mesmo, digno de um exame técnico metódico que fugiria à finalidade deste artigo.

Focalizaremos, apenas, alguns ângulos mais interessantes, quer comuns ao Seguro Social em geral, quer relativos ao plano do IPASE.

A IMPREVIDÊNCIA — NECESSIDADE DA INTERVENÇÃO DO ESTADO

A instituição do Seguro Social é geralmente mal recebida pelo segurado, por um motivo de ordem psicológica. O segurado obrigatório é geralmente o indivíduo imprevidente, que julga sempre a própria morte fato muito remoto, que pensa que mais tarde, quando for rico, será sempre tempo de amparar a família. Este é o que cuida da previdência quando já está velho, ou geralmente enfermo, isto é, quando o seguro é extremamente custoso ou impossível.

A morte, entretanto, é fatalidade inelutável, e o Estado não pode permitir que fiquem ao desamparo centenas de milhares de mulheres, de crianças, de inválidos. É preciso obrigar os chefes de família imprevidentes a cuidarem do futuro dos seus.

A coação do Estado se impõe assim, para impedir a miséria das viúvas e o desamparo dos menores, e dos inválidos.

O SEGURADO ÚNICO CONTRIBUINTE

Nas atuais instituições de seguro social (Institutos e Caixas de Aposentadoria e Pensões) foi

estabelecida a contribuição tripla do Estado, do empregado e do empregador, para o custeio dos benefícios concedidos por tais entidades para-estatais. Estes benefícios são, em linhas gerais, pensão e aposentadoria (por invalidez ou por velhice).

O custo da pensão é um pouco inferior a um terço do correspondente a todos os benefícios, como se pode depreender facilmente da avaliação atuarial de qualquer dos Institutos. Resulta daí que o próprio segurado custeia a sua pensão, ao passo que os outros benefícios (aposentadoria, auxílio-funeral, etc.) são custeados pelo Estado e pelo empregador.

No antigo Instituto Nacional de Previdência, fundado em dezembro de 1926, pelo decreto n. 5128, o pecúlio destinado à família, por morte do segurado, era pago por ele próprio e calculado na base do seguro por idade.

Tem sido, portanto, norma, no Seguro Social brasileiro, considerar o segurado responsável pelo prêmio que lhe garanta o benefício à família, norma esta coerente com as bases fundamentais do Estado Novo.

O funcionário não fica por isto menos favorecido, pois a Nação lhe garante a aposentadoria nos termos da Constituição.

O VALOR DA PENSÃO DEPENDENTE DA IDADE DO SEGURADO

Este aspecto original do plano apresentado pela Comissão Organizadora do IPASE é devido ao espírito creador de Lino Sá Pereira.

É fato de conhecimento geral que, nas Companhias de Seguro Privado, os prêmios de um seguro de "Vida Inteira" são tanto maiores quanto maior

for a idade do segurado no momento do contrato, desde que seja constante o capital segurado. O motivo é óbvio: a probabilidade de morte cresce com a idade.

No caso do IPASE, o problema foi invertido. Sendo a contribuição uma percentagem constante de um salário fixo, que capital o segurado deixará por morte, expresso em percentagem do salário?

Evidentemente, este capital vai diminuir quando se aumenta a idade do segurado no momento do contrato, isto é, no momento em que inicia a sua contribuição. Se tal capital, expresso em função do salário, é transformado em pensão, esta varia em sentido inverso da idade, o que vale dizer: diminui quando a idade aumenta. Nesta base foi calculada a tabela I anexa ao decreto-lei n. 3347.

Acontece, porém, que o salário do funcionário não é fixo, mas sujeito a acréscimos.

Havendo um acréscimo, tudo se passa como se ele iniciasse uma contribuição com 5% sobre este acréscimo e na idade em que teve o aumento.

É como se deixasse duas pensões à sua viúva, por exemplo, uma correspondente ao primitivo salário e à idade que tinha no momento em que pagou a primeira contribuição, e outra correspondente ao aumento do salário e à idade por ocasião deste aumento.

Exemplifiquemos: Um funcionário ganha hoje 600\$000 e tem 20 anos. Aos 23 anos, tem um aumento de 300\$000, percebendo, portanto, 900\$000; aos 30 anos, passa a 1:000\$000, aos 35 anos, a 1:300\$000; aos 45, a 1:500\$000. Suponhamos que morra aos 50 anos deixando viúva e filhos de 4, 6, 8, 10, 14, 15, 16 e 17 anos de idade. Que pensões deixará?

As pensões são calculadas como se demonstra na tabela abaixo:

A importância total da pensão será assim de:

$$314\$100 + 2 \times 62\$900 + 2 \times 94\$200 + 4 \times 125\$400 = 1:129\$900$$

quando o salário do segurado era apenas de 1:500\$000, tendo sido as suas contribuições de 5% sobre o seu salário.

Um simples exame das tabelas I e IV mostra que, se as idades consideradas fossem mais elevadas, a pensão seria menor, para a mesma composição de família. Tal fato é compatível com a ordem social em que vivemos? Parece-nos que sim, pois um funcionário que atinge o nível de salário de outro somente em idades mais elevadas é, normalmente, de categoria inferior a este outro. Assim um servente pode atingir salário maior que um escriturário, ou um datilógrafo, mas em idade mais avançada que estes últimos. O servente deixará por isto uma pensão inferior à do datilógrafo.

Se, porém, o servente tem família mais numerosa a amparar, o benefício global será maior.

O plano encara assim dois problemas de natureza social:

1 — Manter o nível de vida da família do funcionário, atendendo, não apenas ao salário no momento da morte, mas à carreira funcional.

2 — Atender às necessidades da família do segurado, dando mais aos grupos mais numerosos.

No seu primeiro aspecto, o plano é individualista, apresentando uma tendência socializante no segundo.

Do ponto de vista técnico, convém observar que a avaliação atuarial das despesas atuais prováveis com os benefícios de família do IPASE dispensa hipóteses sobre evolução de salário com a época, sobre as leis de distribuição e crescimento

IDADE	SALÁRIO INICIAL OU AUMENTO (UNIDADE, 100\$000)	% VIÚVA	PENSÃO DE VIÚVA	% FILHO MENOR DE 6 ANOS	PENSÃO AO FILHO MENOR DE 6 ANOS	% FILHO DE 6 A 12 ANOS	PENSÃO AO FILHO DE 6 A 12 ANOS	% FILHO DE 12 A 21 ANOS	PENSÃO AO FILHO DE 12 A 21 ANOS
20.....	6	26\$200	157\$200	5\$200	31\$200	7\$800	46\$800	10\$400	62\$400
23.....	3	22\$900	67\$700	4\$600	13\$800	6\$900	20\$700	9\$100	27\$300
30.....	1	17\$700	17\$700	3\$600	3\$600	5\$300	5\$300	7\$100	7\$100
35.....	3	15\$500	46\$500	3\$100	9\$300	4\$600	13\$800	6\$200	18\$600
45.....	2	12\$500	25\$000	2\$500	5\$000	3\$800	7\$600	5\$000	10\$000
			314\$100		62\$900		94\$200		125\$400

da massa de novos entrados etc., o que constitui um fator de segurança para a avaliação.

UM ASPECTO SOCIAL DO PLANO

Na avaliação atuarial dos compromissos do IPASE decorrentes dos benefícios previstos pelo decreto-lei n. 3347, foi admitida uma certa responsabilidade média para cada idade em que ocorrer o falecimento, responsabilidade esta deduzida de uma estatística de beneficiários, agrupados por idade de segurado. Esta base de cálculo equivale a responsabilizar todos os indivíduos da mesma idade pela família do próprio grupo, supondo entretanto os salários iguais, o que é o mesmo que dizer que em tal média não influem as diferenças de salário. Desta maneira os indivíduos de família mais numerosa são os mais beneficiados, todas as outras condições ficando idênticas, isto é, supondo-se a igualdade de salários nas mesmas idades. É mais uma identidade de vistas entre o plano e a orientação do Estado Novo, ambos visando o desenvolvimento da natalidade do Brasil.

O PECÚLIO CONCEDIDO PELO IPASE

Ao contrário do que fazia o antigo Instituto Nacional de Previdência, que fixava o pecúlio e calculava um prêmio variável com a idade, o IPASE tendo fixado uma contribuição determinada em função da idade, o pecúlio a ser pago por morte. A finalidade do pecúlio não é manter a família, mas atender à situação transitória, instável, que decorre da morte do segurado. Põe-se à disposição da família ou do beneficiário declarando uma reserva para que possa fazer frente a esta solução de continuidade na rotina da vida. Tal como a pensão, este pecúlio depende da carreira funcional do segurado, isto é, dos salários que ganha nas diversas épocas da existência, cabendo, portanto, aqui a maior parte das observações que fizemos anteriormente.

DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS — TRANSFORMAÇÕES DE CONTRATO

a) *Seguro saldado* — O art. 12 do decreto-lei n. 3347 prevê a hipótese de o segurado não querer continuar pagando as contribuições relativas ao antigo Instituto Nacional de Previdência.

Em tal caso, não deixará por morte o capital anteriormente segurado. Desde que ele rompe o contrato, o IPASE pagará, ao beneficiário e por morte do segurado, o capital correspondente aos prêmios que pagou, levando naturalmente os juros a crédito do segurado e considerando a mortalidade. Evidentemente não era possível cogitar de estabelecer um resgate, atendendo ao fato de ter sido obrigatório o seguro até então. Uma rescisão de contrato acarretaria, para o Instituto, a necessidade de transformar em dinheiro a maior parte da aplicação das suas reservas, vendendo com prazo curto e, portanto, com prejuízo, imóveis, títulos, etc.

b) *Transformação do pecúlio em pensão* — A nova administração do IPASE, considerando que as pensões calculadas ao tempo dos trabalhos da Comissão Organizadora não podiam ser mantidas, porque não era possível ao Governo, no momento atual, contribuir juntamente com o funcionário para o custeio de tal benefício; mas considerando, por outro lado, que a pensão era insuficiente em certos casos, apresentou no art. 13 do decreto-lei n. 3347, uma solução para um problema aparentemente insolúvel: obter o equilíbrio num balanço atuarial em que figura na Receita uma contribuição exígua e na Despesa uma pensão razoável.

Realizou-se o milagre transformando os pecúlios em pensões, salvo quando o segurado tenha feito declaração em contrário.

A transformação é feita na seguinte base:

1.º) Caso o segurado deixe apenas beneficiário vitalício (viuva ou viuvo inválido se for casado, e pai inválido ou mãe viuva, se for solteiro ou viuvo), o pecúlio é transformado em pensão na base da tabela II anexa ao decreto-lei.

2.º) Caso o segurado deixe apenas beneficiários temporários (filho ou enteado menor de 21 anos, ou se for inválido enquanto durar a invalidez; irmão órfão de pai e sem padrasto menor de 21 anos, se o segurado é solteiro ou viuvo sem filhos ou enteados), o pecúlio é dividido igualmente por estes beneficiários e transformado em pensão.

3.º) Caso o segurado deixe beneficiário vitalício e beneficiários temporários, o pecúlio é dividido igualmente em duas quotas, sendo uma atribuída ao beneficiário vitalício e outra dividida

igualmente entre os temporários, mas todas pagas sob forma de pensão.

Assim, por exemplo, se o beneficiário deixa ao morrer viúva de 49 anos e dois filhos menores, de 17 e 18 anos respectivamente, e supondo de 20:000\$000 o seu pecúlio, tocará, à viúva, um

6\$226

aumento de pensão de 10:000\$0 X $\frac{6\$226}{1:000\$000} =$

62\$260 por mês; ao filho de 17 anos: 5:000\$000 x 22\$296

$\frac{62\$260}{1:000\$0} = 111\$480$, enquanto for menor de 21

anos; e ao filho de 18 anos, uma pensão de 5:000\$0 x 29\$394

$\frac{5\$000}{1:000\$0} = 146\$970$. (V. tab. II e III citadas)

Convem observar que esta transformação de pecúlio em pensão é particularmente interessante para os segurados do I. N. P. atualmente de idade avançada. Existe uma forte correlação positiva entre a idade do segurado e a dos seus beneficiários, sendo fato de observação comum que os indivíduos mais velhos tem mulher e filhos mais velhos. Ora, a simples inspeção das tabelas II e III revela que as pensões decorrentes do pecúlio crescem com a idade, o que vem compensar a exiguidade das pensões estabelecidas nas tabelas I e IV.

c) *Aumento da pensão* (Art. 20) — A pensão calculada na base do seguro por idade (tabela I) é muito baixa para os indivíduos entrados no regime do decreto-lei 3347 em idades avançadas. Considerando que funcionários antigos não poderão assegurar às famílias maiores benefícios, unicamente pelo fato de não existir a lei ao tempo da sua admissão ao serviço público, foi estabelecida para estes, quando maiores de 40 anos, uma tabela especial em que se fez a pensão decres-

cer proporcionalmente ao aumento de idade, desde 13\$800 por 100\$000 de salário-base aos 40 anos até 12\$000 por 100\$000 de salário-base aos 68 anos. Tal acréscimo de benefício é custeado por toda a massa de funcionários e representa uma percentagem ínfima da contribuição.

SEGURADOS SEM BENEFICIÁRIO INSTITUÍDO NA FORMA DO DECRETO-LEI N. 3347

Caso o segurado não deixe por morte beneficiário declarado, ou aqueles que o são automaticamente pelo decreto-lei n. 3347, será pago o pecúlio aos seus herdeiros na forma da lei civil.

LIMITE DOS DESCONTOS SOBRE OS VENCIMENTOS FIXADOS PELO DECRETO-LEI N. 312, DE 3-3-938

O limite máximo de 30% dos vencimentos fixado pelo art. 4.º deste decreto-lei não poderia ser respeitado pelo IPASE, a menos que excluísse do plano de benefício toda a massa de funcionários que tivesse a descontar em folha de pagamento mais de 25% dos seus vencimentos.

A intenção do legislador, fixando um limite aos descontos, é acautelar os interesses do funcionário, evitando que este se sobrecarregue imprudentemente com onus excessivo. É assim medida de previdência, e como tal não poderia ser obstáculo ao decreto-lei n. 3347, outra medida de previdência.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Como se vê, o Governo deseja restabelecer, mas em bases racionais, o antigo Montepio suprimido em 1916, e é de antever que em futuro próximo sejam transferidos para o IPASE os onus sempre crescentes do Tesouro Nacional, decorrentes da concessão de aposentadorias, afim de que se não crie em relação a estas a mesma situação que determinou a extinção do Montepio. Tem sido, aliás, esta a orientação do Estado Novo, criando as múltiplas autarquias, que em virtude da sua autonomia podem empregar métodos mais modernos e eficazes na solução de múltiplos problemas sociais e econômicos.

Os conceitos emitidos em trabalhos assinados são de responsabilidade exclusiva de seus autores. A publicação de tais trabalhos nesta Revista é feita unicamente com o objetivo de facilitar o conhecimento de assuntos relacionados com a administração pública.

Golpe de vista jurídico sobre a Lei de “Benefícios de Família”

UBIRAJARA ÍNDIO DA COSTA
Procurador do IPASE

I

A filosofia jurídica de Rivet cristalizou-se numa frase solar: — “a lei deve ser a consciência daqueles que a não têm”.

E se esse é o conceito criador das normas reguladoras do direito em geral — com muito mais propriedade se ajusta ao espírito específico do direito social.

Na órbita peculiar desta disciplina — o elegante atorismo riveteano enquadra-se, com perfeição e justeza, nas leis frenadoras e imperativas da previdência coletiva.

Se a lei civil, interditando os pródigos, coíbe o malbarateamento desordenado da economia individual — com muito mais forte razão as leis sociais devem impedir o desgaste inconsciente de todos os proventos pessoais, o que redundaria, na maior parte dos casos, em desarticulação e pauperismo para a família do gastador.

E como o indivíduo é uma figura mais ou menos irrelevante na contemplação do panorama social, o Estado moderno, já liberto do velho limitativo cânone do “Etat gendarme”, ampliou o seu império e, com a visão do conjunto, regulou as atividades privadas em benefício do equilíbrio comum.

E assim fazendo, deu aplicação à fórmula de Rivet, chamando os homens inconsequentes aos deveres da previdência, isto é, tornando a lei “a consciência daqueles que a não têm”.

II

Esses conceitos derivam da leitura do decreto-lei 3347, de 12-6-41, que institui, para os ser-

vidores do Estado e para os empregados de autarquias, o “benefício de família”.

Do conhecimento rápido de tal lei, emerge uma série de problemas jurídicos, que merecem estudos.

Por agora, refletiremos, apenas, a impressão global da nova lei, deixando para futuros estudos a análise pormenorizada de seus artigos.

Ressalta, de logo, a impressão de que o citado decreto inovou, sob certos aspectos, em matéria de direito, especialmente no ramo do civil.

Realmente, há conceituação nova em relação a testamentos, a sucessões em geral e a direito de família.

Olhando o campo jurídico pelo ângulo, mais generoso e humano, do amparo social, não se atreve, o decreto, à rigidez de algumas fórmulas civis, a cujo seio, por vezes, não chega o calor dos benefícios coletivos ou o eco dos desamparos substanciais.

III

A lei ora encarada limitou a liberdade de testar e deu força, apenas supletiva, ao testamento.

Criando “benefícios de família”, o decreto subtraiu ao segurado o direito de livre disposição das pensões. Estas serão, obrigatoriamente, atribuídas a familiares do segurado, sendo nulas quaisquer estipulações em contrário, testamentárias ou não.

(Como adiante veremos, esses familiares também têm uma conceituação especial).

E se o segurado não pode dispor das "pensões" — não poderá, ainda, dispor do "pecúlio" (não obstante a plena liberdade do art. 4.º), se o não fizer pela forma prescrita no mencionado decreto-lei.

Este determina que a "declaração de beneficiário ao pecúlio" deve ser processada — "exclusivamente perante os órgãos do IPASE".

E como não terão aplicação as normas de direito substantivo, ou não, que colidam com a letra do decreto, decorre daí que, num conflito de declarações (entre a administrativa e a testamentária posterior) prevalecerão, sempre, as que houverem sido prestadas "perante os órgãos" do Instituto.

Na espécie, a verba testamentária só merecerá respeito na ausência da aludida declaração administrativa.

O testamento, assim, só terá valia supletiva, e, ainda assim, dentro dos limites permissivos do decreto.

Caso contrário, a vontade, manifestada legarmente perante o Instituto, prevalecerá "erga omnes".

IV

No que concerne às sucessões, o decreto se nouve, igualmente, com certo critério próprio.

Aliás, a sua finalidade determina, mesmo, um comportamento especial, uma implantação característica.

É certo que o segurado pode, livremente, instituir um ou mais beneficiários de seu pecúlio. E-lhe facultado, assim, distribuir essa parte (e apenas ela) a quem melhor lhe pareça, sem quaisquer restrições de ordem familiar.

Essa instituição pode ser operada a favor de pessoas naturais ou jurídicas, cumulativa, ou sucessivamente, isto é, "pro rata" ou por inteiro, às pessoas indicadas e na ordem das indicações.

Tais declarações, entretanto, deverão ter tramitação forçada perante o IPASE. E como, no transcurso do tempo, por motivos íntimos ou supervenientes, o segurado poderá querer substituir ou alterar suas declarações, o decreto lhe outorga essa faculdade, quando quizer e quantas vezes quizer.

As declarações posteriores cancelam "pleno pure" as anteriores que, para todos os efeitos serão havidas como inexistentes.

As primitivas como as subsequentes declarações deverao, sempre, afeioar-se ao processo normativo e excludente pretixado no texto.

Para a habilitação dos beneficiários ao pecúlio ficou estabelecido um praso prescriptivo drástico: 6 meses.

Transcorrido esse lapso de tempo, sem habilitação referida, o pecúlio consolidar-se-á a benefício do cônjuge supérstite ou, na falta deste, em favor dos herdeiros ou legatários do segurado, na forma da lei civil.

Esse enunciado já exprime uma característica "suí-generis", na ordem da vocação hereditária, visto como o cônjuge (meeiro ou não) tem, no caso, preferência sobre os herdeiros necessários.

É uma configuração nova em direito sucessório, como mais ou menos novo é o nivelamento pleno do "enteado" e dos "filhos de qualquer condição" — aos descendentes legítimos do "de cujus" segurado.

Esta equiparação (apenas para os fins e efeitos dos benefícios de família) decorre do escopo essencialmente alimentar da lei.

Na consideração de que, via de regra, o enteado menor vive a expensas do casal, entendeu o decreto — e entendeu bem — de nivelá-lo aos filhos bilaterais.

V

Peculiar e curiosa é a sistemática do decreto, no que respeita às quotas dos filhos.

É, essa, talvez, a característica mais insinuante e mais original da lei, dando-lhe cunho verdadeiramente social pelo amparo real às proles numerosas.

Assim é que as quotas dos filhos não se dividem entre estes. Ao contrário, multiplicam-se pelo número deles. Não estabelece previamente um "quantum" matemático para repartir pelos descendentes.

Estabelece, sim, esse "quantum" para cada descendente, de forma que a pensão temporária variará segundo o número maior ou menor dos filhos beneficiários.

Ao lado do significado moral e social desse amparo — existe um outro não menos atendível: — esse princípio afastou as competições processuais, procrastinatórias e odiosas, de irmãos bus-

cando excluir irmãos, na sôfrega ambição de mais uma migalha.

Se o quinhão de cada um independe (e é irreversível) do número dos demais "enteados e filhos de qualquer condição", — diluem-se as malquerenças e recalques, aplainando-se as arestas da cupidez.

VI

Para a inclusão dos filhos de qualquer espécie no rol dos beneficiados, não se voltou o legislador, no caso, a indagações de ordem filosófica ou religiosa.

Tais indagações, muito respeitáveis noutro âmbito, estariam evidentemente deslocadas numa "lei de benefícios".

Não se deteve, assim, na consideração de filhos cujo reconhecimento, "para todos os efeitos", é vedado pela lei civil.

Não pôs em perfeito pé de igualdade — nem podia fazê-lo numa lei geral — os "filhos de qualquer condição".

Equiparou-os, sim e apenas, para a percepção das pensões.

E assim agindo não se imiscuiu em indagações ideológicas — mas tão só enfrentou uma realidade indescurável: — o amparo alimentar a menores pobres e sem pais.

Esse — o nervo da lei.

Nem se compreenderia que uma norma de benefício social fechasse os olhos a situações reais, para — fugindo ao próprio objetivo — esbarrar, timorata, ante legitimismos mais ou menos teóricos.

A lei enquadra e beneficia situações que bem ou mal — existem em nosso meio social.

Em seu campo restrito e peculiar, não é ilícito, assim, descurar uma dura realidade — para perder-se numa respeitável abstração.

A lei — obedecendo, aliás, ao claro imperativo constitucional — inspirou-se neste binário de nobre expressão social:—

— solidariedade e alimentação.

Solidariedade — pelo amparo mútuo, pelo respeito cristão às dolorosas contingências da vida real, que, infelizmente, sobrepairam às situações ideais da organização familiar.

Alimentação — como um dever indeclinável do sentimento humano ante seus semelhantes inocentes, sem culpa pela sua origem espúria e que, tanto quanto os legítimos ou legitimados, — e, talvez, mais do que estes — carecem de providências educacionais, higiênicas e alimentares.

Aliás, essa equiparação, para fins de benefício, não é, propriamente, uma novidade que agora surgisse isolada, como um anacoluto legal.

Há decretos — e vários — que, mais ou menos, já afloraram e consolidaram pensamento similar.

O decreto 3347, portanto, com moveis análogos aos já vigentes, não poderia deixar de entrosar-se nesse organismo de assistência, sob pena de recuar sem causa, quebrando a harmonia institucional da nossa legislação social.

As considerações acima, como uma visão panorâmica do assunto, são apenas o reflexo de um rápido golpe de vista jurídico, lançado sobre a lei.

Seus casuismos e particularidades só poderão ser examinados em artigos especiais.

OS CONCEITOS EMITIDOS EM TRABALHOS ASSINADOS SÃO DE RESPONSABILIDADE EXCLUSIVA DE SEUS AUTORES. A PUBLICAÇÃO DE TAIS TRABALHOS NESTA REVISTA É FEITA UNICAMENTE COM O OBJETIVO DE FACILITAR O CONHECIMENTO DE ASSUNTOS RELACIONADOS COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

Sistema orçamentário brasileiro

SEBASTIÃO DE SANT'ANA E SILVA

Entre os assuntos diretamente relacionados com a técnica de administração, o orçamento é talvez o que menor interesse tem despertado nos meios cultos do país. As repercussões desse importantíssimo ato para a vida nacional, qual seja o da previsão das receitas e o da fixação das despesas para um determinado período, se reduzem quasi que exclusivamente a ligeiros comentários da imprensa e a alguns poucos artigos em revistas de pequena divulgação. O descaso pelos estudos orçamentários no Brasil se traduz na pobreza da bibliografia existente sobre o assunto e que se resume nos dois interessantíssimos volumes de Agenor de Roure e em capítulos de livros de ciência das finanças, direito administrativo e contabilidade pública. A moderna conceituação do orçamento como um plano de administração torna porém imperiosa a formação de um corpo de especialistas na técnica orçamentária e o conhecimento de seus pontos essenciais por todos aqueles que participam do funcionamento dos serviços públicos. Ora, isto só se tornará possível mediante o estudo e a discussão das questões relacionadas com o orçamento ou dele decorrentes. Plenamente convencido da importância, para a eficiência da ação governamental, do estabelecimento de um verdadeiro "sistema orçamentário", alicerçado em sólidas bases doutrinárias e incorporado à legislação nacional, o Departamento Administrativo do Serviço Público, nos concursos de monografias que vem promovendo, com grande sucesso, contempla sempre o orçamento como um dos assuntos à escolha dos candidatos. Ditas monografias, como é natural, abordam porém aspectos parciais do problema orçamentário e, como trabalhos de maior fôlego, escapam à apreciação dos não iniciados no assunto por falta de alguns conhecimentos básicos.

Assim, atendendo a diversas sugestões, resolvemos iniciar pelas colunas da *Revista do Serviço Público* ligeiros artigos de divulgação sobre o orçamento, finanças e contabilidade pública, com o objetivo de despertar maior curiosidade em torno do assunto e provocar um ambiente propício a estudos mais completos e aprofundados.

O QUE É ORÇAMENTO

Aceitamos a definição de orçamento formulada por um escritor americano, que o conceitua como

"um plano para o financiamento de uma empresa privada ou do Governo durante um determinado período e que é preparado e apresentado por um órgão executivo a um corpo legislativo (ou outro órgão convenientemente constituído) cuja aprovação e autorização são necessárias para que o plano seja posto em execução" (1).

Assim, o que caracteriza o orçamento é a planificação de todas as atividades da administração em um determinado espaço de tempo, geralmente um ano, a previsão dos recursos disponíveis para atender aos gastos correspondentes e a aprovação desse plano por um órgão representativo da soberania nacional. Essa é a significação atual do orçamento e que não corresponde ao seu conceito histórico, já que o mesmo surgiu como uma exigência democrática de que os tributos impostos ao povo para manutenção do Estado fossem aprova-

(1) F. A. Cleveland, "Public Budgets", *Annals, American Academy of Political and Social Science*, November, 1915, p. 15.

Como se vê, o autor em sua definição abrange não só os orçamentos públicos como também o das empresas privadas. Todavia, apenas os primeiros constituem o objeto deste trabalho.

dos por seus representantes. Posteriormente, essa reivindicação da prévia aprovação das receitas públicas pelos corpos legislativos se estendeu às despesas para a manutenção e o funcionamento dos serviços do Estado, mas, com o evoluir deste e com a restrição da onipotência parlamentar em benefício do fortalecimento da administração, o orçamento se transformou em instrumento dessa última, reservando-se ao legislativo apenas a fiscalização da sua conformidade com as leis anteriormente votadas e aprovadas. Assim, um sistema orçamentário deve abranger quatro fases :

- a) preparação do plano orçamentário pela administração ;
- b) aprovação pelo Legislativo ;
- c) execução pela administração ;
- d) verificação parlamentar da conformidade da execução com o plano aprovado.

A primeira fase implica a existência de um organismo especializado, subordinado ao executivo e que, em nome dele, elabore o plano orçamentário a ser apresentado, sob forma de proposta, ao Legislativo. A segunda fase requer o estabelecimento de regras que impeçam ao legislativo mutilar o plano que lhe é apresentado e de cujos detalhes deve ser o poder responsável pela administração o único juiz. A execução do orçamento obriga o Estado a manter um aparelhamento financeiro adequado e uma perfeita contabilidade pública, que se encarregue do registo da arrecadação da receita e do pagamento das despesas. Finalmente, o controle parlamentar da execução do orçamento determina o estabelecimento de um sistema de tomada de contas do Governo e dos responsáveis por dinheiros públicos.

A PROPOSTA DE ORÇAMENTO

A parte mais importante de um sistema orçamentário é a que regula a fase de preparação e de elaboração do plano a ser apresentado pelo Governo à aprovação parlamentar. Em todos os países do mundo, a preparação do orçamento é atribuída hoje ao Executivo, dado que, como responsável direto pelo funcionamento dos serviços públicos, somente esse poder está em condições de conhecer as reais necessidades dos mesmos serviços. Na maior parte dos países, a elaboração da proposta

de orçamento é entregue ao departamento encarregado da administração financeira do Estado, isto é, ao Ministério das Finanças ou da Fazenda. Dada a importância das funções administrativas do Estado moderno, por toda parte foi-se fazendo sentir a necessidade de se aparelhar o executivo com um departamento de controle, supervisão e orientação das referidas funções, inclusive a elaboração do orçamento e o controle de sua execução. O Tesouro Britânico, que é geralmente apresentado como o primeiro exemplo dessas agências de administração geral, longe de se limitar a funções próprias de tesouraria (recebimento, guarda e dispêndio de fundos públicos) superintende, orienta, coordena e dirige todas as atividades administrativas do Estado inglês. Nos Estados Unidos o "Bureau de Orçamento", hoje diretamente subordinado ao Presidente da República, embora já o fosse de fato desde sua criação em 1921, exerce grande parte das atribuições de um departamento de administração geral, havendo forte movimento de opinião para sua integral transformação nesse sentido.

A proposta, como aliás o próprio orçamento, se divide em duas partes : *Receita* e *Despesa*. Na primeira, é feita a previsão da arrecadação, em um período futuro, das diversas rendas públicas, entre as quais avultam as receitas tributárias, isto é, aquelas provenientes dos impostos e taxas. Na segunda, é fixada a despesa que o Governo será autorizado a realizar para a manutenção e funcionamento dos serviços públicos já existentes, para a criação de novos e para a satisfação de todos encargos e compromissos assumidos pelo poder público. Essa simples enumeração do conteúdo da proposta mostra as dificuldades de sua correta elaboração. A estimativa da receita pública exige observações e pesquisas cuidadosas e tem importantes consequências para a vida financeira do Estado, pois de uma previsão exagerada podem decorrer grandes *deficits* na execução orçamentária, e uma previsão excessivamente reduzida pode acarretar o insuficiente aparelhamento ou mesmo a extinção de serviços de utilidade para a Nação ou a imposição de encargos injustificados à população. Quanto à fixação da despesa, nada mais é necessário dizer senão que dela decorre o conveniente equipamento dos serviços administrativos com os recursos em pessoal e material necessários ao seu adequado funcionamento.

A PREPARAÇÃO DO ORÇAMENTO NO BRASIL

Antes de expormos o atual sistema orçamentário, na parte relativa à elaboração da proposta do orçamento, faremos uma ligeira recapitulação histórica, com o objetivo de mostrar como de um simples documento de contabilidade o orçamento se transformou em um plano administrativo, um instrumento do Governo para a consecução de seus fins. Essa recapitulação será feita apenas a partir da decretação do Código de Contabilidade Pública, que consolidou normas até então esparsas e dispersas disciplinando a elaboração e a estrutura da proposta de orçamento. O referido Código (lei n. 4.536, de 28 de janeiro de 1922) e o Regulamento Geral de Contabilidade Pública (decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922), pondo termo a uma controvérsia, então existente, sobre a obrigatoriedade da apresentação, pelo Governo à Câmara dos Deputados, da proposta de orçamento, determinou de modo expresso essa apresentação. O artigo 43 do Regulamento Geral da Contabilidade Pública, assinalando o aspecto contábil, então predominante nos orçamentos nacionais, cuja importância como plano de administração era desconhecida na época, definiu-os como "balanços de previsão de cada exercício". Essa feição contabilista dos orçamentos fez com que a elaboração de sua proposta fosse confiada à Contadoria Central da República, em sua qualidade de órgão centralizador das operações de inspeção e registo da receita e despesa da União. A Contadoria, tomando por base os dados fornecidos pelas diretorias de contabilidade dos diversos ministérios, organizaria a proposta do Orçamento Geral da União, compreensiva da fixação da despesa e da estimativa da receita.

No que diz respeito à preparação e estrutura da parte da receita do Orçamento Geral da União, as principais diretrizes contidas no Regulamento Geral da Contabilidade Pública eram as seguintes:

- a) previsão da receita com base na arrecadação do último exercício liquidado ou na média da exação dos três últimos exercícios, no caso de se tornar impossível o primeiro processo pela ausência ou insuficiência dos dados;
- b) divisão da receita pública em *ordinária*, *extraordinária* e *especial*, subdividida a receita ordinária em *tributária*, *patrimonial* e *industrial*.

No que se refere à fixação da despesa pública, determinou o Regulamento a remessa obrigatória, pelos diversos ministérios, ao da Fazenda, até 30 de abril de cada ano, da proposta de orçamento elaborada pela respectiva diretoria de contabilidade, acompanhada das demonstrações e discriminações enumeradas no artigo 54 e compreendendo duas partes distintas:

- a) *parte fixa*, abrangendo as despesas permanentes, decorrentes de leis orgânicas ou de empenhos permanentes;
- b) *parte variável*, englobando as demais despesas.

Em seu artigo 57, prescreveu o Regulamento a classificação da despesa pública por ministérios e verbas, significando respectivamente a administração e os serviços públicos. As verbas, por sua vez, se subdividiam em consignações e subconsignações, exprimindo a natureza e a especialização dos serviços. Assim, o conjunto das despesas com a manutenção e o funcionamento da Delegacia Fiscal em Goiaz seria, para exemplificar, a verba 16.^a do Ministério da Fazenda, discriminada por consignações e subconsignações.

As regras inscritas no Código de Contabilidade e em seu regulamento, para a elaboração do Orçamento Geral da União, exceção feita do sistema de classificação das receitas e despesas, nunca foram estritamente observadas pelo Poder Legislativo, por ocasião da discussão e votação da lei de meios. Cioso de sua competência *privativa* para a votação do orçamento, jamais se cingiu o Parlamento à proposta do Ministério da Fazenda. No que se refere ao sistema estabelecido para a previsão da receita, com base na arrecadação do último exercício ou na média do triênio, o dispositivo legal permaneceu letra morta, sendo a estimativa definitiva feita pela Comissão de Finanças da Câmara dos Deputados, geralmente pelo sistema direto e mediante a verificação das possibilidades da arrecadação no próximo exercício ou pela *tortura* dos algarismos para a obtenção de um equilíbrio fictício.

O DECRETO 23.150, DE 15 DE SETEMBRO DE 1933

O sistema orçamentário instituído pela lei de contabilidade pública vigorou até o advento do decreto n. 23.150, de 15 de setembro de 1933,

que estabeleceu novas normas para a elaboração e execução do Orçamento da Receita e Despesa da União. As importantes modificações introduzidas por esse decreto em nosso sistema orçamentário tiveram o objetivo principal de centralizar no Ministério da Fazenda não só a preparação do orçamento como o controle de sua execução, objetivo esse perfeitamente assinalado no seguinte trecho da exposição de motivos apresentada pela Comissão encarregada da reforma orçamentária :

"Por toda parte, acentua-se a necessidade, mesmo em tempos normais, de enfeixar nas mãos do gestor das finanças públicas atribuições e poderes extraordinários, no que diz respeito à política orçamentária. Tal como se procede na Inglaterra, deve o Ministro da Fazenda ser o ditador do orçamento. Esse critério se faz sentir como mais veemência em situações de crise ou depressão".

Na reforma orçamentária de 1933 não predominou ainda a conceituação do orçamento como um plano de administração, encarado como foi o mesmo, nessa ocasião, exclusivamente sob o aspecto de um instrumento de controle das finanças públicas em mãos do titular da pasta da Fazenda. Muito interessantes foram, todavia, as normas estabelecidas no decreto n. 23.150, de 15 de setembro de 1933, para a previsão da receita e para a fixação das despesas públicas. Em cada ministério foi criada uma Sub-Comissão de Orçamento, composta de três membros, um dos quais empregado da Fazenda, designado pelo titular da pasta como seu representante. A Sub-Comissão recebia de cada repartição ou serviço a proposta do orçamento de suas despesas para o próximo exercício e, examinadas as diversas propostas e feitas nelas as correções e alterações julgadas necessárias, elaboraria o orçamento do ministério. Como peça essencial do sistema foi constituída, no Gabinete do Ministro da Fazenda, uma comissão integrada pelo secretário-chefe do Gabinete, o Contador Geral da República e os representantes do Ministério da Fazenda que tivessem servido nas sub-comissões de orçamento dos diversos ministérios. Essa comissão faria a fusão das propostas parciais e, no caso de ser apurado um *deficit*, os cortes e economias julgados necessários seriam resolvidos pelo Ministro da Fazenda em combinação com seus colegas de Gabinete.

Quanto à previsão da receita pública, foi estabelecido, como princípio de ordem geral, que a mesma seria efetuada título por título e que não

teria por base necessária a média aritmética do último triênio mas sim o exame, tão minucioso quanto possível, das probabilidades da arrecadação. A estimativa seria feita pela Comissão já referida e que ouviria diretamente, se necessário, os chefes das repartições do Tesouro, os superintendentes da arrecadação e os chefes das repartições arrecadoras da Capital e dos Estados.

O DECRETO N. 24.036, DE 26 DE MARÇO DE 1934

O decreto n. 24.036, de 26 de março de 1934, ao reorganizar a administração geral da Fazenda Nacional, estabeleceu diversas modificações no sistema de preparação do Orçamento da União. Assim, o trabalho de elaboração da proposta orçamentária foi retirado da Comissão criada pelo decreto n. 23.150, de 15 de setembro de 1933 e atribuído à Secção de Estudos Econômicos e Financeiros do Gabinete do Ministro da Fazenda, organismo de caráter permanente e integrado por especialistas livremente escolhidos pelo Ministro. A essa Secção foi conferida uma permanente assistência técnica ao Ministro da Fazenda nos assuntos de ordem financeira, cabendo-lhe além da preparação da proposta de orçamento :

- a) redigir as mensagens, decretos e instruções que versarem sobre medidas de ordem econômica e financeira ;
- b) fazer o relatório anual do ministério, com apreciação detalhada dos diferentes serviços, comparação de rendas e sugestões que a prática aconselhar ;
- c) demonstrar, mensalmente, as quantias que tenham de ser remetidas para o exterior, afim de atender aos compromissos da dívida da União, dos Estados e Municípios, e bem assim dos pagamentos provenientes de encomendas feitas pelas repartições federais ;
- d) examinar as estatísticas nacionais e estrangeiras, notadamente as de importação e exportação ; as de movimento bancário e as de transporte ; comparar-lhes os dados e estudar-lhes a repercussão na economia do país ;
- e) examinar as leis orçamentárias e especiais, para o fim de sugerir as alterações que se tornarem necessárias ;
- f) acompanhar as oscilações da circulação monetária e dos instrumentos de crédito e a sua distribuição e movimentação no país.

Criou o decreto 24.036 a Diretoria de Estatística Econômica e Financeira, com a finalidade de apurar as estatísticas referentes aos impostos, taxas e contribuições, comércio exterior e de cabotagem, movimento marítimo, movimento bancário

dívidas consolidadas e contratos de empréstimos externos. À referida Diretoria foi atribuída ainda a coleta e preparo de todos os elementos necessários à elaboração da proposta de orçamento, sua reunião e remessa à Secção de Estudos Econômicos e Financeiros. Em matéria orçamentária, dispôs ainda a reforma do Tesouro Nacional que a Contadoria Central da República continuasse a colaborar na preparação da proposta de orçamento, remetendo à Diretoria de Estatística Econômica e Financeira os dados de que pudesse dispor.

A CONSTITUIÇÃO DE 1934

A Constituição de 1934 dedicou toda uma secção à elaboração orçamentária, prescrevendo em seu artigo 50 as regras clássicas da *unidade*, da *universalidade* e da *especialização* das despesas. Foi mantida a remessa obrigatória, pelo Presidente da República a Câmara dos Deputados, da proposta de orçamento, cuja preparação foi expressamente atribuída ao Ministro da Fazenda (parágrafo único do artigo 60).

O ORÇAMENTO E O CONSELHO FEDERAL DO SERVIÇO PÚBLICO

Por ocasião de ser discutida na Câmara dos Deputados a proposta do orçamento para o exercício de 1937, elaborada e remetida àquele ramo do Legislativo pelo Ministério da Fazenda, sua comissão de Finanças e Orçamento resolveu encaminhá-la ao Conselho Federal do Serviço Público Civil, criado pela lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, como órgão direta e imediatamente subordinado ao Presidente da República. Teve essa remessa o objetivo declarado de sujeitar o orçamento, na parte relativa às despesas de pessoal, às normas disciplinadoras contidas na denominada Lei do Reajustamento. Um desejo de simplificação, aliado a necessidade de serem perfeitamente destacados e caracterizados, no conjunto das despesas públicas, os gastos de pessoal, levaram o Conselho a alterar o sistema de classificação das despesas instituído pelo Código de Contabilidade e mantido pelo decreto n. 23.150, de 15 de setembro de 1933. A despesa continuou a ser distribuída pelos Ministérios, porém as verbas deixaram de corresponder aos serviços da administração para significar os elementos da mesma despesa. Foram assim reduzidas a 5 as verbas orçamentárias: *Pessoal, Material, Serviços e Encargos, Eventuais, Obras*

e *Dívida Pública*. Ditas verbas foram subdivididas em consignações, subconsignações e itens, exprimindo a natureza e especialização das despesas, assim como sua distribuição pelos diversos setores da administração. O professor Moraes Junior, então deputado federal e membro da Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara dos Deputados, enumerou as seguintes vantagens resultantes do sistema de classificação das despesas públicas adotado em virtude da proposta do Conselho Federal do Serviço Público Civil (2):

- a) conhecimento imediato dos totais dos três elementos indispensáveis à administração, sem necessidade de recapitulações trabalhosas;
- b) uniformidade na distribuição das verbas pelos diversos ministérios e repartições;
- c) aspecto de conjunto sobre as especializações de despesas com as diversas repartições (subconsignações);
- d) padronização das subconsignações, de modo a permitir comparações dos gastos nos diversos setores da administração e consequente economia de despesas supérfluas;
- e) adoção de números para todas as consignações, subconsignações e itens, permitindo uma rápida e fácil escrituração mecânica;
- f) simplificação dos livros de escrituração e clareza dos seus desdobramentos;
- g) aspecto racional e simples dos balanços mensais e de exercício, imprimindo maior clareza às contas a serem prestadas ao Poder Legislativo.

Esse é o sistema de classificação das despesas adotado atualmente nos orçamentos federais.

A CONSTITUIÇÃO DE 1937

A Constituição de 10 de novembro de 1937, atribuindo ao orçamento o seu aspecto moderno de plano de administração, transferiu, do Ministério da Fazenda para a Presidência da República, a responsabilidade de sua elaboração, confiada ao DASP conjuntamente com o estudo pormenorizado das repartições, departamentos e estabelecimentos, sob o ponto de vista da economia e da eficiência. Em seus artigos 67 a 72 consignou o Estatuto de 1937 as seguintes regras norteadoras da elaboração dos futuros orçamentos nacionais:

(2) Nova Técnica Orçamentária — In "Revista do Serviço Público" — Ano I, Vol. I, N. 1 — Novembro de 1937 — Pág. 33.

- a) organização anual, pelo DASP, da proposta de orçamento, de acordo com as instruções baixadas pelo Presidente da República ;
- b) fiscalização, pelo DASP, por delegação do Presidente da República e na conformidade de suas instruções, da execução orçamentária ;
- c) adoção expressa das regras da unidade e da universalidade do orçamento ;
- d) discriminação ou especialização da despesa por serviço, departamento, estabelecimento ou repartição ;
- e) remessa à Câmara da proposta de orçamento, acompanhada, a título meramente subsidiário, da discriminação ou especialização da despesa por itens ;
- f) votação de verbas globais pelo Parlamento ;
- g) possibilidade para o Presidente da República de autorizar, mediante proposta fundamentada do DASP, modificações nos quadros da discriminação ou especialização da despesa por itens, desde que não haja majoração das verbas globais votadas pelo Parlamento ;
- h) proibição da inclusão, na lei orçamentária, de dispositivo estranho à receita prevista e à despesa fixada, salvo a autorização para a abertura de créditos suplementares, para operações de crédito por antecipação da receita e para a aplicação do saldo ou cobertura do *deficit* ;
- i) fixação de prazos para a votação do orçamento na Câmara dos Deputados e no Conselho Federal.

O decreto-lei n. 579, de 30 de julho de 1938, deu organização ao Departamento Administrativo criado pela Constituição de 10 de novembro. Todavia, foi transferida para época posterior a criação da Divisão de Orçamento do mesmo Departamento, estipulando-se no artigo 3.º do decreto-lei n. 579 que, até a constituição dessa Divisão, permaneceria a elaboração da proposta de orçamento a cargo do Ministério da Fazenda, com a assistência de um delegado do DASP.

O ORÇAMENTO PARA 1940

A elaboração do orçamento para o exercício de 1940 foi confiada a uma Comissão que, embora

diretamente subordinada ao Ministério da Fazenda, funcionou sob a presidência e direção efetiva do Presidente do DASP e em estreita ligação com as Divisões do Departamento. Como método de trabalho, adotou a Comissão o sistema de distribuição pelos seus membros dos orçamentos parciais dos diversos ministérios, tendo sido ainda designados 4 de seus componentes para a supervisão das despesas com o pessoal permanente, pessoal extranumerário e material e dos orçamentos dos serviços industriais do Estado. A Comissão foi integrada por funcionários requisitados dos Ministérios e do próprio DASP.

No que se refere à previsão da receita pública, limitou-se a Comissão a aceitar, com ligeiras modificações, as estimativas feitas pelo Ministério da Fazenda.

Quanto à despesa, porém, a Comissão, de posse das propostas parciais oriundas dos ministérios e dos órgãos diretamente subordinados ao Presidente da República e tendo ainda como elemento subsidiário os pedidos de dotações feitos pelas unidades administrativas, se entregou a um intenso trabalho de verificação e cotejo para o estabelecimento de um critério objetivo na apreciação da oportunidade, justeza ou inconveniência das propostas apresentadas. Adotou a Comissão, em larga escala, o sistema de entendimentos diretos com os dirigentes dos diversos serviços, convidando-os a justificar detalhadamente seus pedidos de créditos. Os cortes julgados necessários foram, na medida do possível, feitos em um ambiente de mútuo entendimento e com o objetivo dominante de se evitar qualquer prejuízo à eficiência e regular funcionamento dos serviços públicos.

ORÇAMENTO PARA 1941

A experiência colhida por ocasião da elaboração da proposta de orçamento para o exercício de 1940, levou o Governo a entregar essa tarefa a um órgão de caráter permanente. Assim, pelo decreto-lei n. 2.026, de 21 de fevereiro de 1940, foi criada no Ministério da Fazenda a Comissão de Orçamento, destinada a funcionar até a organização da Divisão de Orçamento do DASP. Ao Presidente do DASP foi atribuída a presidência da Comissão de Orçamento, tendo sido o mesmo autorizado a requisitar, para os seus trabalhos, funcionários e extranumerários de qualquer órgão do serviço público. Ficou ainda a Comissão constituída de duas Divisões : Receita e Despesa.

A previsão da Receita Pública para o exercício de 1941 foi feita pela respectiva Divisão, mediante um levantamento prévio da arrecadação de cada parágrafo da receita nos 5 últimos exercícios e exame minucioso das atuais possibilidades da arrecadação. Para mais segura apreciação dessas possibilidades, obteve a Divisão da Receita, por intermédio da Contadoria Geral da República, o total da arrecadação das diversas rubricas orçamentárias no 1.º semestre de 1940 e procurou ainda promover um inquérito junto aos chefes das repartições fiscais e arrecadadoras, dos serviços industriais da União e de outros serviços produtores de renda. Já no segundo semestre do ano, o Ministério da Fazenda encaminhou à Comissão de Orçamento, juntamente com sua proposta de orçamento, uma estimativa da receita pública no exercício de 1941, sendo essa estimativa utilizada pela Divisão da Receita como um subsídio para os seus trabalhos. No sentido de prevenir uma possível depressão nas rendas da União, dada a anômala condição econômico-financeira do país, em consequência da situação internacional, apresentou a Comissão de Orçamento ao Presidente da República e ao Ministro da Fazenda, alvitre e sugestões, de que resultou a adoção de diversas medidas, entre as quais é possível se salientar a extinção de alguns fundos especiais extra-orçamentários, assim como a criação de comissões para a revisão da lei do selo e para a reforma da legislação reguladora da concessão de favores aduaneiros.

A previsão feita pela Divisão da Receita, depois de aprovada pelo Presidente da Comissão de Orçamento, foi integralmente aceita pelo titular da Pasta da Fazenda assim como pelo Presidente da República e incluída no Orçamento Geral da União para o exercício de 1941.

Na fixação da despesa pública seguiu a Divisão da Despesa da Comissão de Orçamento os mesmos métodos de trabalho adotados pela Comissão encarregada da elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 1940. Os diversos ministérios designaram ainda funcionário de seu quadro para acompanhar a discussão e exame de suas propostas na Comissão de Orçamento. A fixação final das despesas autorizadas para cada unidade administrativa foi feita pelo Presidente da Comissão de Orçamento, ouvido em cada caso o Chefe da Divisão da Despesa e o membro da Comissão encarregado do Ministério em questão. As despesas com o pessoal permanente e extranu-

merário sofreram rigoroso controle por parte das Divisões do Funcionário e do Extranumerário do DASP, que forneceram os quadros atualizados do pessoal permanente e as relações de extranumerários.

Em resumo, a fixação da despesa pública para o exercício de 1941 obedeceu à marcha seguinte :

- a) organização, pelas unidades administrativas, de suas propostas de orçamento ;
- b) centralização dessas propostas em um órgão do Ministério (Diretoria de Contabilidade, Divisão de Orçamento, Comissão ou funcionário encarregado da elaboração da proposta ministerial) ;
- c) remessa da proposta de orçamento do Ministério à Comissão de Orçamento do Ministério da Fazenda e sua distribuição a um membro da mesma, para fins de exame e revisão ;
- d) controle da proposta, na parte relativa às despesas de pessoal e material, por 2 dos membros da Comissão designados expressamente para este fim ;
- e) entendimento pessoal com os Diretores e Chefes de Repartição quanto às partes da proposta suscetíveis de esclarecimentos ;
- f) controle das despesas com o pessoal permanente e extranumerário por parte das Divisões do Funcionário e do Extranumerário do DASP ;
- g) apresentação da proposta do Orçamento Geral da União à apreciação do Presidente da Comissão ;
- h) fixação final das despesas autorizadas para os diversos serviços públicos sob a direção do Presidente da Comissão e apresentação da proposta definitiva de Orçamento ao Presidente da República, por intermédio do Ministro da Fazenda ;
- i) assinatura do decreto-lei orçando a receita e fixando a despesa ;
- j) impressão da lei orçamentária e tabelas anexas sob a fiscalização da Comissão de Orçamento, incumbida igualmente da revisão das provas ;
- l) publicação do orçamento ;
- m) elaboração e publicação do relatório da Comissão de Orçamento.

Durante todo o ano de 1940 foram submetidos ao estudo da Comissão, pelo Ministério da Fazenda e pelo Presidente do DASP, diversos processos relativos à abertura de créditos adicionais ao orçamento de 1939, criação de novos serviços e encargos da União, dispensa de concorrência, pedidos de adiantamentos, etc.

ORÇAMENTO PARA 1942

Como providência preliminar para a elaboração da proposta de orçamento para o exercício de 1942, o Ministério da Fazenda, de acordo com sugestão apresentada pela Comissão de Orçamento, baixou o seguinte aviso-circular a todos os Ministérios :

"N. 15-1. Tendo em vista a representação feita pela Comissão de Orçamento deste Ministério e considerando a necessidade de se promover a elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 1942, de modo que seja o respectivo orçamento publicado até 1 de novembro p. futuro, apraz-me solicitar de V. Excia. as devidas providências para que :

- a) a proposta orçamentária desse Ministério para 1942 seja remetida à Comissão de Orçamento até 31 de maio próximo futuro ;
- b) as repartições, serviços, departamentos e estabelecimentos subordinados enviem a esses Ministérios, até 31 de março, as propostas devidamente justificadas ;
- c) a proposta a encaminhar à Comissão de Orçamento seja acompanhada das justificações de cada serviço, departamento, estabelecimento ou repartição ;
- d) seja designado imediatamente um representante dessa secretaria de Estado junto àquela Comissão.

2. Outrossim, cumpre-me informar a V. Excia. para os fins convenientes, que as propostas orçamentárias serão discutidas no período compreendido entre 1 de junho e 31 de agosto, podendo a Comissão de Orçamento, para o estudo minucioso de cada uma,

solicitar o comparecimento dos diretores ou responsáveis por serviços, cujos orçamentos exijam outros esclarecimentos além dos que normalmente constam da proposta enviada.

Reitero a V. Excia. os protestos de minha elevada estima e distinta consideração. — A. de Sousa Costa".

Com o mesmo objetivo, e em termos análogos, o Sr. Ministro da Fazenda endereçou aviso-circular aos Presidentes dos órgãos diretamente subordinados ao Presidente da República.

Visando dar um cunho de uniformidade às propostas de orçamento das unidades administrativas e dos Ministérios, a Comissão de Orçamento organizou, fez imprimir e distribuiu às citadas unidades e Ministérios impressos padronizados pela Comissão e que serão pelos mesmos preenchidos de acordo com as instruções que os acompanham.

CONCLUSÃO

O esboço histórico que acabamos de apresentar mostra que, após longa evolução, estão definitivamente estabelecidas as linhas mestras do sistema orçamentário brasileiro. O orçamento federal é hoje um plano de administração, cujo preparo é atribuído ao Chefe do Estado, que nele tem um instrumento para a execução de sua política. Como órgão diretamente subordinado ao Presidente da República, o DASP, de acordo com suas instruções, organizará a proposta de orçamento e fiscalizará a sua execução. Outrossim, transitoriamente e até que seja organizada a Divisão de Orçamento do DASP, uma Comissão de Orçamento, sob a chefia do Presidente do Departamento, procura adaptar o plano orçamentário às atuais exigências da administração pública. Por força das normas que presidem à sua elaboração, pode-se afirmar que o orçamento nacional é um documento representativo do que o Governo exige do povo brasileiro e do que está disposto a fazer por ele.

OS CONCEITOS EMITIDOS EM TRABALHOS ASSINADOS SÃO DE RESPONSABILIDADE EXCLUSIVA DE SEUS AUTORES. A PUBLICAÇÃO DE TAIS TRABALHOS NESTA REVISTA É FEITA UNICAMENTE COM O OBJETIVO DE FACILITAR O CONHECIMENTO DE ASSUNTOS RELACIONADOS COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

Técnica orçamentária para o Brasil

O Material

OSCAR VICTORINO MOREIRA
Do Departamento Federal de Compras

(Trabalho classificado em 1.º lugar na secção "Técnica orçamentária — Especialização e discriminação das despesas de material", do Concurso de Monografias de 1940).

1.ª Parte

PLANO

Este trabalho é elaborado, obedecendo às condições estabelecidas no Edital do Concurso de Monografias para 1940, publicado no "Diário Oficial" de 17 de abril de 1940.

Divide-se em cinco partes principais; termina pelo índice seguido da bibliografia. Eis a distribuição.

- 1.ª parte: — Plano;
- 2.ª parte: — Histórico da questão;
- 3.ª parte: — Análise do problema em face dos princípios técnicos que lhe são aplicáveis;
- 4.ª parte: — Exposição e crítica do assunto na Administração;
- 5.ª parte: — Conclusões e sugestões.
— Índice e Bibliografia.

De acôrdo com o Art. 4.º do referido Edital, a bibliografia deverá ser mencionada como referência, figurando à parte; assim, seguir-se-á ao índice.

A primeira parte visa orientar a confecção do trabalho, buscando base sólida, e esta foi encon-

trada no conjunto das idéias orientadoras do Estado Novo. Animou a confecção d'este trabalho o desejo de ser útil e o de apresentar obra imediatamente applicavel, na sua parte construtiva, visto como a maioria dos ensinamentos foi colhida na labuta diária, na prática das tabelas orçamentárias, sentindo-se as necessidades e as dificuldades com que luta a Administração Pública para uma boa e contínua execução orçamentária.

Ó Brasil viveu muitos anos usando os métodos seguidos em outras terras, onde os costumes são outros, onde as necessidades diferem, onde outros caracteres proponderam. A evolução mundial não permite que se continue a empregar os mesmos processos, que se façam cópias de sistemas alheios, porque a implantação de regimes inadateáveis prejudica a vida das Nações.

O Brasil vive, desperta do sono de sua adolescência e se apercebe de sua grandesa. Agora, de olhos fitos no futuro, lança-se decididamente ao trabalho intenso e fecundo do aperfeiçoamento de suas instituições, ao progresso material, ao fortalecimento de sua estrutura, ao desenvolvimento de sua cultura; guiado por um elevado espírito, encoraja o seu povo, alça o espírito, fortalece o moral, transmite as vibrações da alma e do sentir

do povo destas terras, integra-se no concerto universal sentindo os momentos felizes e os revezes por que passa a Humanidade.

O Brasil vive a sua vida, francamente, naturalmente, e não egoisticamente. Não se isola, não disputa para si em prejuízo das Nações suas irmãs; respeita e se faz respeitado.

O Brasil ouviu há pouco a palavra presidencial e, dessa oração, destaco um trecho que nos faz meditar, que diz bem da realidade dos fatos da hora presente; é um aviso a quem quizer ouvi-lo, é o espírito superior que dá a conhecer a todos, os fatos que observou e as conclusões que tirou; ei-lo:

"Atravessamos nós, a humanidade inteira transpõe, um momento histórico de graves repercussões, resultante de rápida e violenta mutação de valores. Marchamos para um futuro diverso de quanto conhecíamos em matéria de organização econômica, social ou política, e sentimos que os velhos métodos e fórmulas antiquadas entram em declínio." (1)

A palavra presidencial não poderia ser mais incisiva e mais real. Urge adaptarmo-nos às novas condições do Mundo, temos o imperioso dever de prepararmos uma nova consciência, somos forçados a rever a nossa legislação, dando-lhe nova feição, para que possamos acompanhar a marcha da civilização, correndo ao centro da corrente em vez de, presos a passadismos, ficarmos na margem, como sóe acontecer.

Em particular, a técnica orçamentária brasileira deverá passar por algumas modificações, sempre sistematizadas, de forma a atender ao que economicamente necessita o Estado Brasileiro.

Neste trabalho algumas idéias serão divulgadas; em todas, porém, sentir-se-á o desejo de fazer um trabalho para o Brasil, baseado nos ensinamentos do Mundo mas extraído deles apenas o que convenha aos nossos interesses.

A segunda parte se destina ao estudo do histórico da questão, no estrangeiro e no Brasil; cuidará da formação do direito orçamentário; apreciará o desenvolvimento da técnica orçamentária e o da questão do material. Como elemento histórico será apresentado rapidamente o crescimento de nossos orçamentos.

(1) Discurso pronunciado no dia 11 de junho de 1940, por S. Excia. o Snr. Presidente da República, no Arsenal de Marinha, publicado nos vespertinos desse dia.

A terceira cuidará da análise do orçamento em face dos princípios técnicos modernos e de sua evolução e da aplicação desses princípios com vantagem para a economia nacional.

Será feita a seguir uma exposição e crítica do assunto na Administração, visando sempre mais a despesa e o material.

Conterá, no final, as conclusões e sugestões, sendo estas apresentadas sob a forma de itens, referindo-se êstes às partes do trabalho onde o assunto tenha apóio ou haja sido ventilado.

Terminando o trabalho, encontrar-se-á um índice e a bibliografia.

E, assim, procurei dar em rápidas linhas uma idéia geral do trabalho que apresento.

2.^a Parte

HISTÓRICO DA QUESTÃO

O ORÇAMENTO

Inicia-se o estudo do — orçamento — pela sua definição.

Agenor de Roure sustentava que "orçamento" era a lei que orçava a receita e fixava a despesa. Nos países de regime representativo, pois que, segundo ele, não havendo o ato de fixação prévia e o trabalho parlamentar, não haveria — lei — e assim não haveria orçamento (2). E' dever notar que êsse financista viveu imbuído das idéias do século passado.

René Stourm quer que o orçamento seja o ato pelo qual são previstas e autorizadas as receitas e as despesas anuais do Estado ou de outros serviços que as leis submetessem às mesmas regras. Êste autor transcreve a definição contida no Dicionário da Academia Francesa:

"Budget, terme emprunté de l'anglais, qui s'emploie dans l'administration publique, pour signifier l'état annuel des dépenses qu'on présume avoir à faire et des fonds ou revenus affectés à ces dépenses".

Transcreve o mesmo autor a definição de Jean Baptiste Say: —

(2) Agenor de Roure — "Formação do Direito Orçamentário Brasileiro" — Edição de 1916 — Página 7 — Não é idéia literalmente transcrita.

"Le Budget n'est que — la balance des besoins et des ressources de l'État" (3).

Stourm faz outras citações, dentre as quais transcrevo mais duas :

"Le budget, monstre énorme, admirable poisson, a qui, de toutes parts, ou jette l'hameçon". (Victor Hugo).

A seguir :

"Le budget annuel, aspirante sangsue. A sucé, dès longtemps, ce que le peuple sue" (Berthélemy). Segundo Paul Leroy-Beaulieu, o orçamento é:

"Un budget est d'abord un état de prévoyance des recettes et des dépenses pendant une période déterminée" (4).

O decreto-lei n.º 1.936, de 30 de dezembro de 1939, diz : "Orça a receita geral e fixa a despesa da União para o exercício de 1940"; no seu artigo primeiro, emprega as expressões — estima a receita e calcula a despesa.

A Constituição alemã, oriunda da Assembléia Constituinte reunida em Weimar e promulgada a 31 de julho de 1919, prescreve no artigo n.º 85 que o — Orçamento é estabelecido sob forma de lei e antes do começo do ano fiscal, sendo as despesas votadas, em regra geral por um ano, podendo ser por maior período. E' vedado à Assembléia Nacional aumentar as despesas ou introduzir novas sem o consentimento do Conselho de Estado (5).

H. Berthélemy define o orçamento como :

"C'est l'acte qui autorise les dépenses prévues et permet de réclamer les impôts proposés" (6).

A lei italiana de 1884 dizia que

"o orçamento de previsão para o exercício seguinte abrangerá o estado de previsão da receita e os estados da despesa" (7).

Examinando o orçamento, A. E. Buck não define mas conclue pela seguinte observação sobre o seu aspecto :

(3) René Stourm — "Cours de Finances — Le Budget" — Edição de 1912. As citações feitas se encontram nas páginas números 1, 2 e 3.

(4) Paul Leroy-Beaulieu — "Traité de la Science des Finances" — VIIIème édition — 1912.

(5) Constitution de la Confédération Allemande, du 11 Août 1919. Traduite par M. A. Schreiber-Fabre.

(6) H. Berthélemy — "Traité Élémentaire de Droit Administratif" — VIème édition — pg. 830. —

(7) Francesco Nitti — "Principios da Ciência das Finanças", Trad. de C. Machado — 2.º Vol. Pg. 317 — Atena Editora — Rio — 1937.

"The budget as a financial plan, has three essential features: equilibrium, comprehensiveness and annuity. It is a balanced plan; and it covers a definite period, usually a year" (8).

O orçamento tem tido uma grande quantidade de definições, variando de acordo com as épocas e com os países. Essas definições nada mais são do que reproduções de textos legais ou fórmulas clássicas. Hoje, porém, o momento que vivemos impõe as soluções, exige transformações, não permite a conservação de idéias somente pelo desejo de sermos conservadores. Porque haveremos de definir orçamento? Melhor será que proponhamos uma forma do que oferecer uma definição. Sugerindo construimos; definindo, apenas historiamos.

Todo orçamento reflete uma política e eis porque as definições dadas condizem com as épocas, costumes, hábitos políticos, em cada país. Ao tempo que Leroy-Beaulieu escreveu sua obra, eram os parlamentos os dirigentes dos países, era sem restrições a democracia liberal que estava estatuída como regime geral. Diz este autor :

"L'étude du budget, quant aux formes et aux règles que recommande l'expérience, comprend l'examen de quatre phénomènes successifs: la préparation, — le vote, — l'exécution et le contrôle ou la vérification" (9).

A época em que foi criado o orçamento já vai longe; o "budget" significa a — bolsa do Rei. Por esse tempo, a democracia ainda não havia triunfado e, então, o Rei cobrava os impostos para as suas despesas ou para aquelas que, parecendo de interesse público, eram de interesse do Rei, para a conservação de seu poderio, com as forças armadas, ou para preservação de seu poderio moral, com as forças religiosas. A esse tempo, o povo pagava o que o Rei queria e o Rei gastava como queria. A política econômica dessa época não permitia as definições dos tratadistas enumerados. O orçamento seria o montante do que o Tesouro Real conseguisse cobrar e a despesa aquela que o Rei entendesse de fazer.

Mudaram os tempos e novos regimes vieram, novas conquistas obteve o povo à custa de enormes

(8) A. E. Buck — "The Budget in government of today" — Pg. 114 — The Macmillan C.º — New York — 1934.

(9) Paul Leroy-Beaulieu — "Traité de la Science des Finances" — II tomo, página 20 — (Obra já citada anteriormente).

sacrifícios, de lutas, de revoluções e até da separação política de países. A América do Norte tornou-se independente em virtude de uma lei orçamentária votada na metrópole. Cabeças coroadas rolaram por questões orçamentárias.

A conquista democrática da votação do orçamento pelos representantes do povo não deu os resultados técnicos que eram necessários para o desenvolvimento do país. Os únicos resultados foram os morais, a satisfação que teve o povo com a ilusão de que seus representantes eram os que controlavam as finanças do Estado.

Esses representantes eram, de fato, os que gravavam o povo em vez de evitar que este fosse sacrificado. Não creio, sequer, que eles fossem representantes do povo, pois si isto acontecesse, não votariam gravames sobre os seus representados...

A conquista democrática teve no Brasil um efeito extraordinário. Ideologistas, pensadores, sectaristas, políticos de regimes diferentes, supondo o nosso torrão natal um país milenar, com um povo inteiramente alfabetizado — esquecendo-se que uma parte do povo havia sido beneficiada com a liberdade na véspera, deixando o cativeiro para ingressar na vida sem a menor base — conseguiram esses orientadores construir um Estado artificial para o nosso meio. A concepção foi admirável, só falhando pela base: não convinha ao Brasil.

De um país uno, passámos à fragmentação; de um poder central controlador, ingressámos na descentralização. O Congresso, pela Magna Carta de 91, ficou com a função privativa da elaboração do orçamento; era negado ao Executivo prestar qualquer auxílio mas, por outro lado, o Legislativo só poderia trabalhar possuindo os dados que lhe fossem remetidos pelo executivo. Era impedido o auxílio direto, a colaboração mesmo pela — proposta — e, no entanto, o Poder Legislativo ficava inerte si não lhe fossem remetidas as informações, os relatórios e todos os demais dados indispensáveis à preparação da lei de meios. A inércia parlamentar tornara-se tradicional; já D. Pedro I encerrara uma legislatura, sem orçamento, por que não tinha tido tempo, o Legislativo, para elaborá-la! A votação do primeiro Orçamento, em 1826, foi impraticável, tanto que não chegando o Congresso a prepará-lo até o último dia da sessão legislativa, D. Pedro I encerrou-a com estas palavras: "A execução da lei é o primeiro dever de todos os cidadãos. Ela marca quatro meses para

as sessões desta Assembléia: são findos e, portanto, é chegado o tempo de se fechar. Para esse fim eu me acho entre vós..." (10).

Na legislatura seguinte, só foi conseguido Orçamento em sessão extraordinária, havendo então o monarca declarado: "sentir muito ter de significar à Assembléia o quanto lhe havia sido desagradável que a sessão ordinária chegasse ao seu termo sem os atos que a Constituição exigia e que o povo esperava do patriotismo dos seus representantes" (11).

O Poder Legislativo sempre refletiu o grande mal das assembléias numerosas e mormente entre nós, latinos, onde a palavra é tão fácil... — Falar é fôlego! — Emile Faguet julga o parlamentarismo bom só para os ingleses e diz:

"Le peuple qui n'aime pas à causer, peut parler: il ne s'éternisera pas dans les délibérations. Le peuple bavard est perdu s'il fait dépendre le gouvernement de la parole. Les affaires s'y prolongeront éternellement".

E continua a sua crítica sobre o povo francês

"Nous sommes français, c'est à dire amoureux de la phrase et très vains. Or, la vanité de la chambre est flattée de ces scéances brillantes qui attirent un nombreux public, qui le passionnent et qui rivalisent avec les courses de taureaux" (12).

A elaboração da lei de meios pelo Congresso sempre foi um grande mal e este reconhecendo-o, em parte, constituiu comissões e sub-comissões para se encarregarem de preparar essa lei. As discussões do plenário, as obstruções, as justificações de voto, os discursos para "encaminharem" a discussão revelavam a imperiosa necessidade de ser a lei preparada pelo Executivo, por um órgão especializado e permanente, e ser submetida à Assembléia apenas para votar sim ou não. As comissões parlamentares, mutáveis todos os anos, não poderiam manter um critério de uniformidade, o que só é conseguido por um organismo permanente e destinado somente a este fim.

(10) Agenor de Roure — "Formação do Direito Orçamentário Brasileiro" — Página 40 — Edição do Jornal do Comércio, de 1916. —

(11) A mesma obra acima, página 41.

(12) Agenor de Roure — "Formação do Direito Orçamentário Brasileiro" — Edição do Jornal do Comércio, de 1916 — Rio de Janeiro — Página n.º 142. Citação feita nesta obra, sem indicação da fonte bibliográfica.

Leroy-Beaulieu acha que a preparação do orçamento pertence naturalmente ao Executivo, pelos conhecimentos que só este possui.

"La préparation du budget appartient naturellement au pouvoir exécutif; lui seul est assez bien informé des besoins des divers services pour faire sur leur dotation des propositions précises. Le vote du budget revient du droit au pouvoir législatif; l'exécution, c'est-à-dire en définitive l'administration du pays, est encore au pouvoir exécutif; enfin le contrôle s'exerce à la fois par le pouvoir exécutif et par le pouvoir législatif, auxquels, dans certains pays, notamment en France, on joint le pouvoir judiciaire" (13).

A lei orçamentária, por ser lei de economia e de finanças, foi a que mais fortemente agitou o Mundo repetidas vezes. Aliás, o fator econômico é o preponderante na vida das nações, como na vida particular. Basta examinarmos o direito penal e aí veremos a importância desse fator. Já foi tempo em que dar fuga a escravos era crime passível de — *morra por ello* — equiparado este crime ao de lesa majestade. E o que era isto, não a preponderância do fator econômico?

O povo escravizado, sem assistência de espécie alguma, só tendo deveres e obrigações, e sendo o governo o "dono" da nação, segundo a mentalidade de antanho, levou a todos os espíritos a necessidade de reação, e as conquistas foram obtidas, dentre elas ressaltando a da votação dos impostos e das despesas públicas pelos representantes do povo. Isto mesmo foi transitório e passageiro, porque o período em que o povo escolhia seus representantes não durou muito. O orçamento continuou a ser decretado ou votado pelo poder legislativo, mas a razão era outra: o parlamento ou congresso expressava não só a vontade popular, traduzida segundo as consciências dos representantes dessa vontade, mas, também e principalmente, a soberania nacional. Só um país livre pode pensar em direito orçamentário; não havendo soberania não haverá direito. Suponhamos um país dominado, submetido a um conquistador. Terá o direito de dispor livremente de suas finanças?

Ora, a representação popular sob forma de congresso, de parlamento ou de câmaras, significa apenas que o país é soberano. No caso, porém, das finanças, convirá que estas sejam orientadas por

órgãos eletivos, mutáveis, sofrendo a influência de fatores de ordem meramente política? É um mal que o mundo tem pago bem caro; a experiência foi cara e a humanidade sofreu bastante por isso. Enquanto se pensava em arranjos de ordem eleitoral, o bem estar era inteiramente descurado e o povo, que pagava os impostos, ficava ao desamparo; mas, defendiam os democratas intransigentes que *esse povo era livre*, que possuía representação no poder legislativo! Quanto batalhou o povo para conseguir essas liberdades?... Quanto lutou para ser escravizado pelos seus representantes?...

As finanças de um país dependem de estudos continuados, feitos por técnicos especialistas que só se dediquem a isso; requerem esforços continuados; exigem orientação de conjunto; a centralização é um dos fatores predominantes na obtenção de boas finanças.

O mal das leis de impostos ou das que determinam despesas sempre foi de origem, isto é, o poder eletivo era o confeccionador dessas leis.

Si examinarmos acuradamente o regime tributário brasileiro, nos Estados, verificaremos que, dada a liberdade de cada órgão eletivo legislar na sua esfera, temos mais de mil nomes diferentes das taxas e dos impostos, quando, si orientadas as leis por um único critério econômico, poderíamos ter apenas uns quarenta nomes diferentes. Por certo eu seria arguido si haverá desvantagem na multiplicidade dessa nomenclatura. Só poderia responder que as desvantagens são enormes, porque dentre outros fatores a considerar, ressalta este importante: — Há uma série de despesas da alçada dos municípios, outras dos Estados e outras da União. As que cabem ao município são obrigatórias a todos, indistintamente, tais como instrução rural e assistência pública. Aos Estados cabe, por exemplo, a instrução primária. Ora, si encargos uniformes pesam sobre as finanças de todos, as fontes de renda devem ser uniformizadas para suportarem esses encargos. Esta é uma das razões, porém este assunto é extraordinariamente complexo e não me é possível, neste trabalho, ir além deste ponto.

Os impostos inter-estaduais, proibidos pela Constituição, de quantas formas estarão sendo denominados?

A conclusão que se impõe é a de que a confecção das leis econômicas, das que criam impostos ou autorizam despesas, devem ser da alçada

(13) Paul Leroy-Beaulieu — "Traité de la Science des Finances" — página 20 — VIII^{ème}. édition — Paris — 1912 — Librairie Félix Alcan.

de um órgão central, supervisor, orientador de conjunto e, sobretudo, um órgão técnico. As assembleias eletivas não são construtivas.

Examinemos o histórico da questão do material.

Já vem de priscas éras a noção de que a compra de material se faz quando se quer ou quando seja necessário gastar-se a verba...

Especialização, desdobramento de nomenclatura, discriminação rigorosa, são expressões que constituíam ofensas, porque — argumentavam os partidários da fórmula inversa — si o chefe da repartição merece respeito, si é pessoa honrada, a exigência de uma tomada de contas ou a especificação nos menores detalhes implica na suposição de um possível deslize dêsse funcionário. Já com o correr dos tempos, com as mutações dos valores, com diferentes concepções de carater e de honra, os contrários à idéa da especialização não mais sustentavam ser um mal o imaginário desrespeito a um carater impoluto, mas de outra maneira se expressavam: — a especialização traz consigo a burla; o funcionário que tendo necessidade de gastar e, em virtude do desdobramento das rubricas do material, só disponha de dotações em outra rubrica, "é obrigado" a lançar mão dessa outra. Para que o Tribunal de Contas não venha a impugnar a sua classificação, lançará mão de um expediente, por exemplo: fantasia uma compra que se enquadre na verba. Esta observação é comum e campeia como regra, quer seja como sugestão, quer como prática.

As transformações por que passa a Humanidade trazem mais facilmente um aviltamento de qualidades do que a nobilitação delas.

A resistência passiva a qualquer obra de melhoria de serviços, a qualquer empreendimento salutar, é a maior responsavel pela morosidade e pela imperfeição da máquina estatal.

Si dirigentes houve que pensaram em nor-tear as finanças fazendo estudos de análise, procurando a especialização, por outro lado, outros houve radicalmente contrários a tais medidas, achando que o administrador só dispondo de inteira liberdade de ação poderá ser eficiente.

Si examinadas as obras dos administradores que tiveram inteira liberdade de ação, com os resultados obtidos e a atuação dos demais administradores que tiveram tudo contra si, desde os regulamentos até à resistência passiva de seus administrados, teremos observado que o trabalho

ordenado, regulado por métodos racionais, feito sem transgressões aos regulamentos ou às leis, é muito mais proficuo. Os resultados práticos verificados pelos aspectos econômicos, sociais e morais, deixam, na maioria dos casos, muito a desejar.

O argumento a favor da administração livre, sem regulamentos, basea-se quasi sempre em exemplos inseguros. Si determinado administrador "peiado" pelos regulamentos, não poude produzir o que era de se esperar, e outro administrador, com carta branca, produziu, serve de prova em favor da idéa de liberdade inconciente. A análise, nesses casos, revelará outros motivos, tais como inércia do antigo administrador, resistência de sua parte por motivos pessoais, incompetência para o cargo e muitos outros motivos. Por outro lado, o novo administrador executará um trabalho que não poderá ser dado como exemplo, visto as exceções não convirem como norma. Uma administração fecunda de uma pessoa possuidora de liberdade plena para administrar é exemplo, por vezes, mais pernicioso do que os resultados que tiverem sido obtidos; induz a espíritos mais fracos ou de outro modo conformados a julgarem que só dêsse modo poderiam produzir bem, como os resultados obtidos só o foram pela liberdade de que dispunha o administrador nessas condições. Econômica e socialmente é prejudicial a exceção.

A especialização e discriminação das despesas de material tem sido combatida e, à boca pequena, êsse combate é ainda maior.

Os partidários da idéa de que as despesas públicas não devessem ser especificadas nos mínimos detalhes, esquecem-se de que o dinheiro que têm para gastar não lhes pertence e sim ao povo; são meros mandatários e devem empregá-lo com sobriedade e concientes de suas responsabilidades.

A era napoleônica já vai longe; por isso, os que se supõem donos da fortuna pública laboram em grave erro. Ao tempo do grande corso, a concepção era essa. Os atuais partidários da "inespecificação" do orçamento deverão ler com o maior prazer esta disposição legal, em matéria orçamentária do tempo do consulado: "A despesa de 700 milhões será feita com o produto das contribuições directas e de outros recursos do ano XII". Não havia a menor discriminação, nem mesmo por ministérios! (14).

(14) Agenor de Roure — "Formação do Direito Orçamentário Brasileiro" — Página 11 — Edição do Jornal do Comércio — 1916.

Êsses indivíduos que se batem contra a especialização sofrem de mal congênito, não são inteiramente culpados, julgam-se, talvez, reencarnações de Napoleão! A impressão de que a verba "é minha", na frase habitualmente empregada por administradores, leva-os a se insubordinarem contra as leis e regulamentos.

Não haverá possibilidade de controle orçamentário, não haverá norteamiento de despesas sem que se altere fundamentalmente a concepção sobre a necessidade da maior, da mais detalhada especialização das despesas.

Terminada esta notícia histórica, onde procurei mostrar a dificuldade da evolução do direito orçamentário, os entraves para o aperfeiçoamento da técnica e a racionalização das despesas, passo agora a comentar a evolução da técnica orçamentária brasileira.

DESENVOLVIMENTO DA TÉCNICA ORÇAMENTÁRIA BRASILEIRA

Proclamada a independência política do Brasil, instituído o regime monárquico, resolveu o Imperador proceder à organização do país. A lei de meios só foi elaborada a muito custo, não sendo uma e, sendo embrionária, não assentava em uma codificação regular, não havia moldes pre-estabelecidos, tudo era ainda confusão e balbúrdia. Em 1832, isto é, dez anos depois da Independência, tinha o Brasil o seu primeiro orçamento.

E' dever observar aqui uma sábia lição da experiência. A Assembléia Legislativa de 1830/1834, procurando base para produzir um trabalho útil, cheia de ardor, ainda inflamada pela conquista da liberdade — da Independência — buscava no emaranhado das leis do Brasil-Colônia, nas Portarias Régias, nas Ordenações, em tudo enfim, um caminho pelo qual fôsse possível atingir o objetivo colimado. Tudo, porém, era debalde e, assim, a tarefa encetada tornava-se cada vez mais árdua. A necessidade, entretanto, faz o gênio; — cria.

A técnica orçamentária brasileira nasce aí. A Assembléia exigiu do Governo a confecção de uma proposta para o ano seguinte, determinando que como dados informativos se fizesse acompanhar de um balanço dividido em duas partes, uma para a receita e outra para a despesa. O balanço, na parte relativa à receita, dividir-se-ia em seis colunas, destinadas respectivamente a: designa-

ção da contribuição, lei que a criou, importância orçada, importância arrecadada, quanto se deixara de arrecadar e as observações do Ministro da Fazenda a respeito de cada renda. Na parte destinada à despesa, o balanço traria sete divisões distintas, detalhadas pelos seguintes títulos das colunas: — emprêgo ou objeto da despesa, lei que a autorizou, o quantitativo pago ou comprado, quanto ficara restando ao Tesouro, o aumento da despesa, a sua diminuição e, na última coluna, as observações do ministro (15).

Desta forma, o Império começava a obra que vem passando por sucessivas modificações e chega a nossos dias, baseada em contingências do momento que demandaram dos legisladores um esforço para poderem iniciar uma tarefa. Ocorre indagar — naquela contingência a Assembléia recorreu às lições de outros países, adotou métodos de trabalho ou de organização comprovados eficientes em outras terras? Não, o trabalho realizado foi nosso, só servia às nossas condições, foi o único capaz de resolver uma situação tão difícil como a que se apresentava a um país que emergia de um estado colonial, desprovido de meios de comunicação, com um povo apresentando uma porcentagem mínima de alfabetizados, com problemas extraordinários a resolver, tais como a escravidão, a organização do Estado, a organização de suas forças armadas para garantir a sua soberania.

A história nos mostra que o Brasil deve e pode resolver as suas dificuldades com os seus próprios recursos; os seus homens são bastantes e possuem o amor à sua Pátria, bastante para que se dediquem ao estudo e solução das questões que afetam a grandeza de nossa terra. A solução dos nossos problemas deve ser encontrada dentre nós e não alhures. Métodos dos melhores têm sido tentados em várias épocas e os resultados são, em geral, pouco animadores.

O orçamento, como a lei econômica e financeira do país, é a que primeiramente deverá refletir o espírito nacional.

Como dizia, a técnica orçamentária começa por força da necessidade, procede-se à primeira discriminação.

A divisão do orçamento vem se fazendo aos poucos, a princípio consignando o objeto da operação e em que se fundava, de um modo sumário, e,

(15) Agenor de Roure — "Formação do Direito Orçamentário Brasileiro" — Páginas 42/3.

com o correr dos tempos, vêm sendo introduzidos novos dispositivos tendentes à discriminação.

A despesa no Império já se dividia em verbas; com o advento da República, o critério da divisão orçamentária em verbas continuou, sendo introduzidas novas divisões nas verbas, que eram as consignações e as sub-consignações.

O espírito ou a possibilidade de execução não permitiam, na época, maior divisão do que, como consta do primeiro orçamento da República: — "Verba n.º ... Para a Instrução Pública ... Rs. ...". Isto era o que se chamava uma verba. Discriminação das despesas? Só a evolução da técnica orçamentária o permite.

Durante vários anos da República lutaram os estudiosos para mostrarem a necessidade do detalhe na despesa, que só por esse meio se conseguirá um controle, mas lutaram sempre contra as maiores forças — os maus brasileiros, os incompetentes, os que se julgavam acima das leis, os que encarnavam o espírito do "contra" e tantos outros que, por medo, formavam apenas na corrente da resistência passiva.

Com a Revolução de 30, novos espíritos vieram dirigir os destinos da Pátria, possibilitando reformas promissoras e encorajando os que já eram descrentes do futuro da nacionalidade.

Os que possuíam idéias fundadas em fatos e observações, mas que diferiam das obrigatoriamente adotadas pelo Estado, não se sentiam amparados para lançá-las e muitos frutos deixou de colher o País, retardando-se a marcha do progresso.

Encetada a campanha de renovação, vimos a criação do Conselho Federal do Serviço Público Civil que, como órgão técnico e consultivo da Presidência da República, orientava a confecção do Orçamento. Este é traçado sob normas e diretrizes diferentes; é o primeiro passo para uma transformação profunda. Estatuído o regime do Estado Novo, é, por força da Constituição de 10 de Novembro de 1937, criado o "Departamento Administrativo do Serviço Público", no qual se transformara o antigo Conselho.

De acordo com o artigo 67 da Magna Carta, foi cometido ao D.A.S.P. organizar a proposta orçamentária. Deste modo, tivemos, então, o ensaio de ver orçamentos ordenados sob critério científico, racionais e, principalmente, mais verdadeiros.

Em economia política, em matéria orçamentária, o passado é história, pelo que devemos nos

ocupar principalmente mais do presente e do futuro que do passado; por isso examinemos a obra atual.

O ORÇAMENTO NO MOMENTO ATUAL

Na confecção do orçamento, a parte da despesa merece muito maior cuidado que a da receita. A rigorosa classificação e a discriminação das despesas públicas são os primeiros passos para a perfeita organização orçamentária.

A boa classificação, orientada por uma sólida diretriz, visando um único objetivo — o aperfeiçoamento do serviço público — não só trará simplificações para os administradores como grandes economias para a Nação. As duplicações serão reveladas; será possível a comparação entre serviços diferentes e poder-se-á estabelecer um paralelo entre várias administrações; a centralização de serviços com a mesma finalidade se imporá naturalmente e ter-se-á, finalmente, claro e patente, os abusos e rotinas injustificáveis da burocracia. Os dirigentes "habilitados" de alguns serviços, habituados à prática de atos que dificilmente serão incriminados de dolosos aos serviços públicos, mas que, si analisados devidamente revelarão os grandes males que encerram, terão seus passos embargados diante de uma rigorosa especialização no orçamento.

A indolência e a preguiça mental levam alguns indivíduos a se baterem contra a detalhada confecção da proposta orçamentária. O argumento geralmente empregado é o de que — "não se pode prever o quanto gastará o serviço, visto acontecer tantos imprevistos, surgirem tantas modificações durante a execução orçamentária, que o administrador se sente impossibilitado de estimar"!... Quando indagarmos sobre a especialização a um administrador de um hospital, este responder-nos-á que um aumento imprevisto do número de enfermos ou o surto de uma nova moléstia ou, ainda, a possibilidade de uma epidemia..., tolhem-no para proceder a uma estimativa. Si inquirirmos o diretor de uma via férrea, este falará imperativamente sobre os "milagres" que tem sido obrigado a fazer para conduzir os serviços de sua repartição, dentro da exiguidade das verbas que lhe foram concedidas e, principalmente, devido à especialização orçamentária, contra a qual se baterá, não demonstrando acreditar no aperfeiçoamento dos serviços com a especialização. Um professor, dirigindo uma escola, nos dirá cousas extraordinárias a

respeito de inúmeras provas parciais, do aumento de despesas pela afluência de alunos, tudo, porém, imprevisto ! . . .

Observando-se, aliás, em síntese, uma opinião geral, o orçamento deveria se cifrar, quanto à despesa, à verba — eventuais — ! Esta é positivamente a única que, pelo seu espírito, satisfaria a todos os "milagreiros" . . .

O primeiro passo para uma conscienciosa elaboração do orçamento já foi dado pelo D.A.S. P.; urge, pois, prosseguir-se nessa campanha de aperfeiçoamento.

Um dos principais pontos visados pela atual Administração tem sido o de evitar-se a criação de necessidades para se justificar uma dotação orçamentária conseguida acidentalmente. E' uma prática condenável a de criar-se necessidades porque o povo tenha sido taxado; deve-se taxar o povo na medida das necessidades reais e não para que haja excedente; este, si houver, deverá ser aplicado de tal modo que reflita imediatamente em benefício do povo; visivelmente.

A TÉCNICA ORÇAMENTÁRIA EM EVOLUÇÃO

A técnica orçamentária tem sofrido os mesmos fenômenos de evolução por que passam todas as construções humanas. Depois de uma linha ascensional, depois que aperfeiçoamentos se haviam conseguido com ingentes dificuldades, vencidos obstáculos naturais e outros criados pela oposição natural a qualquer obra de aperfeiçoamento, depois que já se consignara em lei uma especialização de despesas, ainda que elementar, vimos uma transformação que causou estranheza: — em 1932 a "consignação" do material compreendia tres sub-consignações: "material permanente", "material de consumo ou de transformação" e "diversas despesas". Nenhuma outra discriminação havia e, assim mesmo, não satisfez a gregos e troianos. Quantas transposições se fizeram, quanto material foi adquirido por uma sub-consignação quando deveria sê-lo por outra?

Essa divisão da "verba" do material em tres "consignações" ficou como histórica e tradicional e assim o julga a Comissão de Orçamento em seu relatório ao Ministro da Fazenda (16).

Porque se mantém essa divisão? Haverá um critério lógico ou uma razão para isso? Essa divisão foi intuitiva do Código de Contabilidade que, em seu Regulamento, ao tratar da confecção da "proposta orçamentária", em sua Secção II, Artigo 55 e seguintes, fala em consignações de material permanente e materiais de consumo ou de transformação. Mais adiante faz distinção entre aqueles e os que hoje se enquadram na Consignação III, Diversas Despesas, embora nem sempre se trate de utilização e compra de material.

Baseou-se a divisão na suposição de que os materiais poderiam ser divididos segundo critérios pre-fixados, quer sejam de duração, de finalidade, de confecção, etc.

Ora, esta suposição não resiste a uma análise, pois que inicialmente devemos observar que os materiais não mudam de condição porque tenham sido adquiridos por sub-consignações de materiais permanente, de consumo ou diversas despesas.

Analisemos esta tradicional divisão da verba material.

Todos os artigos são originariamente — matérias-primas. O movel de madeira ou de aço foi confeccionado com táboas ou chapas de aço. O livro foi impresso em folhas de papel. Os tecidos foram confeccionados com fibras vegetais, com pêlos ou com fios de diversas origens. O número seria enorme mas é tão evidente que nem mesmo estes exemplos dados são necessários. Ora, si procedessemos às classificações pela origem, só teríamos uma — matérias-primas. Logo, recairíamos no mal de uma única fonte.

Pela duração, artigos há que são de longa utilização, mas que não se revestem de características especiais para exigirem uma classificação por força de sua duração. Por outro lado, a pre-fixação de um prazo para se considerar a duração, sendo uma generalidade, é muito falível. Si classificarmos a telha de barro como material permanente, observando-se a sua duração, não incidiríamos em erro e no entanto ninguém a levaria ao tombamento geral dos bens patrimoniais da União isoladamente. O edifício coberto com telhas é um bem imovel que se inventaria, mas uma telha, isoladamente, não é mais que um anônimo no meio dos diversos artigos empregados na construção desse edificio. A duração não define a natureza — permanente ou consumo — porque, mesmo que limitados os prazos de vida de todos os artigos, teríamos exceções para mais e para menos, talvez

(16) "Revista do Serviço Público" — Ano II — Volume IV — n.º 3 — Dezembro de 1939 — Página n.º 3 — Introdução ao relatório apresentado pela Comissão Encarregada da Elaboração do Projeto de Orçamento da União para o Exercício de 1940.

em maior número do que os artigos determinados previamente para se comportarem dentro desse limite.

Pela finalidade, é outro método de classificação, falível também. Vários são os artigos que servem a mais de uma finalidade. Este método não diferenciará os artigos permanentes dos de consumo, logo inaplicável.

O destino é outro fator geralmente alvitado como diferencial para a classificação. Há tempos, em um hospital onde o serviço de cozinha é bem organizado, onde as dietas são fichadas e arquivadas, observando-se o critério do destino que tomará o artigo, desejou esse Instituto classificar um arquivo de aço como material de cozinha, porque se destinava a essa dependência.

A conclusão é de que a pre-fixação de critérios gerais não convém. Os materiais são classificáveis segundo um conjunto de circunstâncias, considerando-se a natureza, a utilização, a origem, a finalidade e o destino. Tudo influe na classificação. Na parte final desta monografia, apresento a sugestão para se proceder às classificações pelo único método que evitará erros e interpretações pessoais.

Voltemos ao Orçamento para 1940, em curso.

A verba 2 — material — está dividida em tres consignações, que são as tradicionais: permanente, consumo e diversas despesas. As consignações foram divididas em sub-consignações, havendo uma padronização das respectivas ementas, o que constitui um grande avanço da técnica orçamentária brasileira.

Terminando este estudo sobre a evolução da técnica orçamentária brasileira, é curioso observar que o Código de Contabilidade e seu Regulamento, oriundos do Congresso, na vigência da Constituição de 91, trata da organização da proposta do orçamento, a ser enviada pelo Executivo ao Congresso. E, no entanto, aquela constituição proibia a proposta, pois que era função privativa do Congresso a elaboração das leis, não devendo receber ajuda estranha. Isto se encontrava na lei; mas, na realidade, sem o amparo e a orientação do Executivo não se conseguia trabalho útil.

O ORÇAMENTO REFLETE A ÉPOCA

A linha ascensional do montante de nossos orçamentos nos permite avaliar o desenvolvimento do país e o estado de suas finanças. Os críticos

procuram visar certos pontos e de tal modo se expressam que quasi nos fazem acreditar na aparência ilusória de suas críticas. Não nos enganemos a esse respeito. Não nos assusta a taxa cambial; orçamento e câmbio têm relação íntima mas não se subordinam. O Brasil-Colônia teve câmbio a 92d.; já na Monarquia baixou o padrão até permanecer em 27d. No último quadriênio da primeira República, fixou-se o câmbio, para fins de estabilização, abaixo de 5d. e com empréstimo em ouro sustentando-o.

Os defensores da política do ouro, têm como fanal o câmbio ao par, a 27, mas isto si bem que pareça bom, necessário é que se saiba si o será de fato, indistintamente a qualquer país e em qualquer época.

O meio econômico, o desenvolvimento de nosso parque industrial, o ritmo da vida brasileira são diferentes dos outros países. Os remédios que nos servem, serão eficazes só para nós, cada organismo exige uma terapêutica. As nossas condições mesológicas, raciais e sociais, como históricas e sentimentais têm características próprias.

Um país como o nosso, onde a manufatura se encontra em estado embrionário, onde a matéria prima é, por vezes, importada, onde possibilidades infindas existem na agricultura, na indústria e no comércio, onde a variedade de climas permite a policultura, onde um solo curiosamente tratado pela natureza apresenta camadas de diversas éras geológicas, oferecendo uma multiplicidade de minérios e vários de alto teor; aqui, neste privilegiado país, os economistas doutras paragens serão forçados a estudar de novo. Possuímos enormes cursos fluviais, mas só reduzido número permite a navegação; ótimos vergéis às margens do caudaloso São Francisco serviriam de celeiro a muitas nações do Velho Continente mas, além da distância a que se encontram da costa, outros problemas ha ainda que resolver, como o da salubridade da região, por exemplo; as nossas minas são inúmeras e o teor de seus minérios é compensador para uma indústria extrativa, mas o fator distância e os acidentes geográficos dificultam a exploração dessas jazidas. Um país como o nosso exige um estudo de economia política traçado noutros moldes. Como dizia acima, os defensores da política do ouro desejam o câmbio ao par — para que o crédito brasileiro melhore. Ha, a meu ver, um lamentavel engano de parte dos que assim pensam. O crédito de um indivíduo ou de uma nação não aparece só porque

tenha pago suas dívidas ou esteja com o câmbio ao par. São outras, muito outras, as razões determinantes do crédito. Em se tratando de um país, são fatores de crédito as suas possibilidades econômicas, a sinceridade de sua administração, o regime político que aí reine e outros de menor importância. Ora, o Brasil se apresenta ao Mundo como portador das maiores possibilidades econômicas; a sua administração ha um decênio vem quebrando grilhões, vem transformando os hábitos arraigados, as velhas praxes, vem dando nova feição às cousas, vem finalmente praticando uma administração mais às claras, mais sincera, onde não se procura mascarar com engenhosos artifícios os erros cometidos. Não é necessário apontar-se ao Governo um erro porque êle próprio, se apercebendo da sua existência, corrige-o. A forma de governo, como fonte determinante de crédito, não nos afasta do convívio internacional. Não refutamos as nossas dívidas, não praticamos nenhum ato hostil às nações civilizadas, antes pelo contrário, temos nos colocado de um modo brilhante junto a todas as demais nações nossas amigas; logo a nossa forma de governo só nos pode aumentar o crédito. Porque, então, nos escravizarmos a um ideal que ainda não sabemos si nos traria felicidade? O ouro foi arrancado das entranhas da terra para ser fundido e amoeado; posto em circulação e facilitando o comércio, proporcionou a felicidade e o progresso aos povos durante séculos. Hoje, porém, refundido em barras, desamoeado, enterrado nas profundezas das caixas fortes, não circulando, deixou de facilitar ao comércio, deixou de servir à felicidade das nações, porque as desvalorizações de moedas estabeleceram castas entre países. A nação que possui vinho não pode trocar por algodão de outra; deverá, em função da desvalorização de sua moeda, dar duas ou tres vezes a quantidade de vinho anteriormente necessária para ter a mesma quantidade de algodão. Porque êsse privilégio a quem possua uma moeda valorizada? As diferenças de valores trazem as diferenças sociais. A humanidade não pode viver feliz enquanto o produto do trabalho de cada um não for avaliado pelo seu valor e sim em função da situação financeira ou econômica entre as nações. Aquele que passa um dia inteiro trabalhando em um país afortunado valerá mais do que outro que trabalha tanto mas noutro país menos protegido da sorte?

A paridade de moedas seria um ideal para a solução destes problemas? A meu ver não aten-

deria satisfatoriamente; outros fatores se interporiam.

A política do ouro não nos é benéfica, porque os países velhos, que construíram a sua indústria ha muito, passaram por fases sucessivas de aperfeiçoamento que os tempos modernos não permitem mais aos novos para entrar em concorrência. O "milagre" de Colbert foi possível a seu tempo, hoje seria totalmente impraticável. Quem ousaria sugerir êste anacronismo?

O orçamento de um país novo, divide-se em tres partes: — receita, despesa e "deficit". Os partidários da áurea política aconselharam sempre a cobertura desses "deficits" com empréstimos externos, isto é, com dívidas em ouro. Êsse foi o regime seguido e preconizado pelos maiores estadistas e, graças a êle, o Brasil conta com uma dívida externa injustificável, que mais demonstra falta de patriotismo e competência dos antigos dirigentes do que consequências forçadas pela realidade.

Ha um decênio o Brasil não contrai empréstimos; si o serviço das dívidas externas está temporariamente suspenso, disso não tem culpa a atual administração. Primeiro, não lhe cabe a responsabilidade dos empréstimos antigos; e si digo não lhe caber responsabilidade, não desejo lembrar que se refutem essas dívidas, mas que elas formam um número elevado de compromissos tomados sem a menor base, não tendo sido precedidos de estudos econômicos para se saber si o país poderia suportar toda a sua carga sem desfalecimentos. O Brasil Novo ainda não encetou esforços definitivos na solução de seus compromissos externos por uma série de razões, dentre elas ressaltando, como interessantes para êste trabalho, apenas duas. Primeira, a auto-suficiência dos países aos quais devemos e assim reduzindo-se a balança comercial, logicamente não poderemos enfrentar galhardamente a balança dos pagamentos. Segunda razão é o aviltamento dos preços das utilidades. Os países ricos valem-se das necessidades dos menos afortunados para fazerem uma política de aviltamento dos preços do que precisam; já por outro lado, dispondo de recursos, não necessitando imediatamente de fregueses, podem esperar e, assim, seus preços aumentam por força da lei da procura e da oferta; podem fazer propaganda em larga escala, podem ir buscar os mais longínquos mercados, pois que para isso dispõem dos meios de transporte. O confronto mostra que ambos os países trabalham, pro-

duzem e possuem necessidades diferentes, que se poderiam completar, mas o padrão de trocas só permite que a pouca seiva de menor seja sugada pelo maior.

A moeda brasileira não é de ouro e, si bem pensarmos, poderemos dar graças a Deus, porque com ela edificamos esse vasto território, com ela está em execução um programa naval que antigamente com ouro não se fazia; com essa moeda-papel vemos a eletrificação da nossa principal via-férrea, que já servira de pretexto a um empréstimo em ouro, sem que houvesse sido eletrificada; graças a essa moeda, exportamos o nosso principal produto agrícola, o café, e já lhe vem seguindo o algodão. Si essa moeda voltasse a valer ouro, a nossa indústria feneceria. E' sábia a política de evitar-se por um largo período o fortalecimento dessa moeda; só assim, na atualidade, poderá um país criar um parque industrial sem ter passado pelas transformações por que passaram as velhas nações.

O comércio se encontrava asfixiado pela retração dos bancos, o meio circulante não era suficiente, de tal modo que só um ato de Governo poderia evitar o colapso. Em 1920 cria-se a Carteira de Redesconto no Banco do Brasil e os benefícios obtidos dispensam comentários. Entretanto, o economista e estadista Antônio Carlos dizia:

"Em 1920, foi criada, anexa ao Banco do Brasil, uma carteira de emissão de papel-moeda inconvertível, para redesconto de títulos comerciais avaliados ou endossados por bancos, limitadas as emissões até 100 mil contos, podendo, porém, o Presidente da República, em casos excepcionais, ampliar esse limite. E' de 5% o juro para o redesconto.

Contra essa carteira, que mais não é senão um banco emissor sem lastro metálico e sem o "contrôle" da convertibilidade das notas, levantou-se oposição no Parlamento, e tal expediente continua a ser combatido por quantos, reputando-o fator de inflacionismo, propugnam pela cessação de emissões e pelo retorno à política do resgate do papel-moeda e fortalecimento com rendas anuais maiores, do fundo de garantia do papel-moeda" (17).

Esta opinião é francamente favorável à política do ouro. Lembra o fortalecimento do fundo de garantia do papel-moeda, com rendas anuais maiores. Seriam mais impostos...

Entretanto, as rendas anuais maiores não produzem lastro metálico; as fontes deste são as nossas minas ou o fruto da balança comercial ou da antiga prática dos empréstimos externos.

As rendas anuais maiores não seriam conseguidas pelo incremento das operações comerciais mas certamente devido ao aumento de impostos, remédio tão usado. Seria conveniente não esquecermos da máxima de Montesquieu:

"As rendas do Estado são uma porção que cada um paga ou dá de seus bens para garantir a outra ou para gozá-la mais agradavelmente" (18).

A política do ouro não nos deu felicidade; o papel-moeda não necessita de lastro efetivo para possuir poder aquisitivo. O papel-moeda representa um valor creditório, uma confiança. De que serve um papel lastreado, mas que o Governo de certo país não permita a sua conversão? E este caso não é inventado ou suposto para confirmar o pensamento: — existe. O cheque contra o banco, a nota promissória, o título de dívida, são documentos representativos de valores, merecem fé proporcional ao crédito que desfrute o devedor; e nas mesmas condições está o papel-moeda, que nada mais é senão um título merecedor da confiança que se deposita num governo, numa nação.

Emancipado o Brasil, houve um período de adaptação até que em 1828, tivemos um orçamento, cuja receita montava a 14 mil contos, como diz Agenor de Roure; decorridos sessenta e um anos, proclamada a República, o orçamento da receita se elevava a 160 mil contos; passaram-se mais quarenta anos e, em 1929, a receita se elevou a 2 milhões e 201 mil contos, para no ano seguinte, ano da Revolução, baixar para 1 milhão 677 mil contos. Dez anos se passam sob o regime estatuido pelo movimento de 30 e a receita estimada para 1940 ascende a 4 milhões e 421 mil contos (19).

Em quarenta e um anos de República, tivemos um aumento de dez vezes em nossos orçamentos e, acompanhando este, seguiu-se o aumento de nossas dívidas externas e internas. Não construímos um parque industrial capaz de nos habilitar à concorrência internacional nem de nos suprir de fato; passámos por fases de aventuras administrativas e econômicas, como o período áureo da borracha;

(17) Antônio Carlos Ribeiro de Andrada — "Finanças e Financeiras de 1822-1922" — Artigo para "La Nación" de Buenos Aires. Tradução publicada pela Imprensa Nacional em 1922.

(18) "L'esprit des lois" — Montesquieu — XIII — Lib. Garnier Frères — Paris — 6, rue des Saints-Pères.

(19) "Brazil — 1938" — Serv. Gráfico do Inst. B. Geog. e Est. — 1939.

criámos carinhosamente indústrias que se dizem nacionais mas que de nacional apenas têm a proteção de nossas leis; fomentámos a concorrência ao nosso principal produto da lavoura e nosso maior contingente na balança comercial, por meio de valorizações que possibilitaram o plantio e o início da cultura em outras terras da rubiácea, construindo assim uma arma para nos infelicitar. Esse um rápido panorama da primeira república, com um orçamento aumentado ao décuplo.

Correm céleres dez anos a seguir a Revolução e, nesse período, é erigido o Estado-Novo.

A receita passa por um aumento que a eleva de duas e meia vezes, aliás na proporção em que crescia na primeira república.

Qual, porém, o panorama desta fase? Não foi contraído nenhum empréstimo externo, eletrificou-se parte da E.F.C.B.; despende-se uma soma fabulosa com as obras contra as sêcas do nordeste, tornando-o aproveitável e produtivo; sanea-se a baixada fluminense, que é um trabalho notável, que infelizmente não é conhecido do Mundo, porque a Itália alardea o seu surpreendente trabalho no Agro Pontino, que tem uma superfície de 550 Km²., enquanto a Baixada Fluminense mede 17.000 Km². (20); constroi-se e melhora-se os nossos portos; adquire-se navios para o Lloyd; constroi-se navios de guerra em nossos arsenais; rasgam-se estradas novas; executa-se uma série surpreendente de trabalhos de fomento, de obras reprodutivas, incrementando-se a agricultura, a indústria e o comércio; jorra o petróleo na Baía e no Rio de Janeiro a água chega em abundância. O problema siderúrgico entra em via de solução. Este panorama, contrastando com o da primeira República, diz bem da feição que tomou o Brasil-Novo.

O Brasil produz e tem necessidade de produtos estrangeiros, mas as suas condições financeiras não lhe permitem grandes arrojos; já a situação econômica alvitra uma solução que lhe serve: as trocas com equivalência, que a todos beneficiam.

O histórico da questão orçamentária cifra-se a um estudo da economia nacional e de sua evo-

lução. A técnica se transforma segundo os fatores mesológicos e de momento. Lembremo-nos que todo orçamento reflete uma política. A evolução de nosso direito orçamentário, de nossa técnica, tem sido conseguida mais com a experiência, mais com a prática, com os nossos homens, com os nossos sofrimentos, do que com a importação de idéias inadaptáveis, embora bem rotuladas ou, ainda, com as soluções facciosas apresentadas por interessados ou missionários.

Termino assim esta parte do trabalho, olhando para o passado com respeito no que merece, mas considerando-o *páginas da história*, não nos devendo preocupar — a nós, país novo, com forças ainda adormecidas, com seiva bruta a ser elaborada pelas forças vitais do patriotismo de nossos irmãos — com o que o vento levou: encaremos o futuro com coragem, com fé, com entusiasmo, e já teremos concorrido para a grandesa de nossa Pátria.

3.^a Parte

ANÁLISE DO PROBLEMA EM FACE DOS PRINCÍPIOS TÉCNICOS QUE LHE SÃO APLICÁVEIS

A segunda parte deste trabalho destinou-se a um apanhado geral sobre a questão orçamentária, fazendo um estudo panorâmico sobre a vida financeira do Brasil. Já esta terceira parte se ocupará menos da questão geral, convergindo mais para a técnica orçamentária, para a especialização e discriminação das despesas de material.

Os princípios básicos em matéria orçamentária são:

- 1.^o — Unidade;
- 2.^o — Anualidade;
- 3.^o — Especialização;
- 4.^o — Dotar com justeza os serviços públicos;
- 5.^o — Proibição de estorno;
- 6.^o — A renda ordinária só deverá atender à despesa ordinária;
- 7.^o — A autoria da proposta cabe ao Poder Executivo;
- 8.^o — Não será consignada verba no orçamento para serviço não criado anteriormente por lei ordinária, e
- 9.^o — Votação do orçamento pelos órgãos representativos.

(20) Hildebrando de Araújo Góes — "O Saneamento da Baixada Fluminense", publicação da sua diretoria em 1939 — página 8.

A unidade é determinada pelo Art. 68 da Constituição de 1937.

A anualidade não está literalmente expressa na Magna Carta, porém a tradição e a prática em vários países aconselham-na; sendo que o capítulo constitucional — Da Elaboração Orçamentária — deixa patente o espírito da anualidade, principalmente quando determina os prazos de votação para a Câmara dos Deputados e para o Conselho Federal.

A especialização ou discriminação das despesas está expressa na Constituição, em seu artigo 69.

Dotar com justeza os serviços públicos é de uma evidência que dispensa comentários, mas que, infelizmente, nem sempre é possível.

A proibição de estorno é um mal no entender dos que desejam administrar mas que não se dão ao trabalho de orçar. Para haver estudo sobre orçamento, para se pensar em nortear a economia do país, torna-se necessária uma base sólida e o estorno de verbas faz aluir os alicerces de qualquer construção econômico-orçamentária. O artigo 69 da Constituição, em seu parágrafo segundo, prescreve uma forma especial para se proceder a transposições, mesmo assim condicionando-a ao órgão que elaborara a proposta orçamentária.

A renda ordinária só deverá ser aplicada em despesas ordinárias. Esta é uma proposição que exige imediatamente o seguinte raciocínio: — Si a renda ordinária é fruto da arrecadação de taxas e impostos, por estimativa, para atender aos serviços ordinários, só distraindo de sua natural aplicação poderia ser utilizada na despesa extraordinária; ou em virtude de mais duas hipóteses — primeira, a de haver excesso na renda e este excesso deveria ser interpretado como receita extraordinária, desde que não fôra previsto. A segunda hipótese é a da diminuição das necessidades para que se havia estimado a receita que as atendesse. Neste caso, não poderá ser utilizada porque só decorrido o ano financeiro se poderá saber, de fato, si as necessidades citadas não se fizeram sentir e aí já estará encerrado o exercício, não podendo mais ser aplicada a receita não utilizada.

A autoria da proposta orçamentária é da competência do Poder Executivo, colaborando este diretamente na preparação do orçamento, como preceitua a Constituição de 37 em seus artigos 67, letra b), e 69, parágrafo 1.º. Este sábio dispositivo Constitucional é diametralmente oposto ao da

Constituição de 91, quando a elaboração do orçamento era privativa do Congresso, mas que sem a ajuda do Executivo, não teria o país a sua lei de meios.

A lei orçamentária não conterà dotação alguma para serviço público que não tenha sido criado anteriormente. O orçamento deve consignar a estimativa do que os serviços públicos necessitam; ora, a inclusão de uma rubrica para um serviço ainda não criado por lei, implica na introdução de dispositivo estranho a essa lei, o que o dispositivo constitucional proíbe, como se vê no artigo 70.

A votação do orçamento pelos órgãos representativos é o que dá o caráter democrático ao Estado Novo. O orçamento é estudado por especialistas num departamento técnico, não como função transitória, descontinua, mas como trabalho ordenado, norteado. Do Poder Executivo vai ao Legislativo, onde poderá sofrer modificações, sendo votado por este e depois subirá à sanção do Chefe do Executivo. Esta é a fórmula que serve ao Brasil, porque nós somos latinos e o parlamentarismo tem inconvenientes tais que só tem servido ao enfraquecimento de nações fortes.

Passo, agora, a comentar os princípios técnicos aplicados ao orçamento, iniciando pela especialização e discriminação das despesas, principalmente as de material.

Devo, porém, antes fazer um pequeno esclarecimento.

Esta monografia pertence ao grupo — “Técnica orçamentária: especialização e discriminação das despesas de material”. Compreendi como técnica orçamentária o assunto no seu lato sentido e não restrito à questão do material. Uma das razões que me obrigou a assim julgar é o fato do orçamento do material ser parte integrante do orçamento geral, devendo ser orientado e estudado em detalhe mas subordinado às idéias gerais; já por outro lado, o edital exige que se faça referência ao histórico da questão.

O histórico da questão, entre nós, é nenhum, na parte do material, ou, de outra forma, o passado não permite estudo analítico, pois que antigamente não eram diferenciadas as despesas e dizendo antigamente sou benevolente, de vez que a rigor ainda hoje não é possível estabelecer dados absolutamente rigorosos em virtude de muitas razões, tais como a aquisição do material pela verba — obras; a falta de controle administrativo de execução orçamentária, permitindo seja adquirido um material

e depois substituído por outro que deveria correr à conta de outra dotação. Nestas condições, faço o estudo da técnica orçamentária em geral, visando principalmente o material.

Para se compreender bem a dificuldade que tem o estudioso de economia para fazer uma análise histórico-orçamentária, basta considerar que a lei de meios não era durante muitos anos, no império, dividida em duas partes principais — receita e despesa.

O orçamento continha verbas emaranhadas, dotações ilimitadas, autorizações de despesas sem o respectivo crédito; quando leis especiais determinavam despesas, estas podiam ser satisfeitas sem haver sido fixada previamente qualquer dotação; e assim, também, a despesa autorizada, e não realizada no exercício, poderia ser paga se estivesse contratada, fugindo-se ao critério da anualidade (21).

Não se cogitava da especialização orçamentária chegando ao material, tanto assim que Agenor de Roure comenta:

“O ano de 1879 marcou ainda novo progresso na legislação relativa às propostas, que continuavam organizadas pelo Ministro da Fazenda, mas divididas em projetos distintos para cada Ministério, contemplada a despesa a fazer-se com os créditos especiais. A parte relativa à receita passava a ser separada da despesa. A especialização e uma mais pronunciada discriminação trouxeram o aumento de verbas, de 24 para 34 na despesa geral, melhor classificada. A evolução do direito orçamentário só pela lei de 9 de agosto de 1879 chegou, pois, ao aperfeiçoamento da especialização, da separação completa das despesas de cada ministério e da receita geral — condição essencial à sinceridade do orçamento, na frase de Léon Duguit” (22).

Quando se trata da elaboração da proposta orçamentária, defrontam-se os financistas com os “métodos” de avaliação ou com os “sistemas” de computar despesas. Os métodos ou sistemas conhecidos como clássicos — automático ou das avaliações, ou o das majorações, ou ainda o da apreciação direta — são usados, defendidos ou combatidos, dependendo das circunstâncias do momento.

Quanto ao Brasil, devemos pensar em obra nossa, que reflita sobretudo sinceridade.

A especialização e a discriminação são indispensáveis porque impedem a liberalidade nos gastos, impedem o que ainda hoje é comum: — gasta-se em função da verba que se possui. O algarismo da despesa e o nome da verba limitam a ação do administrador. As dotações orçamentárias deste modo destinam-se a gastos certos, a serviços certos, não dependem de cálculo ou de sistemas de avaliação. Fácil é verificar diretamente, com precisão, si a dotação solicitada foi exagerada ou insuficiente. Não depende de método de previsão, depende de taboada.

A análise da proposta especializada, discriminada, não deve ser feita sobre a perna; muito mais delicada se torna e requer tato, experiência e perspicácia.

Com a discriminação das despesas, novos problemas surgem, porque as propostas se revestirão de um aspecto sério, representarão o papel da austeridade e poderão encobrir falhas que a especialização visa impedir. É como a beberagem límpida, contida em vasilhame ordinário, tem-se como “parati” e se despresa; já melhor disfarçada, com rótulo mais elegante e contida em melhor embalagem, já exige tratamento mais elevado como “batida” ou, ainda si em frasco de cristal lapidado, fino, circundado este de taças de cristal lavrado, sobre bandeja de metal cromado, ninguém ousa dizer o nome de rale — parati; será então — “cock-tail”! Assim, o aperfeiçoamento da técnica exige o aperfeiçoamento dos conhecimentos dos que elaboram, dos que orçam, dos que orientam e dos que controlam.

A suposição que faço provém da observância do assunto entre nós; mas, para não parecer que este mal seja de nossa “exclusividade”, lembro que isto será, talvez, cópia do que se passa em outras terras. Na América do Norte, onde a especialização tem tomado o maior incremento, este mal existe, tanto que o grande mestre White diz:

“Honest estimates were rare, because no conscientious administrator dared run the risk of heavy cuts from an honest figure. Appropriations committees and applicants for funds consequently played a game of poker; either might hold the higher cards. A consistent, balanced financial program was unknown, the proper relation of expenditures to revenue was relegated to the background, and deficits were as common as mosquitoes in New Jersey” (23).

(21) Agenor de Roure — “Formação do Direito Orçamentário Brasileiro”, página 63.

(22) A mesma obra acima, páginas 63 e 64.

(23) Leonard D. White, Ph. D. — “Introduction to the Study of Public Administration” — Ed. The Macmillan Co. — New York — 1939, pg. 213.

A especialização e a maior discriminação nas despesas de material devem ser executadas, partindo de uma orientação inicial, sob uma diretriz. O atual orçamento, embora seja muito mais evoluído do que qualquer outro precedente, ainda não permite uma apreciação que nos leve a saber, por ele, si o critério de classificação é o da finalidade do material, si o da origem ou da natureza.

A lei orçamentária deverá ser ânua, mas deverá haver uma lei codificadora das regras a serem seguidas na elaboração daquela lei. E' indispensável seja decretado um regulamento ensinando o modo de estimar as despesas; determinando a imutabilidade das ementas orçamentárias, porque a sua variação anual, como soe acontecer, é perniciosa aos interesses da Administração Pública.

Um dos maiores fatores de balbúrdia na classificação das despesas é a interpretação. Cada qual se julga intérprete da lei orçamentária, isto é, conforme a rubrica que maior saldo possua na ocasião...

A técnica por sua natureza exige que a lei seja elaborada de tal modo que a sua aplicação venha a ser automática, o que presentemente ainda não é possível.

Para considerarmos as despesas de material, primeiramente devemos examinar as verbas por onde ele possa ser adquirido. A verba 2.^a do orçamento da despesa destina-se a material, mas inclui na consignação III despesas que absolutamente não são de material, tais como carros, alojamento de animais, taxas sanitárias, alugueres, despesas judiciais, serviços de comunicação etc. Já a verba 3.^a possui rubricas que implicam na aquisição do material, algum permanente, outro de consumo. A verba 5.^a — Obras — por sua natureza admite a aquisição em larga escala de material. O material permanente, adquirido por esta rubrica, será devidamente inventariado? Quando outros materiais de natureza permanente e adquiridos por dotação específica nem sempre o são? E, nesta questão de inventário, como diferencial entre material permanente ou de consumo, seria interessante saber como um material permanente adquirido por verba secreta deverá ser escriturado, de vez que a verba é secreta.

Uma das grandes dificuldades na elaboração dos orçamentos tem sido a de ser conseguida uma característica diferencial perfeita para as verbas e suas sub-divisões. Esta diferencial seria a solução simples, eminentemente cômoda para o trabalho de

confecção da proposta, mas esse caminho é desaconselhável; muitas surpresas surgirão sempre empanando o brilho da obra mais perfeita. Inúmeros esforços têm sido tentado nesse sentido, todos porém resultando improficuos. O Código de Contabilidade é uma das tentativas; o Decreto número 22.225, de 14-12-1932, aliás de absoluta inconveniência, é outra tentativa; a atual discriminação nada mais é sinão outra iniciativa no mesmo sentido.

Desaconselho a procura do carater diferencial entre as verbas, porque isto leva à prática tão seguida de se obter a verba e depois gastar "por" ela. A verba, como parte da especialização, é que deve estabelecer a diferença; completa-se esse trabalho com a mais detalhada discriminação.

Os autores clássicos, enaltecendo o trabalho no sentido da especialização, referem-se ao que se fez em França, em 1830/31, lembram que as verbas passaram de 164 para 338 em 1847; já em 1884, o número atingia a 637 verbas, tendo havido nesse ano 156 sub-divisões; e esse número cresce ainda mais, chegando em 1913 a perto de 1.000 o número de verbas! Já o orçamento inglês contém 250 verbas para a despesa e 150 para a receita (24).

A divisão infinita, por verbas, é inteiramente contrária aos interesses econômicos e financeiros do país; longe de trazer simplificação, facilidade de elaboração, lógica na execução e rigidez à fiscalização, é justamente o contrário que se opera. O número de ementas deve ser reduzido ao mínimo tão simples quanto lógicas as diferenças entre as ementas. Essas ementas devem ser redigidas segundo um único critério para dar o carater de uniformidade ao orçamento. E' indispensável notar-se que a ementa que serve à aquisição de qualquer material não tem força coercitiva para mudar a aplicação desse material, nem sua natureza permanente ou de consumo, nem tão pouco aferrar-se a características imutáveis para não prejudicar a sua classificação...

No orçamento de 1938, encontramos no anexo 5, Ministério das Relações Exteriores, na verba 2.^a, consignação I — Material permanente — Sub-consignação 3 — inciso 01 — Secretaria de Estado, a dotação para aquisição do seguinte material — "Artigos de roupa, tecidos e artefatos de

(24) Agenor de Roure — "Formação do Direito Orçamentário Brasileiro" — Páginas 137/8 — Não é citação literal.

tecidos, inclusive bandeiras, cortinas e tapetes". No entanto, esta ementa se encontra em outros ministérios não na consignação permanente e sim na de consumo; por que? No orçamento de 1939, vários casos ha que comentar; assim, no orçamento da Viação, temos como material permanente da sub-consignação 3, parafusos para trilhos, talas de junção, "tire-fonds", desde que adquiridos juntamente com os trilhos. A sub-consignação 5 admite como permanente os fios elétricos, etc. Já a sub-consignação 6, da consignação permanente, da verba — material — permitia a aquisição de — imóveis.

Para exemplificar com alguns casos chegam estes.

O atual orçamento, bastante evoluído, ainda contém imperfeições que não são de monta, porém poderão ser suprimidas.

A verba de obras, que era redigida ainda em 1939 como: — "Obras, melhoramentos, aparelhamentos e equipamentos", passou a "Obras, desapropriações e aquisições de imóveis", o que revela um trabalho de revisão e aperfeiçoamento por parte do D.A.S.P. A antiga denominação permitia francamente a aquisição de material que não se destinava às obras; hoje, porém, já não é tão facil incluir-se qualquer material nessa verba. O anexo 4 — D.I.P. — contém na verba 2 — material — a consignação permanente onde ha a sub-consignação 4 — "Material de propaganda e difusão cultural", enquanto que na verba 3 — Serviços e Encargos — existe a consignação I — Diversos — que comporta uma única sub-consignação que é — "Propaganda e difusão cultural"; será uma duplicidade? Haverá material permanente classificavel na sub-consignação 4 que não seja necessariamente enquadravel noutra dotação?

Deve-se observar rigorosamente, como um princípio fundamental, a redação perfeita das ementas, a impossibilidade de sua duplicidade ou mesmo triplicidade; a ementa não deve ser um quebra-cabeça e sim de uma limpidez cristalina. O orçamento é elaborado pelos altos funcionários, conhecedores de legislação, habituados à prática das leis e regulamentos, ambientados com o assunto, mas a sua execução cai nas mãos de outros que não possuem as mesmas qualidades.

Compreende-se por execução, no sentido a que me refiro, as relações imediatas, o emprêgo e aproveitamento de dotações, assim como na arrecada-

ção, fenômeno idêntico se dá; a fiscalização, a cobrança e demais atos são de execução por diversos funcionários de categorias diversas.

Na técnica orçamentária, deve-se tomar como princípio não se permitir que, além do que consigna expressamente o texto legal, haja interpretações acomodáticas, critérios de aplicação segundo o serviço público em causa ou de acôrdo com circunstâncias de momento. As praxes, usos e costumes, em matéria legal, devem desaparecer, sendo substituídos por uma codificação explícita, ao alcance de qualquer, impedindo assim, com desagrado para muitos, o fator mais perturbador na administração pública: — "o arbítrio".

O arbítrio é a expressão da vontade personalista, não se codifica, não se submete a normas, é variavel a cada instante, serve aos caprichos ou favorece a burla, é, enfim, um elemento destruidor!

E' indispensavel acabar-se com a impressão, ainda um pouco generalizada, de que os funcionários, eventuais ocupantes de funções públicas, sejam "donos" dos lugares que ocupam e, bem assim, as verbas de que dispõem para a execução dos serviços que lhes estão confiados *pareçam*, siquer, de sua propriedade...

"A *minha* verba está se esgotando..." — frase que traduz o sentido de propriedade e vem já do sub-conciente. Certos administradores ficam tão capacitados de que tudo lhes pertence, na repartição que dirigem, que a redação da lei orçamentária não lhes impressiona, tanto que uma recusa de registro de despesa por parte do Tribunal de Contas, motivada por impropriedade de classificação, não é interpretada como sendo a corrigenda de um erro, talvez eventual, mas antes como incompreensão por parte daquele Tribunal, de vez que esse administrador, "sendo o dono" da verba, tem ou julga ter o direito de dispor dela a seu bel-prazer. A orientação na classificação deverá ser aquela que convenha aos interesses do diretor da repartição ou serviço, variando frequente e inesperadamente segundo o arbítrio de cada um; isto, é o desejo que emana, que transpira naqueles que se acham submetidos e revoltados contra uma suave fiscalização.

Como "um princípio técnico" em matéria orçamentária, seria recomendavel um trabalho visando capacitar aos ocupantes de funções públicas de que o arbítrio é prejudicial à economia nacional, é inconveniente à administração pública, é o nega-

tivismo de nosso lema, daquele que se encontrando em nosso auri-verde pendão, deveria significar a nossa realidade, o nosso brio, deveria ser o espelho dêste nosso grande Brasil: — Ordem e Progresso.

AS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

O estudo do montante das dotações deve ser feito por um órgão técnico especializado e já previsto: a Divisão de Orçamento do DASP. O antigo sistema de ser elaborado o orçamento pelo Ministério da Fazenda já teve o seu tempo. Os trabalhos parciais da despesa, enviados pelos ministérios, eram sacrificados aí, por quem, de tesoura em riste, cortava as dotações "para evitar o deficit!" O pensamento de um alfaiate, que como expressão popular tem graça, foi justo, quando lia nos jornais a notícia de que os outros ministérios tinham sofrido pequenos cortes, necessários a impedir o "deficit"; êste cidadão monologou: — Para evitar o "deficit", o corte deveria ser na fazenda". E, casualmente, êsse ministério não havia sido atingido.

O Ministro da Fazenda assumia uma atitude que não lhe grangeava simpatias, era o algoz de seus colegas, era o usurário, e Stourm o julgava "un dogue couché sur un coffre fort". Êste aspecto não deveria ser emprestado ao Ministro, que é um secretário de Estado como os outros o são. Os ministros devem ser equipolentes, as ascensões não devem existir, porque estas têm os mesmos males das correntes políticas dos parlamentos: são facciosas.

A Divisão de Orçamento, como órgão técnico, de ação contínua, metodizando o trabalho, procedendo a inquéritos administrativos e econômicos, buscando conhecer as fontes produtoras; os serviços públicos sendo conhecidos em todas as suas minúcias, a racionalização dos trabalhos sendo executada, poderá, então, com uma boa base, fazer uma obra de conjunto eficaz, verdadeiramente útil. Os serviços públicos devem ser dotados na proporção de suas necessidades e, si digo na proporção, não me refiro à dotação integral, de acordo com o total de suas necessidades. A distribuição das verbas tem de atender aos recursos oferecidos pela receita e só se devendo recorrer a impostos ou aumentos quando se tornar impossível reduzir os gastos. Si a proposta orçamentária consignasse todos os créditos solicitados, a despesa talvez dobrassem de um exercício para o outro, porque grande

número de administradores possuem programas-tentativa onde iriam dar expansão a idealizações de duvidosos resultados.

As dotações orçamentárias devem ser julgadas pelo serviço especial, depois dos trabalhos preliminares de exame, de estudo "in loco", depois de conhecer a seriedade dos autores dos programas para saber si não se trata de engenhosas combinações de algarismos para iludir a todos.

Êsses estudos diferirão de repartição a repartição, porque não se pode dotar com as mesmas quantias dois institutos, duas escolas ou dois patronatos; é mister saber-se a localização, a capacidade, a lotação, as probabilidades de reduzir as verbas de custeio, a utilidade maior, estabelecer por meio de estatísticas a frequência; deve-se ter dados precisos sobre a distribuição dos alunos, por idade, sexo, adiantamento, estudos que fazem e muitos outros elementos básicos para o conhecimento perfeito das necessidades de cada um. Ha tempos vi as propostas de dois estabelecimentos diferentes; um com maior número de alunos pedia menor número de peças de roupa e o outro, por sua vez, com menor número de alunos, pedindo maior quantidade de peças de vestuário, justificava a sua solicitação com razões aceitáveis mas que só no próprio estabelecimento poderiam ser comprovadas. Já as quantias pedidas não corriam paralelas, porque um estabelecimento está situado em lugar alto, de clima frio, com problemas diferentes do outro estabelecimento, que está em clima quente, baixo, junto a um rio, com nascentes nos terrenos, e com alguma renda de produtos de suas atividades.

A justeza na dotação dos serviços públicos e a justiça com que deve proceder aos cortes o serviço que o tenha como encargo é tarefa difícil, exigindo conhecimentos especiais, equilíbrio, sagacidade e um alto sentido humanitarista.

O ESTORNO

A que serve o estorno? Em contabilidade significa a correção de um erro. Logo, quando um serviço pede um estorno, implicitamente confessa um erro seu. Será, todavia, sempre o erro que motiva o pedido de estorno? Não é somente o erro e im a falta mais grave, a falta de programa, a falta de previsão e os gastos desordenados das verbas necessárias; e quando se faz sentir a necessidade verdadeira, aí busca-se nas tabelas qual a dotação que ainda tenha um saldo, eventualmente, para vir

em socorro do administrador imprevidente. As nossas leis proibem o estorno, mas este se faz por outros meios ou com outros nomes.

Após uma reforma efetuada no Ministério da Educação, foi centralizado um serviço em determinada repartição. Como, porém, este novo serviço, novo pela sua ampliação, não possuísse verba bastante para atender às suas novas obrigações, solicitou reforço de crédito, por crédito suplementar, e não o conseguiu. No ano seguinte, as tabelas orçamentárias consignavam as mesmas importâncias para as repartições que deixaram de ter os encargos passados para o serviço central e este se encontrava com a obrigação de atender às disposições legais. Como suprir de alcool-motor, de óleos, de pneumáticos, as viaturas automotoras dos diversos serviços sem a necessária dotação? À vista disso o remédio foi fácil. Sem a expedição de decreto-lei autorizando transposição alguma, o novo serviço utilizou, por força de entendimentos diretos, as verbas das outras repartições. Isto era indispensável, pois que os veículos haviam passado para o serviço centralizador mas se destinavam aos serviços das repartições que possuíam verbas para combustíveis, lubrificantes, pneumáticos, etc. Entretanto, isto não foi senão uma fórmula branda de se fazer estorno. O estorno em linguagem administrativa representa atender-se a necessidades com verba imprópria. Ora, a verba de uma repartição, sendo utilizada por outra, nada mais é senão um estorno. Para esclarecer, exemplifico: Os veículos do Ministério da Educação foram transferidos para o Serviço de Transportes, cabendo a este os encargos de combustível, lubrificantes, peças sobressalentes etc., porém as dotações não foram incorporadas à do Serviço de Transportes. Como atender às obrigações legais, sem os meios necessários? A solução se impôs: cada serviço que teve transferidos os seus veículos para aquela repartição, adquiriu pelas suas verbas o necessário tendo sido as mercadorias entregues não às repartições que possuíam distribuição de verbas orçamentárias, mas sim ao Serviço de Transportes. Este procedimento em nada prejudicou o erário público, não ofendeu, propriamente, a legislação da despesa, mas não deixou de ser uma fórmula de estorno mais eficaz, mais habil; porém, não se revestiu da exigida característica: — o lançamento de escrita, transportando de uma para outra verba a quantia estornada. No ano seguinte, não havendo o orçamento ainda consignado a transfe-

rência das importâncias para o Serviço de Transportes, houve o mesmo procedimento.

Este exemplo ilustra a minha afirmativa de que o estorno é às vezes a correção de um erro; este pode ser de escrita, mal grafado o lançamento, como pode se originar de uma alteração parcial de um regulamento.

A futura Divisão de Orçamento, tendo presente uma reforma de um serviço como este, procederá aos estudos preliminares e a transformação seria feita integralmente, evitando-se contornar a lei para atender às necessidades públicas, incontestáveis.

O estorno é, porém, um velho hábito, tem tomado outros nomes ou vestido roupagem diferentes para se disfarçar.

O parágrafo 2.^o do artigo 69 da Constituição de Novembro de 1937, diz:

"Depois de votado o orçamento, si alterada a proposta do Governo, serão, na conformidade do vencido, modificados os quadros a que se refere a parágrafo anterior; e, mediante proposta fundamentada do Departamento Administrativo, o Presidente da República poderá autorizar, no decurso do ano, modificações nos quadros de discriminação ou especialização por itens, desde que para cada serviço não sejam excedidas as verbas globais votadas pelo Parlamento".

Ha que considerar-se, em primeiro lugar, que os últimos orçamentos não têm sido votados; logo, este dispositivo constitucional só poderá ser aplicado, a rigor, depois da votação do orçamento. No momento, o Poder Executivo, em virtude de dispositivos constitucionais, reúne as faculdades atribuídas ao Poder Legislativo, de modo que a Constituição de 37 armou o Executivo para se defender, si necessário, de uma imprevisão, de um erro, ou uma alteração injustificável partida do Legislativo, em matéria orçamentária.

Acontece, porém, que vários órgãos de Governo manifestam uma tendência deliberada de, usando este dispositivo constitucional, praticar o estorno livremente.

Inúmeras têm sido as alterações de orçamento, sem aumento de despesa. Todas constituem aplicação do dispositivo constitucional acima citado. Conviria indagar dos motivos dessas alterações, de vez que as propostas não foram alteradas pelo Parlamento. Uma estatística revelará que na maioria foi a imprevidência, ou o fato de não ter

sido *orçada* a despesa, quando da elaboração da proposta do Ministério para ser enviada ao órgão central.

Em 1939, mais de uma centena de decretos-lei foram baixados, consignando alterações de orçamento e, no corrente exercício, entre alterações e retificações, já o número se aproxima da centena.

E' interessante notar que a Constituição atribue ao Supremo Magistrado a faculdade de modificar as tabelas orçamentárias, si alteradas pelo Parlamento, em casos excepcionais, mas o que é verdade é insofismável é que muitos dirigentes de serviços públicos têm procurado transformar um dispositivo constitucional, para atender *eventualmente* a necessidades da Administração, em preceito de direito comum, onde basta solicitar, devidamente instruído o processo e a *decisão favorável deverá ser consequência lógica*...

Os princípios básicos da organização orçamentária, a contabilidade pública e tantas outras cousas afetadas não têm a menor importância; o que é necessário é que o administrador se salve de um erro que praticara.

OS PRINCÍPIOS TÉCNICOS

A confecção de um orçamento é um estudo de conjunto, onde todos os fatores devem ser considerados, onde as dependências devem ser constatadas. Não se deve pensar somente na questão do material ou do pessoal quando se organiza uma ou outra das propostas. A verba — obras — é um exemplo frisante; pessoal e material constituem um mesmo título.

Já, porém, na organização da proposta do material, têm de ser levados em conta todos os fatores gerais pertinentes à elaboração da proposta geral do orçamento.

O legislador deverá ter sempre presente os princípios pelos quais deva ser norteado o orçamento, afim de não se perder em divagações, de não fugir à linha previamente traçada e de evitar as inovações anuais, estas inteiramente contrárias a todas as normas de economia política. Uma transformação por que deve passar a lei orçamentária deverá ser estudada e dada a conhecer no início do exercício financeiro, para que decorra aproximadamente um semestre até que cada serviço tenha de elaborar a sua proposta para o exercício futuro. Os serviços públicos devem estar inteirados das reformas e das idéias orientadoras

dessas reformas, sempre com o maior avanço possível, porque a capacidade de assimilação não é sempre a mesma; no Distrito Federal, centro irradiador das leis e regulamentos, é possível a qualquer conhecer e se inteirar com facilidade do que se pretenda fazer; já, porém, no interior, em Estados longínquos o mesmo não se dá. A distância que separa o Rio de Janeiro de inúmeras repartições localizadas no Sul, Centro e Norte, dificulta os entendimentos, as consultas e mesmo a compreensão, visto que as mentalidades diferem. Num grande centro, as idéias se transformam, passam por inúmeras modificações, evoluem ou regredem sempre com a mesma facilidade; mas, no interior, onde o homem se torna conservador independentemente de sua vontade, as idéias novas para serem compreendidas exigem um prazo de adaptação.

O confeccionador da proposta, na parte do material, não poderá desprezar algumas condições essenciais, para a produção de um trabalho sério:

- 1.º — O caráter verídico do orçamento do material, condição que deve ser observada no orçamento geral do país;
- 2.º — Relação exata das despesas, com suas justificações e programas de trabalho;
- 3.º — Universalidade — todas as despesas devem figurar na proposta, evitando inicialmente que se façam propostas com o pensamento voltado para as suplementações no correr do exercício;
- 4.º — Especialização e discriminação das despesas de material;
- 5.º — Anuidade, evitando-se os programas em que se pedem verbas para serem gastas em "prestações" anuais;
- 6.º — Preventivo, deve ser porque as despesas nem sempre podem se condicionar exatamente às verbas, ha flutuações nos mercados e um maior ou um menor gasto pode acontecer ainda que otimamente estimadas; e
- 7.º — Personalidade. O orçamento e a sua proposta devem ser considerados como pessoas independentes das demais leis e regulamentos, devem revestir-se de uma independência absoluta.

A verdade é uma grande cousa, mormente na Administração Pública. Seria ideal que todos compreendessem a necessidade de não encobrirem as faltas ou inaptidão para as funções que exer-

cem. Na Administração Pública deveria ser adotado o postulado — viver às claras — já que o Estado Brasileiro inscreveu no seu pavilhão outro postulado tão digno de respeito quanto aquele : — Ordem e Progresso.

A relação das despesas, principalmente as de material, acompanhada dos respectivos programas de trabalho que forçosamente incluem os de compras, facilitaria o estudo geral da proposta, daria uma base para o órgão central encarregado das compras, que assim poderia estabelecer normas e métodos para atender mais rápida e eficientemente aos serviços públicos necessitados de material. O programa de compra tem um grande mérito : — evita o velho hábito de “estourar” a verba no fim do ano, onde o fito é gastar, gastar, gastar até ao último ceutil.

A universalidade tem o mérito de evitar que concomitantemente haja mais de um orçamento. Não figurando todas as despesas no orçamento, as autorizações que forem aparecendo durante o exercício, implicam em pequenos orçamentos, prejudicam os estudos e impedem uma evolução conciente em matéria orçamentária. E' praxe antiga pedir-se menos do que a necessidade, em certos casos, para se dar a impressão de que se esteja gastando pouco, quando não é a verdade. O administrador só pede menos do que de fato precisa a sua repartição, quando se tratar de serviços cuja interrupção constitua calamidade pública ou quando se encontrar em situação privilegiada quer política, quer por força de razões poderosas, e assim poderá exigir a concessão do crédito extraordinário. Não é possível imaginar-se um orçamento sem créditos extraordinários, o que constituiria um prodígio neste particular, mas o que devemos fazer é dificultar a sua concessão.

A especialização e a discriminação das despesas de material são de necessidade imperiosa. De nada serviriam os programas de compra ; de efeito decorativo seriam os órgãos de controle ; de nenhum valor seriam os estudos econômicos sobre orçamentos ; cada um gastaria como quisesse ! Já me referi à fórmula napoleônica : — “A despesa de 700 milhões será feita com o produto das contribuições diretas e de outros recursos do ano XII” (25). Não havia divisão nem por ministérios, sequer. A técnica moderna não admite mais orça-

mento sem especialização ; não poderemos retroceder à época da Proclamação da República, quando o orçamento consignava dotação para a repartição determinada e nada mais, sendo isto chamado de — verba — a qual constituía uma sub-divisão do orçamento geral e — diga-se — já constituía um progresso no direito orçamentário. O espírito de análise é o que melhores dados enseja à boa confecção do orçamento ; só pela maior e mais perfeita discriminação das despesas será possível estabelecer-se bases sólidas para um plano financeiro consistente. O orçamento elaborado por formas de generalização, antítese da discriminativa, é prejudicial, porque as generalizações orçamentárias dificultam o controle, não se distinguirá a boa e a má aplicação ; só a rigidez de uma discriminação perfeita terá o condão de tolher os que praticam a malversação dos dinheiros públicos.

Os princípios técnicos hoje recomendados fundam-se na prática, na tentativa : são visceralmente empíricos. Aliás, o empirismo é a base da ciência. Depois de estar muito evoluída qualquer ciência, chega-se a esquecer o seu berço e ela renegará a sua origem plebéia...

O Brasil já tateou bastante e ainda o fará por algum tempo ; o seu território é imenso, as condições econômicas variam de região a região, as soluções não podem ser iguais para todas as unidades federadas. Com um Brasil uno, devemos pensar num padrão de vida, tanto quanto possível igual ; fazendo estudos, pesquisando os meios, encontrando soluções. Não devemos pensar em construir uma obra perfeita e eterna, porque não é possível, nem, tão pouco, devemos desanimar diante de qualquer fracasso. O resultado negativo de uma iniciativa deve ser estudado, aceito como lição e não deverá servir ao desânimo ; mais construtivo é o sofrimento que a alegria. Já existe uma soma de conhecimentos acumulados que nos permite evitar os erros primários. A nossa experiência e a alheia em muito nos servirão. Temos vivido em um regime de iéias, em matéria orçamentária, que fundamentalmente pouco tem variado. Os economistas estudam, escrevem obras, discutem, degladiam-se sobre si o orçamento é ou não elaborado pelo Executivo ou pelo Legislativo. Variam as opiniões sobre a autoria da proposta, si deve ou não existir, de qual dos Poderes é a competência ou si privativa de um deles. Além dos dispositivos constitucionais, tudo sobre o orçamento provém da própria lei de meios que traz as tabelas. E' ânno

(25) Agenor de Roure — “Formação do Direito Orçamentário Brasileiro” — Página 11 — Ed. “Jornal do Comércio” — 1916.

porque a lei determina a sua vigência por um ano. E' uno porque aí se encontram grupados todos os produtos de impostos e relacionadas todas as despesas a serem feitas. E' discriminado porque assim foi elaborado. Haverá legislação ordinária reguladora do orçamento? Não. Não havendo, o orçamento é melhor ou pior organizado, terá ou não uma diretriz, será ou não controlavel, de acôrdo com o que as condições eventuais o permitam. O Código de Contabilidade Pública não é um código orçamentário; contém eventualmente alguma coisa sobre essa matéria, mas deficiente e deslocada.

A prática nos mostra que a descontinuidade tem trazido os maiores males; a nova divisão de um ano para o outro, a nova redação da ementa, as transformações na estrutura geral ou a transposição de partes de uma para outra verba, são fatores perturbadores em matéria orçamentária.

A Contabilidade Pública é e deve ser um dos órgãos de contrôle executivo do orçamento; aquela está regulada pelo seu Código, este deve ser, também, regulado por um código. O orçamento deve ser uma pessoa independente até certo ponto e por isso mesmo lhe é dedicado um lugar especial na Magna Carta.

Os serviços públicos têm tido, por vezes, a obrigação de enviar ao Ministro para que este estude e juntando os dados diversos, possa fazer a sua proposta e enviá-la ao Ministro da Fazenda com uma antecedência tal que constitue um desastre ou a velha prática de se gastar o que o orçamento der... Pura loteria. O mecanismo orçamentário deve ser de precisão tal que permita a consulta aos fatos mais recentes, que não exija previsão com grande antecedência e, por fim, que nesse mecanismo se encontrem pessoas práticas, de longa experiência, e — não sejam otimistas.

Terminando esta terceira parte, desejo me referir à elaboração do orçamento.

O preceito contido na Constituição de 1937 é ótimo, permitirá uma verdadeira elaboração orçamentária, dá a responsabilidade a cada um dos Poderes e trata o orçamento como um ato sério; não teremos a deplorar o espetáculo degradante das "obstruções parlamentares".

A discussão e votação no Parlamento pelos antigos moldes, em virtude da publicidade e da possibilidade de se modificar os trabalhos já iniciados,

servia só a uma parte da "economia-política" — só à Política.

Era uma observação natural e só não era percebida dos que se beneficiavam: — o orçamento não devia ser elaborado pelo Poder Legislativo. Este tinha as funções de fiscal do Executivo. Ora, si o Legislativo era o autor do orçamento, como poderia ser o juiz do Executivo na execução do orçamento? Si este cometesse faltas, não seriam muitas vezes consequentes das imperfeições e dos erros do Legislativo? Verificado que a culpa coubesse ao autor, a casa legislativa se culparia? ou se justificaria?

Tarefas, despesas, programas, planos, devem caber a órgãos de ação continuada e o orçamento é um conjunto onde se encontram relacionadas as despesas com tarefas, onde se traçam programas subordinados ao plano financeiro, onde se funda o progresso do país.

De ha muito sentia-se a necessidade de uma nova ordem de cousas para o Brasil. Dentro, porém, dos moldes da Constituição de 91, difficilmente se poderia fazer obra util: — era privativa do Congresso a elaboração do orçamento. Financistas de então pensavam que simples reformas parciais poderiam resolver a dificuldade.

Eugênio Gudín Filho dizia :

"Podemos agora iniciar os exercícios financeiros com um programa orçamentário em ordem, escoimado de autorizações estranhas de toda ordem que sirvam de base aos empenhos e pressões da política junto ao Governo, assim como as medidas de puro interesse pessoal que a maioria das Câmaras tinha por vezes de aceitar para não deixar o Governo sem orçamentos.

"Felizmente também os Regimentos internos das nossas Casas legislativas foram modificados para aliviar consideravelmente o espetáculo das "obstruções" parlamentares, que tão curioso parecia aos estrangeiros, que tinham ocasião de apreciá-lo. Não chegamos, ainda, à perfeição inglesa de votar um orçamento na Câmara dos Comuns em oito sessões, mas já conseguimos, o ano passado evitar a necessidade de votação apressada dos orçamentos ao apagar das luzes da Sessão Legislativa" (26).

Isto foi dito em 1929...

O orçamento, como plano financeiro que deve ser, deverá ser estudado e preparado pelo órgão

(26) Eugênio Gudín Filho — "Notas sobre Orçamentos, Contabilidade e Estabilização". — Tipografia do "Jornal do Comércio" — Rodrigues & Cia. — Rio de Janeiro, 1929 — Início do capítulo primeiro.

técnico próprio — a Divisão de Orçamento do D.A.S.P. Para que não haja vacilações ou não se adotem critérios diferentes nos detalhes, deverá ser elaborada uma codificação especial que não só cuidará da estrutura, dos detalhes de elaboração, como do controle de sua execução.

As idéias gerais, o sentido a ser impresso no orçamento, não devem atingir ao pequeno detalhe, não deverão influir na redação de ementas, nem na classificação de pregos ou parafusos. Constroem-

se grandes edifícios, e pequenos também, mas o concreto é misturado do mesmo modo para ambos; em muitos se parecerão os dois mas o aspecto externo, as finalidades, as linhas mestras, a beleza ou a imponência serão diferentes. Assim, podem-se elaborar programas diferentes sem a necessidade de fazer variar anualmente o orçamento. É preciso impedir-se que isto sirva de justificativa aos maus administradores, diante dos seus fracassos na administração.

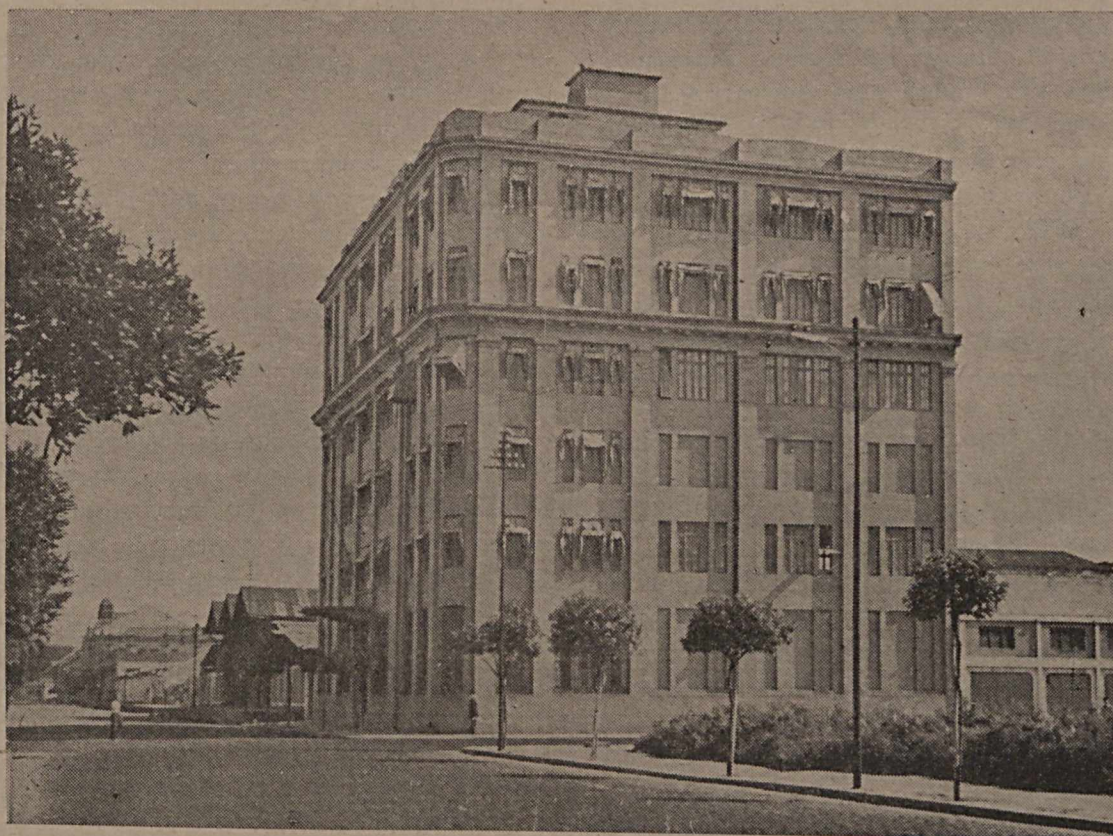
(Conclue no próximo número)

**AJUDE SEUS COMPANHEIROS PARA MERECEER SEU
AUXÍLIO: A DIVISÃO DOS SERVIÇOS EM TURMAS
NÃO SIGNIFICA QUE O INTERESSE DO SERVIÇO
ESTEJA TAMBÉM DIVIDIDO**

O Instituto Nacional de Tecnologia

Sua valiosa contribuição ao desenvolvimento
da indústria do país

Reportagem de ADALBERTO MARIO RIBEIRO



A sede do Instituto Nacional de Tecnologia, à Avenida Venezuela.

Quando iniciámos estas reportagens na *Revista do Serviço Público*, incluímos naturalmente no programa a referente ao Instituto Nacional de Tecnologia.

Não a fizemos logo porque recebávamos a tarefa, cuja execução nos parecia penosa. Mas de-

pois de nos termos posto em contacto com dois outros grandes centros científicos, o Instituto Osvaldo Cruz e o Jardim Botânico, nos sentimos naturalmente mais animados...

Os laboratórios não nos são familiares, mas também não nos assustam mais com sua aparelhagem complicada. E, quanto aos seus explora-

dores, já lhes falamos sem a timidez e o receio anteriores, embora observando o cuidado com que geralmente respondem às perguntas do reporter.

Até certo ponto essa atitude é natural. Individualmente, é perfeitamente lícita. Mas, quanto as organizações em que eles servem, não se compreende o mesmo retraimento, tornando-se quasi indevassáveis e pouco conhecidas do público.

Não exageramos.

Antes de começarmos estas reportagens, costumamos ouvir por aí o que se pensa, o que se diz dessas instituições oficiais.

Talvez um dia divulguemos os resultados de nossas *enquêtes* prévias, que nos têm confirmado ou, melhor, excedido a expectativa...

Si, ao contrário, as realizações do Governo fossem suficientemente conhecidas, em vez de pessoas maledicentes, só encontraríamos entusiastas de sua grande obra. E, confessemos à puridade, nós mesmos já figurámos entre as primeiras...

Mas um dia, por dever de ofício, tomámos um automovel e fomos ver de perto as obras da Baixada Fluminense.

Só o *polder* de Meriti nos espantou.

Mais tarde quisemos saber como ia o ensino industrial no país e verificámos que o Sr. Getúlio Vargas lhe dera ampla execução, estendendo-o a todos os Estados, ampliando a bela iniciativa de Nilo Peçanha.

Hoje, em todas as capitais se encontram grandes liceus industriais, que o Sr. Francisco Montojos orienta, aqui do Rio, com seus técnicos do Ministério da Educação.

No Jardim Botânico, o Sr. Francisco Iglesias organizou imenso programa de defesa de nosso patrimônio florestal. Resultado: já foram criados quatro grandes parques nacionais, com reservas capazes de conservar, preservando-as de implacável destruição, todas as preciosidades da flora e da fauna nacionais.

No Instituto Osvaldo Cruz, os pavilhões de estudos e pesquisas, nos mais difíceis setores da medicina experimental, estão surgindo em torno do edifício-sede, que constitue, sem dúvida, belo marco do formidável empreendimento do saudoso sábio brasileiro.

No S.A.P.S., está o dr. Alexandre Moscoso ensinando praticamente o operário a comer, isto é, dando-lhe comida. E dentro de pouco tempo teremos, só aqui no Rio, doze restaurantes populares para o operário de macacão, para a dati-

lógrafa, para o comerciário, em ambiente condigno, fazendo-os esquecer a feia e escura pensão de sobradinho... Assim também será em Niterói, em S. Paulo e em todas as capitais dos Estados.

Mas não há nenhum mal em voltarmos a afirmar que o público, esse continua na mesmice de sempre. Nem todas as realizações do Governo lhe são faceis de conhecer como, por exemplo, o restaurante da praça da Bandeira...

Quando Evandro Chagas morreu, vitimado no horrível desastre de aviação da praia de Botafogo, foi com tristeza que lemos o que se disse de sua obra, no dia seguinte, nos jornais.

Quasi nada. Tudo falho, lacônico, deficiente. Sobretudo deficiente.

Como Evandro Chagas, quantos cientistas de valor vivem em grandes centros como Rio e S. Paulo, ignorados do público?

Isso nos ocorreu quando visitámos o Instituto Osvaldo Cruz. Agora, no Instituto Nacional de Tecnologia, mais se acentuou essa impressão.

E vamos dizer porque.

Procuraremos trocar por miúdo, pondo em linguagem de reporter, e não de cientista (que não somos, como é de ver-se logo desde o início desta reportagem, sendo aliás, este esclarecimento perfeitamente dispensável), as designações, os termos e as expressões técnicas usados comumente pelos homens de laboratório, nas conferências e contribuições levadas às academias.

Por uma questão de ordem, não se pode falar do Instituto Nacional de Tecnologia sem primeiro fazer-se referência à organização que o precedeu no mesmo local em que hoje está ele funcionando.

A ANTIGA ESTAÇÃO EXPERIMENTAL DE COMBUSTÍVEIS E MINÉRIOS

O babaçú estava na ordem do dia.

Todo o mundo citava-lhe o valor, a riqueza, sob vários aspectos.

Até os botânicos também se julgavam autorizados a apreciá-lo.

Os botânicos, os químicos e os agrônomos.

Diariamente se descobria no famoso côco matéria prima para novas indústrias.

O babaçú custou a chegar ao Rio, mas quando chegou tornou-se notável num instante.

Aliás, contribuiu muito para isso o nome: fácil, simples e modesto.

Na vida o nome é tudo.

Temos nossas cismas, nossas esquisitices.

Há certos cavalheiros que escrevem por aí nos jornais. Talvez sejam muito interessantes.

Talvez.

Quanto a nós, fincamos pé no *talvez*, empacamos e não queremos ter *certeza* de que sejam realmente interessantes.

Só si trocarmos de nome e "voltarem, querendo" ... se quizerem.

Agora, soletrem conosco: *ba-ba-çú*..., como naquele anúncio, aliás bem feito, de certo produto farmacêutico.

Não sabemos si Teodoro Sampaio teria estudado a palavra *babaçú*, desvendando-lhe a origem e a significação, como fez com milhares de outras palavras do tupi.

Não sabemos.

Há dias nos deram um *babaçú*. Estava meio lascado, com o *quengo* à mostra.

Sentimos-lhe o peso; procurámos fechá-lo na mão, como as crianças quando seguram um ovo; cheiramo-lo como se faz instintivamente a uma fruta desconhecida, nessa pesquisa espontânea e natural, a ver si é semelhante a qualquer outra que já nos seja familiar.

Insignificante na aparência, cascudo e feio, o *babaçú* tornou-se o pomo da discórdia de muita gente que se exalta na relevação das riquezas, das maravilhas do Brasil.

Enquanto os patriotas estavam no miolo do côco, isto é, na sua amêndoa, a coisa ia muito bem...

Mas um dia lembraram-se da casca.

Foi um desastre. Veio o exagero.

Começaram a atribuir-lhe estratosférico valor. Nas suas pesquisas, descobriam que ela também servia para fabricação de coque metalúrgico.

Nessa ocasião nos tornamos simpatizantes do *credo babaçú*. Passamos a sofrer intensamente.

Preferiríamos que houvesse unanimidade e o mais completo respeito às suas virtudes.

Preferiríamos.

Mas um dia, muito discretamente, procurámos saber onde nos poderiam dizer a verdade, pois o pecado da dúvida nos ia acutilando a consciência...

Indicaram-nos um jovem que há muito vinha estudando o *babaçú*, num trabalho silencioso de laboratório, como faziam nos subterrâneos aqueles barbudos alquimistas dos tempos medievais.

Voltámos descrentes, desolados.

Na Estação Experimental de Combustíveis e Minérios, esse jovem, o químico S. Fróes Abreu, sorriu de nossa angústia.

Esse sorriso nos pareceu logo como verdadeiro e fulminante laudo contrário.

Vimos, claramente vista, a clareza de seus quesitos, e as respostas nos seus parágrafos e alíneas. E o Sr. Fróes Abreu foi duro, foi cruel, oferecendo-nos a sua obra "*O côco babaçú e o problema do combustível*", publicada em 1929. E nela a história do coque está contada com sinceridade e frieza.

Mas não vamos reproduzi-la aqui. Preferimos, por ser mais simpática, a nota curiosa, o que disse em 1820, a respeito do *babaçú*, frei Francisco de Nossa Senhora dos Prazeres:

"Palmeira — planta pouco diferente do coqueiro, não produz tamaras, mas sim uns côcos xeios d'amendoas oleosas, que se comem. Esta planta enquanto pequeno xama-se pindobeira, as suas folhas proximas ao olho xamam-se pindóba, e servem para cobrir cazas, tambem para côfos, esteiras, etc."

Continuemos a reportagem:

A Estação Experimental de Combustíveis e Minérios limitava suas atividades ao estudo dos processos de aproveitamento e beneficiamento dos minérios e combustíveis existentes no país.

No Governo do Sr. Getulio Vargas, essa dependência do Ministério da Agricultura foi transformada no Instituto de Tecnologia, com atribuições muito mais amplas, como se verá adiante pela organização do novo órgão, cujos serviços à economia nacional e à administração pública são realmente notáveis.

A CRIAÇÃO DO INSTITUTO DE TECNOLOGIA

Pelo decreto n. 22.750, de 24 de maio de 1933, foi criado no Ministério da Agricultura, subordinado à Diretoria Geral de Pesquisas Científicas, o Instituto de Tecnologia, com o fim de estudar o melhor aproveitamento das matérias primas nacionais e de promover cursos de especialização para técnicos brasileiros.

Era ministro da Agricultura o major Juarez Tavora.

Nos *consideranda* do referido decreto, ressaltou-se, entre outras, a necessidade de o Instituto do Açúcar e do Alcool ter um órgão especia-

lizado, capaz de satisfazer a seus objetivos. Daí, pois, a existência, na nova repartição, da Divisão de Fermentação, que consagra grande parte de suas atividades àquele Instituto.

Mais adiante veremos, embora rapidamente, essa contribuição.

Pelo decreto n. 24.277, de 22 de maio de 1934, passou o Instituto do Ministério da Agricultura para o do Trabalho, Indústria e Comércio, com esta denominação: Instituto Nacional de Tecnologia.

Hoje os seus serviços assim se distribuem:

- 1.^a Divisão — *Indústrias Químicas Inorgânicas* (Chefe, químico S. Fróes Abreu).
- 2.^a Divisão — *Indústrias Químicas Orgânicas* (Chefe, químico Ruben Descartes de G. Paula).
- 3.^a Divisão — *Indústrias Metalúrgicas* (Chefe, químico Eros Orosco).
- 4.^a Divisão — *Indústrias de Construção* (Chefe, engenheiro Paulo Sá).
- 5.^a Divisão — *Indústrias de Fermentação* (Chefe, dr. José Gomes de Faria).
- 6.^a Divisão — *Indústrias Texteis* (Chefe, dr. Antonio Schmidt Mendes).
- 7.^a Divisão — *Combustíveis Industriais e Motores térmicos* (Chefe, engenheiro Heraldo de Souza Matos).
- 8.^a Divisão — *Metrologia* (Chefe, físico Bernard Gross).

VISITA AO INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA

Está situado o I.N.T. (assim o chamaremos daqui em diante, pois os nomes compridos cansam) à Avenida Venezuela n. 82, perto da Praça Mauá.

— Onde podemos falar ao diretor do Instituto?

— No 3.º andar.

Dentro em pouco, o professor E. L. da Fonseca Costa nos recebia em seu gabinete.

O diretor, desejando facilitar-nos a tarefa, nos apresentou ao químico Jayme da Nobrega Sta. Rosa, que já conhecíamos através de seu interes-

sante trabalho "Processos da Indústria Moderna", livro que nos deixou agradável impressão. Seu autor consegue, com clareza e simplicidade, nos pôr a corrente de várias coisas, que nos pareciam difíceis de compreensão. Nele vislumbramos sobretudo o didata, que tem método na exposição e habeis recursos para fazer-se compreender. E o dr. Sta. Rosa mantém, conversando, a mesma disciplina mental.

Nós nos sintonizamos magnificamente. Antes de percorrer a casa, começamos a pressentir na Secção de Biblioteca e Divulgação, de que o Sr. Santa Rosa é chefe, o equilíbrio, o ajustamento perfeito, a harmonia que deveria reinar nas demais dependências do Instituto.

Sua organização nos foi dada em linhas gerais. E quando o dr. Santa Rosa aludiu à divulgação de Indústrias de Fermentação, nos lembramos da visita que há quasi um ano fizemos ao Instituto Osvaldo Cruz.

O professor Arthur Neiva nos disse naquela ocasião:

— Si um dia o senhor fizer reportagem semelhante a esta no Instituto de Tecnologia, vai conhecer ali o professor José Gomes de Faria, que nesta casa organizou vários serviços, dirigindo-os por muitos anos. No Instituto de Tecnologia ele chefia a Divisão de Indústrias de Fermentação, na qual está prestando grandes serviços ao Brasil.

Interrompemos o dr. Santa Rosa, com certo estouvamento, ao referir-se agora ao professor Gomes de Faria, pessoa que o eminente Arthur Neiva tem, como se vê, no mais alto conceito como cientista, homem de ação e espírito organizador.

Interrompemos, sim, para saber como poderíamos vê-lo no momento. E o dr. Santa Rosa nos conteve:

— Irei levá-lo à Divisão de Indústrias de Fermentação e nessa ocasião ficará conhecendo o professor Gomes de Faria, que vive sempre ocupadíssimo. Só o expediente que lhe chega às mãos, do Instituto do Alcool, é imenso.

E desta forma ficamos sabendo que nosso entendimento com aquele cientista só poderia ser mesmo muito rápido...

ANTES DE PERCORRER AS DIVISÕES

Permanecemos algum tempo na Biblioteca, no 3.º andar, a nos orientar primeiro sobre os serviços do I.N.T., preparação que achamos indispen-

savel, assim como se fosse um estágio... Martelamos o dr. Santa Rosa com um mundo de perguntas. O que dele ouvimos e conseguimos fixar vai em seguida :

— Por que Instituto de Tecnologia ?

— A palavra tecnologia lembra logo técnica, isto é, o tratado das artes e dos ofícios. Ou, melhor, o estudo das indústrias sob o ponto de vista técnico. Trata ela, além dos processos de fabricação, sob seus vários aspectos, do beneficiamento das matérias primas, das propriedades dos produtos na sua utilização, dos métodos de ensaiá-los, etc. O I.N.T., entre outras finalidades, executa pesquisas tecnológicas. E pesquisa tecnológica é o esforço desenvolvido pela técnica afim de se encontrar uma solução para determinado problema técnico.

FRACASSOS QUE SÃO SUCESSOS

Ouvíamos atentamente o dr. Santa Rosa que, prosseguindo, nos adiantou :

— Não se vá, entretanto, pensar que o técnico chegue sempre ao resultado esperado. Não. Muitas vezes não consegue, numa só tentativa, resolver satisfatoriamente uma questão.

E pode dizer-se que isto é um fracasso. na acepção exata do termo !

Absolutamente.

Todos os resultados, sejam eles satisfatórios ou não, são sempre bem acolhidos, olhados com interesse.

E o dr. Santa Rosa aludiu em seguida à lenda em torno do côco babassú, segundo a qual ele seria ótimo combustível.

Aquela historiazinha que lhes contei no começo desta reportagem...

— Aí está, pois — continuou o dr. Santa Rosa — um resultado negativo que, mesmo assim, tem seu valor, encerrando uma questão que vinha sendo debatida sem a necessária orientação. Foi ponto final chegado de forma oportuna.

A BIBLIOTECA DO I. N. T.

Tivemos a impressão de que ainda é muito pobre a Biblioteca do I.N.T. É possível que pobre não lhe seja o qualificativo adequado, pois os poucos livros de que se compõe são, entretanto, de grande valia e objeto de constantes consultas de nossos técnicos e estudiosos.

Talvez não seja bom mencionar isto. Entretanto, já o mesmo não podemos dizer das publicações da casa, que são numerosas e também de grande valor, já pelos assuntos que versam, já pelos nomes que as subscrevem.

Uma sugestão do reporter : Por que não se organiza uma comissão incumbida da tarefa de renovar as bibliotecas de nossas escolas superiores e instituições científicas ?

Hoje os livros e revistas estrangeiros estão caríssimos e o estudante e o professor não os podem comprar.

A Biblioteca do I.N.T. faz permuta de suas publicações, sendo o seu intercâmbio maior com os Estados Unidos.

A *Chemical Abstracts* é uma revista norte americana quinzenal que publica resumos de trabalhos científicos editados em outras revistas ou jornais técnicos e científicos.

Tivemos a satisfação de ver em suas páginas referências a trabalhos do Instituto de Tecnologia e a vários de seus técnicos, que aparecem também na revista alemã *Chemisches Zentralblatt* e na francesa *Chimie et Industrie*.

REUNIÕES E CONFERÊNCIAS

Não há no I.N.T. um registro das conferências nele realizadas por técnicos da casa e outros, alguns deles notabilidades estrangeiras que nos têm visitado.

Mesmo assim conseguimos algumas informações a respeito. No início das atividades do Instituto, fizeram conferências em sua sede: Professores Arthur Neiva, Miguel Osorio de Almieda, Paulo Carneiro, físico Bernard Gross, F. Venancio Filho, Costa Ribeiro, da Faculdade Nacional de Filosofia, Dulcídio Pereira, da Faculdade Nacional de Engenharia, etc.

O I.N.T. já promoveu três reuniões dos Laboratórios Nacionais de Ensaio de Materiais.

A primeira, nesta capital, de 20 a 26 de setembro de 1937; a segunda em São Paulo, de 10 a 15 de abril de 1939 e a terceira em setembro de 1940, novamente aqui no Rio.

ESTÁGIOS

No I.N.T. já têm feito estágio vários técnicos, em caráter particular ou apresentados por nossas autoridades.

Há pouco tempo, o interventor de Pernambuco, Sr. Agamenon Magalhães, recomendou ao Instituto o sr. José Augusto de Faria, um pequeno fabricante de máquina para desfibramento de caroá, fibra que oferece grandes possibilidades econômicas.

Um químico americano que, em caráter particular, veio fazer estudos de laboratório para fabricação de um produto químico ainda não manufaturado no Brasil. Esteve na Divisão de Indústrias Orgânicas.

Um técnico do Exército do Paraguai, na Divisão de Indústrias de Combustíveis.

O funcionário da Alfândega de Pernambuco, Sr. Ernesto Silva, na Divisão de Indústrias Orgânicas.

Um professor da Escola de Agricultura de Monte Serrat, na Baía, fazendo estudos de fibras.

O sr. Luiz de Melo Prado, químico e usineiro em Sergipe, veio passar dois meses no Rio e procurou o I.N.T. afim de bem orientar-se na indústria de conserva de *petit-pois*.

INSTITUTOS DE TECNOLOGIA

Em S. Paulo, há o Instituto de Pesquisas Tecnológicas, que está sob a direção do engenheiro Adriano Marchini. Até há pouco tempo era dirigido pelo engenheiro Ari Torres.

Já se cogitou da fundação de institutos semelhantes em Pernambuco e no Rio Grande do Sul.

Naturalmente o que está retardando a realização do empreendimento é a falta de recursos para sua aparelhagem, sempre muito cara.

Enquanto, porem, não se faz isso, seria de grande prática si o Governo pudesse, desde já, ampliar a formação de equipes de técnicos para nossa indústria, com meios suficientes ao desenvolvimento dos atuais cursos de especializações.

Agora vamos percorrer as Divisões.

DIVISÃO DE INDÚSTRIAS QUÍMICAS INORGÂNICAS

Na ausência do chefe, S. Frões Abreu, falamos ao assistente, o químico Carvalho Roquete.

Essa Divisão pode ser considerada a célula mater do I.N.T. na parte referente à Química. Como já dissemos, é ela continuação do antigo Laboratório de Química da Estação Experimental de Combustíveis e Minérios e onde praticaram

alguns dos atuais técnicos do I.N.T. Vieram desse tempo os Srs.: Fonseca Costa, Ruben Descartes, Aguinaldo Queiroz de Oliveira, Joaquim Seixas, Ruben Carvalho Roquete, Heraldo de Sousa Matos, Anibal Pinto de Sousa, Thomas Le Gall e Paulo Sá.

Entre outros, são estes os estudos efetuados pela Divisão:

Pirita — O Sr. Carvalho Roquete nos mostrou uma pedra comum em que se vêem encrustados pequenos cristais de cor amarela, lembrando o ouro.

Serve de matéria prima para a fabricação do ácido sulfúrico, cuja aplicação industrial é imensa. Entretanto, o nosso ácido é fabricado de enxofre, de importação estrangeira. Mas o Exército instalou em Piquete uma fábrica daquele produto, utilizando exclusivamente a nossa pirita.

— E é ela muito contraditória?

— Sim. Mas só em dois municípios do Brasil, em Rio Claro, perto de Barra Mansa, no Estado do Rio, e em Ouro Preto, em Minas, há produção industrial. Entretanto, é um mineral abundantemente espalhado no Brasil.

A de Rio Claro, o I.N.T. estudou a pedido dos proprietários das jazidas, o Dr. Nelson de Sousa e Silva e Irmãos.

Impõe-se, portanto, a fabricação entre nós do ácido sulfúrico de pirita, devendo as fábricas se localizarem junto das próprias jazidas, afim de evitar-se a despesa de transporte da matéria prima. E Rio Claro, próximo como se acha do porto de Angra dos Reis, terá fácil escoamento para sua produção.

O Sr. Carvalho Roquete, notando naturalmente nosso interesse pelo assunto, levantou-se e foi buscar um quadro demonstrativo das atividades de sua Divisão.

Esse mostruário não nos poderia ser mais elucidativo.

Seguro por um arame, o produto mineral, bruto, em pequeno pedaço. A seu lado, num tubo de vidro, o produto já beneficiado. Assim, vimos o ácido sulfúrico.

Cinábrio — Um pó vermelho, fino, e ao lado outro tubo com mercúrio metálico dele extraído. Esse cinábrio é procedente da estação de D. Bosco, da Central do Brasil, de jazida ainda pouco conhecida e de exploração recente.

Bauxita — É encontrada, formando grandes depósitos, perto de Poços de Caldas. Ao lado da amostra, um tubo contendo sulfato de alumínio, que é branco como sal. A bauxita poderá servir de matéria prima para a futura metalurgia do alumínio no Brasil. Os estudos do Departamento Nacional da Produção Mineral já provaram a existência de algumas minas.

Cromita — Uma rocha escura, de cor esverdeada, que serve para preparação do bicromato de potássio e outros derivados. Esse bicromato é bonito: tem a cor de coral. É muito usado nas indústrias químicas de um modo geral, e o alumínio de cromo é especialmente empregado na indústria do couro cromado.

Argila descorante — É um produto que vem sendo estudado atualmente pelo I. N. T. Já foram localizadas algumas jazidas em S. Paulo e no Estado do Rio. Serve para descorar óleos vegetais e animais. Si se quizer, por exemplo, transformar um óleo amarelo em um branco, emprega-se essa argila, moida e convenientemente tratada.

Talco — Vimos no mostruário, em bruto e moido, procedente de jazidas nacionais, localizadas principalmente em Minas Gerais.

Rutilo — Há alguns anos não se exploravam os minérios de titânio no Brasil. O rutilo (ácido de titânio natural) ficava nos leitos dos rios e no solo, sem o menor aproveitamento. Mas ultimamente a exploração tem crescido e, hoje, se aproveita o rutilo em vários pontos do país.

Os principais depósitos estão em Goiaz e em Minas, si bem que comece a exploração no Ceará, Paraíba e Baía.

Emprega-se para obter-se o branco de titânio, que é um pigmento branco usado na fabricação de tintas e esmaltes brancos. Já se exporta para os Estados Unidos e grande quantidade foi exportada para a Alemanha antes do bloqueio. Com os sais de titânio fabricados com o rutilo fazem-se as nuvens artificiais usadas para esconder os navios de guerra.

Areias monazíticas — Contêm monazita e ilminita. A monazita serve para a extração do Tório e o Cério, sendo os respectivos óxidos muito usados como agentes catalizadores, na síntese de numerosos compostos. O Espírito Santo é o Estado mais rico em areias monazíticas, que eram ex-

portadas para a Europa antes da guerra. Baía, no litoral do sul, tem grandes áreas com areias monazíticas.

Diatomito (Kieselguhr nacional) — É um produto mineral muito útil para a indústria, sendo usado como material filtrante, principalmente na indústria de óleos vegetais e minerais, e na indústria do açúcar. É também empregado como isolante. Há grandes jazidas no Maranhão, Ceará, Rio Grande do Norte, Estado do Rio, em Campos, e em Pernambuco, principalmente em Recife, que é de ótima qualidade, podendo ser comparado ao melhor tipo do estrangeiro. Já está sendo aplicado nas indústrias do Brasil e até exportado em larga escala para a Argentina. A exploração em Recife está sendo amparada pelo Governo Federal, por intermédio do Banco do Brasil, e o Estado tem 50% dos interesses do negócio.

Na mesma Divisão foram também estudadas as misturas de alcool e gasolina, que serviram de base da indústria do alcool motor.

As rochas oleígenas do Brasil — Esse é, sem dúvida, um dos grandes trabalhos da Divisão chefiada pelo químico S. Fróes Abreu. Nela foram estudados os principais combustíveis fósseis existentes no país e capazes de fornecer óleo semelhante ao petróleo pela destilação, tais como o xisto de Tremembé; o *marauito*, também conhecido pelo nome de turfa de Maraú; a turfa de Florianópolis; as turfamas amarelas ou *bog-heads* do Espírito Santo e outras.

Areia e cal consumidas aqui no Rio — Ambas têm sido estudadas pela Divisão, tendo em vista a verificação de sua qualidade. As areias consumidas no Rio de Janeiro para fins industriais foram também estudadas, tendo em vista o seu grau de pureza, afim de orientar-se a sua aplicação.

Combustíveis nacionais — Foi determinada também a composição elementar e imediata dos principais combustíveis nacionais, com relação à sua aplicação industrial.

Estágio nesta Divisão — Ultimamente fizeram estágio nesta divisão os seguintes químicos: Wilson Falcão, Emílio Goulart de Andrade, Blanche Nicot, José Gomide, Benjamin Sodré e Lígio Madeira.

Nota simpática — Todos os atuais técnicos da Divisão foram nela praticantes, antes de se

tornarem funcionários, entre os quais se encontram cinco químicas: Antonieta Cantição, Nilsa Hasselmann, Ivone Sturdz, Camila Rolin e Blanche Nicot. Ao todo ali trabalham doze químicos.

O petróleo de Lobato — Só o trabalho desta Divisão sobre o petróleo daria margem a outra reportagem. Perguntamos ao Sr. Carvalho Roquete sobre a contribuição do químico Frôes Abreu na descoberta do petróleo de Lobato, na Baía. E ele escusou-se de tal maneira, que seria indelicadeza insistir, dizendo-nos:

— Quanto a isso é bom falar ao próprio Dr. Frôes Abreu.

Entretanto, a contribuição do conhecido técnico na questão foi marcante. Afirmamos que foram as suas pesquisas no I.N.T., em 1935 e 1936, que levaram à convicção da existência do petróleo de Lobato. Efetivamente, a perfuração e consequente jorro de petróleo demonstraram a existência ali desse precioso óleo e hoje matéria prima na indústria de vários produtos químicos. E, a propósito, permitam-nos pequeno parêntese para uma referência a esses produtos químicos.

No número de fevereiro da *Revista de Química Industrial*, encontramos oportuno artigo sobre "Produtos químicos sintéticos a partir do petróleo", no qual vemos fotografias das grandes instalações, na Califórnia, da *Shell Chemical Co.*

Essa publicação nos dá notícia da fabricação dos seguintes artigos: alcooes, cetonas, amônia e seus derivados, produtos esses que, por sua vez, são matérias primas de solventes, lacas, vernizes, plásticos, fibras sintéticas, couros artificiais, vidros de segurança, filmes fotográficos, tintas de impressão, cosméticos, preparados farmacêuticos, explosivos, etc.

Agora, voltemos a tratar do petróleo de Lobato. O jornalista Costa Rego, no *Correio da Manhã*, de 5 de janeiro de 1940, em artigo sob o título "O testemunho de Lobato", disse o seguinte:

"A verdade é que o petróleo de Lobato estava oficialmente descoberto desde 1936. Em maio desse ano, a *Revista de Química Industrial* publicava o resultado dos estudos realizados no Instituto Nacional de Tecnologia sobre amostras de óleo de Lobato. O técnico Sr. Frôes Abreu admitiu que se tratava de um óleo mineral escuro, viscoso e de alto ponto de fulgor. As investigações de laboratório, de colaboração com dois outros químicos, os Srs. Ruben Roquete e Edgard Frias Rocha, revelaram, em relação às amostras, propriedades cuja verificação competia realizar. Era isto, só isto, o que se pedia; e era isto, até isto, o que se negava".

Como reporter, nos sentimos alegres em focalizar a obra do I.N.T. e lembrar também o trabalho sincero do Sr. Costa Rego, que nas colunas do "Correio da Manhã" escreveu longa série de artigos em defesa de nosso petróleo. E, sendo assim, justa é a sua satisfação em guardar as amostras do petróleo de Lobato que, em pequenos frascos, lhe ofereceu o general Horta Barbosa, presidente do Conselho Nacional do Petróleo.

No mesmo artigo o Sr. Costa Rego disse:

"Coloquei esses frascos sobre a mesa de trabalho, como recordação das lutas empreendidas contra o obscurantismo, quando se repelia a hipótese do petróleo no litoral do Brasil. Parecia-me ouvi-los todos os dias a dizerem-me que esperasse e não desesperasse".

DIVISÃO DE INDÚSTRIAS QUÍMICAS ORGÂNICAS

Quando fomos apresentados ao seu chefe, químico Ruben Descartes de G. Paula, trazíamos à mão a conferência do Dr. Paulo Sá sobre a "Indústria e o Laboratório", editada em folheto que pouco antes nos oferecera na Biblioteca o Dr. Santa Rosa.

O Dr. Ruben Descartes estava ultimando um trabalho. Esperamos um pouco. E foi bom porque, iniciando a leitura da conferência do Dr. Paulo Sá, encontramos logo de início este trecho, a cujo prazer de transcrever aqui não nos podemos furtar:

"A indústria sem laboratórios retarda de meio século. A indústria sem laboratórios é a indústria cega, manca, desarmada, numa palavra: é a indústria titubeante, que não atingiu sequer a idade da razão. Um país que permaneça nesse infantilismo industrial só poderá fazer viver a sua indústria na atmosfera artificial das políticas tarifárias exageradas, que, fazendo subir os preços a níveis inatingíveis, reduzem as populações aos mais baixos padrões de vida".

E, si já sabíamos há muito do valor do laboratório no progresso da indústria, naquela demonstração clara do Sr. Roquete Carvalho na 1.ª Divisão, sentimos bem a parte que toca à ciência nessa valiosa contribuição. Por outro lado o trecho acima da conferência do Sr. Paulo Sá foi por nós lido em momento oportuno, oportuníssimo: ali estava à nossa frente outro laboratório de

estudos e pesquisas, cujas atividades desejávamos naturalmente conhecer e que seriam, sem dúvida, outra confirmação daquela assertiva.

A 2.^a Divisão iniciou seus trabalhos de estudo das matérias primas vegetais e animais em 1934.

Estuda-as, quer visando aplicações novas, quer visando aperfeiçoamento nos processos de transformação para a indústria.

Soubemos então que há muita afluência de interessados aos serviços da Divisão, dada a circunstância de ser ela especializada numa atividade ainda pouco desenvolvida em outros centros científicos do país.

Óleo secativo da noqueira de Iguape — Foi nessa Divisão que se estudou o óleo secativo da noqueira de Iguape e se revelou a sua semelhança com o afamado óleo de tungue, de aplicação imensa na indústria de tintas e vernizes. Essa noqueira pertence ao mesmo gênero e família do tungue (*Aleurites-Euforbiacea*). E hoje, no Estado do Rio e em S. Paulo, já se encontram fazendas com plantações de noqueira de Iguape, visando-se o seu aproveitamento industrial. Em seis anos começa a frutificar. Aproveita-se a amêndoa para o óleo e a casca como excelente combustível.

Copais ou resinas de jatobá, trapocá e jataica — Já se fizeram estudos dessas matérias primas para a indústria de tintas e vernizes.

Licuri — A cera desta palmeirinha é êmula da cera de carnauba. Essa Divisão realizou estudo sobre a cera e o óleo, pelo técnico Moacir Silva.

Já em nossa reportagem intitulada "O problema florestal e a ação do Presidente Getúlio Vargas", publicada nesta mesma *Revista* (agosto de 1940), tivemos oportunidade de divulgar interessantes dados sobre o licuri, que nos foram fornecidos pelo eminente prof. Kuhlmann, do Jardim Botânico.

Fabricação de papel — Há no I.N.T. uma máquina de fabricar papel. É semi industrial, de tamanho reduzido e é comumente chamada Máquina Piloto.

Quando a fomos ver, nos avistamos com o Sr. Virgílio Campelo, que há muito vem se dedicando ao estudo do fabrico do papel, aproveitando matérias primas nacionais. E agora estava ele fazendo experiências com a palha da carnauba, depois de extraída a cera. Essa palha foi sempre abandonada no Nordeste, sendo apenas utilizada

na cobertura de choupanas. O Sr. V. Campelo, depois de longas excursões àquela região do país, teve sua atenção voltada para a insignificante palha, largada à toa, em grandes montes, ao lado da casa do sertanejo, a provocar faceis incêndios, que, como se sabe, constituem ali frequentes calamidades. E o Sr. V. Campelo trouxe então esse material para o Rio, submetendo-o a várias pesquisas, que ultimamente têm revelado início de grande sucesso. A Fábrica Piloto está prestando relevantes serviços aos trabalhos desse técnico, que anteriormente os fazia só em laboratório.

Frequentamos durante algum tempo as sessões da Sociedade Nacional de Agricultura e lá tivemos ensejo de ouvir o Sr. V. Campelo em conferência sobre vários assuntos de interesse nacional.

À força de tratar-se da exploração da celulose no país, indústria que, como se sabe, depende de massivos florestais extensos, começou o Sr. V. Campelo a ver de longe a ameaça que paira sobre as nossas matas e, daí, seu empenho em sugerir medidas visando protegê-las da destruição. Por isso, esse técnico vem se envolvendo com um mundo de produtos vegetais, pesquisando-lhes as propriedades, como, aliás, já fez com a carnauba, o caroá, bambús, palha de milho, capins diversos, bagaço de cana, cujos estudos foram mais longe, café, resíduos da indústria textil, etc.

Ainda sobre a fabricação de papel, ouvimos o chefe da Divisão, Dr. Ruben Descartes, que nos ofereceu um exemplar d'"A Notícia", de 4 de abril do corrente ano, edição em que foi publicada uma entrevista sua sobre o assunto e da qual extraímos os seguintes trechos:

"Dentro das atribuições próprias e das possibilidades procura-se atender às necessidades de nossa atividade industrial, já estudando as dificuldades, os meios de aperfeiçoamento de fabrico, controlando as qualidades da matéria prima e do produto, já estudando novas matérias primas, e indicando sua utilização; tudo isso, é claro, abrangendo atividades já em funcionamento ou em perspectiva de instalação.

Neste quadro ocupa lugar de destaque a indústria de pasta, celulose (esta para papel e outros inúmeros derivados) e papel, e para seu conveniente estudo, tendo em vista o nosso caso e a nossa matéria prima, vem o I.N.T. de instalar, dentro de sua organização, pequena usina experimental, incluindo máquina para pasta (desfibradora), cozinhadores e máquina para papel, não falando na aparelhagem de laboratório para ensaios, tudo adquirido, no ano passado, na América do Norte.

Não descurando de outros assuntos, vamos, pois, suficientemente aparelhados, atacar de frente o da celulose e papel.

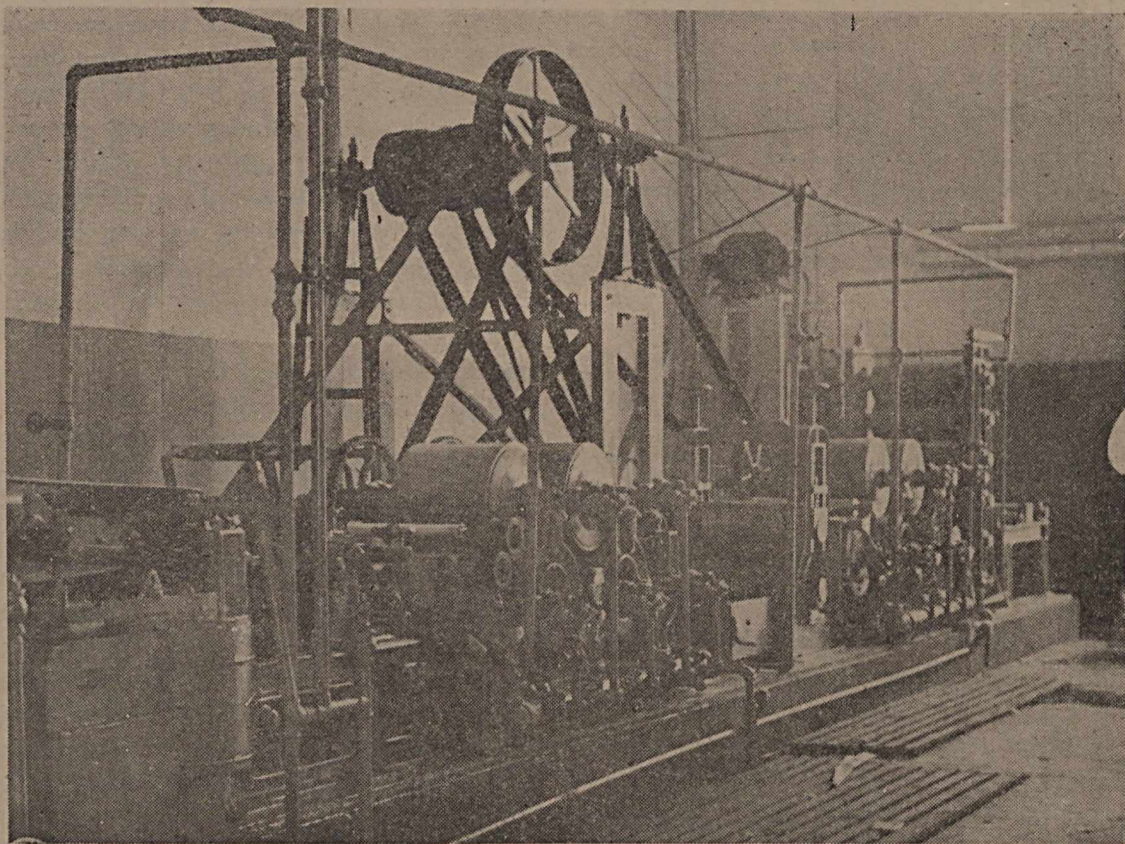
Assim sendo, estudaremos no I.N.T., em primeiro lugar, o pinheiro (porque se seguirão outras essências), comparativamente: a) árvores nativas de idades diferentes; b) árvores de plantação, abrangendo neste caso — 1) idade do talhão; 2) espaçamento dos pés, além de outros dados fornecidos pelo silvicultor.

Aquí se explica, finalmente, porque fomos nos interessar pelo material do Sul de Minas e de São Paulo, na Cantareira, próximo da capital. E' que

Ali, com efeito, por iniciativa do ilustre silvicultor dr. Navarro de Andrade, tem sido feita, desde há 30 anos, a cultura experimental da nossa "araucária", cultura continuada e assistida com grande zelo e proficiência pelo Dr. Mansueto Koscinski, também silvicultor ilustre do Serviço Florestal de São Paulo.

Vimos, no Horto da Cantareira, grandes talhões, com idades diferentes, espaçamento e outros cuidados culturais, também diferentes, desde 27 anos até 10 anos de idade. E' esse material que vai ser submetido a meticoloso estudo no I.N.T.

Com a cultura sistemática da "araucária" e de outras espécies e variedades, creio que, num futuro



Divisão de Indústrias Químicas Orgânicas — Fábrica Piloto, para fabricação de papel.

ali temos o legítimo material de plantação (com certidão de origem, vamos dizer assim), ao passo que nos Estados do Sul temos os "naturais" nascidos ao acaso.

Efetivamente, nas regiões de Maria da Fé, Santa Rita de Sapucaí, Renó, Francisco Sá, Brazópolis, etc., da Rede Mineira de Viação, encontram-se algumas plantações de araucaria em promissor desenvolvimento e algumas delas estão vendendo madeira para fábricas de papel de S. Paulo.

Colhemos lá dados interessantes para nossos estudos.

Onde, porém, encontramos maiores facilidades e material mais propício ao nosso objetivo, foi no Serviço Florestal do Estado de São Paulo.

mais ou menos próximo, poderemos, em época normal (que não seja de guerra, como a que estamos vivendo), concorrer com os clássicos produtores atuais, os países nórdicos da Europa e da América. Prevemos mesmo um deslocamento apreciável dessa indústria para o nosso continente, ou melhor, para o Brasil.

Expliquemos os motivos em que nos estribamos para assim julgar.

De um lado, o consumo de papel e de outros derivados celulósicos cresce continuamente e de maneira notável: publicidade vertiginosa; muitas utilidades que até há pouco tempo eram vendidas "nuas", hoje, por imposição da higiene, são envolvidas em papel; o conforto ou o belo, generalizados, crea-

ram a seda artificial (rayon) e a celofane (derivados da celulose) para envolverem gente e coisas; a malfadada belicosidade dos tempos presentes tem forçado de muito o consumo de celulose, na forma de explosivos (à base de nitrocelulose), etc.

Por outro lado... apesar dos pesares a população mundial tende a aumentar; as imensas florestas escandinavas, por exemplo, de crescimento lento, terão de dar lugar a outras culturas de necessidade mais imediata; cereais, batata, beterraba (para açúcar), forragens, etc. As florestas terão que "emigrar" para as grandes extensões territoriais, vazias de gente...

Temos estas condições e com um apreciável "handicap" sobre as frígidas regiões sub-polares: é o extraordinário desenvolvimento do nosso pinho, a madeira por excelência para a indústria, que estamos examinando, comparativamente com o pinho escandinavo, canadense, etc."

O Dr. Ruben Descartes concluiu sua entrevista assim se referindo às vantagens da matéria prima brasileira:

— A esse respeito, opiniões de leigos, confirmadas pelo dado da observação científica, dão para a nossa conífera (*Araucaria brasiliensis*), um tempo de crescimento, até atingir o desenvolvimento julgado bom para utilização na indústria celulose-papeleira, cerca de três vezes maior do que suas congêneres nas regiões sub-polares.

Com efeito, a essa conclusão, isto é que o nosso pinheiro, em seu "habitat", ou em solo e clima propício, se desenvolve três vezes mais rapidamente do que os escandinavos, siberianos, canadenses, etc. em seu meio, a essa conclusão, repetimos, chegou o ilustre botânico e silvicultor Dr. Mansueto Koscinski, nas plantações experimentais do Horto da Cantareira, em São Paulo".

Noz de cola — Nessa Divisão, o Dr. Ruben Descartes realizou, dentre outros, o estudo da noz de cola, de produção nacional, que vem sendo cultivada em certas zonas da Baía e Espírito Santo. Desses estudos concluiu esse técnico que a nossa noz de cola tem as características de qualidade idênticas às de procedência africana, sabendo-se ser o continente negro o seu *habitat*.

Mandioca — É outro trabalho do mesmo técnico, que estudou em colaboração com o químico José Luiz Rangel. Visou esse estudo dar maior divulgação à industrialização do produto, destacando-lhe o valor econômico.

Soja ou feijão japonês — Foi outro trabalho de divulgação feito pelo Dr. Ruben Descartes, tendo como objetivo mostrar o seu valor como matéria prima para a indústria.

DIVISÃO DE INDÚSTRIAS METALÚRGICAS

Dirige essa Divisão o químico Eros Orosco. Nela se realizam todos os trabalhos de pesquisa que interessem à indústria metalúrgica. Além disso, é solicitada, como as outras Divisões, a pronunciar-se sobre material importado e que tenha de ser classificado aduaneiramente.

Assim são frequentes os processos que a Alfândega lhe envia afim de ter seu parecer. O Conselho de Comércio Exterior e a Marinha também lhe solicitam a mesma colaboração.

Para ter-se idéia do valor da aparelhagem dessa Divisão basta que se diga que, durante quatro anos, a Escola Técnica do Exército ali deu aulas sobre metalurgia.

Além dos trabalhos de rotina diária, há ainda os de pesquisas.

Quanto aos primeiros, o Departamento Federal de Compras lhe encaminha constantemente amostras de artigos destinados às repartições públicas e que, antes de aceitos, precisam ser devidamente examinados, pois há certa tendência de alguns fornecedores de fugirem às especificações dos editais de concorrência.

Por outro lado, essas especificações são feitas depois de longas pesquisas, que se executam à proporção que se torna necessário ampliar a lista com a inclusão de novos artigos.

Como se sabe, o DASP resolveu padronizar grande cópia de material de uso constante nas repartições públicas e essa padronização pode ser feita com a cooperação de diversas Divisões do I.N.T., que mantém, além disso, técnicos seu, junto ao Departamento Federal de Compras.

Verificamos, assim, como jornalista, a segurança com que o DASP vai saneando o serviço de aquisição de material burocrático e também de construção e por meio de providências adequadas rigorosas, visando sempre evitar a tendência e a preocupação de ludibriar-se o Governo nas suas compras.

Dissemos sanear. Não há impropriedade na expressão...

Quando conversamos com o Dr. Eros Orosco, vimos o expediente do Departamento Federal de Compras sobre a aquisição de raspadeiras para uso de escritório de repartição pública.

A Divisão rejeitou amostras de doze partidas diferentes desse instrumento! Todas foram dadas como imprestáveis.

Vê-se assim que esse material poderia ser adquirido pelo Governo, não obstante sua má qualidade, si tal controle não fosse realizado.

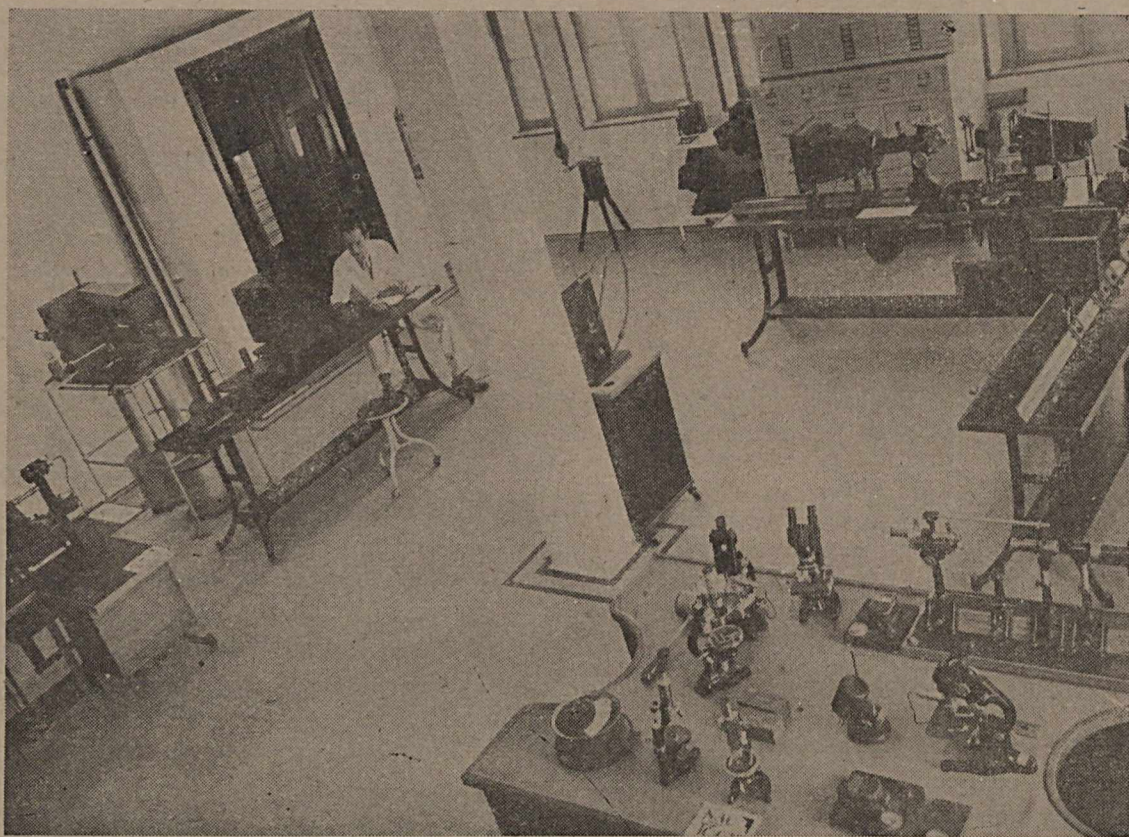
Um fornecimento de aços foi examinado e recusado quatro vezes consecutivas! E acentuou o Dr. Orosco: sempre muito distanciados esses artigos, na qualidade, do que fora pedido.

O conhecido técnico nos declarou que iria longe si fosse pormenorizar essas falhas, acrescentando, entretanto, que a situação melhorou muito, embora haja alguns recalcitrantes que, nas suas

parte; ora um cabo de aço que se alonga demasiado.

O Dr. Orosco nos falou então da explosão de uma caldeira, que acarretou a morte de sete operários e a destruição parcial da fábrica em que trabalhavam. A Divisão foi solicitada pelos interessados a pronunciar-se. Preciso, com segurança, a causa do horrível acidente.

Fechaduras postas à prova — Fomos percorrer as secções da Divisão. Numa delas vimos



Divisão de Indústrias Metalúrgicas — Um dos laboratórios.

transações com o Governo, se esquecem de que está este hoje aparelhado suficientemente com serviços de controle, que não havia antigamente.

E os recalcitrantes perdem seu tempo e, às vezes, as cauções, o que para eles não é nada agradável...

Acidentes de instalações industriais — Alguns acidentes que se têm registrado nas instalações industriais têm suas causas apuradas nesta Divisão. E elas são as mais diversas. Ora é uma caldeira que rebenta; ora um eixo de ônibus que se

três fechaduras de tamanho regular enfileiradas num eixo de pequena máquina movida a eletricidade.

Abriam e fechavam; abriam e fechavam...

— Porque impuseram os senhores tamanho castigo a essas pobres fechaduras?

— Realmente, à primeira vista, parece que elas estão aí à toa, a abrir e a fechar no vazio, sem necessidade... Pois bem: vou explicar a causa. Um fabricante mandou à minha Divisão uma fechadura de sua fabricação e duas outras diferentes, desejando saber qual delas a mais resis-

tente. Inventamos primeiro aquele aparelho, o que nos deu algum trabalho, e depois o pusemos a funcionar, forçando, naquele movimento ritmado, as fechaduras a trabalharem até rebentarem. Depois, então, veremos qual foi a mais resistente.

— E quantas vezes já abriram e fecharam?

— Cento e cinquenta mil. Por enquanto...

Porcelana — Vimos um pequeno forno elétrico em que plaquetes, manufaturadas de diferentes argilas, eram cozidas e esmaltadas a alta temperatura. Graças a esses ensaios em andamento, abrir-se-á no país uma nova indústria de cerâmica artística.

Tijolos refratários — Está a Divisão procedendo a exame comparativo de tijolos refratários para construção de fornos de aço. Visa-se com isso apurar a qualidade do produto nacional em face do importado. E na construção de um forno daquela natureza, a qualidade do tijolo é preponderante, pois assegura a boa marcha do aparelho e evita acidentes, que são sempre de graves consequências.

O esforço de um técnico — Durante todo o tempo em que estivemos com o Dr. Orosco, observamos que um de seus auxiliares permanecia imóvel, com o olho pregado a uma luneta. Parecia um faquir. Chegava a irritar a gente.

— Que diabo faz aquele senhor ali, que nem se mexe?

— É o químico Goulart de Andrade, que está observando a dilatação de um cristal de quartzo. Só com atenção fixa e demorada poderá ele chegar a resultado apreciável.

Ligas de alumínio — O Dr. Orosco nos mostrou um estudo de aspectos metalográficos da liga de alumínio. É um trabalho original que lhe serviu de tema para uma conferência em 1939, no Círculo Argentino de Engenharia, de Buenos Aires.

O resultado de semelhante estudo possibilitará a distinção precisa das ligas de alumínio pelo microscópio, coisa que anteriormente era precária e falha.

Resíduos de carvão — Os resíduos de lavagem do carvão nacional do sul não eram utilizáveis. Os Drs. Eros Orosco, Goulart de Andrade e Frias Rocha encararam o seu emprego no tratamento da água potável, conseguindo bons resulta-

dos. O Dr. Orosco apresentou a propósito uma tese ao Congresso de Engenharia realizado em 1939 no Chile, tendo feito também sobre o mesmo assunto uma conferência em Buenos Aires. Essa conferência despertou natural interesse, pois as águas do rio da Prata, para consumo da população, são tratadas com sulfato de alumínio, fabricado com bauxita que aquela capital importa de Poços de Caldas, aqui em Minas. Aliás, essa prática de tratamento de água está generalizada na Argentina. Assim, pois, Buenos Aires poderá prover-se dos resíduos do nosso carvão do sul, valendo-se dos estudos efetuados pelo I.N.T.

O Dr. Eros Orosco, ao terminar essa referência ao tratamento da água com o sulfato de alumínio de bauxita, observou que não deixava de ser curioso que se tratasse d'água numa secção dedicada a metais...

— Mais ainda: aqui, logo de início, tratamos da torrefação de café... Mas este trabalho se explica. Foi ele feito em aparelhagem construída na Divisão, para o estudo de certas reações provocadas pelo calor sobre os corpos quando há perda de peso, como, aliás, se dá com o café. Nessa mesma aparelhagem, que pode ser bem designada como balança térmica, estudamos as reatividades dos coques de carvão. E hoje, a Companhia do Gás do Rio de Janeiro pode suprir as nossas fundições com coques metalúrgicos de excelente qualidade, feito no Brasil. Em outras palavras: a Light, depois de empregar o carvão no fabrico do gás, ficava com seu coque residual, que não servia para a fundição, embora empregado em misteres menos nobres. Pois bem: aconselhamos aquela companhia, em consequência de nossos estudos, a proceder a ligeira modificação no seu método de fabricação de gás, sem maior prejuízo para este. E, assim, ela conseguiu um coque perfeitamente idêntico aos coques importados pelo dobro do preço. E é bom que se saiba: este novo coque contém 40% de carvão nacional.

E o Dr. Orosco voltou a tratar da torrefação do café, dizendo-nos:

— Sobre o estudo da torrefação do café, determinamos a temperatura em que deve ser feita. Essa temperatura é julgada por aí empiricamente e em geral pelo aspecto dos grãos de café, quando estão sendo aquecidos: Assim, um café de determinado tipo dá ao mesmo tempo infusões diferen-

tes quanto ao gosto. É o resultado da falta de uniformidade de sua torrefação.

DIVISÃO DE INDÚSTRIAS DE CONSTRUÇÃO

Essa Divisão tem por objetivo prestar aos fabricantes de produtos utilizados na indústria de construção, bem como a todos os que utilizam tais produtos (construtores, engenheiros e arquitetos) todo o auxílio técnico, no intuito de garantir a maior perfeição de seus produtos, de permitir as compras de qualidades quantitativamente definidas, de estabelecer regras mais racionais nos processos construtivos.

Nessa Divisão existem em funcionamento serviços de: concreto e cimento; telhas e tijolos; madeiras; metais; solo e pavimentação e impermeabilizantes térmicos.

Alem dessas secções, de funcionamento mais permanente, tem sido feitos na Divisão muitos outros estudos, conforme os pedidos e as necessidades dos interessados.

A secção de concreto e cimento examina sistematicamente os cimentos que lhe são enviados, fazendo, para as fábricas que os solicitem, o controle técnico das qualidades de seus produtos.

Sabe-se que, por maiores que sejam os cuidados de fabricação, nem sempre é possível garantir ao cimento produzido a uniformidade dos característicos. Fácil é de compreender o que de imprecisão daí resultará para o construtor que vai calcular uma estrutura, baseado em dados para uma certa qualidade de cimento e que, entretanto, utilizará na obra um cimento de qualidades que já variaram.

O controle do produto feito no laboratório evita os graves inconvenientes que resultariam de uma tal imprecisão.

O concreto, por sua vez, é material ainda mais heterogêneo. Nele entram, como se sabe, o cimento (que, si não especificado, é de si mesmo variável), os agregados grandes (brita ou cascalho — os quais por sua vez variam muito, conforme provenham desta ou daquela rocha), a areia (que traz constantemente uma quantidade maior ou menor de impurezas, muitas delas verdadeiros "venenos" para o concreto) e a água que, si em geral (embora nem sempre) é de qualidade boa, muito frequentemente é empregada em quantidades descon-

troladas e que afetam enormemente a resistência do concreto.

Dai, pois, a necessidade inevitável de "dosar racionalmente" o concreto que se tem de usar na obra.

(Uma advertência ao leitor: Não é o repórter quem está falando. Isso, aliás, é de ver-se logo. Ele vai reproduzindo o que lhe disse a autoridade no assunto: o engenheiro Paulo Sá, chefe da Divisão).

Mas, continuemos :

— De nada vale entregar o cálculo da estrutura de um arranha-céu, de uma ponte ou de uma barragem a um especialista que lhe esquadrinhe as dificuldades e lhe resolva os problemas com 4 ou 5 decimais; e confiar depois a construção que vai ser feita com esse material tão heterogêneo, que é o concreto, ao primeiro mestre de obras que lida com ele sem nada compreender do que exista de variável.

Hoje um grande número de construtores, não só do Rio como de todo o Brasil (desde o Pará até Mato Grosso), enviam constantemente ao nosso laboratório amostras de pedra, de areia e de cimento que vão usar nas suas obras importantes e pedem-nos que lhes demos as proporções exatas em que esses elementos (e mais: água) devem ser misturados para dar um concreto que resista às cargas que as obras vão suportar.

Só no Rio de Janeiro poderemos calcular hoje em dois a três mil contos anuais a economia que os construtores fazem, empregando o seu concreto de acordo com as "receitas" que nos pedem e nós fornecemos.

E o Dr. Paulo Sá prosseguiu:

— Outro caso interessante é o das areias. Pode-se usar de cimento mais perfeito: pode-se importá-lo por preços mais caros, como já se tem feito; si a areia que entra na composição do concreto é má, a obra está condenada ao fracasso.

Num exemplo, entre outros, podemos citar o caso de um serviço no qual o concreto não dava "pega". No fim de dois dias estava tão "mole" como quando tinha sido fundido.

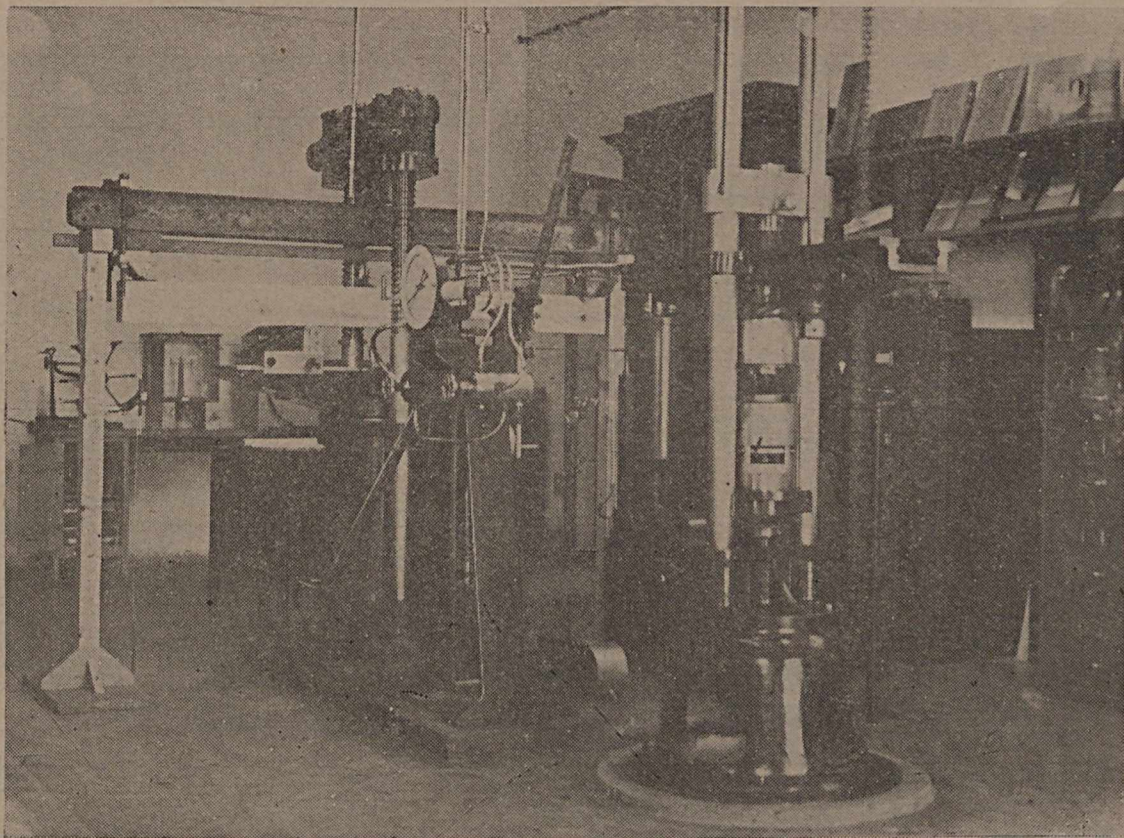
Os contrutores, não sabendo o que fazer, já imaginavam que pudesse haver no caso falha do

cimento, embora esse fosse de qualidade já reconhecida como ótima.

Chamaram-nos em consulta. Verificamos que não o cimento, mas a areia usada era a responsável pela fracasso.

Algumas areias que iam ser empregadas em obras importantes foram examinadas no nosso laboratório; e o exame feito permitiu verificar que a resistência do concreto em que fossem usadas ficaria reduzida à *décima parte* do previsto!

Tijolos existem entre nós com os tamanhos mais variados. Ora, fácil é de compreender o que isso representa em consumo a maior de argamassa; em dificuldade de trabalho para o pedreiro; em aumento, por conseguinte, do preço do material e do preço da mão de obra. Com as telhas o mal é maior. Quebrada uma telha num telhado, compra-se outra para substituí-la. E a nova telha não *encaixa* porque não há tipos padronizados: e a que



Divisão de Indústrias de Construção — Prensa de Amsler, de 100 toneladas, no momento em que se procedia a um ensaio de madeira, em grandes dimensões.

Pode-se compreender o que isso significaria. E os casos são muitos, em que os nossos ensaios evitaram desastres dos mais graves.

A matéria é tanto mais importante quanto pelo aspecto não é possível “diagnosticar” os males das areias. Há areias boas, muito mais feias e aparentemente mais impuras do que areias más, ou areias péssimas.

O Dr. Paulo Sá continuou sua interessante palestra, dizendo-nos:

— Na secção de tijolos e telhas, os primeiros estudos feitos (e que ainda prosseguem) visaram definir antes as dimensões de uns e de outros.

se comprou tem um centímetro mais do que a que se partiu!

— Na secção de madeiras, continuou o Dr. Paulo Sá, começamos o estudo das essências brasileiras em ensaios de laboratório. Passamos agora aos ensaios em peças, de tamanho já estrutural, que permitam determinar quais as cargas reais a que elas possam resistir na prática.

Até hoje, essas cargas não se conheciam para as madeiras brasileiras. E nós calculamos com as cargas que vêm nos livros estrangeiros: 60 a 80 kg. por centímetro quadrado, ou coisa equivalente.

Ora, si pudermos aumentar essas cargas para 100 ou 120 kg. (e os ensaios parecem levar a essa possibilidade), isso representará uma economia de ordem de 30 a 50% pelo menos.

Quer dizer: algumas dezenas de milhares de contos por ano!

Ensaio de madeira — Como foi dito linhas acima, esta Divisão procede também a ensaios de madeira. Quando estivemos na secção em que são realizados, pudemos falar ainda ao assistente do Dr. Paulo Sá, o engenheiro Hugo Cardoso. Esse técnico, secundando o chefe da Divisão nas informações que acabava de nos dar sobre o estudo das madeiras nas construções, fez-nos uma demonstração prática da "Prensa de Amsler", assim como da "Máquina Universal", na qual são realizados os estudos de laboratório.

Mostruário da Divisão — A essa altura de nossa visita, o Dr. Hugo Cardoso nos dera impressão de que já nos havia suficientemente informado quanto às atividades da secção em que trabalha, com a explicação que nos proporcionara, aliás com muito boa vontade, sobre as máquinas. Mas fomos além, indagando coisas do mostruário de materiais estudados na secção.

Vimos um bloco de concreto, procedente do Pará, em que, em vez da mistura de cimento, areia e pedra, este componente foi substituído por... tijolo partido. É que, soubemos então, no local da construção não existia pedra.

Havia os seguintes materiais examinados pela Divisão: espugnamento, eternit, mármore, tijolos, telhas, manilhas, madeiras da Amazônia, linóleo (várias marcas), impermeabilizantes, tubos e vasos sanitários, etc.

Trabalhos para a Alfândega — A exemplo de outras divisões, na de Indústria de Construção são frequentes os pareceres elaborados sobre artigos de importação, como caixas de aparelhos de rádio, receptores, isoladores feitos de vidro, interruptores elétricos, cortiças para isolamento etc.

Águas agressivas — As águas do mar e as de sub-solo, contendo grande quantidade de sulfatos, são corrosivas em contacto com o concreto, constituindo isso um perigo para as fundações. O Dr. Pontes Vieira vem há dois anos procedendo ao estudo dessas águas agressivas, visando a protecção das fundações que estejam sob essa ameaça.

DIVISÃO DE INDÚSTRIAS DE FERMENTAÇÃO

Dirige-a o Dr. José Gomes de Faria, a quem já fizemos referência no início desta reportagem.

Fez a Divisão estudos sobre: açúcares do Estado do Rio, suas polarizações, e conclusões sobre a eficiência geral nas fábricas; composição dos melaços da cana e sua rentabilidade em álcool; potencial nutritivo em fósforo e azoto dos melaços e sua utilização pelas leveduras.

Análises — Materiais examinados: açúcar de produção das usinas; amostras de álcool para fins industriais e de aguardente (duzentas a trezentas análises por ano); produtos destinados ao emprego como nutrientes e corretivos nas destilarias; produtos químicos para fábricas de açúcar, e, também, faz análises de vinhos e de outras bebidas para resolução de questões aduaneiras e de comércio.

Culturas puras — Fermento, leveduras selecionadas para fermentação alcoólica de melaços, açúcar, vinhos (tem remetido várias vezes para a República Argentina e Uruguai); culturas de outros fermentos, lácticos, etc.

O I.N.T. colabora com o Instituto do Açúcar e do Alcool como uma secção técnica. E, como tal, organizou os planos gerais das Destilarias Centrais de Campos e Pernambuco, dirigindo e fiscalizando a construção. Fez sua *mise-en-route*.

Destilaria Central de Campos — Foi construída em 1938. Sua capacidade é de 60.000 litros de álcool absoluto por dia.

As experiências duraram três meses, durante as quais foi verificado que a produção poderia ir até 64.000 litros por dia.

Outras usinas de Campos que têm grande destilaria:

Santa Cruz — com a produção de 15.000 litros de álcool anidro.

S. José — com 20.000 litros de álcool anidro.

Queimado — com 10.000 litros de álcool anidro.

Destilaria Central Presidente Vargas — Foi feita sua *mise-en-route* em 1940, trabalhando os seguintes técnicos nos diversos serviços de recepção e *mise-en-route*:

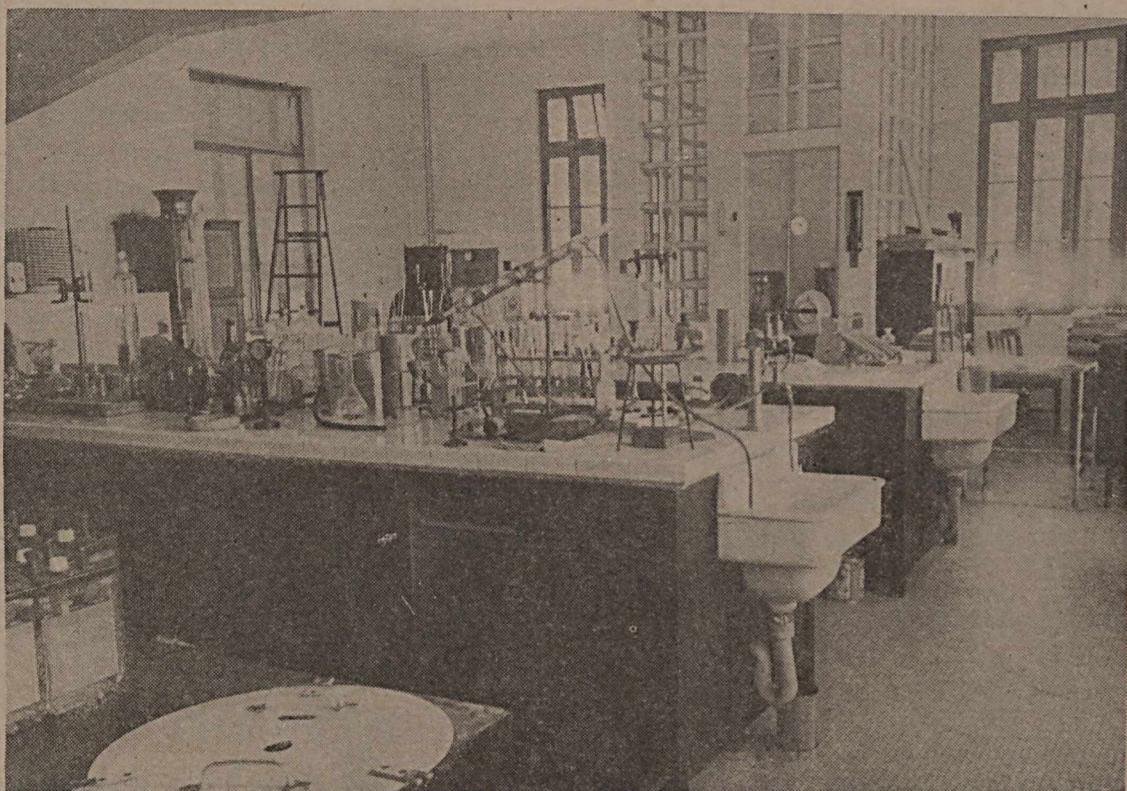
Chefe, Dr. Gomes de Faria; Eduardo Sousa Filho e Thomaz Le Gall (caldeiras a vapor e máquinas motrizes); Nancy Guimarães Queiroz, Dirce di Giacomo e Henrique Slanar (químicos); Jofily da Costa e Walter de Oliveira (químicos do Estado de Pernambuco).

Distilaria Central de Ponte Nova — Já se acham completos os planos de sua organização. Os serviços se acham mais ou menos paralisados em virtude da guerra. Essa distilaria é destinada

“nhã” de 18 de junho do corrente ano, sobre o Instituto do Açúcar e do Alcool, que, como dissemos, recebe colaboração técnica da Divisão de Indústrias de Fermentação do I.N.T.:

“De acordo com os fins para que foi creado, o Instituto já investiu 13.432:294\$2 na instalação, por conta própria, de distilarias. Financiou também com 7.215:858\$550 a instalação de distilarias particulares, com reembolso a longos prazos.

O esforço mais importante realizado pelo Instituto, no que concerne à fundação de distilarias, foi



Divisão de Indústrias de Fermentação — Aspecto do laboratório da Secção Biológica.

a trabalhar os excedentes da produção açucareira local. Existem já as moendas, várias construções, linhas férreas, etc.

As Distilarias Centrais de Campos e Pernambuco trabalham atualmente os excedentes de safra sob a forma de açúcar bruto (Demerara) adicionados de melaços de cana.

As notas que acima registramos, nós as colhemos de forma rápida com o Dr. José Gomes de Faria.

Desejamos transcrever aqui, *data venia*, alguns tópicos do oportuno artigo do Sr. Pedro Menendez Lees, publicado no “Correio da Ma-

a instalação da Distilaria Central de Campos, Estado do Rio de Janeiro, a quatro horas da Capital Federal, por estrada de ferro.

Está situada às margens do rio Paraíba do Sul, no local onde existiu a antiga Usina de Dolores, com acesso ferroviário e fluvial fácil.

A sua capacidade de produção é de 60 mil litros de álcool absoluto por dia (método azeotrópico de Melle). Possui as seguintes instalações principais: quatro caldeiras tubulares, a fusel, de 4.000 quilos de vapor-hora; duas máquinas de vapor de 500 HP; 31 cubas de fermentação; duas colunas de destilação de 30 mil litros cada uma; tres grandes tanques de ferro para armazenar melaços; quatro para álcool e um para óleos de fusel. Os maquinismos foram instalados por Barbet e Skoda.

O custo total da destilatória se aproxima de 16 mil contos.

Com o auxílio do Instituto, concluiu-se uma nova destilatória no Cabo (Pernambuco), para a qual os produtores se aproveitaram das facilidades que lhes assegura a carta orgânica do Instituto.

A destilatória tem uma capacidade de produção de 60 mil litros de álcool absoluto; está situada a 2 quilômetros da estação do Cabo, sobre o rio Pirapama, sendo a sua área total de 92.470 metros quadrados.

Para a fabricação do álcool se empregam açúcar bruto e uma pequena quantidade de melão ou melão puro.

A destilatória possui as seguintes instalações: central elétrica; casa de caldeiras; refrigeração e filtração das águas de alimentação; depósito de açúcar bruto; instalações para dissolução do açúcar e sala de fermentação com laboratório químico-biológico; instalações para preparação do mosto de melões; sala de destilação e desidratação (álcool absoluto pelo método azeotrópico de Melle); depósito de álcool com capacidade para 4 mil metros cúbicos; depósito de melões.

Para satisfazer as necessidades de água, utiliza-se o rio Pirapama, bombeando-se água por meio de centrifugas elétricas. Em depósitos adequados, faz-se a decantação prévia.

Essa água é empregada: para a refrigeração superficial das tinas de fermentação para alimentação de um tanque a 16 metros de altura e que distribua água para toda a usina.

Para a preparação do mosto também se usa a água do rio, previamente passada por dois filtros de areia. Existe também uma instalação para amolecer a água de alimentação da caldeira.

A sala de caldeiras conta com quatro caldeiras tubulares, superaquecedoras a vapor e economizadores, produzindo vapor de 16 atmosferas, além de instalações completas e modernas de aparelhos de controle.

A sala de fermentação tem uma superfície de 77 por 20 metros. Possui aparelhos para o cultivo e multiplicação de leveduras puras; seis cubas de fermentação preliminar (pé de cuba); e 24 cubas de fermentação, fechadas, com recuperação do álcool levado pelo anidrido carbônico. Separadamente, instalação por dissolução do açúcar bruto (preparação do mosto).

A sala de desidratação ocupa um local com as seguintes dimensões: comprimento 21 metros; largura 15 m; altura 25 m.

Está situada em um edifício separado do resto da usina, por motivo de segurança.

O álcool absoluto é produzido de acordo com as seguintes técnicas:

1 — Desidratação de fleugmas de alta e baixa graduação.

2 — Desidratação de mostos fermentados (de qualquer graduação alcoólica).

A destilatória foi projetada pelo conselheiro técnico do Instituto do Açúcar e do Alcool, Sr. Gomes de Faria. A instalação completa das máquinas é dos Estabelecimentos Skoda.

A produção de álcool absoluto se faz pelo método azeotrópico (Melle), usando-se como arrastador uma mistura de benzol e de gasolina de ponto de ebulição bem determinado.

DIVISÃO DE INDÚSTRIAS TEXTEIS

Essa Divisão é chefiada pelo Dr. Antônio Schmidt Mendes.

Sua finalidade é esta: estudar matérias primas nacionais que possam ser utilizadas na indústria têxtil; realizar estudos e ensaios para particulares; procurar estabelecer métodos de ensaio e especificações para aquisição de tecidos por parte do governo federal; colaborar, em suma, com os poderes públicos e com a indústria no sentido de prestar todo o auxílio ao seu alcance para a solução de problemas relativos à indústria têxtil.

Importância de um furo — Não é só nos jornais que o furo tem importância: nos sacos também.

Quando nos armazéns da Gamboa vemos fazer-se em sacos de café uma perfuração para retirada de amostras, observamos que, apesar de tudo, os grãos não continuam a sair do furo feito.

É que as fibras do saco se contraem logo, obstruindo automaticamente e rapidamente o furo do qual apenas saiu o *quantum satis* para exame. Isto se deve ao fato de ser esse saco feito de juta indiana.

Seria um desastre se nós ficassemos adstritos à fabricação de nossos sacos só com a juta importada da Índia.

Seria.

Mas, felizmente, o I.N.T., na sua Divisão de Indústrias Têxteis, soube nos libertar, em parte, dessa importação forçada, proporcionando-nos o conhecimento de matéria prima adequada à fabricação de sacos.

Queremos nos referir à papoula de S. Francisco, que só agora, depois de seus estudos, está sendo empregada com mais eficiência e aproveitamento.

Aquí mesmo no Rio há uma fábrica de tecidos para sacaria, que trabalha com essa matéria prima nacional.

Caroá — O caroá é uma planta das caatingas ressequidas do Nordeste. Sua fibra vinha sendo empregada desde o século passado na fabricação, em aparelhos muito primitivos, de cordas, conhecidos regionalmente por *inquirideiras*.

Produziram-se primeiramente os fios e barbantes de caroá. Faziam-se tentativas para fabricação de tecidos em que entrassem fios de caroá, quando um químico do I.N.T. procurou convencer um industrial, pioneiro dessa indústria, da conveniência de ser realizada uma investigação tecnológica sobre o beneficiamento da fibra.

E, assim, conseguiu o I.N.T., em 1938, com o material que lhe foi fornecido por esse industrial desenvolver um processo de tratamento da fibra em condições de torná-la própria para o preparo de fios e tecidos.

Hoje, vários industriais do Nordeste estão produzindo tecidos de caroá, possibilitando assim sua exportação para grandes centros consumidores, como Rio e S. Paulo.

O aparelho Color Fade Ometer — Vimos nessa divisão o aparelho Color Fade Ometer, que procede ao descoramento artificial de papéis, tintas, pano, etc., tudo, enfim, que sofre descoloração pelo sol. Assim, uma fazenda de que se deseje saber si perde a cor sendo sujeita à luz do sol, o que muitas vezes só se consegue saber em dois meses, submetida à ação do referido aparelho, em dois dias apenas revela o mesmo resultado.

O aparelho Weather Ometer — Leva ao mesmo resultado, quanto ao sol e à chuva.

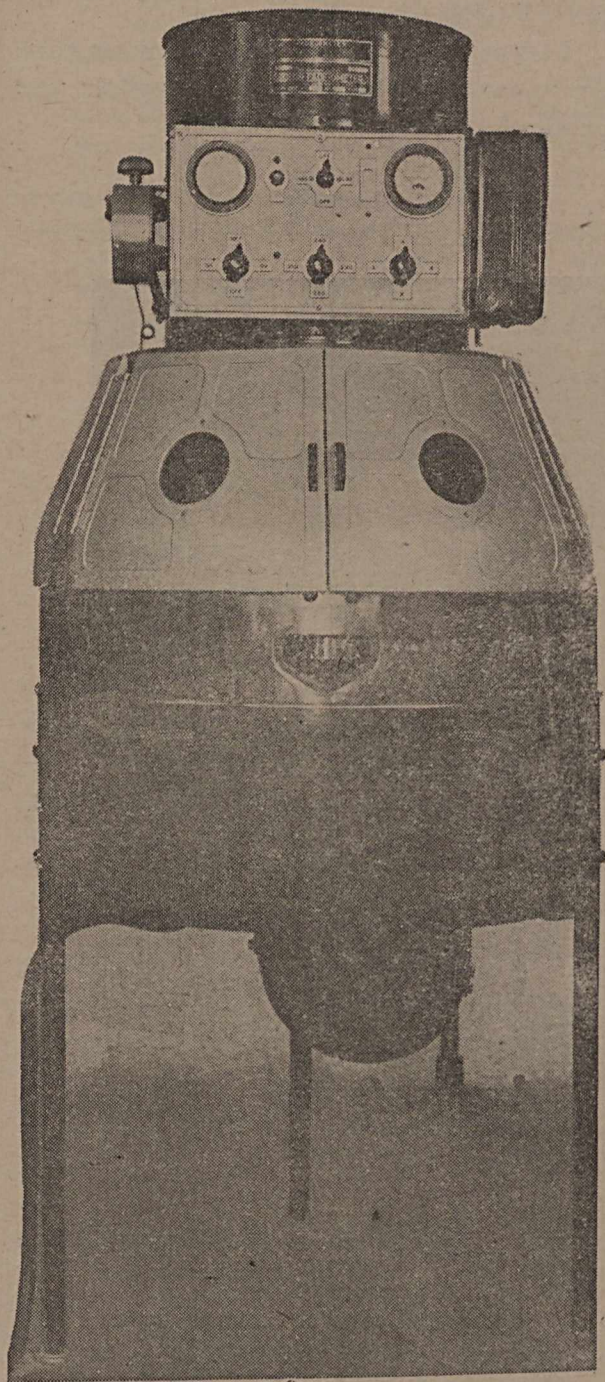
Scott-Tester — Serve para ensaio de resistência à tração de fios e tecidos das mais variadas naturezas.

DIVISÃO DE COMBUSTÍVEIS INDUSTRIAIS E MOTORES TÉRMICOS

Esta Divisão tem por objeto o estudo dos combustíveis: sólidos, líquidos e gasosos e motores térmicos. Controla ainda todos os combustíveis importados. Assim, as gasolinas de aviação, que entram no país com isenção de direitos, são analisadas em seus laboratórios.

Para o Departamento Federal de Compras, analisa os carvões importados e os lubrificantes empregados pelo Governo Federal.

No campo de pesquisas, estuda o álcool motor, tratando da melhoria das misturas e do rendimento nos diversos tipos de motores. Para isso, a Divisão possui instalação adequada com freios dinamométricos e demais aparelhagem, onde ensaia praticamente a eficiência dos diversos combustíveis em vários tipos de motores de explosão.



Divisão de Indústrias Textéis — Um moderno aparelho "Color Fade Ometer"

Mas só nestes últimos anos a fibra mereceu cuidados como matéria prima para artefatos mais delicados que as *inquirideiras*.

A questão do gasogênio tem ocupado muito a atenção do chefe da Divisão, levando-o a estudar os vários tipos de gasogênios nacionais e estrangeiros, adaptáveis ao uso do carvão de madeira e à lenha.

Foram preparados diversos tipos de carvão de madeira nas dependências da Divisão, afim de se estudar a influência dos vários tipos de carvão e sua bitolagem sobre os resultados práticos dos gasogênios.

A Divisão chefiada pelo engenheiro Heraldo de Sousa Matos estudou vários tipos de carboni-

DIVISÃO DE METROLOGIA

O I.N.T., publicando em folheto os decretos referentes à legislação metrológica, precedeu de clara exposição de nossa situação no país quanto ao assunto.

Melhor do que qualquer nota de nossa parte sobre a matéria é essa mesma exposição, que transcrevemos em seguida :

"O Brasil até agora não possuía uma legislação metrológica adequada ao seu estado de civilização.



Experiência de carbonização em fornos desmontados — Rendimento de 30%, 16% superior ao rendimento do processo das medas, usado entre nós.

zadores, os quais apresentam resultados interessantíssimos. Este problema tem alta relevância, mormente agora, que há forçada limitação na importação de combustíveis.

A Divisão continua estudando o melhor aproveitamento dos carvões nacionais, da combustão dos carvões de um modo geral e prossegue desenvolvendo os trabalhos de pesquisa a respeito de combustíveis, combustão e motores térmicos.

Com efeito, a única lei de pesos e medidas existente era a Lei Imperial, n. 1.157, de 26 de junho de 1862, que mandava adotar no país o sistema métrico decimal, desenvolvida posteriormente no Regulamento de 11 de dezembro de 1872.

Apesar de muito avançada para o tempo, revelando um extraordinário sentido das necessidades públicas e constituindo sem dúvida uma prova da alta visão dos estadistas do Império e um justo padrão de glória para o Imperador Pedro II, certo é que pela sua própria idade já se tratava há muito tempo de coisa antiquada e inadaptada às exigências da época.

Por várias vezes, na República, tentou-se organizar uma lei metrológica capaz de satisfazer aos legítimos e prementes interesses do comércio, da indústria, da técnica e do público em geral.

Assim foram apresentados sem sucesso, o projeto Paulo de Frontin, em 1925, e o projeto do Ministério do Trabalho, em 1933.

Nem um, porém, conseguiu, como se disse, chegar a resultado.

Em 1935 o então deputado Teixeira Leite procurou os técnicos do Instituto Nacional de Tecnologia, e com eles organizou um projeto de lei que levou a debate na Câmara dos Deputados.

Logo que dele tiveram notícia, agitaram-se os meios interessados. E em São Paulo, onde o desenvolvimento da indústria tornava o assunto da maior importância, constituiu-se uma comissão de técnicos, em torno ao Instituto de Pesquisas Tecnológicas do Estado, para estudar o projeto Teixeira Leite.

Pôs-se essa comissão imediatamente em contacto com os técnicos do Instituto Nacional de Tecnologia, aos quais cabia a responsabilidade científica do projeto.

Dos entendimentos entre esses especialistas resultaram, depois de ouvidos outros interessados, várias modificações no projeto inicial e daí a apresentação à Câmara dos Deputados de um substitutivo no qual se incluíam as ideias originais do projeto Teixeira Leite e os novos princípios diretores em que tinham acordado os que vinham estudando o assunto.

O substitutivo, subscrito pelo deputado Barros Penteado, transitou pelo Congresso em 1936 e 1937.

Em fins desse último ano estava no Senado, onde lhe era relator o então senador Waldemar Falcão. Os técnicos do Instituto Nacional de Tecnologia que vinham acompanhando "pari passu" a marcha do projeto, procurando apressar-lhe o andamento e resolver as dúvidas levantadas sobre o assunto, puseram-se nessa ocasião em contacto com o senador Falcão, expondo-lhe por escrito esclarecimentos relativos à proposição que dependia do seu parecer.

Antes, porém, que o caso se resolvesse, veio a Constituição de 11 de novembro de 1937 e a consequente dissolução das câmaras legislativas.

Por uma coincidência feliz assumiu, então, a pasta do Trabalho, Indústria e Comércio o Dr. Waldemar Falcão que, como vimos, estava diretamente ligado ao caso.

Imediatamente ordenou ao Instituto Nacional de Tecnologia que tomasse do projeto, fizesse nele as correções necessárias e o restituísse para ser apresentado, sob a forma de decreto-lei, ao Sr. Presidente da República.

Isso foi feito e a 4 de agosto de 1938 era finalmente assinado o Decreto-lei n. 592, que deu ao Brasil a sua lei metrológica. Ausente na Europa o Ministro Falcão, foi ele subscrito pelo Ministro interino João Carlos Vital.

De acordo com os próprios termos do Decreto-lei n. 592 cabia, então, ao Instituto Nacional de Tecnologia preparar o regulamento em que se comple-

tariam e explicitariam os dispositivos da lei e que deveria ser entregue depois ao estudo da Comissão de Metrologia criada no decreto.

Ao invés de o fazer isoladamente, resolveu o Diretor do I.N.T., Dr. E.L. da Fonseca Costa, propor ao Sr. Ministro do Trabalho a organização de uma pequena comissão de técnicos para se encarregar de tal serviço.

Foram, então, para isso nomeados os Drs. Paulo Sá e Bernardo Gross, do I.N.T.; Dalcídio Pereira, professor de Física da Universidade do Brasil; Joaquim da Costa Ribeiro, professor de Física da Universidade do Distrito Federal; João Luiz Meiller, chefe da Secção de Metrologia do I.P.T. de São Paulo; F. M. de Oliveira Castro, da Universidade do Brasil e Comandante Domingos Fernandes Costa, do Observatório Nacional.

Essa Comissão em repetidas e laboriosas reuniões organizou em primeiro lugar um projeto de decreto que, submetido à aprovação do Sr. Ministro do Trabalho, foi transformado depois no Decreto n. 886, de 24 de novembro de 1938, no qual se modificam sobretudo alguns prazos determinados no Decreto-lei n. 592 e que a prática mostrou serem muito curtos.

Em princípios de janeiro de 1939 ponde a pequena Comissão de técnicos dar por findo o seu trabalho e enviar ao Sr. Diretor do I.N.T. o projeto de Regulamento que preparara.

De acordo com o que dispunham os Decretos ns. 592 e 886, convocou então o Sr. Diretor do I.N.T. a Comissão de Metrologia para examinar o projeto organizado.

Reuniu-se, para isso, a Comissão em 12 de janeiro de 1939. Era ela composta dos Drs. Paulo Sá e Bernardo Gross, representantes do I.N.T.; Dr. Carlos Chagas Filho, do Ministério da Educação; Dr. João Luiz Meiller, do Instituto de Pesquisas Tecnológicas de São Paulo; Dr. Domingos Fernandes Costa, do Observatório Nacional; Dr. Dalcídio Pereira, da Escola Nacional de Engenharia; Dr. João da Cruz Ribeiro, do Ministério da Fazenda; Dr. Adalberto Menezes de Oliveira, da Academia Brasileira de Ciências; Dr. Hannibal Porto, da Federação das Associações Comerciais; Dr. Nicolau Filizola, da Confederação das Indústrias; Dr. Renato Wellington, da Casa da Moeda; Capitão José Varronil de Albuquerque Lima, do Ministério da Guerra; Comandante Arthur Pereira de Oliveira Durão, do Ministério da Marinha e Dr. Francisco Sá Lessa, do Ministério da Viação, e mais dos membros consultores que a própria Comissão elegera: Drs. F. M. de Oliveira Castro, J. Costa Ribeiro, Francisco Kulnig, F. Sá Filho e Magalhães Gomes.

Em fevereiro de 1939 terminou a Comissão o seu estudo entregando o Regulamento ao Sr. Ministro do Trabalho, pronto para ser decretado.

Ouvidos sobre esse regulamento o Sr. Consultor Jurídico do Ministério e a Comissão encarregada do estudo constitucional dos decretos a serem expedidos, foi ele finalmente aprovado pelo Decreto n. 4.257, de 15 de junho de 1939, que completou desse modo

a nossa legislação de pesos e medidas.

No folheto que agora se publica vêm reunidos, para conveniência do público interessado, os Decretos-leis ns. 592 e 886 e o Decreto n. 4.257, o que quer dizer, toda a nossa legislação metroológica".

Seria exaustivo si fôssemos reproduzir aqui, na íntegra, os decretos-leis ns. 592, de 4 de agosto de 1938, e 886, de 24 de novembro de 1938, e decreto n. 4.257, de 6 de junho de 1939 sobre metrologia.

Entretanto, chamamos a atenção dos leitores para o art. 3.º do decreto n. 4.257, que assim resa :

"Art. 3.º — Fica proibido, nos contratos, bem como nos documentos de qualquer natureza, o uso, emprego, ou menção de unidade diferente das legais.

§ 1.º — E' tolerado, no entanto, o uso, emprego, ou menção de unidades diferentes das legais :

- a) em todo documento outorgado até à época que for fixada na conformidade do art. 107, alínea a;
- b) em todo documento de importação ou exportação, ou relativo a coisas ou pessoas que existam, ou tenham origem em país onde sejam legais, ou toleradas legalmente quaisquer unidades diferentes daquelas a que se refere o art. 1.º;
- c) em documentos de caráter meramente científico, ou técnico, bem como, a juízo da Comissão de Metrologia, em outros documentos que não sejam diretamente relacionados com transações comerciais".

Outro dispositivo interessante é o art. 86 do mesmo decreto :

"Art. 86 — E' nulo todo documento, ou transação, em que haja inobservância do disposto no art. 3.º e seus parágrafos 2.º, 3.º, 4.º e 5.º, com as ressalvas constantes do § 1.º".

A Divisão de Metrologia está funcionando há cerca de dois anos. Sua finalidade é executar serviços técnicos referentes à metrologia.

Os serviços metroológicos: aferição e lacração de medidas e instrumentos de medir.

Serviços executados: exame de balanças, enviadas pelos interessados, tendo já em vista a atual legislação metroológica. Examinou diversos tipos de balanças e fez aferição de pesos.

Já foram aferidos cerca de 1.600 medidores de álcool de todo o país e estudados vários tipos desses medidores.

Pelo decreto-lei n. 1.981, de 26 de janeiro de 1941, ficou estabelecido que :

"A partir de 1.º de julho de 1940, todas as fábricas de aguardente e de álcool deverão possuir contadores-automáticos (medidores ou conta-litros), de qualquer tipo, para o registro de sua produção, devidamente aferidos e lacrados pelo Instituto Nacional de Tecnologia, ou por outra repartição técnica a juízo do ministro da Fazenda.

O contador-automático será soldado diretamente à extremidade da "serpentina" ou de outro dispositivo por onde corra a aguardente ou o álcool já destilados".

O físico Bernard Gross nos mostrou vários tipos desses medidores automáticos.

O DASP está interessado em estabelecer normas para compra de lâmpadas elétricas, isto é fixar o mais aproximadamente as suas características.

E o físico Gross acentuou :

— Quem compra um quilo de carne deseja realmente ter determinada quantidade dessa mercadoria. Assim, também, quem compra uma lâmpada quer ter determinada quantidade de luz.

O professor Fonseca Costa, na sua viagem aos Estados Unidos, adquiriu para o I.N.T. um fotômetro, que permite controlar o consumo de lâmpada elétrica e seu fluxo luminoso.

Vimos esse fotômetro: é uma grande esfera, em cujo centro se coloca a lâmpada. Fora, diversos aparelhos são ligados à esfera e por eles se consegue saber das diversas propriedades de lâmpadas.

Soubemos então que aqui no Rio já se fabricam medidores elétricos de quilo-watt-hora, muito conhecidos do público. Esse medidores são de três tipos diferentes: para correntes monofásicas, trifásicas e trifásicas com condutor neutro, que servem para luz e força.

Vimos curiosa balança, de capacidade de quatro quilos, cujo ponteiro é uma bolha de ar, que se desloca num tubo curvo, contendo um líquido colorido. Essa balança é de agradável apresentação.

Diversos fabricantes de balanças do país já as mandaram à Divisão de Metrologia para estudos.

O professor Fonseca Costa trouxe dos Estados Unidos dois jogos de pesos padrões de grande precisão, desde um miligrama até 20 quilos.

Numa grande caixa de vidro vimos uma balança de precisão, que pesa até 25 quilos, acusando ainda nesse peso variações de 30 miligramas !

Uma outra parte dos trabalhos dessa Divisão compreende pesquisas tecnológicas.

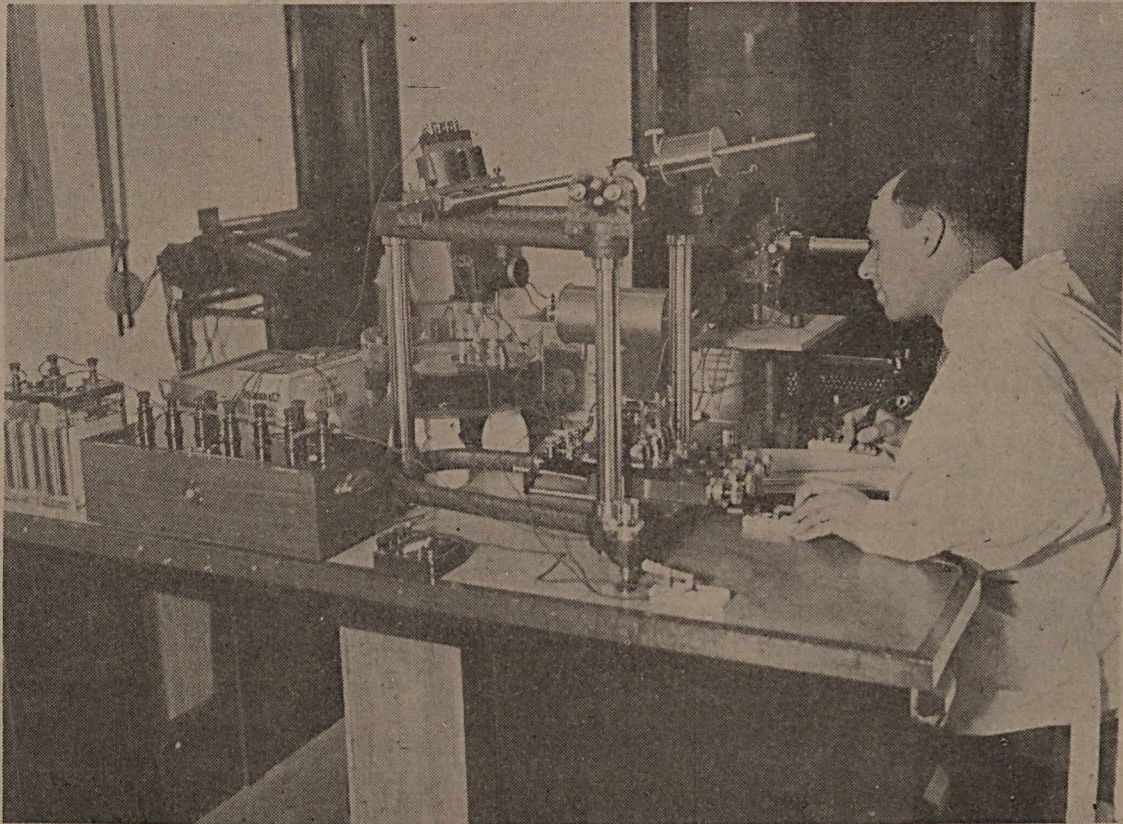
Estudam-se isolantes elétricos e também condutores quanto à sua existência.

A Divisão de Metrologia está elaborando um aparelho relativamente simples que possa permitir a medida da umidade das madeiras por meio de condutibilidade elétrica.

A instalação dessa secção ainda não está terminada. Será dotada de temperatura constante, de forma a permitir a execução das medidas com a máxima precisão.

O metro padrão nacional ainda está sendo aferido no *Bureau of Standard*, de Washington.

Logo que chegue esse metro padrão, serão por ele aferidos os metros secundários de vários Estados.



Divisão de Metrologia — O físico Bernard Gross em seu laboratório.

Trabalha com o físico Bernard Gross o prof. Francisco de Oliveira Castro, secretário da Academia Brasileira de Ciências, da qual também fazem parte os Srs. prof. Fonseca Costa, Bernard Gross e S. Fróes Abreu.

O prof. Oliveira Castro substituiu o físico Gross nas explicações sobre as atividades da Divisão de Metrologia, levando-nos a ver o espectrógrafo, aparelho em que se realizam análises espectrais. Foi adquirido recentemente nos Estados Unidos. É um dos maiores e dos mais modernos espectrógrafos para esse fim.

Passamos depois para a sala de medidas de alta precisão, de peso e de comprimento.

Como se sabe, está em Paris o protótipo internacional do metro, aprovado pelos países que aderiram à Convenção Internacional do Metro. Todos os países civilizados têm cópia desse metro. E agora resolveu-se procurar Washington para a cópia desejada.

Na sala vimos já o comparador de metros, munido dos respectivos microscópios. Encontramos aí outra balança de precisão. Sua sensibilidade é tal que acusa em um quilo um décimo de miligrama!

O I.N.T. já comprou uma de dividir, destinada à construção de metros secundários destinados às municipalidades de todo o Brasil.

Em caixotes estavam acondicionados pesos de 20 e 25 quilos para aferir balanças de estradas de ferro.

Um dos aparelhos mais interessantes da Divisão de Metrologia é, sem dúvida o *Espectrofotômetro*. Serve ele para medir a porcentagem de luz refletida por uma determinada substância, em cada zona do espectro.

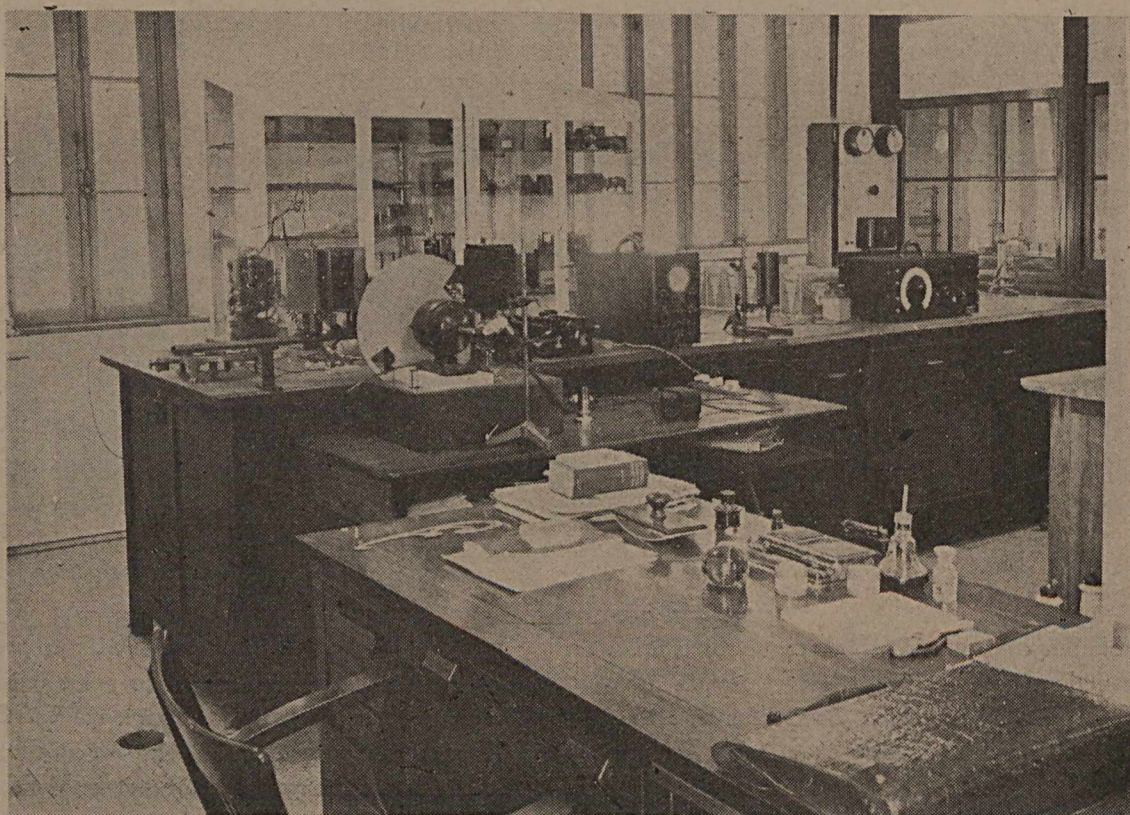
Melhor diríamos: serve para medir a intensidade de coloração.

CONVERSANDO COM O PROFESSOR F. VENANCIO FILHO

Num encontro casual com o professor F. Venâncio Filho tivemos oportunidade de dizer-lhe que estávamos fazendo esta reportagem para a "*Revista do Serviço Público*".

— O Instituto de Tecnologia, como o seu homólogo de S. Paulo, que Arí Torres dirigiu com grande proficiência durante longos anos, tem desde o seu início estabelecido a cooperação entre as pesquisas científicas e a indústria. É que já agora se começa a compreender ser indispensável ao progresso do país a ciência. O serviço dirigido pelo Dr. Paulo Sá no I.N.T. constitui sem dúvida uma prova expressiva da confiança do público, demonstrada nas solicitações de nossos construtores, para exame de material. Ao Dr. Paulo Sá devem-se também pesquisas utilíssimas de refrigeração, "zonas de conforto", cujo valor para o nosso clima não é necessário acentuar.

E nesta palestra o prof. Venâncio Filho estendeu-se à colaboração que técnicos do Instituto estão prestando à Academia Brasileira de Ciências, como seus membros titulares. Reportou-se à



Um dos laboratórios da Divisão de Metrologia.

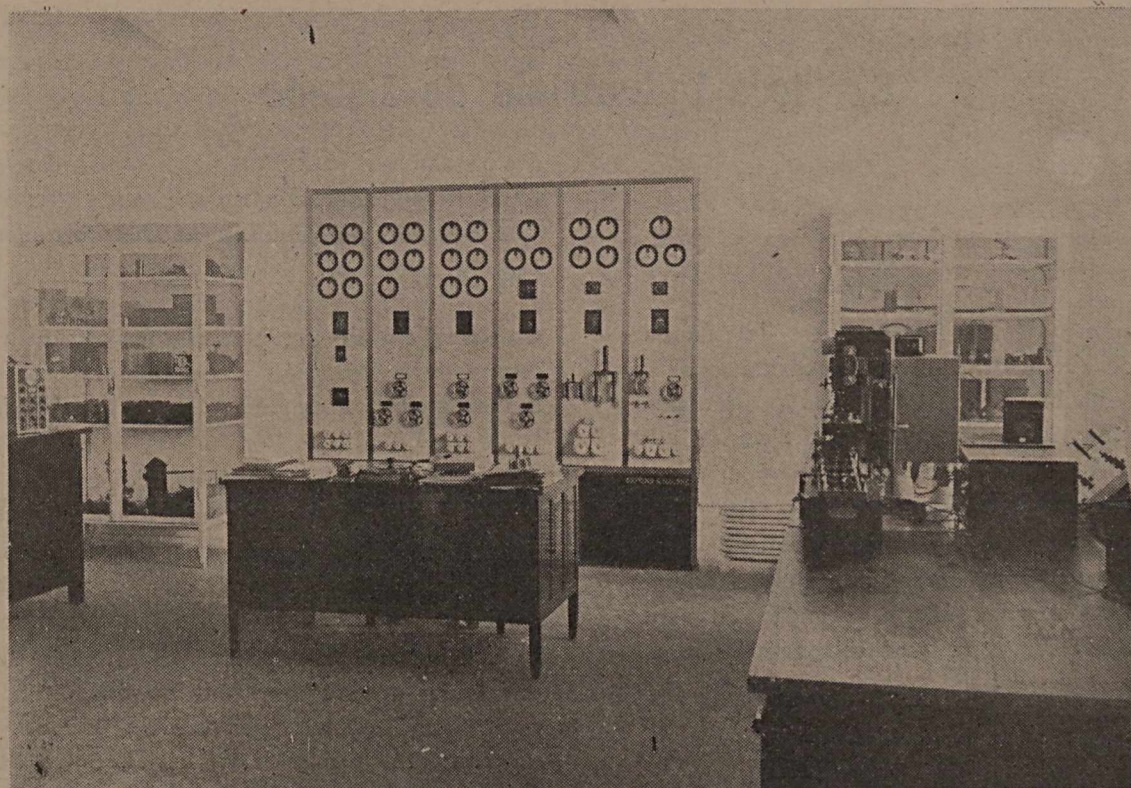
Ficamos realmente satisfeitos de ouvi-lo e conhecer o conceito em que tem ele os técnicos do I.N.T.

Vamos nos valer da memória, procurando reproduzir aqui suas referências :

contribuição do físico B. Gross sobre raios cósmicos, de que é autoridade mundial, e dielétricos, em colaboração com o seu antigo assistente P. S. Rocha. Referiu-se ainda o professor Venâncio Filho aos trabalhos do professor Paulo Carneiro

sobre Kieselguhr, de Pernambuco, estudado também por Silvio Fróes Abreu, cuja contribuição é notável em vários ramos, como petróleo, combustíveis em geral, côco babassú, etc. É autor de um precioso volume da "Coleção Brasileira" sobre

Não costumamos fazer reportagem em série sobre o mesmo assunto. E, si adotássemos essa norma, o I.N.T. nos daria oito extensos capítulos, pois, como dissemos, esse é o número de Divisões desse órgão do Ministério do Trabalho



Quadro de distribuição do Laboratório de Medidas Elétricas

"Riqueza mineral do Brasil", que o próprio professor Venâncio Filho lhe solicitou que escrevesse e que é hoje indispensável a quem queira conhecer com exatidão o nosso solo e sub-solo. Além de químico e geólogo, o professor Fróes Abreu é geógrafo, tendo conquistado por concurso brilhante a cadeira de professor do Instituto de Educação, com uma tese sobre o Nordeste.

* * *

Esta colaboração à *Revista do Serviço Público* ressent-se naturalmente de falhas.

A complexidade dos serviços a cargo do I. N. T. não nos permite, mesmo com muito boa vontade, descrevê-los com a precisão que seria de desejar.

e cada uma delas nos forneceria material de sobra para longa exposição.

Dai, pois, registrarmos nesta reportagem apenas o que nos pareceu interessante divulgar; e, assim mesmo, fomos bem longe...

Sentimos natural satisfação em ver que o Ministério do Trabalho vem dando à indústria do país, por intermédio do I. N. T., assistência adequada em vários de seus ramos, uma obra verdadeiramente criadora de novos recursos técnicos e racionais normas de trabalho cujos resultados já são bem apreciáveis, como registramos.

E, ao deixarmos a sede do I. N. T., bem sentimos que à sua entrada se poderia inscrever com muita propriedade a fórmula, simples e expressiva, de Ferrero:

"SOLO CHI CREA È FELICE"

Serviços industriais do Estado

THEMISTOCLES BRANDÃO CAVALCANTI
Procurador da República no Distrito Federal

Nunca é demais insistir sobre determinados termos de administração, cuja importância se torna cada dia maior, em virtude da posição que o Estado vai assumindo em relação a certas atividades, em princípio reservadas à iniciativa e exploração dos particulares.

Mas os estudos sobre estes assuntos devem ter por objetivo não somente a organização dos serviços públicos adaptados à situação de verdadeira emergência que os caracteriza, como modalidades excepcionais de intervenção, mas também pela necessidade de preservar os sistemas criados sobre bases técnicas e doutrinárias de certas improvisações que subvertem total ou parcialmente a estrutura administrativa ou jurídica de que fazem parte.

Há diversas maneiras de organizar os serviços industriais do Estado; no fundo como na forma, todos eles se diferenciam, tanto pela organização interna dos serviços como pela sua posição no conjunto das atividades administrativas do Estado.

Mesmo como atividade estatal, deve-se considerar o grau de integração no aparelho burocrático, seguindo uma escala que vai desde a simples repartição pública até o serviço concedido, passando pelas modalidades diversas de departamentos mais ou menos autônomos e os serviços descentralizados, correntemente denominados autarquias, etc.

Não trataremos aqui dos serviços concedidos, impropriamente chamados "serviços públicos" e hoje incluídos em uma subcategoria denominada *serviços de utilidade pública*, porisso que estes correspondem a um grau muito avançado de de-

sintegração e de autonomia, com estrutura jurídica própria, que não se confundem com o que é correntemente denominado de serviços industriais do Estado.

Vamos, portanto, de acordo com as boas normas de exposição, definir, antes de tudo, o que sejam os serviços acima mencionados, isto é, o que se deve entender por "serviços industriais do Estado".

Duas correntes existem na definição da matéria: uma entende que tudo quanto não se relacione com os fins essenciais do Estado, deve ser considerado serviço industrial, outra destaca dessas atividades eventuais um certo grupo em que a feição técnica do serviço serve para caracterizá-lo como de natureza propriamente industrial. Oliveira Viana (1) representa bem a primeira corrente, quando escreve que devem ser considerados serviços industriais do Estado aqueles não compreendidos na função puramente estatal, os que não são atributivos da autoridade pública, exclusivamente do poder soberano do Estado, acrescentando:

"Onde o Estado, ou a União, ou o Município fabrique, elabore, transforme ou remodele, onde o Estado, a União ou o Município sirva de mediano de utilidades ou de serviços que os particulares realizaram, realizem ou tenham possibilidade de realizar, aí temos serviços industriais".

Temos aí uma concepção larga, ampla, do que se deva entender por serviços industriais.

(1) *Boletim do Ministério do Trabalho* — N. 17, Pág. 239.

A outra corrente distingue as diferentes modalidades dos serviços, entre as atividades que somente podem ser excepcionalmente consideradas estatais, separa os serviços propriamente industriais, em seu sentido técnico, restrito, admitindo, assim, uma esfera de atividade do Estado, excepcional, mas cujos processos técnicos muito se afastam daqueles reservados à atividade puramente industrial. Assim, por exemplo, os serviços bancários, os serviços de previdência e de seguros sociais, certas intervenções no campo de assistência social e de educação, etc. Essas atividades, embora somente por extensão incluídas nos serviços públicos, podem ser consideradas como integrantes da esfera do Estado, no período de intervenção por que passamos.

Há diversas razões para justificar a separação entre as atividades impropriamente estatais de uma certa categoria denominada "serviços industriais":

- 1.º, porque esses serviços precisam ter organização peculiar aos fins a que se destinam;
- 2.º, porque, sob o ponto de vista orçamentário, a renda industrial deve ter discriminação especial;
- 3.º, porque o Estado precisa destacar esses serviços dos demais órgãos administrativos para dispensar-lhes um tratamento e uma vigilância especiais, quer sob o ponto de vista financeiro, ou quer sob o técnico, de organização e execução dos serviços;
- 4.º, finalmente, porque em sua estrutura e funcionamento tem o caráter misto, semelhando-se às instituições privadas, mas gozando de privilégios decorrentes da sua natureza de serviço público.

E, porisso mesmo, não basta que esses serviços se afastem da atividade própria, necessária do Estado, para defini-los como serviços industriais. Não, estes tem um conteúdo próprio, uma estrutura e uma finalidade específica, de acordo com a denominação que o uso lhes atribuiu. Seria absurdo, porisso mesmo, incluir as instituições de previdência do Estado como serviços industriais, pelo simples fato de serem facultativas, ocasionais, e nunca necessárias, obrigatórias.

Tem sido sustentado por alguns autores, principalmente pelos franceses, como Waline, que

serviços públicos industriais ou comerciais são aqueles que se regem pelas normas de direito privado. Vejamos as definições: Diz Marcel Waline (2):

Il y a service public commercial lorsque le législateur a manifesté sa volonté que ce service fût géré sous le régime du droit privé, dans les mêmes conditions juridiques d'une industrie ou un commerce ordinaire, sans prérogatives de puissance public".

Roger Bonnard (3), embora dentro de orientação semelhante, é, porem, menos absoluto em suas conclusões, reserva sempre para tais serviços certos característicos de direito público, porisso que se trata não de atividade ou empresa privada, mas de serviço executado pelo Estado.

O eminente professor de Bordeaux esclarece o seu pensamento nos seguintes termos:

"Par service commercial ou industriel, on paraît avoir voulu entendre les services qui poursuivent essentiellement un but commercial ou industriel, c'est à dire, qui, en fournissant des services ou des prestations, visent principalement, comme les entreprises privées, à réaliser des bénéfices. Le caractère de ces services serait donc d'avoir pour but essentiel, de constituer une source de revenus pour l'administration et d'avoir été créés en vue de la poursuite de ce but".

Mas o próprio autor adverte muito judiciosamente, logo em seguida:

"Ainsi, le service commercial ou industriel se distingue de la généralité des services publics administratifs en que ceux ci ont pour but essentiel de donner satisfactions aux usages pour des besoins publics. Si ces services sont payants, il pourra arriver que les recettes couvrent les dépenses et même qu'il y ait du bénéfice net.

Mais ce n'est pas dans ce but que l'entreprise a été érigée en service public; c'est en considération des intérêts des usages que le service public a été institué".

Ficaram, assim, resguardados os bons princípios relativos à noção do serviço público.

Não seria, efetivamente, permitido que, em sua doutrina, o Estado absorvesse as atividades particulares com o único objetivo de lucro. Este será uma das consequências da exploração, resultado de uma boa administração, da venda da utilidade ou da mercadoria ao público.

(2) *Manuel élémentaire de Droit Administratif* — Pág. 50.

(3) *Précis de Droit Administratif* — Pág. 5.

A organização industrial da empresa, o afastamento de sua direção, das suas normas de serviço, da orientação de sua administração, ou o emprego de métodos ou processos técnicos outros que não aqueles correntemente usados pela administração constituem circunstâncias de todo secundárias; todos esses elementos servem, é verdade, para diferenciar um serviço industrial, sob o ponto de vista de sua organização, mas não bastam para caracterizá-lo.

A natureza de sua atividade, o exercício da indústria ou do comércio, o fabrico, a produção industrial, a oferta e a venda ao consumo público é que bem definem a indústria ou a mercância.

A atividade industrial, como ação do homem sobre a matéria para obter elementos necessários à vida social (4), e a atividade comercial, como intervenção do mercado, comprando para revender, é que caracterizam a atividade industrial ou comercial.

Mas, não somente estes aspectos restritos bastam para determinar a atividade industrial ou comercial do Estado. Há um vasto campo de exploração de serviços fornecidos e vendidos ao público que se enquadram neste setor de atividade: transporte, água, energia elétrica, esgotos, gás e tantos outros que se podem organizar sob forma autônoma, sem falar nas numerosas iniciativas de construção de canais, pontes, açudes, que se podem enquadrar dentro de uma atividade normal do Estado.

Outros serviços, como a Casa da Moeda, de natureza eminentemente industrial sob todos os seus aspectos, menos o de lucro direto, também podem ser considerados como essenciais para o Estado, embora este se possa utilizar (como o faz) também da indústria particular.

Muitas vezes o lucro se justifica como meio de aliviar os encargos e as despesas do estabelecimento ou ainda como consequência e não como fim do próprio serviço.

Assim, no primeiro caso, os institutos de cegos, de surdos-mudos, liceus diversos, casas de correção, etc., cujos alunos, pensionistas ou detentos trabalham e o produto dessa atividade é vendido, constituindo renda do estabelecimento ou revertendo parcial ou totalmente para os artífices.

No segundo caso temos, notadamente, a venda de produtos pecuários ou agrícolas selecionados, destinados a melhorar a produção agrícola ou pecuária pelas qualidades superiores desses produtos.

Cita-se, no ramo das artes, a célebre Manufatura dos Gobelins, destinada, pelo decreto que a instituiu, a fornecer modelos à indústria, efetuar pesquisas, preparar artistas, constituindo desta forma um verdadeiro serviço público, embora apresentando uma finalidade meramente comercial. Entre nós, a indústria oficial dos livros, publicando obras notáveis a preços acessíveis, os institutos científicos, como o de Manguinhos, que vendem seus produtos, são, afinal, serviços públicos, porque a preocupação da pesquisa científica sobreleva a todas as suas finalidades aparentes.

Antes de serem industriais ou comerciais, essas atividades são tipicamente de serviço público.

Há, no entretanto, um campo duvidoso, em que é lícito indagar sobre a necessidade efetiva do Estado se intrometer na atividade privada. Mas a dúvida procederá se fosse também permitido vedar ao Estado chamar a si este ou aquele serviço. Uma estrada de ferro, uma usina hidroelétrica, tanto pode ser explorada pelo Estado como por particular, mas àquele cabe declará-la como serviço público e chamar a si a exploração.

Pouco importa a natureza do serviço. Sob o aspecto jurídico não existe a fronteira entre serviços industriais ou não. O que se verifica apenas é a diferenciação na sua estrutura interna, na sua organização, nas normas que servem de base à sua exploração. Os serviços industriais do Estado são, tipicamente, serviços públicos, com todos os seus característicos.

A finalidade das organizações administrativas que os exploram não tem nada de comum com as empresas particulares, que têm como objetivo o lucro, os juros do capital empregado.

O objetivo mercantil é secundário, ocasional, eventual, nas organizações do Estado, que não pode e não deve atribuir o caráter de serviço público somente com o fito de lucro, de ganho. Isto constituiria uma deturpação do conceito doutrinário. Concluindo um excelente estudo sobre estes assuntos (5) Christian Chavanon assim se exprime:

(4) Ver Umberto Ripia — *Nozione di diritto industriale* — Pág. 2.

(5) *Essai sur la notion et le régime juridique du service public industriel ou commercial* — Pág. 154.

"Les services que nous étudions sont donc des services publics dont l'activité principale est commerciale, des entreprises administratives assurant des prestations aux particulières par l'exercice habituel d'actes de commerce, sans acquérir pourtant la qualité de commerçants au sens du droit privé: ils sont d'abord des services publics, ensuite des services commerciaux".

Estas palavras esclarecem bastante os termos em que o problema deve ser colocado.

Basta citar o que dispõe o art. 1.º do decreto n. 19.706, de 14 de fevereiro de 1931, que mandou adotar o regime comercial nos estabelecimentos fabris e industriais do Ministério da Guerra. Ali se diz:

"Nos estabelecimentos fabris e industriais do Ministério da Guerra será adotado o regime comercial, afim de que coloquem seus produtos nos mercados consumidores, preparando ao mesmo tempo sua autonomia econômica e financeira".

Pergunta-se, entretanto: seria possível equiparar um estabelecimento militar a uma empresa comercial, mesmo quando aquele estabelecimento exerce atividade industrial? Evidentemente, não será possível.

Haverá, finalmente, vantagem em todo esse sistema? Poderá o Estado tirar proveito do desenvolvimento de sua atividade industrial?

Temos como certo que os serviços tipicamente municipais devem ser explorados pelo Estado: luz, transporte e, principalmente, águas e esgotos, que são de mais fácil organização e exploração.

Mas, para tanto, esses serviços devem ter organização e pessoal adequados. Igualmente, certas redes de transporte ferroviários, portos e a indústria pesada. Para cada um desses serviços existem formas também adequadas, inclusive a colaboração com os particulares, agora adotada, por exemplo, na formação da Companhia Siderúrgica Nacional.

Ao fracasso da intervenção do Estado antecedeu muitas vezes, também, a falência do particular, e as encampações sucessivas estão aí para prova dessa afirmação, bem como os auxílios em dinheiro dados pelo governo a empresas nacionais e estrangeiras, para que possam continuar a prestar tão bem quanto mal o seu serviço. E' preciso, porem, organização adequada, pessoal tecnicamente capaz, seleção do funcionalismo e também a formação de uma mentalidade mais *privada*

do que *estatista* dentro do próprio serviço público que exerce atividade industrial ou comercial.

A presença do *patrão* deve ser desnecessária e a consciência individual do papel coletivo que cada um exerce deve constituir o elemento moral que assegura a execução do serviço (6). Estamos certos de que tudo depende da organização e do controle, porque, em relação ao pessoal, nem as empresas privadas, e principalmente as concessionárias de serviços públicos, escapam ao filhotismo mais desabusado.

No momento presente, o Estado não se pode desfazer de certos serviços sem manifesta contradição com a sua estrutura administrativa e própria orientação política.

Propositadamente nos eximimos de discorrer sobre estas formas de organização, que excedem os limites deste trabalho, mas não podemos deixar de salientar a importância do assunto e os estudos a que, especialmente nos Estados Unidos, se está procedendo.

Em uma época de reação contra a apropriação individual de grandes capitais, de luta contra as concentrações industriais que favorecem a especulação e a exploração do consumidor, devem-se procurar formas e modalidades de organização que, pelo menos, não representem a abdicação, pelo Estado, de serviços até hoje por ele explorados.

Nos Estados Unidos, a política econômica de *New Deal* leva necessariamente a um regime intervencionista, dentro do qual se desenvolvem largamente os serviços industriais do Estado. Já tivemos ocasião, aqui nesta *Revista*, de dizer sobre a organização do Vale do Tennessee e do canal do Panamá. Por ali pode-se verificar a extensão, a amplitude da penetração do Estado Americano desde que ele se resolve a intervir e chamar a si o serviço. São apenas dois exemplos entre muitas centenas de outros, como explorações de serviços municipais, bancos, seguros, estradas, indústrias de toda espécie. Neste particular, pela extensão de sua atividade, deve ser citado o Estado de North Dakota, que teve sob o seu controle direto, bancos, moinhos, fábricas

(6) Ver James — *Les formes d'entreprises* — Págs. 420 e seguintes.

de elevadores e mesmo lojas de toda espécie (7).

Não falemos também das atividades municipais, onde encontraríamos numerosos exemplos (8).

Quanto ao Governo Federal, além das empresas já mencionadas acima, vemos ainda a *Inland Waterways Corporations*, encarregada do transporte fluvial no rio Mississippi e seus tributários. A Corporação foi criada para atender a exploração de um serviço de pouco rendimento comercial e deficitário. A *Reconstruction Finance Corporation*, destinada a emprestar dinheiro aos bancos, companhias de seguro, estradas de ferro, comércio, etc. Existem outras inúmeras corporações, *Public Corporations*, *Business Corporations*, cujos objetivos são numerosos mas ligados à indústria e ao comércio.

Entre nós existem alguns serviços urbanos explorados pelas Municipalidades (água e esgotos). O Governo Federal tem a seu cargo numerosas estradas de ferro, companhias de navegação com estaleiros, exploração de portos, Correios e Telégrafos, Imprensa Nacional, Casa da Moeda e numerosos estabelecimentos que produzem renda, mas apenas eventualmente, como liceus de artes e ofícios, institutos, arsenais, fábricas militares, etc.

Todos esses serviços industriais, porém, agem como serviços públicos, dentro de um regime de direito administrativo, embora pratiquem atos de natureza privada. Não constituem, no entanto, tais atos, finalidade específica, objetivo principal do serviço, sendo o lucro apenas efeito, consequência e não fim primário, processo para obter rendimento, juros de capital.

O resultado de todos esses serviços depende essencialmente da sua organização, de sua direção, do controle financeiro e da orientação técnica.

Aí é que se apresenta nitidamente diferenciado o serviço industrial do Estado.

Nas instruções baixadas pelo Conselho Técnico de Economia e Finanças, em cumprimento do decreto-lei n. 2.416, de 17 de julho de 1940, que aprovou a codificação das normas financeiras para os Estados e Municípios, vemos discriminados os

serviços industriais do Estado, dentro de um quadro que vale a pena mencionar.

Dizem as referidas instruções que, sob o título de serviços industriais, devem ser registradas todas as despesas com a exploração e fornecimento de energia, de água, imprensa, transportes, etc. A discriminação, que já se vê tem um caráter mais exemplificativo, compreende-se dentro da classificação decimal de 0 a 9, com dois itens em brancos. É a seguinte a classificação:

- 0 — Administração superior;
- 1 — Serviços de transporte viação férrea, viação aérea, viação fluvial, viação marítima e viação rodoviária;
- 2 — Serviços de comunicações, telefone, radiotelegrafia (exploração) e outros;
- 3 — Serviços urbanos, águas, esgotos, energia, gás, luz, bondes, ônibus, quando explorados pelo Estado;
- 4 — Usinas-fábricas e manufatureiras, usinas, fábricas, oficinas e outras com o caráter de indústrias fábricas e manufaturas;
- 5 — Em branco;
- 6 — Serviços de inspeção dos serviços industriais, como Inspetorias de Serviços Públicos e Inspetorias de Estradas (9);
- 7 — Serviços técnicos e especializados dos serviços industriais, como escritórios de engenharia, etc.;
- 8 — Em branco;
- 9 — Serviços diversos de caráter geral e que não possam ser enquadrados nos outros subtítulos, como os da Imprensa Nacional.

Tudo quanto se relaciona com as obras públicas, propriamente ditas, acha-se discriminado em outro título — “Dos Serviços de utilidade pública”.

Como se verifica, os estudos realizados se orientam perfeitamente no sentido de uma classificação específica dos serviços industriais, permitindo-se dentro daquele quadro um desdobramento ilimitado naquela classificação.

Não se acham ali incluídos alguns serviços federais, notadamente aqueles ligados à indústria militar.

Reportando-nos à classificação acima mencionada, mas dentro do capítulo da “receita” que abrange alguns serviços custeados por outras verbas de “despesa” que não aquelas compreendidas

(7) Ford P. Hall — *Government and business in Peel and Roncek* — “Introduction to Politics” — Pág. 463.

(8) Mac Donald — *American City Government*.

(9) Só se justifica a classificação para efeitos orçamentários.

na rubrica dos serviços industriais, vamos ali encontrar, no subgrupo 3.05.0 da "Receita Industrial" a rubrica: "*Estabelecimentos e serviços diversos*", onde se encontram alguns serviços industriais, em uma confusão que se nos afigura fora da boa classificação.

Ali se confundem a renda da Inspetoria de Trânsito com a do Instituto Butantan, loterias do Estado, renda de entrepostos, de hortos diversos, enfim, uma infinidade de estabelecimentos e serviços que mereciam, *data venia*, melhor classificação. Deve-se, entretanto, reconhecer a boa base em que se assentam esses estudos e o critério superior que os anima. O que ali se encontra constitui um roteiro seguro para uma classificação. Especialmente a definição técnica, a delimitação rigorosa dos serviços industriais (não de renda industrial), e a diferenciação de outros serviços por vezes confundidos com os industriais, são dignos de atenção.

Escritas ao correr da pena, estas notas são o resultado de estudos principalmente no campo

do direito administrativo. Elas se assentam em trabalhos de ordem financeira e de administração pura.

Vemos aí a importância do entrelaçamento das duas ciências — da técnica jurídica e da administrativa.

Os sistemas legais, as estruturas jurídicas não prescindem dos estudos administrativos. Não seria possível, porem, criar-se um sistema administrativo homogêneo sem recorrer-se ao direito administrativo, sob pena de perder-se o próprio sentido das entidades e dos serviços criados.

Ignora-se, porisso mesmo, muitas vezes, qual a posição jurídica dessas entidades no sistema administrativo e, ainda mais, quais os limites da sua autonomia, as suas relações de dependência e subordinação com os órgãos administrativos estatais, especialmente os Ministérios.

E isto muitas vezes ocorre por falta de um estudo jurídico que defina a natureza do serviço e a sua posição na estrutura do Estado.

JURISPRUDÊNCIA ADMINISTRATIVA

Tribunal de Contas

Parecer do Procurador Dr. Leopoldo Cunha Melo,
aprovado por unanimidade

Invalidez em consequência de acidente ocorrido no serviço — Interpretação do art 156, letra "f", da Constituição Federal.

PARECER

A espécie — Aposentadoria da enfermeira Maria do Nascimento, classe C, atendente, quadro I, com fundamento no art. 156, letra "f", da Constituição Federal.

Declara o citado dispositivo constitucional:

"O funcionário invalidado em consequência de acidente no serviço será aposentado com vencimentos integrais, seja qual for o seu tempo de exercício".

O laudo de invalidez de fls. 3, vide verso, informa:

que a doença — tuberculose pulmonar fibrosa bilateral — foi adquirida em serviço.

Na exegese do decreto n. 24.637, de 10 de julho de 1934, tem-se como *acidente do trabalho*

"toda lesão corporal, perturbação funcional ou doença produzida pelo exercício do trabalho ou em consequência dele, que determine a morte, ou a suspensão ou limitação, permanente ou temporária, total ou parcial, da capacidade para o trabalho".

O *acidente no serviço*, expressão usada pelo legislador constitucional, deve ser entendido com o mesmo conceito.

A *medicina do trabalho*, de que Ramazzini foi o precursor, em 1701, evoluiu consideravelmente e criou uma nova doutrina do *risco profissional*, hoje dominante na legislação de todos os povos cultos.

Nessa doutrina, o economista, o jurista e o sociólogo modernos, confraternizados, se emanciparam da velha idéia da culpa do direito romano.

Na nossa legislação sobre a *infortunística*, isto é, sobre a assistência às vítimas dos infortúnios ou riscos industriais de qualquer espécie, os acidentes do trabalho propriamente ditos e as doenças profissionais foram equiparados.

Isto se pode verificar da lei n. 3.724, de 1919, a primeira que tivemos sobre o assunto, e do decreto n. 24.637, de 10 julho de 1934.

Aliás, a orientação de nossas leis, nesse sentido, é hoje a adotada na legislação suíça, alemã, inglesa, espanhola, italiana, argentina, portuguesa e em alguns Estados da América do Norte.

Moléstia profissional e acidente do trabalho tem a mesma origem.

Distingue-os apenas a celeridade da evolução, pois aquela se caracteriza por uma causa contínua e durável; esse, resulta dum fato súbito e imprevisto.

O fato pode, apesar de súbito e imprevisto, não ter consequências imediatas.

Nem sempre, a *subitaneidade* está ligada às manifestações do acidente.

As consequências duma queda ou dum forte choque traumático sofrido por um operário em serviço, nem sempre são logo conhecidas.

A moléstia profissional, na lição de Loubat, é aquela que se tem como consequência, como peculiar ao exercício habitual de certa indústria.

A moléstia profissional, na expressão de nossas leis sobre acidentes de trabalho, é aquela que

“é inerente ou peculiar a determinados ramos de atividade, as resultantes exclusivamente do exercício do trabalho, ou das condições especiais ou excepcionais em que o mesmo for realizado”.

(Vide decreto n. 24.637, de 10 de julho de 1934, art. 1.º, § 1.º).

O “Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União”, para o efeito de aposentadoria, já nivela os funcionários invalidados em consequência de acidente do serviço ou de doença profissional.

Em rigor, não se pode afirmar que a tuberculose seja uma moléstia profissional das enfermeiras que cuidam de doentes dela atacados.

Mas, na prática, o que se vê e se observa nos hospitais, segundo o testemunho fidedigno de ilustres médicos, é que, em geral, essas enfermeiras acabam atacadas da própria moléstia.

No “Apóstolo”, Hall Caine já regista esse infortúnio das enfermeiras das doenças contagiosas.

Por acidente de serviço ou por uma contingência imperiosa do exercício da profissão, todas elas acabam vítimas do mal que procuram curar.

A aposentadoria da enfermeira Maria do Nascimento foi decretada ainda na vigência da Constituição de 10 de novembro de 1937, com fundamento no seu art. 156, letra f, onde se fala apenas em invalidez em consequência de acidente no serviço.

Se o ato fosse praticado já na vigência do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, pouco importava indagar se a *invalidez decorreu de acidente no serviço ou de doença profissional*.

O laudo de fls. 3 informa que a referida enfermeira

“gozava boa saúde quando foi admitida no serviço”.

Mesmo, porém, que, pela preexistência de concausas de qualquer espécie, ela encontrasse no exercício das atribuições que lhe foram confiadas, apenas o ambiente propício para a eclosão da moléstia, ainda assim, de acordo com a idéia do risco profissional, dominante na nossa legislação sobre acidente do trabalho, o Estado, como patrão, não pode eximir-se de reparar as consequências do acidente de que ela foi vítima.

Na orientação dominante sobre o *risco profissional*, a culpa do acidentado em qualquer grau, não exime o patrão de reparar as consequências do acidente

“por causa ou por ocasião do trabalho”.

Essencial é que se positive a ligação entre o trabalho e a moléstia, o nexo de causalidade entre aquela e essa.

O Estado, quando patrão, está também sujeito aos princípios que ele estabelece em suas leis.

Deve mesmo dar o exemplo da melhor obediência a esses princípios.

A expressão

“invalidado em consequência de acidente ocorrido no serviço”,

usada no dispositivo constitucional que serviu de fundamento ao ato da aposentadoria ora em exame, a nosso ver deve ser entendida e interpretada à vista dos subsídios que nos fornecem as nossas leis sobre *acidentes de trabalho*.

Já frisamos que, perante essas leis e, já agora, no “Estatuto dos Funcionários Públicos da União”, o *acidente no trabalho ou serviço e a moléstia profissional*, para os efeitos da assistência do patrão ou do Estado, estão nivelados.

O dispositivo constitucional que serviu de fundamento ao ato da aposentadoria da enfermeira — Maria do Nascimento — a nosso ver deve ser liberalmente aplicado a todos os casos de *invalidez* em consequência de acidente no serviço ou de moléstia profissional.

Todo acidente no serviço não é moléstia profissional, mas toda moléstia profissional é, em última análise, um acidente no serviço, embora previsto, devido a uma causa durável e contínua, peculiar a determinados serviços.

Proteger o acidente e não proteger a moléstia profissional seria o mesmo que punir a ação violenta de um assassino e não punir a ação daquele que envenena lentamente. (Vide Araujo Castro, *Acidentes do Trabalho*, fls. 51).

A nosso ver, pois, mesmo que, na espécie dos autos, se tratasse de invalidez decorrente de moléstia profissional, entendendo que, à vista de nossa legislação especial sobre acidentes de trabalho — os *acidentes tipo* e as *moléstias profissionais* — são equiparados, orientação adotada também pelo “Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis da União”, art. 200, dando uma interpretação liberal ao art. 156, letra f, da Constituição de 10 de novembro de 1937, opinamos pelo registro da concessão nos termos em que foi dada.

A nosso ver, na expressão constitucional,

“invalidado em consequência de acidente ocorrido no serviço”

se deve entender

“invalidado em consequência de acidente ocorrido no serviço ou de moléstia profissional”.

E’ uma interpretação liberal, humana, com assento na nossa legislação e na de diversos povos cultos, fundada nas mais impressionantes razões de equidade em virtude das quais as vítimas de acidentes em serviço ou de moléstias profissionais devem merecer igual assistência.

Ademais, como já frisamos, em rigor, não se pode declarar que as *moléstias adquiridas por enfermeiras* sejam sempre moléstias profissionais, e não acidentes de serviço.

No caso do processo, a peça básica para qualquer conclusão nesse sentido é o laudo de fls. 3 verso, no qual se declara que a doença foi adquirida no serviço.

Deve a concessão ser registrada.

E’ o nosso parecer.

Rio de Janeiro, 1 de abril de 1941. — Leopoldo Cunha Melo.

PROCURE SER PERFEITO NO TRABALHO QUE REALIZAR.
O TRABALHO APRESENTAVEL RECOMENDA SEU AUTOR.

Comentários e Notícias

A autonomia administrativa da E. F. C. B.

O primeiro trecho da Estrada de Ferro Central do Brasil, inaugurado em 1858, ligava, apenas, o Campo da Aclamação, na Córte, à estação de Queimados. Em nossos dias seria um insignificante percurso ferroviário. Mas, na época de sua inauguração, constituiu um dos mais famosos acontecimentos do Império. Em breve, porém, os trilhos se estenderam; galgaram a Serra do Mar e bifurcaram-se em dois grandes ramos: um, em direção ao planalto paulista e outro, orientado para os sertões de Minas Gerais. E, assim, levaram às províncias mais próximas da Capital do país os benefícios do progresso, estimulando a produção das riquezas pelas facilidades de escoamento que ofereciam. A história da antiga Estrada de Ferro D. Pedro II é um dos episódios mais sugestivos da evolução econômica do Brasil.

Creada e enriquecida exclusivamente pelo esforço de brasileiros, essa Estrada concorreu de maneira decisiva para que se acelerasse o ritmo da economia nacional. E, apesar dos seus defeitos de organização e dos erros verificados sucessivamente na sua manutenção, ela representa um magnífico patrimônio federal, que o Estado, a despeito de todas as vicissitudes, assim como pouco preservá-lo da alienação que tantas vezes o ameaçou, saberá administrar doravante, com os cuidados que reclama.

É por isso que a resolução do Governo em conceder-lhe autonomia, não pode ser encarada como simples ato de descentralização administrativa, que liberta um patrimônio industrial qualquer da sua gestão direta. Trata-se da mais importante e mais discutida empresa industrial do Estado, que se emancipa da legislação ordinária, a

que se subordinam as repartições públicas, para, em obediência aos imperativos da racionalização que se processa nos serviços civis federais, entrar num regime de administração por conta própria. Esse regime lhe foi atribuído afim de que possa utilizar os seus próprios recursos com maior liberdade de ação e, por conseguinte, atingir um grau de desenvolvimento e eficiência que corresponda, satisfatoriamente, à necessidade de transportes rápidos, seguros e baratos, dos quais depende, para o incremento da circulação das suas riquezas, uma das regiões mais prósperas do Brasil.

O interesse público imediato que existe na exploração dos serviços da Central manifestou-se desde a época em que foi construída. Os estatutos da Companhia que se fundou para executá-los foram baixados por um decreto do Governo imperial, em 9 de maio de 1855. Formava-se uma sociedade de tipo mixto, em que o Governo designava o principal dirigente. Em 1865, porém, a Estrada se incorporou ao patrimônio nacional, pelo decreto n. 3.503, de 10 de julho desse ano. Daí em diante passou a ser propriedade exclusiva do Estado e, consequentemente, a caracterizar-se como serviço público de natureza industrial sob administração direta. E desde então tornou-se um exemplo obrigatório nas discussões que ainda se travam sobre as vantagens e desvantagens da exploração dos serviços industriais pelo Estado.

Não é, entretanto, um exemplo feliz para os confrontos doutrinários que comumente se fazem entre a propalada eficiência dos serviços públicos, quando explorados por empresas concessionárias, e a incapacidade do Estado em administrá-los convenientemente.

É preciso reconhecer que a Estrada de Ferro Central do Brasil está intimamente ligada aos interesses do Governo no que toca às necessidades vitais da Capital Federal e às suas comunicações, não só de ordem estratégica como econômica. São evidentes as inconveniências da sua alienação a particulares. As condições econômicas do Brasil, país de capitalismo incipiente, não permitem que empreendimento de tamanho vulto seduza a iniciativa privada a explorá-lo, sob forma que satisfaça, plenamente, às aspirações da coletividade que se utiliza dos seus serviços. Assim é, por exemplo, que o transporte metropolitano a preços baixíssimos, função eminentemente social dessa via férrea, não poderá ser suportado por uma empresa particular; tarifas mais elevadas e tráfego menos intenso seriam as consequências naturais da transferência da Estrada a uma empresa concessionária. A alta remuneração de que necessita o capital nacional para atirar-se a realizações desse tipo teria de, forçosamente, determinar as consequências apontadas. Além disso, a dependência em que nos encontramos do combustível, dos trilhos e da maquinária de origem estrangeira, tornaria impraticável qualquer iniciativa privada sem a colaboração ou a interferência do capital alienígena. Ora, a cooperação do capital estrangeiro deve ser inteligentemente aproveitada em fontes de riqueza a que ainda não tivemos acesso por falta desse elemento, e não dispersada pelas que, bem ou mal, já se acham sob nosso domínio. Assim, o problema para nós não consiste em adotar como regra geral a transferência ou delegação, a particulares, da exploração dos serviços de utilidade pública. Pelo contrário, a tendência atual é levar a assistência do Estado — até a absorção, para o bem da coletividade — a todos os empreendimentos privados que visam a exploração de serviços de natureza pública ou quasi pública.

Destarte, uma vez que o Estado vai ampliando cada vez mais o seu campo de ação, ele tem de proceder, na administração da coisa pública, com o mesmo sentido de racionalização, com o mesmo espírito prático e objetivo que orienta a ação do empresário no domínio da iniciativa privada.

Antigamente, o que se verificava era um procedimento inverso. A medida que o Estado chamava a si, pela encampação ou por livre iniciativa, a organização de um serviço de natureza industrial, em lugar de empregar os métodos que

poria em prática qualquer indivíduo ou entidade privada, estendia a esse serviço a legislação e as normas aplicáveis às demais repartições públicas.

Foi esse erro tradicional — comum, aliás, a vários países — que, no caso particular da Central do Brasil, facilitou as injunções de caráter político que tantos prejuízos lhe causaram. Uma das consequências fatais desse modo de proceder foi a admissão exagerada de pessoal, que por sua vez acarretou a multiplicação de serviços paralelos, dando em resultado o desperdício, o parasitismo e a sequência de problemas que se avolumaram e que não comportam soluções simples e radicais, porque várias circunstâncias teem que ser ponderadas, inclusive as que afetam os meios de subsistência de milhares de pessoas.

Entretanto, a providência fundamental para corrigir os erros que se acumularam no passado, seria a de modificar a estrutura orgânica da Estrada, de molde a proporcionar-lhe um funcionamento racional, independente dos entraves burocráticos.

Foi justamente essa providência que o Governo procurou concretizar, quando baixou o Decreto-lei n. 3.306, de 24 de maio último, que transformou a Central do Brasil numa autarquia.

Modernamente, em tese, é esse o tipo de organização mais adequado à exploração dos serviços industriais do Estado. Como acentuou o Ministro da Viação e Obras Públicas, em sua recente entrevista coletiva à Imprensa, a adoção de medidas idênticas, em vários países sul americanos, tem oferecido excelentes resultados. Observa-se mesmo, entre nós, uma tendência a conceder autonomia administrativa a todas as ferrovias de propriedade da União. O Departamento Administrativo do Serviço Público, porém, ponderando prudentemente as circunstâncias peculiares a cada uma das nossas estradas de ferro, considera prematura a generalização desse critério. De fato, parece que é mais conveniente experimentá-lo, antes, na maior de todas elas, pois, desse modo, torna-se possível controlar sistematicamente os resultados; principalmente num campo de aplicação em que os recursos são mais vastos e onde a assistência do Governo pode se fazer sentir com maior rapidez.

Acha-se, portanto, a Central do Brasil dotada de personalidade jurídica própria e autorizada a aplicar, diretamente, as rendas que arrecada nas

despesas que efetua. Isto quer dizer que uma renda de 260.000 contos de réis deixa de figurar no orçamento da União. Mas o Governo Federal continuará a subvencioná-la, não só para cobertura do "deficit", como também com a dotação anual destinada ao pagamento do pessoal permanente, que se eleva, em números redondos, a 60.000 contos. Evidentemente, a despesa de 112.000 contos, relativa ao pessoal extranumerário, correrá por conta da Estrada. A propósito é curioso mencionar que esta, com uma receita prevista de 260.000 contos, suporta uma despesa de pessoal de 175.000 contos (inclusive 3.000 contos aproximadamente para gratificações, diárias, etc.). Ora, comprometer 67 % da renda com pessoal não é sintoma muito animador. Daí o encargo que a União assume, de subvencionar a Estrada com os 60.000 contos do pessoal permanente, isto é, para remunerar os funcionários que compunham o Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas, quadro esse que outro não era senão a própria Estrada e que agora é considerado extinto. Tais funcionários têm garantido o seu direito de acesso normal às classes superiores das respectivas carreiras. Os cargos isolados e os de menor vencimento das diferentes carreiras serão suprimidos à medida que vagarem. Os funcionários interinos serão exonerados e aproveitados posteriormente como extranumerários. Aos demais servidores da Estrada aplicar-se-á a legislação federal sobre extranumerários, com as modificações especiais que forem baixadas oportunamente. O pessoal da Estrada não poderá sindicalizar-se; um regulamento fixará os seus direitos e deveres.

Para o patrimônio da Central passam todos os bens, inclusive os imóveis e as obrigações de terceiros "que integravam o seu ativo" na data do decreto-lei supra referido, "assim como à sua responsabilidade direta os encargos do seu passivo". Ser-lhe-á assegurada a isenção de direitos aduaneiros, na forma da legislação em vigor, e de quaisquer outros impostos e taxas, de que gozam os serviços públicos federais.

A E. F. C. B. elaborará os seus próprios orçamentos, sejam eles financeiros, industriais, de serviço ou de obras, que serão submetidos à aprovação do Presidente da República.

O Ministério da Viação e Obras Públicas fiscalizará e controlará as atividades da administração da Estrada. Junto a esta funcionará uma Delegação de Controle, composta de um engenheiro do Departamento Nacional de Estradas de Ferro, um contador da Contadoria Geral da República e um funcionário do Corpo Instrutivo do Tribunal de Contas. Essa Delegação enviará mensalmente ao Ministro da Viação e Obras Públicas balancetes de receita e despesa do mês anterior e, anualmente, o balanço geral do exercício, com seus anexos e dados estatísticos, bem como um relatório circunstanciado das suas observações.

Ressalvadas as disposições de fiscalização e controle, a lei concedeu ao Diretor da Estrada as mais amplas atribuições para superintender os negócios da mesma.

Eis, num rápido esboço, em que consiste a autonomia administrativa da Estrada de Ferro Central do Brasil. (A. V.)

A concessão de serviços públicos

Já estavam praticamente encerrados os trabalhos de preparação deste número, quando foi publicado no "Diário Oficial" o Decreto-lei n. 3.366, de 25 de junho p. findo. Diante, porém, da relevância da matéria nele versada, a Revista do Serviço Público considerou oportuno dedicar-lhe uma referência que, embora superficial, traduzisse o intuito de registrar a importante doutrina que ele consagra a respeito da execução dos serviços públicos concedidos.

Efetivamente, o regime das concessões de serviços públicos ainda não se achava convenientemente definido em termos legais, precisos e uniformes. A Constituição, em seu art. 147, dispõe que a fiscalização e revisão das tarifas dos serviços públicos explorados por concessão serão reguladas mediante lei federal, que atenderá aos seguintes requisitos: a) a defesa do interesse coletivo; b) a garantia ao capital de uma retribuição

justa ou adequada; e c) as exigências de expansão e melhoramento dos serviços.

Uma comissão especial foi constituída pelo Governo para estudar a regulamentação desse dispositivo constitucional. Como todos sabem, várias são as questões de fato e de ordem doutrinária que envolvem a discussão dessa matéria. Em primeiro lugar, surge a dificuldade de conceituar nitidamente o significado das expressões comumente empregadas: serviços públicos concedidos e serviços de utilidade pública. A seguir, vem à baila a controvérsia sobre o caráter da exploração desse serviço por entidades particulares: é um contrato ou uma delegação? Finalmente, em resumo, dividem-se as opiniões quanto à adoção do custo histórico ou do custo de reprodução dos investimentos das empresas, para os efeitos de garantia do capital e fixação das tarifas.

Dai a importância de que se revestem as considerações preliminares do decreto-lei acima referido. Elas vêm positivar, antes de tudo e com a maior clareza possível, que o concessionário de serviço público exerce, por delegação do Estado, uma função de interesse geral. Assim, é obrigado, como mandatário, a assegurar, necessariamente, ao poder público, findo o prazo convencional para exploração do serviço concedido, a entrega do mesmo em condições de ser explorado sem solução de continuidade.

A concessão não pode ser mais admitida como contrato de natureza privada, em que o Estado figura como simples parte civil. É um ato do poder público que, visando o interesse da coletividade, permite que o indivíduo preste, em seu lugar, serviços necessários ao bem-estar comum. Ao

concessionário, para que possa desempenhar em condições favoráveis os serviços concedidos, o Estado garante a exclusividade da exploração e a justa retribuição ao capital empregado. Essas garantias satisfazem perfeitamente as exigências dos capitalistas. Mas, não seria lícito ao Estado assegurar-las aos empreendedores em detrimento dos clientes que se servem necessariamente do empreendimento, que o alimentam e que deram motivo a essa modalidade indireta de prestação de serviço. Por isto, o Estado dita as cláusulas que regulam a execução das concessões, procurando fixar um limite razoável dos lucros da empresa, de modo que o preço dos serviços prestados se aproxime do seu custo. Aceita a concessão, o concessionário passa a executar, por delegação do Estado, um serviço público. Não pode abandoná-lo sem cometer um crime; porque a paralisação deliberada de serviços públicos ou de abastecimento da população está prevista na lei como crime contra a ordem social (Decreto-lei n. 431, de 18 de maio de 1938, art. 3.º § 12).

Não nos interessa mencionar o fato que correu para a expedição do decreto-lei ora comentado, nem as particularidades das suas disposições, aplicáveis a um caso concreto.

Apenas tivemos em vista chamar a atenção para a tese que ele sustenta em suas considerações de ordem geral, a qual se impõe, pelos seus fundamentos jurídicos e consentâneos com a realidade brasileira, como uma orientação positiva e uma fixação de princípios de grande significação para o estudo desse palpitante problema da administração no Estado moderno, que é a concessão de serviços públicos. (A. V.)

A sindicalização e os trabalhadores do Estado

A propósito da expedição do Decreto número 7.404, de 18 de junho findo, que manda aplicar aos servidores do Lloyd Brasileiro a proibição de sindicalizar-se, o Sr. J. S. Maciel Filho, diretor de "O Imparcial", desta capital, escreveu o artigo que transcrevemos a seguir, publicado na edição de 21 de junho, daquele matutino:

"O recente decreto do Presidente, colocando à margem da sindicalização os empregados do Lloyd Brasileiro, é

uma providência de alta sabedoria e define uma diretriz firme de nossa organização. Providência idêntica já foi tomada no tocante à Central do Brasil. Outro ponto de grande importância, já firmado em nossa doutrina, foi o que determinou a não sindicalização dos funcionários públicos. O Brasil está certo nesse caminho. Auferimos da organização sindical todos os benefícios para a vida coletiva. Escoimamos do sindicalismo todos os erros que se evidenciaram na prática em vários países.

Mesmo aqui tivemos uma dolorosa experiência com o Sindicato Unitivo da Central do Brasil. Em momentos

díficeis, quando mais se exigia cooperação e disciplina, a Central foi agitada por desordens de toda natureza, perturbando o trabalho dos seus funcionários e operários e finalmente criando embaraços à economia dos transportes e ao serviço público.

Uma das causas da dissolução francesa pode ser encontrada, sem a menor dúvida, na exploração política dos organismos sindicais constituídos "ad Patere" do legítimo sindicalismo. Leon Jouhaux, o "leader" dos sindicatos de funcionários, tomou a posição de maior relevo na direção dos negócios, impôs a sua designação para o Banco de França e lá desarticulou por completo os organismos de produção, criando dificuldades e desagregando o formidável potencial da indústria francesa.

A série de greves políticas, a paralização do trabalho, a diminuição de rendimento e eficiência nos setores vitais foram obras dessa máquina infernal.

O Presidente Getúlio Vargas viu claramente o mal. E com seu alto espírito de sociólogo e estadista preservou o sindicalismo do desvio de suas finalidades, mantendo-o como organização social e eliminando as possibilidades de sua exploração como força desagregadora. Com efeito, a sindicalização dos funcionários do Estado ou dos trabalhadores em organizações autárquicas controladas pelo Estado, é, na realidade, uma deturpação do sindicalismo. Tanto num caso como no outro, servidores ou trabalhadores do Estado não se acham subordinados a normas de legislação trabalhista e sim de direito administrativo. Se um sindicato patronal pode ser colocado pelas contingências de seus interesses frente a frente com um sindicato proletário, não é possível admitir o mesmo em relação aos servidores ou trabalhadores do Estado. Porque organismo algum pode ficar face a face no mesmo nível da Instituição do Estado.

A melhor forma de fortalecer o sindicalismo no Brasil é mantê-lo em sua pureza, evitando o exagero ao qual tendenciosamente nos tentaram arrastar. Os serviços públicos não podem ficar à mercê de uma deliberação de diretoria de sindicato. Doutra forma teríamos um Estado dentro do Estado e mais forte do que o próprio Estado. A garantia do trabalho reside principalmente na garantia e na eficiência dos serviços públicos básicos.

Compreende-se a organização sindical como associação de interesses de uma determinada atividade para a defesa coletiva. No caso dos servidores ou trabalhadores do Estado essa defesa contra quem seria feita? Contra o Estado, naturalmente. Mas na realidade as conquistas sociais, quer de nossos funcionários, quer dos trabalhadores de organismos autárquicos, quer mesmo de todos os trabalhadores em geral, não foram obtidas através de lutas de classe ou choques sindicais. Elas são o resultado da clarividência e do sentimento social do Sr. Getúlio Vargas. Foi o Estado pelo seu Chefe quem as outorgou. Esses benefícios todos subsistem. Já estão em pleno funcionamento as caixas de aposentadorias e pensões com seus organismos de assistência social e de previdência. Tudo o que podia ser pleiteado já foi concedido. Resta compreender uma coisa: o serviço público é mais do que um trabalho. É, portanto, mais do que um dever econômico. É, principalmente, um dever político-social. Nessa esfera, trabalho corresponde a uma responsabilidade muito maior do que a que cabe ao trabalhador de uma fábrica ou ao empregado de uma casa comercial. O trabalho no serviço público é vital à existência do próprio Estado. Não é possível, portanto, admitir centros de coordenação ou de resistência. A disciplina no serviço público não é em relação ao empregador e sim para com a Nação".

Cursos de Administração

Como repercutiu na Imprensa essa iniciativa do DASP

A imprensa de todo o país vem se referindo de maneira a mais animadora à iniciativa do DASP relativa ao Cursos de Extensão sobre assuntos atinentes à Administração Pública.

Vários são os comentários, tópicos, editoriais e, mesmo, artigos assinados que nos chegam às mãos, todos focalizando a matéria em termos altamente favoráveis e salientando o alcance e a oportunidade da medida posta em prática pelo DASP.

Na impossibilidade de transcrevê-los todos, contentamo-nos em reproduzir aqui um editorial, um tópico e um artigo assinado, publicados em três

dos mais importantes órgão diários da imprensa brasileira e que, por isso mesmo, constituem amostra bem representativa da repercussão causada na opinião nacional pela criação e funcionamento dos Cursos de Administração.

FORMAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS E DE TÉCNICOS

Subordinado ao título acima e com o sub-título "A necessidade, no Estado, da criação de um curso de administração pública", o vespertino "A Gazeta", da capital do Estado de São Paulo, em

sua edição de 29 de maio passado, publicou o seguinte editorial :

"O problema da formação de funcionários públicos e de técnicos já entrou, em nosso país, no terreno da realidade. No Rio, por iniciativa do Departamento Administrativo do Serviço Público, sucedem-se os cursos e conferências sobre administração e serviços públicos e várias turmas de funcionários brasileiros têm viajado, nestes últimos anos, para a América do Norte, onde vão seguir, por conta do governo federal, cursos de especialização.

E' evidente que a burocracia tende a deixar de ser uma sinecura e que o Estado já não é mais o confortável cabide de empregos em que se dependuravam os náufragos de todas as profissões. O Estado é, hoje, uma máquina técnico-administrativa, que exige homens conhecedores da matéria e inteiramente dedicados ao seu serviço.

O problema da formação de funcionários técnicos e administrativos é uma natural exigência do próprio serviço público, que, na fase que atravessamos, das especializações, se torna cada vez mais complexo. Ao Estado moderno cumpre, ainda, não somente preparar os elementos necessários ao perfeito andamento de sua máquina técnico-administrativa, como também manter esses mesmos elementos em íntimo contacto com a evolução da matéria de sua especialidade. Os conhecimentos administrativos, técnicos e científicos, que hoje completam a função do Estado moderno, renovam-se de instante a instante, porque se trata de um organismo vivo, ao contrário do Estado antigo, burocrático e rotineiro; resulta daí a necessidade de os servidores, técnicos ou administrativos, se moverem como verdadeiras células, ativas e produtoras, de modo a que, não somente acompanhem o desenvolver do processo evolutivo, como venham a constituir, elas próprias, parte integrante desse mesmo processo.

Para tanto, é indispensável que o Estado não abdique do direito de proceder, preliminarmente, à escolha dos elementos que se destinam a tais funções, organizando para isso, como já existe na administração federal; um curso de extensão de administração pública, uma vez que em nossos estabelecimentos oficiais de ensino é essa uma matéria em plena fase prenatal, enquanto que o serviço civil, com a racionalização de seus métodos, vai tomando novas diretrizes e dia a dia deixa à distância o empirismo de outros tempos...

Ao lado dos que desejam ingressar, cumpre ainda ao Estado "colocar no mesmo plano, de extensão de conhecimentos, os próprios funcionários, afim de elevar o nível de eficiência do serviço público do país, tornando-os capazes do desempenho das funções que lhes sejam confiadas.

Ainda recentemente a revista norte-americana "Inter-American Quarterly" publicou interessante artigo do professor Bryce Wood sobre o Serviço Público no Brasil, fazendo-o, aliás, em termos que nos não muito lisonjeiros.

Nos Estados Unidos, além dos cursos de extensão, ha o que eles chamam o "In-service training", aprendizagem feita no próprio serviço. A revista norte-americana "Inter-American Quarterly," faz referência a um curso que já está funcionando no nosso Ministério da Agricultura, com a duração de 18 meses, e que é de indiscutível alcance para a preparação de técnicos para certas carreiras próprias da-

quele ministério. Atualmente, o Departamento Administrativo do Serviço Público, do Rio de Janeiro, envia funcionários aos Estados Unidos, onde fazem estágio e frequentam cursos de ciências de administração. A Universidade de Colúmbia já recebeu alguns deles e também a American University, de Washington.

Recentemente, teve início, no Instituto de Educação do Distrito Federal, um concorridíssimo curso de extensão de administração pública, com a presença de centenas de alunos funcionários, efetivos e extranumerários, e de candidatos ao serviço público. Os resultados têm sido os mais compensadores.

Um fato, interessantíssimo, ocorreu, na fase inicial desse curso, cuja solução nos oferece uma amostra do elevado espírito hoje dominante na esfera administrativa, bem diverso do de antigamente. Entre os candidatos achava-se um cego, o professor de inglês do Instituto Benjamin Constant, sr. José Espínola Veiga, que, apesar de tudo, não esmoreceu no desejo de aperfeiçoar-se em assuntos administrativos. Sua inscrição foi aceita por isso que a Divisão de Seleção se sentiu no dever de dar a esse candidato a mesma oportunidade que aos demais.

E no dia da prova o diretor da Divisão de Seleção não se atrapalhou. Mandou vir um "brailista", isto é, um técnico em passagem do que nós escrevemos para o alfabeto dos cegos, em que as letras são pontos entumecidos no papel por meio de máquina adequada. Todas as perguntas constantes de provas foram "brailistizadas". E o cego, passando-lhes os dedos por cima, foi respondendo, valendo-se para isso de uma máquina de escrever, posta a seu lado".

CURSOS DE ADMINISTRAÇÃO

E' de "O Jornal", desta capital, edição de 20 de junho findo, o tópico seguinte, publicado sob o título acima :

"O Departamento do Serviço Público acaba de adotar importante deliberação, destinada a valorizar uma carreira de profissionais quasi inexistente no Brasil, mas que deverá ser de influência decisiva no desenvolvimento das atividades a cargo do Estado. Referimo-nos à criação do Curso de Administração para a preparação de técnicos entre os funcionários públicos do país.

Quando da oficialização de idêntico Curso mantido pela Faculdade de Ciências Políticas e Administrativas, tivemos ensejo de acentuar a necessidade de técnicos em administração como elementos indispensáveis à organização, aperfeiçoamento e eficiência dos serviços públicos. A circunstância de ser creado outro Curso pelo DASP, quando o daquele instituto de ensino especializado está em pleno funcionamento, com grande matrícula de alunos e numeroso corpo de ilustres professores, é uma prova robusta de que o governo reconhece a conveniência de multiplicar o número dos técnicos em administração, para obter o maior rendimento possível da máquina de produção do Estado.

Mas não é só. Essa conveniência já é compreendida pelos próprios pretendentes aos cargos públicos que não confiam mais na antiga alegação, filha da incapacidade

manifesta, de poderem ser aproveitados para "qualquer função". Assim é que a afluência de candidatos ao Curso recém-aberto pelo DASP, foi tamanha, graças às garantias que oferece pelo seu caráter oficial, que precisou instituir um concurso de admissão ao mesmo, afim de que não se excedesse o número de lugares fixados.

Ainda bem que a mocidade estudiosa se encaminha para uma profissão capaz de cooperar eficazmente na evolução administrativa do país. A velha sedução do funcionalismo público, como simples sinecura e não como atividade produtiva, cede lugar à expectativa segura de uma carreira proveitosa, tanto para os que a escolheram como para a coletividade.

Numa época em que se exigem técnicos para todos os setores da produção, não era mais possível que a administração pública, gerindo a maior massa de interesses coletivos, permanecesse indiferente a esse imperativo da moderna civilização. Os técnicos em administração são hoje tão necessários como os agrônomos na agricultura, os venterinários na pecuária ou os químicos nas indústrias.

E' de justiça assinalar que ao sr. Gustavo Capanema, Ministro da Educação, coube a primazia de lançar a idéia dos Cursos de Administração. E nada mais lógico, por ser o titular da pasta que, promovendo o desenvolvimento cultural do país oferece maior margem para a verificação de uma falha no nosso aparelho educacional, tanto mais grave quanto envolvia as próprias responsabilidades do Estado na execução dos serviços públicos. Doravante, essa falha tende a desaparecer, com a formação dos técnicos capazes de colaborar eficientemente no progresso, na expansão e no engrandecimento do país".

A RACIONALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS

E' o seguinte o texto do artigo que, a propósito da instalação do Curso de Administração Pública, o Sr. Miranda Rosa, sob o título acima, publicou no "Jornal do Brasil", edição de 24 de junho findo :

"A instalação do seu primeiro curso de Extensão Administrativa, feita há dias pelo DASP, pode ser encarada como uma nova etapa no plano de racionalização dos serviços públicos. Essa iniciativa corresponde ao progresso já realizado no aparelhamento administrativo federal.

Traduz mais um esforço no sentido do aperfeiçoamento de uma organização que perde o seu cunho outrora quasi puramente burocrático, para transformar-se num instrumento cada vez mais util a serviço da coletividade.

No discurso que proferiu a 8 de dezembro de 1938, ao comemorar o Dia do Funcionário Público, já o Presidente Getúlio Vargas podia afirmar que, vencendo resistências rotineiras e preconceitos enraizados, fôra realizada a remo-

delação do nosso aparelho administrativo, em moldes modernos e racionais. Os resultados benéficos dessa remodelação podem ser verificados no crescente aperfeiçoamento dos serviços públicos. Ninguém mais contestará que hoje a "seleção de capacidades e a independência para pleitear o ingresso no serviço, ficam garantidas por um processo de provas, expurgado de influências pessoais e do clássico apadrinhamento dos parentes e protetores políticos" e que "a justiça das promoções ficou, igualmente, assegurada pela organização das comissões de eficiência, compostas de funcionários de idoneidade reconhecida, sob o **contrôle** imparcial do Departamento Administrativo".

Com essa iniciativa, destinada a contribuir para a elevação do nível do funcionalismo público, o DASP justifica o conceito emitido pelo Sr. Gustavo Capanema na interessante conferência que fez por ocasião da cerimônia de instalação do Curso de Extensão Administrativa. Está dando, de fato, preciosa cooperação à obra da educação nacional em um dos seus mais importantes setores. O Estado Novo assumiu no Brasil a responsabilidade da realização de um vasto, profundo e complexo programa de renovação nacional. E para que possa desempenhá-lo com êxito, é mister que dê aos serviços públicos uma organização verdadeiramente racionalizada, capaz de aparelhá-los em condições tais que assegurem plena satisfação aos interesses coletivos que deles dependem. Sabe-se que foi com o intuito de preparar os seus futuros cursos de administração que o DASP, após um rigoroso processo de seleção, enviou aos Estados Unidos vários funcionários federais. Esses funcionários frequentaram escolas de administração, estudaram a modelar organização administrativa norte-americana e, regressando ao Brasil, apresentaram relatórios que fortaleceram nos dirigentes do DASP a convicção de que havia chegado a oportunidade de empreender mais um esforço em favor da racionalização dos serviços públicos. O curso agora criado, e que por certo não será o único, é mais um passo para a formação de um quadro de técnicos em administração pública, no desdobramento natural da obra que o DASP vem levando a efeito com uma perseverança e um espírito de continuidade dignos de todos os louvores e a cujo respeito pode-se repetir, com toda a justiça, que "da desordem e da falta de uniformidade, passou o serviço público brasileiro a um sistema harmonioso, adequado à realidade nacional". O Ministério da Educação inclui entre as suas preocupações atuais a organização do ensino de administração em todo o país. Oxalá não esmoreça diante dos obstáculos que acaso lhe sejam criados pela incompreensão e pela displicência. Porque é com a difusão desse ensino em cursos acessíveis a quantos se dediquem à carreira do funcionalismo, seja da União, seja nos Estados e nos Municípios, que lograremos chegar à perfeita racionalização dos serviços públicos, iniciada há 10 anos e que está sendo completada nos diferentes domínios da administração através de atos que refletem o resultado da experiência adquirida e os ensinamentos da técnica. Aliás, esse é um dos aspectos sugestivos da fase de renovação que estamos vivendo e diante da qual não há como persistir no cepticismo tão do gosto dos pessimistas inveterados: todo empreendimento de interesse geral e de responsabilidade do Estado é de preferência confiado aos técnicos escolhidos por um processo seletivo que não sofre mais a influência perturbadora das antigas clientelas político-partidárias".

Quando um visitante entrar na secção, não desvie sua atenção do trabalho: demonstre-lhe que a curiosidade vale menos do que o interesse do serviço.

VISITAS AO D. A. S. P.

Esteve em visita ao DASP, no dia 25 de junho findo, o Sr. José Malcher, Interventor Federal no Estado do Pará. Acompanhavam S. Excia. os Srs. Roberto Groba, seu secretário; Pernambuco Filho, Secretário da Educação, e Homero Lobato, Vice-Presidente do Departamento Administrativo daquele Estado.

Na mesma ocasião em que o Interventor paraense era recebido pelo Sr. Luiz Simões Lopes, achavam-se também no Gabinete do Presidente do DASP o Secretário das Finanças da Paraíba, Sr. Falcão Alves, e diretores do Instituto de Organização Racional do Trabalho (IDORT), de São Paulo, tendo à frente o Sr. Carlos Sá, presidente da comissão representativa dessa instituição na capital do país.

O Presidente do DASP teve, então, ensejo de expor ao Interventor José Malcher e aos demais visitantes a organização do Departamento, relatando-lhes a ação desse órgão na vida administrativa nacional, não só quanto ao funcionalismo federal, mas também na instalação material dos serviços públicos. Teve, depois, o Presidente do DASP, referências lisonjeiras para a obra de reforma administrativa que se vai operando no Pará, onde, como se sabe, já se acha funcionando um órgão de direção burocrática ativa semelhante ao DASP, cujos técnicos foram solicitados a planejá-lo.

O Interventor Federal no Pará, em rápidas palavras, declarou que, embora essa reforma venha se operando há pouco tempo, resultados promissores já podem ser apreciados. A propósito, referiu-se à supressão de 54 cargos que se tornaram desnecessários à administração estadual, medida essa posta em execução de acordo com o programa traçado na aludida reforma.

O Dr. Carlos Sá, por sua vez, fez algumas considerações em torno dos serviços de seleção e aperfeiçoamento do funcionalismo e, também, das condições modernas de trabalho nas repartições

públicas, especialmente quanto ao problema do iluminamento dos locais de trabalho.

Os visitantes passaram, em seguida, a percorrer as diversas dependências do DASP, sendo levados primeiramente ao Serviço de Mecanografia e à Divisão do Funcionário. Nesta Divisão, o seu Diretor, Sr. Paulo Lira, teve oportunidade de fazer uma exposição sucinta dos serviços a ela afetos. Os Srs. José Malcher e Carlos Sá solicitavam, a cada passo, informes ao Diretor da Divisão, o qual teve ensejo de mostrar-lhes como está ali organizado o registro de todos os funcionários públicos federais. O Sr. Carlos Sá ia anotando, cuidadosamente, os informes recebidos.

Estiveram, também, os visitantes, no Serviço de Comunicações e na Divisão do Extranumerário, onde foram recebidos pelo seu Diretor, Sr. Mário Bittencourt Sampaio, que lhes prestou minuciosos esclarecimentos sobre a tarefa que lhe cabe.

Na Biblioteca do DASP, os visitantes foram informados sobre a maneira por que são ali atendidos os consulentes. Interrogada pelo Sr. Fernandes Moreira, do IDORT de São Paulo, sua Chefe informou que a Biblioteca já dispõe de cerca de 3.000 volumes de assuntos atinentes à administração pública e correlatos, elevando-se o número de consultas diárias a uma média de 60.

Por fim, foram visitados o Serviço de Documentação e as Divisões de Organização e Coordenação, do Material e de Seleção e Aperfeiçoamento, cujos Diretores, Srs. Moacir Briggs, Rafael Xavier e Murilo Braga expuseram aos visitantes os trabalhos já realizados e em andamento, concernentes, respectivamente, ao estudo da organização dos serviços e racionalização dos métodos de trabalho, aos problemas de material e obras, e à seleção e aperfeiçoamento do pessoal do funcionalismo civil federal.

De passagem pela sede da *Revista do Serviço Público*, foram distribuídos aos visitantes exemplares do último número publicado.

Organização e Coordenação

Os métodos de trabalho

O problema da substituição dos atuais métodos de trabalho no serviço público foi objeto de longa exposição da D. C. ao Presidente do D. A. S. P., que a aprovou. Nesse documento, cuja oportunidade é desnecessário salientar, foram abordados os diversos aspectos da importante questão e, principalmente, a maneira por que deve ser encarada a primeira fase de sua complexa execução. Entende a D. C., com fundamento não apenas na boa doutrina, mas na experiência adquirida em contacto com as deficiências do serviço público brasileiro, que a implantação dos novos métodos só pode ser iniciada com a preparação psicológica do elemento humano que compõe os quadros da administração federal. Assenta-se essa convicção em dois sólidos argumentos: na reação que a mudança de hábito provoca, de modo geral, em todos os indivíduos, e na ausência de qualquer esforço anterior, em nosso meio, no sentido da adoção de métodos que a experiência, a pesquisa e a observação impuseram, no domínio de outras administrações, como menos dispendiosos — em qualquer dos domínios da economia — e mais eficientes.

O que, de início, deve ser considerado em tão palpitante problema não é, apenas, a forma atual de execução do trabalho, em cuja origem o método da improvisação desempenhou tão relevante papel, nem o empirismo que o caracteriza e onde,

à força de serem repetidos, regras e preceitos administrativos se foram estabelecendo. É na remoção dos preconceitos de que, como em toda tradição, é fértil a burocracia brasileira, que os esforços, inicialmente, devem incidir. Esse alijamento, entretanto, de errôneas convicções sobre o valor do sistema em curso, só poderá ser obtido mediante uma demonstração positiva da precariedade dos métodos em voga.

Os recursos que a Divisão de Organização se propõe utilizar, com esse objetivo, são os mais eficientes dentre os que a moderna técnica da difusão oferece: palestras públicas, documentários cinematográficos e cartazes. Sob a forma de ensinamentos, conselhos, comparações objetivas, etc. todos os assuntos relativos à racionalização, partindo do seu histórico aos que vão culminar na sua influência sobre a economia, quer do esforço individual, quer do erário público, serão amplamente divulgados.

Não se detem, contudo, nesse limite o quadro das atividades planejadas. Nesse programa, atualmente incorporado às atribuições normais de uma das secções da D. C., a própria participação do público, que é o maior interessado no bom funcionamento dos serviços administrativos, está prevista, o que basta para dar uma idéia, não já da significação, mas da amplitude de que se reveste a iniciativa.

Reuniões internas

Instituiu a D. C., com o objetivo de permitir que os seus servidores participem do estudo das questões mais importantes que transitarem pelas diversas secções e possam debater questões doutrinárias cujo esclarecimento interessar mais

diretamente às atividades da Divisão, duas reuniões mensais, que se vêm realizando na sala de trabalho do Diretor e com a sua presença.

Dois servidores estarão sempre previamente incumbidos, um, por ordem alfabética do primeiro

nome, de coordenar os trabalhos das reuniões, e outro, mediante inscrição ou designação, de expor a matéria destinada ao debate. A exposição, feita sempre sem nenhum caráter formal, será em seguida discutida minuciosamente, cabendo ao expositor, em resposta às objeções, esclarecer os seus pontos de vista, à luz dos princípios adotados e

postos em prática pela Divisão no desempenho de suas atribuições. Servidores de outros setores, desde que especializados nos assuntos a serem ventilados, poderão tomar parte nessas reuniões, cujas vantagens imediatas não escapam à observação mesmo superficial dos que se dedicam ao estudo e à solução dos problemas administrativos.

Distribuição interna das atividades da D. C.

As atividades da D. C. acham-se, presentemente e a título provisório, assim distribuídas :

- I — Secção de Administração Específica
- II — Secção de Administração Geral
- III — Secção de Administração Industrial e Para-estatal
- IV — Secção de Assistência e Previdência Social
- V — Secção de Coordenação.

O estudo das questões referentes às atividades que constituem a finalidade precípua da Administração Pública compete à Secção de Administração Específica, e o das que dizem respeito a serviços de pessoal, material, orçamento, comunicações, biblioteca e outras comuns a todos os órgãos da administração, à de Administração Geral.

As atividades da Divisão em relação aos serviços industriais do Estado são desempenhadas pela Secção de Administração Industrial e Para-estatal; as de assistência e previdência aos servidores do Estado, quanto à sua organização, orientação e coordenação, pela Secção de Assistência e Previdência Social.

À Secção de Coordenação compete:

a) promover melhor coordenação entre os serviços públicos federais, tendo em vista, especi-

almente, a correção de paralelismo e antagonismo de funções e conflitos de competência;

b) colaborar na coordenação entre os serviços públicos federais, estaduais e municipais;

c) estudar questões relativas à organização e funcionamento dos serviços públicos estaduais e municipais;

d) colaborar na coordenação entre as atividades da Administração Pública e as do público em geral, para o que deverá:

I — promover, por meio de palestras, documentários e cartazes, a difusão de ensinamentos sobre racionalização e suas vantagens;

II — receber sugestões do público e selecioná-las, remetendo às Divisões competentes, como às Secções da D. C., as que forem consideradas merecedoras de atenção;

III — proporcionar aos servidores das diferentes repartições visitas a serviços e empresas que ofereçam interesse para a administração pública.

O desempenho das atribuições das secções de administração geral, de administração específica, de administração industrial e para-estatal e, no que for cabível, da de coordenação compreenderá:

a) pesquisa e análise das condições de trabalho da repartição em estudo;

b) planejamento da nova organização;

c) orientação de sua implantação;

d) observação do seu funcionamento.

Ajude seus companheiros para merecer seu auxílio: A divisão dos serviços em turmas não significa que o interesse do serviço esteja também dividido.

Atividades da D. C. em maio de 1941

ESTRADA DE FERRO CENTRAL DO BRASIL

Propôs o Ministério da Viação e Obras Públicas a transformação da Estrada de Ferro Central do Brasil em empresa autônoma de serviço público industrial. De acordo com esse projeto, a essa ferrovia seria concedido o patrimônio constituído dos bens que atualmente integram o seu ativo; sua administração se processaria sob novos moldes, com a criação de um Conselho de Administração; ser-lhe-ia assegurada inteira autonomia administrativa; o quadro de seus funcionários seria gradualmente extinto, sem prejuízo para os mesmos; teria a Estrada uma subvenção anual para cobertura do *deficit* do custeio e das despesas em conta de cada Capital; haveria uma tomada de contas anual; ficaria a Estrada isenta do pagamento de direitos aduaneiros e de quaisquer outros impostos federais, estaduais e municipais.

Logo depois, dentro dessa mesma ordem de idéias e mantendo a modalidade administrativa proposta, apresentou o referido Ministério um projeto substitutivo, que foi, como o originário, submetido à apreciação do D. A. S. P..

Do exame da matéria resultou não ser aconselhável a feição administrativa prevista, 1.º) por não ter produzido os resultados dela esperados nas organizações congêneres; 2.º) por perder sua finalidade diante de melhor caracterização autárquica da entidade e, sobretudo, da existência do Departamento Nacional de Estradas de Ferro. À vista dessas razões, a solução do assunto passou a ser encarada sob novos aspectos, tendo sido desdobrada em quatro partes: uma, referente à forma de administração da Estrada (lei estrutural); outra à do Regimento do mesmo órgão; outra, relativa ao Regulamento de seu pessoal; e, ainda outra, sobre as atividades da Estrada nas suas relações com terceiros.

O projeto elaborado pelo D. A. S. P. e convertido em lei (Dec. lei 3.306, de 24-5-41), transformou a Estrada de Ferro Central do Brasil em entidade de natureza autárquica, ficando sua direção submetida à fiscalização permanente de uma Delegação de Controle e às normas administrativas legais. Estas permitem-lhe compressão da despesa de pessoal até o limite das proporções correntes nas vias férreas industrialmente bem conduzidas. A Delegação de Controle exercerá, permanentemente, fiscalização perfeita sob os aspectos legal, técnico e contábil e poderá solicitar à E. F. C. B. todos os esclarecimentos que julgar necessários para o exame dos documentos da despesa. Quando estes não forem satisfatórios a Delegação solicitará do Ministério da Viação as necessárias providências.

Sob a nova modalidade de administração, não contará a Estrada, como auxílio financeiro concedido pelo Governo, sinão com a subvenção destinada ao pagamento do pessoal permanente. E essa subvenção, máxima de sessenta mil contos, será descrente com a prevista supressão dos cargos do funcionalismo.

Os projetos referentes ao Regimento da E. F. C. B., ao Regulamento de seu pessoal e das atividades da Estrada na sua relação com terceiros, serão, desde logo, elaborados.

TERAPÊUTICA DO MAL HANSEN

Armando Figueiredo de Oliveira solicitou a intervenção do Senhor Presidente da República no sentido de lhe ser concedida permissão para aplicar aos leprosos hospitalizados no Estado de São Paulo o produto farmacêutico de sua propriedade, "Alphon", sob a alegação de serem os seus efeitos superiores aos derivados orgânicos do óleo de chalmuga. Apesar de não ser diplomado em medicina, o apelante permitiu-se, em sua exposi-

ção, referências desabonadoras a autoridades sanitárias paulistas e enveredou pelos domínios da higiene da lepra, onde também é leigo. Dos esclarecimentos solicitados, para elucidação do assunto, deduziu-se:

a) não estar o preparado farmacêutico "Alphon", de propriedade dos Laboratórios Reunidos S. A., de São Paulo, devidamente licenciado para o tratamento da lepra;

b) produzir o referido produto, depois de introduzido no organismo, uma série de sintomas que são classificados como fase de excitação cutânea ou 1.^a fase, caracterizada pelo aparecimento de máculas e nódulos onde não existiam;

c) ter sido nessa fase, quando a sintomatologia dos doentes se mostrava agravada, surgindo sinais e lesões graves (para o lado da visão, como a perda total, etc.), que os dirigentes do Serviço da Lepra de São Paulo acharam prudente suspender o uso do medicamento em foco;

d) pretender o signatário a aplicação de um produto com apenas um mês de experiência e de resultados ainda discutíveis.

A proibição, na forma por que foi feita, impedindo, por força de uma generalização futura, a verificação de hipóteses ou observações de laboratório, poderia colocar os leprologos nacionais em situação de desvantagem em relação aos que trabalham em outros centros de estudo, pois é no hospital, em última análise, que se encerram as discussões sobre tais assuntos. Assim, a melhor solução, segundo mesmo sugestão apresentada pela então Divisão de Saúde Pública, seria solicitar-se dos Laboratórios Reunidos S. A., depois de legalizado o emprego do produto, o fornecimento, ao Departamento Nacional de Saúde, de um número razoável de caixas do "Alphon", para ser utilizado num dos leprosários do Distrito Federal, sob a assistência de um médico por parte dos interessados.

O parecer emitido, nessa conformidade, foi aprovado.

CONCESSÃO DE INDENIZAÇÕES

Originário do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio foi submetido à apreciação do D. A. S. P. um projeto de decreto-lei visando modificar, no Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos, o atual regime de concessão de in-

denizações por acidentes no trabalho que produzam incapacidade permanente e total ou morte. As disposições a que mais diretamente se refere, na modificação pretendida, são as do artigo 32 da lei orgânica do I. A. P. M., que nega aos seus associados ou a seus herdeiros direito às vantagens da legislação geral de acidentes de trabalho, nos citados casos de invalidez permanente e total ou de morte. Especificamente, focaliza o projeto a indenização aos herdeiros dos tripulantes naufragados ou mortos dos navios nacionais "Santa Clara" e "Taubaté".

Opinou o D. A. S. P., no que respeita ao regime de exceção em desfavor dos associados do I. A. P. M., ser a matéria de natureza essencialmente atuarial e não estar o processo devidamente fundamentado, o que aconselha o seu exame sob aquele ponto de vista, tanto mais que a Seção de Acidentes de Trabalho do referido Instituto trabalhou, até poucos anos atrás, em regime deficitário, sem cobertura suficiente para os riscos assegurados. Quanto à indenização pleiteada, que não pode ela ser, evidentemente, satisfeita à conta das reservas técnicas de uma carteira de seguro contra riscos de acidentes normais, à reduzida taxa de $2\frac{1}{2}\%$. A medida aconselhável no caso seria, ainda, a instituição de um seguro especial contra riscos de guerra, a ser financiado por sobre-prêmios cobrados aos armadores implicados, com ou sem uma participação do Governo Federal, como, aliás, o Conselho Atuarial já sugerira, em 1939, ao Ministro do Trabalho. Nesse sentido, sugeriu o D. A. S. P. que a questão fosse previamente estudada pelos competentes órgãos atuariais do Instituto dos Marítimos e do Ministério do Trabalho, para fixar-se a quem deverão caber, no caso em apreço, os onus das indenizações a serem concedidas, como, também, para dar uma solução geral ao problema do seguro contra riscos de guerra a que estão atualmente sujeitos os navios mercantes nacionais em certas linhas para o estrangeiro.

O parecer foi aprovado.

NOMEAÇÃO DE INTERINOS

O preenchimento de cargos de determinada carreira não deve ficar condicionado exclusivamente à existência de dotação orçamentária e, sim, acima de tudo, à verdadeira necessidade de novos funcionários, no interesse econômico do serviço,

É o que estabelece, na alínea g do art. 1.º, o Decreto-lei n. 3.195, de 14 de abril de 1940 :

"o saldo de dotação da conta corrente não poderá ser aplicado no provimento de cargos da classe inicial das carreiras em que o número de funcionários existentes iguale ou ultrapasse a lotação fixada para as mesmas carreiras".

Tendo em vista essa disposição legal, foi emitido parecer contrário à proposta do Ministério da Viação e Obras Públicas solicitando a alteração numérica da lotação aprovada pelo Decreto n. 6.446, de 31 de outubro de 1940, no que diz respeito à carreira de Prático de Engenharia (D. N. P. N. — D. N. O. S.), bem como a nomeação de dois interinos para a sua classe inicial. À época em que essa proposta foi formulada — anterior ao Decreto-lei n. 3.195 — a existência de dotação na conta corrente das carreiras permitia o preenchimento de cargo vago, na classe inicial, sem que, para isso, houvesse dotação suficiente.

DELEGAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS E CONTADORIA SECCIONAL

Pelo Decreto-lei n. 3.324, de 2 de junho de 1941, foram criados, no Ministério da Aeronáutica, uma Delegação do Tribunal de Contas e uma Contadoria Seccional.

A medida encontra sua justificação na circunstância de serem esses órgãos, na atual organização administrativa, necessários ao controle da escrituração e à fiscalização da execução orçamentária.

CONCESSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO

Sob a alegação de não convir ao Governo a exploração direta do Entrepasto de Aves e Ovos de Benfica, pleiteou o Ministério da Agricultura a sua concessão, gratuita, mediante contrato, à Cooperativa dos Avicultores do Estado do Rio de Janeiro e do Distrito Federal.

Do estudo do projeto verificou-se ser o mesmo passível de vários reparos. Preliminarmente, por determinar o Regulamento Geral de Contabilidade Pública, em seu artigo 770:

"em todos os contratos com a Fazenda Nacional deverão os contratantes prestar uma caução real, em dinheiro ou em títulos da dívida pública, para garantia da fiel execução dos compromissos assumidos, só

podendo a mesma ser restituída mediante provas de rescisão legal dos contratos".

De outro lado, em se tratando de concessão de serviço público a empresa particular, seria aconselhável que tal operação fosse precedida de concorrência pública, único meio de certificar-se o Governo das condições vantajosas da cessão, permitindo, ainda, que todos os interessados, livremente, possam apresentar suas propostas, sem a possível suspeita de privilégio. Além disso, por deverem as taxas a ser cobrada, em retribuição aos serviços prestados pelo concessionário, constituir objeto de fixação.

Por todas essas razões, opinou-se pela devolução do projeto ao Ministério da Agricultura, afim de ser adaptado às exigências apontadas, o que foi aprovado.

COMISSÃO PERMANENTE DE TOMADA DE CONTAS

Solicitou o Ministério da Viação e Obras Públicas ao Senhor Presidente da República a criação de uma "Comissão Permanente de Tomada de Contas", com a seguinte finalidade:

- a) efetuar as tomadas de contas previstas nos contratos celebrados com o Governo;
- b) apurar o emprego, o aproveitamento e a utilidade pública das subvenções e outros favores concedidos pela União;
- c) efetuar as tomadas de contas das organizações industriais do Estado e dos serviços de economia autônoma.

O parecer do D. A. S. P., procedidos os necessários estudos pela D. C., foi contrário à aprovação da medida e favorável à remessa do projeto ao Ministério da Justiça e Negócios Interiores, como subsídio ao estudo da regulamentação do art. 147 da Constituição. Motivaram essa conclusão :

a) não se justificar a parte da proposta referente aos serviços industriais e autônomos depois da expedição do Decreto-lei n. 3.148, de 14 de abril de 1941, que, nos artigos 13, 14, 15 e 16, firmou doutrina a respeito, tratando do caso da tomada de contas e da fiscalização legal da Administração do Porto do Rio de Janeiro;

b) dever ser entendida a solução das partes principais do projeto como uma dependência da regulamentação do art. 147 da Constituição

que está sendo objeto de estudo por parte de uma comissão especial em funcionamento no Ministério da Justiça e Negócios Interiores.

Esse parecer foi aprovado.

TRANSPORTE DE MALAS POSTAIS

Foi elaborado pelo Ministério da Viação e Obras Públicas um projeto de decreto-lei coordenando a legislação postal, no que diz respeito ao transporte de malas. O titular daquela pasta, justificando a medida, acentuou, com muita propriedade, que a legislação existente, além de não atender às exigências do momento, é de aplicação e consulta difíceis, tornando-se assim quase inoperante.

À exceção de ligeiras modificações sugeridas de acordo com o Departamento dos Correios e Telégrafos, nada foi oposto ao decreto-lei em apreço, que tomou, ao ser aprovado, o n. 3.326, de 3 de junho de 1941.

QUOTA DE PREVIDÊNCIA

Solicitou a Caixa de Aposentadoria e Pensões da então Inspetoria de Águas e Esgotos o pagamento da quota de previdência referente aos exercícios de 1933 e parte de 1938 e correspondente a $1\frac{1}{2}\%$ sobre a renda da aludida Inspetoria, nos termos da alínea d do art. 8.º do Decreto n. 20.461, de 1.º de outubro de 1931.

A importância total desse crédito foi calculada, inicialmente, em 244:500\$0 tendo, posteriormente, a Inspetoria solicitado a sua retificação para 273:895\$3, atendendo à dilação do ano financeiro de 1933 até março de 1934 e, também, por ter sido ultrapassada a renda prevista, em função da qual é calculada a contribuição.

O Ministério da Fazenda, ouvido a respeito, pronunciou-se contrariamente, sob a alegação de que os recursos do Tesouro não permitiam outra conduta e, além disso, por não estar suficientemente provada a responsabilidade da União, conforme parecer emitido pela Diretoria de Rendas Internas, endossado pela Procuradoria Geral da Fazenda Pública.

O Conselho Nacional do Trabalho, cuja competência, no caso, é assegurada por lei, proferiu, por sua vez, decisão favorável.

Submetido o processo à consideração do D. A. S.P., este, em estudo procedido pela D. C., sa-

lientou de início que a Diretoria de Rendas, apesar de ter firmado suas conclusões nos conceitos de empresa e Estado, negando ao Estado o caráter de empresa, mesmo quando explorar serviços industriais, reconheceu que

"devido é, sem dúvida, o produto da quota de previdência que tenha sido arrecadado, porque a tanto corresponde a contribuição da União no caso".

Em seguida, que o Conselho Nacional do Trabalho, em acórdão de 8 de abril de 1940, proferido de acordo com o artigo 80 do Decreto n. 20.465, de 1 de outubro de 1931, que lhe confere poderes para resolver os casos omissos e as dúvidas sobre o regime das Caixas, decidiu, em sessão plena,

"julgar procedente o pedido da Caixa de Aposentadoria e Pensões da Inspetoria de Águas e Esgotos, para o fim de considerar a União obrigada a responder pela parte que lhe cumprir como empregadora".

Estando catalogadas as dívidas em questão de "exercícios findos, por se referirem a dois exercícios encerrados, a Diretoria de Contabilidade do D. A. do Ministério da Educação e Saúde sugeriu que as mesmas fossem liquidadas na forma do artigo 97 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública. Mas o Tribunal de Contas, não obstante o acórdão citado, devolveu o processo, por parecer-lhe de toda procedência o arguido pela Diretoria das Rendas Internas, sem atentar no fato de terem outros orçamentos posteriores aos em análise — os de 1934 e 1937 — consignado dotações para a Caixa, o que prova o reconhecimento da procedência da dívida.

As conclusões do parecer da Diretoria das Rendas Internas, no qual se apoiou o Tribunal de Contas, foram devidas, em grande parte, aos senões da legislação que então regulava a matéria. Leis posteriores, entretanto — a lei n. 159, de 30 de dezembro de 1931, e o Decreto n. 890, de 9 de junho de 1936 — vieram equiparar a União às empresas, tendo, assim, os mesmos deveres e obrigações, entre as quais se inscreve a triplíce e igualitária contribuição para os institutos de previdência social. E o parecer do Conselho Nacional do Trabalho, favorável, à pretensão, é ratificado plenamente pelo conhecimento das bases que presidem à organização das diversas Caixas,

calçados em elementos atuariais indispensáveis; do sistema triplice de contribuições: do Estado, do empregador (no caso, o próprio Estado) e do empregado; das formas de prestação de seus serviços e da política social-trabalhista do Estado Novo. Além disso, impõe a Constituição de 1937 amplas medidas de proteção ao trabalho, realizadas, no caso, pela Caixa em apreço, sujeitando o pessoal do S. A. E. ao seu regime. Essa Caixa, como as demais, tem o seu patrimônio constituído pela contribuição triplice e é por isso que as leis de meios posteriores à questão, corrigindo erro, estabeleceram e continuam estabelecendo dotações para tais encargos.

Por todas essas razões, o D. A. S. P. opinou favoravelmente à pretensão da Caixa de Aposentadoria e Pensões do Serviço de Águas e Esgotos, devendo a União contribuir com a quota de empregador, reconhecendo-se como procedente as dívidas incidentes em exercícios findos.

ISENÇÕES DE TAXAS

Foi submetido a estudo da D. C. um projeto de decreto-lei, justificado pelo Ministério da Fazenda, condicionando a isenção da taxa de consumo d'água de que trata o Decreto n. 24.732, de 13 de junho de 1934, a requerimento anual dos interessados, sob pena de caducidade.

Examinando o assunto, verificou-se ter sido baixado, posteriormente à elaboração desse projeto, o Decreto-lei n. 2.869, de 13 de dezembro de 1940, que, dispondo sobre a concessão dos ser-

viços de abastecimento d'água a empresa particular, aboliu a isenção do pagamento de taxas d'água e esgoto para, em substituição, adotar o regime de subvenção. Dessa forma, não sendo mais possível regulamentar a concessão da medida proposta, hoje vedada por lei, o projeto deixou de ter oportunidade. O parecer opinando pelo seu arquivamento foi aprovado.

A D. C. estudou, ainda, durante o mês, entre outros, os seguintes projetos de decretos-leis, sobre os quais foram emitidos pareceres:

Creando, no Ministério da Viação e Obras Públicas, o Conselho de Telecomunicações.

Facilitando ao Conselho de Imigração e Colonização a movimentação dos recursos orçamentários que lhe são consignados para atender às despesas de caráter reservado, previstas pelo Decreto-lei n. 1.545, de 25 de agosto de 1939.

Creando, em Recife, um distrito do Departamento Nacional de Obras de Saneamento.

Modificando o orçamento em vigor na parte que se refere ao Departamento Nacional de Obras de Saneamento.

Concedendo crédito especial para atender à execução dos serviços de Registro Industrial do Departamento Nacional de Indústria e Comércio, no presente exercício (aprovado Decreto-lei n. 3.325, de 3-6-41).

Esclarecendo a movimentação e controle dos recursos orçamentários que foram consignados à extinta Inspetoria Federal de Estradas de Ferro.

Em excursão pelos autores

"A organização está submetida a duas leis: diversificação e agrupamento do trabalho, especialização e cooperação; "divisão e integração" (Niklisch). Delas decorrem os mais variados princípios de organização: centralização e descentralização, mecanização e automatização, concentração e distribuição. Essas duas leis fundamentais só são convenientemente aplicadas quando não se procede de maneira mecânica, mas planejada e sistematicamente, tratando-se individualmente cada caso particular. A aplicação planejada e sis-

temática significa adaptação às condições de cada caso.

(K. MELLEROVICZ — *Teoria Economica de las Explotaciones* — Editorial Labor, S. A.).

"Em um estaleiro podemos observar pilhas de chapas de aço, máquinas, madeiras, instrumentos e ferramentas. Considerados isoladamente, esses elementos pouco significam; reunidos, entretanto,

na base de um plano de organização, transformam-se em um navio capaz de atravessar o oceano, isto é, passam a constituir a estrutura de uma utilidade em estado potencial. Essa reunião, porém, não está ainda terminada. O navio deve ser posto em movimento, ser provido de quem o dirija e conduza, ter um destino ou um plano de operações. Este é o verdadeiro papel da organização: colocar as coisas nos seus devidos lugares e criar, dessa forma, a utilidade potencial de uma estrutura como um todo".

LEONARD D. WHITE — *Introduction to the Study of Public Administration* — The MacMillan Company — New York — Pgs. 38-39).

"Qualquer que seja seu lugar na hierarquia, engenheiro ou simples operário, o homem a quem se propõe substituir seus métodos de trabalho encontra, sempre, nos seus hábitos e no seu amor próprio, fortes razões para se opor a isso. É o amor próprio quem primeiro se rebela: "Eu conheço a forma de executar o meu trabalho pelo menos tão bem quanto vós e não sois vós quem ha de m'os ensinar!" Poucos chefes existem que não se gabam de ser excelentes organizadores e que não se julgariam humilhados em ter alguma coisa mais a aprender dos modernos métodos de organização, mesmo que jamais os tenham estudado — a menos que não julguem mais habil declararem-se adversários desses métodos".

(*La Technique de L'Organisation des Entreprises* — JEAN CHEVALIER — Dunod — Paris — 1933 — Pgs. 406-407).

"Por que dividir o trabalho?

— porque os homens diferem em natureza, capacidade e habilidade e ganham enormemente em dextreza pela especialização;

— porque o mesmo homem não pode estar em dois lugares ao mesmo tempo;

— porque um homem não pode fazer duas coisas ao mesmo tempo;

— porque a extensão do conhecimento e da habilidade é tão grande que um homem não pode, dentro dos limites da sua vida, conhecer mais do que uma pequena fração desses conhecimentos. Em outras palavras, essa divisão é uma questão de natureza humana, tempo e espaço.

(LUTHER GULICK — *Papers on the Science of Administration* — Ed. by Luther Gulick and L. Urwick — Institute of Public Administration — New York — 1937 — Pg. 3).

"Na direção do pessoal todo chefe de empresa deve ter sempre em vista que o empregado não é somente um corpo e uma inteligência, mas uma alma que sente e sofre, incapaz, por isso, de dedicar-se inteiramente ao seu trabalho si a preocupação daquilo que o futuro possa reservar a ele, a sua mulher e aos filhos, o afligir".

(CHRISTO CASACOF — *Direction des Entreprises Industrielles* — Dunod — Paris — Pg. 18).

"A íntima colaboração entre o pessoal e o chefe é o fundamento da direção metódica. Nesta deve existir, de um lado, uma cadeia de ordens bem formuladas partindo do dirigente para os seus subordinados, e de outro, uma de indicações partindo, em condições bem determinadas, dos subordinados para os dirigentes. As ordens devem ser executadas automaticamente, sem discussão, para garantia de sua eficácia. No que toca às indicações, devem elas ser rigorosamente tomadas em consideração, segundo sua utilidade".

(CHRISTO CASSACOF, *Mémoires sur la psychologie industrielle*, p. 28 — Paris — 1929 — Dunod).

CONCORRA PARA O SILÊNCIO DO RECINTO EM QUE
TRABALHA: O BARULHO E A CONVERSA A TODOS
PREJUDICAM E MAIS AINDA AO SERVIÇO

Funcionários Públicos

Assistência social aos servidores federais

O concurso de médicos militares e civis da União, Estados e Municípios

O Governo continua empenhado em prestar assistência social aos servidores públicos, de forma cada vez mais ampla e generalizada.

Grande número de funcionários e extranumerários da União serve nos diferentes Estados, não só na capital, como no interior.

O problema da instalação de Secções de Assistência Social nos Estados, já por si, oferece grandes dificuldades. A multiplicação desses órgãos, de forma que possam prestar assistência permanente e assídua aos servidores destacados no interior, apresenta ainda maior complexidade. Em alguns municípios há apenas um ou dois funcionários federais, ou um grupo muito reduzido de servidores, pertencentes a ministérios diversos.

Manter um órgão próprio, com as necessárias instalações sempre custosas, para atender à assistência desses servidores, acarretaria enorme dispêndio, absolutamente injustificável. Por outro lado, as necessidades dos funcionários, isolados dos serviços de assistência social dos respectivos ministérios, estavam a exigir pronta solução.

Esta, por sugestão do D.A.S.P., foi adotada com o Decreto n. 7.340, de 5 de junho último, que dispõe sobre a assistência social aos servidores federais nos lugares onde não estiver funcionando aquele serviço.

Esse decreto veio permitir a cooperação intensiva dos médicos militares, do Exército, da Armada ou das Forças Estaduais, e dos médicos civis

dos Estados e municípios, em todos os serviços e atribuições que competem às secções de assistência social.

Poderão, assim, compor ou completar juntas médicas oficiais, expedir laudos de inspeção de saúde, inclusive para licença e aposentadoria.

A colaboração cada vez mais estreita entre todos os órgãos do serviço público, federal, estadual ou municipal, é manifesta, e patriótica a tendência do Estado Novo.

A uniformidade do regime jurídico dos servidores do Estado é princípio já assente no Estatuto dos Funcionários da União, em fase adiantada de execução prática. Não só aquele Estatuto se aplica aos funcionários estaduais e municipais, no que couber, como lei supletiva, como os estatutos próprios, que as unidades federativas expedem, guardam conformidade com os preceitos básicos da lei federal.

A Nação é uma só; o seu serviço é uno.

A descentralização político-administrativa, peculiar ao sistema federativo, não impede, antes visa consolidar a unidade nacional. Um novo ponto de contacto acaba de ser estabelecido. Os funcionários civis, federais, estaduais e municipais e as forças armadas, numa assistência mútua, reunidos por laços indissolúveis de solidariedade humana, aproximam-se, ainda mais. E lucram, em eficiência, os serviços do Estado, com a cooperação elevada e patriótica de todos os seus servidores.

TRABALHE COM ENTUSIASMO: O BOM HUMOR

AJUDA A PRODUÇÃO

Notas para o funcionário

CII

O REAJUSTAMENTO DE CARGOS E A CONTAGEM DO TEMPO DE SERVIÇO DE CLASSE

Em alguns casos, a reclassificação de cargos determina a elevação do padrão de vencimento.

Nesta hipótese, o tempo de serviço anterior do respectivo ocupante não pode ser considerado "efetivo exercício no cargo" porisso que o funcionário já não exerce o mesmo cargo e, sim, um outro, determinado pela reclassificação.

Em suma, o funcionário cujo cargo, de carreira ou isolado, for reclassificado, passa a contar nesse novo cargo 0 (zero) dias de tempo de serviço de classe, salvo expressa determinação legal.

Por este motivo, e à vista do disposto na alínea *b*, do inciso 1.º do artigo 2.º do decreto 6.222, de 1940, não poderá o funcionário ser transferido, a pedido ou *ex-officio*, antes de ter completado 730 dias de efetivo exercício no novo cargo.

(*Exposição de motivos* 827, de 8/5/41. — "D.O." 14/5 — página 9.427.

(*Exposição de motivos* 845, de 14/5/41. — "D.O." 21/5 — página 10.080).

CIII

O PROVIMENTO DE CARGOS VAGOS, CONDICIONADO À EXTINÇÃO DE EXCEDENTES

Da extinção de um cargo vago resulta, muitas vezes, dotação bastante para o preenchimento de dois ou mais cargos vagos da classe inicial.

Essa circunstância acarretava, frequentemente, o excesso de lotação de algumas carreiras, em contraste com a de outras onde a necessidade de maior número de funcionários se fazia sentir.

Realmente; a extinção de dois cargos excedentes da classe I, por exemplo, determinava o preenchimento de cinco cargos vagos da classe D, em virtude de ter sido estipulado, na respectiva tabela, que o aproveitamento da dotação teria de ser feito desse modo.

O decreto-lei 3.195, de 14 de abril do corrente ano, corrigiu essa anomalia ao determinar que o saldo da conta-corrente de determinada carreira não poderá ser aproveitado no provimento de cargos vagos da classe inicial, si o número de cargos ocupados das diversas classes da mesma carreira igualar ou ultrapassar a lotação ideal, prefixada para a mesma.

O provimento de cargos não deve ficar exclusivamente condicionado à existência de número que o permita e, sim, acima de tudo, às reais necessidades do serviço público.

Completando a medida adotada, o decreto-lei 3.195 conferiu aos Serviços de pessoal a faculdade de aproveitar as dotações resultantes da extinção de cargos excedentes, na justa conformidade das exigências do serviço, e independentemente das observações constantes das tabelas dos diversos Ministérios.

(*Exposição de motivos* 818, de 8/5/41. — "D.O." 14/5/41, página 9.426).

CIV

O GOZO DE FÉRIAS E DEVER DO FUNCIONÁRIO

A obrigatoriedade do gozo de férias anuais foi expressamente consignada no Estatuto dos Funcionários, não só como atendimento às justas reivindicações da classe, mas também como imperativo que resulta em benefício da própria Administração.

De fato, o regime de disciplina do trabalho, implantado no serviço público civil, torna imprescindível um período de repouso anual, para que o funcionário, refazendo energias, possa manter ininterruptamente o grau de eficiência que se lhe exige. As férias, pois, dentro, desse conceito, são matérias de interesse público.

O funcionário que deixa de gozá-las incorre, também, em falta de cumprimento do dever, desde que a lei não dá às férias o caráter de faculdade e sim o de obrigação.

Examinando caso concreto em que determinado funcionário, além de não ter gozado férias completas em 1940, faltou ao serviço no corrente ano, durante o período correspondente aos dias que deixara de utilizar, o D.A.S.P. opinou que houve inobservância de outro preceito estatutário que proíbe acumulação de férias de um para outro exercício, motivo por que o funcionário em apreço incorreu na pena de repreensão, por falta de cumprimento do dever.

(Parecer 3.140/41 — "D.O." 14/5/41 — páginas 9.427/9428).

CV

O FUNCIONÁRIO PÚBLICO NÃO ESTÁ IMPEDIDO DE FAZER PARTE DO CONSELHO FISCAL DE SOCIEDADE ANÔNIMA

É vedado ao funcionário exercer emprego ou função em estabelecimentos ou instituições que tenham ou possam ter relações com o Governo, em matéria que se relacione com as finalidades da repartição ou serviço em que estiver lotado.

Igualmente, é proibido ao funcionário comerciar ou ter parte em sociedades comerciais, exceto como acionista, quotista, comanditário, não podendo, em qualquer caso, exercer funções de direção ou gerência.

À vista dessas normas restritivas da atividade particular do funcionário, foi o D.A.S.P. ouvido sobre a legitimidade da participação de servidores públicos, nos Conselhos fiscais de sociedades anônimas.

O assunto foi estudado à luz das atribuições inerentes aos órgãos essenciais ao funcionamento daquelas sociedades, isto é, assembléia geral, diretoria e conselho fiscal.

A primeira, ou seja, a Assembléia, acentuou o D.A.S.P., é o órgão soberano da So-

ciedade que nomeia os seus administradores e fiscais. A diretoria, por sua vez, administra a sociedade e a representa.

Já o Conselho Fiscal exerce, apenas, função opinativa, cabendo-lhe examinar e apreciar a gestão dos negócios sociais, sua regularidade, seus resultados e a observância da lei e dos estatutos da sociedade. Não administra, direta ou indiretamente, nem exercita poderes de direção ou gerência.

Portanto, não há qualquer impedimento legal que obste o funcionário de participar do conselho fiscal de sociedades anônimas e, em se tratando de medida restritiva, não é admissível a sua aplicação sinão nos justos limites fixados na lei.

O D.A.S.P. esclareceu, ademais, que, podendo o funcionário fazer parte do conselho fiscal, também lhe não é defeso prestar assistência ao mesmo conselho, na qualidade de perito, em matéria da sua profissão, desde que não se trate de assunto que se relacione com a finalidade da repartição ou serviço em que estiver lotado.

(Parecer — Processo 3.228/41 "D.O." 14/5/41 — página 9.429).

CVI

AUDIÊNCIA DO D.A.S.P. NOS PROCESSOS DE TRANSFERÊNCIA "EX-OFFICIO"

A transferência *ex-officio* depende do parecer do D.A.S.P. É a regra geral prevista no artigo 66 do Estatuto dos Funcionários.

Ao regulamento do aludido dispositivo cabe estatuir as condições em que se fará essa audiência, os objetivos da mesma, e as exceções admitidas ao preceito que, por ser de ordem geral, necessariamente comporta as exceções referidas.

De fato, o decreto 6.222, de 1940, que regulamentou o capítulo do Estatuto dos Funcionários, relativo às transferências, dispõe minuciosamente sobre todo o processamento das mesmas e, atendendo ao interesse do serviço público, indicou os casos em que o parecer do D.A.S.P. não se faz preciso.

Assim, na conformidade da disposição contida na alínea *d*, inciso 1.º, item I, do artigo 3.º daquele decreto, o D.A.S.P. esclareceu, ainda uma vez, que as transferências, mesmo as promovidas *ex-officio*, de uma para outra carreira da mesma denominação, independem do seu parecer,

devendo observar unicamente o processamento estabelecido no mencionado regulamento que visa atender às conveniências da Administração, dispensando medidas cuja utilidade não se faz manifesta e que ocasionem o retardamento de transferências, sem justificativa.

Teve, ainda, o D.A.S.P. ocasião de reiterar o entendimento, segundo o qual a transferência a pedido, depois de concedida, de forma alguma pode ser transformada em transferência *ex-officio*, para atender à conveniência pessoal do funcionário.

A transferência *ex-officio* é compulsoriamente decretada, à revelia do funcionário, e em virtude de exigência do serviço público, que deve ser prévia e devidamente justificada.

Não há, portanto, como admitir que o funcionário tome a iniciativa de solicitar a transferência, certamente porque a medida consulta o seu interesse individual, e depois pretenda que esse interesse se transforme em necessidade da Administração, para o fim de concorrer à promoção, em situação privilegiada, em face dos demais colegas, integrantes da carreira a que passa a pertencer.

As necessidades do serviço público devem ser julgadas exclusivamente pela Administração que fixará a conveniência e a oportunidade das medidas aconselháveis, independentemente da interferência de interessados.

(*Exposições de motivos* 834 e 835, de 9/5/41 — D. O. 15/5, página 9.538).

CVII

ANTECIPAÇÃO E PRORROGAÇÃO DE EXPEDIENTE

Respondendo a consulta que lhe foi endereçada, o D.A.S.P. salientou que, na forma do que dispõe a alínea *g*, do artigo 1.º do decreto 5.062, de 1939, a antecipação ou prorrogação de expediente não está condicionada, para seu início, à prévia publicação de qualquer ato no Diário Oficial.

Basta que o chefe da repartição ou serviço autorize a providência, fixe o prazo de sua duração e arbitre a gratificação respectiva, cumprindo,

porém, que seja publicada, na oportunidade devida, a folha de pagamento correspondente.

(*Ofício* 992, de 14/5/41. — “D.O.” 16/5 — página 9.634).

(*Exposição de motivos* 1.044 de 31/5 — “D.O.” 7/6 — página 11.520).

CVIII

O DIREITO DE ESTABILIDADE, EM FACE DA TRANSFERÊNCIA DE SERVIÇOS ESTADUAIS

A transferência de serviços, a cargo da Administração Federal, para entidades autárquicas ou para os Estados-membros, cria, sempre, problemas atinentes aos direitos do respectivo pessoal, cuja ressalva fica geralmente consignada na própria lei que determina a alienação dos serviços.

O decreto-lei 1.895, de 1939, autorizou o Governo do Estado do Rio Grande do Sul a organizar certos serviços da administração do porto de Pelotas, anteriormente da alçada da respectiva alfândega. Daí resultou a possibilidade da dispensa dos serviços do pessoal daquela Alfândega, que desempenhava as atribuições transferidas ao Estado, tornando-se por isso desnecessário na repartição a que até então pertencia.

Afim de assegurar os direitos da estabilidade, já adquiridos, o mencionado decreto-lei determinou que os funcionários, que já a tivessem, seriam postos em disponibilidade, na forma da legislação em vigor.

Quanto aos que fossem dispensados, por não terem adquirido aquele direito, estipulou a lei que seriam aproveitados nos novos serviços da Administração do Porto. Ficou, dessa forma, justa e claramente regulada a situação dos servidores em apreço.

Manifestaram-se, porém, certas dúvidas a respeito da obrigatoriedade do aproveitamento dos funcionários cujos serviços fossem dispensados, e, também, relativamente ao cômputo do tempo de serviço prestado no Exército ou na Armada, para o efeito de se lhes reconhecer estabilidade.

Elucidando o assunto, o D.A.S.P. ressaltou, inicialmente, que na técnica administrativa, a praça de pret, seja do Exército, da Armada, ou de forças armadas, jamais foi considerada

funcionário público. E, si a legislação anterior nunca lhes reconheceu essa qualidade, a atual, com maior clareza, impede que se possa considerar, para efeito de estabilidade, o tempo de serviço prestado em qualquer daquelas instituições.

Realmente, o funcionário adquire estabilidade, após a verificação de todos e de cada um dos requisitos indicados no artigo 16 do Estatuto dos Funcionários. Ora, a praça de pret, através do serviço prestado em corporação militar, poderá evidenciar idoneidade moral, disciplina, assiduidade, mas não apresentará elementos comprobatórios de eficiência e aptidão para o desempenho de atribuições administrativas, de natureza muito diversa das que até então exercera.

Nesta conformidade o D.A.S.P. concluiu:

- a) o funcionário que houver sido dispensado, por não ter estabilidade e em virtude da transferência de serviços da Alfândega de Pelotas para a Administração do Porto daquela cidade deverá ser aproveitado obrigatoriamente, nesta última;
- b) isto não impede, contudo, que a própria Alfândega, comprovada a necessidade e satisfeitas as exigências legais, admita qualquer desses ex-funcionários, como extranumerários; e
- c) o tempo de serviço prestado em corporações militares, desde que não seja correspondente ao desempenho de cargo civil, não pode ser levado em conta na apuração do decênio de exercício de que resulta a estabilidade do funcionário público.

(Parecer — Processo 3.285/41 — "D.O." 16/5 — página 9.634).

CIX

AFASTAMENTO DO EXERCÍCIO DE FUNÇÃO GRATIFICADA PARA O DESEMPENHO DE SERVIÇO OBRIGATÓRIO

Funcionários há que exercem função gratificada e são designados para fazer parte de comissões de inquérito ou servir junto às mesmas como secretários, na forma do artigo 248

e de seu parágrafo 2.º, do Estatuto dos Funcionários.

Durante o processamento do inquérito, os membros da respectiva Comissão e o seu secretário deverão dedicar todo o seu tempo aos trabalhos da mesma, ficando automaticamente dispensados do serviço da repartição em que estiverem lotados e, conseqüentemente, afastados do exercício da função gratificada que desempenharem, tudo na conformidade do artigo 249, do referido Estatuto.

Tais disposições motivaram consulta à D.F. sobre a perda da gratificação de função a que façam jus os membros e secretários de comissões de inquérito, enquanto perdurarem os respectivos trabalhos.

Considerando que o desempenho de tal encargo constitui serviço, a que o funcionário não se poderá excusar, o D.A.S.P. declarou que, no seu entender, o funcionário que exercer função gratificada não perderá a gratificação correspondente, quando designado para compor ou secretariar comissão de inquérito.

(Ofício 1.017, de 16/5/41 — "D.O." 19/5 — página 9.849).

CX

EXCLUSÃO DO FUNCIONÁRIO MAIS ANTIGO NA CLASSE, DA LISTA TRÍPLICE ORGANIZADA PARA EFEITO DE PROMOÇÃO POR MERECIMENTO

Cabe ao D.A.S.P., de acordo com o que determina o artigo 73 do Regulamento de Promoções, dirimir as dúvidas suscitadas na execução do mesmo.

Usando dessa faculdade, o D.A.S.P. fixou mais um importante entendimento a respeito da organização das indicações para promoção.

Não raro acontece que, em determinado quadrimestre, é indicado um mesmo funcionário para promoção, por antiguidade e por merecimento, simultaneamente, por existirem duas ou mais vagas a serem providas de acordo com os mencionados critérios.

Ora, o funcionário que tem a sua promoção assegurada, pelo critério de antiguidade, não deve prejudicar a oportunidade de um outro, em condições de ser promovido por merecimento.

Para evitar esse inconveniente, o D.A.S.P. expediu circular às Comissões de Eficiência assentando que:

- a) o funcionário mais antigo na classe, na data da vaga originária, não está impedido de concorrer à promoção por merecimento, si este for o critério a ser observado no preenchimento de uma única vaga da classe imediatamente superior; mas,
- b) existindo duas ou mais vagas a prover, no mesmo quadrimestre, de forma que a promoção por antiguidade do funcionário esteja assegurada, pelo critério de antiguidade, não deve o seu nome figurar na lista tríplice, organizada para promoção por merecimento.

(Circular D.F. 238, de 15/5/41 — "D.O." 19/5 — página 9.849).

CXI

CRIAÇÃO DE FUNÇÃO GRATIFICADA

Há funções no serviço público civil que, pela sua natureza, não exigem a manutenção de um cargo efetivo cujo titular as exerça, porisso que os funcionários já em exercício poderão desempenhá-las, sem sacrifício das atribuições inerentes à carreira a que pertencem. Assim, entre outras, as funções de secretários e algumas de chefia e direção.

A desnecessidade da criação de cargo resulta da peculiaridade dessas funções, cujo desempenho não constitui incumbência inerente a determinada profissão, mas apenas o desdobramento, a ampliação dos encargos normais dos funcionários de certas carreiras.

Por este motivo, institue-se em lei uma gratificação correspondente à função, que é recebida cumulativamente com o vencimento do funcionário designado para executá-la.

E' evidente, pois, que a criação da função gratificada é precedida de estudo dos órgãos competentes, no qual se considera a natureza dos serviços a serem exercitados, a possibilidade, conveniência e necessidade de instituir gratificação para remunerá-los, ao invés de ser criado cargo.

O exame do assunto é feito levando-se em conta unicamente o interesse do serviço público.

Já se vê, por conseguinte, que a criação de função gratificada não é matéria que possa ser

objeto de pedido de qualquer funcionário que se julge com direito a gratificação, em virtude dos serviços que lhe são cometidos. E' assunto da inteira e exclusiva alçada da Administração.

(Parecer — Processo 3.777/41 — "D.O." 20/5 — página 9.965).

CXII

A LEI DE PROTEÇÃO À FAMÍLIA, O INGRESSO EM CARGO OU FUNÇÃO PÚBLICA E AS PROMOÇÕES

O decreto--lei 3.200, de 19 de abril do corrente ano, dentre outras salutaras medidas de amparo à família, assegurou preferência aos cidadãos casados e com prole, para ingresso nos cargos e funções públicas e para promoção, no caso de já serem funcionários.

Era indispensável, todavia, conciliar as prescrições dessa lei especial com as da legislação geral, pois é certo que umas as outras não revogam, conforme prevê a Introdução do Código Civil. Tornava-se necessário harmonizar tais disposições não no sentido de cancelar ou restringir qualquer direito, ou faculdade, instituído na lei nova, mas precisamente para lhe assegurar perfeita e integral execução, definir seus objetivos, esclarecer as condições em que as preferências estabelecidas tem aplicação prática.

Afim de atingir esse "desideratum", o D.A.S.P. sugeriu ligeiras alterações na redação do artigo 26, e na de seus parágrafos, daquele decreto-lei, e, aceita a proposta, foi consubstanciada no decreto-lei 3.284, de 19 de maio último.

Na conformidade do preceito legal, ora vigente, entre os candidatos ao provimento de cargo público ou de função de extranumerário, aprovados em igualdade de condições em concurso ou em prova de habilitação, terão preferência:

- 1.º) o candidato casado ou viuvo que tiver maior número de filhos;
- 2.º) o candidato casado; e
- 3.º) o candidato solteiro que tiver filhos reconhecidos, observada a ordem acima indicada.

A classificação por antiguidade, para efeito de promoções, será feita de acordo com o tempo

de classe, na forma da legislação em vigor. Verificado empate, terá sucessivamente preferência:

- 1.º) o funcionário casado ou viuvo, com maior número de filhos;
- 2.º) o funcionário casado;
- 3.º) o funcionário solteiro que tiver filhos reconhecidos;
- 4.º) o que tiver maior tempo de serviço no Ministério;
- 5.º) o que tiver maior tempo de serviço federal, civil ou militar; e
- 6.º) o mais idoso.

Nas promoções por merecimento, em caso de igualdade de condições quanto ao grau de merecimento, bem como em todos os casos de melhoria de salário de extranumerários, será observado idêntico critério preferencial.

Estabelece, ainda, o novo decreto-lei que não serão considerados, para os efeitos nele previstos, os filhos maiores e os que exercerem qualquer atividade remunerada, nem o estado de casado, desde que se trate de candidato ao serviço civil, funcionário, ou extranumerário, que tenha por cônjuge um servidor público.

(*Exposição de motivos* 839, de 14/5/41 — "D.O." 21/5 — página 10.079).

CXIII

VENCIMENTO, SALÁRIO E PROVENTO E A ISENÇÃO TRIBUTÁRIA DE QUE GOZAM

O Estatuto dos Funcionários, no artigo 275 e parágrafos, isenta o vencimento do funcionário, o salário do extranumerário, as vantagens pagas a um e outro a título de gratificação, o provento da aposentadoria ou disponibilidade e, bem assim, quaisquer atos administrativos ligados ao exercício da função pública, de impostos e taxas, excetuado o imposto de renda. Continuam sujeitos ao imposto do selo, na forma da lei, as petições, memoriais, certidões, por não constituírem atos administrativos, vinculados à vida funcional, e sim pedidos dos interessados.

O dispositivo estatutário importa, consequentemente, em proibição de ser feito, a partir da data

em que passou a vigorar, qualquer desconto em folha de pagamento, concernente aos tributos cuja isenção foi outorgada.

Dessa forma, o Conselho Deliberativo do D.A.S.P. declarou que entende não ter cabimento legal o desconto dessa natureza, efetuado após a vigência do Estatuto dos Funcionários ainda mesmo que diga respeito a dívida anterior ao aludido Estatuto.

(*Ata da 132.ª Sessão*, de 15/5/41 — "D.O." de 24/5 — página 16.393).

CXIV

MODELOS OFICIAIS DE DECRETO

O Presidente do D.A.S.P. aprovou dois novos modelos de decreto para serem utilizados quando se tratar da substituição do ocupante de cargo isolado, de provimento efetivo ou em comissão, por funcionário público ou por pessoa estranha ao serviço público.

Os modelos em apreço, cujo conhecimento é de utilidade, substituem os de referência P. 32 e P. 33, publicados no Diário Oficial de 28 de agosto de 1940.

(*Portaria* 1.083, de 20/5/41 — "D.O." 26/5 — página 10.485).

CXV

GRATIFICAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DOS DIPLOMATAS LICENCIADOS

Licenciado para tratamento de saúde, o funcionário nada perderá do *vencimento* ou *remuneração*, si o período da licença não ultrapassar o prazo de doze meses. E' o que prescreve o artigo 165 do Estatuto dos Funcionários.

Paralelamente, o artigo 108 esclarece que a *remuneração* dos funcionários da carreira de diplomata é constituída "do *vencimento* do cargo, acrescido da *representação*".

Combinados esses dispositivos, verifica-se que o funcionário da mencionada carreira, licenciado para tratamento da saúde própria, até um ano, não perde a gratificação de representação que é parte integrante de sua remuneração, quer a licença seja concedida no estrangeiro, quer em território nacional.

Ao Ministério das Relações Exteriores assim esclareceu o D.A. S.P.

(Ofício D.F. 1.135, — "D.O." de 2/6/41 — página 11.071).

CXVI

GRATIFICAÇÃO ESPECIAL DOS SERVIÇOS ADUANEIROS E DE PORTOS

Ao pessoal lotado nos serviços de polícia marítima, imigração e saúde dos portos, eram concedidas gratificações especiais, anteriormente ao Estatuto dos Funcionários, em virtude da natureza e horário dos trabalhos de fiscalização pelos mesmos exercidos. O artigo 103 daquele Estatuto cancelou, porém, todas as vantagens não previstas e autorizadas no seu texto.

Diante de inúmeras ponderações, umas favoráveis, outras contrárias ao restabelecimento das gratificações em apreço, e tendo em vista que o interesse do serviço público a todos os demais se sobrepõe, o D.A.S.P. alvitrou ao Presidente da República a designação de uma comissão especial, incumbida de reexaminar detidamente o assunto, à luz das conveniências da Administração e das normas legais que disciplinam a matéria, propondo ao Governo as medidas que se lhe afigurarem de utilidade.

Acolhendo a proposta, o Presidente da República designou, desde logo, os membros da referida Comissão que será constituída do Diretor da Divisão do Funcionário do D.A.S.P. e dos presidentes das comissões de eficiência dos Ministérios da Justiça e da Fazenda.

(Exposição de motivos 1.041, de 31/5/41 "D.O." de 6/6 — página 11438/39).

CXVII

SUSPENSÃO E MULTA

Ao parecer do D.A.S.P. foi submetida a controvérsia acerca dos efeitos da suspensão que, de acordo com o parágrafo 2.º do artigo 234 do Estatuto dos Funcionários, for convertida em multa.

Após assinalar que a pena de multa, prevista no item IV do artigo 231 do Estatuto, tem apenas feição pecuniária, e que a de suspensão acarreta outras consequências que vão influir na promoção do funcionário, de acordo com o res-

pectivo regulamento, o D.A.S.P. concluiu que a segunda, uma vez aplicada, surte desde logo seus efeitos em relação ao desconto de pontos nas condições fundamentais de merecimento. Si assim não fôra, a penalidade seria desvirtuada, tornando-se simples desconto no vencimento, sem qualquer repercussão na vida funcional.

Todavia, si o mesmo ato, em que se aplicar a suspensão, estatuir que a mesma deverá ser convertida em multa, é necessário atender a que, nesse caso, o funcionário ficará obrigado a permanecer em exercício, por conveniência do serviço. Assim sendo, a punição não poderá ter efeito sobre a promoção por antiguidade, desde que não ocasiona o afastamento do funcionário do efetivo exercício do cargo.

Do exposto, podem ser deduzidas as seguintes normas:

- a) si, ao ser aplicada a suspensão, simultaneamente ficar declarado que a mesma se converte em multa, a pena influirá, apenas, na promoção por merecimento, de acordo com o § 1.º do artigo 25 do Regulamento de Promoções; e
- b) si a conversão se der após ter sido iniciada a execução da pena, além dos pontos negativos a que se refere o citado dispositivo, o funcionário sofrerá o decurso na classificação por antiguidade, correspondente aos dias em que permaneceu afastado do exercício.

(Exposição de motivos 1.042 de 31/5 — "D.O." 6/6 — página 11.439).

CXVIII

READMISSÃO EM CARGO NÃO INICIAL

Os funcionários de determinadas carreiras tem acesso aos cargos de outras, mediante concurso de segunda entrância, na forma do que dispõe a legislação vigente.

Tais disposições de caráter especial regulam o acesso de funcionários, mas não impedem o provimento dos cargos a que se referem, na conformidade das prescrições da legislação geral.

Entre outras formas de provimento dos cargos públicos, incluem-se a transferência, a rein-

tegração e a readmissão, que podem ser feitas em cargo intermediário e até final de carreira.

Dessa forma o D.A.S.P. esclareceu que, segundo determina o Estatuto, a readmissão deve ser feita de preferência no mesmo cargo anteriormente exercido pelo funcionário que reingressa, o qual não está sujeito à prestação de concurso de 2.^a entrância, pois tal medida abrange exclusivamente os funcionários já em exercício.

(*Exposição de motivos* 1.043, de 31/5/41 — “D.O.” 6/6 — página 11.439).

CXIX

COOPERAÇÃO DOS MILITARES AS COMISSÕES DE INQUÉRITO CIVIS

As comissões designadas para instaurar processos administrativos eram constituídas de três funcionários e tinham, ainda, o auxílio de um secretário também funcionário. Assim dispunha o artigo 248 do Estatuto dos Funcionários.

Acontece, entretanto, que, posteriormente à expedição daquele Estatuto, foi expedido o dos militares, cujo artigo 45 expressamente declara: “os militares de carreira não são funcionários públicos”.

Em face desse preceito, combinado com o do artigo 248 do Estatuto dos Funcionários civis, já referido, as comissões de inquérito ficaram privadas do eficiente concurso de militares, apesar de a experiência ter demonstrado a superior vantagem da cooperação dos mesmos em complexos e delicados processos administrativos.

O decreto-lei 3.390, de 5 de junho último, mantendo o elevado espírito de colaboração que deve reinar entre todos os que se dedicam ao serviço da Nação, alterou o mencionado artigo 248 do Estatuto dos Funcionários, para o fim de permitir que, sempre que o exigirem as necessidades do serviço público, sejam designados oficiais do Exército, da Armada e da Força Aérea Brasileira, para integrar comissões de inquérito.

Si a autoridade que determinar o instauração do processo não for a competente e do Ministério próprio, dependerá a designação de ex-

pressa e prévia licença do Ministro de Estado da pasta a que pertencer o oficial a ser designado.

(D.O., de 7/6/41 — página 11.513).

CXX

LEGISLAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS CIVIS, NOS MEIOS MILITARES

A dedicada atenção dispensada, pelas altas autoridades militares, a todos assuntos que se relacionam com a vida administrativa nacional, faz com que prestigiem decisivamente as iniciativas da administração civil que visam real benefício da coletividade.

Já neste número focalizamos dois relevantes aspectos dessa proveitosa união de vistas, em prol dos interesses gerais do país. Outro exemplo significativo desse fato constitui o Aviso n. 1.517, de 21 de maio p. findo, expedido pelo senhor Ministro da Guerra, cujo texto temos a satisfação de transcrever no íntegro:

“Func. 5-I — O funcionalismo civil, no momento, tem seus direitos e vantagens, deveres e responsabilidades regulados pelo decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, que aprovou o Estatuto dos Funcionários Civis da União; e o pessoal extranumerário, do mesmo modo, tem a sua situação definida pelo decreto-lei n. 240, de 4 de fevereiro de 1938, combinado com o de n. 1.909, de 26 de dezembro de 1939.

II — Os regulamentos, portanto, das repartições e estabelecimentos deste Ministério, no tocante ao pessoal civil, não deverão conter disposições que colidam com as leis básicas, nem tampouco quaisquer outras que contrariem o sistema adotado pela Lei n. 284, de 28 de outubro de 1936.

III — Fica determinado, portanto, que na revisão dos projetos de leis, regulamentos, etc., não se mencionem dispositivos contrários à orientação traçada em as referidas leis, evitando-se destarte, discordâncias e conflitos possíveis.

(“D.O.” 23/5/41 — página 10.300).

**ZELE PELA CONSERVAÇÃO E ECONOMIA
DO MATERIAL DE SEU USO: MATERIAL
DO GOVERNO É DINHEIRO DE TODOS NÓS**

CARGOS E FUNÇÕES

Creações e extinções

Professores de estabelecimentos militares de ensino

(Decreto-lei n.º 3.285, de 19-5-41, publicado no "D. O." de 21-5-41)

O decreto-lei n.º 3.042, de 11 de fevereiro de 1941, entre outras providências, incluiu, no Quadro Suplementar do Ministério da Guerra, oito cargos de Professor Catedrático, padrão 27, e três cargos de Professor Catedrático, padrão 24, em que seriam providos os professores de estabelecimentos militares de ensino, amparados pelo decreto-lei n.º 103, de 23 de dezembro de 1937, que percebessem vencimentos correspondentes aos postos de coronel e tenente-coronel, respectivamente.

Verificou-se, porem, posteriormente, que tinha havido um equívoco na relação remetida ao DASP, como subsídio à elaboração daquele decreto-lei, uma vez que, ao contrário do que ali fora declarado, são sete e não oito os professores que teem vencimento correspondente ao posto de coronel, e que são quatro e não três os que o teem correspondente ao de tenente-coronel. Tornou-se, por conseguinte, necessária uma retificação, afim de que fosse reduzido, para sete, o número de cargos de professor catedrático, padrão 27, e aumentado, para quatro, o número de cargos de professor catedrático, padrão 24, alterando-se, ao mesmo tempo, a importância do crédito necessário ao pagamento do vencimento desses cargos.

Para efetivação dessa província foi expedido o decreto-lei n.º 3.285, de 19 de maio de 1941, publicado no *Diário Oficial* de 21 do mesmo mês, que consubstancia as indicadas alterações ao citado decreto-lei n.º 3.042.

Concessão de vantagens especiais aos funcionários e extranumerários com exercício em Missões Diplomáticas e Repartições Consulares, sediadas em países beligerantes

(Decreto-lei n.º 3.291, de 21-5-41, publicado no "D. O." de 23-5-41)

Em situação normal, prevê a legislação vigente, a título de representação, a concessão de uma gratificação aos funcionários lotados no estrangeiro, no desempenho de funções diplomáticas e consulares, a qual é revista e fixada anualmente, por decreto, variando segundo os índices de custo de vida em cada país. Se nessas condições se justifica seja revista, em cada ano, a tabela de representação, mais imperiosa se tornou ultimamente essa exigência, quando os nossos representantes no estrangeiro tiveram agravada a sua situação, em virtude de gastos extraordinários a que são obrigados e que mais avultam com a contínua e crescente carestia de vida nos países em guerra ou mais diretamente atingidos pelo bloqueio comercial.

E se os reflexos dessa contingência se faziam sentir nos funcionários de postos mais elevados, que, além dos vencimentos, gozam da vantagem da representação, mais precária, ainda, era a situação daqueles de categoria inferior ou que, como extranumerários, não se beneficiam da referida vantagem.

Em tal situação de emergência era justo que o Governo auxiliasse, indistintamente, seus representantes no estrangeiro e os extranumerários, concedendo-lhes recursos para enfrentar a fase de dificuldades que atravessam, e mesmo, excep-

cionalmente, indenizando-os, ainda, dos prejuízos sofridos em consequência de operações militares.

Assim sendo, foi assinado o decreto-lei n.º 3.291, de 21 de maio de 1941, dispondo sobre a concessão de auxílio especial e indenização aos funcionários e extranumerários com exercício em Missões Diplomáticas e Repartições Consulares, acreditadas em países beligerantes ou atingidos pelo bloqueio comercial resultante da guerra. Nos termos do art. 2.º, a concessão do auxílio, bem como o pagamento da indenização de prejuízos, dependerão, em cada caso, de prévia autorização do Presidente da República, mediante proposta justificada do Ministério das Relações Exteriores, sendo suspenso o pagamento do auxílio, desde que, a juízo do Governo, cessem os motivos que o determinaram.

O referido decreto-lei providencia, ainda, a abertura de um crédito especial de 500:000\$0 para atender, no corrente exercício às despesas resultantes de suas disposições.

Supressão do cargo de Sub-procurador da Justiça Militar

(Decreto-lei n.º 3.292, de 21-5-41, publicado no "D.O." de 23-5-41)

O art. 1.º do decreto n.º 24.803, de 14 de julho de 1934, que modifica diversas disposições do Código de Justiça Militar, mandado observar pelo de n.º 17.231 - A, de 26 de fevereiro de 1926, determinara a substituição do cargo de Sub-procurador da Justiça Militar, pelo de Auditor-corregedor.

Não se justificando mais, por conseguinte, a sua existência, e, por outro lado, tendo ficado vago, com a nomeação do respectivo ocupante para o cargo de Procurador Geral da Justiça Militar, foi ele suprimido do Quadro Permanente do Ministério da Guerra, mediante o decreto-lei n.º 3.292, de 21 de maio de 1941.

Inclusão, no Q. S. do Ministério da Guerra, de um cargo de Encarregado da Biblioteca.

(Decreto-lei n.º 3.294, de 22-5-41, publicado no "D.O." de 24-5-41)

O regimento interno do Supremo Tribunal Militar, publicado no Boletim do Exército n.º 370,

em 15 de março de 1921, criara, em seu art. 123, o cargo de Bibliotecário-arquivista-protocolista, em que foi investido, em 1922, um militar reformado. Em face de tal disposição, mantida nos regimentos subsequentes, deveria constar do respectivo quadro o cargo correspondente e não função gratificada, afim de que, à vista do disposto no decreto-lei n.º 24, de 10 de novembro de 1937, fosse o ocupante compelido a optar pelo provento da reforma ou pelo vencimento do cargo.

Devendo ocorrer, agora, a aposentadoria daquele militar reformado, tornara-se necessária, previamente, regularizar as condições em que iria ela processar-se, corrigindo-se a situação resultante da omissão verificada, e, de certo modo, conservada pelo atual regimento interno do Supremo Tribunal Militar.

Para efetivar tais providências, foi expedido o decreto-lei n.º 3.294, de 22 de maio do corrente ano, incluindo no Quadro Suplementar do Ministério da Guerra um cargo de Encarregado da Biblioteca daquele Tribunal, padrão J, a ser extinto quando vagar, sendo nele provido o ocupante da função correspondente, de Encarregado da Biblioteca do Supremo Tribunal Militar, a qual foi extinta.

Gratificação ao Presidente do Tribunal de Apelação e ao Corregedor da Justiça do Distrito Federal

(Decreto-lei n.º 3.307, de 26-5-41, publicado no "D. O." de 13-6-41)

O decreto-lei n.º 3.307, de 26 de maio do corrente ano, que revoga explicitamente o de n.º 3.238, do mesmo mês e ano, fixa a gratificação a ser concedida, a título de representação, ao Presidente do Tribunal de Apelação e ao Corregedor da Justiça do Distrito Federal, suprimindo, assim a omissão do decreto-lei n.º 2.035, de 27 de fevereiro de 1940, que, dispondo sobre a organização daquela Justiça, criou, em seu art. 6.º, as funções de Presidente, Vice-presidente do Tribunal de Apelação e de Corregedor, sem, entretanto, estabelecer para o exercício das mesmas, qualquer modalidade de gratificação.

Alteração das tabelas dos quadros do Ministério das Relações Exteriores

(Decreto-lei n.º 3.321, de 30-5-941, publicado no "D. O." de 4-6-941)

O desenvolvimento dos serviços pertinentes ao Ministério das Relações Exteriores estava exigindo, nesses últimos tempos, alterações substanciais nas tabelas de seus quadros, de modo que não só se ampliassem algumas carreiras, mas também que se criassem outras cuja existência se fazia mister.

Assim, para atender às necessidades da administração naquele setor ministerial, foi expedido o decreto-lei n.º 3.321, de 30 de maio passado, que, além de outras providências, de ordem prática, cria, no quadro permanente do Itamarati, as carreiras de Arquivologista, Bibliotecário, Escriturário e Guarda-livros, dispondo, ainda, sobre a situação de certos cargos e carreiras extintas cujas funções serão, de futuro, exercidas por ex-

tranumerários, admitidos na forma da legislação em vigor.

Alteração das carreiras de Artífice e Operário de Artes Gráficas do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda

(Decreto-lei n.º 3.327, de 4-6-941, publicado no "D. O." de 6-6-941)

Essa alteração, feita por proposta do diretor da Casa da Moeda, incluindo na carreira de Operário de Artes Gráficas do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda 45 cargos da classe B, e 3 da classe C da carreira de Artífice, vem corrigir a falha verificada quando da lei n.º 284, de 1936, que reajustou aqueles cargos à carreira de Aprendiz de Artífice, posteriormente fundida na de Artífice, ao passo que os seus ocupantes, antigos aprendizes, desempenham funções especializadas, peculiares à Oficina de Impressão da Casa da Moeda, atualmente atribuídas à carreira de Operário de Artes Gráficas.

SEJA SUCINTO E CLARO EM SUA REDAÇÃO :
É MAIS SÁBIO O QUE DIZ POUCO, MAS DIZ TUDO
O QUE É PRECISO

MINISTERIOS

[illegible]

DECRETOS EXPEDIDOS ATÉ 31 DE MAIO DE 1941

MINISTERIOS	CARGOS CARREIRAS E FUNÇÕES	VACANCIAS										ANULAÇÕES DE PROVIMENTOS																TOTAL								
		Aposentadoria	Demissão art. 38 — Estatuto	Demissão art. 238 I — Estatuto	Demissão art. 238 III — Estatuto	Demissão art. 238 III e V — Estatuto	Demissão art. 239 II — Estatuto	Demissão art. 239 IV — Estatuto	Demissão art. 239 VI — Estatuto	Demissão art. 239 I e II — Estatuto	Demissão art. 239 II e VI — Estatuto	Demissão art. 226 IX e X — Estatuto	Destituição de função gratificada	Dispensa de função gratificada	Disponibilidade	Exoneração	Exoneração a pedido	Exoneração de internos	s/ef. aproveitamento	s/ef. efetivação	s/ef. nomeação	s/ef. nomeação em comissão	s/ef. nomeação de estágio	s/ef. nomeação interna	s/ef. promoção	s/ef. promoção p/ant.	s/ef. promoção p/mer.	s/ef. readmissão	s/ef. remoção a pedido	s/ef. remoção ex-officio	s/ef. substituição	s/ef. transf. a pedido	s/ef. transf. "ex-officio"	Totais pelas carreiras	Totais pelos ministerios	
VIAÇÃO	Engenheiro (I. F. O. C. S.).....	1																																1		
	Engenheiro (I. G. D.).....	11																																11		
	Escrivão.....	1																																1		
	Fogista.....	7																																7		
	Guarda-fios.....																																			
	Inspector (I. R. E.).....	6																																6		
	Inspector de linhas telegráficas.....	1																																1		
	Lustrador.....	1																																1		
	Machinista de E. de ferro.....																																			
	Membro da Com. de Eficiência.....	1																																1		
	Mestres de linhas.....	1																																1		
	Mecânico electricista.....	14																																14		
	Postalista.....	33																																33		
	Prático de engenharia (I. G. L.).....	1																																1		
	Servente.....	10																																10		
	Telegrafista.....	41																																41		
	Tesoureiro.....	1																																1		
		176	1	12	7	1	9	1	2	1	3			4		9	15	452					20	11				2					3	731		
Total pelos diversos Ministerios.....		443	8	41	14	1	21	3	5	1	3	1	20	22	3	101	63	466	2	1	5	3	1	29	52	10	3	3	2	5	9	4	1	4	1.350	1.350

[illegible]

DECRETOS EXPEDIDOS ATÉ 31 DE MAIO DE 1941

MINISTÉRIOS	CARGOS CARREIRAS E FUNÇÕES	PROVIMENTOS																			Anulações de vacâncias		Totais pelas carreiras	Totais pelos Ministérios	TOTAL	
		Aproveitamento	Designação para função gratificada	Nomeação	Nomeação em comissão	Nomeação decreto lei 145	Nomeação para estágio	Nomeação interina	Promoção	Promoção por antiguidade	Promoção por merecimento	Readmissão	Reintegração	Remoção a pedido	Remoção por permuta	Remoção "ex-offício"	Reversão	Substituição	Transferência a pedido	Transferência por permuta	Transferência "ex-offício"	Sem efeito aposentadoria				Sem efeito exoneração
EDUCAÇÃO	Médico clínico.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1	—	—	—	—	—	—	—	—	1	
	Médico psiquiatra.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	6	6	—	—	—	1	—	—	—	—	—	—	—	—	1	
	Médico sanitariaista.....	—	—	—	—	—	—	3	—	—	1	1	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	15	
	Mestre de ensino.....	—	—	—	—	—	—	1	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	3	
	Motorista.....	—	—	—	—	—	—	3	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	3	
	Oficial administrativo.....	—	—	—	—	3	—	—	—	1	1	—	—	—	—	4	—	—	—	—	—	—	—	—	10	
	Prático de laboratório.....	—	—	—	—	—	—	1	—	—	—	—	—	—	—	—	—	2	—	—	—	—	—	—	1	
	Professor.....	—	—	—	—	—	7	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1	—	—	—	—	—	10	
	Professor catedrático.....	—	—	—	—	—	2	10	—	—	—	—	—	—	—	—	—	2	—	—	—	—	—	—	15	
	Secretário.....	—	—	—	—	—	—	16	—	2	1	—	—	—	—	3	—	1	—	—	2	—	—	—	1	
	Servente.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	24	
	Técnico de educação.....	—	—	—	—	—	—	—	—	1	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1	
	Técnico de laboratório.....	—	—	—	—	—	—	5	—	3	3	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	11	
	Tesoureiro.....	—	—	—	—	—	1	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1	
	Veterinário.....	—	—	—	—	—	—	1	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1	
	Zelador.....	—	—	—	—	—	—	6	—	—	—	—	—	—	—	—	1	—	—	—	—	—	—	—	8	
		—	—	—	17	3	99	89	—	49	50	2	—	—	—	19	—	8	3	—	7	—	1	—	347	
		—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	347	
FAZENDA	Adjunto de Procurador Faz. Pública.....	—	—	—	—	—	1	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1
	Administrador.....	—	6	—	—	—	—	—	—	—	2	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	6
	Administrador de Capatazias.....	—	—	—	—	—	—	—	16	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	2
	Agente Fiscal do Imp. de Consumo.....	—	—	11	—	—	—	—	—	—	—	—	—	24	8	3	—	—	—	—	—	—	—	—	—	62
	Ajudante de Tesoureiro.....	—	—	—	8	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1	—	—	2	—	—	—	—	—	—	12
	Ajudante de Tesoureiro Geral.....	—	—	—	1	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1	—	—	—	—	—	—	1	
	Ajudante de Tesoureiro do Selo.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1	—	—	—	—	—	—	2	
	Ajudante Pagador.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1	—	—	—	—	—	—	1	
	Almoxarife.....	1	—	—	—	—	—	—	—	—	—	3	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	4
	Arquivista.....	—	—	—	—	—	—	—	—	2	—	1	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	3
	Artífice.....	—	—	—	—	—	—	—	—	26	24	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	50
	Assistente do Diretor.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1	—	—	—	—	—	—	—	1
	Assistente do Imp. Alfandega.....	—	1	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1
	Auditor da Caixa de Amortização.....	—	—	1	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1
	Auditor do Tribunal de Contas.....	—	—	—	—	—	1	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1
	Bibliotecário-auxiliar.....	—	—	—	—	—	—	1	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1
	Chefe de Portaria.....	—	1	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1
	Claviculario.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1
	Coletor.....	—	—	1	—	—	—	—	4	—	3	2	1	—	2	4	13	—	—	—	—	—	—	—	—	25
	Comandante Aduaneiro.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	5
	Conferente.....	—	—	—	—	—	—	4	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	4
	Conferente de descarga.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1
	Conferente de valores.....	—	—	1	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1	—	—	—	—	—	—	2
	Contador.....	—	—	—	—	—	—	—	—	4	—	—	—	—	1	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	5
	Contínuo.....	—	—	—	—	2	—	—	—	14	20	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	36
	Datilógrafo.....	—	—	—	—	—	—	1	—	2	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	3
	Delegado Fiscal.....	—	3	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	3
	Diretor.....	—	—	—	2	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	2	—	—	—	—	—	—	—	4
	Engenheiro.....	—	—	—	—	—	—	23	—	11	7	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	55
	Escrivão.....	—	—	—	—	—	82	—	—	52	62	—	—	—	16	2	15	—	5	—	—	—	—	—	—	238
	Escrivão.....	—	—	—	—	—	—	—	—	8	4	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	12
	Escrivão (Coletoria).....	9	—	4	—	—	1	124	53	—	—	—	1	—	8	4	17	—	—	—	—	—	—	—	—	221
	Estatístico.....	—	—	—	—	2	—	—	—	2	2	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	6
	Fiel de Armazem.....	—	—	—	—	—	—	—	—	2	1	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	3
	Foguista.....	—	—	—	—	—	—	—	—	1	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1
	Guarda livros.....	—	—	—	—	—	—	—	—	5	16	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	21
Guarda Mór.....	—	5	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	2	—	—	—	—	—	—	—	7	
Inspetor de Alfandega.....	—	13	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	13	
Maquinista marítimo.....	—	—	—	—	—	—	—	—	4	3	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1	—	—	—	8	
Marinheiro.....	—	—	—	—	—	—	—	—	43	40	—	—	—	2	—	6	—	—	—	—	—	—	—	—	91	
Médico clínico.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1	—	—	—	—	—	—	1	
Ministro do Trib. Contas.....	—	—	1	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1	
Oficial administrativo.....	3	—	—	—	27	—	—	—	42	47	—	—	—	3	—	14	—	—	—	1	—	—	—	—	137	
Operário de artes gráficas.....	—	—	—	—	—	—	—	—	9	7	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	16	
Pagador.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1	—	—	—	—	—	—	—	1	
Patrão.....	—	—	—	—	—	—	—	—	8	7	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	15	
Polícia Fiscal.....	—	—	—	—	—	—	66	—	22	21	1	—	—	9	6	7	—	—	3	—	—	—	—	—	135	
Prático de laboratório.....	—	—	—	—	—	—	21	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	21	
Procurador.....	—</																									

DECRETOS EXPEDIDOS ATÉ 31 DE MAIO DE 1941

MINISTÉRIOS	CARGOS CARREIRAS E FUNÇÕES	PROVIMENTOS																			Anulações de vacâncias		Totais pelas carreiras	Totais plos Ministérios	TOTAL	
		Aproveitamento	Designação para função gratificada	Nomeação	Nomeação em comissão	Nomeação decreto lei 145	Nomeação para estágio	Nomeação interina	Promoção	Promoção por antiguidade	Promoção por merecimento	Readmissão	Reintegração	Remoção a pedido	Remoção por permuta	Remoção "ex-officio"	Reversão	Substituição	Transferência a pedido	Transferência por permuta	Transferência "ex-officio"	Sem efeito aposentadoria				Sem efeito exoneração
GUERRA	Advogado de 1ª entrância.....	—	—	2	—	—	—	2	—	—	1	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	5	—
	Advogado de 2ª entrância.....	—	—	—	—	—	—	1	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1	—	
	Alfaiate.....	—	—	—	—	—	—	—	1	78	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	163	—	
	Artífice.....	1	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	2	—	
	Auditor de 1ª entrância.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1	—	
	Auditor de 2ª entrância.....	—	—	—	—	—	—	1	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1	—	
	Bibliotecário-auxiliar.....	—	—	—	—	—	—	—	1	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1	—	
	Carroceiro.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1	—	
	Contínuo.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	3	—	—	—	—	—	3	—	
	Cozinheiro.....	—	—	—	—	—	—	—	1	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1	—	
	Datilógrafo.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	5	—	—	—	—	—	5	—	
	Desenhista.....	—	—	—	—	—	—	2	—	1	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	3	—	
	Enfermeiro.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	3	—	
	Escrevente.....	—	—	—	—	—	—	—	—	5	—	—	—	—	—	—	—	16	—	—	—	—	—	25	—	
	Escriturário.....	—	—	—	—	—	2	—	—	5	11	—	—	—	—	—	—	8	—	—	3	—	—	33	—	
	Foguista marítimo.....	—	—	—	—	—	—	—	—	2	1	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	3	—	
	Inspetor de alunos.....	—	—	—	—	—	—	—	—	2	3	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	7	—	
	Maquinista marítimo.....	—	—	—	—	—	—	—	—	2	1	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	4	—	
	Marinheiro.....	—	—	—	—	—	—	—	—	3	5	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	9	—	
	Mestre de oficina de mat. bélico.....	—	—	—	—	—	—	—	—	3	3	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	6	—	
	Ministro Togado.....	—	—	2	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	2	—	
	Oficial administrativo.....	—	—	54	—	8	—	—	—	8	8	—	—	—	—	—	—	6	—	—	—	—	—	84	—	
	Operário de artes gráficas.....	—	—	—	—	—	—	—	—	11	6	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	17	—	
	Patrão.....	—	—	—	—	—	—	—	—	5	6	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	12	—	
	Prático de laboratório.....	—	—	—	—	—	—	—	—	6	6	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	12	—	
	Procurador Geral (J. M.).....	—	—	2	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	2	—	
	Promotor de 1ª entrância (J. M.).....	—	—	—	—	—	1	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1	—	
	Servente.....	—	—	—	—	—	—	—	—	31	31	—	—	—	3	—	—	—	—	—	—	—	—	73	—	
	Sub-Procurador.....	—	—	1	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1	—	
		1	—	61	—	8	3	6	—	164	164	1	—	6	6	58	—	—	—	3	—	—	—	481	481	
JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES	Agente de Polícia Marítima.....	—	—	—	—	—	10	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	10	—	
	Arquivista.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1	—	
	Carpinteiro.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1	—	
	Correio.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	3	—	
	Comissário de Polícia.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1	—	
	Consultor Geral da República.....	—	—	—	1	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	2	—	
	Cozinheiro.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	6	—	
	Datilógrafo.....	—	—	—	—	—	1	—	—	3	2	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	2	—	
	Datiloscopista.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1	—	
	Delegado.....	—	—	—	1	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1	—	
	Desembargador.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1	—	
	Detetive.....	—	—	—	—	—	32	—	—	—	—	1	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	35	—	
	Diretor.....	—	—	—	3	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	6	—	
	Diretor Geral.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	3	—	—	—	—	—	1	—	
	Encarregado de oficina.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1	—	
	Escriturário.....	—	—	—	—	—	18	—	—	—	1	2	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	21	—	
	Escrivação.....	—	—	—	—	—	—	3	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	3	—	
	Guarda civil.....	—	—	—	—	—	228	—	—	—	15	15	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	259	—	
	Guarda de presídio.....	—	—	—	—	—	—	2	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	2	—	
	Inspetor de alunos.....	—	—	—	—	—	—	6	—	—	1	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	7	—	
	Juiz Substituto.....	—	—	1	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1	—	
	Médico legista.....	—	—	—	—	—	—	1	—	—	1	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	4	—	
	Ministro.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1	—	
	Ministro do Supremo Tribunal.....	—	—	1	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1	—	
	Oficial administrativo.....	—	—	—	—	2	—	—	—	—	2	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	6	—	
	Oficial de justiça.....	—	—	—	—	—	4	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	4	—	
	Operário de artes gráficas.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	84	88	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	172	—	
	Patrão.....	—	—	—	—	—	—	1	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1	—	
	Pintor.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1	1	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	2	—	
	Polícia Especial.....	—	—	—	—	—	—	48	—	—	—	1	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	50	—	
	Prático de laboratório.....	—	—	—	—	—	—	—	4	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	4	—	
	Procurador Geral da República.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1	—	
	Procurador Regional da Republica.....	—	—	2	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	3	—	
	Professor.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1	—	
	Revisor de provas.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1	—	
	Secretário.....	—	—	—	—	—	—	1	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1	—	
	Segeiro.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	2	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	2	—	
	Servente.....	—	—	—	—	—	—	1	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1	—	
			—	—	4	5	2	344	22	—	113	119	1	—	—	—	—	1	8	—	—	—	—	1	620	620

DECRETOS EXPEDIDOS ATÉ 31 DE MAIO DE 1941

MINISTÉRIOS	CARGOS CARREIRAS E FUNÇÕES	PROVIMENTOS																			Anulações de vacâncias		Totais pelas carreiras	Totais pelos Ministérios	TOTAL	
		Aproveitamento	Designação para função gratificada	Nomeação	Nomeação em comissão	Nomeação decreto lei 145	Nomeação para estágio	Nomeação interina	Promoção	Promoção por antiguidade	Promoção por merecimento	Readmissão	Reintegração	Remoção a pedido	Remoção por permuta	Remoção "ex-offício"	Reversão	Substituição	Transferência a pedido	Transferência por permuta	Transferência "ex-offício"	Sem efeito aposentadoria				Sem efeito exoneração
VIÇÃO E OBRAS PÚBLICAS	Diretor Geral (S. N. A. P. P.).....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1	—	—	1		
	Diretor Regional.....	—	3	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	3		
	Engenheiro.....	—	—	—	—	—	1	2	—	4	6	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	13		
	Engenheiro (D. N. E. F—D. N. E. R).....	—	—	—	—	—	—	2	—	3	2	—	—	—	—	1	—	—	—	—	—	—	—	8		
	Engenheiro (I. G. L.).....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1	—	—	1		
	Engenheiro (F. I. O. C' S).....	—	—	—	—	—	—	—	—	3	3	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	6		
	Engenheiro(D. N. P. N—D. N. O. S).....	—	—	—	—	—	—	2	—	—	1	—	—	—	—	1	—	—	—	—	—	—	—	4		
	Ensaaiador.....	—	—	—	—	—	—	—	—	1	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1		
	Escrutário.....	—	—	—	—	—	60	—	—	36	61	3	—	—	—	—	1	—	—	—	3	—	—	173		
	Escrutário (Serviço Regional).....	—	—	—	—	—	—	—	—	2	6	4	—	—	—	—	—	—	3	—	—	—	—	15		
	Guarda fios.....	—	—	—	—	—	—	—	—	7	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	7		
	Inspeção de linhas telegráficas.....	—	—	—	—	—	—	—	—	16	18	—	—	—	—	1	—	—	—	—	—	—	—	35		
	Maquinista de E. de ferro.....	—	—	—	—	—	28	6	—	31	36	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	101		
	Membro da Com. de Eficiência.....	—	2	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	2		
	Mestres de linhas.....	—	—	—	—	—	—	53	—	5	5	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	63		
	Mestre de oficina.....	—	—	—	—	—	1	—	—	—	2	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	3		
	Oficial administrativo.....	—	—	—	—	—	6	—	—	16	26	1	1	—	2	—	—	—	—	2	—	—	—	54		
	Pagador.....	—	—	—	—	—	1	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1		
	Prático de engenharia.....	—	—	—	—	—	—	—	—	2	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	2		
	Postalista.....	—	—	—	—	—	—	213	—	—	—	—	—	2	2	1	—	—	—	—	—	—	—	218		
	Servente.....	—	—	—	—	—	—	9	—	18	18	2	—	1	4	1	—	—	—	—	—	—	—	53		
	Telegrafista.....	—	—	—	—	—	—	—	—	85	89	1	—	2	—	5	—	—	—	—	—	—	—	182		
	Tesoureiro.....	—	—	1	—	—	2	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	3		
Total pelos diversos Ministérios.....		19	48	102	76	44	956	750	73	1198	1326	29	1	87	46	236	2	54	19	2	43	2	2	5115	5115	5115

CREDITOS E DESPESAS

(1.º de junho de 1941)

1. O orçamento geral da República, de que trata o decreto-lei 2.920, de 30-12-1940, com as alterações verificadas até 1 de maio de 1941, fixa em 575.201:200\$0 a despesa com os funcionários Cívís da União, assim distribuída:

Presidência da República.....	3.770:400\$0
Ministério da Aeronáutica.....	258:000\$0
Ministério da Agricultura.....	40.809:000\$0
Ministério da Educação e Saúde.....	77.594:200\$0
Ministério da Fazenda.....	110.428:400\$0
Ministério da Guerra.....	30.990:200\$0
Ministério da Justiça e Negócios Interiores.....	58.336:800\$0
Ministério da Marinha.....	23.647:200\$0
Ministério das Relações Exteriores.....	10.695:600\$0
Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio.....	19.198:800\$0
Ministério da Viação e Obras Públicas.....	199.472:600\$0
	<u>575.201:200\$0</u>

2. Novas modificações ocorreram no mês de maio, resultantes de provimento de cargos vagos, extinção de excedentes, supressão de extintos, criação de cargos, reestruturação de carreiras, extinção de quadro, determinando a situação seguinte, em 1 de junho de 1941:

Presidência da República.....	3.770:400\$0
Ministério da Aeronáutica.....	258:000\$0
Ministério da Agricultura.....	41.035:800\$0
Ministério da Educação e Saúde.....	77.535:400\$0
Ministério da Fazenda.....	110.547:200\$0
Ministério da Guerra.....	31.029:600\$0
Ministério da Justiça e Negócios Interiores.....	58.362:000\$0
Ministério da Marinha.....	22.921:600\$0
Ministério das Relações Exteriores.....	10.695:600\$0
Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio.....	19.198:800\$0
Ministério da Viação e Obras Públicas.....	199.525:400\$0
	<u>574.879:800\$0</u>

3. A redução de 321:400\$0, discriminada nos quadros anexos, pode ser demonstrada, em síntese e, da forma seguinte:

	AUMENTO	REDUÇÃO	TOTAL
Ministério da Agricultura.....	226:800\$0		
Ministério da Educação e Saúde.....		58:800\$0	
Ministério da Fazenda.....	118:800\$0		
Ministério da Guerra.....	39:400\$0		
Ministério da Justiça e Negócios Interiores.....	25:200\$0		
Ministério da Marinha.....		725:600\$0	
Ministério da Viação e Obras Públicas.....	52:800\$0		
	<u>4063:0\$00</u>	<u>784:400\$0</u>	<u>321:400\$0</u>

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

4. Em 1 de maio de 1941, a situação do Quadro Único desse Ministério era a seguinte:

Cargos fixos.....	38.912:400\$0
Cargos extintos.....	1.383:600\$0
Cargos excedentes.....	5.817:600\$0
	<u>46.113:600\$0</u>
Cargos vagos.....	6.490:800\$0
Saldo.....	1.186:200\$0
	<u>5.304:600\$0</u>
	40.809:000\$0

5. Em 1.º de junho de 1941, a situação assim se apresenta:

Cargos fixos.....	38.912:400\$0
Cargos extintos.....	1.610:400\$0
Cargos excedentes.....	5.817:600\$0
	<u>46.340:400\$0</u>
Cargos vagos.....	6.236:400\$0
Saldo.....	931:800\$0
	<u>5.304:600\$0</u>
	41.035:800\$0
	226:800\$0
	a mais

6. Esse aumento é consequência de alteração determinada pelo decreto-lei 3.231, de 2 de maio de 1941, a saber:

ESTACIONÁRIO

(carreira Extinta).

a) 195 cargos que passam da classe A a B:	
aumento de.....	234:000\$0
b) 3 cargos vagos, à data do decreto-lei, pelo mesmo suprimidos:	
redução de.....	7:200\$0
	<u>226:800\$0</u>

7. Para fazer face a essa despesa, foi concedida ao Ministério, para o corrente exercício a importância de 152:800\$0, destaque do crédito suplementar aberto pelo decreto-lei 3.231, de 2-5-41.

8. O saldo de 1.186:200\$0 da conta-corrente das carreiras foi reduzido de 254:400\$0 —

Cargos vagos providos, donde a importância de 931:800\$0.

9. Demonstrando o aumento de 226:800\$0 do item 5, tem-se

	AUMENTO	REDUÇÃO	TOTAL
Alteração nos cargos extintos.....	234:000\$0		
Supressão de cargos extintos.....		7:200\$0	226:800\$0
	234:000\$0	7:200\$0	

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

10. Em 1.º de maio de 1941, a situação dos quadros desse Ministério era a seguinte:

Cargos fixos.....	61.525:200\$0		
Cargos extintos.....	10.628:400\$0		
Cargos excedentes.....	5.162:400\$0		
	77.316:000\$0		
Cargos vagos.....	2.899:200\$0		
Saldo.....	3.177:400\$0	278:200\$0	77.594:200\$0

11. Em 1.º de junho de 1941, a situação assim se apresenta::

Cargos fixos.....	61.525:200\$0		
Cargos extintos.....	10.569:600\$0		
Cargos excedentes.....	5.128:800\$0		
	77.223:600\$0		
Cargos vagos.....	2.184:000\$0		
Saldo.....	2.495:800\$0	311:800\$0	77.535:400\$0
			58:800\$0 a menos

12. Essa redução decorre:

a) da inclusão de 3 cargos de cobrador no Quadro Suplementar (Decreto-lei 3213, de 26-4-41)			
3 cargos G.			
Aumento de.....			32:400\$0
b) das alterações determinadas pelo Decreto-lei n. 3231, de 2-5-41, a saber:			
1. Suprime os seguintes cargos, vagos à data do Decreto:			
Servente. Q. III			
14 A....			
redução de.....			33:600\$0
Servente. Q. IV			
3 A....			
redução de.....			7:200\$0
Servente. Q. V			
3 A....			
redução de.....			7:200\$0
Servente. Q. VIII			
5 A....			
redução de.....			12:000\$0
			60:000\$0
2. Eleva da classe A a B:			
Q. I			
Arrumador			
5 cargos			
aumento de.....			6:000\$0
Jardineiro			
11 cargos			
aumento de.....			13:200\$0

Lavador			
7 cargos			
aumento de.....			8:400\$0
Servente			
1 cargo			
aumento de.....			1:200\$0

Q. VII

Servente			
1 cargo			
aumento de.....			1:200\$0

Q. VIII

Servente			
4 cargos			
aumento de.....			4:800\$0
			34:800\$0

c) da supressão dos seguintes cargos extintos, cuja dotação não deve ser aplicada, e que se transformarão em função a ser exercida por extranumerários:

Q. I

Trabalhador			
4 C.....			19:200\$0

Q. S.

Assistente			
3 I.....			46:800\$0
			126:000\$0

13. Para fazer face a essa despesa no corrente exercício, foram abertos os seguintes créditos adicionais :

Decreto-lei 3213, de 26-4-41.....	21:600\$0
Decreto-lei 3231, de 2-5-41.....	23:200\$0

14. O saldo de 3.177:400\$0 da conta-corrente das carreiras foi acrescido de 33:600\$0 — extinção de cargos excedentes e reduzido de 715:200\$0 — provimento de cargos vagos —, donde a importância de 2.495:800\$0.

15. Demonstrando a redução de 58:800\$0 do item 11 tem-se:

	AUMENTO	REDUÇÃO	TOTAL
Criação de cargos.....	32:400\$0		
Alterações nas carreiras.....	34:800\$0		
Supressão de cargos extintos.....		126:000\$0	
	67:200\$0	126:000\$0	58:800\$0

MINISTÉRIO DA FAZENDA

16. Em 1 de maio de 1941, a situação dos quadros desse Ministério era a seguinte :

Cargos fixos.....	72.431:600\$0		
Cargos extintos.....	50.888:400\$0		
Cargos excedentes.....	15.357:600\$0		
	138.677:600\$0		
Cargos vagos.....	29.256:000\$0		
Saldo.....	1.006:800\$0	28.249:200\$0	110.428:400\$0

17. Em 1 de junho de 1941, a situação assim se apresenta:

Cargos fixos.....	72.448:400\$0
Cargos extintos.....	50.982:000\$0
Cargos excedentes.....	15.357:600\$0
	<u>138.788:000\$0</u>

Cargos vagos...	29.187:600\$0			
Saldo.....	946:800\$0	28.240:800\$0	110.547:200\$0	118:800\$0 a mais

18. Esse aumento decorre:

a) da alteração da carreira extinta de Operário de Artes Gráficas (Decreto-lei 3228, de 30-4-41), a saber:

1. transfere 2 cargos da classe F dessa carreira, para o Q. III do Ministério da Justiça	
redução de.....	16:800\$0
2. torna sem efeito a transferência anterior de um cargo classe D e um, classe E	
aumento de.....	13:200\$0
redução de.....	3:600\$0

b) das alterações determinadas pelo Decreto-lei 3231, de 2-5-41, a saber:

1. Suprime cargos vagos à data do decreto-lei:	
Artífice	
2 classe A.....	4:800\$0
Patrão	
11 classe A.....	26:400\$0
Escrivão (com função de Escriurário)	
3 classe A.....	7:200\$0
	<u>38:400\$0</u>
2. Eleva da classe A para B:	
Artífice	
59 cargos	
aumento de.....	70:800\$0
Marinheiro	
51 cargos	
aumento de.....	61:200\$0
Patrão	
1 cargo	
aumento de.....	1:200\$0
Trabalhador	
4 cargos	
aumento de.....	4:800\$0
Escrivão (com função de Escriurário)	
5 cargos	
aumento de.....	6:000\$0
	<u>144:000\$0</u>

c) da criação de 3 cargos, classe C, de Coletor, e 3 cargos, classe B, de Escrivão (Coletorias)

(Decretos-leis 3251, 3252 e 3253 de 9-5-41)

aumento de 16:800\$0 (ordenado)

19. Para fazer face a essas despesas, no corrente exercício, foram abertos os seguintes Créditos adicionais:

Decreto-lei 3231, de 2-5-41.....	51:600\$0
Decretos-leis 3251, 3252 e 3253, de 9-5-41.....	36:000\$0

20. O saldo de 1.006:800\$0 da conta-corrente das carreiras foi acrescido de 8:400\$0 — supressão de cargos extintos com aplicação —, e reduzido de 68:400\$0, — provimento de cargos vagos —, donde a importância de 946:800\$0.

2. Demonstrando o aumento de 118:800\$0 do item 17, tem-se:

	AUMENTO	REDUÇÃO	TOTAL
Criação de cargos.....	16:800\$0		
Alterações nas carreiras.....	140:400\$0		
Supressão de extintos.....		38:400\$0	
	<u>157:200\$0</u>	<u>38:400\$0</u>	118:800\$0

MINISTÉRIO DA GUERRA

22. Em 1 de maio de 1941, a situação dos quadros desse Ministério era a seguinte:

Cargos fixos.....	9.740:400\$0		
Cargos extintos.....	23.457:600\$0		
Cargos excedentes.....		48:000\$0	
		<u>33.246:000\$0</u>	
Cargos vagos.....	3.160:800\$0		
Saldo.....	905:000\$0	2.255:800\$0	30.990:200\$0 a mais

23. Em 1 de junho de 1941, a situação assim se apresenta:

Cargos fixos.....	9.740:400\$0		
Cargos extintos.....	23.497:000\$0		
Cargos excedentes.....	48:000\$0		
	<u>33.285:400\$0</u>		
Cargos vagos...	3.146:400\$0		
Saldo.....	890:600\$0	2.255:800\$0	31.029:600\$0 39:400\$0 a mais

24. Esse aumento decorre das alterações determinadas pelo Decreto-lei 3.231, de 2-5-41, a saber:

a) que suprimiu os seguintes cargos extintos, vagos, à data do decreto:

Artífice	
1 classe A.....	2:400\$0
Cozinheiro	
1 classe A.....	2:400\$0
redução de.....	4:800\$0

b) que elevou da classe A à classe B:

Artífice	
5 A	
aumento de.....	6:000\$0
Cozinheiro	
28 A	
aumento de.....	33:600\$0
Jardineiro	
1 A	
aumento de.....	1:200\$0
Servente	
2 A	
aumento de.....	2:400\$0
	<u>43:200\$0</u>

39:400\$0

25. O saldo de 905:000\$0 da conta-corrente das carreiras foi reduzido de 14:400\$0 — provimento de cargos vagos —, donde a importância de 890:600\$0.

26. Demonstrado o aumento de 39:400\$0 do item 23, tem-se:

	AUMENTO	REDUÇÃO	TOTAL
Alterações nas carreiras.....	43:200\$0		
Supressão de cargos.....		4:800\$0	
	<u>43:200\$0</u>	<u>4:800\$0</u>	39:400\$0

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

27. Em 1 de maio de 1941, a situação dos quadros desse Ministério era a seguinte:

Cargos fixos.....	48.774.000\$0		
Cargos extintos.....	8.626.800\$0		
Cargos excedentes.....	1.993.200\$0		
	59.394.000\$0		
Cargos vagos.....	1.323.600\$0		
Saldo.....	266.400\$0	1.057.200\$0	58.336.800\$0

28. Em 1 de junho de 1941, a situação assim se apresenta:

Cargos fixos.....	48.774.000\$0		
Cargos extintos.....	8.652.000\$0		
Cargos excedentes.....	1.993.200\$0		
	59.419.200\$0		
Cargos vagos.....	1.302.000\$0		
Saldo.....	244.800\$0	1.057.200\$0	58.362.000\$0
			25.200\$0 a mais

29. Esse aumento resulta :

- a) da alteração verificada na carreira extinta de Operário de Artes Gráficas (Decreto-lei 3228, de 30-4-41)
- | | |
|-----------------|----------|
| aumento de..... | 3.600\$0 |
|-----------------|----------|

- b) das alterações determinadas pelo Decreto-lei 3231 de 2-5-41, a saber:

Eleva da classe A a B.

Q. I

Engomador	
aumento de.....	14.400\$0
Trabalhador	
aumento de.....	3.600\$0

Q. III

Operário de artes gráficas	
aumento de.....	3.600\$0
	25.200\$0

30. O saldo de 266:400\$0 da conta-corrente das carreiras foi reduzido de 21:600\$0 — cargos vagos providos —, donde a importância de 244:800\$0.

31. Demonstrando o aumento de 25:200\$0 do item 28, teem-se:

	AUMENTO	REDUÇÃO	TOTAL
Alteração nas carreiras.....	25:200\$0	—	25:200\$0

MINISTÉRIO DA MARINHA

32. Em 1 de maio de 1941, a situação dos quadros desse Ministério era a seguinte:

Cargos fixos.....	4.846.800\$0		
Cargos extintos.....	18.990.000\$0		
Cargos excedentes.....	495.600\$0		
	24.332.400\$0		
Cargos vagos.....	690.000\$0		
Saldo.....	4:800\$0	685:200\$0	23.647:200\$0

33. Em 1 de junho de 1941, a situação assim se apresenta:

Cargos fixos.....	4.846.800\$0		
Cargos extintos.....	18.199.200\$0		
Cargos excedentes.....	39.600\$0		
	23.085.600\$0		
Cargos vagos.....	466.800\$0		
Saldo.....	302.800\$0	164.000\$0	22.921.600\$0
			725.600\$0 a menos

34. Essa redução decorre:

- a) das alterações determinadas pelo Decreto-lei 3231, de 2-5-41, a saber:

QUADRO SUPLEMENTAR

1. Suprime os seguintes cargos vagos à data do decreto:

Maquinista marítimo	
1 classe A.....	2.400\$0
Marinheiro	
53 classe A.....	127.200\$0
Mecânico	
1 classe A.....	2.400\$0
Operário de arsenal	
54 classe A.....	129.600\$0
Operário de imprensa	
4 classe A.....	9.600\$0
Patrão	
3 classe A.....	7.200\$0
Servente	
12 classe A.....	28.800\$0
	307.200\$0

2. Eleva da classe A para B, os seguintes cargos:

Marinheiro	
98 cargos	
aumento de.....	117.600\$0
Operário de imprensa	
1 cargo	
aumento de.....	1.200\$0
Patrão	
9 cargos	
aumento de.....	10.800\$0
	129.600\$0

- b) das alterações determinadas pelo Decreto-lei 3239, de 7-5-41, a saber:

QUADRO PERMANENTE

Escrivão

- 1.) nos cargos excedentes
- | | |
|-----------------|-------------|
| redução de..... | 456.000\$0, |
|-----------------|-------------|
- dos quais
- 2.) 24 cargos D..... 144.000\$0
- e 2 cargos C..... 9.600\$0
- 153.600\$0 passaram a E,
- ocasionando um aumento de 33.600\$0
- 3.) os demais
- | | |
|-----------|------------|
| 43 C..... | 206.400\$0 |
| 16 D..... | 96.000\$0 |
| | 302.400\$0 |
- foram suprimidos, tendo-lhes sido dada a seguinte aplicação:
- 4.) para fazer face às despesas decorrentes da execução do decreto-lei, no corrente exercício..... 22.400\$0
- transferido à conta-corrente das carreiras do Q. Permanente.. 280.000\$0
- 302.400\$0

- c) da supressão dos seguintes cargos extintos, sem aplicação, que se transformaram em função a ser exercida por exnumerário:

Faroleiro	
15 E.....	108.000\$0

* Foguista	
1 B	3:600\$0
Operário de armamento	
10 C.....	48:000\$0
33 B.....	118:800\$0
Operário de arsenal	
48 B.....	172:800\$0
Operário de rádio	
1 B.....	3:600\$0
Servente	
20 B.....	72:000\$0
Operário da Escola Naval	
1 G.....	10:800\$0
Professor	
4 G.....	43:200\$0
	580:800\$0

35. Assim, o saldo de 4:800\$0 da conta-corrente das carreiras foi acrescido de 280:000\$0 (item anterior), e, ainda a de mais 54:000\$0, dos quais 21:600\$0 provêm da extinção de cargos excedentes —, e 32:400\$0 da supressão de extintos, com aplicação —; e reduzido de.... 36:000\$0 — provimento de cargos vagos, donde a importância de 302:800\$0.

36. Demonstrando a redução de 725:600\$0 do item 33 tem-se:

	AUMENTO	REDUÇÃO	TOTAL
Alteração nas carreiras.....	163:200\$0		
Supressão de cargos.....		888:800\$0	
	163:200\$0	888:800\$0	725:600\$0

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

37. Em 1 de maio de 1941, a situação de seu Q. Único era a seguinte:

Cargos fixos.....	18.520:800\$0
Cargos extintos.....	802:800\$0
Cargos excedentes.....	657:600\$0
	19.981:200\$0
Cargos vagos.....	927:600\$0
Saldo.....	145:200\$0
	782:400\$0
	19.198:800\$0

38. Em 1 de junho de 1941, a situação assim se apresenta:

Cargos fixos.....	18.520:800\$0
Cargos extintos.....	802:800\$0
Cargos excedentes.....	644:400\$0
	19.968:000\$0
Cargos vagos.....	898:800\$0
Saldo.....	129:600\$0
	769:200\$0
	19.198:800\$0

39. O saldo de 145:200\$0 da conta-corrente das carreiras foi aumentado de 13:200\$0 — extinção de cargos excedentes —, e reduzido de 28:800\$0 — provimento de cargos vagos —, donde a importância de 129:600\$0.

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

40. Em 1 de maio de 1941, a situação de seus quadros era a seguinte:

Cargos fixos.....	159.072:000\$0
Cargos extintos.....	81.471:600\$0
Cargos excedentes.....	6.415:200\$0
	246.958:800\$0

Cargos vagos.....	51.555:600\$0
Saldo.....	4.069:400\$0
	199.472:600\$0

41. Em 1 de junho de 1941, a situação assim se apresenta:

Cargos fixos.....	100.215:600\$0
Cargos extintos.....	140.332:800\$0
Cargos excedentes.....	6.348:000\$0
	246.896:400\$0

Cargos vagos..	51.408:000\$0
Saldo.....	4.037:000\$0
	47.371:000\$0
	199.525:400\$0
	52:800\$0 a mais

42. Esse aumento decorre:

a) da alteração determinada pelo decreto-lei 3231, de 2-5-41, a saber:

Cargos extintos

eleva da classe A a B.

40 Servente. Q. III	
aumento de.....	48:000\$0
7 Agente E., de ferro Q. IX	
aumento de.....	8:400\$0
	56:400\$0

b) da alteração determinada pelo Decreto-lei 3232, de 5-5-41, a saber:

inclui, no Quadro I, 2 cargos de Tesoureiro K, em que se transformam 1 cargo de Contabilista K (antigo contador Tesoureiro da I. F. O. C. S.) e 1 cargo de Pagador K do Q. II.....

c) da Creação, no Quadro III. Parte Permanente, (Dec. lei 3254, de 9-5-41), de

1 cargo de tesoureiro F.....	8:400\$0
1 cargo de tesoureiro E.....	7:200\$0

d) da extinção do Quadro II (Decreto-lei 3306 de 24 Maio de 1941), de que resultou:

cargos fixos	
redução de.....	58.872:000\$0
cargos extintos	
aumento de.....	58.872:000\$0

e) da supressão de cargos extintos, sem aplicação, que se transformarão em função a ser exercida por extranumerário.

Mecânico eletricitista.....	19:200\$0
-----------------------------	-----------

43. Para fazer face a essas despesas, no corrente exercício, foram abertos os seguintes créditos adicionais:

Decreto-lei 3231, de 2-5-41.....	37.600:000\$0
Decreto-lei 3254, de 9-5-41.....	13.500:000\$0
Decreto-lei 3287, de 20-5-41.....	205.653:400\$0

44. O saldo de 4.069:400\$0 da conta-corrente das carreiras foi acrescido de 67:200\$0 — extinção de cargos excedentes —, e mais 48:000\$0 — supressão de cargos extintos com aplicação —, e reduzido de 147:600\$0 — provimento de cargos vagos —, donde a importância de 4.037:000\$0.

45. Demonstrando o aumento de 52:800\$0 do item 41, tem-se:

	AUMENTO	REDUÇÃO	TOTAL
Cargos creados.....	15:600\$0		
Alterações nas carreiras.....	56:400\$0		
Supressão de extinto.....		19:200\$0	
	72:000\$0	19:200\$0	52:800\$0

BALANCETE ORÇAMENTARIO

Em 1-6-941

PRESIDENCIA DA REPUBLICA E MINISTERIOS	DEBITO					CREDITO				
	Cargos fixos	Cargos excedentes	Cargos extintos (c/aplicação)	Cargos extintos (s/aplicação)	Totais	Cargos fixos	Cargos vagos	Cargos extintos s/aplicação	Saldo	Totais
P. Republica										
Secretaria da Presidência	64:800\$0	—	—	—	64:800\$0	64:800\$0	—	—	—	64:800\$0
D. A. S. P.	3.531:600\$0	—	—	—	3.531:600\$0	3.531:600\$0	1.012:800\$0	—	1.012:800\$0	3.531:600\$0
D. I. P.	355:200\$0	—	—	381:600\$0	736:800\$0	355:200\$0	—	381:600\$0	—	736:800\$0
C. F. C. E.	60:000\$0	—	—	—	60:000\$0	60:000\$0	—	—	—	60:000\$0
C. N. A. E. E.	222:000\$0	—	—	—	222:000\$0	222:000\$0	—	—	—	222:000\$0
C. N. P.	168:000\$0	—	—	—	168:000\$0	168:000\$0	—	—	—	168:000\$0
Aeronáutica	258:000\$0	—	—	—	258:000\$0	258:000\$0	—	—	—	258:000\$0
Agricultura	38.912:400\$0	5.817:600\$0	—	1.610:400\$0	46.340:400\$0	38.912:400\$0	6.236:400\$0	1.610:400\$0	418:800\$0	46.340:400\$0
Educação e Saúde	61.525:200\$0	5.128:800\$0	10:800\$0	10.558:800\$0	77.223:600\$0	61.525:200\$0	2.184:000\$0	10.558:800\$0	2.955:600\$0	77.223:600\$0
Fazenda	72.448:400\$0	15.357:600\$0	35.853:200\$0	15.128:800\$0	138.788:000\$0	72.448:400\$0	29.187:600\$0	15.128:800\$0	22.023:200\$0	138.788:000\$0
Guerra	9.740:400\$0	48:000\$0	4.344:000\$0	19.153:000\$0	33.285:400\$0	9.740:400\$0	3.146:400\$0	19.153:000\$0	1.245:600\$0	33.285:400\$0
Justiça e Negócios Interiores	48.774:000\$0	1.993:200\$0	—	8.652:000\$0	59.419:200\$0	48.774:000\$0	1.302:000\$0	8.652:000\$0	691:200\$0	59.419:200\$0
Marinha	4.846:800\$0	39:600\$0	181:200\$0	18.018:000\$0	23.085:600\$0	4.846:800\$0	466:800\$0	18.018:000\$0	246:000\$0	23.085:600\$0
Relações Exteriores	9.661:200\$0	190:800\$0	1.167:600\$0	165:600\$0	11.185:200\$0	9.661:200\$0	531:600\$0	165:600\$0	826:800\$0	11.185:200\$0
Trabalho, Indústria e Comércio	18.520:800\$0	644:400\$0	—	802:800\$0	19.968:000\$0	18.520:800\$0	898:800\$0	802:800\$0	254:400\$0	19.968:000\$0
Viação e Obras Públicas	100.215:600\$0	6.348:000\$0	53.019:600\$0	87.313:200\$0	246.896:400\$0	100.215:600\$0	51.408:000\$0	87.313:200\$0	7.959:600\$0	246.896:400\$0
	369.304:400\$0	35.568:000\$0	94.576:400\$0	161.784:200\$0	661.233:000\$0	369.304:400\$0	96.374:400\$0	161.784:200\$0	33.770:000\$0	661.233:000\$0

BALANCETE FINANCEIRO

Em 1-6-941

MINISTERIOS	DÊBITO					CREDITO				
	Saldo 1-1-941	Excedentes extintos	Extintos suprimidos	Créditos adicionais	Totais	Vagos providos	Créditos adicionais	Alterações em carreiras	Saldo 1-6-41	Totais
Agricultura	661:200\$0	391:200\$0	—	451:000\$0 38:000\$0	1.541:400\$0	601:200\$0	466:200\$0	8:400\$0	465:600\$0	1.541:400\$0
Educação e Saúde	3.389:800\$0	316:800\$0	—	3.706:800\$0	3.706:800\$0	1.210:800\$0	—	—	2.495:800\$0	3.706:800\$0
Fazenda	739:200\$0	226:800\$0	252:000\$0	—	1.218:000\$0	271:200\$0	—	—	946:800\$0	1.218:000\$0
Guerra	798:200\$0	72:000\$0	92:400\$0	—	962:600\$0	46:800\$0	—	25:200\$0	890:600\$0	962:600\$0
Justiça e Negócios Interiores	219:600\$0	82:800\$0	—	—	302:400\$0	57:600\$0	—	—	244:800\$0	302:400\$0
Marinha	94:800\$0	21:600\$0	32:400\$0	280:000\$0	428:800\$0	126:000\$0	—	—	302:800\$0	428:800\$0
Relações Exteriores	31:200\$0	18:000\$0	—	—	49:200\$0	7:200\$0	—	—	42:000\$0	49:200\$0
Trabalho, Indústria e Comércio	174:000\$0	13:200\$0	—	—	—	—	—	—	129:600\$0	187:200\$0
Viação e Obras Públicas	3.745:800\$0	718:800\$0	1.036:800\$0	470:400\$0 675:200\$0	187:200\$0 7.547:000\$0	57:600\$0 2.355:600\$0	470:400\$0	1.154:400\$0	3.566:600\$0	7.547:000\$0
	9.853:800\$0	1.861:200\$0	2.313:600\$0	1.914:600\$0	15.943:200\$0	4.734:000\$0	936:600\$0	1.188:000\$0	9.084:600\$0	15.943:200\$0

BALANCETE FINANCEIRO

Mês de maio de 1941

MINISTERIOS	DEBITO					CREDITO			
	Saldo	Excedentes	Extintos	Créditos	Totais	Vagos	Créditos	Saldo	Totais
	1-5-41	extintos	suprimidos	adicionais		providos	adicionais	1-6-41	
Agricultura	720:000\$0	—	—	466:200\$0	1.186:200\$0	254:400\$0	466:200\$0	455:600\$0	1.186:200\$0
Educação e Saúde.....	3.177:400\$0	33:600\$0	—	—	3.211:000\$0	715:200\$0	—	2.495:800\$0	3.211:000\$0
Fazenda.....	1.006:800\$0	—	8:400\$0	—	1.015:200\$0	68:400\$0	—	946:800\$0	1.015:200\$0
Guerra.....	905:000\$0	—	—	—	905:000\$0	14:400\$0	—	905:000\$0	905:000\$0
Justiça e Negócios Interiores.....	266:400\$0	—	—	—	266:400\$0	21:600\$0	—	244:800\$0	266:400\$0
Marinha.....	4:800\$0	21:600\$0	32:400\$0	280:000\$0	338:800\$0	36:000\$0	—	302:800\$0	338:800\$0
Relações Exteriores.....	42:000\$0	—	—	—	42:000\$0	—	—	42:000\$0	42:000\$0
Trabalho, Indústria e Comércio.....	145:200\$0	13:200\$0	—	—	158:400\$0	28:800\$0	—	129:600\$0	158:400\$0
Viação e Obras Públicas.....	3.599:000\$0	67:200\$0	48:000\$0	470:400\$0	4.184:600\$0	147:600\$0	470:400\$0	3.566:600\$0	4.184:600\$0
	9.866:600\$0	135:600\$0	88:800\$0	1.216:600\$0	11.307:600\$0	1.286:400\$0	936:600\$0	9.084:600\$0	11.307:600\$0

Extranumerários

ATOS DE DISPENSA

LUIS CARLOS JUNIOR

Na legislação vigente sobre extranumerários não se encontra nenhuma referência expressa à autoridade a que devem caber os atestados de dispensa desses servidores, nos casos — convém salientar — em que se faça necessária a assinatura de atos dessa natureza.

Pelo art. 16 do decreto-lei n. 240, de 4 de fevereiro de 1938, a admissão dos mensalistas era feita

“mediante portaria do ministro de Estado”.

Posteriormente, em virtude do disposto no § 1.º do art. 10 do decreto-lei n. 1.909, de 26 de dezembro de 1939, passou a competir

“ao diretor ou chefe do serviço de pessoal correspondente assinar o termo do contrato ou a portaria de admissão”

dos contratados e mensalistas.

Essas duas modalidades de extranumerários são, precisamente, aquelas para as quais há necessidade de atos de admissão expressos e isolados, já que a admissão de diaristas e tafeiros prescinde, muitas vezes, de portaria e se assinala pela simples publicação global, em órgão oficial, de relações contendo os nomes dos admitidos, as condições de trabalho e o respectivo salário.

De facto, segundo o decreto-lei n. 240, citado,

“contratado é o admitido mediante a assinatura de um contrato bilateral” (art. 8.º),

“mensalista é o admitido mediante portaria do ministro de Estado” (art. 16),

“diarista é o admitido pelo diretor da repartição” (art. 27) e

“tafeiro é a pessoa admitida pelo diretor da repartição” (art. 35).

Assim, só existe especificação, quanto ao ato de admissão, para os contratados e mensalistas.

Mas, si todos esses artigos se referem à admissão, nenhum dispositivo existe no decreto-lei 240, nem no de n. 1909, destinado a regular *expressamente* a natureza dos atos de dispensa dos extranumerários.

No tocante aos mensalistas o parágrafo único do art. 24 do decreto-lei n. 240, relativo à revisão anual das tabelas desses servidores, fala na

“exclusão dos que não forem necessários ou não tenham correspondido plenamente à expectativa”,

acrescentando a letra *b* do n. III do art. 26, referente às providências a serem tomadas pela Secção Administrativa do Serviço de Pessoal, quanto às relações nominais:

“exclusão dos nomes dos mensalistas cujos serviços não se tornem mais necessárias e dos que não tenham correspondido às condições exigíveis para o exato desempenho das funções”.

Essas exclusões, entretanto, não podem ser encaradas como atos de dispensa. O mensalista que, por ocasião da revisão anual, deixa de ser reconduzido, não pode, a rigor, considerar-se dispensado e, ainda que assim se entenda, forçoso será reconhecer, pelo menos, que essa dispensa não é *expressa*, isto é, que não decorre de ato formal, mas sim implícita e caracterizada, justamente, pela ausência de qualquer ato com menção do dispensado.

Nada ocorrendo de anormal durante o período para que foram admitidos os contratados, mensalistas e tarefeiros, não se faz necessário, na realidade, qualquer ato significativo da dispensa desses servidores, já que os primeiros veem cessar normalmente seu exercício na data estipulada no respectivo contrato, os segundos no derradeiro dia do exercício financeiro e os últimos ao findar o prazo fixado no processo de admissão.

Os diaristas não tinham cessação de exercício previsto no decreto-lei n. 240. Como, porém, a letra *b* do art. 11 do decreto-lei n. 1.909 estabeleceu, também para esses servidores, a existência de tabelas numéricas, parece estar, agora, o exercício normal dos mesmos condicionado, como o dos mensalistas, ao ano financeiro.

Como se vê, talvez pelo fato de estar o exercício normal dos extranumerários sujeito a prazos previamente fixados, não consigna a legislação que lhes é peculiar dispositivo concernente às respectivas dispensas, desnecessário, de fato, quando terminam os períodos previstos.

Ocorrem, entretanto, várias dispensas durante o ano, para as quais a legislação vigente não estipula, de modo *expresso*, a natureza do ato a expedir.

Como, todavia, de um modo absolutamente geral, é sempre a autoridade que nomeia a mesma que exonera ou demite, o silêncio do decreto-lei n. 240, relativamente à competência para dispensar os extranumerários, foi sempre interpretado pelo mesmo prisma, isto é ficou tacitamente entendido caber o ato de dispensa desses servidores à própria autoridade que os admite.

O decreto-lei n. 1.909, transferindo dos ministros para os diretores ou chefes dos serviços de pessoal a competência para assinar as portarias de admissão dos mensalistas, também nada incluiu com relação às dispensas desses extranumerários.

Não faltou, por isso, quem levantasse a questão de continuarem as dispensas desses servidores dependendo dos ministros de Estado.

Si os ministros não assinam mais as portarias de admissão, é óbvio que não lhes deve caber ainda a assinatura das portarias de dispensa, dentro do consenso unânime, referido linhas atrás, de que os atos de admissão e dispensa são sempre da alçada do mesma autoridade.

Tão pouco há necessidade de autorização dos ministros para que sejam levadas a efeito as dispensas dos mensalistas, pois, si isso se fizesse preciso, a autorização deveria caber ao Presidente da República, que é quem autoriza as admissões.

Ao tempo em que as admissões e dispensas dos mensalistas cabiam aos ministros de Estado, as Comissões de Eficiência, como órgãos de ligação entre o D.A.S.P. e aqueles titulares, opinavam em todas as propostas de dispensa de mensalistas, de acordo, aliás, com o que prescreve a letra *f* do art. 17 do decreto-lei n. 579, de 30 de julho de 1938.

O artigo em questão, que fixa as atribuições das Comissões de Eficiência, estabelece, na aludida letra *f*, que compete a esses órgãos

“opinar nas *propostas* de admissão, recondução e *dispensa* de pessoal extranumerário” (são meus os grifos).

Essa determinação legal é, porém, anterior ao decreto-lei n. 1.909, onde o § 1.º do art. 10, transcrito no início destas linhas, transferiu para os diretores ou chefes dos serviços de pessoal a competência para assinar os termos de contrato dos contratados e as portarias de admissão dos mensalistas e, implicitamente, como já se viu, os atos de dispensa desses servidores.

Dessa transferência de atribuições teriam, forçosamente, de decorrer modificações no processamento das dispensas dos mensalistas, as quais, na maioria dos casos, precindem de *proposta*.

Quando os atos de dispensa eram da alçada dos ministros havia, de fato necessidade de *proposta* para cada caso, cabendo, assim, o pronunciamento obrigatório da respectiva Comissão de Eficiência.

Transformado o sistema, as *propostas* de dispensa perderam a razão de ser — o que não deixou de causar estranheza no seio das próprias Comissões de Eficiência, despidas, assim, de uma de suas prerrogativas.

No entanto, dada a precariedade essencial do pessoal extranumerário, a sua dispensa não precisa revestir-se de maiores formalidades.

Admitidos a título precário, com exercício sujeito à flutuação natural do serviço e à condição

de bem servirem, os mensalistas não devem ter sua dispensa dependente de exigências, que importem, em última análise, em reconhecimento de estabilidade.

O parecer opinativo das Comissões de Eficiência, determinado pela letra f do art. 17 do decreto-lei n. 579, citado, destinava-se a instruir os ministros de Estado aos quais, como já se viu, cabia, em 1938 e 1939, a dispensa dos mensalistas.

Nessa época, as *propostas* de dispensa eram necessárias.

Querer, porém, agora, condicionar a dispensa dos mensalistas a uma sucessão de trâmites preestabelecidos equivaleria a tornar essas mesmas dispensas dependentes, por assim dizer, de processo administrativo — o que não se coaduna com a precariedade de admissão inerente aos extranumerários.

Concorra para o silêncio do recinto em que
trabalha: O barulho e a conversa a todos prejudicam
e mais ainda ao serviço

Seleção e Aperfeiçoamento de Pessoal

CURSOS DE EXTENSAO

DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Realizou-se a 14 de junho findo, no salão de conferências da Escola Nacional de Belas Artes, a solenidade inaugural do Curso de Extensão de Administração Pública.

A sessão foi presidida pelo Sr. Luiz Simões Lopes, Presidente do DASP, que, dando início aos trabalhos, pronunciou o seguinte discurso :

"Entre os muitos acontecimentos que teem marcado a evolução dos trabalhos do Departamento Administrativo do Serviço Público, na realização progressiva e sistemática do programa de trabalho traçado sob a inspiração do Chefe do Governo Nacional, nenhum, por certo, alcança maior significação do que este a que assistimos na data de hoje, com a inauguração dos Cursos de Extensão, ministrados sobre assuntos que se prendem à Administração Pública.

E, meus senhores, maior expressão assume ainda esse acontecimento porque para ele contamos com a palavra do ilustre Ministro da Educação, Senhor Gustavo Capanema. Sua Excelência, penhorando sobremaneira os dirigentes do Departamento Administrativo do Serviço Público, dando prova de alto apreço à ciência administrativa, cujo estudo se inicia no País, e, mais ainda, prova de especial atenção para com os funcionários públicos brasileiros, vai dizer-nos, hoje — com a sua palavra inspirada e fluente, com a sua larga experiência, adquirida no longo contacto com os problemas de governo em seu Estado natal e no âmbito federal — como encara o movimento iniciado pelo D.A.S.P., com o objetivo de aperfeiçoar os funcionários e de interessar pessoas estranhas ao funcionalismo nos assuntos administrativos, para o fim de conseguirmos, um dia, levar a bom termo essa honrosa, porém difícil tarefa, que nos coube na reconstrução nacional, por determinação do Presidente Getúlio Vargas.

E' altamente significativo que o Senhor Ministro da Educação, deixando por momentos os encargos de sua pasta, tão trabalhosa, venha comungar conosco neste dia, provando, assim, que Sua Excelência, desde o primeiro momento, reconhece a necessidade dos cursos que vamos iniciar ouvindo verdadeira aula inaugural, que S. Excia. dará.

E digo aula inaugural, meus senhores, porque vamos certamente ouvir de S. Excia., que foi professor durante

muitos anos, a explicação precisa da posição que esses cursos vão ocupar no cenário educativo do Brasil.

Antes de passar a palavra a S. Excia., não quis deixar de traduzir o preito de gratidão do Departamento Administrativo do Serviço Público ao ver o Senhor Ministro da Educação presidir os nossos trabalhos de hoje. Pela obra que nos compete, de aperfeiçoamento dos funcionários públicos, sentimo-nos ligados aos problemas educativos do País, embora se trate de setores notadamente distintos, das atividades de um e outro órgão.

Antes de S. Excia. proferir a sua oração, quero reiterar os agradecimentos que já uma vez exprimi desta tribuna aos funcionários públicos e aqueles que desejam, pelo menos, conhecer os problemas ligados à administração pública do país, pela confiança hipotecada, pela forma com que acorreram ao apelo que lhes dirigimos, desmentindo a lenda espalhada de que o funcionário público é um indivíduo inteiramente desambientado no meio de trabalho, inacessível aos esforços do Governo para aperfeiçoar a nossa administração Pública.

Aberto este curso de administração e limitado a 200 o número de alunos, por motivos óbvios, apresentaram-se cerca de 800 candidatos, aos quais, com profundo pesar, o D.A.S.P. não pode atender.

Tudo, porém, não pode ser feito num dia, e nós próprios não podemos transmitir sinão aquilo de cujo sucesso já tenhamos colhido provas evidentes na experiência que estamos tentando.

Não pretendemos, com este curso, dar noções técnicas e vãs, inexpressivas e sem sentido; ao contrário, queremos preparar os funcionários para exercer, com eficiência, a tarefa que lhes cabe em cada setor da administração. Mas, si o Departamento apenas tem existência legal desde 1938, evidentemente a nossa experiência ainda não é suficiente para crearmos um número elevado de cursos, sem maior critério e sem atenção para as reais necessidades das repartições.

Nos cursos do D.A.S.P. não haverá dogmas, nada é definitivo; o que estamos fazendo são tentativas bem intencionadas e, portanto, a qualquer momento, estaremos dispostos a retroceder, desde que a experiência nos mostre o nosso erro. E' muito importante que reine esse espírito dentro dos cursos, porque muitos dos que neles se acham inscritos já colheram, nas suas repartições, uma série de observações que nos devem francamente transmitir. E foi exatamente por isso que se deu aos cursos a feição de aula-debate: para que os alunos tomem parte na discussão dos problemas propostos.

Queremos a colaboração de todos vós, de todos quantos possam ser úteis à administração pública, já que a única finalidade, o único desejo, a única aspiração dentro do D.A.S.P. é o aperfeiçoamento do Serviço Civil Brasileiro. Estamos convencidos de que sem essa preliminar jamais o Senhor Presidente da República conseguirá levar a termo o vasto plano de reconstrução nacional, iniciado em 1930, após a Revolução.

Meus Senhores: reitero-vos os meus agradecimentos mais sinceros pela forma por que atendestes ao nosso apelo, e, desde já, me coloco, eu próprio, e todo o nosso Departamento, inteiramente à vossa disposição para resolver qualquer dificuldade que surja e colaborar em vossos estudos, por todas as formas que se nos oferecerem.

Peço ao Senhor Ministro Gustavo Capanema que nos dê a honra de iniciar a sua palestra, após a qual, também fará uso da palavra o Dr. Benedito Silva".

Em seguida, usaram da palavra os Srs. Ministro Gustavo Capanema e Benedito Silva, professor do Curso, cujas orações serão divulgadas integralmente em nosso próximo número.

Reproduzimos a seguir as questões que foram apresentadas aos candidatos inscritos no Curso, na prova de seleção a que foram submetidos.

NÃO EMENDE! NÃO RASPE!

Não será considerada sob pretexto algum, qualquer resposta EMENDADA ou RASURADA. Se não souber responder a qualquer questão, passe à seguinte.

— Escreva nos traços adiante, os dois números que continuam a série:

2, 3, 4, 5, 6, 7, — — — — —

Os dois números são 8 e 9. Escreva o 8 no primeiro traço e o 9 no segundo.

— Escreva no espaço adiante uma palavra que complete a sentença: "O BRASI" — — — — — uma República". E' evidente que a palavra deve ser "é". Escreva-a no lugar indicado.

— Complete o pensamento seguinte, escrevendo a palavra que falta no lugar indicado: "O dia está para a noite como claro está para — — — — —".

A palavra a escrever é "escuro".

— Porque deve haver seleção entre os candidatos para o serviço público?

— Porque existe no D.A.S.P. uma Divisão de Seleção.

— Porque a seleção apura os melhores para o exercício dos cargos e funções.

— Porque aos concursos afluem pessoas de várias idades. Faça a cruz sobre o segundo traço, porque a melhor resposta é a que vem diante dele. Não assinale, portanto, a 1.^a nem a última.

— O raciocínio desenvolvido nas frases abaixo leva a uma conclusão Exata ou Inexata. Se a conclusão estiver plenamente justificada pelas afirmações que a precedem,

sublinhe a palavra *Exato*; caso contrário, sublinhe a palavra *Inexato*.

Exemplo:

Os idiotas não sabem escrever;
Este homem não sabe escrever;
Logo, este homem é um idiota.

EXATO

INEXATO

No caso, deve ser sublinhada a palavra *Inexato*.

— Componha uma igualdade com os números e sinais que seguem. Escreva essa igualdade na linha respectiva. Empregue cada número ou sinal, tantas vezes quantas eles estiverem representados na linha respectiva:

3 5 8 = +

A igualdade pedida é a seguinte: $3 + 5 = 8$

Procure, agora, compor uma igualdade com os seguintes elementos:

2 5 7 = —

A igualdade pedida é a seguinte: — — — — —

— Leia, com atenção, a frase que vai abaixo escrita em maiúsculo. Em seguida, leia as afirmações que a acompanham. Entre elas apenas duas contêm o pensamento da frase escrita em maiúsculo. Marque, com uma cruz nos parêntesis, essas duas frases.

COM PINGOS DÁGUA É QUE SE ALAGAM AS RUAS

() As chuvas finas alagam facilmente as ruas.

() A perseverança pode vencer todas as dificuldades.

() De grão em grão a galinha enche o papo.

() As chuvas, muito fortes formam enxurradas e nem sempre deixam as ruas alagadas.

() E' uma grande falha a falta de perseverança, sem a qual não se consegue obter nada.

Devem ser marcadas a 2.^a e 3.^a, porque são as que exprimem mais fielmente o pensamento da frase: "Com água é que se alagam as ruas".

— Complete a sentença seguinte: "Estou inscrito no — — — — — de Extensão de Administração Pública".

— Escreva os dois números que continuem a série:

15, 20, 25, 30, 35, 40, — — — — —

— O Brasil foi descoberto em 1500. Portanto, são passados — — — — — anos.

— Assinale a melhor resposta: O D.A.S.P. realiza concursos:

— porque os candidatos comprem selos.

— porque os concursos são bem julgados.

— porque é esse o melhor processo de seleção.

— porque o concurso não reprova.

— Continue a série: 1, 2, 4, 7, 11, 16, — — — — —

— Complete a sentença: — — — — — é a capital do Espírito Santo.

— Continue a série : 9, 9, 8, 8, 7, 7, — — —
 — Marque com uma cruz a melhor resposta : O principal porto exportador de borracha é :

- Belém
- Fortaleza
- São Luiz
- Recife
- Rio de Janeiro
- Porto Alegre

— Completar : *Peso* está para *balança* como *temperatura* está para — — —.

- Todos os homens são mortais
- Edison é homem
- Logo, Edison é mortal

EXATO

INEXATO

— Continue a série : 7, 14, 28, 56, 112, 224, — — —
 — Traçando-se três diâmetros num círculo, em quantas partes fica dividido o círculo ?

Resposta : — — — — —

— Escreva a palavra que falta : *Hospital* está para *doente* como *cadeia* está para — — —.

— Todos os extranumerários são contribuintes do I.P.A.S.E.

Jorge não é extranumerário

Logo, Jorge não é contribuinte do I.P.A.S.E.

EXATO

INEXATO

— Quantas perpendiculares podem ser traçadas sobre um ponto de uma reta ?

Resposta : — — — — —

— A política econômica oposta ao protecionismo é o — — —.

— Como se chama a teoria exposta por Einstein ? — — —.

Assinale com uma cruz a melhor resposta : — O principal produto do Estado da Baía é :

- manganês
- fumo
- açúcar
- cacau
- milho
- arroz

— Marque com uma cruz os Estados que forem banhados pelo rio São Francisco :

- Piauí
- Pernambuco
- Baía
- Espírito Santo
- Minas Gerais
- Alagoas
- Paraíba
- Ceará

— Pedro deve 5\$000 a João
 José deve 5\$500 a Pedro
 Logo, se João receber 5\$000 de José e der \$500 a Pedro, as dívidas ficarão liquidadas.

EXATO

INEXATO

— Continue a série : 5, 10, 12, 24, 26, 52, — — —.
 — Escreva os nomes das capitais dos Estados centrais :

— Completar : *Chegada* está para *partida* como *começo* está para — — —.

— Marque com uma cruz a melhor resposta : — O Museu Nacional foi fundado :

- pela República
- pela Regência trina
- pelo 2.º Império
- Por Benjamin Constant
- por Pedro I
- somente depois de 1930
- por D. João VI.

— Mozart morreu antes de nascer Chopin
 Beethoven escreveu a 7.ª Sinfonia depois da morte de Mozart
 Logo, a 7.ª Sinfonia foi escrita quando ainda Chopin era vivo.

EXATO

INEXATO

— Continue a série : 2, 10, 5, 25, 20, 100, — — —
 — Escreva os nomes dos Ministérios criados depois de 1930.

— Escreva os nomes dos Estados do Brasil que confinam com países estrangeiros :

— Completar : *Trem* está para *depressa* como *lesma* está para — — —.

— A prata é mais pesada que o ferro.
 O cobre é mais leve que a prata.
 Logo, o ferro é mais pesado que o cobre.

EXATO

INEXATO

— Marque com uma cruz a melhor resposta : — O telefone é mais útil do que o telégrafo, porque :

- a resposta é mais rápida
- é invenção mais moderna.
- ouve-se a voz do interlocutor
- todos podem usá-lo
- emprega mais fios.

— Sendo o produto de 74 por 2.500 igual a 18.500, o produto de 0,74 por 2.500 será igual a — — —

— Complete a sentença : — Diariamente, o — — — nasce no oriente.

— Completar: *Polo* está para *equador* como *frígido* está para _____.

— Continue a série: 9, 10, 12, 15, 19, 24, — —.

— Escreva em algarismos romanos os seguintes números: 39, 43 e 936.

— Componha uma igualdade com os seguintes números e sinais:

6 8 10 12 = + +

Resposta: _____

— Completar: *Guerra* está para *paz* como *abundância* está para _____.

— Continue a série: 1, 4, 5, 8, 13, 16, — —.

— Quando duas frações têm o mesmo numerador a maior será a que tiver _____.

— Marque com uma cruz a melhor resposta: — a raiz de uma árvore serve para:

- reprodução da planta
- sustentar os galhos
- retirar do solo os elementos nutritivos
- retirar do ar o gás carbônico.

— Marque as duas frases que exprimem mais fielmente o pensamento expresso na primeira e que está escrita em maiúsculo:

SUPORTA-SE COM PACIÊNCIA A DOR DO PRÓXIMO

() A piedade humana nos leva a sentirmos como nossas as dores alheias.

() A solidariedade humana é digna e nobre. Que seria dos homens se não tivessem sido solidários desde o começo das idades?

() Nós, por comodismo, quase sempre somos naturalmente infensos a auxiliar o próximo na adversidade.

() O sofrimento alheio é olhado por nós com indiferença.

() Encaramos com displicência a desgraça que não nos atinge.

— Se João é mais alto que Pedro, e Pedro mais alto que José, pergunta-se:

a) José é mais alto ou mais baixo que João?

Resposta: _____

b) Pedro é mais alto ou mais baixo que João?

Resposta: _____

c) João é mais alto ou mais baixo que José?

Resposta: _____

— Continue a série: 16, 8, 4, 2, 1, $\frac{1}{2}$, — —.

— Completar: *Artéria* está para *corpo* como *estrada* está para _____.

— Marque com uma cruz a melhor resposta: — Os franceses que vieram ao Rio de Janeiro em 1555 queriam:

- comerciar com os índios
- visitar o Brasil
- fugir à perseguição política e religiosa.
- explorar minas
- descobrir novas terras.

— Componha uma igualdade empregando apenas estes números e sinais:

2 2 8 18 = — X

Resposta: _____

— Assinale a afirmação que melhor corresponda a esta: "Os serviços públicos devem ser racionalizados".

- O dever da administração é servir bem
- A técnica avassalou todas as atividades humanas.
- A racionalização é um princípio de boa administração
- Sem material padronizado os serviços não funcionam
- O material padronizado é mais barato e mais leve.

— Completar: *Vigamento* está para *casa* como *esqueleto* está para _____.

— Quantas unidades há em cem dezenas?

Resposta: _____

— Marque as duas frases que exprimem mais fielmente o pensamento expresso na primeira e que está em maiúsculo:

A ESTIMA QUE PASSA DE CHAPÉU NA CABEÇA NÃO DIZ NADA À ALMA; MAS A INDIFERENÇA QUE CORTEJA DEIXA-LHE UMA DELEITOSA IMPRESSÃO

() Nós nos contentamos muita vez com a hipocrisia que veste as roupas de lisonja.

() Se há entre as virtudes uma que se destaque, essa é a sinceridade, expressão de nobre coerência e limpo caráter.

() Há uma forma distinta de ser agradável: é ser sóbrio nas manifestações de agrado.

() Quanta vez um indivíduo que se não interessa por nós avulta aos nossos olhos pelos salamaleques formais que nos tributa! Tanto é certo que menos valorizamos o sincero sóbrio que o indiferente e cortejador.

() Ser sincero é, quase sempre, um meio seguro de ganhar inimigos.

— Continue a série: 81, 27, 9, 3, 1, $\frac{1}{3}$, — —.

— Completar: *Complexo* está para *simples* como *difícil* está para _____.

— Marque com uma cruz a melhor resposta: — O camaleão muda de cor constantemente para:

- ficar mais bonito
- viver a vontade
- defender-se
- evitar a umidade
- evitar o sol.

— O Estado A produz mais que o Estado B; por sua vez, o Estado B produz mais que o Estado C.

A produz mais ou menos que C? _____

C produz menos ou mais que B? _____

B produz mais ou menos que A? _____

— Componha uma igualdade empregando apenas estes números e sinais:

$$2 \ 3 \ 8 \ 30 = + \div$$

Resposta: _____

— Marque com uma cruz a melhor resposta: — O babassú é a principal produção da região:

- Meridional
- Amazônica
- Central
- Oriental
- Nordeste
- Septentrional.

— Marque as duas frases que exprimem mais fielmente o pensamento expresso na primeira e que está escrita em maiúsculo:

NÃO É PRECISO TER AS MESMAS IDÉIAS PARA DANCAR A MESMA VALSA

() Pode-se perfeitamente trabalhar com outras pessoas sem ter as idéias que essas pessoas têm.

() Para efetuar um trabalho de mão-comum convém ter as mesmas idéias.

() Só se pode colaborar com alguém quando se tem as mesmas idéias que esse alguém.

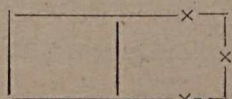
() Para comunhão de trabalho não é necessária a comunhão de idéias.

() Aceitar sem exame as idéias dos outros, quase sempre, significa espírito estreito e dependente.

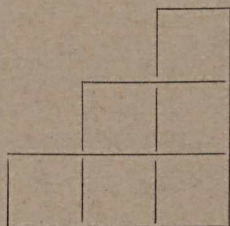
— Deve-se dividir igualmente quatro maçãs por sete pessoas. Quanto cabe a cada uma?

Resposta: _____

— Observe esta figura



Contem ela dois quadrados. Retirando as três linhas marcadas com um x ficará um só quadrado. Pois bem, marque na figura abaixo os dois traços que sendo retirados, reduzirão os seis quadrados a quatro.



— Carlos é mais pobre que Alfredo; Abel é mais pobre que Daniel; Alfredo é mais rico que Abel; Bento é

mais pobre que Carlos; e Jaques é mais rico que Daniel. Portanto:

a) Daniel é mais rico ou mais pobre que Bento?

Resposta _____

b) Bento é mais rico ou mais pobre que Jaques?

Resposta _____

c) Abel é mais rico ou mais pobre que Bento?

Resposta _____

d) Carlos é mais rico ou mais pobre que Daniel?

Resposta _____

— Componha uma igualdade empregando apenas estes números e sinais:

$$2 \ 2 \ 2 \ 2 \ 10 = _ \times _$$

Resposta _____

— Continue a série: 1, 2, 5, 12, 29, _____

— Estabelecer está para começar como abolir está para _____

— Marque as duas frases que exprimem mais fielmente o pensamento expresso na primeira e que está escrita em maiúsculo:

HÁ VIDAS QUE SÓ TÊM PRÓLOGO; MAS TODA A GENTE FALA DO GRANDE LIVRO QUE SE LHE SEGUE, E O AUTOR MORRE COM AS FOLHAS EM BRANCO

() O que se pode chamar prólogo da vida são os primeiros anos em que se esboçam as promessas, sobre que costumam recair os olhares de todos, a ver se se cumprem.

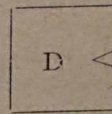
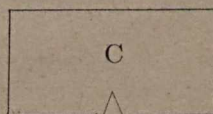
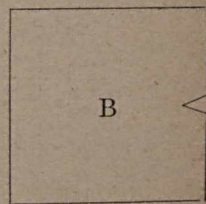
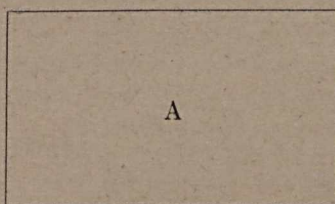
() Quando há força de vontade e disposição firme, tudo quanto o homem promete na sua fase juvenil pode ser cumprido na fase de produção, que é, geralmente, o estado de adulto.

() A fase média da vida é, ordinariamente, a mais produtiva.

() E' comum enganarmo-nos a respeito das possibilidades dos outros.

() Certos começos de existência permitem que se espere tudo: só no fim é que se pode verificar quanta decepção!

— Suponha que tenhamos uma folha de papel como a figura A. Suponha, agora, que a dobremos e que façamos uma incisão do lado da dobra, como em B. Suponha, ainda, que a dobremos e que façamos outra incisão, no lado da dobra, como em C. Mas não é tudo. Dobremos a folha, ainda uma vez, e façamos uma outra incisão, do lado da dobra como em D.



Se abrimos a folha, depois da operação *B*, quantos orifícios apresentará ela? _____

E se abrimos depois de *C*, quantos orifícios terá?

E, depois de *D*? _____

— Continue a série: 5, 5, 1, 7, 7, 1, 9, 9, — — —

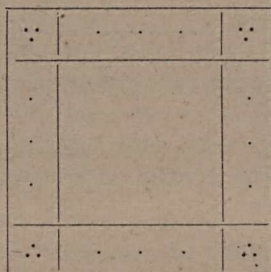
— Componha uma igualdade empregando apenas estes números e sinais:

$$1 \ 4 \ 12 \ 15 \ = \ + \ _$$

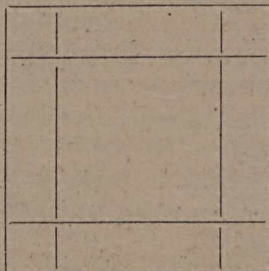
Resposta: _____

— Continue a série: 3, 4, 6, 9, 13, 18, — — —

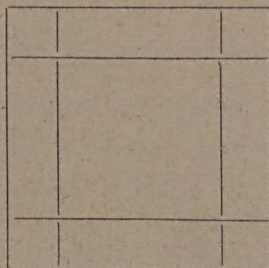
— Observe esta figura, onde há 24 pontos:



O total dos pontos, em cada lado, incluídos os que estão nos quadradinhos das pontas, é 9. Pois bem. Coloque os mesmos 24 pontos, na figura, de modo que cada lado, incluídos os quadradinhos das pontas, só apresente 7.



Agora, distribua os mesmos 24 pontos, de modo que eles apresentem 11 de cada lado, incluindo os que ficam nos quadradinhos das pontas:



— Marque as duas frases que exprimem mais fielmente o pensamento expresso na primeira e que está escrita em maiúsculo:

A HIPÉRBOLE É DESTE MUNDO, E AS ORELHAS DA GENTE ANDAM JÁ TÃO ENTUPIDAS QUE SÓ À FORÇA DE MUITA RETÓRICA SE PODE METER POR ELAS UM SOPRO DE VERDADE

() A simplicidade é a forma única de transmitir a verdade.

() O uso de hipérboles na enunciação do pensamento é característico dos espíritos que Pascal chamava de geométricos.

() As verdades destes tempos, para que moreçam crédito, devem recorrer a recursos retóricos, a hipérbole por exemplo. Não basta ser simples.

() Só há um recurso para que aceitemos o que nos dizem: é dispor o interlocutor do prestígio da autoridade.

() Nós só aceitemos o que nos dizem quando nos falam de maneira rebuscada.

O "Diário Oficial" de 11 de junho último publicou a relação dos candidatos habilitados.

Pelos professores do Curso foram designados assistentes os senhores: Alfredo Nasser e Alberto de Rezende Rocha (*Administração Pública*); Felinto Epitácio Maia e Pedro Lessa Spyer (*Princípios de Organização*); e Joaquim da Costa Ribeiro (*Estatística a serviço da Administração*).

Para as aulas do Curso foi aprovado o seguinte programa:

A — FUNDAMENTOS DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

I — Administração Pública — Organização — Tendências — Controle

1. Natureza e fins da Administração Pública.
2. Evolução da organização governamental.
3. Evolução da organização administrativa. Importância crescente da função administrativa no Estado Moderno.
4. Controle da Administração Pública.

II — Meios da Administração Pública

1. Pessoal.
2. Orçamentos públicos.
3. Arrecadação e guarda das rendas públicas.
4. Aplicação das rendas públicas.
5. Contabilidade. Tomada e Prestação de contas. Tribunal de Contas.
6. Material.
7. Serviços de Arquitetura e Engenharia. Conservação dos edifícios.
8. Informação e divulgação. Documentação. Arquivos públicos.
9. Serviços de Estatística.
10. Função dos Órgãos Jurídicos.

III — Fins da Administração Pública.

1. Segurança Pública. Proteção à vida e à propriedade.
2. Administração Judiciária.
3. Promoção da educação pública.

4. Defesa da Saúde Pública.
5. Assistência social. Promoção do bem estar público.
6. Fomento e regulamentação das atividades agrícolas.
7. Incremento e regulamentação da indústria e comércio.
8. Conservação dos recursos naturais.
9. Obras públicas.
10. Serviços industriais do Estado.

IV — *Iniciação à Reforma Administrativa do Governo Federal Brasileiro.*

1. A reforma administrativa da União.
2. O advento do D.A.S.P.
3. O Estado Novo Brasileiro.
4. As organizações autárquicas.

B — PRINCÍPIOS DE ORGANIZAÇÃO

I. — *Noções Fundamentais.*

1. Considerações Gerais — Ciência, Arte e Técnica. Princípios Filosóficos, Científicos e Metodológicos. Métodos de Organização Científica do Trabalho: Divisão do Trabalho, Coordenação, Padronização. Ciência do Rendimento — Ciência do Preço de Custo.
2. Gênese Histórica da Organização. Racionalização do Trabalho, Crítica. A Organização e a Economia Social. A Organização e a Mecanização.

II — *Sistemas de Organização.*

1. Sistemas — Definição, Conceituação e Classificação. Ordem, Analogia, Hierarquia.
2. Taylorismo — Histórico, Bases, Princípios, Técnica, Aplicações.
3. Fayolismo — Histórico, Bases, Funções, Valor dos Agentes, Princípios, Doutrina Administrativa.
4. Fordismo — Gênese Histórica, Características: "Baixo custo — Salários Elevados", Produção — Série, Operário. Consumidor. Técnica, Princípios.
5. Outros Sistemas; Bat' A Emerson, Gantt. Comparação e Crítica dos Principais Sistemamas: Afinidades, Analogias e Divergências.

III — *Organização do Trabalho.*

1. Fisiologia do Trabalho — Bio-Energética. Fadiga. Suas Causas, Consequências, Medida e Combate. Repouso — Rendimentos.
2. Condições Fisiológicas do Trabalho. Adaptações do Trabalho ao Trabalhador. Fatores: Internos e Externos.
- 3/4. Análise do Trabalho. Eliminação e Recomposição. Estudos dos Movimentos; Decomposição. Estudo dos Tempos: Cronometragem.
5. Fixação das Tarefas. Princípios Gerais na Administração Pública e na Particular.

IV — *Pessoal.*

- 1/2. Recrutamento do Pessoal. Seleção — Aprendizagem — Estágio. Readaptação.

3. Remuneração — Fundamentos Técnicos. Justo Salário. Salário Mínimo — Sistemas de Remuneração. Tipos de Salários.
4. Movimento do Pessoal. Registros e Anotações — Admissão, Afastamento, Transferência, Promoção.
5. A lotação como Consequência de Fixação da Tarefa ou do Levantamento de Serviço.
6. Precaução Contra Acidentes — Assistência Social.
7. Controle do Trabalho Individual e em Grupo.

V — *Material.*

1. Classificação e Catalogação de Material. Padrões e Padronização — Simplificação — Tipização (Material-Instrumental).
2. Compras — Fornecedores — Cotação. — Inspeção — Concorrências — Centralização de Compras.
3. Controle de Estoques — Registros e Anotações. Inventários. Movimento. Avaliações.
4. Edifícios, Alojamentos, Almoxarifado. Locais de Trabalho.

VI — *Como Organizar. Quem deve Organizar.*

1. Aptidões — Atributos — Conhecimentos.
2. Classificação e Codificação. Sistemas de Codificação: Numéricos, Alfabéticos, Mixtos.
3. Organogramas — Representações Gráficas.
4. Levantamentos: Técnica, Análise, Crítica.
5. Planejamento.
6. Emprego de Mecanização.

C — A ESTATÍSTICA A SERVIÇO DA ADMINISTRAÇÃO

I — *A Estatística.*

1. A estatística. Programa do curso. Definição, fins, divisão de Estatística.
2. A estatística como fonte de conhecimento.
3. O valor e os limites da estatística.
4. Aplicação da estatística a problemas pedagógicos.
5. Aplicações de estatística a problemas sociais e econômicos.
6. Aplicações de estatística na pesquisa científica.
7. A estatística na administração.
8. A probabilidade — Conceito e sentido da probabilidade.

II — *O Processo Estatístico.*

1. O "dado" estatístico — Dados científicos — Dados sociais — Dados econômicos — Dados demográficos.
2. A coleta de dados — Inquéritos e questionários.
3. A apuração — A apuração mecânica.
4. O tratamento dos dados.
5. O censo.
6. Universos e séries.
7. A amostra representativa do universo. Problemas da amostragem nos universos sociais e nos universos físicos.
8. Os números representativos da amostra.
9. A média aritmética.
10. A mediana.
11. A moda.

12. Outros números representativos — Quando se empregam.
13. Números relativos e índices — Custos de vida.
14. A dispersão — As distribuições de frequências.
15. O desvio padrão — Outros índices de dispersão.
16. A distribuição normal.
17. Sentido e utilização das distribuições normais.
18. Associação e correlação.
19. Índices de correlação.

III — *As Representações Gráficas na Estatística.*

1. Os gráficos na estatística.
2. Histogramas e polígonos de frequência.
3. Outros tipos de gráficos.

DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAL

Esteve aberta de 11 a 25 de junho último a inscrição ao Curso de Extensão sobre problemas de Administração de Material, organizado pela Portaria n. 1.056, de 7-5-41.

Inscreveram-se funcionários e extranumerários do serviço público federal, bem como pessoas estranhas ao mesmo.

Estando fixado em 120 o número de matrículas do Curso, terão preferência, de acordo com as inscrições verificadas, os funcionários e extranumerários dos Serviços de Material dos Ministérios, do Departamento Federal de Compras e da Divisão do Material do DASP.

DE BIBLIOTECONOMIA

Esteve aberta de 19 a 28 do mês de junho último a inscrição ao Curso de Extensão de Biblioteconomia, a que se refere a Portaria n. 1.043, de 28-4-41.

As matrículas são em número de 40 e, para elas, tiveram preferência os ocupantes de cargos das carreiras de Bibliotecário e Bibliotecário Auxiliar e os extranumerários da série funcional — Bibliotecário.

QUANDO UM VISITANTE ENTRAR NA SECÇÃO, NÃO
DESVIE SUA ATENÇÃO DO TRABALHO: DEMONS-
TRE-LHE QUE A CURIOSIDADE VALE MENOS DO QUE
O INTERESSE DO SERVIÇO

Novo concurso para a carreira de Técnico de Administração

Pouco antes de encerrarmos os trabalhos deste número, o Presidente do DASP assinou portaria (n. 1.222, de 30 de junho de 1941) aprovando as Instruções especiais que regulam o novo concurso para a carreira de *Técnico de Administração* do Quadro Permanente do DASP.

São as seguintes :

CAPÍTULO I

Das condições de inscrição

Art. 1.º — Ao inscrever-se no concurso para provimento em cargos da carreira de Técnico de Administração do Quadro Permanente do Departamento Administrativo do Serviço Público, o candidato deverá satisfazer as condições de ordem geral, discriminadas na portaria n. 661, de 2 de julho de 1940, e, mais, a de que não conta idade inferior a 21 anos, nem superior a 45, apurada até a data do encerramento das inscrições.

§ 1.º — Até trinta dias depois de aprovadas as inscrições, cada candidato inscrito deverá apresentar uma tese indicando, por escrito, a secção em que a mesma se enquadra.

§ 2.º — A tese deverá conter estudo inédito, original do candidato, sobre assunto de sua livre escolha, desde que compreendido em uma das secções discriminadas no anexo.

§ 3.º — A tese será apresentada em cinco exemplares impressos, mimeografados ou dactilografados e deverá conter, obrigatoriamente, as seguintes partes :

- a) — plano e sua justificação ;
- b) — desenvolvimento ;
- c) — conclusões, apresentadas sob forma de itens, e com referência, em cada um, à parte do trabalho em que a conclusão se fundamenta ;
- d) — índice.

§ 4.º — A bibliografia, si houver, será apresentada com indicação do nome do autor, título da publicação, data, local da edição e as citações feitas no corpo da tese deverão, no rodapé da página, indicar a fonte bibliográfica, com referência ao autor, título da publicação, página, data e local da edição.

CAPÍTULO II

Das provas

Art. 2.º — O concurso constará das seguintes provas de seleção :

- a) — prova de sanidade e capacidade física ;
- b) — prova escrita especializada ;
- c) — prova de julgamento e defesa oral da tese ;
- d) — prova escrita geral.

Art. 3.º — A prova de sanidade e capacidade física terá por fim verificar que o candidato não apresenta doenças transmissíveis, alterações orgânicas ou funcionais dos diversos aparelhos e sistemas, bem como contra-indicação para o exercício do cargo, por anomalia morfológica ou funcional.

Art. 4.º — A prova escrita especializada referida na letra b do artigo 2.º versará sobre a matéria do programa em que o candidato houver enquadrado a tese e compreenderá :

- a) — dissertação sobre assunto de ponto sorteado ;
- b) — resolução de questões objetivas sobre os assuntos do programa.

Art. 5.º — A prova de julgamento e defesa-oral de tese constará de duas partes :

I — análise escrita e julgamento da tese ;

II — arguição formulada, em sessão pública, por dois membros da Banca Examinadora. Cada examinador terá até vinte minutos para fazer a arguição e o candidato até trinta minutos para responder a cada um dos examinadores.

Parágrafo Único — A arguição será feita em objeções claras, podendo versar sobre o plano, o desenvolvimento, o valor prático, a documentação e a precisão de linguagem, ou sob a forma de questões expostas, oralmente, pelos examinadores arguentes e entregues a cada candidato em súmulas escritas.

Art. 6.º — A prova escrita geral, referida na letra d do art. 2.º constará de questões objetivas sobre matéria dos programas de todas as secções do concurso e de questões objetivas sobre os assuntos do programa de estatística, anexo.

Parágrafo Único — A Banca Examinadora, ao formular as questões, deverá observar uma relativa equivalência de questões para as diversas secções.

Art. 7.º — O prazo de duração de cada prova escrita será previamente fixado pela Banca Examinadora e não poderá ser alterado uma vez estabelecido.

§ 1.º — A duração das provas escritas não poderá exceder de cinco horas cada uma.

§ 2.º — Durante a realização dessas provas será terminantemente vedada qualquer informação aos candidatos, salvo quando de carater geral, caso em que deverá ser dada ou pedida em voz alta.

§ 3.º — Será igualmente vedado consultar quaisquer livros ou notas, permitindo-se, apenas, consulta à legislação impressa, não comentada nem anotada.

CAPÍTULO III

Do julgamento das provas escritas e da tese

Art. 8.º — O julgamento das provas escritas e da tese será em escala centesimal.

Art. 9.º — O julgamento da tese será feito em duas partes:

a) — análise escrita da tese pela Banca Examinadora, devendo cada examinador da secção atribuir nota em relação ao seguinte:

Quanto à forma:

- | | |
|---|-----------|
| 1 — Plano, até | 10 Pontos |
| 2 — Clareza da exposição, até | 10 " |
| 3 — Precisão e correção de linguagem, até | 5 " |

Quanto ao fundo:

- | | |
|--|-----------|
| 1 — Contribuição pessoal ao assunto, até | 20 Pontos |
| 2 — Fundamentação do trabalho, até | 25 " |
| 3 — Valor prático das conclusões, até | 20 " |
| 4 — Documentação, até | 10 " |

b) — julgamento da defesa oral, o qual deverá ser assim conduzido: terminada a arguição e defesa oral do candidato, cada examinador arguente confirmará ou não a nota atribuída na forma da letra a deste artigo.

§ 1.º — Si o examinador arguente alterar a nota, deverá justificar por escrito a alteração feita.

§ 2.º — A nota da tese será a média aritmética dos resultados finais apresentados pelos dois examinadores arguentes.

Art. 10 — Para efeito de atribuição das notas às provas escritas será observado o seguinte critério:

- | | |
|--|-----------|
| I — Prova escrita especializada (art. 2.º, letra b): | |
| a) dissertação, até | 40 Pontos |
| b) questões objetivas, até | 60 " |

II — Prova escrita geral (art. 2.º, letra d):

Questões objetivas, até 100 Pontos

Parágrafo Único — A Banca Examinadora deverá, previamente, fixar o critério de correção de cada prova escrita, dividindo o trabalho proposto ao candidato em suas partes essenciais e estabelecendo valor de cada uma, afim de que o julgamento seja o mais objetivo possível.

CAPÍTULO IV

Da habilitação dos candidatos e da classificação final

Art. 11 — Só será considerado habilitado nas provas escritas e na tese, o candidato que obtiver, no mínimo, respectivamente, as seguintes notas:

- | | |
|---|-----------|
| 1 — prova escrita especializada (artigo 2.º, letra b) | 60 Pontos |
| 2 — prova escrita geral (art. 2.º, letra d) | 20 " |
| 3 — tese (§ 2.º, art. 9.º) | 60 " |

Art. 12 — Para efeito de classificação, o grau do candidato será a média ponderada, observados os seguintes pesos:

- | | |
|--|---|
| Tese (nota final) | 3 |
| Prova escrita especializada (art. 2.º, letra b) .. | 3 |
| Prova escrita (art. 2.º, letra d) | 2 |

§ 1.º — Só será considerado habilitado o candidato que obtiver, na forma deste artigo, grau final igual ou superior a sessenta pontos.

§ 2.º — Em caso de empate, será observada a seguinte ordem de preferência para o desempate:

- | |
|---|
| a) — melhor resultado na tese; |
| b) — melhor resultado na prova escrita especializada; |
| c) — melhor resultado na prova escrita geral. |

CAPÍTULO V

Disposições Gerais

Art. 13 — A inscrição implicará o conhecimento das presentes Instruções por parte do candidato e o compromisso tácito de aceitar as condições do concurso, tais como aqui se acham estabelecidas.

Art. 14 — Do julgamento de cada prova caberá recurso para a Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento, até 24 horas depois de divulgado no Diário Oficial o resultado, devendo a Banca Examinadora apresentar parecer escrito, uma vez ouvida.

Art. 15 — Em todas as provas será considerada a correção de linguagem.

Art. 16 — A Banca Examinadora terá um Presidente e cada secção dois examinadores.

Art. 17 — O concurso será válido para o preenchimento das vagas restantes de 1940 e das vagas de 1941, na forma do decreto-lei n. 2.136, de 12 de abril de 1940.

Art. 18 — Os casos omissos serão resolvidos pela Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento.

D.S. do D.A.S.P., em 30 de junho de 1941. — Murilo Braga, Diretor de Divisão.

ANEXO

Secções para a tese

O assunto da tese será livremente escolhido pelo candidato, desde que se enquadre em uma das secções abaixo, pondendo versar, inclusive, sobre qualquer dos pontos dos programas anexos.

I — organização e métodos de trabalhos;

II — administração de pessoal: níveis de remuneração, classificação de cargos e funções, promoção, direitos e vantagens, deveres e responsabilidades;

III — administração de pessoal: seleção, aperfeiçoamento e readaptação;

IV — administração de pessoal: assistência e previdência social aos servidores do Estado;

V — material;

VI — orçamento.

PROGRAMAS

Organização e Métodos de Trabalho

1. O trabalho como fator de riqueza: necessidade de sistematizá-lo e organizá-lo. Sistemas de organização do trabalho. Taylorismo, Fayolismo e Fordismo; características fundamentais. Possibilidades e limites de sua aplicação ao Serviço Público.
2. Princípios de organização do trabalho: divisão, objetividade, simplicidade, funcionalização, centralização, descentralização, coordenação, autoridade e responsabilidade.
3. Estudo minucioso dos principais tipos de organização. Traçado dos gráficos correspondentes.
4. Planejamento da criação de determinado órgão de serviço público. Escolha do tipo de organização, de local, equipamento e pessoal. Indicação de normas e métodos de trabalho.
5. Métodos de controle da execução e de apuração da eficiência de um serviço. Tempo gasto, volume e qualidade da produção, preço de custo. Gráficos de produção. Planejamento de fichas ou de boletins de apuração.
6. Problemas de reorganização: análise das condições de trabalho; elaboração do plano a adotar; conciliação do sistema novo com o antigo; implantação da reforma.
7. Estrutura e funcionamento da administração federal: — seus princípios fundamentais: exposição e crítica. Articulação dos serviços públicos federais, estaduais e municipais.
8. O C.F.S.P.C.; o D.A.S.P., a C.E. e os D.A. dos Ministérios: princípios que nortearam sua criação.
9. Serviços industriais do Estado. Regimes de Administração. Números índices.
10. As concessões de serviço público.

11. As entidades para-estatais: origem, evolução e finalidades. Organização do sistema de estatística brasileiro.
12. A importância da Lei 284 na reorganização geral do serviço público federal.

Administração de Pessoal: Níveis de Remuneração; Classificação de Cargos e Funções, Promoção, Direitos e Vantagens, Deveres e Responsabilidades

1. Administração de pessoal: objetivos, órgãos e funções.
2. Categorias de servidores no serviço federal brasileiro. Conceito de funcionário e de extranumerário. Vantagens e desvantagens do sistema brasileiro. Representação gráfica: traçado e interpretação de gráficos.
3. Classificação de cargos.
4. Sistemas de remuneração. Números índices.
5. Treinamento. Aperfeiçoamento.
6. Sistemas de promoção. Apuração da eficiência. A promoção na legislação brasileira.
7. Readaptação. Transferência.
8. Direitos e vantagens assegurados aos servidores do Estado.
9. Deveres e responsabilidades dos servidores do Estado. Ação disciplinar.
10. Aposentadorias: diversas formas.
11. O chefe e o exercício da direção. Aspectos psicológicos e sociais das relações entre os dirigentes e os executantes. Relações funcionais entre o chefe e seus auxiliares.
12. A nova política de pessoal instituída pela Lei n. 284, de 28-10-36, no Serviço Civil Brasileiro.
13. O Estatuto dos Funcionários Públicos Civis (Decreto-lei n. 1.713, de 28-10-39; Decreto-lei n. 204, de 25-1-38; Decreto-lei n. 240, de 4-2-38; Decreto-lei n. 1.909, de 26-12-39).
14. A extensão do sistema do mérito aos Estados e Municípios: o Decreto-lei n. 3.070, de 20-2-41.
15. Consignações.
16. O I.P.A.S.E., o Decreto-lei n. 3.347, de 12-6-41.

Administração de Pessoal: Seleção, Aperfeiçoamento e Readaptação

1. Critérios possíveis para recrutamento dos servidores do Estado. A seleção de pessoal e seus fundamentos. Importância da seleção dos servidores do Estado. Nomeação, admissão e estágio probatório.
2. Funcionários e extranumerários. Classificação de cargos e de funções. Relações deste problema com os da seleção. Percentis; emprêgo e crítica.
3. Problemas conexos com os da seleção: formação profissional, treinamento, aperfeiçoamento e especialização. Média aritmética: cálculo e aplicações na seleção.
4. Orientação e seleção profissional: histórico e situação atual. A orientação e seleção no Brasil. Moda e Mediana: cálculo e aplicações.
5. A psicotécnica e seus recursos. Técnicas de exame. Medidas de tendência central.
6. Análise e classificação das profissões. Critérios. Importância da análise da profissão na seleção de pessoal. Medidas de dispersão.

7. Mercado de trabalho e seleção profissional. Desvio padrão: cálculo e emprêgo em seleção.
8. Seleção e níveis de desenvolvimento. Inteligência. Tipos de inteligência. Provas de inteligência. Tetronagem.
9. Aptidão e profissão. Provas de aptidão. Correlação simples e parcial.
10. A verificação dos conhecimentos. Sua importância na seleção de pessoal. Tipos de provas. Provas clássicas e objetivas: vantagens e desvantagens. Prova oral e prático-oral.
11. Sanidade e capacidade física na seleção.
12. Testes. Noções gerais. Classificação. Técnicas de validação. Provas de diagnóstico e de prognóstico. Provas individuais e coletivas. Números índices.
13. Técnica de organização de provas de inteligência, de aptidão e de conhecimentos. A aferição de provas.
14. Seleção profissional. O movimento na França, Inglaterra, Estados Unidos, Espanha, Itália e Alemanha. Erros nas medidas. Curva Normal.

Administração de Pessoal — Assistência e Previdência Social aos Servidores do Estado

1. O serviço de assistência social na administração do pessoal; órgãos e funções.
2. Previdência e assistência social aos servidores do Estado: princípios, objetivos e meios de ação. Gráficos estatísticos: traçados e interpretação.
3. Higiene do trabalho: seus fundamentos e recursos.
4. Acidentes de trabalho: — ocorrência e meios de evitá-los.
5. Doenças profissionais: meios de reconhecê-las e de preveni-las.
6. Seguro-invalidez e seguro-doença: princípios que regulam sua concessão, exames médicos e benefícios.
7. Exames de saúde prévios e periódicos: — importância, orientação e recursos técnicos.
8. Causas de aumento e redução de rendimento no trabalho. Incapacidade para o trabalho.
9. Fadiga profissional.
10. Desajustamento no trabalho e readaptação.
11. Serviço Social, conceito e aplicação dos princípios gerais no Brasil.
12. Cooperativismo. Associações beneficentes. Estatística de natalidade e de mortalidade.
13. Associações culturais e recreativas, sua importância no problema do pessoal e sua organização. Colônias de Férias.
14. O I.P.A.S.E. O decreto-lei n. 3.347, de 12-6-41.

Material

1. Sistema atual de abastecimento de material aos serviços públicos. Crítica da legislação e organização dos serviços. Sugestões e planos para sua racionalização.
2. Movimento de padronização e simplificação nos Estados Unidos, Inglaterra, Alemanha e outros países. Aplicação dos princípios gerais ao Brasil, tendo em vista o estado atual da indústria nacional. Gráficos estatísticos: traçado e interpretação.
3. Plano de classificação de material para o serviço público. Índices e catálogos de material, seus princípios fundamentais. Cadernos de encargo.

4. Controle de requisição, recebimento, guarda e emprêgo dos materiais. Organização de almoxarifados e depósitos. Programas de compra. Média aritmética.
5. O desperdício do material. Suas causas e métodos que devem ser empregados para evitá-lo. Recuperação do material.
6. Sistemas mecânicos. Sua utilização no serviço público. Aproveitamento racional do equipamento mecânico. Desvio padrão: cálculo e aplicações.
7. Centralização ou descentralização da compra. Processos de compra. Concorrência pública, administrativa e coleta de preços. Conveniências destes processos.
8. Sistema de apuração e controle de preços nos órgãos compradores e nos almoxarifados e depósitos. Estatísticas de preço e de consumo. Modelos de fichas e plano prático de execução.
9. Princípios fundamentais do orçamento de material. Crítica do sistema atual. Classificação orçamentária. Apresentação de um plano prático. Números índices.
10. Contabilidade de material. Crítica do sistema em vigor. Apresentação de um plano prático de execução. A estatística aplicada à administração de material.

Orçamento

1. O orçamento da República em face da Constituição de 1937.
2. Receita geral da União. Sua composição. Orçamento da Receita e plano de sua elaboração.
3. Despesa da União. Como se orça a despesa. Como se classifica. Distribuição de créditos. Gráficos estatísticos: traçado e interpretação.
4. Equilíbrio orçamentário. **Deficit**: quando se verifica e como pode repercutir na situação financeira. Consequências naturais. **Superavit**: quando ocorre e o que traduz ou significa. Como aplicá-lo. Média aritmética: cálculo e aplicações.
5. Créditos adicionais: como se classificam e como se justificam. Alterações globais; como se operam; suas consequências; vantagens ou inconvenientes; repercussão na Contabilidade; efeitos estatísticos.
6. Orçamento do Plano Especial de Obras Públicas e Aparelhamento da Defesa Nacional. Sua receita. Distribuição dos créditos. Reflexos no orçamento ordinário. Vantagens e desvantagens de dois orçamentos paralelos.
7. Orçamento dos órgãos autárquicos ou para-estatais; receita, despesa e sua fiscalização. Quartis e percentis: cálculo e aplicações.
8. Serviços Industriais do Estado. Autonomia Financeira; como e quando se justifica.
9. Técnica orçamentária da União e dos Estados e Municípios.
10. Sistema tributário brasileiro. Vantagens ou defeitos do atual regime de discriminação de rendas.
11. Execução orçamentária; estágios da Receita e da Realização da Despesa. Números índices.
12. Fiscalização da execução orçamentária; funções do D. A.S.P., da Contadoria Geral da República, do Tribunal de Contas e do Poder Legislativo. A Comissão de Orçamento.
13. O orçamento como programa de governo.
14. Balanço orçamentário, financeiro e patrimonial da União.

15. Princípios fundamentais da organização da contabilidade pública da União.
16. O Código de Contabilidade e seu regulamento.

Noções de Estatística

1. Estatística: — conceito e aplicações. Estatística como método. Fases do trabalho estatístico. Necessidade da estatística na administração.
2. Representação tabular. Regras e convenções adotadas pelo I.B.G.E. para organização de tabelas estatísticas. Usos na administração pública.
3. Distribuição de frequências (distribuições com valores simples e agrupados): Frequências relativas e acumuladas. Tipos de distribuição.

4. Representações gráficas — Diagrama de linhas e de pontos. Diagramas em barras e em colunas. Diagramas de valores relativos: setores, retângulo de porcentagem. Cartogramas. Escalas. Histograma e polígono de frequência. Aplicações.
5. Tendência à concentração: média, mediana e moda. Cálculo e aplicações.
6. Medidas de dispersão: amplitudes e desvios. Percentis. Assimetria. Desvio padrão. Cálculo e aplicações.
7. Correlação entre duas variáveis (valores simples e agrupados). Cálculo e aplicações.
8. Números índices. Cálculo e aplicações.
9. Organização da estatística brasileira.

Especialização e aperfeiçoamento de funcionários no Estrangeiro

Os funcionários públicos federais, candidatos à especialização e aperfeiçoamento em cursos e estágios nos Estados Unidos da América, foram submetidos à prova de seleção de conhecimento escrito e oral da língua inglesa.

A prova escrita realizou-se a 6, e a oral a 7 e 9 de junho findo, no Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos.

A Banca Examinadora compunha-se dos srs. Salvador Inneco (presidente), Floriano Ribeiro de Queiroz e Walter Luiz Baumann.

Os candidatos habilitados foram, ainda, submetidos à prova de sanidade e capacidade física.

Foi a seguinte a matéria de que constou a prova de Inglês:

TRADUÇÃO

City employees

Personal appearances are probably most important of all. City hall employees who are sloppily dressed, whose clothes and hands are not clean, or who obviously need a shave are public relations liabilities. Standards of dress will vary in cities of different size and in different parts of the country, but it should be insisted that city employees comply with the best of local standards. If climate and local custom justify the practice of working in shirt sleeves during the summer months, city employees may be allowed this privilege, but there is nothing inherent in public employment that justifies pool-hall standards of comfort. Lowsalaried clerks cannot be expected to be models of fashion, but they can be expected — and required — to dress neatly and to keep their clothes clean.

The bearing and deportment of office employees is another important factor in appearance. A city office in which employees may be seen reading the morning paper or in which employees spend much of their time gossiping with fellow employees or with visitors is not likely to inspire the confidence or respect of citizens. On the other hand an office full of employees obviously busy at their work is an impressive testimony in support of official claims to municipal efficiency. If sound personnel policy requires occasional periods of rest or relaxation for clerical employees, arrangement can be made for rest rooms in which employees can do their relaxing in private.

VERSÃO

Passar para o inglês

- 1 — A viagem do Rio a N. York durou quatorze dias.
- 2 — Há quantos anos estuda o Sr. os problemas de administração pública?
- 3 — O objetivo principal da minha viagem aos EE.UU. é enriquecer os meus conhecimentos e a minha experiência. Sem dúvida que para isso terei que empenhar muito esforço.
- 4 — Onde poderemos tomar o trem para Washington?
- 5 — Tenho a impressão de que os EE.UU. estão na vanguarda dos demais países em matéria de administração pública.
- 6 — A minha viagem não é de recreio; tem como finalidade a aprendizagem de novas técnicas de trabalho.
- 7 — Queira ter a bondade de me informar o endereço de um hotel de preço acessível nesta cidade.
- 8 — Confesso-me fortemente impressionado com a grandeza deste país.

- 9 — Pretendo adaptar-me à vida deste país no menor prazo possível.
- 10 — Hoje não posso assistir à reunião, pois tenho trabalhos de responsabilidade para fazer na Universidade.
- 11 — O estudante que estava ontem à porta da sala de

aula disse-me que hoje não haveria aula porque o professor teve de partir inesperadamente.

- 12 — A pessoa com quem falei disse-me que as provas a que eu deveria comparecer teriam início em setembro próximo possivelmente numa quinta-feira, às oito e um quarto da noite.

O interesse pelos concursos nos Estados

Fundada, em Belo Horizonte, a Escola Técnica de Concursos

O interesse pelos concursos cresce dia a dia, num ritmo que atesta iniludivelmente a confiança reinante nos processos de seleção postos em vigor pelo Estado Novo.

Dentre os múltiplos exemplos que confirmam a asserção, sobressai o da criação de cursos, escolas e centros de estudo destinados àqueles que aspiram a ingressar nos quadros do funcionalismo.

Nesta Capital, o número dessas instituições já deve ascender a cem; nos Estados, principalmente nas cidades onde os certames se têm realizado, terá sido fundada uma dezena delas, em cada um.

E o bom êxito de tais iniciativas se compreende, desde que se não ignora que, após se submeterem a provas rigorosas, onde conhecimentos gerais ou especializados são apurados, os candidatos têm assegurado o seu aproveitamento no Serviço Público Civil.

Esses institutos são, portanto, a resultante de duas verdades indiscutíveis: o preparo que se exige dos candidatos e a confiança deles nos métodos selecionadores, ao lado da garantia de seu emprego imediato nos cargos ou funções mantidas pelo Governo.

De um desses cursos, tivemos conhecimento agora. Trata-se da "Escola Técnica de Concur-

sos", sob a responsabilidade de funcionários públicos e homens de cultura da cidade de Belo Horizonte.

O educandário vinha funcionando, há meses, em caráter provisório, no preparo de concorrentes ao concurso para Agente Fiscal do Imposto do Consumo. A partir de 10 de junho foi organizado de maneira a atender às necessidades dos candidatos a quaisquer concursos.

Além de aulas e pontos, a Escola Técnica fornecerá informações sobre concursos e provas. Para tanto, acha-se instalada no edifício do "Instituto Padre Machado", com o seguinte corpo docente: Dr. Martim Francisco Ribeiro de Andrada, chefe do gabinete do Delegado Fiscal — Diretor geral; Dr. José Geraldo de Faria, da Seção de Autos da Delegacia Fiscal — Diretor técnico; Dr. Edgard Renault Coelho, catedrático da Escola Normal; Dr. Floriano de Paula, catedrático da Escola Normal; Dr. João Alves Batista, do Ministério da Guerra; Prof. José Gerald de Almeida, da Faculdade Brasileira de Comércio; Prof. João Gonçalves Ribeiro, contador da Diretoria do Imposto de Renda; Prof. Ernani Monteiro de Barros, escrivão da 2.^a Coletoria Federal.

Certificado de Reservista

Um aviso do Ministério da Guerra

Pelo sr. ministro da Guerra foi expedido o seguinte Aviso, de 27 de maio do corrente ano:

1. Para fins de prova de quitação com o Serviço Militar, determino:

a) que os comandantes de corpos de tropa e formações de serviço forneçam às praças engajadas ou reengajadas, candidatas à inscrição em concurso para provimento de cargos, uma declaração de que a qualquer momento poderão obter o certificado de reservista;

b) os diretores dos Centros de Preparação de Oficiais, da Reserva forneçam aos alunos que concluírem o primeiro ano com aproveitamento, uma declaração de que este Ministério nada tem a opôr a que sejam admitidos como funcionários. Esta declaração só será válida durante o ano civil em que for passada e deve ser dirigida ao chefe da repartição ou serviço em que o aluno pretenda ser admitido ou ter exercício. Nesse documento deverá constar o prazo de sua validade.

Fornecida tal declaração, os diretores dos C.P.O.R.

comunicarão o fato, incontinenti, ao Chefe da C. R. interessada.

Se o aluno for excluído do C.P.O.R. sem ser por terminação do respectivo curso, cabe ao seu diretor, sob pena de responsabilidade, comunicar imediatamente o fato ao chefe a que tenha sido dirigida a declaração, afim de ser esta tornada sem efeito.

2. Ficam sem efeito os avisos ns. 289, de 12 de maio de 1937, e 691, de 19 de fevereiro de 1940. — General Eurico G. Dutra.

Noticiário sobre concursos

AGENTE FISCAL DO IMPOSTO DE CONSUMO

Foi designada a seguinte Banca Examinadora do concurso para *Agente Fiscal do Imposto de Consumo*: José Rezende Silva (presidente), Lafaiete Garcia (substituto eventual do presidente), Jorge Felipe Kafuri, Maria Veloso, Mário da Veiga Cabral, Oscar Saraiva, Quintino do Vale, Salvador Inneco e Theodomiro Rothier Duarte.

As provas, que terão início este mês, são as seguintes:

Seleção: — sanidade e capacidade física; escrita de Escrituração Mercantil e Contabilidade Pública; escrita de Legislação Fazendária; escrita de Direito Comercial e Direito Administrativo; escrita de Português e Matemática.

Habilitação: — escrita de Noções de Economia Política; escrita de Geografia do Brasil e Estatística; escrita de Francês ou de Inglês (escolha do candidato).

O concurso será efetuado nas capitais dos Estados de Minas Gerais, Pernambuco e Rio Grande do Sul.

AGRÔNOMO

Já terminou a primeira prova de seleção do concurso para a carreira de *Agrônomo*: sanidade e capacidade física.

As demais provas deverão realizar-se este mês, nas cidades de Belo Horizonte, São Paulo e Porto Alegre. Primeiramente, será efetuada a pro-

va escrita de seleção, versando sobre assunto do programa publicado em nosso número de dezembro último.

Em seguida, efetuar-se-ão as provas de habilitação: escrita, constante de resolução de quatro questões sobre assuntos sorteados do programa; e prático oral, sobre os assuntos de dois pontos também sorteados do programa.

ALMOXARIFE

Os candidatos ao concurso para a carreira de *Almoxarife*, de qualquer Ministério, foram submetidos à primeira prova de seleção: sanidade e capacidade física. Este mês, no Distrito Federal e nas cidades de Recife, Salvador, São Paulo, Belo Horizonte, Curitiba e Porto Alegre, deverá efetuar-se a prova escrita de Merceologia e Legislação de Material, também de seleção.

As demais provas eliminatórias — escrita de Matemática, noções de Contabilidade, de Escrituração Mercantil e de Estatística, prática de aceitação de materiais — serão realizadas no próximo mês, naqueles pontos do País.

ARQUIVISTA

As inscrições ao concurso para a carreira de *Arquivista*, de qualquer Ministério, se encerraram a 19 do mês findo. Parte dos candidatos já foi submetida à primeira prova de seleção, eliminatória: sanidade e capacidade física.

*A segunda prova de seleção — nível mental e aptidão — será efetuada brevemente, nesta Capital e nas seguintes cidades : Fortaleza, Recife, Salvador, Belo Horizonte, São Paulo e Porto Alegre.

No próximo mês de agosto, nos mesmos locais, serão efetuadas as restantes provas de seleção : prática de arquivo, português e datilografia.

ATUARIO

A inscrição ao concurso para *Atuário*, do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, se encerrou a 25 do mês de junho último.

As provas, que terão início no próximo mês, são as seguintes : de *seleção* : sanidade e capacidade física, escrita de análise algébrica e cálculo das diferenças finitas, escrita de cálculo das probabilidades e estatística, escrita de matemática financeira e atuarial; de *habilitação* : legislação e organização contábil das instituições de seguro social e privado.

O concurso será realizado no Distrito Federal e na cidade de São Paulo.

COLETOR

As inscrições ao concurso para *Coletor*, do Ministério da Fazenda, serão abertas este mês em quase todas as capitais.

O concurso constará das seguintes provas : de *seleção* : sanidade e capacidade física, escrita de Legislação Tributária e de Fazenda, escrita de Matemática e Contabilidade, prática de serviço; de *habilitação* : escrita de noções de Direito, escrita de Corografia do Brasil e Estatística.

As Instruções Especiais reguladoras do concurso foram publicadas em nosso número de março p.p. (pág. 106).

COMISSÁRIO DE POLÍCIA

Classe inicial

As provas do concurso para *Comissário de Polícia* terão início este mês. São as seguintes : de *seleção* : investigação social, sanidade e capacidade física, escrita de Direito Penal e Direito Judiciário Penal, prática de serviço; de *habilitação* : escrita de Direito Constitucional e Direito

Civil, escrita de idioma estrangeiro (inglês, francês ou alemão), escrita de Corografia do Brasil.

Acesso à classe K

A inscrição ao concurso para acesso à classe K da carreira em apreço esteve aberta de 2 de junho a 1 do mês corrente.

CONSERVADOR

Foi aberta a 20 do mês findo e será encerrada a 18 de setembro futuro, a inscrição ao concurso para *Conservador*, do Ministério da Educação e Saúde.

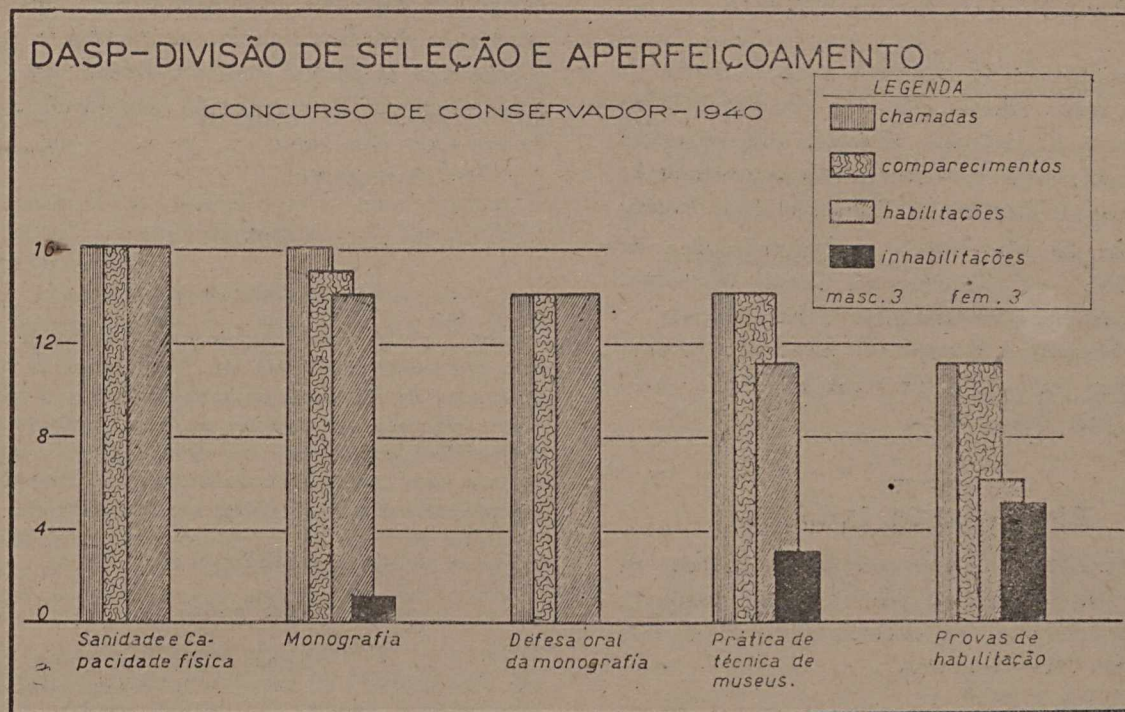
O concurso será realizado no Distrito Federal e as inscrições serão feitas na Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento, na Praça Marechal Âncora.

O requerimento de inscrição deverá ser instruído com os mesmos documentos para o concurso de *Observador Meteorológico*. (Ver notícia adiante).

As provas serão as seguintes : sanidade e capacidade física, apresentação de monografia, defesa oral da monografia, técnica de museus (seleção), escrita de idioma estrangeiro, escrita de História do Brasil ou História da Arte (habilitação).

Em virtude de determinação do presidente do DASP o programa de História da Arte, anexo às Instruções Especiais deste concurso (*Diário Oficial* de 23-1-41 e *Revista* de março de 1941, pág. 118), fica substituído pelo seguinte :

1. Os mestres flamengos e sua influência na pintura portuguesa.
2. A arte da Renascença na Itália. Suas principais características.
3. O Barroco. Suas manifestações em Portugal e influência no Brasil.
4. Arquitetura e escultura no Brasil dos séculos XVI e XVII.
5. A pintura no Brasil Colônia.
6. A arte religiosa em Minas do século XVIII. Antônio Francisco Lisboa.
7. As obras de arte nas igrejas do Rio de Janeiro. Mestre Valentim e suas obras.
8. A Missão Artística Francesa e sua influência.
9. Pintura e escultura brasileiras na 2.^a metade do século XIX.
10. A gravura no Brasil.
11. O mobiliário no Brasil.



DATILÓGRAFO

Foi designada a seguinte Banca Examinadora do concurso para a carreira de *Datilógrafo*: Walter de Toledo Piza (presidente), Américo Silva (substituto do presidente), Carlos Henrique da Rocha Lima e Jerônimo Viveiros.

As provas terão início este mês, com a realização da de nível mental, nos seguintes locais: Distrito Federal, Belem, Fortaleza, Recife, Salvador, São Paulo, Belo Horizonte, Curitiba e Porto Alegre.

No próximo mês, serão efetuadas as provas de português e de trabalho datilográfico, também eliminatórias.

ESCRITURÁRIO

Foram abertas a 30 de junho findo, e serão encerradas a 28 de agosto vindouro, as inscrições ao terceiro concurso promovido pelo DASP para a carreira de *Escrivão*, de qualquer Ministério.

O requerimento de inscrição deverá ser instruído com os seguintes documentos: prova de nacionalidade brasileira, prova de identidade, prova de quitação com o serviço militar, atestado de vacinação ou revacinação anti-variolica.

As inscrições serão feitas nos seguintes locais:

Distrito Federal — D.S., na Praça Marechal Âncora.

Belem — Travessa Campos Sales, 45 — Sobrado.

Fortaleza — Rua Marechal Floriano Peixoto, 368, s/41.

Recife — Rua Primeiro de Março, 25 — 6.º andar.

Salvador — Rua Torquato Baía, 3 — 4.º andar, sala 8.

Vitória — Rua Padre Miguelinho, 16.

Belo Horizonte — Rua Tupinambás, 744 — 1.º andar.

São Paulo — Rua Benjamin Constant, 85.

Curitiba — Avenida João Pessoa, 103 — 1.º andar, s/117.

Porto Alegre — Praça Parobé (Palácio do Comércio — 1.º andar).

As provas são as seguintes: sanidade e capacidade física, nível mental e aptidão, escrita de Português, escrita de Direito (seleção), conhecimentos gerais (habilitação).

As Instruções Especiais reguladoras do concurso foram publicadas em nosso número anterior (pág. 183).

ESCRIVÃO DE COLETORIA

As inscrições ao concurso para *Escrivão de Coletoria* serão abertas este mês, em quase todas as capitais. O concurso constará das seguintes provas : de *seleção* : — sanidade e capacidade física, escrita de Legislação Tributária e de Fazenda, escrita de Matemática e Contabilidade ; de *habilitação* : — Conhecimentos Gerais (Corografia do Brasil, Noções de Direito e Estatística) .

As Instruções Especiais reguladoras do concurso foram publicadas em nosso número de março deste ano (pág. 110) .

ESCRIVÃO DE POLÍCIA

As inscrições ao concurso para a carreira de *Escrivão de Polícia*, do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, se encerraram a 20 do mês findo, com 150 candidatos .

Este mês, serão efetuadas as provas de *seleção* : sanidade e capacidade física, Direito Judiciário Penal e Organização Policial, prática de serviço e noções de Direito Penal .

As provas de *habilitação* — Português, noções de Direito Constitucional e de Direito Civil, Datilografia — realizar-se-ão no mês próximo .

GUARDA-LIVROS

Foi designada a seguinte Banca Examinadora do concurso para a carreira de *Guarda-Livros* de qualquer Ministério : Coronel Jonas Moraes Correia (presidente), Danton do Couto (substituto eventual do presidente), Anibal Fernandes Costa, Ansgar Knud Jensen, Clovis do Rego Monteiro e Felinto Eptácio Maia .

Os candidatos já foram submetidos à prova de sanidade e capacidade física. As demais provas de *seleção* — escrita de Contabilidade Geral, noções de Contabilidade Pública, Escrituração Mercantil, escrita de Matemática e de noções de Estatística — serão efetuadas este mês, no Distrito Federal e nas seguintes cidades : Fortaleza, Recife, Belo Horizonte, São Paulo e Porto Alegre .

INSPETOR DE ALUNOS

O Presidente do DASP aprovou, pela Portaria n. 1196, de 21 de junho do corrente ano, as

Instruções Especiais, organizadas pela Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento, destinadas a regular o concurso de provas para provimento em cargos da classe inicial da carreira de *Inspetor de Alunos*, de qualquer Ministério .

São as seguintes :

CAPÍTULO I

Das condições de inscrição

Art. 1.º — Para inscrição no concurso de provas para provimento em cargos da classe inicial da carreira de Inspetor de Alunos de qualquer Ministério, o candidato deverá apresentar as condições de ordem geral, discriminadas na Portaria 661, de 2 de julho de 1940, e mais a de que não conta idade inferior a 20 anos nem superior a 35, apurada até a data do encerramento das inscrições .

CAPÍTULO II

Das provas

Art. 2.º — O concurso constará de provas de *seleção*, eliminatórias, e de prova de *habilitação*, umas e outra obrigatórias .

Art. 3.º — As provas de *seleção* serão as seguintes :

- a) prova de sanidade e capacidade física, pela qual se verifique que o candidato não apresenta doenças transmissíveis, alterações orgânicas ou funcionais dos diversos aparelhos e sistemas, bem como contra-indicação para o exercício do cargo por anomalia morfológica ou funcional ;
- b) prova de nível mental e aptidão ;
- c) prova escrita sobre assuntos de prática de serviço ;
- d) prova escrita de Português e Aritmética (nível da 1.ª série ginasial) ;
- e) prova escrita de Geografia e História do Brasil (nível da 1.ª série ginasial) .

Art. 4.º — A prova escrita mencionada na letra "c" do artigo anterior será organizada de acordo com o programa anexo e compreenderá :

- a) dissertação sobre assunto de ponto do programa ;
- b) resolução de questões objetivas sobre assuntos de cinco diferentes pontos do programa .

Art. 5.º — A prova escrita de Português e Aritmética (nível de 1.ª série do curso secundário fundamental) compreenderá :

- a) correção de textos ;
- b) redação de uma parte de serviço ;
- c) resolução de questões objetivas sobre assuntos de diferentes pontos do programa de Aritmética .

Art. 6.º — A prova escrita de Geografia e História do Brasil compreenderá :

- a) resolução de questões objetivas sobre assuntos de diferentes pontos do programa de Geografia do Brasil ;

- b) resolução de questões objetivas sobre assuntos de diferentes pontos do programa de História do Brasil.

Art. 7.º — Depois das provas de seleção, os candidatos serão submetidos à prova de habilitação: — Conhecimentos Gerais e Instrução Moral e Cívica — que compreenderá:

- a) resolução de questões objetivas sobre assuntos de diferentes pontos do programa de Conhecimentos Gerais;
- b) resolução de questões objetivas sobre assuntos de diferentes pontos do programa de Instrução Moral e Cívica.

CAPÍTULO III

Do julgamento das provas e da habilitação dos candidatos

Art. 8.º — O julgamento das provas será feito em escala centesimal, não se aplicando à presente disposição as provas mencionadas nas alíneas "a" e "b" do artigo 3.º.

Art. 9.º — Será habilitado nas provas de seleção o candidato que obtiver grau igual ou superior a sessenta pontos.

Art. 10 — Para efeito de julgamento da prova de nível mental e aptidão, o trabalho do candidato será aferido pelos padrões resultantes de cálculos estatísticos.

Art. 11 — Para efeito de correção e julgamento da prova escrita a que se refere a alínea "c" do artigo 3.º, observar-se-á:

dissertação, até	40 pontos
questões, até	60 pontos

Art. 12 — Para efeito de correção e julgamento da prova escrita de Português e Aritmética, observar-se-á:

correção de textos, até	30 pontos
redação, até	20 pontos
questões, até	50 pontos

Art. 13 — Para efeito de correção e julgamento da prova escrita de Geografia e História do Brasil, observar-se-á:

Geografia, até	50 pontos
História, até	50 pontos

Art. 14 — Para efeito de correção e julgamento da prova escrita de Conhecimentos Gerais e Instrução Moral e Cívica, observar-se-á:

Conhecimentos gerais, até	60 pontos
Instrução moral e cívica, até	40 pontos

Art. 15 — O grau para classificação final do candidato será a média ponderada dos diversos graus obtidos, observados os seguintes pesos:

Prova escrita (letra "c" do artigo 3.º)	3
Português e Aritmética	1
Geografia e História do Brasil	1
Conhecimentos Gerais e Instrução Moral e Cívica	2

Art. 16 — Só será considerado habilitado o candidato que, na forma do artigo anterior, obtiver grau igual ou superior a sessenta.

Art. 17 — A situação dos candidatos habilitados será regulada pelo Decreto-lei n. 1.963, de 13 de janeiro de 1940.

Parágrafo único — Em caso de empate entre candidatos não beneficiados pelo citado decreto-lei será observada a seguinte ordem de preferência:

- melhor resultado na prova escrita (letra "c" do artigo 3.º);
- melhor resultado na prova de nível mental e aptidão;
- melhor resultado na prova de Conhecimentos Gerais e Instrução Moral e Cívica;
- melhor resultado na prova de Português e Aritmética.

CAPÍTULO IV

Disposições Gerais

Art. 18 — A inscrição implicará o conhecimento das presentes instruções e o compromisso tácito de aceitar as condições do concurso, tais como aqui se acham estabelecidas.

Art. 19 — A correção de linguagem será considerada em todas as provas escritas.

Art. 20 — O concurso será válido pelo prazo de dois anos, a partir da data de sua homologação pelo D.A.S.P.

Art. 21 — Os casos omissos serão resolvidos pela Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento.

D.S. do D.A.S.P., em 21 de junho de 1941. — Murilo Braga, Diretor de Divisão.

PROGRAMAS

Prova escrita (letra "c" do artigo 3.º):

1. Higiene do corpo e do vestuário.
2. Higiene dos dormitórios, banheiros e gabinetes sanitários.
3. Material empregado para limpeza. Desinfetantes comumente usados.
4. Doenças contagiosas de transmissão direta e indireta.
5. Purificação da água. Filtros.
6. Principais regras de civilidade.
7. Cuidados com o material escolar.
8. Disciplina escolar.
9. Deveres do inspetor de alunos.
10. O inspetor de alunos como auxiliar do professor na formação moral e intelectual dos educandos.

Aritmética

1. Operações fundamentais sobre números inteiros e fracionários.
2. Sistema métrico.
3. Divisão proporcional.
4. Regra de tres simples.

Geografia e História do Brasil

- a) Brasil: — limites — população — superfície. Divisão Política do Brasil: — Estados, capitais, ci-

dades principais. Produção: — vegetais, animais e minerais. Vias de comunicação: grandes rios navegáveis — principais estradas de rodagem — viação aérea.

- b) Brasil Colônia: — grandes vultos e seus principais feitos. Brasil Reino: — idem. Brasil Império: — idem. Brasil República: — idem.

Conhecimentos gerais e Instrução moral e cívica

- a) Corpo humano: — partes em que se divide. — Alimentos: mastigação; higiene da boca. Bebidas nocivas: tóxicos: álcool e fumo. Respiração e saúde: ar viciado; germes do ar.
- b) Bandeira Nacional. Defesa da Pátria. Serviço Militar. Qualidades do bom cidadão. Disciplina, hierarquia e obediência às leis.

INSPETOR DE PREVIDÊNCIA

Foi aberta a 9 de junho findo, e será encerrada a 8 de agosto vindouro, a inscrição ao concurso para *Inspetor de Previdência*, do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio.

O requerimento de inscrição deverá ser instruído com os mesmos documentos exigidos para o concurso de Observador Meteorológico. (Ver notícia adiante).

Nos termos do parágrafo 3.º do artigo 17 do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, serão inscritos "ex-officio" os que, em caráter interino, estiverem no exercício de cargo vago da carreira, incorrendo na pena de exoneração (§§ 4º e 5º do art. 17 do citado decreto-lei) os que não satisfizerem as condições neles contidas.

O concurso constará das seguintes provas: sanidade e capacidade física, escrita de Contabilidade, escrita de Legislação de Previdência (seleção), escrita de Direito Administrativo e Legislação do Trabalho, escrita de Matemática Comercial e Financeira e Estatística (habilitação). As Instruções Especiais respectivas foram divulgadas na *Revista* de junho último (pág. 186).

MÉDICO PSIQUIATRA

A prova escrita de habilitação do concurso para *Médico Psiquiatra* realizou-se a 2 de junho findo, e o seu resultado foi divulgado no *Diário Oficial* de 14 desse mês.

Para dissertação, foi sorteado o ponto "Higiene mental e hereditariedade". As questões apresentadas foram as seguintes:

1.ª — Importância da educação sexual em higiene mental;

2.ª — Que é quociente intelectual e qual o seu valor em semiologia psiquiátrica;

3.ª — Prognóstico do "delirium tremens".

METEOROLOGISTA

A inscrição ao concurso para a carreira de *Meteorologista*, do Ministério da Agricultura, será encerrada a 7 de julho corrente.

As provas de seleção, eliminatórias — sanidade e capacidade física, escrita de Física e Meteorologia — serão efetuadas este mês, no Distrito Federal.

No próximo mês de agosto realizar-se-ão as de habilitação — Geografia do Brasil, Cosmografia e Estatística, idioma estrangeiro.

MONOGRAFIAS

As inscrições ao concurso de *Monografias* sobre questões referentes à administração pública continuam abertas até o dia 6 de setembro do corrente ano.

Poderão inscrever-se funcionários e extranumerários do serviço público federal.

O assunto da monografia deverá enquadrar-se em qualquer das seguintes seções: Organização, Pessoal, Material e Orçamento.

Haverá para cada uma das seções mencionadas um prêmio de 5:000\$, um de 2:000\$ e um de 1:000\$, que serão conferidos, respectivamente, aos autores das monografias classificadas em 1.º, 2.º e 3.º lugares.

A *Revista* do mês de abril deste ano publicou, na íntegra, as Instruções e programas respectivos.

OBSERVADOR METEOROLÓGICO

Foi aberta a 20 do mês findo, e será encerrada a 19 de agosto vindouro, a inscrição ao concurso para *Observador Meteorológico*, do Ministério da Agricultura.

As inscrições serão feitas nos seguintes locais:

Distrito Federal — Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento, à Praça Marechal Âncora.

Recife — Rua Primeiro de Março, 25 — 6.º andar.

Porto Alegre — Praça Parobé (Palácio do Comércio, 1.º andar).

O requerimento de inscrição será instruído com os seguintes documentos: prova de nacionalidade brasileira, prova de identidade, prova de quitação com o serviço militar, atestado de vacinação ou revacinação anti-variolica.

O concurso constará das seguintes provas: sanidade e capacidade física, nível mental e aptidão, escrita de noções de meteorologia geral, prática de observações meteorológicas (seleção) e matemática (habilitação).

As Instruções Especiais que o regulam foram publicadas na *Revista* de maio último (pags. 154/5).

TÉCNICO DE EDUCAÇÃO

A prova de defesa oral da monografia apresentada ao concurso para *Técnico de Educação* realizou-se nos dias 2, 3, 4, 5, 6, 7, e 8 de maio último, no Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos, perante numerosa assistência.

Cada candidato foi examinado por dois membros da Banca Examinadora. A arguição foi apresentada em objeções claras, em número máximo de quatro, expostas oralmente pelos examinadores arguentes e entregues aos examinandos, em súmulas escritas.

Com exceção do sr. Júlio de Faria e Sousa Júnior, que desistiu do concurso, os demais candidatos compareceram à prova referida, cujo resultado foi divulgado no *Diário Oficial* de 12 daquele mês.

A prova escrita de habilitação, constante de resolução de duas questões e de um problema de administração relacionada com as atividades da carreira, foi efetuada em princípios de junho findo.

VETERINÁRIO

O concurso para a carreira de *Veterinário*, de qualquer Ministério, realizar-se-á este mês, no Distrito Federal e nas cidades de São Paulo, Belo Horizonte e Porto Alegre.

As provas serão as seguintes: de *seleção*: sanidade e capacidade física, escrita sobre assuntos do programa, prático oral sobre assuntos do programa; de *habilitação*: arguição oral sobre assunto sorteado no momento.

ARMAZENISTA E ARMAZENISTA AUXILIAR

Esteve aberta de 6 a 20 de junho último a inscrição à prova para *Armazenista* e *Armazenista Auxiliar*, de qualquer Ministério.

Inscreveram-se candidatos de ambos os sexos, maiores de 18 anos e menores de 35.

O candidato que obtiver nota final igual ou superior a sessenta será admitido como *Armazenista* e o que obtiver nota compreendida entre 50 (inclusive) e 59 será admitido como *Armazenista Auxiliar*.

A prova constará de:

Parte I — (Português — nível da 1.ª série ginasial — e Matemática) compreendendo: a) correção de 10 textos; b) redação sobre assunto de serviço; c) resolução de questões objetivas sobre assunto do programa de Matemática.

Parte II — (Prática de Serviço e Legislação de material) constante de: a) cinco questões sobre assuntos do programa de Prática de Serviço; b) cinco questões sobre assuntos do programa de Legislação de material.

Parte III — (Merceologia) constante de dez questões objetivas sobre assuntos do respectivo programa.

Julgamento — O julgamento de cada parte da prova será feito em escala centesimal, observando-se o seguinte:

Parte I —

correção de textos, até	30 pontos
redação, até	30 "
resolução de questões, até	40 "

Parte II

prática de serviço, até	60 pontos
legislação de material, até	40 pontos

Parte III

cada questão, até	10 pontos
-------------------------	-----------

A nota final do candidato será a média dos graus obtidos, adotando-se os seguintes pesos:

Parte I	2
Parte II	4
Parte III	1

Mínimos de habilitação: Os mínimos de habilitação, calculados na forma do item anterior, serão os seguintes:

para Armazenista	60
para Armazenista Auxiliar	50

PROGRAMAS

Parte I — Matemática: Operações sobre números inteiros e fracionários. Sistema métrico decimal. Regra de tres. Porcentagem. Divisão proporcional e suas aplicações. Áreas e volumes.

Parte II — a) Prática de serviço :

1. Unidade de compra, embalagem e armazenamento dos materiais de maior consumo no Serviço Público.
2. Entrada e saída de materiais nos armazens. Controle. Renovação dos "stocks". Inventários.

b) Legislação de material :

1. Sistema atual de abastecimento de material dos serviços públicos : O Departamento Federal de Compras e as Divisões e Serviços de Material.
2. Requisição de material : suas características. Orçamento dos itens.
3. Recebimento, aceitação e entrega de material : normas a serem observadas. Recusa de material : seu fundamentos.
4. Decreto-lei n. 2.206, de 20/5/1940. Decreto n. 5.848, de 22/6/1940. Decreto n. 5.873, de 26/6/1940. Decreto-lei n. 1.184, de 1/4/1939.

Parte III — Merceologia :

Origem, obtenção ou fabricação, propriedades principais característicos dos seguintes produtos : Ferro e aço — Petróleo e seus derivados — Tecidos, couros e papéis — Tintas e vernizes (pigmentos e veículos) — Madeiras — Borracha e seus derivados — Cobre e suas ligas — Vidro — Alcool.

ASSISTENTE DE ENSINO

O resultado da parte I da prova para *Assistente de Ensino XVII*, do Instituto de Psicologia foi divulgado no "Diário Oficial" de 7 de junho findo.

A parte II — prático-oral — será efetuada este mês.

ASSISTENTE DE MATERIAL

A Parte I da prova para *Assistente de Material* da D.M. do D.A.S.P. realizou-se a 8 de junho último, no Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos. Constatou-se de dissertação a respeito de Conhecimentos Gerais sobre abastecimento de material aos serviços públicos.

Este mês efetuar-se-ão as Partes II e III : Tecnologia de Material e Noções de Estatística, respectivamente.

ASSISTENTE DE ORGANIZAÇÃO

De acordo com o resultado final da prova para *Assistente de Organização* da D.C. do D.A.S.P., publicado no "Diário Oficial" de 5 de junho findo, foi habilitada a candidata Nancy Guimarães de Carvalho.

Foram as seguintes as questões apresentadas pela Banca Examinadora aos candidatos :

Parte I

Dissertar sobre :

I — A lei 284, seus principais aspectos e sua influência sobre a reforma administrativa brasileira.

II — O princípio da centralização das atividades de administração geral. Os Departamentos de Administração nos Ministérios.

Parte II

Reorganize o serviço abaixo, analisando e criticando sua situação real e propondo, quanto à sua estrutura e quanto ao seu funcionamento, medidas que o tornem mais eficiente ; justifique as medidas propostas, salientando, tanto quanto possível, sua obediência aos princípios de organização e administração.

Em determinado Ministério há uma Divisão, com a seguinte estrutura :

- a — Gabinete do Diretor ;
- b — Secretaria ;
- c — Assistente do Diretor ;
- d — 1.ª Secção ;
- e — 2.ª Secção ;
- f — 3.ª Secção ;
- g — 4.ª Secção.

As atividades da Divisão estão assim distribuídas :

Diretor : Decisão de todos os processos da Divisão, relativos a assunto técnico.

Gabinete do Diretor :

I — protocolo de todos os processos em trânsito pela Divisão ;

II — recebimento de todas as petições e processos relativos à Divisão ;

III — exame das informações e preparo dos despachos do Diretor da Divisão ;

IV — superintendência da parte administrativa da Divisão ;

V — audiência às partes.

Secretaria :

I — execução datilográfica de todo o expediente da Divisão.

Assistente do Diretor :

I — consultor técnico do Diretor da Divisão.

1.ª Secção :

I — Recebimento das petições e processos relativos à secção ;

II — Preparo de informações e pareceres ;

III — Arrecadação da taxa de recurso ;

IV — Venda de selos ;

V — Controle de requisições de material ;

VI — Guarda e conservação do material de consumo.

2.ª Secção:

I — Recebimento das petições e processos relativos à Secção;

II — Arquivo de leis, regulamentos e processos;

III — Baixa do material requisitado;

IV — Fichário do material entrado;

V — Estatística da renda diária;

VI — Comparação da renda mensal;

VII — Discriminação da renda mensal por espécie.

3.ª Secção:

I — Recebimento das petições e processos relativos à Secção;

II — Fichário de pareceres e decisões;

III — Publicações de despachos e decisões;

IV — Arrecadação da taxa de expedição de certificados;

V — Apuração do "stock" de material;

VI — Verificação do "stock" mínimo e máximo de material;

VII — Controle do movimento diário da arrecadação.

4.ª Secção:

I — Recebimento das petições e processos relativos à Secção;

II — Preparo de relações de processos entrados;

III — Recebimento de reclamações;

IV — Contagem e conferência de numerário;

V — Arrumação do numerário e relação de cheques.

Normalmente, um processo, na Divisão acima estruturada, percorre, entre outras, as seguintes fases:

1 — Recebimento do processo no protocolo do Gabinete do Diretor;

2 — Preenchimento da ficha de controle (modelo I), na parte de referência do processo, pelo encarregado do fichário;

3 — Remessa do processo, protocolado num livro, ao Chefe do Gabinete, afim de ser autorizada a distribuição;

4 — Volta do processo ao funcionário do fichário que preenche a ficha (modelo I), lançando a distribuição autorizada;

5 — Remessa do processo, protocolado em guias (5 vias), ao Chefe da 1.ª Secção, para conferir as guias e encaminhar ao protocolo da Secção, afim de se efetuar o recebimento. Depois, uma via volta ao Gabinete com o recibo, e as demais destinam-se aos protocolos das 4 Secções;

6 — O protocolo da 1.ª Secção anota a distribuição para o funcionário A, no corpo do processo e num livro de entrega, submetendo tudo ao visto do Chefe da Secção;

7 — O funcionário A faz o histórico do processo, focalizando minuciosamente todos os acidentes e sugere, por fim, a expedição de um ofício, reclamando a indispensável remessa de um documento, que deveria acompanhar o processo nos termos da lei, providência esta que era do conhecimento geral dos funcionários da repartição;

8 — O funcionário A devolve o processo ao protocolo da sua Secção, que atualiza a distribuição, desta vez para o Chefe da 1.ª Secção;

9 — O Chefe da 1.ª Secção opina favoravelmente à sugestão;

10 — O processo volta ao protocolo da Secção, que lança a distribuição ao Gabinete;

11 — Passando pelo protocolo do Gabinete, é o processo despachado pelo Chefe do Gabinete, que autoriza a feitura do ofício;

12 — O processo volta ao protocolo da 1.ª Secção que, distribuindo a um funcionário qualquer (B), efetua a entrega;

13 — O funcionário B estuda cuidadosamente o processo e prepara o projeto de ofício, seguindo-se fases ulteriores.

Parte III

Item a) 1 — Procurar a média na seguinte série:

Classes	F
0 — 9,9	10
10 — 19,9	28
20 — 29,9	35
30 — 39,9	52
40 — 49,9	67
50 — 59,9	85
60 — 69,9	50
70 — 79,9	28
80 — 89,9	10
90 — 100	5

2 — Com os dados seguintes construir um gráfico em colunas:

A —	480.000
B —	320.000
C —	600.000
D —	400.000
E —	200.000
F —	380.000
G —	80.000
H —	700.000

Item b) Preparar um organograma, com as indicações encontradas nos artigos que vão do número 9 até o número 15 (relativos à Organização Administrativa do Serviço de Alimentação da Previdência Social):

DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

Art. 9.º — O S.A.P.S. terá a seguinte organização administrativa:

- a) Conselho Diretor;
- b) Conselho Fiscal;
- c) Divisão de Administração;
- d) Divisão de Alimentação;
- e) Secção de Estatística, Educação e Propaganda.

Art. 10. — O Conselho Diretor será constituído do Presidente e de quatro membros, nomeados pelo Presidente da República, escolhidos dentre profissionais de notória competência em assuntos relativos à alimentação e administração.

§ 1.º — Das reuniões do Conselho Diretor participarão também, os Diretores das Divisões de Alimentação e Administração, sem direito de voto.

§ 2.º — Aos Diretores de Divisão não será atribuída gratificação pelo desempenho das funções previstas neste artigo.

Art. 11. — Ao Presidente do Conselho Diretor, nomeado pelo Presidente da República dentre profissionais de notória competência em assuntos relativos à administração e alimentação, incumbirá, também, presidir o S. A.P.S.

Art. 12. — O Conselho Fiscal será composto de três membros, designados pelo Ministro do Trabalho, Indústria e Comércio, dentre os membros da administração de Institutos de Aposentadoria e Pensões ou de Juntas Administrativas de Caixas de Aposentadoria e Pensões que contribuam com quotas para o S.A.P.S.

Art. 13. — A Divisão de Administração e a Divisão de Alimentação serão dirigidas por Diretores nomeados pelo Presidente do Conselho Diretor, "ad referendum" do Ministério do Trabalho, dentre pessoas notoriamente capazes em assuntos relativos, respectivamente, à administração e à alimentação.

Art. 14. — A Divisão de Administração será constituída de:

- I — Secção de Pessoal;
- II — Secção de Material;
- III — Secção de Administração e Restaurantes;
- IV — Secção de Contabilidade;
- V — Secção de Obras;
- VI — Tesouraria.

Art. 15. — A Divisão de Alimentação será constituída de:

- I — Secção de Fixação de Rações;
- II — Secção de Pesquisas e de Inspeção de Gêneros;
- III — Secção de Inspeção dos Restaurantes.

Havendo sido aprovado apenas 1 candidato, vai ser realizada nova prova, cujas inscrições estiveram abertas de 9 a 19 de junho findo, encerrando-se com um total de 26 candidatos.

As condições de inscrição e o programa foram os mesmos da prova anterior, publicados em nosso número de março deste ano (pg. 120).

O julgamento de cada parte da prova será feito em escala centesimal, observando-se:

quanto à *Parte II* — Conjunto: correção de linguagem, método de apreciação, conhecimentos gerais de organização, da situação administrativa brasileira, etc., até 20 pontos; — Análise e crítica: aspectos gerais e particulares, até 40 pontos; — Medidas de reorganização (estrutura e funcionamento): proposta e justificação minuciosa, até 40 pontos;

quanto à *Parte III* — Estatística, até 40 pontos; — Feitura de organograma, até 60 pontos.

Só poderão submeter-se às partes II e III os candidatos que hajam obtido, no mínimo, 50 e 60 pontos nas Partes I e II, respectivamente.

A nota final do candidato será a média ponderada dos graus obtidos, atribuindo-se os seguintes pesos: Parte I — 2; Parte II — 4; Parte III — 1.

Será considerado habilitado o candidato que obtiver grau final igual ou superior a sessenta.

ASSISTENTE DE PESSOAL

Esteve aberta de 26 de maio a 4 de junho último a inscrição à prova para *Assistente de Pessoal*, das Divisões do Funcionário Público e Extra-numerário do DASP.

Inscreveram-se candidatos de ambos os sexos, maiores de 18 anos e menores de 35.

A Banca Examinadora é a seguinte: José Augusto de Carvalho e Melo (presidente); Carlos Augusto Guimarães Domingues e Herbert Mendonça.

A prova constará de:

Parte I — Português (nível de 3.ª série ginasial) e Direito Administrativo, constante de:

- a) — redação de parecer, relatório ou informação sobre assunto de serviço;
- b) — correção de dez textos;
- c) — resolução de cinco questões sobre assuntos do programa de Direito Administrativo.

Parte II — Administração de Pessoal, constante de resolução de cinco problemas práticos.

Para realização desta Parte, a Banca Examinadora formulará, com assuntos de diferentes pontos do programa, cinco problemas, propondo, para cada, uma solução. Ao candidato caberá apreciar essa solução e dizer se ela deverá ser aceita ou rejeitada, indicando os motivos em que fundar sua opinião.

O julgamento de cada parte da prova será feito em escala centesimal, observando-se o seguinte:

Parte I: redação, 30; correção de textos, 20; resolução de questões, 50.

Parte II: cada problema, até 20 pontos.

A nota final do candidato será a média ponderada dos graus obtidos, observando-se os seguintes pesos:

Parte I — 1; **Parte II** — 3.

Será considerado habilitado o candidato que, na forma acima, obtiver grau igual ou superior a sessenta.

PROGRAMA

Parte I

Direito Administrativo.

Organização da Administração pública. Presidência da República. Ministérios e sua organização. Contratos celebrados pela administração pública. Responsáveis pelos bens públicos. Organização de funcionalismo federal (Lei n. 284, de 28/10/1936). Organização dos Serviços de Pessoal (Decreto n. 204, de 25/1/1938). Departamento Administrativo do Serviço Público (Decreto-lei n. 579, de 30/7/1938). Extranumerário, admissão, recondução, direitos e deveres (Decretos ns. 204, de 25/1/1938, e 1.909, de 26/12/1939).

Parte II

1. Administração de pessoal: objetivos, campo de ação, órgãos e funções.
2. Categorias de servidores no serviço federal brasileiro. Conceito de funcionário e extranumerário. Vantagens e desvantagens do sistema brasileiro.
3. Sistema de remuneração e classificação de cargos.
4. Recrutamento. Seleção inicial. Estágio probatório.
5. Treinamento. Aperfeiçoamento.
6. Sistemas de promoção. Apuração da eficiência. A promoção na legislação brasileira.
7. Transferência. Readaptação.
8. Disponibilidade, aposentadoria e demais direitos e vantagens.
9. Deveres e responsabilidades. Ação disciplinar.
10. A estatística a serviço da administração de pessoal.

ASSISTENTE DE SELEÇÃO E APERFEIÇOAMENTO

De acordo com o resultado publicado no "Diário Oficial" de 5 de junho último, foram habilitados, na prova para *Assistente de Seleção e Aperfeiçoamento* da D.S. do DASP, os candidatos Ildélio Martins e Waldir dos Santos.

Em nosso número anterior, foram divulgadas as questões apresentadas na Parte I (planejamento) da prova. Damos agora as apresentadas nas Partes II (escrita) e III (noções de Estatística).

Parte II

a) Dissertação — Ponto 1: Diferenças individuais, sua importância na seleção de pessoal.

b) Questões sobre o programa — 1. Quais as vantagens e desvantagens das provas objetivas? — 2. Qual a diferença entre um teste mental e um teste de conhecimentos? — 3. Qual o critério que deve ser usado para a inhabilitação de candidatos nas provas de nível mental e aptidão? — 4. Qual o método científico usado para a análise

dos resultados de um teste e quais as vantagens do seu emprego? — 5. Qual o tipo de prova aconselhado para a seleção de pessoal ao funcionalismo público?

Parte III

Classes	Frequências
0 — 3	1
4 — 7	2
8 — 11	8
12 — 15	17
16 — 19	16
20 — 23	6
24 — 27	3
28 — 31	1

1. Calcule a média aritmética da distribuição de frequência acima.

2. Calcule o mediano.

3. Calcule o modo (use a fórmula que quiser).

4. Calcule o 3.º quartil.

5. Calcule o percentil 60.

6. Calcule o desvio padrão.

7. Calcule o coeficiente de variação.

8. Calcule a assimetria (use a fórmula que quiser).

9. Diga, em linhas gerais, o que é correlação.

10. O consumo de um produto variou, no quinquênio 1936-40, da seguinte forma: 1936 — 600; 1937 — 726; 1938 — 666; 1939 — 528; 1940 — 846. Calcular os números índices fazendo o consumo de 1936 igual a 100.

11. Faça, em papel quadriculado, o polígono de frequência da distribuição dada.

Para constituírem a Banca Examinadora da nova prova para a mesma função, cujos programas divulgamos em nosso número anterior, foram designados os srs.: Nicanor Lemgruber (presidente), Clovis do Rego Monteiro, Fernando Segismundo Esteves e Arnauld de Bretas.

AUXILIAR DE ENSINO

Foi designada a seguinte Banca Examinadora da prova para *Auxiliar de Ensino VII*, da Escola Quinze de Novembro: Manoel Marques de Carvalho (presidente), Amarílio Gurgel de Alencar, Alvaro Kilkerry e Antônio de Souza Moreira.

A Parte I (escrita) realizar-se-á este mês; consta do seguinte: correção de dez textos, resolução de cinco questões de Aritmética, resolução de três questões de Geografia, resolução de duas questões de História do Brasil e desenho a mão livre: cópia, a lapis, de um sólido.

No mês vindouro, será efetuada a Parte II (prática): aula para uma classe de 3.º ou 4.º ano primário.

AUXILIAR DE ESCRITÓRIO E PRATICANTE DE ESCRITÓRIO

De qualquer Ministério

Foi designada a seguinte Banca Examinadora da prova para *Auxiliar de Escritório e Praticante de Escritório*, de qualquer Ministério: João Lira Madeira (presidente), Tales de Melo Carvalho e Antônio Houaiss.

Inscreveram-se 1.365 candidatos, que se submeteram à Parte I (datilografia) a 29 do mês findo.

Este mês realizar-se-á a Parte II: Aritmética e Português.

Dos Ministérios militares

Foi designada a seguinte Banca Examinadora da prova para *Auxiliar e Praticante de Escritório*, dos Ministérios militares: Roberto da Mota Macedo (Presidente), Roberto José Fontes Peixoto e Pedro Calheiros Bomfim.

A Parte I (datilografia), constante de cópia corrida, realiza-se este mês; a Parte II (Aritmética e Português) deverá ser efetuada em agosto vindouro.

CORRENTISTA

A Parte II (prática de serviço) da prova para *Correntista VI* da E.F.C.B. foi efetuada no dia 17 do mês findo, no Externato do Colégio Pedro II.

As questões apresentadas aos candidatos pela Banca Examinadora foram as seguintes:

1.^a) — Alexandre Silveira, oficial administrativo "K", matrícula 13.432, código do cargo 1.234, figurava no "Boletim de Frequência" de Abril com 2 faltas justificadas, um atraso e licença de 3 meses por motivo de doença em pessoa da família. Sabe-se que o mesmo tem uma diferença de vencimentos de 51\$00 por mês.

a) — Proceder à abertura da Ficha Financeira.

b) — Registrar o "vencimento" a "diferença de vencimentos" e a "licença" si no entender do candidato houver que descontar, tudo referente ao que o funcionário fará jús no mês de abril, bem como a frequência líquida.

c) — Escrever na parte referente a **observações** a quantia total que o funcionário deverá receber no mês de abril.

d) — Preencher com os dados acima o "Boletim de Alterações" esclarecendo os códigos que o candidato houver convencionado.

2.^a) — Esta questão é independente da primeira.

O mesmo funcionário Alexandre Silveira fez um pedido de averbação de desconto por empréstimo em dinheiro, a ser

descontado no prazo de 52 meses com os juros de 18% ao ano. Dizer si é possível a averbação e justificar o ponto de vista do candidato.

3.^a) — Tendo sido concedido um empréstimo em dinheiro ao funcionário e havendo o mesmo falecido, qual seria a situação do consignatário perante o serviço de averbação? O candidato deve justificar seu ponto de vista.

ENGENHEIRO

Foi designada a seguinte Banca Examinadora da prova para *Engenheiro XVIII*, do Instituto Nacional de Tecnologia: Heraldo de Souza Matos (Presidente), João Batista Bidart e Odair Grilo.

Os quatro candidatos inscritos deverão submeter-se à Parte I (escrita) este mês.

INSPETOR AUXILIAR

(De produtos de origem animal)

Esteve aberta de 9 a 18 de junho findo a inscrição à prova para *Inspetor Auxiliar*, da Divisão de Inspeção de Produtos de Origem Animal do Ministério da Agricultura.

Inscreveram-se candidatos do sexo masculino, maiores de 18 anos e menores de 35.

A prova constará de:

1) — Higiene dos estabelecimentos — Inspeção de cabeças nas espécies bovina e suína. Determinação da acidez no leite ou manteiga.

2) — Processos de matança — Inspeção das vísceras torácicas — Coleta de amostras de laticínios para análises.

3) — Inspeção das vísceras abdominais — Ordenha higiênica.

4) — Inspeção de carcassas — Dosagem de matéria gorda do leite ou manteiga.

5) — Higiene do transporte dos produtos de origem animal — Aproveitamento condicional — Expedição de certificados de sanidade.

A prova será prático-oral e terá cunho essencialmente prático, não se exigindo dos candidatos quaisquer conhecimentos científicos.

O julgamento será feito em escala centesimal.

Para julgamento da prova a Banca Examinadora levará em conta especialmente:

1) — a rapidez e segurança com que o candidato examina as vísceras e realiza os cortes na inspeção dos gânglios linfáticos;

2) — que os cortes feitos pelo candidato não inutilizem as vísceras, nem depreciem as carcassas;

3) — a facilidade e segurança com que o candidato reconheça praticamente as doenças mais comuns e principais

causas de rejeição e, finalmente, a demonstração, pelos candidatos, de melhor conhecimento da legislação vigente, sobre o controle sanitário dos produtos de origem animal.

Mínimo para habilitação: 60 pontos.

LABORATORISTA

Esteve aberta de 14 a 23 de junho findo a inscrição à prova para *Laboratorista*, da Faculdade Nacional de Medicina.

A prova constará de 2 partes:

I — **Parte escrita**, constante da resolução de uma questão objetiva, sobre cada um dos pontos do programa anexo.

II — **Parte prática**, seguida de relatório. Sortear-se-ão para esta prova 2 pontos do programa, sendo exigida a execução de técnicas referentes ao assunto destes pontos. Os examinadores, depois de assistirem à prova, entregarão ao candidato, em súmula escrita, as questões sugeridas durante a realização da prova, para com estas ser feito o relatório.

Graduação — Parte I: cada questão, até 5 pontos; Parte II: arguição, até 20 pontos; relatório, até 30 pontos; Mínimo para habilitação: 60 pontos.

PROGRAMAS

Física aplicada à farmácia

- 1 — Método gráfico. Diagramas e ábacos.
- 2 — Determinação da densidade. Balança de Westphal-Mohr.
- 3 — Determinação de massa. Técnica da pesada de precisão.
- 4 — Determinação de tensão superficial. Estalagmômetro.
- 5 — Determinação de viscosidade. Viscosímetro de Hess.
- 6 — Determinação do índice de refração. Refratômetros de Zeiss (Abbe).
- 7 — Polarimetria.
- 8 — Espectroscopia.
- 9 — Condutividade das soluções. Ponte de Kohlrausch.
- 10 — Determinação do PH. Método eletrométrico.

Zoologia e Parasitologia

Escola de Farmácia

- 1 — Manejo, conservação e focalização de microscópio.
- 2 — Preparo de esfregaços pelos métodos de Gram, Ziehl, Giemsa, Panóptico e Heidenhain.
- 3 — Fixação, inclusão, corte e coloração pela hematoxilina-eosina.
- 4 — Esterilização a seco e a úmido.
- 5 — Preparo de meios usuais de cultura (caldo simples e glicosado; gelose simples, glicosada e glicerina; gelose batata; batata; cenoura; leite).
- 6 — Clarificação, coloração e montagem de helmintos.
- 7 — Montagem de artrópodos em lâmina e em alfinete.

8 — Punção venosa (carneiro, aves) e cardíaca (cobaia, coelho).

9 — Inoculações experimentais (subcutânea, intraperitoneal, endovenosa).

10 — Trabalho em vidro (feitura de pipetas estiradas e em bola e de tubos encurvados).

Cadeira de Técnica operatória e Cirurgia Experimental

1 — Fundamentos e diretrizes. A técnica e tática operatória. Anatomia cirúrgica do pescoço.

2 — Combinado cirúrgico e instalações cirúrgicas. Anatomia cirúrgica da axila.

3 — Asepsia e antiseptia. Anatomia cirúrgica do braço e ante-braço.

4 — Pré e post-operatório. Anatomia cirúrgica da mão.

5 — Fases fundamentais da técnica. Anatomia cirúrgica das regiões inguino-abdominal e inguino-crural.

6 — Cirurgia dos nervos. Anatomia cirúrgica da coxa, joelho e perna.

7 — Cirurgia dos músculos. Anatomia cirúrgica do tornozelo e pé.

8 — Cirurgia dos ossos. Anatomia cirúrgica das paredes do torax.

9 — Métodos e processos de amputações. Vias de acesso ao mediastino.

10 — Incisões do abdomen. Bases e métodos da cirurgia pleural e pulmonar.

A primeira parte de cada ponto fornecerá assunto para a prova escrita e a segunda para a prova prática.

Gabinete de Radiologia

Parte escrita:

- 1 — Meios de proteção para o radiologista.
- 2 — Raios X, aparelhagem e funcionamento.
- 3 — Formação de imagens em radiologia.
- 4 — Câmara escura no preparo das radiografias.
- 5 — Execução de exame radiológico do bulbo do duodeno.
- 6 — Execução de exame radiológico do estômago e colons.
- 7 — Execução de exame radiológico da vesícula biliar.
- 8 — Técnica da pielografia venosa.
- 9 — Métodos empregados no exame radiológico do torax.
- 10 — Métodos para exame radiológico dos seios paranasais.

Parte prática:

Interpretação de 3 radiografias de órgãos diferentes, apresentadas pela comissão examinadora.

Química orgânica e biológica

- 1 — Noções sobre teoria eletrolítica.
- 2 — Notações e nomenclatura químicas.
- 3 — Noções sobre os colóides.
- 4 — Massa atômica. Massa atômica e molecular e métodos de determinação. Cálculos estagmométricos.

- 5 — Funções químicas e grupamentos funcionais.
- 6 — Métodos gerais de preparação e propriedade dos hidro-carburetos, álcooes, aldeídos, esteres, aminas e amidas.
- 7 — Estudo da função glicídio.
- 8 — Estudo da função lipídio.
- 9 — Estudo da função protídio.
- 10 — Composição elementar e imediata da matéria viva.

MERCEOLOGISTA E MERCEOLOGISTA AUXILIAR

A Parte I (Português e Matemática) da prova para *Merceologista e Merceologista Auxiliar*, de qualquer Ministério, será efetuada este mês. Consta de correção de textos, redação sobre assunto de serviço e resolução de questões objetivas formuladas de acordo com o programa de Matemática, publicado em nosso último número (pg. 195).

REDATOR

Esteve aberta de 2 a 13 de junho último a inscrição à prova para *Redator XIV*, do Departamento de Imprensa e Propaganda.

Inscreveram-se candidatos de ambos os sexos maiores de 18 anos e menores de 38, que apresentaram registo profissional de jornalista feito no Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio.

A prova constará de :

Parte I — redação de dois sueltos, versando um, sobre acontecimento ou personagem da História do Brasil, e outro, sobre assunto que se enquadre em um dos itens seguintes : 1 — Assistência a menores. 2 — Aspectos e realizações do Estado Novo. 3 — A siderurgia e a defesa nacional. 4 — Os museus e a educação popular. 5 — A necessidade do desenvolvimento da aviação. 6 — Os concursos do D.A.S.P. e a reorganização do funcionalismo público. 7 — O reaparelhamento das forças armadas. 8 — Proteção ao trabalhador nacional. 9 — Imigração e colonização dirigidas. 10 — O papel do D.I.P. no Estado Novo. 11 — A juventude brasileira.

Para redação do segundo suelto, será apresentado ao candidato um caso concreto, extraído do noticiário do dia, em torno do qual deverão ser tecidos os comentários, de acordo com a orientação determinada pela Banca Examinadora. Nenhum suelto deverá exceder de uma página de almasso.

Parte II — reportagem sobre assunto sorteado dentre os seguintes : 1 — Entrevista com um turista a bordo do navio X, tendo por objetivo conhecer as impressões que, sobre o Brasil, se tem no país de origem do entrevistado. 2 — Entrevista com uma figura de relevo no campo da economia sobre a exploração de petróleo no Brasil. 3 — Entrevista com um homem do povo sobre as realizações do

Estado Novo no campo da assistência social, especialmente no tocante à proteção a família. 4 — Entrevista com um oficial general sobre os imperativos da defesa nacional. 5 — Uma inundação com desabamento de prédios e perda de vidas. 6 — Um incêndio nos depósitos de petróleo da Companhia X. 7 — Reportagem de uma parada militar em que formam todas as forças disponíveis da Marinha e do Exército e as Escolas Militar e Naval. 8 — Reportagem da visita do Presidente Vargas ao Hospital Jesus (Hospital de crianças). 9 — Reportagem sobre um almoço de operários no Restaurante do S.A.P.S.

Parte III — constante de : a) elaboração de resumo de um discurso do Presidente Vargas ; b) transposição do mesmo resumo em cinco telegramas de, no máximo, 120 palavras cada um.

Para efeito de elaboração do resumo, serão distribuídos aos candidatos exemplares do discurso. O resumo não poderá exceder de três páginas de almasso.

O julgamento de cada parte da prova será feito em escala centesimal.

Para julgamento da Parte I, observar-se-á :

primeiro suelto, até 50 pontos

segundo suelto, até 50 pontos

Para julgamento da Parte III, observar-se-á :

resumo do discurso, até 40 pontos

cada telegrama, até 12 pontos

Para atribuição de pontos às várias partes da prova, a Banca Examinadora deverá observar o disposto no quadro abaixo.

	CADA SUELTO	REPOR- TAGEM	RESUMO	CADA TELEGR.
a) Correção de linguagem.....	5	15	5	—
b) Clareza de exposição.....	6	15	5	3
c) Espírito de síntese.....	12	10	8	—
d) Compreensão do tema apresentado, até.....	12	10	8	3
e) Desenvolvimento da idéia ou conhecimento do assunto, até.....	15	40	—	—
f) Fixação de tópicos essenciais....	—	—	10	3
g) Uso de abreviaturas e convenções da linguagem telegráfica, até.....	—	—	—	3
h) Distribuição e escolha de títulos e sub títulos, até.....	—	10	4	—

O grau final de cada parte da prova será a soma dos pontos obtidos, observando-se o acima disposto. A parte da prova que tiver zero em "compreensão do tema apresentado" será atribuído grau final igual a zero.

A nota final do candidato será a média ponderada dos graus obtidos nas diversas partes das provas, observados os seguintes pesos : Parte I — 2 ; Parte II — 1 ; Parte III — 3.

Será considerado habilitado na prova o candidato que obtiver, por essa forma, grau final igual ou superior a sessenta pontos.

TECNOLOGISTA

Dos tres candidatos que compareceram às partes da prova para *Tecnologista XVII*, do Instituto Nacional de Tecnologia, somente o sr. Ari Assis de Aragão foi habilitado com 85 pontos.

TOPÓGRAFO

A Parte I da prova para *Topógrafo*, do Ministério da Viação e Obras Públicas, realizou-se a 6 de junho findo, no Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos.

Foram as seguintes as questões apresentadas aos candidatos pela Banca Examinadora :

Responder às questões abaixo, nas folhas de almasso que seguem. Antes de cada resposta, escreva o número da questão. Faça os cálculos nas folhas em branco, si necessário. É obrigatória a marcha para chegar à resposta.

1. Procurar o dividendo de uma divisão que tem 472 para divisor, 15 para quociente sendo o resto o maior possível.
2. Dividir 560 proporcionalmente a 7, 9 e 12.
3. Um pai deixa aos seus 5 filhos uma fazenda de 360 alqueires geométricos para distribuir da seguinte forma: ao 1.º — $\frac{1}{3}$ da área total; ao 2.º e ao 3.º couberam $\frac{3}{4}$ dos $\frac{2}{3}$ da área; e, ao 4.º e 5.º — $\frac{1}{4}$ dos $\frac{2}{3}$; qual a área em hectares correspondente a cada filho?
4. Somar :
 $21^{\circ} 42' 53'', 25$
 $38^{\circ} 51' 24'', 65$
 $75^{\circ} 47' 32'', 27$.
5. Qual o suplemento do ângulo de $47^{\circ} 23' 03'', 7?$
Qual o complemento do ângulo de $12^{\circ} 03' 59'', 75?$
6. Multiplicar por 4 o ângulo $23^{\circ} 37' 45'', 65$.
Dividir por 2 o ângulo $17^{\circ} 23' 41''$.
7. Calcular o número de graus, minutos e segundos contidos em $5348'', 75$.
8. Converter em graus 62,2430.
9. Um agrimensor mediu 12300 m lineares em 15 dias. Deseja-se saber sua produção horária, admitindo-se que trabalhou 5 horas por dia.
10. Achar a área em alqueires geométricos de um terreno em forma de trapézio, cujas bases medem respectivamente 1,1453 Km e 1744,7 m sendo a altura igual a 5,4429 hm.

TRADUTOR

A Parte III da prova para *Tradutor*, do Departamento de Imprensa e Propaganda, realizou-se a 11 do mês findo, no Externato do Colégio Pedro II.

Aos candidatos foi apresentado o discurso, adiante transcrito, para ser resumido :

A AÇÃO PATRIÓTICA DOS BRASILEIROS (Discurso pronunciado por Sua Excelência o Senhor Presidente da República, na Esplanada do Castelo, por ocasião de comemorar-se a "Hora da Independência", a 7 de setembro de 1937).

"Brasileiros : Nesta hora histórica, ao reverenciarmos a memória dos grandes vultos e dos heróis epônimos da Pátria que por ela lutaram com o cérebro e o braço, o verbo e a espada, o livro e o arado, alargando-lhe as fronteiras e consolidando-lhe as instituições, em ambiente assim aquecido de entusiasmo, sinto convosco a vibração das altas e nobres emoções.

Falo aos meus concidadãos de todos os quadrantes pátrios, — à mocidade cheia de generosas aspirações, aos homens de experiência amadurecida, afeitos ao trabalho e à luta pela existência; falo a todos aqueles que compartilham do nosso destino e, nos campos, nas fábricas, nos laboratórios e gabinetes de estudo, concorrem para engrandecer a nossa civilização.

Esquecendo as preocupações quotidianas, as divergências de opiniões e as apreensões do momento, concentremos o pensamento e a atenção numa homenagem de reconhecido respeito aos construtores da nacionalidade.

Evoquemos o Brasil de ontem, ao incorporar-se, ainda sobrecarregado dos compromissos coloniais, à sociedade das nações livres, com as responsabilidades do seu imenso território e apenas um punhado de brasileiros para defendê-lo; meditemos no milagre de esforço e tenacidade, de abnegação e heroísmo que os antepassados realizaram para entregarmos, intacto e enobrecido, tão vasto patrimônio de riquezas materiais e morais; e, decorrido um século, contemplemos o Brasil de hoje, e o que ele representa para nós e para a Humanidade. As antigas povoações e aldeamentos transformaram-se em cidades magníficas, centros de trabalho e cultura; as florestas desbravadas cederam lugar às searas e pomares; encurtaram-lhe as distâncias — a terra sulcada de caminhos e o céu coberto de asas metálicas. Emprestando perspectiva a esse panorama grandioso, poderemos imaginar, com orgulho, o Brasil de amanhã — Pátria vasta e fecunda, abrigando gerações ricas e fortes.

Rápido golpe de vista na situação mundial, tristemente aflitiva para os espíritos desejosos de justiça e de paz, evidencia o nosso desafogo e a possibilidade de continuarmos a obra de civilização encetada.

Na sua vida independente, de intensa atividade política, a Nação adquiriu apreciável experiência do regime democrático. As crises surgidas resolveram-se por forma a subsistir o que era básico. Pasámos da Monarquia representativa e parlamentar à República presidencialista, mantendo inalterável a estrutura institucional, alicerçada no direito de representação, que é o próprio esteio da democracia. Essa tradição continua viva e cada vez mais fortalecida.

As resistências do regime aferem-se pela sua plasticidade às reações da vida social. Não o ameaçam aqueles que produzem e respeitam as leis, como também não o defendem os pregoeiros demagógicos, que vivem a semear apreensões e perigos, advindos dos próprios temores e de falta de firmeza nas convicções. Os pretensos salvadores da

democracia transmudam-se, por vezes, nos seus piores inimigos, principalmente quando se apresentam sob o disfarce de atitudes messiânicas ou se arrogam o direito exclusivo de interpretá-la, como se fossem os criadores de tão velho sistema político. Melhor a resguardam e praticam os que trabalham em silêncio e cumprem sem alardes os seus deveres cívicos, conferindo ao voto um valor de consciência, não o mercadejando em benefício das ambições próprias ou alheias. Nesta matéria, como em tantas outras, falam mais expressivamente os fatos do que as objurgatórias e reivindicações facciosas. Foi o Governo atual quem colocou acima das injunções partidárias a verdade eleitoral, instituindo o voto secreto e os tribunais incumbidos de apurar os sufrágios, estendendo os direitos políticos à mulher e dando voz, nas assembleias, às representações profissionais.

Se, na esfera política, apontam-se progressos substanciais, mais ainda se pode dizer quanto às melhorias de caráter social. Pelos benefícios proporcionados aos trabalhadores e garantias oferecidas ao trabalho, completou-se a remodelação das instituições que, sob este aspecto, ainda refletiam as deficiências do regime anterior, baseado no braço servil e no patriarcado econômico.

Pela última vez, com as responsabilidades de Chefe da Nação, vos dirijo a palavra nesta data magna, e quero, por isso, retirar das minhas expressões qualquer ressaibo de desilusão pelas fraquezas humanas ou de ressentimento pelas incompreensões sofridas.

Toda obra de governo é obra de conjunto, de sinergia de esforços, de colaboração no plano do bem público. Jamais sobrepus opiniões e preferências pessoais aos interesses de ordem geral. Sempre aproveitei os mais capazes onde pudessem ser eficientes, não me arreceando de confrontos e concorrências. Possivelmente, outros, em circunstâncias assim ingratas e delicadas, poderiam ter emprestado maior brilho às realizações e empreendimentos governamentais. De mim, porém, afirmo haver tratado os negócios públicos com ânimo de acertar e de bem servir à Pátria, fazendo o máximo possível em face das numerosas dificuldades de ordem política, econômica e financeira, que fomos obrigados a enfrentar. Examinei todas as sugestões viáveis e dignas; apoiei, dei corpo e execução às iniciativas úteis, sempre que se não tornassem onerosas ao futuro do país. Moldei uniformemente a minha conduta, tendo em vista que o Chefe do Executivo, para ser considerado Chefe da Nação, precisa manter-se equidistante dos compromissos de classes, regiões ou partidos, agindo impessoalmente, de tal sorte que os seus atos possam refletir os sentimentos e a média dos interesses nacionais.

Já adquirimos bastante experiência, para não acreditarmos no fetichismo das fórmulas, e reconhecemos que o bem público não deve encontrar obstáculos nas leis e convenções jurídicas. Se estas dificultam o progresso, entravam a administração, fazem periclitar a segurança social, cumpre

modificá-las ou revogá-las. A flexibilidade para adaptar-se às circunstâncias do ambiente, e não a rigidez formalística, é a peculiaridade característica da democracia. Quando essas circunstâncias assumem caráter imperativo, o acertado será não antepor-lhes diques, sim conformar-se com os fatos, alterando os textos, substituindo-os e emprestando ao poder público novas formas de ação. Ninguém pode governar sem atender, primordialmente, às necessidades e interesse do povo, que carece de ordem e trabalho, asseguráveis, somente, pelo fortalecimento da autoridade.

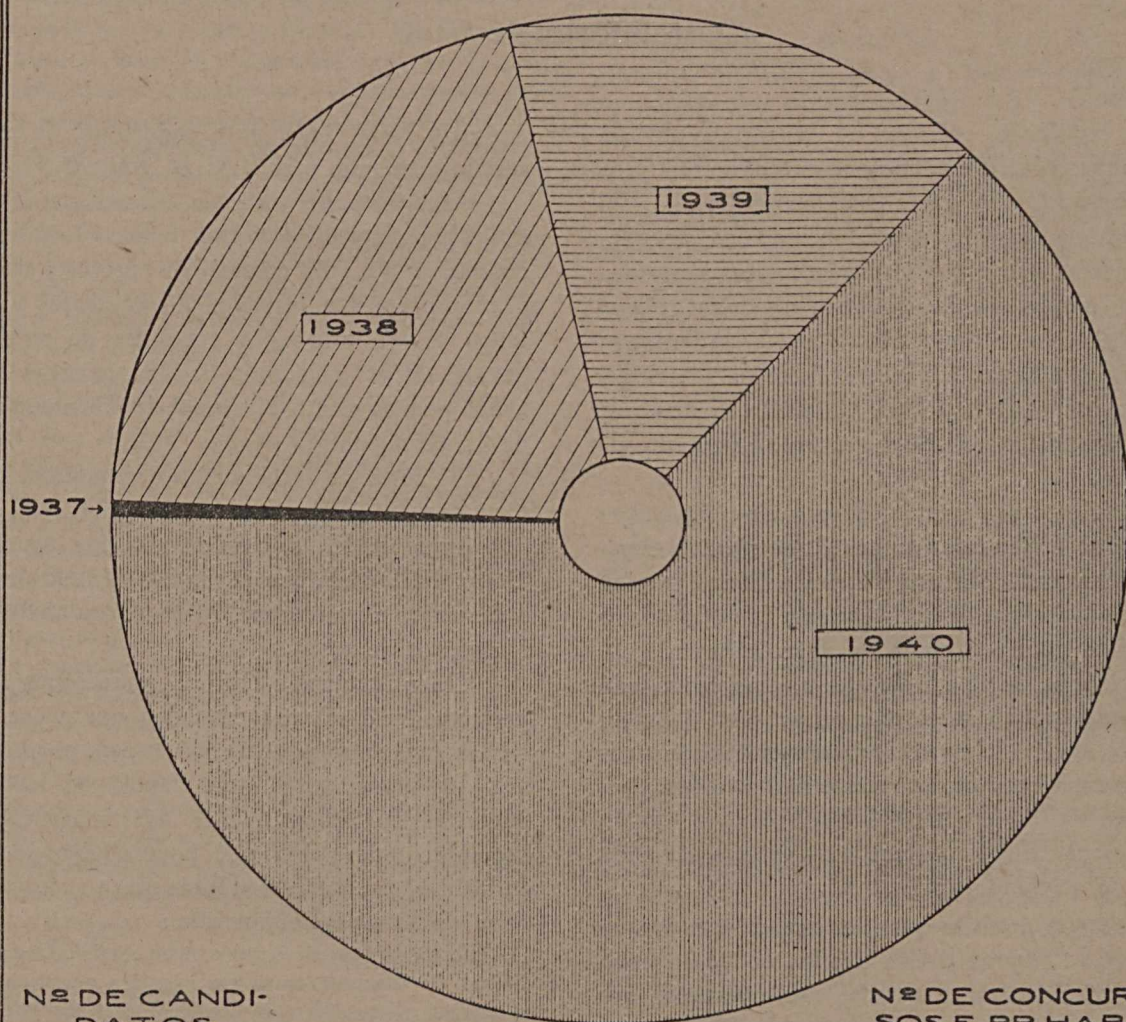
O país atravessa uma fase de franca recuperação: os índices da produção aumentaram; os empreendimentos tomaram vulto; o comércio interno e as exportações ampliaram-se; a iniciativa privada retomou a sua expansão, e o poder público passou a levar a todos os setores de atividade cuidados de organização e amparo. Situação assim auspiciosa não seria atingida se faltasse o esforço sistemático e persistente do Governo, que, para satisfazer exigências inadiáveis da vida nacional, apenas contou com os recursos da própria economia.

No concernente à política externa, permanecemos fiéis às grandes linhas tradicionais. Por índole e educação, o Povo Brasileiro é essencialmente pacifista. Nada reclama, além do respeito à sua soberania. Não o inquietam preocupações de hegemonias nem litígios de fronteiras. Os problemas prementes, que afligem outros povos — questões de raças ou carência de espaço, não existem para nós. Desejamos viver em paz com as demais nações, especialmente com as do Continente americano, a que nos ligam afinidades étnicas e idênticos objetivos de ordem econômica e social. Conduta assim uniforme, de colaboração e concórdia, não exclui, entretanto, o cuidado pela nossa defesa. Ser pacifista não é permanecer inerte. Possuímos um território de 8.500.000 quilômetros quadrados e um litoral de mais de 3.000 milhas a resguardar; e, para tanto, precisamos estar preparados, aparelhando, exclusivamente com fins defensivos, as forças armadas, que constituem, pela disciplina, valor e capacidade de devotamento, a mais sólida garantia da ordem e o mais forte núcleo de coesão nacional.

Brasileiros: Nesta hora de culto cívico, com os olhos voltados para o nosso glorioso Pavilhão, aproximemos espíritos e corações, num movimento espontâneo de fé e confraternização patriótica.

Donos de um vasto país, onde não faltam campos para semear e possibilidades de progredir, e cujas leis asseguram a todos o direito de viver próspera e dignamente, cultivai o entusiasmo viril e o amor ao trabalho; praticai as virtudes cívicas e os deveres de cooperação — fatores poderosos para elevação do homem e engrandecimento dos povos; ampliai os sentimentos de solidariedade além do círculo restrito dos vossos lares; continuai a trabalhar pelo Brasil unido e forte, prezando a ordem como supremo bem e amando a paz entre todos os homens e todas as pátrias!"

**SEJA BREVE AO TELEFONE: OS TELEFONES ESTÃO
NA SECÇÃO PARA OBJETO DE SERVIÇO**

D.A.S.P.DIVISÃO DE SELEÇÃO E APERFEIÇOAMENTO.INSCRIÇÕES NO QUADRIÊNIO
1937-1940Nº DE CANDI-
DATOS.

1937:	140
1938:	5.748
1939:	4.238
1940:	17.364

Nº DE CONCUR-
SOS E PR.HAB.

1937 -	3
1938 -	9
1939 -	27
1940 -	82

As atividades do Departamento Federal de Compras

O Relatório de 1940

A legislação relativa ao abastecimento de material às repartições federais sofreu, no ano próximo passado, uma profunda transformação. Em consequência, novos órgãos, incumbidos de executar tarefas que constituíram verdadeiras novidades na administração pública brasileira, foram criados e postos a funcionar. Destaca-se dentre as medidas destinadas a estabelecer essas diretrizes, a transformação da antiga Comissão Central de Compras no atual Departamento Federal de Compras.

O folheto ora distribuído por essa repartição enfeixando o Relatório do seu diretor geral, engenheiro Fernando Martins Pereira e Souza, mostra as dificuldades que de início tiveram de enfrentar os executores do novo plano de abastecimento.

Pelo que se lê no Relatório, elas ainda não foram inteiramente removidas; e por isso, o diretor geral do D.F.C. sugere providências que, a seu ver, devem tornar ainda mais eficiente a nova repartição.

Vamos destacar alguns dos aspectos mais notáveis da atividade do D.F.C.

Antes de tudo, o que impressiona é o volume do serviço: alguns dados tirados ao acaso comprovam perfeitamente o vulto das operações que são realizadas no D.F.C. para abastecer as repartições. Assim, apesar de ser de 5,3% a porcentagem de itens requisitados e não fornecidos por diversos motivos, principalmente por falta de verba, verifica-se que foram entregues nas repartições 69.687 itens. É preciso notar que um item tanto pode ser uma partida de carvão, como um aparelho de raio X ou um bloco de papel. Para pagar esse número considerável de partidas foram processadas 25.899 faturas no valor de Rs. 129.252:052\$8; os cheques emitidos subiram a 9.477, no valor de Rs. 137.630:254\$6. Além disso, foram transferi-

dos para Nova York, para pagamento da conta do carvão destinado a E.F.C.B. Rs. 90.347:370\$0.

Afim de poder entregar tal volume de mercadorias às repartições, foram feitas 10.120 concorrências e 11.767 coletas de preços, estudadas 41.386 propostas, lavrados 592 contratos e ajustes, feitas 3.566 intimações por falta de entrega no devido tempo, coletadas 4.022 amostras e realizadas pelo Instituto Nacional de Tecnologia perto de 3.500 análises.

No setor do recebimento do material, o Relatório registra, além do trabalho do I.N.T., feito por força de lei, a colaboração dos técnicos da D.M. do DASP, que durante o período de agosto a dezembro examinaram 786 encomendas de moveis e arquivos de aço.

Como funciona o D.F.C. para conseguir essa *performance*? O esquema das operações não é simples, como se pode verificar pela própria palavra do diretor geral que, depois de historiar a evolução do abastecimento das repartições, ora regulamentado pelos atos governamentais que já foram largamente comentados nesta secção da *Revisita do Serviço Público*, diz:

"Em virtude de tais decretos, ficou criado o Departamento Federal de Compras, tendo por missão a aquisição de todo o material permanente e de consumo necessário aos serviços públicos civis, com jurisdição em todo o território nacional, subordinado ao Ministério de Estado dos Negócios da Fazenda e sediado no Distrito Federal.

E' ele constituído dos seguintes órgãos:

- I — Divisão Técnica (D.T.)
- II — Divisão Comercial (D.C.)
- III — Divisão de Recepção e Expedição (D.R.E.)
- IV — Serviço de Estatística (S.E.)
- V — Serviço Auxiliar (S.A.)

A sua direção é entregue a um diretor geral e a tres diretores de divisão, nomeados em comissão pelo Presidente da República, além dos Chefes do S.E. e do S.A.

A Divisão Técnica compete, principalmente, auxiliar e zelar pelo desenvolvimento da padronização entre nós, bem como pelas normas e especificações oficialmente adotadas. Tem ainda a seu cargo orientar e sistematizar as requisições; promover pesquisas de ordem técnica e industrial, visando o conhecimento dos materiais usualmente empregados; examinar os materiais adquiridos que por sua natureza estejam sujeitos a exame técnico de recebimento; apreciação sobre marcas, exclusividade e materiais similares.

A Divisão Comercial tem em sua alçada organizar as concorrências e coletas de preços, recebendo as propostas e indicando ao diretor geral as aquisições mais vantajosas, entrega aos fornecedores dos respectivos pedidos, e tem ainda o encargo de lavrar os ajustes e contratos.

A Divisão de Recepção e Expedição, como o seu nome indica, recebe, confere e examina os materiais entregues às repartições e aqueles que passam pelo armazem de trânsito, tem a seu cargo a organização e funcionamento do armazem de estoque; a guarda dos materiais entregues em consignação, bem como a distribuição dos materiais sujeitos ao regime de preços previamente contratados. E' ainda atribuição sua todo o serviço de controle, instruindo os processos das contas que vão receber o registo da Delegação do Tribunal de Contas e fazendo o pagamento das mesmas, por meio de cheques sobre o Banco do Brasil.

Ao Serviço de Estatística é confiado todo o trabalho especializado, visando esclarecer e orientar o D.F.C., na decisão de suas compras. Tem a seu cargo o estudo dos mercados nacionais e estrangeiros; a apreciação do custo dos transportes; a publicação mensal das aquisições realizadas; os estudos de natureza econômica e administrativa que interessem o Departamento.

Ao Serviço Auxiliar compete: efetuar os diversos atos administrativos que se relacionem com o pessoal do D.F.C.; guardar e distribuir o material em uso no Departamento; executar os trabalhos relativos ao protocolo e ao arquivo; prestar aos interessados quaisquer informações que se relacionem com as atividades do Departamento e encaminhar, em caráter urgente, todas as reclamações apresentadas; tem a seu cargo, ainda, os serviços de mecanografia, bem como a guarda, higiene e conservação das dependências do D.F.C.

Ao lado destes cinco órgãos principais, que constituem o sistema segundo o qual funciona o Departamento Federal de Compras, vamos encontrar a Delegação do Tribunal de Contas e Contadoria Seccional da Contadoria Central da República.

A Delegação compete:

- 1.º) registrar os créditos que forem distribuídos ao Departamento;
- 2.º) examinar as ordens de pagamento expedidas pelo D.F.C., verificando si foram autorizadas pelo seu Diretor Geral, si existe crédito que comporte a despesa, si o contrato, ajuste ou acordo, está revestido das formalidades exigidas para a sua validade, si o processo está devidamente instruído;
- 3.º) registrar as ordens de pagamento expedidas pelo Departamento;
- 4.º) deliberar sobre a legalidade da aplicação dos adiantamentos concedidos pelo D.F.C.;
- 5.º) instruir os recursos interpostos de suas decisões.

A Contadoria Seccional tem por missão executar todos os serviços de Contabilidade do Departamento, segundo normas e instruções baixadas pela Contadoria Central da República.

Apreciada a estrutura do Departamento, vejamos agora, em traços sumários, o seu funcionamento.

As requisições de material, devidamente encaminhadas pelo órgão competente, em cada Ministério, obedecendo aos padrões, especificações e normas em vigor, dão entrada no Protocolo da Secção de Comunicações do D.F.C., onde se verifica si o material está bem classificado e si a verba existente comporta a despesa. Executado o fichamento, o pedido é enviado à Divisão Técnica, que revê as especificações e encaminha o processo à Divisão Comercial, remetendo antes uma via da requisição para o Serviço de Estatística.

Na Divisão Comercial, vai o pedido à Secção de Concorrências, que organiza e realiza as concorrências e coletas de preços, conforme o caso, estudando em seguida as propostas apresentadas e indicando ao diretor geral as aquisições mais vantajosas.

Decidida a compra, vai o processo à Secção de Encomendas, que extrai as diversas vias da "nota de empenho" (é o pedido ao fornecedor), enviando-a à Secção de Ajustes e Contratos, onde se lavra o contrato ou a ata de aquisição, documentos esses que, uma vez recebendo a assinatura do diretor geral, são, logo após, dados à publicidade.

O processo, bem como a nota de empenho, em diversas vias, e cópia do contrato ou das atas, são remetidos à Secção de Encomendas que executa a sua distribuição pelos diversos órgãos interessados, sendo o processo remetido ao Arquivo da Secção de Comunicações.

A Secção de Trânsito da D.R.E., de posse de duas vias da nota de empenho, aguarda a entrega do material, dentro das condições do ajuste ou do contrato, por intermédio do seu corpo de fiscais, junto às repartições dos diversos ministérios.

Obedecendo ao prazo prefixado, o fornecedor faz a entrega do material adquirido, em local determinado, recebendo nessa ocasião a nota de fornecimento, devidamente assinada por quem de direito, nota esta que apenas serve de ressalva ao fornecedor sobre o resguardo e conservação do material, que fica desde aí confiado à repartição requisitante.

Vem em seguida a operação de aceitação, onde os representantes do Departamento, da repartição requisitante e dos Laboratórios oficiais, quando for o caso, examinam o material fornecido, decidindo si o mesmo satisfaz às especificações prescritas. Aceito o fornecimento, apresenta-se então o ato do recebimento, pelo qual a repartição interessada declara, na 1.ª via do pedido, haver recebido e aceito o material.

Inicia-se então o expediente do pagamento. O fornecedor apresenta no Protocolo do S.A. sua fatura acompanhada da 1.ª via da nota de empenho com o recibo da repartição. Na Secção de Comunicações, depois de conferida, datada e registada na ficha do processo respectivo, vai o expediente à D.R.E., onde a Secção de Controle prepara a ordem de pagamento que, autorizada pelo diretor geral,

é levada à Delegação do Tribunal de Contas para o seu estudo e respectivo registo.

Registada a ordem, volta à Secção de Controle, para extração do cheque, que, recebendo a assinatura do diretor geral, é entregue ao fornecedor.

Todo o expediente de pagamento é enviado à Contadoria Seccional, para a escrituração da despesa, indo, finalmente, para o arquivo da S.C."

A um administrador experimentado e perspicaz não passariam despercebidas as falhas que existiam no sistema de abastecimento, que podem ser assim resumidas :

- 1) Requisições mal feitas ou imprecisas.
- 2) Nota de "urgente" em requisições cuja natureza não exigia tal qualificativo.
- 3) Pedidos pequenos, tais como meia duzia de lapis, 1 vidro de tinta, um pincel, etc.
- 4) Corrida de fim de exercício para aproveitamento do saldo de verbas.
- 5) Requisições feitas com exigência desnecessária de marcas.
- 6) Recusa do material entregue de acordo com a encomenda, e que a repartição ale-

ga não estar de acordo com as necessidades.

- 7) Compra de material feita pela repartição, diretamente ao fornecedor, e na qual o D.F.C. funciona como simples agente pagador.

Após demonstrar como esses vícios foram gradativamente sanados, entra o Relatório na apreciação das relações do D.F.C. com o Tribunal de Contas, a Contadoria Central da República e o Instituto Nacional de Tecnologia, e aponta os óbices que se têm levantado contra a boa marcha dos serviços.

Ao tratar, de maneira geral, das atividades do D.F.C., o seu diretor geral nos dá um resumo precioso da organização americana e estuda a aplicação, ao caso brasileiro, dos principais aperfeiçoamentos introduzidos pelos americanos no seu sistema de abastecimento.

Finalmente, tratando do pessoal, o Sr. Martins Pereira e Souza focaliza a situação dos auxiliares do D.F.C.

ESPECIFICAÇÕES DO D. A. S. P.

Tinta para carimbo de borracha

Pela Portaria n. 1.096, de 21 de maio passado, foi aprovada mais uma especificação do DASP. Trata-se da Especificação n. 25, referente a *tinta para carimbo de borracha* para uso nos serviços públicos civis da União.

Passamos a transcrevê-la.

ESPECIFICAÇÃO N. 25

Tinta para carimbo de borracha

A — Tipos

A tinta para carimbo de borracha será na cor preta e de um único tipo.

B — Material e manufatura

As matérias primas e processo de fabricação serão de livre escolha do fabricante, desde que a tinta produzida apresente tão boa qualidade como a da descrita em C-a).

C — Requisitos gerais

A tinta fornecida não deverá ser inferior à preparada, segundo a fórmula abaixo :

Glicerina (a 55%, de 1,1415 a 20° C)	100 ml
Nigrosina (Brit. Col. Index n. 865 ou Catálogo Schultz n. 700)	48 g

E — Inspeção

E — 1 — Amostra

a) De cada partida, será retirado 1% dos frascos (ao mínimo um frasco), qualquer que seja sua capacidade. Um frasco original, intacto, com todas as marcas do fabricante, deverá ser enviado ao laboratório de ensaios.

E — 3 — Ensaios

a) A amostra será ensaiada, por comparação, com a tinta padrão, preparada de acordo com o processo citado em C-a);

b) sobre almofadas novas, com as mesmas dimensões, serão espalhados volumes iguais da tinta a analisar e da tinta padrão. Com um carimbo de borracha, limpo, serão feitas impressões sobre uma folha de papel branco — numa parte com a tinta padrão — noutra com a tinta em exame. Confrontadas as impressões ainda frescas, anotar-se-á o tempo

de secagem. As impressões obtidas com a tinta em exame deverão satisfazer às seguintes exigências:

1, ter intensidade de coloração igual ou superior à da tinta padrão;

2, apresentar contornos tão nítidos e completos quanto os da tinta padrão;

3, secar em tempo igual ou inferior ao da tinta padrão;

c) as almofadas serão expostas às condições atmosféricas ambientes, durante 10 dias, e então repetir-se-á o ensaio anterior. A tinta a ser fornecida deverá apresentar, relativamente à tinta padrão, preparada conforme C-a):

1, tendência a absorver umidade do ar igual ou menor;

2, tendência a empastar ou secar na almofada, igual ou menor;

d) a folha de papel branco, onde foram feitas as impressões do ensaio E-3-b), será cortada ao meio. Uma parte será exposta à luz ultra-violeta de um "Fade-Ometer", durante 24 horas, e a outra será conservada ao abrigo da luz. Terminado o ensaio, comparar-se-ão as duas partes, devendo o descoramento apresentado pela tinta em exame ser igual ou menor que o da tinta padrão.

E — 4 — Aceitação e rejeição

Não serão aceitas as tintas que não satisfizerem aos ensaios acima indicados.

F — Acondicionamento, embalagem e marcação

F — 1 — Acondicionamento

Não existindo exigências especiais, serão aceitos os acondicionamentos comerciais que ofereçam segurança ao produto.

F — 2 — Embalagem

A tinta será entregue em embalagens comerciais em uso, fabricadas de modo a garantirem a sua segurança.

F — 3 — Marcação

A embalagem será marcada com o nome do material, o tamanho e número total dos frascos, o nome do fornecedor e o número do contrato. Todos os frascos terão etiquetas com o nome do fabricante ou marca comercial e indicação da quantidade contida.

Observações:

Das requisições, coletas de preços e concorrências, deverá constar, exclusivamente, o seguinte: "Tinta para carimbo de borracha, cor preta, Especificação n. 25, do D. A. S. P."

Especificações do I. P. T. de São Paulo

Acabamos de receber do Instituto de Pesquisas Tecnológicas de S. Paulo duas novas especificações:

E-55 — Óleo para sinalização

E-56 — Querosene

Para o óleo de iluminação as condições impostas são:

Ensaio de iluminação — duração em horas para o consumo de 250 cm³, mínimo — 18 hs.

b) dimensões mínimas da chama após o consumo de 250 cm³, em cm. — 2,5 x 1,8.

c) fuligem na manga após o consumo de 250 cm³ — ausente.

Ponto de inflamação — mínimo — 100°C.

Quanto ao Querosene, são feitas as seguintes exigências:

Ponto de inflamação, mínimo — 45°C

Distilação — temperatura para:

10% volume destilado, mínimo — 170°C

Final, máxima 280°C

Recuperado, mínimo 98%

Enxofre — A amostra deverá apresentar reação negativa com solução de plumbito.

Para a determinação do ponto de inflamação e das frações destiladas devem ser empregados os métodos do I.P.T. M-28 e M-18, respectivamente.

Algumas considerações sobre aplicações de lubrificantes

Eng. MANUEL GOMES RIBEIRO

O engenheiro Manuel Gomes Ribeiro, tecnologista do I.N.T., ora em exercício na D.M. do DASP, apresenta sob forma simples e didática uma exposição sobre as aplicações dos lubrificantes. Como apêndice desse tra-

balho, organizou tabelas de valores característicos dos diversos tipos de óleos lubrificantes, baseados em dados fornecidos pelas companhias de petróleo estabelecidas no Brasil.

A Revista do Serviço Público, publicando a contribuição do eng. Gomes Ribeiro, tem em vista focalizar tão importante assunto e estabelecer um ponto de partida para as especificações que de futuro deverão ser adotadas.

A par do crescente desenvolvimento industrial do presente século, surgiu um problema que tem sido relegado a um plano relativamente secundário.

Referimo-nos ao problema da lubrificação. Não que ele seja novo, pois se conhecem lubrificantes que desde os primórdios da civilização moviam ou facilitavam o trabalho das máquinas que então se usavam. E' que as máquinas modernas requerem, no presente momento, uma lubrificação totalmente diferente. Hoje em dia, a lubrificação é feita sob bases técnicas as mais severas.

Pareceu-nos assim oportuno trazer ao conhecimento daqueles que, nas repartições oficiais, têm sob a sua responsabilidade a compra de lubrificantes, alguns esclarecimentos sobre tão interessante problema.

Até à industrialização do petróleo, os lubrificantes usados eram obtidos do reino animal ou do reino vegetal. Sebo ou outras gorduras animais, óleos e azeites vegetais constituíram até o princípio do século atual os elementos de que lançavam mão os nossos antepassados para a lubrificação das suas máquinas.

A indústria, porém, se desenvolvia em largos passos e as máquinas mais modernas não obtinham o mesmo perfeito funcionamento com os lubrificantes primitivos.

Precisava ser pesquisada uma nova fonte de matéria prima. O desenvolvimento da indústria do petróleo e um melhor conhecimento da constituição química deste produto, mostraram, em pouco, que se poderia obter um lubrificante com características inteiramente diferentes dos antigos.

O lubrificante extraído do petróleo apresentava, sobre as gorduras animais e vegetais, a grande vantagem de não ser facilmente oxidado.

As gorduras animais e vegetais, ávidas de oxigênio, se transformavam em pouco tempo em produtos rançosos e oxidados. Os lubrificantes do petróleo, ao contrário, não sofriam a mesma ação oxidante e se mantinham, quando em serviço, nas mesmas condições de estabilidade.

Hoje em dia, só em casos muito especiais se emprega um lubrificante que não seja obtido do petróleo.

O óleo lubrificante é extraído de certos tipos de crús de petróleo cujo teor em frações pesadas lubrificantes justifique as despesas de extração. Nem todos os petróleos crús dão lubrificantes.

Vários são os processos empregados para a obtenção dos óleos lubrificantes. De um modo geral, as frações mais leves, como a gasolina, o querosene, o óleo para gás e as naftas, são separadas em primeiro lugar, deixando um resíduo de onde se obtêm então os óleos lubrificantes.

Não nos importa no presente momento entrar em maiores divagações sobre os processos de refinação, uma vez que o fim principal deste trabalho é proporcionar aos encarregados das compras de lubrificantes para o Governo, noções de ordem geral, práticas tanto quanto possível. Diremos, contudo, que os lubrificantes se obtêm por destilação comum ou em vácuo ou, mais modernamente, por meio de extração com solventes. Há, também, em vários países pobres em jazidas petrolíferas, a produção de óleos sintéticos.

Os lubrificantes têm, porém, uma aplicabilidade de muito extensa. O fim principal do emprego de um lubrificante é eliminar o atrito sólido de duas partes metálicas em roçamento. A ciência da lubrificação está em substituir esse atrito sólido por um atrito líquido, o que se consegue introduzindo, entre as superfícies roçantes, o lubrificante. Este último separa as superfícies em contato, com a formação de uma película que não deve ser destruída sob as condições de velocidade, pressão e temperatura encontradas.

Nos métodos de lubrificação, na escolha do lubrificante adequado, no estudo das condições de trabalho das superfícies a serem lubrificadas, concentram-se os esforços daqueles que se dedicam ao problema da lubrificação de modo a serem atingidos os limites mínimos de coeficiente de atrito líquido.

No momento, pode-se considerar a lubrificação como essencial à vida de qualquer tipo de máquina, desde a mais delicada, como a que movimenta os ponteiros de um relógio, até os possantes e modernos motores Diesel, que impulsionam grandes transatlânticos e que geram a força propulsora de um sem número de indústrias. Os lubrificantes são assim imprescindíveis na movimentação de quaisquer tipos de máquinas. Fusos, teares, turbinas, compressores, motores a explosão, motores Diesel e semi-Diesel, transmissões, mancais, motores elétricos, dinamos, locomotivas, vagões, etc. são consumidores indispensáveis de lubrificantes.

No setor administrativo, a quantidade de máquinas e peças a serem lubrificadas não é, porém, muito grande. À parte o consumo das Estradas de Ferro do Governo, que adquirem lubrificantes principalmente para a lubrificação de locomotivas e vagões, as demais compras se cingem, quasi que exclusivamente, a produtos lubrificantes para motores a explosão. Dada a diversidade de motores de propriedade do Governo, originária da grande variedade de marcas de automoveis e tipos de fabricação, quer nos parecer que o estudo cuidadoso do problema da lubrificação desses motores resulta importante.

Esse estudo torna-se ainda mais necessário e é realmente imprescindível no tocante à lubrificação de material rodante e de tração de Estradas de Ferro. O trabalho pesado, e sob as mais adversas condições, desse material, torna a sua lubrificação extremamente difícil. Nestas condições, é necessário, além de selecionar o lubrificante pelas suas características físicas, submetê-lo a provas práticas, cuja duração deve abranger um período em que o lubrificante seja submetido a todas as condições atmosféricas e às diversas modalidades de serviço. Queremos nos referir ao trabalho desse material em épocas de verão, com estradas poeirentas, e em épocas chuvosas, em que o lubrificante deve aderir às peças em roçamento sem ser levado pela água, assim como ao trabalho mais pesado que, em certas ocasiões de tráfego intenso, esse material é forçado a fazer. Somente com um estudo consciencioso, baseado em experiências práticas de longa duração, será possível selecionar o lubrificante adequado e que garanta economia, resultante não somente da boa conservação das peças em roçamento como também do consumo de combustível. Aliás, este é o sistema adotado pelas mais importantes Estradas de Ferro nos Estados Unidos, que somente aceitam os seus lubrificantes depois de experimentá-los prática e minuciosamente, conforme ficou dito acima.

Demos um esboço, das principais aplicações dos lubrificantes adquiridos pelo Governo. Não quer isto dizer que seja somente para motores a explosão e para Estradas de Ferro que devemos exclusivamente orientar os nossos trabalhos. O Governo desenvolve pouco a pouco outros setores de sua atividade industrial, todos eles merecendo da nossa parte o mesmo interesse e o mesmo cuidado. As máquinas da Imprensa Nacional, dos Arsenalais, dos Ministérios da Guerra e da Marinha, e muitas outras requerem o emprego de lubrifi-

cantes que garantam às mesmas uma perfeita lubrificação. Compressores, dinamos, turbinas, transmissões e toda essa coorte de maquinismos que constituem a base da mecanização industrial têm íntima ligação com o problema da lubrificação.

Para que um lubrificante preencha os requisitos necessários a uma perfeita e econômica lubrificação, deve possuir certas características que o tornam recomendável ao fim desejado. Tais características variam de acordo com o emprego. Nos dois principais setores das compras governamentais podemos considerar como essenciais as seguintes características :

a) — *para motores a explosão* : 1. índice de viscosidade, demonstrando as variações que o óleo sofre com as temperaturas de trabalho e seu consumo ; 2. viscosidade, tomada em diversas temperaturas e que serve de base para o estudo anterior ; 3. pontos de fulgor e de ignição, que significam as temperaturas em que o lubrificante principia a desprender vapores inflamáveis e em que se queima por completo ; 4. temperatura mínima de fluidez, isto é, a temperatura em que o óleo principia a passar do estado líquido para o estado sólido ; e 5. finalmente, o resíduo de carbono, que nos dá uma idéia do resíduo que fica depois de completa combustão do óleo ;

b) — *para Estradas de Ferro* é importante, além das características mencionadas nos itens 2, 3 e 5, a determinação da presença de um produto vegetal ou animal de mistura com óleo mineral puro, em certos tipos de lubrificação, como em locomotivas cujos cilindros trabalham com vapor úmido.

Para os demais tipos de lubrificação, as características essenciais variam de acordo com a aplicação que irá ter. De um modo geral, pode-se contudo considerar a viscosidade e os pontos de fulgor e ignição como peculiares a todos os produtos lubrificantes, qualquer que seja o fim a que se destinem. A densidade de um lubrificante é característica de somenos importância ; seu conhecimento permite saber, conhecidos os pesos líquidos, a quantidade em litros que foi recebida pelo comprador. Ela, contudo, não pode servir como fator preponderante para a escolha de um lubrificante.

Passemos, agora, a considerar o problema de como se conhecer um lubrificante de boa qualidade. No presente momento, em que a técnica atingiu um desenvolvimento sem precedentes, não mais se admitem os métodos empíricos do passado.

ESPECIFICAÇÕES DE ÓLEO MINERAL LUBRIFICANTE

QUADRO N. 1

1 — NATUREZA DO PRODUTO — Óleo mineral lubrificante

2 — APLICAÇÃO — Lubrificação de motores a explosão com lubrificação forçada (lanchas e veículos em geral como sejam; carros de passeio, caminhões, ônibus, etc.) — Subdivisão: Carter.

3 — ESPECIFICAÇÕES PADRÕES;	Natu- reza do óleo	Índice de vis- cosida- de mí- nima	VISCOSIDADE SAYBOLT-FUROL			VISCOSIDADE REDWOOD		VISCOSIDADE ENGLER		Ponto de fulgor mínimo	Ponto de ignição mínima	Resíduo de carbono	Tempera- tura acima da qual o óleo pode ser utilizado	Índice de neu- trali- zação máxima	Sim- bolo de refe- rência
			a 37,8°C (100°F)	a 54,4° C (130° F)	a 98,9°C (210° F)	VISCOSIDADE REDWOOD		VISCOSIDADE ENGLER							
						a 50°C (122° F)	a 100°C (212° F)	a 50° C (122° F)	a 100° C (212° F)						
a) QUALIDADE ESPECIAL															
SAE 20.....	Mineral	95	246*/ 388*	125*/ 180*	49*/ 57*	125*/ 190*	44*/ 50*	4,03/ 6,09	1,48/1,69	205° C	235° C	máx. 0,5%	— 12°C	0,30%	A
SAE 30.....	Mineral	95	425*/ 575*	195*/ 250*	59/ 67*	204*/ 266*	51,5/ 58*	6,56/ 8,56	1,74/1,95	215° C	245° C	máx. 0,7%	— 12°C	0,20%	B
SAE 40.....	Mineral	95	633/ 833*	275*/ 350*	70*/ 80*	192*/ 369*	61*/ 69*	9,38/11,82	2,02/2,29	230° C	260° C	máx. 0,9%	— 10°C	0,15%	C
SAE 50.....	Mineral	95	850/1380*	360/ 510*	81*/105*	380/ 584*	70*/89,5*	12,15/18,56	2,32/2,93	240° C	280° C	máx. 1,0%	— 8°C	0,15%	D
SAE 60.....	Mineral	95	1400/1855*	515*/ 710*	106*/125*	594*/ 733*	90,5*/106,5*	18,76/24,71	2,96/3,46	255° C	295° C	máx. 1,2%	— 6°C	0,10%	E
SAE 70.....	Mineral	95	1880/2500*	715*/ 940*	126*/150*	779*/1015*	107,5*/126*	24,90/32,45	3,94/4,09	275° C	315° C	máx. 1,4%	— 4°C	0,10%	F
b) QUALIDADE COMUM															
SAE 20.....	Mineral	65	268*/ 420*	128*/ 183*	48*/ 55*	125*/ 198*	42,5*/ 48*	4,06/ 6,37	1,47/1,63	180° C	210° C	máx. 0,6%	— 10°C	0,30%	AA
SAE 30.....	Mineral	65	453*/ 600*	195*/ 250*	56*/ 62*	206*/ 258*	49*/ 53*	6,65/ 8,27	1,66/1,79	190° C	220° C	máx. 0,8%	— 10°C	0,25%	BB
SAE 40.....	Mineral	65	650/1084*	270/ 415*	64*/ 80*	283*/ 438*	55*/ 68*	9,10/14,02	1,85/2,26	200° C	230° C	máx. 1,0%	— 8°C	0,20%	CC
SAE 50.....	Mineral	65	1110*/1870*	420/ 650*	81*/105*	463*/ 722*	69/ 89*	14,84/23,07	2,29/2,94	210° C	250° C	máx. 1,2%	— 7°C	0,15%	DD
SAE 60.....	Mineral	75	1735*/2341*	625/ 820*	106*/125*	688*/ 903*	90*/104*	21,97/28,83	2,97/3,38	220° C	260° C	máx. 1,4%	— 6°C	0,15%	EE
SAE 70.....	Mineral	80	2251*/3052*	830/1050*	126*/150*	894*/1118*	105*/125*	28,56/35,71	3,41/4,06	230° C	270° C	máx. 1,6%	— 4°C	0,15%	FF

ESPECIFICAÇÕES DE ÓLEO MINERAL LUBRIFICANTE

QUADRO N. 2

1 — NATUREZA DO PRODUTO. — Óleo mineral lubrificante.

2 — APLICAÇÃO — Lubrificação dos motores a explosão com lubrificação forçada (lanchas e veículos em geral como sejam: carros de passeio, caminhões, ônibus, etc.) — Caixas de mudança e diferenciais.

3 — ESPECIFICAÇÕES PADRÕES:	Natureza do óleo	Índice de viscosidade Mínimo	VISCOSIDADES SAYBOLT			Ponto de Fulgor Mínimo	Resíduo de carbono Máximo	Temperatura acima da qual o óleo pode ser utilizado	Símbolo de referência
			a 100°F (37,8°C)	a 130°F (54,4°C)	a 210°F (98,9°C)				
a) — QUALIDADE ESPECIAL									
SAE 80.....	Mineral	95	max. 800"	340" max.	max. 78"	230°C	1%	— 29°C	V
SAE 90.....	Mineral	95	801/1500"	345/ 600"	79/110"	250°C	1,5%	— 18°C	X
SAE 140.....	Mineral	95	1730/4000"	650/1350"	120/200"	270°C	3,5%	— 2°C	Y
SAE 250.....	Mineral	95	4050" min.	1400" min.	201" min.	290°C	4,0%	— 2°C	Z
b) — QUALIDADE COMUM									
SAE 80.....	Mineral	65	max. 800"	max. 310"	max. 69"	190°C	1%	— 20°C	VV
SAE 90.....	Mineral	65	801/1500"	311/ 550"	70/ 94"	200°C	1,5%	— 20°C	XX
SAE 140.....	Mineral	65	2400/6000"	830/1760"	120/200"	230°C	4%	— 15°C	YY
SAE 250.....	Mineral	65	6055" min.	1810" min.	201" min.	270°C	4,5%	— 10°C	ZZ

Era muito comum procurar-se conhecer o lubrificante pelo aspecto que apresentava. Dois meios eram usualmente empregados. Um consistia em examinar uma amostra, dentro de um frasco que continha cerca de 100 gramas, invertendo a posição do frasco e apreciando o tempo de escoamento através das paredes do mesmo e o tempo que passava para a queda de uma gota. O outro consistia em verter algumas gotas de óleo na palma de uma das mãos e friccionar com a outra. Tais métodos de seleção, que nada significavam aliás, são incompatíveis com a evolução da ciência e da técnica. Hoje em dia só se admite, em uma seleção de lubrificantes, a aplicação de princípios técnicos e científicos, tornando-se assim necessário o exame por um laboratório composto de profissionais conhecedores dos modernos princípios que governam a tecnologia. Nestas condições, o exame científico de lubrificantes inclui não só a determinação das características físicas dos lubrificantes como também o comportamento destes lubrificantes quando em serviço.

Para as primeiras determinações são empregados os correntes e comuns aparelhos e equipamento de laboratório, como sejam densímetros, viscosímetros, aparelhos de Cleveland (pontos de fulgor e ignição), aparelho de Conradson (resíduo de carbono), colorímetros, aparelho ASTM para ponto de fluidez e vários outros.

Para o comportamento dos lubrificantes quando em serviço, só uma experiência prática poderá elucidar a sua propriedade ao tipo de maquinismo que se deseja lubrificar. A extensão e as condições dessas experiências dependem de fatores específicos para cada caso; tornando-se assim di-

ficil resumí-las num trabalho como este, que não tem sinão a finalidade de dar aos senhores encarregados de aquisição de material uma breve idéia sobre o problema da lubrificação, e lhes explicar a razão do estabelecimento de especificações padronizadas para os lubrificantes regularmente adquiridos pelo Governo.

Levando em consideração que a lubrificação de veículos equipados com motores a explosão interessa a todos os Ministérios e demais repartições governamentais, iniciamos os nossos trabalhos com o estudo desta lubrificação. Para isso, fomos verificar em primeiro lugar si havia alguma repartição que já possuísse especificações e foi com satisfação que encontramos várias delas exigidas pelos Ministérios da Guerra e da Marinha, E. F. Central do Brasil, Lloyd Brasileiro e Prefeitura do Distrito Federal. Fizemos, então, um levantamento dessas especificações, que desde logo nos mostrou a necessidade do estabelecimento da padronização que, em tão boa hora, está sendo levada a efeito pelo Governo.

Foi assim que vimos uma repartição pedindo dois tipos de óleos para motores a explosão, com características diferentes, mas ambos compreendidos dentro de um mesmo número SAE. Em outra, encontramos resíduo de carbono demasiadamente elevado para os modernos tipos de lubrificantes. De posse desses elementos básicos, procedemos então à elaboração de tabelas, contendo especificações padrões para lubrificantes de motores a explosão, as quais a seguir reproduzimos para apreciação dos senhores encarregados de material e para conhecimento dos interessados.

Automoveis para as Secções de Assistência Social dos Ministérios

Instrução n. 4

O DASP acaba de estabelecer características para uniformização do tipo de automoveis destinados às Secções de Assistência Social dos diversos Ministérios.

As requisições, coletas de preços e concorrências para aquisição de tais automóveis deverão obedecer às normas fixadas na Instrução n. 4, do DASP, aprovada pela Portaria n. 1.097, de 21 de maio último, e cujo texto é o seguinte :

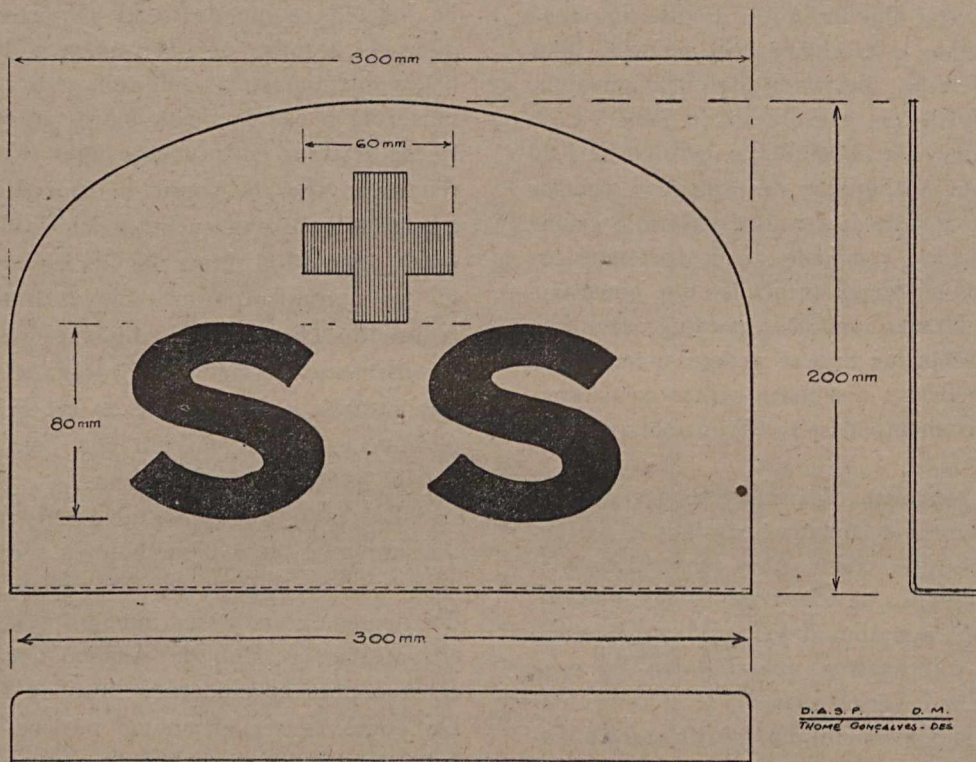
INSTRUÇÃO N. 4

As requisições, coletas de preços e concorrência para aquisição de automóveis destinados às visitas médicas domiciliares, procedidas pelas Secções de Assistência Social dos diversos Ministérios, deverão obedecer às seguintes normas :

Federal", seguidos das iniciais do Ministério e, quando for o caso, das iniciais da repartição, de acordo com o que estabelece a Circular n. 5-41, da Presidência da República :

c) — preso ao teto do automóvel, na parte externa, logo acima do parabrisas, deve ser colocado um emblema com as letras — SS — e demais características indicadas no desenho anexo ;

EMBLEMA PARA OS AUTOMOVEIS DAS S.S.



a) — os automóveis serão do tipo "Sedan", de 2 portas, com motor de, no mínimo, 6 cilindros e potência, também no mínimo, de 80 H.P.;

b) — devem ser pintados com tinta de cor prateada e à base de alumínio, tendo, nas portas, em letras negras e encimados por uma cruz vermelha, os dizeres "Serviço Público

d) — serão equipados com campainha automática, de modo a obter livre trânsito ; e

e) — o fornecedor, na sua proposta de fornecimento, deverá especificar, detalhadamente, os acessórios que constituem o equipamento normal do automóvel.

Movimento da padronização no estrangeiro

ESPECIFICAÇÕES DO GOVERNO AMERICANO

À gentileza da *Procurement Division* devemos o recebimento das últimas especificações aprovadas para uso das repartições federais americanas, e que são as seguintes :

AA-B-211b — Beds, Hospital ; adjustable-spring-botton.

DD-G-666 — Graduates ; Glass, conical.

FF-H-116b — Hardware, builders' ; hinges (nontemplate)

TT-P-88 — Paint ; resin-emulsion, interior, paste, light-tints and white.

Z-V-401a — Vinegar.

Avaliação da estrutura de concreto armado nos edifícios públicos

(Continuação)

No estudo anterior vimos quais os critérios a serem adotados para se determinar o consumo de material de uma estrutura. Os métodos expostos, por assim dizer espontâneos, têm o inconveniente de serem muito lentos e laboriosos. Forçoso se torna adotar processo mais expedito, mormente quando se tem em mira uma simples verificação de quantidades ou quando se exige precisão relativa. É mais prático, nesse caso, comparar a estrutura a executar com outras de tipo semelhante e deduzir destas os elementos da primeira. Verificar-se-á que, muito mais do que seria lícito supor, existe proporcionalidade de resultados, tanto maior quanto mais próximos sejam os esforços solicitantes e semelhantes as plantas.

Nº.	Nº. DE tétos	a	b
1.....	5	86,5	14,7
2.....	9	84,0	14,6
3.....	6	83,0	14,4
4.....	6	82,5	14,0
5.....	6	76,0	13,7
6.....	14	89,0	12,8
7.....	6	90,0	15,0
8.....	8	77,5	14,0
9.....	9	87,0	14,3
10.....	5	85,0	16,1
11.....	6	86,0	15,0
12.....	12	90,0	13,0
13.....	5	95,0	14,2
14.....	4	90,0	15,6
15.....	10	94,0	15,6
16.....	6	90,0	12,9
17.....	7	89,0	14,8
18.....	11	92,0	13,5
19.....	4	84,0	14,8
20.....	3	89,0	13,9
21.....	9	91,0	17,0
22.....	3	87,0	15,7
23.....	4	85,0	15,6
24.....	4	85,0	17,4
25.....	10	90,0	14,3

Juntamos a seguir um quadro contendo os elementos principais de diversas estruturas. Referem-

se todos a prédios para apartamentos ou escritórios, sujeitos às sobrecargas regulamentares e comparáveis, portanto, à maioria dos edifícios públicos. Juntamos à tabela alguns dados indicativos da estrutura (vãos principais e secundários) assim como observações relativas à planta; a indicação da obra é um simples número de ordem, visto que, evidentemente, não poderemos ir mais longe nesse particular.

Depreende-se que o teor de armação varia relativamente pouco (mínimo = $82,5 \text{ kg/m}^3$ ao máximo = $95,0 \text{ kg/m}^3$), e embora aí a média não tenha grande significação, podemos fixá-la em torno de 87 kg/m^3 analogamente o teor médio de moldagem varia do mínimo = $12,8 \text{ m}^2/\text{m}^3$ ao máximo de $17,4 \text{ m}^2/\text{m}^3$. A média está em torno de $14,5 \text{ m}^2/\text{m}^3$.

Repetimos que esses dados tomados assim isoladamente pouca significação têm. Servem contudo para a orientação do profissional que orça. E' nesse objetivo que apresentamos, ainda, a distribuição da ferragem por bitolas, no intuito de permitir fixar o preço médio, dada a nítida variação do custo do vergalhão com relação ao diâmetro.

Ferro	Ø 3/16	—	18%
	Ø 1/4	—	20%
	Ø 3/8	—	18%
	Ø 1/2	—	28%
	Ø 5/8 e maiores	—	16%

NUMERO	VÃOS PRINC. m	VÃOS SECUND. m	NUMERO DE TETOS	CONCRETO	FERRO	MOLDES	OBSERVAÇÕES
1.....	4,50	3,20	5	11,0	9,5	1,62	Planta irregular
2.....	4,20	3,20	9	12,5	10,5	1,82	
3.....	6,80	3,50	6	13,5	11,2	1,95	Vigas princ. c/um único vão.
4.....	5,80	3,20	6	14,5	11,9	2,02	
5.....	6,50	4,00	6	14,2	10,8	1,95	Vigas princ. com 2 vãos.
6.....	—	—	14	15,5	13,8	1,98	Planta muito irregular
7.....	7,20	4,60	6	16,2	14,5	2,42	Planta irregular.
8.....	6,50	5,40	8	13,2	11,2	1,85	
9.....	6,70	5,70	9	13,2	11,5	1,89	
10.....	—	—	5	11,2	9,5	1,80	
11.....	—	—	13,7	13,7	11,8	2,05	
12.....	5,50	3,20	12	14,2	12,8	1,85	
13.....	4,50	3,20	5	14,5	13,8	2,05	
14.....	6,50	—	4	12,5	11,2	1,95	Vigas com um único vão
15.....	5,20	4,20	10	13,5	12,6	2,10	
16.....	—	—	6	12,8	11,5	1,65	Planta irregular.
17.....	6,50	3,80	7	12,5	11,2	1,85	
18.....	4,50	3,00	11	11,5	10,5	1,55	
19.....	7,5	3,10	4	12,5	10,5	1,25	
20.....	5,0	4,50	3	14,8	13,2	2,05	Estabelecimento fabril.
21.....	6,2	3,20	9	13,8	12,6	2,35	
22.....	6,1	5,20	3	14,5	12,5	2,27	Pé direto 4m20.
23.....	3,5	—	4	12,5	10,6	1,95	Previsto acréscimo futuro
24.....	3,2	3,00	4	11,5	9,8	2,00	Planta regular.
25.....	5,2	3,50	10	14,0	12,5	2,00	Planta irregular.

Cabem aqui as observações seguintes:

a) a coluna "concreto" refere-se à espessura média, reduzindo o volume de montantes, vigas e lages a uma única lage.

b) a coluna "ferro" refere-se ao consumo de ferro por m² de área de teto.

c) analogamente a coluna "moldes" registra o consumo de moldagem por m² de teto.

d) no número de tetos foi incluída a fundação e excluídas as caixas d'água e casas de máquinas; assim um prédio de $n + 1$ pavimentos figura com $n + 1$ tetos. Examinando-se o quadro verifica-se que a variação é menor do que seria lícito supor. A título informativo poderemos apresentá-lo, sob outro aspecto, procurando fixar o teor médio de armação e de moldagem;

a = relação ferro/concreto (kg. por m²)

b = relação molde/concreto (m² por m²)

PROCURE SER PERFEITO NO TRABALHO QUE REALIZAR. O TRABALHO APRESENTAVEL RECOMENDA SEU AUTOR

Biblioteca do D. A. S. P.

Publicações oficiais recebidas em maio de 1941

FEDERAIS

CONSELHO FEDERAL DE COMÉRCIO EXTERIOR

Boletim do Conselho Federal do Comércio Exterior. Ano IV, 1941, abril (ns. 13, 14, 15, 16); maio (ns. 17, 18, 19, 20).

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA E PROPAGANDA

Anchieta e Getúlio Vargas, por Mello Barreto Filho, 1941.

Bandeira do Brasil, por Antônio Carlos de Oliveira Mafra.

Uma Biografia para gente nova, por Georgino Avelino, Rio de Janeiro, 1941.

O Brasil de hoje, de ontem e de amanhã. Ano II, 1941, fevereiro (ns. 14, 15).

Estudos e Conferências. 1941, abril (n. 7).

Realizações do Presidente Getúlio Vargas no Ministério da Agricultura. Rio de Janeiro, 1941. 198 ps.

A "Rerum Novarum" e seu quinquagésimo aniversário, pelo Pe. Leopoldo Brentano, S. J., 1941. 49 ps.

Travel in Brasil, 1941, vol. I (ns. 1, 2).

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA

Conselho Nacional de Geografia e Estatística

Revista Brasileira de Geografia. Ano III, 1941, janeiro a março (n. 1).

EDUCAÇÃO E SAÚDE, MINISTÉRIO DA :

Departamento de Administração

Divisão do Pessoal

Boletim do Pessoal. Ano II, 1941, março (ns. 22, 23, 24); abril (ns. 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33); maio (ns. 34, 35, 36, 37, 38, 39).

Observatório Nacional do Rio de Janeiro

Anuário publicado pelo Observatório Nacional do Rio de Janeiro, para o ano de 1941.

Suplemento do Anuário do Observatório Nacional do Rio de Janeiro para 1941.

Tábua das Marés para o ano de 1941.

Serviço de Águas e Esgotos do Distrito Federal

Boletim. 1941, abril (n. 2).

FAZENDA, MINISTÉRIO DA :

Casa da Moeda

Relatório apresentado ao Exmo. Sr. Ministro de Estado dos Negócios da Fazenda, Dr. Arthur de Souza Costa pelo Diretor da Casa da Moeda, Josué Serôa da Mota, referente ao ano de 1940.

Conselho Técnico de Economia e Finanças

Boletim do Conselho Técnico de Economia e Finanças. Ano I, 1941, março (n. 3); abril (n. 4).

Diretoria das Rendas Aduaneiras

Boletim Estatístico. 1941, março (n. 36).

Serviço do Pessoal

Boletim do Pessoal. Ano II, 1941, abril (ns. 28, 29, 30, 31); maio (ns. 40, 41).

GUERRA, MINISTÉRIO DA :

Diretoria do Material Bélico do Exército

Fábrica de Curitiba

Boletim Diário. 1941, abril (n. 94).

Secretaria Geral do Ministério da Guerra

Boletim do Exército. 1941, abril (n. 14).

Boletim do Pessoal Civil. 1941, janeiro (n. 2); fevereiro (n. 3).

JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES, MINISTÉRIO DA :

Divisão do Pessoal

Boletim do Pessoal. Ano II, 1941, abril (n. 31); maio (ns. 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 40).

Polícia Civil do Distrito Federal

Boletim do Pessoal. Ano IX, abril (ns. 79, 82, 96, 97, 98); maio (ns. 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 120, 121).

MARINHA, MINISTÉRIO DA :

Diretoria do Pessoal da Armada

Boletim do Ministério da Marinha. 1941, abril (ns. 17); maio (18, 19, 20, 21).

TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO, MINISTÉRIO DO :

Direito Brasileiro do Trabalho; pareceres, doutrina, jurisprudência. Vol. I, janeiro a junho de 1938. Rio de Janeiro, Imprensa Nacional, 1941. 346 ps.

Divisão do Pessoal

Boletim do Pessoal. Ano II, 1941, maio (ns. 34, 35, 38, 39).

VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS, MINISTÉRIO DA :

Departamento dos Correios e Telégrafos*Diretorias Regionais*

Boletim do Pessoal da Diretoria Regional de Alagoas. Ano III, abril (ns. 69, 70).

Boletim do Pessoal da Diretoria Regional do Amazonas e Acre. 1941, março (n. 65).

Boletim do Pessoal da Diretoria Regional de Campo Grande. Ano III, 1941, abril (ns. 68).

Boletim do Pessoal da Diretoria Regional da Baía. 1941, março (ns. 70, 71).

Boletim do Pessoal da Diretoria Regional do Ceará. 1941, fevereiro (ns. 68); março (n. 69).

Boletim do Pessoal da Diretoria Regional de Cuiabá. 1941, março (n. 68).

Boletim do Pessoal da Diretoria Regional de Diamantina. 1941, abril (n. 62).

Boletim do Pessoal da Diretoria Regional do Espírito Santo. Ano III, 1941, abril (n. 69).

Boletim do Pessoal da Diretoria Regional de Goiás. 1941, janeiro (n. 63); fevereiro (n. 64); março (n. 65); abril (n. 66).

Boletim do Pessoal da Diretoria Regional de Juiz de Fora. 1941, abril (n. 83).

Boletim do Pessoal da Diretoria Regional do Maranhão. Ano III, 1941, março (n. 65).

Boletim do Pessoal da Diretoria Regional de Minas Gerais. 1941, abril (n. 67).

Boletim do Pessoal da Diretoria Regional da Paraíba. 1941, março (ns. 70, 71).

Boletim do Pessoal da Diretoria Regional do Paraná. Ano III, 1941, abril (n. 68).

Boletim do Pessoal da Diretoria Regional de Pernambuco. 1941, abril (ns. 76, 77).

Boletim do Pessoal da Diretoria Regional do Piauí. 1941, fevereiro (n. 65); março (n. 66); abril (n. 67).

Boletim do Pessoal da Diretoria Regional de Ribeirão Preto. 1941, abril (n. 68).

Boletim do Pessoal da Diretoria Regional do Rio Grande do Norte. 1941, fevereiro (n. 65).

Boletim do Pessoal da Diretoria Regional do Rio de Janeiro. 1941, abril (n. 72).

Boletim do Pessoal da Diretoria Regional de Santa Catarina. 1941, abril (n. 71).

Boletim do Pessoal da Diretoria Regional de Santa Maria. 1941, janeiro (n. 65).

Boletim do Pessoal da Diretoria Regional de São Paulo. Ano III, 1941, abril (n. 53).

Boletim do Pessoal da Diretoria Regional de Sergipe. 1941, janeiro (n. 64); fevereiro (n. 65); março (n. 66).

Boletim do Pessoal da Diretoria Regional de Uberaba. 1941, abril (n. 70).

Departamento Nacional de Estradas de Ferro

Boletim do Pessoal. Ano I, 1941, abril (ns. 1, 2, 3, 4).

Departamento Nacional de Estradas de Rodagem

Boletim do Pessoal. Ano III, 1941, abril (n. 74, 75).

Departamento Nacional de Obras de Saneamento

Boletim do Pessoal. 1941, maio (ns. 77, 78).

Estrada de Ferro Baía e Minas

Boletim do Pessoal, abril (n. 53); maio (ns. 54, 55).

Estrada de Ferro Central do Brasil

Boletim do Pessoal. Ano V, 1941, maio (ns. 159, 161).

Estrada de Ferro Central do Piauí

Boletim do Pessoal. Ano IV, 1941, abril (ns. 71, 72); maio (n. 76).

Estrada de Ferro Noroeste do Brasil

Boletim do Pessoal. Ano IV, 1941, abril (n. 110); maio (ns. 111, 112, 113).

Inspetoria Federal das Estradas*Secção do Pessoal*

Boletim do Pessoal. Ano III, 1941, abril (n. 74).

Estrada de Ferro Central do Rio Grande do Norte

Boletim do Pessoal. 1941, fevereiro (ns. 72, 73); março (ns. 74, 75).

Estrada de Ferro de Goiás

Boletim do Pessoal. Ano III, 1941, abril (n. 77).

Estrada de Ferro S. Luiz-Teresina

Boletim do Pessoal. Ano III, janeiro (n. 68); fevereiro (ns. 69, 70, 71).

Inspetoria Federal de Obras Contra as Secas

Boletim do Pessoal. Ano III, 1941, março (n. 72); abril (n. 73).

Viação Férrea Federal Leste Brasileiro

Boletim do Pessoal. 1941, março (n. 64); abril (ns. 66, 67, 68, 69).

Serviço do Pessoal

Ano IV, 1941, janeiro (n. 45).

PREFEITURA DO DISTRITO FEDERAL**Secretaria Geral de Viação e Obras Públicas**

Revista Municipal de Engenharia. 1941, vol. VIII, março (n. 2).

ESTADUAIS**AMAZONAS, ESTADO DO :**

Diário Oficial. Ano XLVIII, 1941, março (ns. 13.678, 13.679, 13.680, 13.681, 13.682, 13.683, 13.684, 13.686, 13.690, 13.693, 13.695, 13.696, 13.697, 13.698).

CEARÁ, ESTADO DO :

Diário Oficial. Ano VIII, abril (ns. 2.202, 2.203, 2.204, 2.205, 2.206, 2.207, 2.208, 2.209, 2.210, 2.211, 2.212, 2.213, 2.215, 2.216, 2.217, 2.218, 2.219, 2.220, 2.221, 2.222, 2.223, 2.224, 2.225, 2.226, 2.227, 2.228, 2.229, 2.230, 2.231).

ESPÍRITO SANTO, ESTADO DO :**Departamento Estadual de Estatística**

Boletim Trimestral do Movimento Bancário. Ano II, 1941, março (n. 5).

Tábuas Itinerárias do Espírito Santo.

GOIAZ, ESTADO DE :

Correio Oficial. Ano 104, 1941, fevereiro (ns. 4.125); abril (ns. 4.157, 4.158, 4.159); maio (ns. 4.161, 4.163, 4.165, 4.166, 4.167, 4.168, 4.169, 4.170).

MARANHÃO, ESTADO DO :

Diário Oficial. Ano XXXVI, 1941, abril (ns. 89, 91, 92).

MINAS GERAIS, ESTADO DE :**Secretaria de Educação e Saúde Pública**

Programa em experiência. Belo Horizonte, Imprensa Oficial, 1941, 298 ps.

PARANÁ, ESTADO DO :

Diário Oficial. Ano 11, março (ns. 2.574, 2.575, 2.576, 2.577, 2.578, 2.579, 2.580, 2.581); abril (ns. 2.590, 2.592, 2.593, 2.594, 2.595, 2.596, 2.597, 2.598, 2.599, 2.600, 2.601, 2.602); maio (ns. 2.603, 2.604, 2.605, 2.606, 2.607, 2.608, 2.609, 2.610).

PERNAMBUCO, ESTADO DE :**Secretaria de Viação e Obras Públicas**

Boletim Técnico da Secretaria de Viação e Obras Públicas. Ano III, vol. IV, 1941, janeiro a março (n. 1).

PIAUI, ESTADO DO :

Boletim Estatístico do Piauí. Ano II, 1941, abril (n. 6).

Diário Oficial. Ano XI, 1941, abril (ns. 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97).

SÃO PAULO, ESTADO DE :

Diário Oficial. Ano 51, abril (ns. 79, 80, 82, 95, 96); maio (ns. 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 1155, 116, 117, 118, 119, 120).

Departamento de Cultura

Revista do Arquivo Municipal. Ano VII, 1941, fevereiro, março, vol. LXXIV.

Secretaria de Agricultura, Indústria e Comércio

Boletim do Serviço de Imigração e Colonização. 1941, março (n. 3).

SERGIPE, ESTADO DE :

Diário Oficial. Ano XXIII, 1941, abril (ns. 8.142, 8.143, 8.145, 8.146, 8.147, 8.148, 8.155, 8.156).

**ACATE SEMPRE AS ORDENS DE SEUS CHEFES: A
DISCIPLINA É A BASE DA ORDEM E A ORDEM,
A DA PRODUÇÃO**

LEGISLAÇÃO

DECRETO-LEI N. 3.291 — DE 21 DE MAIO DE 1941

Dispõe sobre a concessão de vantagens especiais aos funcionários e extranumerários de Missões Diplomáticas e Repartições Consulares e dá outras providências.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 180 da Constituição, decreta:

Art. 1.º Aos funcionários e extranumerários com exercício em Missões Diplomáticas e Repartições Consulares, acreditadas em países beligerantes ou atingidos pelo bloqueio comercial resultante da guerra, poderá ser concedido um auxílio especial, até uma terça da respectiva remuneração ou salário.

Parágrafo único. Os funcionários e extranumerários nas condições indicadas poderão, ainda, ser indenizados dos prejuízos sofridos em virtude de operações militares.

Art. 2.º A concessão do auxílio, bem como o pagamento da indenização de prejuízos, previstos no artigo anterior, dependerão, em cada caso, de prévia autorização do Presidente da República, mediante proposta justificada apresentada pelo Ministério das Relações Exteriores.

Parágrafo único. O pagamento do auxílio, de que trata o art. 1.º, será suspenso, desde que, a juízo do Governo, cessem os motivos que determinaram a sua concessão.

Art. 3.º Fica aberto ao Ministério das Relações Exteriores o crédito especial de 500:000\$0 (quinhentos contos de réis), para atender, no corrente exercício, às despesas resultantes deste decreto-lei.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, em 21 de maio de 1941, 120.º da Independência e 53.º da República.

GETULIO VARGAS.
Oswaldo Aranha.
A. de Souza Costa.

(D. O. de 23-5-41).

DECRETO-LEI N. 3.293 — DE 21 DE MAIO DE 1941

Cria a Carteira de Exportação e Importação, no Banco do Brasil, e dá outras providências.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 180 da Constituição, decreta:

Art. 1.º Fica instituída, no Banco do Brasil, a cargo de um diretor, de nomeação do Presidente da República, uma Carteira de Exportação e Importação, destinada especialmente a estimular e a amparar a exportação de produtos nacionais e a assegurar condições favoráveis à importação de produtos estrangeiros.

Art. 2.º Para preenchimento de seus fins, a Carteira de Exportação e Importação disporá dos seguintes recursos, além dos que lhe forem fornecidos pelo Banco do Brasil:

a) emissão de bonus, cujo volume não deverá exceder o total das aplicações realizadas, obrigando a redução destas ao resgate de quantia correspondente em bonus;

b) operações de crédito no país ou no estrangeiro, mediante garantia de produtos que tenham sido ou venham a ser adquiridos; e

c) redesconto, junto à Carteira de Redescontos do Banco do Brasil, de títulos garantidos com penhor ou com depósito de mercadorias.

Parágrafo único. O recurso ao redesconto só poderá ser utilizado dentro de limite previamente fixado pelo Ministro da Fazenda.

Art. 3.º As operações de assistência ao fomento da exportação e importação, a serem realizadas em harmonia com a Carteira Cambial, compreendem:

a) adiantamento aos produtores de mercadorias exportáveis, cujo comércio apresente dificuldades transitórias, a médio e a longo prazo, conforme a natureza dos produtos e com a garantia destes; e

b) crédito, a médio e a longo prazo, para financiamento de importações indispensáveis ao consumo interno ou de matéria prima e aparelhagem necessárias à organização econômica, mediante a garantia das próprias mercadorias importadas.

Art. 4.º A Carteira de Exportação e Importação poderá realizar, ainda, as operações abaixo enumeradas, sempre que for julgado necessário financiar a produção nacional exportável, cujo escoamento seja retardado por contingências anormais do mercado ou dificultado pelas circunstâncias emergentes do comércio internacional; ou quando, em defesa dos superiores interesses da economia nacional, seja necessário disciplinar ou auxiliar, mediante facilidades e recursos, as importações imprescindíveis ao desenvolvimento de nossas atividades econômicas, ou des-

tinadas a melhorar a aparelhagem das organizações agrícolas e industriais do país :

a) comprar, por conta de terceiros, produtos exportáveis, de fácil e segura conservação, armazenando-os para venda oportuna. A compra poderá ser feita por conta da própria Carteira, quando assim se torne necessário para ultimar a operação e sempre que isto seja determinado rigorosamente por imperativo de interesse da economia nacional ; e

b) adquirir no estrangeiro, por conta de terceiros, mercadorias indispensáveis ao consumo interno, quando as necessidades deste o exijam, ou quando imperativamente o aconselhem as condições dos mercados ; e por conta própria, quando, no interesse nacional, seja possível conjugar as operações de compra com a exportação de produtos nacionais adquiridos nas condições da letra anterior, ou que particulares circunstâncias aconselhem amparar mais eficazmente.

Art. 5.º Competirá também à Carteira de Exportação e Importação :

a) cooperar com os poderes públicos para que as compras do Governo se processem do modo mais conveniente aos interesses do intercâmbio brasileiro ; e

b) cooperar com os poderes públicos na elaboração de acordos internacionais, financeiros ou comerciais.

Art. 6.º No exercício de suas atividades poderá a Carteira de Exportação e Importação promover ou autorizar o estudo das condições dos mercados internos, levantamento de estoque e outras medidas que a seu critério forem julgadas necessárias.

Art. 7.º O Banco do Brasil fará nos seus Estatutos a adaptação consequente da criação da nova Carteira.

Art. 8.º O diretor da Carteira de Exportação e Importação terá as mesmas vantagens, regalias e obrigações dos demais diretores do Banco do Brasil.

Art. 9.º O funcionamento da Carteira de Exportação e Importação será regulado por instruções expedidas pelo Banco do Brasil e previamente aprovadas pelo Ministro da Fazenda.

Art. 10. O presente decreto-lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 21 de maio de 1941, 120.º da Independência e 53.º da República.

GETULIO VARGAS.
A. de Souza Costa.

(D. O. de 23-5-41).

DECRETO-LEI N. 3.296 — DE 22 DE MAIO DE 1941

Abre, pelo Ministério da Fazenda, o crédito especial de 2.000:000\$0 destinado à constituição de "stock" de material no Departamento Federal de Compras, e dá outras providências.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 180 da Constituição, decreta :

Art. 1.º Fica aberto, pelo Ministério da Fazenda, o crédito especial de 2.000:000\$0 (dois mil contos de réis), destinado à aquisição de material padronizado, de uso frequente nas repartições e serviços públicos federais.

Art. 2.º O crédito a que se refere o artigo anterior será integralmente distribuído ao Departamento Federal de Compras e por este aplicado, com observância das normas estabelecidas pelo decreto-lei n. 2.206, de 20 de maio de 1940, nas aquisições necessárias à constituição do stock de material padronizado e de uso frequente nas repartições, de que trata o art. 40 do mesmo decreto-lei bem como na de matéria prima para a feitura de impressos padronizados a serem fornecidos às repartições por intermédio da Imprensa Nacional.

Art. 3.º A despesa relativa ao material do stock fornecido às repartições será, pelo Departamento Federal de Compras, imputada à dotação orçamentária própria de que dispuser a repartição requisitante, encaminhando-se em seguida o processo à Delegação do Tribunal de Contas e à Contadoria Seccional, para as devidas anotações.

§ 1.º As importâncias correspondentes a esses fornecimentos, depois de escrituradas como despesa efetiva das repartições interessadas, serão levadas pela Contadoria Seccional a crédito de uma conta especial, afim de serem aplicadas pelo Departamento em subseqüentes aquisições do material destinado à renovação e desenvolvimento do stock.

§ 2.º Na aplicação dos recursos constituídos pela forma indicada no parágrafo anterior serão observadas as mesmas normas legais a que se refere o art. 2.º do presente decreto-lei.

Art. 4.º A Contadoria Seccional junto ao Departamento Federal de Compras fornecerá, semestralmente, ou quando lhe forem pedidos, extratos da conta especial a que se refere o § 1.º do artigo precedente à Delegação do Tribunal de Contas e ao Departamento, para efeito de exame e controle, da mesma conta, e do stock.

Art. 5.º O presente decreto-lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 22 de maio de 1941, 120.º da Independência e 53.º da República.

GETULIO VARGAS.
A. de Souza Costa.

(D. O. de 24-5-41).

DECRETO-LEI N. 3.297 — DE 22 DE MAIO DE 1941

Dispõe sobre o contrato de professores estrangeiros para os estabelecimentos de ensino profissional.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 180 da Constituição, decreta :

Artigo único. Fica o Ministro da Educação e Saúde autorizado, mediante prévia e expressa autorização do Presidente da República, para cada caso, a contratar de acordo com as cláusulas aprovadas na referida autorização, professores estrangeiros para os estabelecimentos de ensino profissional federais, vigorando, para todos os efeitos, plena

e integralmente, os contratos, desde o momento de sua assinatura.

Parágrafo único. Os contratos, a que se refere este artigo, uma vez autorizados pelo Presidente da República, poderão ser assinados, mediante solicitação do Ministro da Educação e Saúde, e nos termos da autorização dada, pelo representante diplomático do Brasil no país de residência dos professores a serem contratados.

Rio de Janeiro, 22 de maio de 1941. — 120.º da Independência e 53.º da República.

GETULIO VARGAS.
Gustavo Capanema.

(D. O. de 24-5-41).

DECRETO-LEI N. 3.306 — DE 24 DE MAIO DE 1941

Institue, com personalidade própria de natureza autárquica, a Estrada de Ferro Central do Brasil, e dá outras providências.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 180 da Constituição, decreta :

Art. 1.º Fica instituída, com personalidade própria de natureza autárquica, a Estrada de Ferro Central do Brasil (E.F.C.B.) com sede e foro na Capital da República, destinada à exploração de transportes ferroviários e rodoviários e ao exercício de atividades industriais e comerciais conexas.

Parágrafo único. A E.F.C.B. ficará sob a jurisdição do Ministério da Viação e Obras Públicas, observadas as disposições contidas no decreto-lei n. 3.163, de 31 de março de 1941.

Art. 2.º Passam ao patrimônio da E.F.C.B. todos os bens, inclusive os imóveis e as obrigações de terceiros que nesta data se integram no seu ativo, assim como, à sua responsabilidade direta, os encargos do seu passivo.

Art. 3.º A E.F.C.B. continuará no gozo da isenção de direitos de importação e demais taxas aduaneiras, na forma da legislação em vigor, para os materiais e combustíveis estrangeiros de que carecer, bem como da de quaisquer outros impostos e taxas de que gozam os serviços públicos federais.

Art. 4.º A E.F.C.B. promoverá :

- a) a perfeição e eficiência dos vários serviços ;
- b) a coordenação dos transportes ferroviários e rodoviários, facilitando o recebimento e entrega de despachos a domicílio ;
- c) o equilíbrio orçamentário, com a condução econômica dos serviços, o fomento racional das receitas e a compressão justificável das despesas de custeio ;
- d) a colaboração com autoridades públicas, para saneamento, povoamento e reforestamento das terras marginais às linhas ;
- e) a colaboração com autoridades competentes para desenvolvimento das correntes turísticas ;
- f) a formação do pessoal necessário aos serviços por meio de seleção adequada e instrução profissional, como também o aperfeiçoamento técnico e funcional dos empregados.

Art. 5.º A E.F.C.B. será dirigida por um Diretor, brasileiro nato, livremente escolhido e nomeado, em comissão, pelo Presidente da República.

Parágrafo único. O Diretor perceberá 6 contos de réis mensais.

Art. 6.º Compete ao Diretor :

- a) superintender todos os serviços e negócios da Estrada, bem como representá-la em juízo ou fora dele ;
- b) autorizar a execução de serviços e obras por administração direta ou a realização de concorrência para serem levadas a efeito mediante administração contratada, tarefa ou empreitada ;
- c) autorizar a aquisição direta de materiais e artigos de consumo no caso de exclusividade, ou as providências para fazê-la nos demais casos, mediante concorrência ou coleta de preços ;
- d) assinar os contratos de serviços, obras e aquisições, lavrados com prévia autorização, após as providências de que tratam as alíneas b e c ;
- e) assinar os contratos, convênios ou ajustes de tráfego mútuo e direto, ou de coordenação de transportes e outros quaisquer promovidos em benefício da E.F.C.B., após o pronunciamento do Ministro da Viação e Obras Públicas ;
- f) autorizar o pagamento das despesas regularmente processadas e movimentar as contas de depósitos bancários da E.F.C.B. ;
- g) admitir, melhorar o salário, licenciar, designar substituto, punir e dispensar os empregados da E.F.C.B., de conformidade com a legislação em vigor ;
- h) decidir as reclamações que importem em indenizações ;
- i) apresentar anualmente ao Ministro da Viação e Obras Públicas, para ser encaminhado ao Presidente da República, o relatório circunstanciado da gestão administrativa e resultados da exploração da E.F.C.B. no ano anterior ;
- j) designar um de seus imediatos auxiliares para substituí-lo em caso de impedimento por prazo menor de trinta dias.

Art. 7.º A E.F.C.B. deverá apresentar ao Ministro da Viação e Obras Públicas, para ser submetido à aprovação do Presidente da República, o projeto de regimento em substituição ao regulamento aprovado pelo decreto n. 20.560, de 23 de outubro de 1931, que continuará em vigor, em caráter provisório, com as alterações legais, inclusive as deste decreto-lei.

Art. 8.º Os orçamentos industriais da Estrada, os programas, projetos e orçamentos de serviços e obras novas e aquisições que importem em aumento do valor patrimonial serão, do mesmo modo, submetidos à aprovação do Presidente da República.

Art. 9.º Fica extinto o Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas.

Parágrafo único. O pessoal da E.F.C.B. será constituído de contratados, mensalistas, diaristas e tarefeiros, sem prejuízo do exercício regular e direitos dos atuais funcionários, cujos cargos de menor vencimento, quando de carreira, e os isolados, irão sendo suprimidos à medida que vagarem.

Art. 10. O orçamento de despesa da E.F.C.B. consignará, separadamente, as importâncias destinadas ao pagamento dos contratados, mensalistas, diaristas, tarefeiros, funções gratificadas e dos funcionários ainda existentes.

Art. 11. Haverá tabelas numéricas aprovadas pelo Presidente da República, para os mensalistas e diaristas. A tabela numérica de mensalistas conterá funções vagas cujo preenchimento ficará condicionado à supressão prévia dos cargos dos atuais funcionários.

Art. 12. Será expedido pelo Presidente da República o Regulamento do Pessoal da E.F.C.B.

Art. 13. O pessoal da E.F.C.B., com exceção dos funcionários, ficará sujeito às normas dos decretos-leis ns. 240, de 4 de fevereiro de 1938, e 1.909, de 26 de dezembro de 1939, com as modificações desta lei e posteriores, até a expedição do Regulamento a que se refere o artigo anterior.

Art. 14. Os funcionários interinos serão imediatamente exonerados ou, se possível e conveniente, aproveitados provisoriamente nas funções iniciais das séries funcionais correspondente às suas atuais atividades, até que se realizem os concursos para admissão regular.

Art. 15. Os funcionários efetivos poderão, a pedido, ser aproveitados nas séries funcionais de atividades correlatas, com salário equivalente aos seus vencimentos, perdendo, porém, definitivamente, sua qualidade de funcionários.

Art. 16. O regulamento da Caixa de Aposentadoria e Pensões da E.F.C.B. só se aplicará aos contribuintes no que se entender com empréstimos, assistência médico-cirúrgica, aposentadorias e pensões.

Art. 17. É vedada a sindicalização a todo o pessoal da E.F.C.B.

Art. 18. Todos os atos e despesas relativos a pessoal serão obrigatoriamente publicados no "Boletim do Pessoal".

Art. 19. A administração da E.F.C.B. fará desde logo o tombamento detalhado e individualizado dos elementos constitutivos do seu patrimônio, com perfeita caracterização e estado de sua conservação, devendo considerar em primeiro lugar o material rodante, de tração e dos almoxarifados.

Art. 20. A baixa de qualquer unidade do patrimônio que se inutilize ou se torne desnecessária à E.F.C.B. será precedida de autorização do Ministro da Viação e Obras Públicas.

Art. 21. A E.F.C.B. ficará sob fiscalização legal, técnica e contábil do Ministério da Viação e Obras Públicas e, especialmente, de uma Delegação de Controle (D. C.) composta de um engenheiro do D.N.E.F., um contador da Contadoria Geral da República e um funcionário do corpo instrutivo do Tribunal de Contas.

Parágrafo único. O Ministro da Viação designará o engenheiro do D.N.E.F. e solicitará da Contadoria Geral da República e do Tribunal de Contas, respectivamente, a designação dos demais componentes.

Art. 22. A D.C. examinará todos os documentos de despesa, solicitando os esclarecimentos que julgar necessários. Quando os esclarecimentos não forem satisfatórios, a D.C. representará ao Ministro da Viação e Obras Públicas.

Art. 23. A D.C. apresentará, mensalmente, ao Ministério da Viação e Obras Públicas o balancete da re-

ceita e despesa do mês anterior e, em agosto de cada ano, o balanço geral do 1.º semestre, com seus anexos e dados estatísticos. O relatório circunstanciado de suas observações, relativamente à gestão administrativa em cada exercício, será apresentado em março do ano seguinte, com os balanços gerais e anexos, além dos dados estatísticos justificativos das operações feitas.

Parágrafo único. Uma via do balanço geral da "Receita e Despesa" e do "Ativo e Passivo", de cada exercício, será imediatamente encaminhada à Contadoria Geral da República, para sua publicação conjuntamente com os balanços gerais da União.

Art. 24. À vista desse relatório, o Ministro da Viação e Obras Públicas proporá ao Presidente da República a aprovação da gestão administrativa da E.F.C.B. no ano em causa, ou a responsabilidade de seu Diretor pelas irregularidades comprovadas.

Art. 25. O Diretor, depois de examinar a situação econômica da E.F.C.B. e de verificar as condições de execução de seus vários serviços e as do material de seu aparelhamento, submeterá ao Ministério da Viação e Obras Públicas, para ser encaminhado ao Presidente da República, o plano de serviços, obras e aquisições que julgar indispensáveis para êxito do novo regime de exploração industrial ferroviária e consequente equilíbrio orçamentário da E.F.C.B.

§ 1.º A justificativa desse plano compreenderá, além da estimativa das despesas a realizar com a sua integral execução, a exposição minuciosa dos recursos materiais da E.F.C.B. e das condições do seu aproveitamento atual e futuro.

§ 2.º Os projetos e orçamentos atinentes ao plano aprovado irão sendo sucessivamente submetidos ao Ministério da Viação e Obras Públicas.

Art. 26. A partir da data do presente decreto-lei a E.F.C.B., aplicará a renda que arrecadar na execução dos serviços e obras, observado o orçamento da despesa.

Art. 27. A título de subsídio, no corrente ano, o Ministério da Fazenda providenciará para que, mensalmente, seja posta à disposição da E.F.C.B. uma importância igual à duodécima parte do déficit correspondente à própria Estrada, previsto no Orçamento do União para 1941.

Art. 28. A partir de 1942, o Orçamento Geral da União consignará, à E.F.C.B., uma subvenção da importância correspondente à despesa com o pessoal permanente e, às demais repartições, as dotações para pagamento dos serviços que venham a requisitar daquela Estrada.

Art. 29. Este decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 24 de maio de 1941, 120.º da Independência e 53.º da República.

GETULIO VARGAS.

João de Mendonça Lima.

A. de Souza Costa.

(D. O. de 27-5-41).

DECRETO-LEI N. 3.326 — DE 3 DE JUNHO DE 1941
Dispõe sobre o transporte de malas postais e dá outras providências

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 180 da Constituição, decreta:

Art. 1.º O transporte de objetos de correspondência e de malas postais será feito :

I — Nas linhas terrestres :

- a) pelos condutores a pé ou a cavalo, ou em veículos apropriados, nas estradas de rodagem ;
- b) em carros especiais ou comuns, ou em vagões, nas estradas de ferro.

II — Nas linhas fluviais, marítimas e lacustres :

- a) em embarcações brasileiras de qualquer espécie ;
- b) em vapores ou paquetes pertencentes a empresas estrangeiras, subvencionadas ou não, que façam viagens regulares entre os portos do Brasil e os de outros países.

III — Nas linhas aéreas :

- a) em aviões ou aeronaves do Governo empregados no serviço postal ;
- b) em aviões ou aeronaves pertencentes a empresas nacionais ou estrangeiras, subvencionadas ou não, que façam viagens regulares entre aeroportos do território brasileiro, ou entre o Brasil e outros países.

Art. 2.º O transporte de malas postais e objetos de correspondência, sem limites de peso e volume, é obrigatório e gratuito em todas as empresas ou companhias de navegação fluvial, lacustre e marítima e de estradas de ferro federais, estaduais ou municipais.

§ 1.º O transporte será, igualmente, obrigatório e gratuito nas estradas de ferro, companhias ou empresas de navegação ou de tráfego rodoviário que gozam de tratamento especial, benefícios ou favores da União, dos Estados e dos Municípios.

§ 2.º Para as embarcações, cujo deslocamento líquido for igual ou inferior a 10 toneladas, o peso das malas a transportar não deverá ultrapassar a 4% dessa capacidade.

Art. 3.º A guarda e responsabilidade das malas nas linhas fluviais, lacustres, marítimas, terrestres e aéreas cabe :

- 1.º nos navios de guerra, aos comissários ;
- 2.º nos paquetes e vapores brasileiros ou estrangeiros, aos comandantes ou aos seus prepostos, quando a bordo não houver representantes do Correio, especialmente encarregados desse serviço ;
- 3.º nos navios mercantes a vela ou outras embarcações, aos respectivos capitães ou mestres ;
- 4.º nos ônibus, caminhões ou outros veículos, aos contratantes, representantes ou prepostos de empresas ou firmas exploradoras do tráfego rodoviário, ou ao empregado postal, quando o veículo esteja a cargo do Correio ou pertença ao Governo Federal ;
- 5.º nos veículos de transporte aéreo, ao contratante e prepostos ou ao próprio encarregado do serviço e ao comandante, quando o avião ou aeronave esteja a cargo do Correio ou pertença ao Governo Federal.

Art. 4.º As estradas de ferro de empresas particulares são obrigadas, quando o Diretor Geral do Departamento dos Correios e Telégrafos julgar conveniente, a for-

necer e por em circulação, gratuitamente, carros-correios apropriados ao serviço postal, de acordo com o tipo oficialmente adotado.

Art. 5.º O recebimento, a conservação e a entrega das malas transportadas em linhas férreas e de navegação marítima, fluvial, lacustre e aérea continuarão a ser feitos de acordo com as prescrições legais vigentes e com as instruções especiais que, para esse fim, sejam expedidas.

Art. 6.º As empresas ou firmas individuais, que, independentemente de favores ou benefícios da União, dos Estados ou dos Municípios, exploram o tráfego rodoviário, são obrigadas ao transporte gratuito de malas dos correios, dentro dos seguintes limites de peso, fixados para o percurso entre os dois pontos extremos da linha trafegada :

- a) em cada ônibus destinado ao transporte exclusivo de passageiros : 60 quilogramas ;
- b) em cada ônibus ou caminhão utilizado no transporte misto de passageiros e carga : 80 quilogramas ;
- c) em cada ônibus, caminhão, ou outro veículo a motor, empregado, exclusivamente, no transporte de carga : 100 quilogramas.

§ 1.º Além dos limites estabelecidos, as empresas ou firmas transportadoras receberão malas postais com maior peso, sendo-lhes, porém, pago o excesso ao preço da tarifa oficial, em vigor, para o transporte de carga entre os pontos de origem e destino das malas.

§ 2.º Nos ônibus, caminhões ou outros veículos a motor, utilizados no tráfego rodoviário, a que se refere este artigo, quando conveniente ao serviço postal, será colocada, às expensas do Departamento dos Correios e Telégrafos, caixa destinada a coleta, em viagem, de cartas e cartões postais e, bem assim, uma flâmula com o emblema do Serviço Postal e as iniciais S.P.

Art. 7.º O pagamento de frete do peso suplementar de que trata o § 1.º do artigo antecedente, será realizado pela Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos a que estiver subordinada a repartição expedidora, correndo a despesa respectiva, até que seja consignada, na lei orçamentária, verba própria a custeá-la, à conta da Verba 3 — Serviços e Encargos, Consignação 40-13, letra "a", do Orçamento do Ministério da Viação.

Art. 8.º A partida de ônibus, caminhões e outros veículos a motor, inclusive aviões e aeronaves civis, que transportem correspondência postal, só poderá realizar-se mediante prévia comunicação feita ao correio local, por escrito, com indicações precisas quanto ao local e a hora de saída.

Parágrafo único. A entrega de malas aos representantes de empresas, ou firmas de transporte rodoviário, far-se-á, sempre, mediante recibo.

Art. 9.º Os concessionários de transporte urbano em ferrocarris são obrigados a conceder passe livre, em seus veículos, aos distribuidores da correspondência postal e telegráfica, quando em serviço.

Parágrafo único. Os concessionários de transporte urbano em ônibus são, também, obrigados a dar passe livre, em cada veículo, ao distribuidor da correspondência postal, ou telegráfica, podendo o referido serventuário viajar de pé, quando completa a lotação normal do carro.

Art. 10. Os mestres, capitães ou comandantes de quaisquer embarcações, nacionais ou estrangeiras, que sai-

rem sem passe ou, pelo menos, sem declaração escrita, pela autoridade postal competente, de que as mesmas embarcações se acham desembaraçadas pelo Correio, e, bem assim, os condutores de veículos de empresas ou firmas de transporte rodoviário que, sem essa formalidade, em preenderem viagem em cujo percurso existam repartições postais, incorrerão na multa de 200\$0 a 1:000\$0.

Parágrafo único. A igual penalidade estão sujeitos os comandantes de aviões e aeronaves civis, os mestres, capitães ou comandantes, agentes ou consignatários de embarcações de qualquer gênero, cadastrados no Serviço Postal, se deixarem de participar, com a precisa antecedência, à repartição postal, a hora da partida, com indicação dos pontos de destino e escala, nos termos do artigo 168 do Regulamento expedido pelo decreto n. 14.722, de 16 de março de 1921.

Art. 11. Os donos, agentes ou consignatários de embarcações, nacionais ou estrangeiras, serão solidariamente responsáveis pelas multas impostas, quando não forem pagas pelos comandantes, capitães ou mestres, e representantes ou prepostos, bem como por todas as irregularidades e infrações por eles cometidas, na execução do serviço postal.

Parágrafo único. Respondem, igualmente, pelos prepostos ou empregados, os empréstimos ou arrendatários de estradas de ferro e os proprietários de veículos utilizados no transporte rodoviário ou aeroviário.

Art. 12. São competentes para a imposição das multas de que trata o artigo 10, deste decreto-lei, o Diretor Geral, os diretores regionais, os agentes postais e os chefes ou encarregados de serviço de inspeção do Departamento dos Correios e Telégrafos.

Art. 13. Dos despachos de imposição de multa haverá recurso, sem efeito suspensivo, para a autoridade imediatamente superior, dentro do prazo de 10 dias, contados da data da intimação.

Parágrafo único. Se esgotado o prazo fixado neste artigo não houver sido paga a multa à Fazenda Federal, proceder-se-á à cobrança executiva.

Art. 14. São aplicáveis, por analogia, aos veículos que transportam malas postais os dispositivos regulamentares sobre condutores de malas.

Art. 15. Em caso de acidente com veículo a serviço dos Correios, todo e qualquer veículo que passe pelo local é obrigado a transportar para a agência mais próxima as malas e o representante postal, se houver.

Art. 16. Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 3 de junho de 1941, 120.º da Independência e 53.º da República.

GETÚLIO VARGAS.
João de Mendonça Lima.

(D. O. de 5-6-41).

DECRETO-LEI N. 3.330 — DE 5 DE JUNHO DE 1941
Altera a redação do artigo 248 do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro, de 1939.

O Presidente da República usando da atribuição que lhe confere o artigo 180 da Constituição, decreta:

Artigo único. Passa a vigorar com a seguinte redação o artigo 248, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Art. 248. O processo administrativo será realizado por uma comissão, designada pela autoridade que houver determinado a sua instauração e composta de três funcionários.

§ 1.º Poderão ser designados, também, para a referida Comissão, quando as necessidades dos serviços exigirem, oficiais do Exército, da Armada ou da Força Aérea Brasileira.

§ 2.º A designação dos oficiais a que se refere o parágrafo anterior somente poderá ser feita pelas autoridades de outros ministérios, mediante prévia autorização do respectivo Ministro de Estado.

§ 3.º A autoridade indicará, no ato da designação, um dos componentes da Comissão, para dirigir, como presidente, os seus trabalhos.

§ 4.º O presidente da Comissão designará, para secretariá-la, um funcionário ou um extranumerário.

Rio de Janeiro, 5 de junho de 1941, 120.º da Independência e 53.º da República.

GETÚLIO VARGAS.
Francisco Campos.
A. de Souza Costa.
Eurico G. Dutra.
Henrique A. Guilhem.
João de Mendonça Lima.
Oswaldo Aranha.
Carlos de Souza Duarte.
Gustavo Capanema.
Waldemar Falcão.
Joaquim P. Salgado Filho.

(D. O. de 7-6-41).

DECRETO N. 7.340 — DE 5 DE JUNHO DE 1941

Dispõe sobre os exames de saúde dos funcionários nos lugares onde não haja médicos oficiais, civis

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra "a", da Constituição, decreta:

Art. 1.º Nos lugares em que ainda não estiverem funcionando as Secções de Assistência Social dos Serviços de pessoal civil, as atribuições que competirem àquelas secções, constantes do decreto n. 5.652, de 20 de maio de 1940, poderão ser desempenhadas, também, por médicos militares ou civis, federais ou estaduais, e médicos municipais.

Parágrafo único. A colaboração dos médicos referidos neste artigo será solicitada à autoridade competente pelo chefe de serviço ou repartição federal que da mesma necessitar.

Art. 2.º Nos lugares em que as Secções de Assistência Social existirem, os seus respectivos chefes poderão, também, quando a necessidade do serviço o exigir, solicitar, diretamente, à autoridade competente a colaboração dos médicos referidos no artigo 1.º deste decreto, para o desem-

penho de qualquer das atribuições que às mesmas secções competirem.

Art. 3.º Os médicos militares ou civis, federais ou estaduais, e os médicos municipais, poderão, para os fins dos artigos anteriores, expedir laudos, compor ou completar juntas médicas.

Parágrafo único. Os laudos dos médicos ou das juntas, acompanhados dos documentos comprovantes, se houver, serão encaminhados imediatamente à autoridade solicitante, após a sua conclusão, em caráter reservado.

Art. 4.º Concedida a licença, decretada a aposentadoria ou empossado o candidato, o chefe ou diretor de serviço ou repartição civil federal enviará, em caráter reservado, os respectivos processos, anexados os laudos de inspeção e comprovantes às respectivas secções de Assistência Social do serviço de pessoal correspondente para os fins de registo, controle e arquivamento.

Parágrafo único. Os laudos de médicos ou juntas médicas serão arquivados nas competentes secções de Assistência Social, para conhecimento exclusivo dos respectivos médicos e chefe e não poderão, sob qualquer pretexto, ser retirados do arquivo, sob pena de responsabilidade do chefe, salvo o caso de revisão em que apenas aos médicos da junta será facultado examiná-los na sede das secções.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 5 de junho de 1941, 120.º da Independência e 53.º da República.

GETULIO VARGAS.
Francisco Campos.
A. de Souza Costa.
Eurico G. Dutra.
Henrique A. Guilhem.
João de Mendonça Lima.
Oswaldo Aranha.
Carlos de Souza Duarte.
Gustavo Capanema.
Waldemar Falcão.
Joaquim P. Salgado Filho.

(D. O. de 7-6-41).

DECRETO-LEI N. 3.347 — DE 12 DE JUNHO DE 1941

Institue o regime de benefícios de família dos segurados do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado (IPASE) e dá outras providências.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 180 da Constituição, decreta:

Art. 1.º Fica instituído, nos termos deste decreto-lei, o regime de benefícios de família dos segurados do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado (IPASE), compreendendo pensões mensais e pecúlio, como modalidade do seguro social a que se refere o art. 2.º do decreto-lei número 2.865, de 12 de dezembro de 1940.

Art. 2.º São obrigatoriamente segurados do IPASE, para efeito do regime de benefícios neste decreto-lei instituído:

a) os funcionários públicos civis e os extranumerários da União, como tais definidos pelos decretos-leis n. 1.713,

de 28 de outubro de 1939, n. 240, de 4 de fevereiro de 1938, e n. 1.909, de 26 de dezembro de 1939;

b) os empregados do IPASE, das demais entidades paraestatais, autarquias ou outros órgãos assemelhados por ato do governo;

Parágrafo único. Não se compreendem como segurados, para os fins deste artigo:

a) os funcionários aposentados até a data da publicação deste decreto-lei, ou os de mais de 68 anos de idade;

b) os atuais contribuintes do montepio civil e os do militar;

c) os funcionários, extranumerários ou empregados que, nessa qualidade, sejam contribuintes obrigatórios de qualquer Caixa ou Instituto de Aposentadoria e Pensões.

Art. 3.º As pensões mensais serão:

a) vitalícias — para o cônjuge sobrevivente do sexo feminino, ou do sexo masculino, se inválido; e para a mãe viúva ou o pai inválido, no caso de ser o segurado solteiro ou viúvo;

b) temporárias — para cada filho e enteado, de qualquer condição, até a idade de 21 anos, ou se inválido, enquanto durar a invalidez; ou para cada irmão orfão de pai e sem padrasto, também até a idade de 21 anos, no caso de ser o segurado solteiro ou viúvo sem filhos nem enteados.

§ 1.º Não terá direito à pensão o cônjuge desquitado ou judicialmente separado, salvo quando lhe haja sido assegurada a percepção de alimentos.

§ 2.º Nos processos de habilitação exigir-se-á o mínimo de documentação necessário, a juízo da autoridade a quem caiba conceder a pensão, e, concedida esta, qualquer prova posterior só produzirá efeito da data em que for oferecida em diante, uma vez que implique na exclusão de beneficiário.

§ 3.º A invalidez, para os fins deste artigo, será verificada em inspeção médica.

Art. 4.º O pecúlio será concedido a um ou mais beneficiários livremente declarados, ou não existindo declaração expressa:

a) ao cônjuge sobrevivente;

b) sendo o segurado solteiro ou viúvo, aos seus herdeiros ou legatários na forma da lei civil.

§ 1.º A declaração de beneficiário será feita, ou alterada a qualquer tempo, exclusivamente em processo especial perante os órgãos do IPASE, nela se mencionando claramente o critério para a divisão no caso de serem nomeados diversos beneficiários.

§ 2.º A habilitação do beneficiário declarado deverá ser feita dentro dos seis meses seguintes a morte do segurado; findo, esse prazo, sem a habilitação, será a declaração havida como inexistente.

Art. 5.º A importância dos benefícios de família será a constante da tabela I, anexa ao presente decreto-lei, calculada de acordo com o salário-base e com a idade do segurado, assim considerada a correspondente ao aniversário mais próximo, no momento da sua inscrição.

INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO

TABELA I

BENEFICIO DE FAMILIA

For 100\$0 de salário-base do segurado

Art. 5.º

IDADE INICIAL DO SEGURADO	PENSÃO MENSAL				PECULIO
	VITALICIA (ALÍNEA a)	TEMPORÁRIA (ALÍNEA b)			
		Até 6 anos	6 a 12 anos	12 ou mais	
20.....	26\$2	5\$2	7\$8	10\$4	758\$7
21.....	25\$0	5\$0	7\$5	10\$0	712\$3
22.....	23\$9	4\$8	7\$2	9\$6	668\$8
23.....	22\$9	4\$6	6\$9	9\$1	629\$0
24.....	21\$9	4\$4	6\$6	8\$8	592\$8
25.....	21\$1	4\$2	6\$3	8\$4	558\$7
26.....	20\$3	4\$1	6\$1	8\$1	527\$5
27.....	19\$6	3\$9	5\$9	7\$8	499\$3
28.....	18\$9	3\$8	5\$7	7\$5	473\$2
29.....	18\$3	3\$7	5\$5	7\$3	449\$3
30.....	17\$7	3\$6	5\$3	7\$1	425\$4
31.....	17\$3	3\$5	5\$2	6\$9	405\$8
32.....	16\$8	3\$3	5\$1	6\$7	385\$5
33.....	16\$3	3\$3	4\$9	6\$5	367\$4
34.....	15\$9	3\$2	4\$8	6\$4	350\$0
35.....	15\$5	3\$1	4\$6	6\$2	333\$3
36.....	15\$1	3\$0	4\$6	6\$1	317\$4
37.....	14\$8	3\$0	4\$4	5\$9	302\$9
38.....	14\$4	2\$9	4\$3	5\$8	288\$4
39.....	14\$1	2\$8	4\$2	5\$7	275\$4
40.....	13\$8	2\$8	4\$1	5\$5	262\$3
41.....	13\$5	2\$7	4\$1	5\$4	250\$0
42.....	13\$2	2\$7	4\$0	5\$3	238\$4
43.....	13\$0	2\$6	3\$9	5\$2	227\$5
44.....	12\$8	2\$5	3\$8	5\$1	217\$4
45.....	12\$5	2\$5	3\$8	5\$0	206\$5
46.....	12\$3	2\$5	3\$7	4\$9	197\$1
47.....	12\$1	2\$4	3\$6	4\$9	187\$0
48.....	11\$8	2\$4	3\$6	4\$7	177\$5
49.....	11\$6	2\$3	3\$5	4\$6	168\$8
50.....	11\$4	2\$3	3\$4	4\$6	159\$4
51.....	11\$2	2\$2	3\$3	4\$5	150\$7
52.....	10\$9	2\$2	3\$3	4\$3	142\$0
53.....	10\$7	2\$2	3\$2	4\$3	134\$1
54.....	10\$5	2\$1	3\$2	4\$2	126\$1
55.....	10\$3	2\$0	3\$1	4\$1	118\$8
56.....	10\$1	2\$0	3\$0	4\$1	111\$6
57.....	9\$9	2\$0	3\$0	4\$0	104\$3
58.....	9\$7	2\$0	2\$9	3\$9	97\$1
59.....	9\$6	1\$9	2\$9	3\$8	90\$6
60.....	9\$3	1\$9	2\$8	3\$8	84\$1
61.....	9\$1	1\$8	2\$8	3\$6	77\$5
62.....	8\$9	1\$8	2\$7	3\$6	71\$7
63.....	8\$8	1\$7	2\$6	3\$5	65\$2
64.....	8\$6	1\$7	2\$5	3\$4	60\$1
65.....	8\$3	1\$7	2\$5	3\$3	54\$3
66.....	8\$2	1\$7	2\$5	3\$3	49\$3
67.....	8\$0	1\$6	2\$4	3\$2	44\$2
68.....	7\$8	1\$6	2\$3	3\$1	39\$1

§ 1.º As variações do salário-base, sejam acréscimos ou decréscimos, inclusive por aposentadoria, motivam alterações correspondentes nos benefícios, calculados de acordo com a importância das mesmas variações e com a idade do segurado no momento em que elas se verificarem.

§ 2.º Considerar-se-á salário-base, para efeito de cálculo dos benefícios, o que corresponder aos descontos efetuados, na forma do artigo 7.º.

§ 3.º A importância da pensão de cada beneficiário, de que trata a alínea "b" do art. 3.º, será independente do número dos que concorrerem, variando segundo a sua

idade na data do falecimento do segurado, com reajustamento quando atingir 6 e 12 anos.

§ 4.º A pensão será irreversível e o seu pagamento será devido, a partir do mês seguinte ao da morte do segurado, até inclusive, aquele em que o beneficiário completar 21 anos, ou falecer.

Art. 6.º A inscrição do segurado será feita antes de sua entrada em exercício, mediante o preenchimento de fórmula própria, com o respectivo número de matrícula.

§ 1.º As fórmulas de inscrição serão enviadas ao IPASE pelos serviços de pessoal, sob protocolo ou registro postal.

§ 2.º O número de matrícula mencionado na fórmula de inscrição será sempre consignado nas folhas e nos cheques de pagamento, sem o que não poderá este ser efetuado.

Art. 7.º Para atender aos benefícios de família, ficam os segurados sujeitos a uma contribuição mensal de 5% sobre o salário-base, satisfeita mediante desconto na respectiva folha de pagamento, atendidas as modalidades particulares de arrecadação previstas neste decreto-lei e as instruções especiais que forem para esse fim expedidas pelo IPASE.

§ 1.º Para os fins deste artigo, considera-se salário-base:

a) para o funcionário — o correspondente ao padrão ou classe, inclusive gratificação de função e quotas;

b) para o extranumerário mensalista — o salário mensal;

c) para o extranumerário diarista — o salário correspondente a vinte e cinco diárias;

d) para extranumerário tarefeiro ou o segurado que tenha forma particular de retribuição — o que for fixado em tabela aprovada pelo Presidente da República ou, enquanto não o seja, pelo diretor ou chefe do serviço de pessoal respectivo, de acordo com a média mensal verificada no último ano.

§ 2.º Na hipótese de não ser feito, pela repartição competente, em um ou mais meses, o desconto obrigatório de que trata este artigo, deverá o segurado pagar a importância devida diretamente ao IPASE, dentro do mês seguinte àquele em que o desconto deveria ser efetuado, sob pena de sofrer o beneficiário a redução correspondente, nos termos dos §§ 1.º e 2.º do art. 5.º

Art. 8.º A importância total dos descontos efetuados, na forma do artigo precedente, será recolhida pelos órgãos pagadores a crédito do IPASE ao Banco do Brasil, ou, na falta, a outro estabelecimento, indicado pelo referido Instituto.

Parágrafo único. O recolhimento deverá ser feito até o último dia do mês seguinte àquele a que corresponder a folha de pagamento, tenha este sido feito ou não, acompanhado de cópia da aludida folha de pagamento ou de relação discriminativa que a supra, a juízo do IPASE.

Art. 9.º A inscrição dos segurados que já estiverem contribuindo para o IPASE, a qualquer título far-se-á "ex-officio", independentemente da formalidade a que alude o artigo 6.º devendo o número de matrícula ser-lhes atribuído no prazo máximo de seis meses.

Parágrafo único. Aos segurados que já estiverem em exercício mas ainda não contribuíam para o IPASE aplicar-se-á o disposto no art. 6.º.

Art. 10. O desconto obrigatório da contribuição, a que se refere o art. 7.º, será feito, automaticamente, na retribuição de todos os segurados incluídos em folha de pagamento, a partir da correspondente ao segundo mês seguinte ao da publicação do presente decreto-lei.

§ 1.º O início do desconto, de acordo com este artigo, far-se-á independentemente dos limites determinados no art. 4.º do decreto-lei n. 312, de 3 de março de 1938, os quais só prevalecerão nas averbações dos descontos autorizados posteriormente.

§ 2.º Ficam mantidas as averbações de prêmios de pecúlios em vigor na data da publicação do presente decreto-lei, as quais só serão canceladas à vista de comunicação expressa e nominal do IPASE, em conformidade com o estabelecido no art. 12.

Art. 11. A inobservância do disposto nos arts. 6.º ao 10.º importará em falta grave, sujeita à pena de suspensão por 60 dias, para os funcionários chefes dos serviços do pessoal ou para os encarregados do pagamento, apurando-se essa responsabilidade mediante representação do IPASE.

Parágrafo único. No caso de infração do disposto no parágrafo único do art. 8.º incorrerá o responsável ainda, na multa de 1/30% sobre as importâncias retidas por dia de atraso no seu recolhimento, cobrável executivamente ou por desconto em folha.

Art. 12. Aos segurados que estiverem contribuindo para o pecúlio obrigatório, na forma da legislação anterior, e não quiserem gozar da faculdade de manter o respectivo pecúlio cumulativamente com os benefícios neste decreto-lei instituídos, fica assegurado o direito de requerer ao IPASE, a qualquer tempo, a cessação do pagamento dos prêmios correspondentes, sendo, neste caso, o pecúlio saldado, de acordo com a tabela respectiva, sem direito a resgate ou empréstimo.

Art. 13. As importâncias dos pecúlios obrigatórios em vigor, de acordo com a legislação anterior, e com o disposto no presente decreto-lei, serão convertidas em pensão, quando ocorrer a morte do contribuinte, salvo se este houver feito declaração em contrário, nos termos do art. 14.

§ 1.º A pensão subordinar-se-á ao regime da instituída no art. 3.º fazendo-se a conversão pela forma seguinte:

a) a importância do pecúlio, total ou pelo valor saldado, quando couber, será dividida igualmente entre os beneficiários, ou, concorrendo um dos compreendidos na alínea "a" do art. 3.º com vários dos mencionados na alínea "b" do mesmo artigo, em duas quotas iguais, distribuindo-se a correspondente aos últimos em quinhões entre si equivalentes;

b) a cada uma das quotas ou quinhões corresponderá a pensão, vitalícia ou temporária, constante das tabelas II e III, respectivamente, de acordo com a idade do beneficiário na data da morte do segurado.

§ 2.º O pagamento da pensão temporária, sobrevivendo o beneficiário, será devido por períodos completos de doze meses, até o ano em que se verificar a sua maioridade.

TABELA II

PENSÃO MENSAL VITALÍCIA POR CONTO DE RÉIS DE QUOTA DE PECÚLIO

(Art. 13, § 1.º, alínea b)

IDADE DO BENEFICIÁRIO	PENSÃO MENSAL	IDADE DO BENEFICIÁRIO	PENSÃO MENSAL
15.....	4\$873	50.....	6\$322
16.....	4\$887	51.....	6\$423
17.....	4\$901	52.....	6\$530
18.....	4\$915	53.....	6\$640
19.....	4\$932	54.....	6\$767
20.....	4\$947	55.....	6\$897
21.....	4\$964	56.....	7\$035
22.....	4\$983	57.....	7\$183
23.....	5\$002	58.....	7\$340
24.....	5\$023	59.....	7\$508
25.....	5\$045	60.....	7\$687
26.....	5\$068	61.....	7\$879
27.....	5\$093	62.....	8\$083
28.....	5\$119	63.....	8\$301
29.....	5\$147	64.....	8\$535
30.....	5\$176	65.....	8\$785
31.....	5\$207	66.....	9\$053
32.....	5\$240	67.....	9\$340
33.....	5\$275	68.....	9\$648
34.....	5\$311	69.....	9\$977
35.....	5\$351	70.....	10\$333
36.....	5\$392	71.....	10\$712
37.....	5\$436	72.....	11\$121
38.....	5\$482	73.....	11\$562
39.....	5\$532	74.....	12\$035
40.....	5\$585	75.....	12\$545
41.....	5\$640	76.....	13\$096
42.....	5\$699	77.....	13\$687
43.....	5\$764	78.....	14\$326
44.....	5\$827	79.....	15\$016
45.....	5\$898	80.....	15\$766
46.....	5\$973	81.....	16\$574
47.....	6\$052	82.....	17\$448
48.....	6\$136	83.....	18\$392
49.....	6\$226	84.....	19\$420
		85.....	20\$525
		ou mais	

TABELA III

PENSÃO MENSAL TEMPORÁRIA POR CONTOS DE RÉIS DE QUOTA OU QUINHÃO DE PECÚLIO

(Art. 13, § 1.º, alínea b)

IDADE DO BENEFICIÁRIO	PENSÃO MENSAL	IDADE DO BENEFICIÁRIO	PENSÃO MENSAL
0.....	8\$237	10.....	9\$524
1.....	7\$267	11.....	10\$191
2.....	7\$127	12.....	11\$016
3.....	7\$182	13.....	12\$057
4.....	7\$336	14.....	13\$396
5.....	7\$544	15.....	15\$188
6.....	7\$807	16.....	18\$032
7.....	8\$129	17.....	22\$296
8.....	8\$512	18.....	29\$394
9.....	8\$972	19.....	43\$573
		20.....	86\$088

Art. 14. A conversão de que trata o artigo anterior poderá deixar de ser feita, se assim o requerer o contribuinte, a qualquer tempo, caso em que será o pecúlio mantido, aplicando-se-lhe, porém, quanto a beneficiário, o disposto no artigo 4.º e seus parágrafos.

Parágrafo único. A instituição de beneficiário relativa aos pecúlios de que trata este artigo, já feita nos termos do art. 47 do decreto n. 24.563, de 3 de julho de 1934, ou por outra qualquer forma, só prevalecerá se for

renovada nos termos e para os fins previstos no citado art. 4.º.

Art. 15. Nos processos de habilitação já iniciados, ou que o venham a ser, para o recebimento dos pecúlios obrigatórios de contribuintes falecidos antes de começar o desconto a que alude o artigo 10, bem assim dos que não estejam sujeitos a esses descontos, serão havidos como beneficiários, nos termos da legislação anterior, aqueles que provarem essa qualidade, no prazo de seis meses, a contar da data da publicação deste decreto-lei, findo o qual será o pagamento feito aos que hajam produzido a mencionada prova ou ao que primeiro a produzir, com exclusão de quaisquer outros.

Art. 16. No caso de falta ou interrupção de pagamento de prêmios, por período superior a seis meses, já verificada ou que venha a ocorrer, o pecúlio obrigatório, salvo a hipótese do revigoreamento, considerar-se-á automaticamente cancelado:

a) com cessação de toda e qualquer responsabilidade por parte do IPASE, se o fato houver ocorrido antes do mês de março de 1938;

b) com valor saldado, sem direito a resgate ou empréstimo, no caso de ser a interrupção ou falta posterior, ao referido mês, de acordo com o disposto no art. 94, parágrafo único, do decreto-lei n. 2.865, de 12 de dezembro de 1940.

Parágrafo único. Aos contribuintes cujos pecúlios houverem incorrido em caducidade, em face do disposto neste artigo, fica ressaltado o direito de requerer a sua revalidação, dentro do prazo de seis meses a contar da data da publicação do presente decreto-lei, mediante o pagamento dos prêmios em atraso, com os correspondentes juros de mora, e um período de carência de três anos.

Art. 17. Na determinação da importância líquida dos pecúlios obrigatórios ou do seu valor saldado, considerar-se-ão apenas os prêmios efetivamente pagos, excluída qualquer revisão por motivo de idade ou de aumento de retribuição, bem como a consideração da qualidade de contribuinte obrigatório, quando não tenha havido inscrição e pagamento de prêmio na época própria.

Parágrafo único. Aos contribuintes será facultado requerer certidão do valor saldado de seu pecúlio, nos casos previstos neste decreto-lei, ou da sua situação quanto ao pagamento de prêmios.

Art. 18. Prescrito o direito dos beneficiários ao pecúlio, ou constituindo este herança jacente, sua importância será considerada receita eventual do IPASE, prevista na alínea "e" do art. 40 do decreto-lei n. 2.865, de 12 de dezembro de 1940.

Art. 19. Não terão aplicação, relativamente aos benefícios ora regulados, as disposições de direito civil sobre a vocação hereditária, a herança jacente e os prazos de prescrição, bem como quaisquer outras regras de direito, substantivo ou não, que de qualquer forma colidam com os dispositivos deste decreto-lei.

Art. 20. Os segurados com mais de 40 anos de idade, que já estiverem em exercício ao serem iniciados os descontos obrigatórios, na forma do art. 10, terão seus benefícios, na parte correspondente ao salário-base que então perceberem, calculados de acordo com a tabela IV, anexa a este decreto-lei.

TABELA IV

BENEFÍCIOS DE FAMÍLIA

Por 100\$0 de salário-base do segurado

(Art. 20)

IDADE INICIAL DO SEGURADO	PENSÃO MENSAL				PECULIO
	VITALÍCIA	TEMPORÁRIA			
		Até 6 anos	6 a 12 anos	12 ou mais	
40.....	13\$8	2\$8	4\$1	5\$5	262\$2
41.....	13\$6	2\$7	4\$1	5\$4	251\$6
42.....	13\$4	2\$7	4\$0	5\$4	241\$2
43.....	13\$2	2\$6	4\$0	5\$3	231\$0
44.....	13\$0	2\$6	3\$9	5\$2	221\$0
45.....	12\$9	2\$6	3\$9	5\$2	212\$8
46.....	12\$8	2\$6	3\$8	5\$2	204\$8
47.....	12\$7	2\$5	3\$8	5\$1	196\$8
48.....	12\$6	2\$5	3\$8	5\$0	189\$0
49.....	12\$5	2\$5	3\$8	5\$0	181\$2
50.....	12\$4	2\$5	3\$7	5\$0	173\$6
51.....	12\$4	2\$5	3\$7	5\$0	167\$4
52.....	12\$3	2\$5	3\$7	4\$9	159\$9
53.....	12\$3	2\$5	3\$7	4\$9	153\$7
54.....	12\$3	2\$5	3\$7	4\$9	147\$6
55.....	12\$2	2\$4	3\$7	4\$9	140\$3
56.....	12\$2	2\$4	3\$7	4\$9	134\$2
57.....	12\$2	2\$4	3\$7	4\$9	128\$1
58.....	12\$2	2\$4	3\$7	4\$9	122\$0
59.....	12\$1	2\$4	3\$6	4\$8	114\$9
60.....	12\$1	2\$4	3\$6	4\$8	108\$9
61.....	12\$1	2\$4	3\$6	4\$8	102\$8
62.....	12\$1	2\$4	3\$6	4\$8	96\$8
63.....	12\$1	2\$4	3\$6	4\$8	90\$7
64.....	12\$0	2\$4	3\$6	4\$8	84\$0
65.....	12\$0	2\$4	3\$6	4\$8	78\$0
66.....	12\$0	2\$4	3\$6	4\$8	72\$0
67.....	12\$0	2\$4	3\$6	4\$8	66\$0
68.....	12\$0	2\$4	3\$6	4\$8	60\$0

Art. 21. A partir da data da publicação do presente decreto-lei cessará a obrigatoriedade de inscrição a pecúlio estabelecida na legislação anterior.

Art. 22. Os segurados que pretenderem instituir pensão superior à prevista neste decreto-lei, ou novo pecúlio poderão fazê-lo em caráter facultativo, na forma das instruções que forem expedidas, para as operações de seguro privado, de acordo com o disposto no art. 6.º do decreto-lei n. 2.865, de 12 de dezembro de 1940.

Art. 23. Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 12 de junho de 1941, 120.º da Independência e 53.º da República.

GETULIO VARGAS.

Waldemar Falcão.

(D. O. de 19-6-41).

DECRETO- N. 7.404 — DE 18 DE JUNHO DE 1941

Manda aplicar aos servidores do Lloyd Brasileiro a proibição prevista no artigo 53 do decreto-lei n. 1.402, de 5 de julho de 1939.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra "a" da Constituição e

Considerando que o artigo 53 do decreto-lei n. 1.402, determina que não podem sindicalizar-se os servidores do Estado e os das instituições paraestatais;

Considerando que, como a Central do Brasil, é o Lloyd Brasileiro uma entidade autárquica e paraestatal, de propriedade da União;

Considerando que já o decreto-lei n. 3.306, de 24 de maio de 1941, que deu autonomia à Central do Brasil, obedeceu, em seu artigo 17, o preceito legal genérico referido, vedando a sindicalização dos seus servidores;

Considerando que o Lloyd Brasileiro deve enquadrar-se no mesmo regime legal, como entidade paraestatal que é, decreta:

Art. 1.º Aplica-se aos servidores do Lloyd Brasileiro a proibição de sindicalizar-se prevista no artigo 53 do decreto-lei n. 1.402, de 5 de julho de 1939.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 18 de junho de 1941, 120.º da Independência e 53.º da República.

GETULIO VARGAS.

Dulphe Pinheiro Machado.

João de Mendonça Lima.

(D. O. de 20-6-41).

EMENTÁRIO DE LEGISLAÇÃO

Decretos-leis assinados no período de 21 de maio
a 20 de junho de 1941

Decreto-lei n. 3.290, de 21 de maio de 1941. — Prorroga por noventa dias a data da entrada em vigor do decreto-lei n. 2.994, de 28 de janeiro do corrente ano. (D. O. de 22-5-41).

Decreto-lei n. 3.291, de 21 de maio de 1941. — Dispõe sobre a concessão de vantagens especiais aos funcionários e extranumerários de Missões Diplomáticas e Repartições Consulares e dá outras providências. (D. O. de 23-5-41).

Decreto-lei n. 3.292, de 21 de maio de 1941. — Suprime o cargo de sub-procurador da Justiça Militar do Ministério da Guerra e dá outras providências. (D. O. de 23-5-41).

Decreto-lei n. 3.293, de 21 de maio de 1941. — Crea a Carteira de Exportação e Importação, no Banco do Brasil, e dá outras providências. (D. O. de 23-5-41).

Decreto-lei n. 3.294, de 22 de maio de 1941. — Inclue no Quadro Suplementar do Ministério da Guerra um cargo de Encarregado da Biblioteca e dá outras providências. (D. O. de 24-5-41).

Decreto-lei n. 3.295, de 22 de maio de 1941. — Dispõe sobre a aplicação de créditos concedidos ao Conselho de Imigração e Colonização e dá outras providências. (D. O. de 24-5-41).

Decreto-lei n. 3.296, de 22 de maio de 1941. — Abre, pelo Ministério da Fazenda, o crédito especial de 2.000:000\$0 destinado à constituição do "stock" de material no Departamento Federal de Compras e dá outras providências. (D. O. de 24-5-41).

Decreto-lei n. 3.297, de 22 de maio de 1941. — Dispõe sobre o contrato de professores estrangeiros para os estabelecimentos de ensino profissional. (D. O. de 24-5-41).

Decreto-lei n. 3.298, de 22 de maio de 1941. — Dispõe sobre professores aposentados da Faculdade de Direito de São Paulo e dá outras providências. (D. O. de 24-5-41).

Decreto-lei n. 3.299, de 22 de maio de 1941. — Incorpora as pedreiras do Capão do Leão e Monte Bonito, respectivas ferrovias e material rodante, aos acervos das Obras do Pôrto e Barra do Rio Grande e do 1.º Batalhão Ferroviário. (D. O. de 24-5-41).

Decreto-lei n. 3.300, de 22 de maio de 1941. — Abre, pelo Ministério da Viação e Obras Públicas, o crédito especial de 872:230\$0, para liquidação de despesas de 1939. (D. O. de 24-5-41).

Decreto-lei n. 3.301, de 22 de maio de 1941. — Abre, pelo Ministério da Aeronáutica, o crédito especial de 380:000\$0 para instalação do Corpo de Cadetes da Escola de Aeronáutica. (D. O. de 24-5 e 5-6-41).

Decreto-lei n. 3.302, de 22 de maio de 1941. — Dá nova denominação às Forças Aéreas Nacionais e aos seus estabelecimentos. (D. O. de 24-5-41).

Decreto-lei n. 3.303, de 22 de maio de 1941. — Abre, pelo Ministério das Relações Exteriores, um crédito de 80:000\$0 à verba que especifica. (D. O. de 24-5-41).

Decreto-lei n. 3.304, de 22 de maio de 1941. — Dispõe sobre a permuta e transferência de situação dos lotes que menciona, situados na Lagoa Rodrigo de Freitas. (D. O. de 24-5-41).

Decreto-lei n. 3.305, de 23 de maio de 1941. — Prorroga os vencimentos de dividas no Estado do Rio Grande do Sul. (D. O. de 23-5-41).

Decreto-lei n. 3.306, de 24 de maio de 1941. — Institue com personalidade própria de natureza autárquica, a Estrada de Ferro Central do Brasil, e dá outras providências. (D. O. de 27-5-41).

Decreto-lei n. 3.307, de 26 de maio de 1941. — Fixa a gratificação concedida, a título de representação, ao Presidente do Tribunal de Apelação e ao Corregedor da Justiça do Distrito Federal. (D. O. de 28-5-41 e 13-6-41).

Decreto-lei n. 3.308, de 26 de maio de 1941. — Extingue a carreira de Polícia Especial do Quadro II do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, crea os cargos isolados e dá outras providências. (D. O. de 28-5-41).

Decreto-lei n. 3.309, de 26 de maio de 1941. — Crea um Distrito no Departamento Nacional de Obras de Saneamento e dá outras providências. (D. O. de 28-5-41).

Decreto-lei n. 3.310, de 26 de maio de 1941. — Reorganiza Regiões Militares. (D. O. de 28-5-41).

Decreto-lei n. 3.311, de 26 de maio de 1941. — Crea o Comando da Infantaria Divisionária na 9.^a Região Militar. (D. O. de 28-5-41).

Decreto-lei n. 3.312, de 26 de maio de 1941. — Crea a Brigada Mixta com sede em Aquidauana e subordinada à 9.^a Região Militar. (D. O. de 28-5-41).

Decreto-lei n. 3.313, de 26 de maio de 1941. — Dispõe sobre o Comando da 9.^a Região Militar. (D. O. de 28-5-41).

Decreto-lei n. 3.314, de 26 de maio de 1941. — Reorganiza os Grupos de Regiões Militares. (D. O. de 28-5-41).

Decreto-lei n. 3.315, de 26 de maio de 1941. — Organiza o 14.^o Regimento de Infantaria. (D. O. de 28-5-41).

Decreto-lei n. 3.316, de 28 de maio de 1941. — Regula a promoção na Reserva Ativa. (D. O. de 30-5-41).

Decreto-lei n. 3.317, de 29 de maio de 1941. — Abre, pelo Ministério da Aeronáutica, o crédito especial de 1.700:000\$0 para despesas com a construção da Fábrica Nacional de Aviões, em Lagoa Santa, Estado de Minas Gerais. (D. O. de 31-5-41).

Decreto-lei n. 3.318, de 29 de maio de 1941. — Abre, pelo Ministério da Aeronáutica, o crédito especial de 2.000:000\$0, para aquisição da aparelhagem de fabricação do avião North-American NA-44. (D. O. de 31-5-41).

Decreto-lei n. 3.319, de 29 de maio de 1941. — Crea uma coletoria federal no município de Canoas, Estado do Rio Grande do Sul, e dá outras providências. (D. O. de 31-5-41).

Decreto-lei n. 3.320, de 29 de maio de 1941. — Homologa o acôrdo de limites entre os Estados de Minas Gerais e Goiaz. (D. O. de 2-6-41).

Decreto-lei n. 3.321, de 30 de maio de 1941. — Altera as tabelas dos Quadros do Ministério das Relações Exteriores e dá outras providências. (D. O. de 4 e 20-6-41).

Decreto-lei n. 3.322, de 30 de maio de 1941. — Dispõe sobre vantagens a que fazem jus as guarnições de São Luiz do Maranhão e Teresina. (D. O. de 2-6-41).

Decreto-lei n. 3.323, de 30 de maio de 1941. — Aprova os uniformes destinados ao uso dos oficiais e praças da Força Aérea Brasileira. (D. O. de 14-6-41).

Decreto-lei n. 3.324, de 2 de junho de 1941. — Dispõe sobre a criação de uma Contadoria Seccional e uma Delegação do Tribunal de Contas junto ao Ministério da Aeronáutica. (D. O. de 4-6-41).

Decreto-lei n. 3.325, de 3 de junho de 1941. — Abre, pelo Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, o crédito especial de 87:766\$9 para a execução do Registro Industrial. (D. O. de 5-6-41).

Decreto-lei n. 3.326, de 3 de junho de 1941. — Dispõe sobre o transporte de malas postais e dá outras providências. (D. O. de 5-6-41).

Decreto-lei n. 3.327, de 4 de junho de 1941. — Altera as carreiras de Artífice e Operário de Artes Gráficas do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda. (D. O. de 6-6-41).

Decreto-lei n. 3.328, de 4 de junho de 1941. — Abre, pelo Ministério da Fazenda, o crédito suplementar de 25.000:000\$0 à verba que especifica. (D. O. de 6-6-41).

Decreto-lei n. 3.329, de 5 de junho de 1941. — Abre, pelo Ministério da Educação e Saúde, o crédito suplementar de 2.851:025\$0, à verba que especifica. (D. O. de 7-6-41).

Decreto-lei n. 3.330, de 5 de junho de 1941. — Altera a redação do art. 248 do Decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939. (D. O. de 7-6-41).

Decreto-lei n. 3.331, de 5 de junho de 1941. — Modifica o enunciado na alínea "b" do item 29 da sub-consignação n. 51, Verba 3 — Serviços e Encargos, do vigente Orçamento do Ministério da Educação e Saúde. (D. O. de 7-6-41).

Decreto-lei n. 3.332, de 6 de junho de 1941. — Altera, sem aumento de despesa, o atual orçamento da República. (D. O. de 6-6-41).

Decreto-lei n. 3.333, de 6 de junho de 1941. — Dá nova organização ao Curso de Saúde Pública, a que se refere o Decreto-lei n. 2.243, de 29 de maio de 1940. (D. O. de 9-6-41).

Decreto-lei n. 3.334, de 6 de junho de 1941. — Organiza o 15.^o Regimento de Infantaria. (D. O. de 9-6-41).

• Decreto-lei n. 3.335, de 8 de junho de 1941. — Prorroga o prazo das funções dos atuais Juizes do Tribunal Marítimo Administrativo. (D. O. de 13-6-41).

Decreto-lei n. 3.336, de 10 de junho de 1941. — Interpreta o artigo 1.º do decreto-lei n. 42, de 6 de dezembro de 1937 e dá outras providências. (D. O. de 13-6-41).

Decreto-lei n. 3.337, de 12 de junho de 1941. — Abre, pelo Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, o crédito especial de 1.000:000\$0, para instalação da Justiça do Trabalho, e dá outras providências. (D. O. de 14-6-41).

Decreto-lei n. 3.338, de 12 de junho de 1941. — Abre, pelo Ministério da Viação e Obras Públicas, o crédito especial de 1.000:000\$0, para a Rede de Viação Cearense. (D. O. de 14-6-41).

Decreto-lei n. 3.339, de 12 de junho de 1941. — Abre, pelo Ministério da Educação e Saúde, o crédito especial de réis 32:565\$0, para pagamento de gratificação. (D. O. de 14-6-41).

Decreto-lei n. 3.340, de 12 de junho de 1941. — Altera, sem aumento de despesa, o atual orçamento do Ministério da Agricultura. (D. O. de 14-6-41).

Decreto-lei n. 3.341, de 12 de junho de 1941. — Abre, pelo Ministério da Agricultura, o crédito especial de réis 1.200:000\$0, para despesas do Instituto Agronômico do Norte. (D. O. de 14-6-41).

Decreto-lei n. 3.342, de 12 de junho de 1941. — Abre, pelo Ministério da Educação e Saúde, o crédito especial de réis 160:188\$3, para auxílio a mutilados e paralíticos. (D. O. de 14-6-41).

Decreto-lei n. 3.343, de 12 de junho de 1941. — Abre, pelo Ministério da Marinha, o crédito especial de 800:000\$0, para aquisição de instalações da hidrobases de Refoles da "Air France", em Natal. (D. O. de 16-6-41).

Decreto-lei n. 3.344, de 12 de junho de 1941. — Organiza o 16.º Regimento de Infantaria. (D. O. de 16-6-41).

Decreto-lei n. 3.345, de 12 de junho de 1941. — Dispensa os oficiais da 2.ª classe da Reserva do Exército de pagamento do selo, por motivo de nomeação ou promoção. (D. O. de 16-6-41).

Decreto-lei n. 3.346, de 12 de junho de 1941. — Dá nova organização às Delegacias do Trabalho Marítimo. (D. O. de 19 e 26-6-41).

Decreto-lei n. 3.347, de 12 de junho de 1941. — Institue o regime de benefícios de família dos segurados do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado (IPASE) e dá outras providências. (D. O. de 19-6-41).

Decreto-lei n. 3.348. — (Ainda não publicado).

Decreto-lei n. 3.349, de 16 de junho de 1941. — Abre, pelo Ministério da Justiça e Negócios Interiores, o crédito especial de quinze contos, trezentos e vinte e nove mil e quatrocentos réis (15:329\$4), para pagamento de diferença de vencimentos. (D. O. de 18-6-41).

Decreto-lei n. 3.350, de 16 de junho de 1941. — Autoriza a Rede Viação Paraná-Santa Catarina a permutar terrenos. (D. O. de 3-7-41).

Decreto-lei n. 3.351. — (Ainda não publicado).

Decreto-lei n. 3.352, de 17 de junho de 1941. — Estabelece prazo para requerimento de carta profissional da Marinha Mercante. (D. O. de 20-6-41).

Decreto-lei n. 3.353, de 17 de junho de 1941. — Transfere para o Instituto de Experimentação Agrícola, do Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agronômicas, do Ministério da Agricultura, a Estação Geral de Experimentação de Quissamã. (D. O. de 20-6-41).

Decreto-lei n. 3.354, de 18 de junho de 1941. — Incorpora ao Instituto de Experimentação Agrícola, do Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agronômicas, do Ministério da Agricultura, a Estação Experimental de União e o Campo de Sementes de Colégio. (D. O. de 20-6-41).

Decreto-lei n. 3.355, de 19 de junho de 1941. — Abre, pelo Ministério da Viação e Obras Públicas o crédito especial de 302:515\$4 para pagamento à Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferrovieiros da E. F. São Luiz a Teresina. (D. O. de 21-6-41).

Decreto-lei n. 3.356, de 19 de junho de 1941. — Abre, pelo Ministério da Viação e Obras Públicas, o crédito especial de 2:000\$0 para concessão de um auxílio. (D.O. de 21-6-41).

Decreto-lei n. 3.357, de 19 de junho de 1941. — Revoga o art. 40 do decreto-lei n. 2.122, de 9 de abril de 1940. (D.O. de 21-6-41).

Decreto-lei n. 3.358, de 19 de junho de 1941. — Abre, pelo Ministério da Educação e Saúde, o crédito especial de 400:000\$0 para o custeio dos serviços de saneamento da Amazônia. (D.O. de 21-6-41).

Decreto-lei n. 3.359, de 20 de junho de 1941. — Estabelece normas para amparar a indústria nacional da borracha, assegurando-lhe a matéria prima necessária às suas atividades e dá outras providências. (D.O. de 23-6-41).

Decreto-lei n. 3.360, de 20 de junho de 1941. — Dá nova distribuição à subconsignação 03-18 da verba 5 do atual orçamento do Ministério da Guerra. (D.O. de 23-6-41).

Decreto-lei n. 3.361, de 20 de junho de 1941. — Prorroga até 30 de junho de 1941 os vencimentos de dividas no Estado do Rio Grande do Sul. (D.O. de 21-6-41).

EXPEDIENTE DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

Portarias

N. 1.083

O Presidente substituto do Departamento Administrativo do Serviço Público, tendo em vista o que dispõe a alínea f do art. 2.º do decreto-lei n. 579, de 30 de julho de 1838,

Resolve aprovar os anexos modelos para a redação de decretos de substituição de ocupante de cargo isolado, de provimento efetivo ou em comissão, os quais substituem os de ns. P-32 e P-33, publicados no **Diário Oficial** de 29 de agosto de 1940.

Rio de Janeiro, em 20 de maio de 1941. — **Moacir Briggs.**

MODELO N. P-32 — SUBSTITUIÇÃO POR FUNCIONÁRIO

O Presidente da República

Resolve nomear, de acordo com o art. 14, item III, letra a, combinado com o art. 89 do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, ocupante do

nome cargo d..... do Quadro.....

(indicar classe e carreira ou cargo e padrão) (indicar)

(ou Quadro Parte) do Ministério.....

(indicar) (indicar) (nome)

....., para exercer, interinamente, como substituto, o

cargo de padrão

(indicar o cargo do substituto) (indicar)

d....., do

(nome da repartição se for o caso) (mesmo Quadro e Mi-

nistério, ou do mesmo Quadro. Parte e Ministério ou do Qua-

....., durante o impedimento do respecti-

dro tal do Ministério tal)

vo titular, em virtude d

(nome) (indicar o motivo do im-

.....

pedimento do substituído)

Rio de Janeiro, em .. de 19... da Inde-

pendência e .. da República.

Referência: Processo n. de 19...

Modelo 33x22

MODELO N. P-33 — SUBSTITUIÇÃO POR PESSOA ESTRANHA

O Presidente da República

Resolve nomear, de acordo com o art. 14, item III, letra a, combinado com o art. 89 do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, para exercer, inte-

(nome)

rinamente, como substituto, o cargo de

(indicar o cargo do substituído)

padrão....., d....., do

(indicar) (nome da repartição se for o caso)

Quadro (ou Quadro Parte)

(indicar) (indicar) (indicar)

do Ministério, durante o im-

(nome)

pedimento do respectivo titular

(nome)

em virtude de

(indicar o motivo do impedimento do substituído)

Rio de Janeiro, em .. de de 19... da Inde-
pendência e .. da República.

Referência: Processo n. de 19..

Modelo 33x22

Ns. 1.084 a 1.087

de 20-5-41

Designando, respectivamente, Mário Saraiva, João Batista Pecegueiro do Amaral, João Cristovam Cardoso e Mário Pinto para constituírem a banca examinadora da 2.ª prova de habilitação para extranumerário-mensalista do Laboratório da Produção Mineral do M.A. (**Tecnologista XVIII**).

N.º 1.088

de 20-5-41

Designando Mário Saraiva para presidir a banca examinadora da 2.ª prova de habilitação para extranumerário-mensalista do Laboratório da Produção mineral do M.A. (**Tecnologista XVIII**).

Ns. 1.089 a 1.094

de 20-5-41

Designando, respectivamente, Anibal Fernandes Costa, Ansgar Knud Jensen, Ciro Romano Farina, Herman Landau, Paulo Cesar Machado da Silva e Raul Penido Filho, para constituírem a banca examinadora da prova de habilitação para extranumerário-mensalista do D.I.P. (Tradutor).

N.º 1.095

de 20-5-41

Designando Anibal Fernandes Costa para presidir a banca examinadora da prova de habilitação para extranumerário-mensalista do D.I.P. (Tradutor).

N.º 1.096

de 21-5-41

Aprovando a especificação n. 23, referente a tinta para carimbo de borracha, para uso nos serviços públicos civis da União. (x)

N.º 1.097

de 21-5-41

Aprovando a Instrução n. 4, que estabelece características para uniformização do tipo de automóveis destinados às seções de assistência social dos diversos ministérios e regula a requisição e recebimento dos mesmos veículos. (x)

Ns. 1.098 a 1.100

de 21-5-41

Dispensando, respectivamente, José Tersí, Alfredo de Castro Ramos da Silva e Branca Calvet de Azevedo, das funções de extranumerários-mensalistas deste Departamento, por haverem sido nomeados os dois primeiros para o M.F. e a última admitida para o M.R.E.

Ns. 1.101 a 1.103

de 30-5-41

Designando, respectivamente, Petronio Barcelos, Tácito Face e Urius Cordeiro, para constituírem a banca examinadora da prova de habilitação para extranumerário-mensalista do D.N.O.S. (M.V.O.P.) — Topógrafo.

N.º 1.104

de 30-5-41

Designando Petrônio Barcelos para presidir a banca examinadora da prova de habilitação para extranumerário-mensalista do D.N.O.S. (M.V.O.P.). Topógrafo.

N.º 1.107

de 31-5-41

Designando Walter Luiz Baumann para, juntamente com Salvador Ineco e Floriano Ribeiro dos Santos, constituir a banca examinadora da prova de conhecimento da língua inglesa do concurso de provas para a seleção de funcionários públicos federais candidatos a especialização e aperfeiçoamento em cursos e estágios nos E.U.A.

N.º 1.108

de 31-5-41

Designando Salvador Ineco para presidir a banca examinadora da prova de conhecimento da língua inglesa, do concurso de provas para seleção de funcionários públicos civis federais candidatos a especialização e aperfeiçoamento em cursos e estágios nos E.U.A.

N.º 1.109

de 2-6-41

Designando o extranumerário-mensalista Arlete Riomayor Pereira para substituir o Chefe do Serviço de Mecanografia nos casos de impedimento legal, temporário ou eventual até 30 dias.

N.º 1.110

de 5-6-41

Designando o Diretor da Divisão do Extranumerário, Engenheiro Mário Bittencourt Sampaio e o Oficial Administrativo Ary de Castro Fernandes para, no Estado de Mato Grosso, procederem a estudos de assuntos pertinentes a este Departamento, arbitrando-lhes a diária, respectivamente, de 50\$0 e 25\$0.

N.º 1.111

de 5-6-41

Designando o Oficial Administrativo Isnard Garcia de Freitas e o Técnico de Educação Joaquim Rufino Ramos Jubé Júnior para procederem, no Estado de Goiás, ao estudo de assuntos pertinentes a este Departamento, arbitrando-lhes a diária, respectivamente, de 22\$0 e 32\$0.

N.º 1.112

de 7-6-41

Designando Alfredo Nasser, Alberto Rezende Rocha, Felinto Epitácio Maia, Pedro Lessa Spyer e Joaquim da Rocha Ribeiro, assistentes do curso de extensão de administração pública, organizado pela Portaria n. 1.026, de 3-4-41.

Ns. 1.113 a 1.115

de 9-6-41

Designando, respectivamente, Enoch da Rocha Lima, Haroldo Lisboa da Cunha e Vladimir Alves de Sousa, para constituírem a banca examinadora da prova de habilitação para extranumerário-mensalista do D.N.O.S. (M.V.O.P.) — **Desenhista**.

N.º 1.116

de 9-6-41

Designando Enoch da Rocha Lima para presidir a banca examinadora da prova de habilitação para extranumerário-mensalista do D.N.O.S. (M.V.O.P.) — **Desenhista**.

Ns. 1.117 a 1.119

de 9-6-41

Designando, respectivamente, João Cristovam Cardoso, Carlos Chagas Filho e Oscar Bergstrom Lourenço, para constituírem a banca examinadora da prova de habilitação para extranumerário-mensalista do I.N.T. — **Tecnologista XVII**.

N.º 1.120

de 9-6-41

Designando João Cristovam Cardoso para presidir a banca examinadora da prova de habilitação para extranumerário-mensalista do I.N.T. — **Tecnologista XVII**.

Ns. 1.121 a 1.124

de 9-6-41

Designando, respectivamente, Valter de Toledo Piza, Américo Silva, Carlos Henrique da Rocha Lima e Jerônimo Viveiros, para constituírem a banca examinadora do concurso de provas para a carreira de **Datilógrafo** de qualquer Ministério.

Ns. 1.125 e 1.126

de 9-6-41

Designando, respectivamente, Valter de Toledo Piza e Américo Silva, presidente e substituto eventual do presidente da banca examinadora do concurso de provas para a carreira de **Datilógrafo** de qualquer ministério.

Ns. 1.127 a 1.134

de 10-6-41

Admitindo, respectivamente, Homero de Almeida, Itala Furiati, Otilia Barreira Alvarez, Mariana Quartin Pinto de Moura, Dea Silva, Regina Brito e Genevildes de Matos, para funções de extranumerários mensalistas deste Departamento.

N.º 1.136

de 10-6-41

Dispensando Oku Martins Pereira das funções de extranumerário-mensalista deste Departamento.

Ns. 1.141 a 143

de 11-6-41

Designando, respectivamente, João Batista Bidart, Geraldo de Sousa Matos e Odair Grilo, para constituírem a banca examinadora da prova de habilitação para extranumerário-mensalista do I.N.T. — **Tecnologista XVIII**.

N.º 1.144

de 11-6-41

Designando Heraldo de Sousa Matos para presidir a banca examinadora da prova de habilitação para extranumerário-mensalista do I.N.T. — **Engenheiro XVIII**.

N.º 1.145

de 13-6-41

Designando Lídia de Queiroz Sambaqui, Bibliotecário classe I, interino, do Quadro I do M.E.S., para exercer a função de Chefe da Biblioteca deste Departamento.

Ns. 1.146 a 1.151

de 14-6-41

Designando, respectivamente, o Coronel Jonas de Moraes Corrêa, Anibal Fernandes Costa, Ansgar Knud Jansen, Clovis do Rego Monteiro, Danton do Couto e Felinto Epitácio Maia, para constituírem a banca examinadora do concurso para **Guarda-Livros** de qualquer Ministério.

Ns. 1.152 e 1.153

de 14-6-41

Designando o Coronel Jonas de Moraes Corrêa e Danton do Couto, respectivamente, presidente e substituto eventual

do presidente da banca examinadora do concurso para **Guarda-Livros** de qualquer Ministério.

Ns. 1.154 a 1.162

de 14-6-41

Designando, respectivamente, José Rezende Silva, Jorge Felipe Kafuri, Lafaiete Garcia, Maria Veloso, Mário da Veiga Cabral, Oscar Saraiva, Quintino do Vale, Salvador Ineco e Teodomiro Rothier Duarte, para constituírem a banca examinadora do concurso para **Agente Fiscal do Imposto de Consumo** do M.F.

Ns. 1.163 e 1.164

de 14-6-41

Designando José Rezende Silva e Lafaiete Garcia, respectivamente, presidente e substituto eventual do presidente da banca examinadora do concurso para **Agente Fiscal do Imposto de Consumo** do M.F.

Ns. 1.165 a 1.168

de 14-6-41

Designando, respectivamente, Manoel Marques de Carvalho, Amarílio Gurgel de Alencar, Álvaro Kilkerry e Antonio de Sousa Moreira, para constituírem a banca examinadora da prova de habilitação para extranumerário-mensalista da Escola 15 de Novembro — **Auxiliar de Ensino VII**.

N.º 1.169

de 14-6-41

Designando Manoel Marques de Carvalho para presidir a banca examinadora da prova de habilitação para extranumerário-mensalista da Escola 15 de Novembro — **Auxiliar de Ensino VII**.

N.º 1.170

de 16-6-41

Dispensando o extranumerário-mensalista Lidia de Queiroz Sambaqui, em virtude de haver sido nomeada para o M.E.S.

N. 1.171

O Presidente do Departamento Administrativo do Serviço Público, tendo em vista o que dispõe a letra f do art. 2.º do decreto-lei n. 579, de 30 de julho de 1938,

resolve aprovar a impressão Lamber em folhas simples, dos modelos 19 — Carta do Ministro e 27 — Carta do Diretor, enumerados na relação de impressos padronizados e adotados pelo D.A.S.P. com a Instrução n. 1.

As repartições, serviços e órgãos incumbidos de compra e controle do material, a partir da data da publicação desta portaria também poderão requisitar e receber os impressos para Carta de Ministro e Carta de Diretor, em folha simples de acordo com o que estabelece a presente portaria. Rio de Janeiro, 17 de junho de 1941. — **Luiz Simões Lopes**.

N. 1.172

O presidente do Departamento Administrativo do Serviço Público, tendo em vista o que dispõe a letra f do decreto-lei n. 579, de 30 de julho de 1938,

Resolve aprovar os modelos ns. 96 — Carta aérea e 70 — Envelope aéreo, para uso nos serviços públicos civis da União.

As repartições, serviços e órgãos incumbidos da compra e controle do material, a partir de 1 de setembro de 1941, só poderão receber os impressos para Carta aérea e Envelope aéreo de acordo com os modelos aprovados pela presente portaria.

Nas requisições, coletas de preços e concorrências prevalecerá a presente portaria, a partir da data de sua publicação no **Diário Oficial**.

Rio de Janeiro, em 17 de junho de 1941. — **Luiz Simões Lopes**.

Modelo n. 69

A — modelo	— Carta aérea
B — material	— Papel para correspondência aérea, Tipo 1, especificação n. 26 do D. A.S.P.
C — formato	— 165 x 220 mm.
D — tipo	— Folha dupla (D)
E — timbre	— N. 3
F — impressão	— Preto frente
G — empacotamento	— 100 exemplares.

Modelo n. 70

A — modelo	— Envelope aéreo
B — material	— Papel para correspondência aérea, Tipo 2, especificação n. 26 do D. A.S.P. Os envelopes devem ser internamente litografados em cor cinza. Não devem ter peso superior a 1,6g.
C — formato	— 175 x 120 mm.
D — tipo	— Bolço (B)
E — timbre	— N. 3
F — impressão	— Preto frente
G — empacotamento	— 100 exemplares.

N.º 1.181

de 19-6-41

Fixando em 10 (dez), no segundo semestre de 1941, o número de matrículas no curso a que se refere o decreto n. 6.416, de 30-10-40.

Ns. 1.184 a 1.186

de 20-6-41

Designando, respectivamente, José Augusto de Carvalho e Melo, Carlos Augusto Guimarães Domingues e Herbert Mendonça, para constituírem a banca examinadora da prova de habilitação para extranumerário-mensalista das Divisões do Funcionário e do Extranumerário, deste Departamento **Assistente de pessoal.**

N.º 1.187

de 20-6-41

Designando José Augusto de Carvalho e Melo para presidir a banca examinadora da prova de habilitação para extranumerário-mensalista das Divisões do Funcionário e do Extranumerário, deste Departamento — **Assistente de pessoal.**

Ns. 1.188 a 1.190

de 20-6-41

Designando, respectivamente Roberto da Mota Macedo, Roberto José Fontes Peixoto e Pedro Calheiros Bomfim, para constituírem a banca examinadora da prova de habilitação para extranumerário-mensalista dos Ministérios Militares — **Auxiliar e Praticante de Escritório.**

N.º 1.191

de 20-6-41

Designando Roberto da Mota Macedo para presidir a banca examinadora da prova de habilitação para extranumerário-mensalista dos Ministérios Militares — **Auxiliar e Praticante de Escritório.**

Ns. 1.192 a 1.194

de 20-6-41

Designando, respectivamente, João Lira Madeira, Tales de Melo Carvalho e Antônio Houaiss, para constituírem a banca examinadora da prova de habilitação para extranumerário-mensalista de qualquer Ministério — **Auxiliar e Praticante de Escritório.**

N.º 1.195

de 20-6-41

Designando João Lira Madeira para presidir a banca examinadora da prova de habilitação para extranumerário-mensalista de qualquer Ministério — **Auxiliar e Praticante de Escritório.**

Exposições de Motivos

121 — Em 31 de janeiro de 1941. — Manifesta-se este Departamento pelo indeferimento do pedido de Valdemiro Viriato de Miranda Carvalho, ex-delegado de Polícia, de reconsideração do despacho que determinou a sua demissão a bem do serviço público, por exercício da advocacia administrativa.

Arquive-se. Em 3-2-41. — G. VARGAS.

122 — Em 31 de janeiro de 1941. — Processo em que Antônio Machado, escriturário classe D da E.F. Noroeste do Brasil solicita sua transferência para igual classe e carreira da E.F.C.B.

Este Departamento propõe se encaminhe o processo ao M.V.O.P. para que sejam prestados esclarecimentos necessários à transferência.

Aprovado. Em 4-2-41. — G. VARGAS.

123 — Em 31 de janeiro de 1941. — Encaminha ao Senhor Presidente da República, com parecer contrário, o processo em que José Antônio da Costa, Atendente classe C, do Quadro I do M.E.S., pede seja decretada a sua aposentadoria nos termos do art. 196 do Estatuto dos Funcionários.

Aprovado. Em 3-2-41. — G. VARGAS.

124 — Em 31 de janeiro de 1941. — Processo em que Hugo de Mesquita Vasconcelos, Agrônomo do M.A., pede o pagamento da gratificação da função de Diretor de Aprendizado Agrícola, criada pelo Decreto-lei n. 2.134, de 1940.

Este Departamento propõe se encaminhe o processo à D.P. do M.A., que é o órgão competente para apreciar o pedido.

Aprovado. Em 6-2-41. — G. VARGAS.

125 — Em 31 de janeiro de 1941. — Excelentíssimo Senhor Presidente da República:

O Ministério da Guerra submeteu a estudo deste Departamento o processo relativo à situação dos professores militares relacionados no Decreto-lei n. 2.555, de 3 de setembro de 1940, solicitando as necessárias providências no sentido de ser o mesmo retificado, de acordo com a sugestão contida no processo referido.

2. A relação encaminhada, agora, pelo Ministério da Guerra, distribuiu, segundo discriminação abaixo, os ocupantes dos 42 cargos de professor catedrático, constantes do orçamento daquele Ministério, até a expedição do Decreto-lei n. 2.555 :

a) professores em disponibilidade definitiva	28
b) professores em efetividade mas afastados do magistério :	
I — em virtude do posto	4
II — em virtude da extinção de cadeiras	7 11
c) professores em efetividade e em exercício ...	3
Total	42

3. Diverge, portanto, essa relação da conclusão a que chegou este Departamento, ao propor a expedição do decreto-lei referido, quando aqueles 42 cargos, em virtude dos elementos constantes do processo n. 3.127, de 1940, e de duas relações fornecidas então pelo Ministério da Guerra, foram assim, agrupados :

a) professores em disponibilidade	41
b) professor civil, em exercício	1
Total	42

4. A divergência apontada se justifica dessa forma :

a) o Ministério da Guerra inclui, na relação que ora encaminha, entre os 28 professores que formam o grupo da alínea "a", do item 2 — "em disponibilidade definitiva" — o de nome Homéro Maisonette, que não figurou na relação dos disponíveis, organizada por este Departamento, em virtude da seguinte declaração, daquele Ministério, no ofício n. 3.023, de 7 de agosto de 1940 :

"Homero Maisonette reverteu à ativa como professor da Escola de Intendência do Exército, por decreto de 31 de março de 1939, do Excelentíssimo Senhor Presidente da República, nos termos do art. 10 do Decreto-lei n. 103, de 23 de dezembro de 1937, sendo aproveitado no Curso de Administração, como docente de Revisão de Português", o que aumenta, de 41 para 42, o número de professores em disponibilidade, dados como certos os restantes da relação deste Departamento ;

b) na relação atual são excluídos de entre os disponíveis os professores
Conrado Felix Serra de Sampaio
Otávio Pacifico Furtado e
Pedro Cordolino Ferreira de Azevedo ;
os dois primeiros, por terem sido aposentados e o último, por estar em exercício do magistério. Isso diminui, de 42 para 39, o número de professores em disponibilidade, dados como certos os restantes, da relação deste Departamento ;

c) esse número (39), corresponde, exatamente, ao de professores que, segundo a relação ora enviada, se

encontram afastados do magistério, quer em virtude de disponibilidade definitiva (28), quer em virtude dos motivos apontados na alínea "b" do item 2 (11) ;

d) sobram, assim, 2 cargos, dos 41 correspondentes aos de professores em disponibilidade, segundo a relação organizada por este Departamento, e que o Ministério da Guerra explica, agora, como sendo de :

I — Gastão de Paiva Coelho, Capitão de fragata ;

II — Pedro Cordolino Ferreira de Azevedo, Coronel do Quadro Q.

os quais se encontram na atividade do magistério e de seus postos militares.

5. Em face do exposto, e após longas considerações, acerca da situação dos professores que acumulam os vencimentos desse cargo com os do respectivo posto militar, sugere a Comissão de Eficiência daquele Ministério, a qual estudou o assunto, seja dada ao art. 1.º do Decreto-lei n. 2.555, a seguinte redação :

"Ficam extintos no Quadro Permanente do Ministério da Guerra, quarenta e dois (42) cargos de professores catedráticos, padrão K, sendo que, vinte e oito (28) na data da vigência deste decreto-lei e quatorze (14), quando vagarem". (E' meu o grifo).

6. A medida proposta importa em restabelecer, no quadro respectivo, daquele Ministério, 13 cargos de professor catedrático, padrão K, ocupados, de acordo com a demonstração feita, por 11 professores militares (da reserva e da ativa) afastados do magistério e por 2 professores em exercício, militares da ativa, sendo 1 da Armada e outro do Exército.

7. Para que se julgue da procedência dessa proposta, necessário se faz focalizar e esclarecer os seguintes pontos, em que se apoia toda a argumentação da Comissão de Eficiência :

a) si é lícito ao militar acumular o vencimento ou soldo ou provento do respectivo posto com o vencimento ou provento do cargo civil de professor, e

b) si é lícito ao militar estar, simultaneamente, no exercício de seu posto e no do cargo de professor (catedrático ou adjunto de catedrático) de "disciplinas de assuntos gerais, não essencialmente militares". (E' meu o grifo).

8. Respondidos esses quesitos, a questão ficará posta nos seus devidos termos :

9. Sobre o primeiro, diz a Comissão de Eficiência : "Poder-se-á comentar, sem fundo de verdade, que os professores militares da ativa ou reformados, amparados pelo § 2.º do art. 14, do citado Decreto-lei 103, acumulam vencimentos, quando, pelo contrário, eles só desempenham uma função, recebendo as vantagens relativas à mesma". (E' meu o grifo).

"Não incidem os professores na proibição do art. 1.º do Decreto-lei n. 24, de 29 de novembro de 1937, porque essa disposição veda a *acumulação de funções ou cargos públicos remunerados*, quando eles, como já disse, não acumulam funções, nem tampouco cargos públicos remunerados". (Não é meu o grifo).

"O militar tem necessariamente um *pôsto* e normalmente também um *cargo*".

"O *pôsto* define a sua situação na hierarquia militar, enquanto o *cargo* nem sempre tem ligação hierárquica, representando, apenas, uma situação funcional".

"A qualidade intrínseca do militar é dada pelo *pôsto*, de modo que a função resulta do *cargo* e não do *pôsto*".

"O oficial reformado tem *pôsto*, mas não tem *cargo* nem função, concluindo-se, portanto, que o militar na atividade, tem necessariamente, além do *pôsto*, inerente à sua patente, também o *cargo*".

"O militar, portanto, quando no magistério militar tem o *pôsto* de sua patente e o *cargo vitalício de professor*, que corresponde à função exercida".

E a comissão aludida corrobora seu ponto de vista com a citação de alguns dispositivos legais, de 1910.

10. E' evidente que, até 1937, a *acumulação remunerada* era, em alguns casos, tolerada, incluindo-se nesses o de que trata o presente processo.

11. A partir, porém, da vigência da Constituição decretada nesse ano, não pode haver dúvida alguma quanto à impossibilidade, absoluta, de ser mantida tal tolerância.

12. Ingrata tarefa é, assim, pretender demonstrar o contrário, como prova a tentativa da Comissão de Eficiência, nesse sentido.

13. O Decreto-lei n. 24, de 29 de novembro de 1937, cuja redação não permite dúvida, estabelece:

"Art. 1.º — E' vedada a *acumulação de funções ou cargos públicos remunerados* da União, dos Estados ou Municípios, bem como de uma e outra dessas entidades, qualquer que seja a forma de remuneração".

"Art. 4.º — E' proibida a *acumulação de aposentadoria, disponibilidade ou reforma*, bem como a destes com a de *função ou cargo público*".

14. Os militares, portanto, que à época desse decreto-lei, incorriam na *acumulação proibida* nos artigos 1.º e 4.º, transcritos, deveriam optar, dentro de 30 dias, por um só *cargo ou função*, na forma do art. 5.º, do mesmo decreto-lei, *verbis*:

"O funcionário ou empregado civil, ou o militar, que, na data desta lei estiver acumulando funções ou cargos públicos *remunerados*, deverá optar dentro de trinta dias, a partir da publicação desta lei, por um só *cargo ou função*".

15. Mas, diz a Comissão de Eficiência que o militar, da ativa ou reformado, quando está investido da função de professor em estabelecimento militar de ensino, não está exercendo função estranha à sua carreira militar; não exerce, portanto, *duas funções*, e, consequentemente, não incorre na *acumulação proibida*.

16. Carece de fundamento a asserção. E, tanto isso é verdade, que os antigos cargos de professor, catedrático e adjunto de catedrático, dos estabelecimentos aludidos, foram sempre *comuns* a militares e civis, o que prova não se tratar de uma função essencialmente ligada à carreira militar.

17. E' que, nesses estabelecimentos, não se ministra, somente, instrução profissional.

18. E o militar, nomeado professor, ficava, necessariamente, investido de uma nova função.

19. Caso contrário, isto é, si o exercício do magistério, fôsse simplesmente o exercício de seu cargo militar em estabelecimento de ensino; si êsse fato não o investisse de uma função diversa, por que se lhe atribuiu, então, um vencimento a mais pelo desempenho dessa função que era, por assim dizer, decorrência normal de sua carreira militar?

20. O fato é que os professores militares percebiam os vencimentos de seu *pôsto* militar e mais o vencimento do cargo civil de professor.

21. Ora, si exerciam *uma só função*, não deviam, consequentemente, receber *dois vencimentos*.

22. Não é o fim a que se destina a função, que lhe determina a natureza.

23. O militar que leciona está, forçosamente, afastado de sua função própria, embora exerça aquela função em estabelecimento de finalidade militar.

24. E, não ha fugir, entre duas alternativas. Ou, afastados do Exército ou Armada, no exercício do magistério somente, recebiam os professores militares os vencimentos de dois cargos, acumulando-os, portanto; ou exerciam ambas as atividades, acumulando, assim, duas funções.

25. De qualquer forma, incorriam, fatalmente, na *acumulação remunerada*, taxativamente proibida.

26. Essa, a situação em que se encontravam muitos professores militares, ao ser baixado o Decreto-lei n. 24, e, daí, é que decorreu, naturalmente, a expedição do Decreto-lei n. 103, de 23 de dezembro de 1937.

27. Êsse decreto-lei

I — estabelece perfeita distinção entre as disciplinas de caráter geral e as de caráter puramente profissional;

II — consagra, definitivamente, o conceito de que o exercício do magistério, quando se tratar de disciplina não essencialmente militar, obriga a transferência imediata do militar para a reserva;

III — fixa o vencimento dos professores militares, consoante o tempo de serviço público e ressalva os direitos dos que já têm vencimento militar superior ao fixado.

28. Vale transcrever, assim, alguns de seus dispositivos que interessam, diretamente, ao assunto que se estuda:

"Art. 1.º — O magistério militar é exercido por professores e instrutores".

"Art. 2.º — Os professores, destinados a ministrar conhecimentos de instrução geral e elementos espe-

ciais de instrução profissional, classificam-se em quatro categorias :

- a) catedráticos
- b) adjuntos de catedráticos
- c) contratados
- d) em comissão

"§ 1.º — Os professores *catedráticos e adjuntos de catedráticos* serão civis ou militares..."

"§ 3.º — Os professores *em comissão* serão *oficiais do Exército ativo*, nomeados por tempo limitado para disciplinas de *instrução profissional*..."

"Art. 3.º"

"§ 1.º — Nomeados professores *catedráticos ou adjuntos de catedráticos* os oficiais serão transferidos para a reserva, no posto imediatamente superior ao que tiverem na atividade por ocasião da reforma, não podendo haver, porém, transferência em posto superior ao de coronel. A aceitação de nomeação importa em renúncia definitiva do serviço ativo do Exército, para o qual o oficial transferido para a reserva não mais poderá reverter".

§ 2.º — Esses oficiais terão, porém, gradual acesso na reserva até o posto de coronel, inclusive, conforme seu tempo de serviço e de modo a que sejam maiores, tenentes-coroneis e coroneis, quando contarem, respectivamente, 15, 20 e 30 anos de serviço público".

"§ 3.º — Os vencimentos dos professores *catedráticos e adjuntos de catedráticos*, quando oficiais da reserva, serão os mesmos que perceberem os oficiais de igual patente do Exército ativo e, como estes, poderão contribuir para o montepio, na forma da legislação que vigorar".

"Art. 14 — Os atuais professores vitalícios que não estejam em disponibilidade, catedráticos ou adjuntos, quando forem oficiais da reserva ou reformados, passarão a ter os postos, vantagens e regalias que lhes tocarem, consoante o respectivo tempo de serviço, na conformidade do estabelecido nos parágrafos 2.º e 3.º do art. 3.º deste decreto-lei.

"§ 1.º — Os professores vitalícios, quando civis com honras militares, terão as vantagens, regalias e vencimentos atribuídos neste decreto-lei aos militares, consoante o respectivo tempo de serviço público e na conformidade do que este artigo dispõe para aqueles docentes.

"§ 2.º — Os professores, porém, cujos vencimentos forem superiores aos fixados neste artigo, terão as vantagens que lhe tocarem por lei". (Todos os grifos são meus).

29. Esse decreto-lei, modelo de coerência, basta, por si mesmo, para ratificar as conclusões a que chegou este Departamento nos itens 24 e 25, desta exposição e responde, integralmente, ao quesito "b", do item 7, porque prova :

- a) que é estranho à carreira militar o exercício da função de professor, catedrático ou adjunto de catedrático :

I — obrigando a passagem para a reserva, do professor que aceita tal função, com fundamento no art. 160, letra "a" da Constituição, *verbis* :

"Será transferido para a reserva todo o militar que, em serviço ativo das forças armadas, aceitar investidura eletiva, ou qualquer cargo público permanente, *estranho à sua carreira*". (E' meu o grifo).

II — distinguindo essas funções das de professor *em comissão*, que são, essas sim, exercidas como extensão natural do cargo militar, pelos próprios oficiais da ativa, por isso que dizem respeito à *instrução profissional*, de caráter, portanto, nitidamente militar. (Art. 2.º § 3.º, transcrito).

- b) que o militar tinha, portanto, até então, quando em exercício do magistério, como catedrático, ou adjunto de catedrático, duas funções ;
- c) que, passando para a reserva, ficava, exclusivamente, com uma só função, recebendo, também, um só vencimento, calculado pelo respectivo tempo de serviço ; (art. 3.º e parágrafos)
- d) que essa disposição estendeu-se a todos os professores vitalícios, não em disponibilidade e aos civis com honras militares, que passaram a ter vencimentos militares calculados por idêntica forma ;
- e) que, existindo vários professores nessas condições, com vencimento militar superior ao de Coronel, a cujo posto foi limitado o acesso na reserva (art. 3.º, citado), ressaltou o mesmo decreto-lei o direito à percepção de tal vencimento ; e
- f) que é essa, e não a de que é possível, por exemplo, a gerais e outros oficiais superiores receberem, além do vencimento de seus respectivos postos militares, o vencimento de professor catedrático, padrão K, a legítima interpretação a ser dada ao parágrafo 2.º, do art. 14, transcrito no item 28.

30. A' vista de todo o exposto, entende este Departamento :

- a) que não ha necessidade de ser retificado o Decreto-lei n. 2.555, de 3 de setembro de 1940 :
 - I — porque o objetivo por ele visado — extinção de cargos desnecessários no quadro respectivo, do Ministério da Guerra — foi plenamente atingido ;
 - II — porque só um cargo de professor catedrático, padrão K, deve ser realmente mantido, no competente quadro ;
 - III — porque a relação nominal anexa ao mesmo decreto-lei visava, exclusivamente, justificar o emprêgo do crédito aberto pelo art. 2.º, do decreto-lei de que se trata, que já não vigora atualmente ;
 - IV — porque o orçamento vigente, considerando, *globalmente*, a verba destinada ao pagamento dos professores em disponibilidade, permite que a ele se habilite todos os professores que se encontrem realmente nessa situação, e exclue, automaticamente, os que nela não se en-

- quadrem, tornando, assim, desnecessária a retificação, agora, da relação aludida;
- b) que constitue acumulação proibida, o recebimento, simultâneo, de vencimentos militares — sôlido e gratificação, ou somente sôlido — e os vencimentos ou proventos de aposentadoria ou disponibilidade — do cargo civil de professor catedrático;
 - c) que aos professores em disponibilidade que estão acumulando os proventos do cargo civil com o vencimento ou sôlido de seu pòsto militar ou proventos de reformas, devem ser aplicados, imediatamente, os dispositivos do Decreto-lei nº 24;
 - d) que, consequentemente, deve ser suprimida da Verba 1 — Pessoal, VII — Pessoal Adido e em Disponibilidade — Subconsignação 27 — Pessoal em disponibilidade, do orçamento vigente, a parcela de 818:000\$0, relativa a "Pessoal militar", porque todo o pessoal que recebe por essa rubrica tem vencimentos militares. Salvo si, alguns optarem pelos proventos de disponibilidade do cargo civil de professor catedrático, caso em que a importância respectiva deverá ser transferida para a rubrica 2 — "Pessoal Civil", da mesma subconsignação;
 - e) que a dotação desta última rubrica deverá ser aplicada, estritamente, no pagamento do pessoal civil que só receber o provento de disponibilidade do cargo de professor catedrático, limitado êsse pagamento a 1:600\$0 mensais a cada professor;
 - f) que aos professores aposentados no cargo civil, quando militares da ativa, da reserva ou reformados, são extensivos, também, os efeitos do Decreto-lei 24;
 - g) que não é legal o exercício das funções de catedrático ou adjunto de catedrático por militares da ativa;
 - h) que não devem, consequentemente, ser restabelecidos os cargos ocupados, até então, com inobservância de preceito constitucional e dos contidos nos Decretos-leis n. 24 e 103, pelo Capitão de Fragata Gastão de Paiva Coelho e Coronel Pedro Cordolino Ferreira de Azevedo;
 - i) que a êsses oficiais, caso desejem optar pelo magistério, deve ser aplicada a norma estabelecida no art. 160, letra "a", da Constituição, reproduzida no art. 3.º, § 1.º do Decreto-lei 103;
 - j) que, na hipótese contrária, devem ser dispensados das funções de catedrático e adjunto de catedrático, para ficarem, exclusivamente, na atividade de seus cargos militares;
 - l) que aos onze oficiais afastados do magistério cabe somente o vencimento militar do respectivo pòsto:
 - I — porque não estão, realmente, exercendo o cargo de professor;
 - II — porque não poderiam mesmo exercê-lo, acumulando essas funções com as do cargo militar ou simplesmente com os vencimentos ou proventos dêste decorrentes;
 - m) que não devem, consequentemente, ser restabelecidos os cargos civis de professor catedrático, cujos vencimentos vinham sendo recebidos pelos mesmos;

- n) que, uma vez chamados novamente ao exercício do magistério, seja-lhes extensivo o disposto na alínea "i" dêste item;
- o) que se respeite, então, nesse aproveitamento, o vencimento militar superior ao do pòsto de coronel, que algum possa estar recebendo, em face do disposto no artigo 14, § 2.º, do Decreto-lei 103;
- p) que êsse dispositivo não garante absolutamente o direito à percepção de vencimento ou provento de disponibilidade ou aposentadoria do cargo civil de professor catedrático, padrão K, e, cumulativamente, o do pòsto militar, mas, somente, o vencimento militar embora superior ao do pòsto de coronel, em face da restrição contida no art. 3.º, § 1.º, do Decreto-lei 103, mesmo porque, à época dêste decreto-lei, já não era *legal* tal acumulação, *ex-vi* do Decreto-lei 24, de 29 de fevereiro de 1937. E o dispositivo citado garantiu aos professores, simplesmente, as vantagens
"que lhes tocarem por lei".

31. Nessas condições, êste Departamento tem a honra de encaminhar a Vossa Excelência o anexo processo e de propor que, uma vez aprovadas as conclusões acima, sobre as quais o Ministério da Guerra, ouvido, nenhuma objeção ofereceu, seja o processo restituído ao referido Ministério, para as providências necessárias à adoção das mesmas.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. —
Luiz Simões Lopes, presidente.

Aprovado. Em 12-2-41. — G. VARGAS.

126 — Em 31 de janeiro de 1941. — Submete à assinatura do Senhor Presidente da República projeto de decreto-lei incluindo cargos no Quadro Suplementar do pessoal civil do M.G. e dando outras providências.
(Decreto-lei n. 3.042, de 11-2-41).

127 — Em 31 de janeiro de 1941. — Processo em que o Serviço de Malária da Baixada Fluminense solicita autorização para que as dotações orçamentárias, que lhe foram consignadas no exercício vigente, sejam aplicadas sob o regime de adiantamento.

Êste Departamento sugere que a autorização seja concedida apenas para o emprêgo da Verba — Obras.

Aprovado. Em 5-2-41. — G. VARGAS.

O Senhor Presidente da República aprovou as seguintes exposições de motivos, relativas a admissão de extranumerários:

CONTRATADOS

107, de 30-1-41 — Para a Policlínica dos Pescadores (M.A.).

110, de 30-1-41 — Para a Imprensa Nacional (M. J.N.I.).

128 — Em 4 de fevereiro de 1941. — Excelentíssimo Senhor Presidente da República:

Submeteu Vossa Excelência à apreciação deste Departamento a carta do Sr. Américo Alves Braga, detentor da patente n. 22.485, do invento de um adaptador automático para estores, denominado "Germade".

2. O signatário da referida carta solicita a Vossa Excelência que o aparelho, de que é o inventor, seja

"em igualdade de condições e preços, o preferido, no sentido de ser padronizado para uso das repartições públicas",

alegando, em favor do pedido, tratar-se de invento brasileiro e industrializado por brasileiro nato.

3. De acordo com o princípio estabelecido, nas aquisições de material para o Governo só podem ser adotados, como padrões, artigos cuja fabricação não constitua privilégio de determinada pessoa ou firma.

4. Os materiais patenteados, que teem uma mesma finalidade, são, nas concorrências para compra, postos em confronto e a escolha é feita julgando preço e qualidade de cada marca, adquirindo-se, assim, o material que maiores vantagens oferece.

5. Sem prejuízo dessa orientação, entretanto, e como incentivo à indústria brasileira, nas concorrências para compra de material destinado aos serviços públicos, são sempre preferidos os artigos de fabricação nacional.

6. Nessas condições, o interessado poderá apresentar-se às concorrências oficiais, quando será, então, julgada a conveniência da aquisição do seu material.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — Luiz Simões Lopes, presidente.

Aprovado. Em 4-2-41. — G. VARGAS.

129 — Em 4 de fevereiro de 1941. — Submete à assinatura do Senhor Presidente da República projetos — de decreto, criando uma Colônia Agrícola no Estado de Goiás e de decretos-leis: um dispondo sobre a criação de colônias agrícolas nacionais e outro dispondo sobre a aplicação de créditos orçamentários.

(Assinados decretos-leis ns. 3.059 e 3.071 e decreto n. 6.882, respectivamente, em 14, 19 e 21-2-41).

130 — Em 5 de fevereiro de 1941. — Processo em que Carlos Baiana, funcionário aposentado *ex-vi* do disposto na alínea "d" do art. 156 da Constituição, pede lhe seja permitido continuar em serviço até ser afastado por motivo de saúde, ou seja, por invalidez, com direito a vencimentos integrais.

Este Departamento manifesta-se pelo arquivamento do processo, uma vez que a aposentadoria compulsória está prevista na Constituição, não sendo lícito fugir aos termos imperativos do aludido preceito.

Aprovado. Em 6-2-41. — G. VARGAS.

131 — Em 5 de fevereiro de 1941. — Consulta que faz o M.T.I.C. sobre se a nomeação do bacharel Edgar

Ribeiro Sanches, funcionário do Estado da Baía, para o cargo de Presidente do Conselho Regional da 1.^a Região da Justiça do Trabalho, à vista da precariedade do provimento inicial, feito por dois anos, e da exigência de recondução, findo esse prazo, para a respectiva efetividade, incide na proibição legal das acumulações.

No entender deste Departamento, as primeiras nomeações para os cargos de Presidente do Conselho Regional, bem assim de Juntas de Conciliação e Julgamento da Justiça do Trabalho, não estão compreendidas no preceito constitucional e no do Estatuto dos Funcionários, proibitivo das acumulações remuneradas — em que, porem, incidirá o interessado, no caso de recondução. ..

Aprovado. Em 6-2-41. — G. VARGAS.

132 — Em 5 de fevereiro de 1941. — Submete à assinatura do Senhor Presidente da República projeto de decreto-lei extinguindo a Contadoria Seccional junto à E.F. Petrolina a Teresina e dando outras providências.

(Assinado decreto-lei n. 3.031, em 7-2-41).

133 — Em 6 de fevereiro de 1941. — Encaminha ao Senhor Presidente da República, com parecer contrário, o processo em que a Federação das Sociedades de Assistência aos Lázaros e Defesa contra a Lepra solicita concessão de franquia postal e tlegráfica para a sua correspondência.

Aprovado. Em 7-2-41. — G. VARGAS.

134 — Em 6 de fevereiro de 1941. — Encaminha ao Senhor Presidente da República, com parecer contrário, o processo em que Oscar de Paula Gomes, chefe de Portaria, padrão E, Quadro Suplementar do M.E.S., requer seja elevado a G ou H o seu padrão de vencimento.

Aprovado. Em 7-2-41. — G. VARGAS.

135 — Em 6 de fevereiro de 1941. — Encaminha ao Senhor Presidente da República, com parecer favorável, a proposta do M.G., de alteração do contrato do extranumerário Lávio Cesar de Carvalho, admitido para a Fábrica do Andaraí.

Aprovado. Em 7-2-41. — G. VARGAS.

136 — Em 7 de fevereiro de 1941. — Submete à assinatura do Senhor Presidente da República substitutivo ao projeto de decreto-lei, elaborado pelo M.J.N.I., tornando obrigatório o registo dos estrangeiros entrados no país em "carater temporário" e dando outras providências.

(Decreto-lei n. 3.082, de 28-2-41).

137 — Em 7 de fevereiro de 1941. — Submete à assinatura do Senhor Presidente da República projeto de decreto-lei dispondo sobre o Instituto Agrônomo do Norte, e dando outras providências.

(Decreto-lei n. 3.044, de 12-2-41).

138 — Em 7 de fevereiro de 1941. — Em que este Departamento propõe diversas providências sobre o pessoal extranumerário-contratado da União, especialmente do M.E.S.

Aprovado. Em 8-2-41. — G. VARGAS.

139 — Em 7 de fevereiro de 1941. — Encaminha ao Senhor Presidente da República, com parecer contrário, o processo em que o M.V.O.P. propõe a expedição de decreto-lei alterando a Subconsignação do Orçamento "ligeiros reparos em edifícios..."

Aprovado. Em 8-2-41. — G. VARGAS.

140 — Em 7 de fevereiro de 1941. — Encaminha ao Senhor Presidente da República, com parecer favorável, o processo relativo, às despesas com a conclusão das obras do preventório para os filhos de lázaros, no Estado de Minas Gerais.

Aprovado. Em 8-2-41. — G. VARGAS.

141 — Em 7 de fevereiro de 1941. — Encaminha ao Senhor Presidente da República, com parecer favorável, o processo relativo ao prosseguimento das obras da nova Escola Nacional de Agronomia.

Aprovado. Em 8-2-41. — G. VARGAS.

142 — Em 8 de fevereiro de 1941. — Propõe ao Senhor Presidente da República diversas medidas sobre o capítulo "Das Substituições" do Estatuto dos Funcionários.

Aprovado. Em 12-2-41. — G. VARGAS.

(Circular 6-41 da Presidência da República).

143 — Em 8 de fevereiro de 1941. — Exposição de motivos em que o M.V.O.P. propõe a expedição de um decreto mandando reverter à atividade, em cargo da classe C da carreira de Escrivão do seu Quadro II, o 4.º Escrivão aposentado, Mário da Silva Jorge.

Este Departamento, para que possa apreciar o assunto, necessita conhecer o processo n. 40.386, de 1940, ao qual se faz referência. Para isso, deve o presente ser enviado ao M.V.O.P., para que providencie a juntada daquele processo.

Aprovado. Em 10-2-41. — G. VARGAS.

144 — Em 8 de fevereiro de 1941. — Encaminha ao Senhor Presidente da República, opinando contrariamente ao seu provimento, o processo em que Ari Mascarenhas Passos, prático de Engenharia, classe S, do Quadro I do M.V.O.P. solicita a expedição de atos em seu benefício.

Aprovado. Em 12-2-41. — G. VARGAS.

145 — Em 8 de fevereiro de 1941. — Em que, tendo em vista uma reclamação de Eduardo Vitor Cabral, Oficial Administrativo classe I, do D.C.T., propõe a adoção de várias medidas sobre promoções no atual Quadro III do M.V.O.P.

Aprovado. Em 10-2-41. — G. VARGAS.

146 — Em 8 de fevereiro de 1941. — Propõe seja encaminhado ao M.G., para a adoção de diversas providências, o processo administrativo mandado instaurar pelo Diretor do Serviço de Meteorologia, para apurar irregularidades que se teriam verificado na Estação Meteorológica de Olinda, Pernambuco.

Aprovado. Em 10-2-41. — G. VARGAS.

147 — Em 8 de fevereiro de 1941. — Submete à assinatura do Senhor Presidente da República projeto de decreto-lei alterando as tabelas anexas ao de n. 1.847, de 7-12-41 e dando outras providências.

(Decreto-lei n. 3.043, de 11-2-41).

148 — Em 11 de fevereiro de 1941. — Excelentíssimo Senhor Presidente da República:

O decreto-lei n. 2.624, de 24 de setembro de 1940, determinou a fusão com a Imprensa Nacional, das oficinas tipográficas dos diversos Ministérios.

2. Essa centralização de serviços irá permitir a redução do pessoal então existente.

3. A possibilidade da redução do pessoal deverá ser cumprida e para evitar a dispensa de servidores, quando for possível o aproveitamento dos mesmos em outros setores do serviço público, este Departamento tem a honra de sugerir a Vossa Excelência que os antigos mensalistas daquelas oficinas, que, por indicação do Diretor da Imprensa Nacional, possam vir a ser dispensados dessa repartição, tenham preferência para admissão em vagas de funções análogas e de mesmo salário que existam ou que venham a ocorrer nas tabelas numéricas correspondentes.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — Luiz Simões Lopes, presidente.

Aprovado. Em 11-2-41. — G. VARGAS.

149 — Em 12 de fevereiro de 1941 — Admissão de extranumerários-mensalistas para a Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento deste Departamento.

Aprovado. Em 12-2-41. — G. VARGAS.

150 — Em 13 de fevereiro de 1941. — Solicita ao Senhor Presidente da República autorização para que as despesas com alimentação dos detidos na Polícia Civil do Distrito Federal sejam feitas à conta da sub-consignação "Gêneros de alimentação e de dieta..." do Orçamento vigente.

Aprovado. Em 14-2-41. — G. VARGAS.

151 — Em 14 de fevereiro de 1941. — Telegrama em Otávio Antonio de Magalhães, agente auxiliar da D.R.C.T. da Baía pede aumento de salário.

Este Departamento é de parecer que o interessado deve aguardar oportunidade.

Aprovado. Em 14-2-41. — G. VARGAS.

152 — Em 14 de fevereiro de 1941. — Encaminha ao Senhor Presidente da República, com parecer favorável, o processo em que o M.E.S. propõe o pagamento de salários de dois extranumerários-mensalistas do Serviço Anti-Venéreo das Fronteiras, correspondente ao período em que estiveram em função, antes de completar o processo de admissão.

Aprovado. Em 14-2-41. — G. VARGAS.

153 — Em 14 de fevereiro de 1941. — Aproveitamento de extranumerário-mensalista da Diretoria de Contabilidade do M.V.O.P. em função idêntica no Serviço do Material do mesmo Ministério.

Aprovado. Em 14-2-41. — G. VARGAS.

154 — Em 14 de fevereiro de 1941. — Admissão de extranumerários-mensalistas para o Estabelecimento Central de Material de Intendência (M.G.).

Aprovado. Em 14-2-41. — G. VARGAS.

155 — Em 14 de fevereiro de 1941. — Processo em que Neposiano Máximo dos Santos, habilitado na prova para servente de qualquer Ministério pede aproveitamento.

O requerente deve aguardar o aproveitamento dos candidatos classificados nos primeiros lugares, uma vez que a sua colocação é o 37.º lugar.

Aprovado. Em 14-2-41. — G. VARGAS.

156 — Em 14 de fevereiro de 1941. — Encaminha ao Senhor Presidente da República, com parecer contrário, o processo em que Amanda Maciel Noll, viúva de Reinaldo Noll, extranumerário-mensalista do M.A., requer a concessão, a título de funeral, da importância correspondente a um mês de salário da função que seu marido exercia.

Aprovado. Em 14-2-41. — G. VARGAS.

157 — Em 14 de fevereiro de 1941. — Admissão de extranumerário-mensalista para a Escola Nacional de Educação Física e Desportos (M.E.S.).

Aprovado. Em 14-2-41. — G. VARGAS.

158 — Em 14 de fevereiro de 1941. — Aproveitamento de extranumerário-mensalista da Fábrica do Realongo na função de Auxiliar de Escritório VII da tabela aprovada para a Policlínica Militar.

Aprovado. Em 14-2-41. — G. VARGAS.

162. — Em 14 de fevereiro de 1941. — Excelentíssimo Senhor Presidente da República :

Encaminhou Vossa Excelência a este Departamento o anexo processo em que o Senhor Ministro da Viação e Obras Públicas propõe alterações no orçamento do Ministério a seu cargo, as quais consistiriam no cancelamento de dotações de cargos extintos do Quadro III do mesmo Ministério (Departamento dos Correios e Telégrafos) e consequente majoração de importância correspondente na dotação de extranumerários diaristas daquele Departamento.

2. Justificando a proposta, alega aquele titular que a medida visa proporcionar recursos para admitir como extranumerários os antigos interinos de carreiras extintas que, sem essa providência, seriam dispensados.

3. Em relação ao assunto, cumpre a este Departamento esclarecer que, quando foi elaborado o orçamento para o corrente ano, foi providenciada a inclusão da importância necessária ao aproveitamento desses servidores.

4. O pessoal diarista existente no Departamento dos Correios e Telégrafos em 31 de dezembro último correspondia a 1.998:900\$0 (mil novecentos e noventa e oito contos e novecentos mil réis).

5. A transformação dos mensageiros em diaristas importou em 2.202:600\$0 (dois mil duzentos e dois contos e seiscentos mil réis), e o orçamento em vigor consigna para diaristas do Departamento dos Correios e Telégrafos 5.000:000\$0 (cinco mil contos de réis).

6. Somando-se as duas parcelas acima indicadas, verifica-se, portanto, que existe para admissão de diaristas um disponível de 808:500\$0 (oitocentos e oito contos e quinhentos mil réis), concedido, precisamente, para o aproveitamento, nessa modalidade de extranumerários, dos interinos de carreiras extintas, conforme determinação de Vossa Excelência.

7. Os interinos em apreço, de acordo com os elementos fornecidos pelo próprio Ministério da Viação e Obras Públicas, distribuem-se da seguinte maneira:

67 — Carteiros B	241:200\$0
1 — Carteiro C	4:800\$0
1 — Carteiro D	6:000\$0
21 — Serventes A	50:400\$0
22 — Serventes B	79:200\$0
86 — Guardas C	412:800\$0
198	794:400\$0

8. Assim, para manter esses 198 servidores, correspondentes à despesa anual de 794:400\$0 (setecentos e noventa e quatro contos e quatrocentos mil réis), existem no orçamento em vigor 808:500\$0 (oitocentos e oito contos e quinhentos mil réis).

9. Entretanto, o que se verificou foi que o Departamento dos Correios e Telégrafos utilizou essa dotação ou para admitir, não os interinos dispensados, mas pessoas estranhas, para desenvolvimento dos serviços.

10. O que deveria ter sido feito era admitir primeiramente os antigos interinos, com os recursos que lhes eram destinados, solicitando-se, a seguir, um destaque do item 08), existente para a admissão de pessoal para atender ao desenvolvimento do serviço.

11. Tendo havido completa inversão na orientação seguida e não convindo dispensar os antigos servidores em causa, quando outros novos foram admitidos à conta da dotação destinada aos primeiros, cabe regularizar a situação de fato, que veio a ser criada, destacando-se do aludido item 08) a importância de 794:400\$0 (setecentos e noventa e quatro contos e quatrocentos mil réis) para as admissões em apreço, ouvido previamente o Senhor Ministro da Viação e Obras Públicas.

12. Dessa forma, ficará compensada a aplicação de quantia equivalente com a admissão de outros diaristas para atender ao desenvolvimento dos serviços.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — Luiz Simões Lopes, presidente.

Aprovado. Em 15-2-41. — G. VARGAS.

159 — Em 14 de fevereiro de 1941. — Propõe o arquivamento do processo em que Lauro Pereira de Alvarenga, diplomado em Medicina Veterinária, solicita aproveitamento como extranumerário-mensalista em qualquer Ministério.

Arquive-se. Em 14-2-41. — G. VARGAS.

160 — Em 14 de fevereiro de 1941. — Encaminha ao Senhor Presidente da República, com parecer favorável, o processo do M.V.O.P., relativo à remodelação da casa destinada ao Chefe da Estação de Cuiabá, E.F.C.B.

Aprovado. Em 14-2-41. — G. VARGAS.

161 — Em 14 de fevereiro de 1941. — Consulta que faz este Departamento ao Senhor Presidente da República sobre se, à vista de dispositivos da legislação vigente, em caso de falta ou insuficiência de selo, deverão ter curso os papéis encaminhados a este Departamento, independentemente das exigências da legislação ou deverão ser restituídos aos órgãos de onde provêm, para a aposição de selo.

Justiça. Em 18-2-41.

163 — Em 15 de fevereiro de 1941. — Consulta que faz este Departamento ao Senhor Presidente da República sobre se, à vista de dispositivo da legislação vigente, em caso de falta ou insuficiência de selo, deverão ter curso os papéis encaminhados a este Departamento, independentemente das exigências da legislação ou deverão ser restituídos aos órgãos de onde provêm, para a aposição de selo.

Justiça. Em 18-2-41.

163 — Em 15 de fevereiro de 1941. — Propõe medidas tendentes a regularizar a situação do Enfermeiro classe G, do Quadro I, do M.E.S., Margarida dos Passos Rosa.

Aprovado. Em 17-2-41. — G. VARGAS.

164 — Em 15 de fevereiro de 1941. — Encaminha ao Senhor Presidente da República, com parecer contrário, o processo em que Apolinia Caldas, viúva de Miguel Caldas, auxiliar técnico da antiga Diretoria do Serviço de Indústria Pastoral do M.A., pede reconsideração do despacho que lhe indeferiu o pedido de pagamento do vencimento correspondente ao tempo de serviço em que seu marido esteve afastado daquele cargo, por demissão, e, bem assim, que seja reconhecido o seu direito à pensão de montepio.

Arquive-se. Em 17-2-41. — G. VARGAS.

165 — Em 15 de fevereiro de 1941. — Encaminha ao Senhor Presidente da República, com parecer favorável, o processo em que a firma Castro Sobral & Cia. requer o pagamento relativo ao fornecimento de 2.500 bobinas de papel para a impressão de jornal à antiga Comissão Central de Compras.

Aprovado. Em 17-2-41. — G. VARGAS.

166 — Em 15 de fevereiro de 1941. — Submete ao Senhor Presidente da República a nova classificação básica, por ordem de antiguidade, dos funcionários que integram a classe B da carreira de Servente, do Quadro VI do M.J.N.I.

Aprovado. Em 17-2-41. — G. VARGAS.

167 — Em 15 de fevereiro de 1941. — Submete ao Senhor Presidente da República a nova classificação básica, por ordem de antiguidade, dos funcionários que integram a classe K da carreira de Oficial Administrativo do Quadro único do M.A.

Aprovado. Em 17-2-41. — G. VARGAS.

168 — Em 15 de fevereiro de 1941. — Encaminha ao Senhor Presidente da República, com parecer favorável, a exposição de motivos em que o M.J.N.I. propõe a aposentadoria, nos termos do art. 196, II, do Estatuto dos Funcionários, do operário de artes gráficas Ernesto Rodrigues Pereira Dutra.

(Assinado decreto. Em 18-2-41).

169 — Em 15 de fevereiro de 1941. — Propõe o arquivamento da carta em que Osvaldo Ato Batista, polícia fiscal do Quadro Permanente do M.F., reclama contra a supressão de gratificação por serviço extraordinário aos polícias fiscais daquele Ministério.

Arquive-se. Em 17-2-41. — G. VARGAS.

170 — Em 15 de fevereiro de 1941. — Submete ao Senhor Presidente da República projeto de decreto-lei retificando dispositivos do de n. 2.506, de 20-8-40, que aprovou o Regimento de Custas da Justiça do Distrito Federal.

(Decreto-lei n. 3.108, de 12-3-41.

171 — Em 15 de fevereiro de fevereiro de 1941. — Propõe o arquivamento do processo em que o M.G. solicita a expedição de decreto-lei visando regularizar a situação dos funcionários da extinta Diretoria Geral de Contabilidade — matéria já solucionada pelo decreto-lei n. 3.042, de 11 do corrente.

Aprovado. Em 17-2-41. — G. VARGAS.

172 — Em 15 de fevereiro de 1941. — Em que o M.R.E. faz algumas considerações sobre o decreto-lei n. 2.909, de 26-12-40.

(Não foi publicada).

173 — Em 15 de fevereiro de 1941. — Em que o M.V.O.P. propõe a inclusão, nos quadros do funcionalismo civil federal, do pessoal da E.F. de Bragança, no Estado do Pará.

(Não foi publicada).

174 — Em 15 de fevereiro de 1941. — Processo em que o M.V.O.P. trata da reorganização do seu Quadro II — E.F.C.B.

(Não foi publicada).

175 — Em 15 de fevereiro de 1941. — Carta em que Perminio Justiniano dos Santos, ex-conferente da Administração do Porto do Rio de Janeiro, fazendo considerações sobre a sua responsabilidade, apurada no primeiro inquérito relativo à entrada e permanência de estrangeiros no território nacional, e aludindo à penalidade que este Departamento sugeriu lhe fosse aplicada, solicita indulgência no julgamento final.

Arquive-se. Em 17-2-41. — G. VARGAS.

176 — Em 15 de fevereiro de 1941. — Admissão de extranumerário-contratado para o Conselho Nacional do Petróleo.

Aprovado. Em 18-2-41. — G. VARGAS.

177 — Em 15 de fevereiro de 1941. — Processo em que o M.V.O.P. propõe a expedição de decreto-lei visando conferir aos diversos serviços de pessoal competência para assinatura de todos os atos relativos ao pessoal extranumerário.

Este Departamento julga tal medida desnecessária, uma vez que já se acha expressa na legislação em vigor.

Aprovado. Em 17-2-41. — G. VARGAS.

178 — Em 17 de fevereiro de 1941. — Em que este Departamento faz considerações sobre o ante-projeto da Lei de Contabilidade Pública.

(Publicado no D. O. de 24-2-41).

179 — Em 17 de fevereiro de 1941. — Processo do M.V.O.P., relativo à reconstrução de um trecho do cais e melhoramentos no Porto de Natal, Estado do Rio Grande do Norte.

Aprovado. Em 17-2-41. — G. VARGAS.

180 — Em 17 de fevereiro de 1941. — Encaminha ao Senhor Presidente da República, com parecer contrário, o processo em que o M.J.N.I. propõe seja tornado sem efeito o decreto de 24-12-40, que apresentou Altamirano da Silva Tavares no cargo da classe C da carreira de operário de artes gráficas do seu Quadro III.

Aprovado. Em 17-2-41. — G. VARGAS.

181 — Em 17 de fevereiro de 1941. — Encaminha ao Senhor Presidente da República, com parecer favorável, o processo em que Estrela Xavier de Souza, ajudante de pagador, padrão 8, do Quadro Permanente do M.F. solicita transferência para cargo da classe G da carreira de Escriurário, do mesmo Quadro e Ministério.

Aprovado. Em 17-2-41. — G. VARGAS.

182 — Em 17 de fevereiro de 1941. — Propõe o arquivamento do processo em que Tertuliano Antonio da Fonseca Lessa, Engenheiro classe M., do Quadro I do M.V.O.P., lotado no Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, pede lhe seja permitido ter exercício na Estrada de Ferro Central do Brasil.

Arquive-se. Em 17-2-41. — G. VARGAS.

183 — Em 17 de fevereiro de 1941. — Processo em que Euzébio Pereira Alves, ex-funcionário da Prefeitura do D. Federal, solicita a revisão, por este Departamento, de processo de seu interesse, que se encontra na aludida Prefeitura.

Este Departamento opina pelo encaminhamento do processo ao M.J.N.I., afim de ser ouvida a Prefeitura do Distrito Federal.

Aprovado. Em 17-2-41. — G. VARGAS.

184 — Em 17 de fevereiro de 1941. — Processo em que Miguel Trindade Filho, extranumerário-mensalista da D.R.C.T. de Pernambuco, solicita a sua promoção ao cargo de Telegrafista classe F, do Quadro III do M.V.O.P.

Este Departamento, examinando o assunto, concorda com a nomeação do interessado, não para a classe F, mas para a inicial — E — da carreira de Telegrafista, do Quadro III — parte permanente, daquele Ministério.

Aprovado. Em 17-2-41. — G. VARGAS.

185 — Em 18 de fevereiro de 1941. — Apresenta ao Senhor Presidente da República os resultados do 1.º concurso para a carreira de Técnico de Administração do Quadro Permanente deste Departamento fazendo algumas observações.

(Publicada no D. O. de 28-2-41).

186 — Em 18 de fevereiro de 1941. — Encaminha ao Senhor Presidente da República, com parecer favorável, o processo em que o M.J.N.I. propõe o aproveitamento de extranumerário-mensalista da Casa de Correção em função idêntica na tabela aprovada para a Divisão do Pessoal; e na vaga assim aberta na Casa de Correção, o aproveitamento de extranumerário da Escola João Luiz Alves.

Aprovado. Em 18-2-41. — G. VARGAS.

187 — Em 18 de fevereiro de 1941. — Encaminha ao Senhor Presidente da República, com parecer favorável, a proposta do M.T.I.C., de melhoria de salários de extranumerários-mensalistas do Departamento de Administração.

Aprovação. Em 18-2-41. — G. VARGAS.

188 — Em 18 de fevereiro de 1941. — Encaminha ao Senhor Presidente da República, com parecer favorável, a proposta do M.J.N.I., de admissão de extranumerário-contratado para a Imprensa Nacional.

Aprovado. Em 18-2-41. — G. VARGAS.

189 — Em 18 de fevereiro de 1941. — Encaminha ao Senhor Presidente da República, com parecer favorável, o processo em que Herman Modenesi Wanderley, ex-auxiliar de 5.ª classe da Faculdade de Medicina da Baía, pede lhe seja extensiva a resolução que autorizou o pagamento dos salários de outros servidores daquela Faculdade, referentes ao exercício de 1938.

Aprovado. Em 18-2-41. — G. VARGAS.

190 — Em 18 de fevereiro de 1941. — Renovação do contrato de admissão de Nilo Galo para a Comissão de Defesa da Economia Nacional.

Aprovado. Em 18-2-41. — G. VARGAS.

191 — Em 18 de fevereiro de 1941. — Admissão de extranumerários-mensalistas para a Estrada de Ferro Central do Brasil.

Aprovado. Em 18-2-41. — G. VARGAS.

192 — Em 18 de fevereiro de 1941. — Submete à assinatura do Senhor Presidente da República projeto de decreto-lei dispondo sobre o pessoal a serviço dos Estados, Municípios, Distrito Federal e Territórios Federais, e dando outras providências.

(Decreto-lei n. 3.070, de 20-2-41).

193 — Em 18 de fevereiro de 1941. — Submete à assinatura do Senhor Presidente da República projeto de decreto-lei alterando a redação do n. IV do art. 11 do decreto n. 22.478, de 20-2-33.

(Decreto-lei n. 3.063, de 19-2-41).

194 — Em 18 de fevereiro de 1941. — Submete ao Senhor Presidente da República a relação, organizada pelo Diretor da Imprensa Nacional, dos servidores que devem

ser aproveitados em vagas existentes ou que venham a ocorrer na tabela de extranumerário-mensalistas da E. F. C. B.

Aprovado. Em 18-2-41. — G. VARGAS.

195 — Em 19 de fevereiro de 1941. — Admissão de extranumerário-mensalista para a Faculdade Nacional de Filosofia da Universidade do Brasil (M.E.S.).

Aprovado. Em 19-2-41. — G. VARGAS.

196 — Em 19 de fevereiro de 1941. — Admissão de extranumerário-mensalista para a Escola Técnica do Exército.

Aprovado. — G. VARGAS.

197 — Em 19 de fevereiro de 1941. — Propõe seja encaminhado ao M.T.I.C., para instauração do competente inquérito administrativo, o processo em que João de Palma, comerciante no Estado do Pará, denuncia irregularidades que se teriam verificado na Inspetoria Regional do M.T.I.C., naquele Estado.

Aprovado. Em 20-2-41. — G. VARGAS.

198 — Em 19 de fevereiro de 1941. — Petição em que Antônio Venâncio Gonçalves e outros, dizendo-se beneficiários de uma Caixa, instituída há mais de 30 anos, e alegando estarem privados dos respectivos proventos, por força dos decretos-leis ns. 24 e 2.043, de 29-11-37 e 27-2-40, respectivamente, invocam um ato complementar de justiça.

Havendo sido constituída uma Comissão para o fim de que se trata, propõe este Departamento seja o processo à mesma remetido.

Aprovado. Em 20-2-41. — G. VARGAS.

199 — Em 19 de fevereiro de 1941. — Propõe seja encaminhado ao Ministério do Trabalho Indústria e Comércio, para abertura do competente inquérito administrativo, o processo do Senhor Chefe de Polícia do D. Federal, originado de uma carta que lhe foi dirigida pelo Juiz de Direito da 7.^a Vara Criminal.

Aprovado. Em 20-2-41. — G. VARGAS.

200 — Em 19 de fevereiro de 1941. — Propõe o arquivamento do processo em que Abel Antônio Israel Holanda Cavalcanti, Escriturário classe F, lotado na Rede de Viação Cearense, solicita permissão para ter exercício em outra repartição.

Aprovado. Em 20-2-41. — G. VARGAS.

201 — Em 19 de fevereiro de 1941. — Encaminha ao Senhor Presidente da República, com parecer contrário, o processo em que Margarida Rademaker Vaz Pinto Coelho da Cunha, postalista classe D, do M.V.O.P., requer lhe seja contado, para efeito de aposentadoria, o tempo em que esteve afastado do serviço público, no período de 1916 a 1936, ou que seja a sua readmissão transformada em reintegração.

(O Ministério da Viação, ao apreciar o pedido, também se manifestou contrariamente).

Indeferido de acordo com os pareceres. Em 20-2-41. — G. VARGAS.

202 — Em 19 de fevereiro de 1941. — Processo em que Wolnei de Lemos Cardoso e outros, policiais fiscais do Quadro Permanente do M.F., pedem seja mantido o pagamento de gratificações aduaneiras assegurado pela tabela de 1920, organizada pelo mesmo Ministério.

(Ainda não foi despachada).

203 — Em 19 de fevereiro de 1941. — Processo em que Anita Bley, extranumerário-mensalista do D.C.T. solicita nomeação para cargo da classe F da carreira de telegrafista, do Quadro III do M.V.O.P.

Este Departamento concorda com a nomeação da interessada para a classe inicial — E — da carreira, devendo o processo ser encaminhado ao M.V.O.P., para os devidos fins.

Aprovado. Em 20-2-41. — G. VARGAS.

204 — Em 19 de fevereiro de 1941. — Propõe medidas atinentes à situação jurídica do Bacharel Severino Alves de Sousa, Juiz federal, em disponibilidade, da extinta Secção do Estado do Ceará.

Aprovado. Em 20-2-41. — G. VARGAS.

205 — Em 19 de fevereiro de 1941. — Encaminha ao Senhor Presidente da República, com parecer contrário, o processo em que datilógrafos classe C do Quadro Permanente do M. F., solicitam elevação do nível de remuneração dessa carreira.

Aprovado. Em 20-2-41. — G. VARGAS.

206 — Em 19 de fevereiro de 1941. — Carta em que a viúva do Ministro Soriano de Sousa e outras pedem lhes sejam extensivos os benefícios de que trata o decreto-lei n. 1.155, de 15-3-39.

Fazenda.

207 — Em 19 de fevereiro de 1941. — Exposição de motivos em que o M.F. trata da reclamação de diversos

ferroviários do Rio Grande do Sul, contra a cobrança, pela caixa de aposentadoria e pensões a que estão filiados, dos juros de 15% ao ano nos empréstimos concedidos, embora limitada a 12%, pela Lei da Usura, a percentagem máxima dos juros sobre os contratos em geral.

Fazenda.

208 — Em 19 de fevereiro de 1941. — Submete à assinatura do Senhor Presidente da República projeto de decreto-lei reorganizando as carreiras de Engenheiro do Quadro único do Ministério da Agricultura e dando outras providências.

(Decreto-lei n. 3.072, de 21-2-41).

209 — Em 19 de fevereiro de 1941. — Encaminha ao Senhor Presidente da República, com parecer contrário, o processo em que Eurico Americano de Carvalho e outros, oficiais administrativos classe I, do Quadro I do M.V.O.P., solicitam alteração na classificação básica, por ordem de antiguidade, e, bem assim, nas tabelas anexas à Lei 284, de 1936.

(Também o M.V.O.P., ao apreciar o pedido, manifestou-se contrariamente).

Indeferido de acordo com os pareceres. Em 20-2-41. — G. VARGAS.

210 — Em 20 de fevereiro de 1941. — Admissão de extranumerário-mensalista para a função de desenhista XIII, deste Departamento.

Autorizado. Em 20-2-41. — G. VARGAS.

211 — Em 20 de fevereiro de 1941. — Propõe o arquivamento do processo em que Elias Norat, ex-motorista da Prefeitura do D.F., faz considerações sobre a sua responsabilidade, apurada no inquérito relativo a irregularidades na entrada e permanência de estrangeiros no território nacional.

Arquive-se. Em 21-2-41. — G. VARGAS.

212 — Em 21 de fevereiro de 1941. — Submete ao Senhor Presidente da República a minuta do edital de concorrência para adjudicação a empresa particular dos serviços de abastecimento d'água, atualmente a cargo do S.A.E.D.F., elaborada em colaboração com o M.E.S.

Aprovado. Em 24-2-41. — G. VARGAS. (Publicada no D. O. de 28-2-41).

213 — Em 26 de fevereiro de 1941. — Encaminha ao Senhor Presidente da República, com parecer favorável, a proposta do M.V.O.P., de destaque da importância de 36:000\$0 da Verba 1, Consignação II, Subconsignação

08, do vigente orçamento, afim de permitir a admissão de extranumerários para o Serviço do Material.

Aprovado. Em 27-2-41. — G. VARGAS.

214 — Em 26 de fevereiro de 1941. — Encaminha ao Senhor Presidente da República, com parecer favorável, a proposta do M.G., de alteração da tabela numérica de extranumerários-mensalistas do Estabelecimento Central do Material de Intendência.

(Decreto n. 6.909, de 1-3-41).

215 — Em 27 de fevereiro de 1941. — Encaminha ao Senhor Presidente da República, com parecer favorável, a proposta do M.A., de destaque da importância de 20:400\$0 da verba 1, Consignação II, subconsignação 08, do orçamento vigente, afim de permitir a admissão de extranumerário contratado.

Aprovado. Em 27-2-41. — G. VARGAS.

216 — Em 27 de fevereiro de 1941. — Melhoria de salário de extranumerário-mensalista do M.R.E.

Aprovado. Em 27-2-41. — G. VARGAS.

217 — Em 27 de fevereiro de 1941. — Admissão de extranumerário-mensalista para a D.I.P.O.A. (M.A.).

Aprovado. Em 27-2-41. — G. VARGAS.

218 — Em 27 de fevereiro de 1941. — Encaminha ao Senhor Presidente da República, com parecer contrário, a proposta do Presidente da Comissão de Defesa da Economia Nacional, de admissão de extranumerário-mensalista para aquele órgão.

Aprovado. Em 27-2-41. — G. VARGAS.

219 — Em 27 de fevereiro de 1941. — Encaminha ao Senhor Presidente da República, com parecer contrário, a proposta do M. da Aeronáutica, de admissão de extranumerário-contratado para a Diretoria de Aeronáutica Naval.

Aprovado. Em 27-2-41. — G. VARGAS.

220 — Em 27 de fevereiro de 1941. — Encaminha ao Senhor Presidente da República, com parecer favorável, o processo em que o M.V.O.P. solicita autorização para ser posto à disposição da Comissão Mixta Ferroviária Brasileiro-Boliviana, um extranumerário-mensalista da E. F. C. B.

Aprovado. Em 27-2-41. — G. VARGAS.

221 — Em 27 de fevereiro de 1941. — Submete ao Senhor Presidente da República projeto de decreto-lei retificando as tabelas anexas ao de n. 2.678, de 7-10-40, e dando outras providências.

(Decreto-lei n. 3.083, de 28-2-41).

222 — Em 28 de fevereiro de 1941. — Submete ao Senhor Presidente da República projeto de decreto, aprovando nova tabela numérica e relação nominal correspondente, dos extranumerários-mensalistas da Polícia Civil do D.F., e de decreto-lei, abrindo o crédito especial necessário.

(Decreto n. 6.915 e decreto-lei n. 3.091, de 4-3-41).

223 — Em 28 de fevereiro de 1941. — Em que este Departamento sugere medidas destinadas a coibir qualquer retardamento no processo de pagamento dos extranumerários contratados, inclusive quanto ao registro no Tribunal de Contas.

Aprovado. Em 5-3-41. — G. VARGAS.

(Publicada no D. O. de 8-3-41).

224 — Em 28 de fevereiro de 1941. — Processo em que o M.V.O.P. solicita sejam postas à disposição do D.N.P.N. por conta dos recursos de que trata o decreto-lei n. 2.667, de 3-10-40, as importâncias de 5.000:000\$0 e 15.000:000\$0.

(Ainda não foi despachada).

225 — Em 28 de fevereiro de 1941. — Submete ao Senhor Presidente da República, projeto de decreto-lei visando pôr termo à expedição, por parte das estradas de ferro da União, das chamadas "cartas de concessão" e ao pagamento por parte da renda das mesmas, de despesas ilegalmente feitas.

A Fazenda, para informar. Em 4-3-41.

(Publicada no D. O. de 7-3-41).

226 — Em 28 de fevereiro de 1941. — Submete ao Senhor Presidente da República projeto de decreto-lei criando a função gratificada de chefe de Portaria do Internato do Colégio Pedro II.

(Decreto-lei n. 3.087, de 4-3-41).

227 — Em 28 de fevereiro de 1941. — Propõe seja encaminhado ao Senhor Consultor Geral da República o processo em que Lauro Portela, Oficial Administrativo do extinto Senado Federal, pede reconsideração do despacho que determinou lhe fosse aplicada a pena de demissão a

bem do serviço público, na forma do disposto no n. IX do art. 239 do Estatuto dos Funcionários.

Aprovado. Em 3-3-41. — G. VARGAS.

228 — Em 28 de fevereiro de 1941. — Encaminha ao Senhor Presidente da República, com parecer contrário, o processo em que Rubens Santos de Oliveira, professor padrão I, interino, do Quadro único do M.A., solicita efetivação nesse cargo.

Aprovado. Em 3-3-41. — G. VARGAS.

229 — Em 28 de fevereiro de 1941. — Transferência *ex-officio*, no interesse da administração, de Hugo Pires de Castro, administrador de capatazias, classe 7, do Quadro Suplementar do M.F., para a classe G da carreira de Escriturário, do Quadro Permanente do mesmo Ministério.

Autorizado. Em 3-3-41. — G. VARGAS.

230 — Em 28 de fevereiro de 1941. — Encaminha ao Senhor Presidente da República, com parecer contrário, o processo em que José Alcebiades de Almeida Guimarães, postalista classe F do Quadro III do M.V.O.P., solicita sua readaptação na carreira de Médico Clínico.

Aprovado. Em 3-3-41. — G. VARGAS.

231 — Em 28 de fevereiro de 1941. — Exposição de motivos em que o M.T.I.C. reclama contra o fato de se encontrarem afastados de seus cargos vários funcionários e sugere providências visando remover as dificuldades que já se estão fazendo sentir no andamento regular dos seus serviços.

Este Departamento manifesta-se contrariamente às sugestões apresentadas. Entretanto poderá o M.T.I.C. solicitar das autoridades competentes a volta dos funcionários de seu Quadro, que se encontram afastados.

Aprovado. Em 3-3-41. — G. VARGAS.

232 — Em 28 de fevereiro de 1941. — Transferência *ex-officio*, no interesse da administração, de Antonio Argemiro Swenson, Oficial Administrativo classe J, do Quadro I do M.E.S., para igual classe e carreira do Quadro único do M.T.I.C.

Autorizado. Em 3-3-41. — G. VARGAS.

233 — Em 28 de fevereiro de 1941. — Submete ao Senhor Presidente da República projeto de decreto-lei criando a função gratificada de Secretário da Escola de Enfermeiras Ana Neri.

(Decreto-lei n. 3.088, de 4-3-41).

234 — Em 28 de fevereiro de 1941 — Propõe o arquivamento do processo em que o Dr. Nelson de Castro Barbosa e outros, assistentes da Faculdade Nacional de Medicina da Universidade do Brasil, pleiteam o pagamento da gratificação de magistério, de que trata o decreto-lei n. 2.895, de 21-12-40.

Aprovado. Em 3-3-41. — G. VARGAS.

235 — Em 28 de fevereiro de 1941. — Propõe o arquivamento do processo em que Jacinto Cardoso Machado, médico sanitário do Quadro I do M.E.S., reclama contra a data de publicação do ato que o promoveu à classe H daquela carreira.

Aprovado. Em 3-3-41. — G. VARGAS.

236 — Em 28 de fevereiro de 1941. — Faz sugestões sobre a permissão concedida ao diretor da Escola de Aprendizes Artífices do Amazonas, Paulo Sarmiento, para estágio por três meses no Estado de São Paulo.

Aprovado. Em 3-3-41. — G. VARGAS.

237 — Em 28 de fevereiro de 1941. — Propõe medidas relacionadas com o processo em que Heitor da Costa Gonçalves, ex-escriturário de 2.^a classe da E.F.C.B. recorre do ato do Ministro da Viação, que o demitiu daquele cargo, por abandono de emprego, em fins de 1940.

Aprovado. Em 3-3-41. — G. VARGAS.

238 — Em 28 de fevereiro de 1941. — Submete ao Senhor Presidente da República projeto de Decreto-lei abrindo crédito especial ao M.J.N.I.

(Decreto-lei n. 3.089, de 4-3-41).

239 — Em 28 de fevereiro de 1941. — Propõe seja encaminhado ao M.F. o processo relativo à situação de extranumerários-mensalistas do M.V.O.P., que se encontram incapacitados para o serviço, por contarem idade superior a 68 anos.

Fazenda.

240 — Em 28 de fevereiro de 1941. — Encaminha ao Senhor Presidente da República, com parecer contrário, o processo em que José Ferreira dos Santos Dias Júnior, auxiliar de escrita, aposentado, da E.F.C.B., solicita reversão à atividade.

Indeferido de acordo com o parecer. Em 6-3-41. — G. VARGAS.

241 — Em 28 de fevereiro de 1941. — Submete ao Senhor Presidente da República projeto de decreto-lei criando funções gratificadas no M.F. e dando outras providências.

(Decreto-lei n. 3.098, de 7-3-41).

242 — Em 28 de fevereiro de 1941. — Encaminha ao Senhor Presidente da República, com parecer contrário, o processo em que o M.T.I.C. solicita providências no sentido de ser posto à sua disposição Waldir Araujo Montenegro, médico sanitário classe H, interino, do M.E.S.

Aprovado. Em 6-3-41. — G. VARGAS.

243 — Em 28 de fevereiro de 1941. — Encaminha ao Senhor Presidente da República, com parecer contrário, o processo em que o M.A. solicita sejam criadas funções gratificadas no D.N.P.M. e majorada a de chefe da Secção de Administração.

Aprovado. Em 6-3-41. — G. VARGAS.

244 — Em 28 de fevereiro de 1941. — Encaminha ao Senhor Presidente da República, com parecer contrário, o processo em que Paulo Rubem da Fonseca, Escriturário do Quadro Suplementar do M.F. recorre da decisão que lhe indeferiu o pedido de reconsideração do despacho denegatório ao anterior pedido de ingresso na carreira de Oficial Administrativo.

Aprovado. Em 3-3-41. — G. VARGAS.

245 — Em 28 de fevereiro de 1941. — Exposição de motivos em que o M.V.O.P. declara haver tomado conhecimento da circular 3-41, da Secretaria da Presidência da República.

Arquive-se. Em 3-3-41. — G. VARGAS.

246 — Em 28 de fevereiro de 1941. — Exposição de motivos em que o M.V.O.P. propõe a dispensa da prova de habilitação de que trata o decreto-lei n. 1.909, de 1939, para admissão na série funcional de carteiro, do pessoal classificado no concurso realizado para carreira correlata — providência já prevista no § 2.^o do art. 4.^o do decreto-lei citado.

Aprovado. Em 5-3-41. — G. VARGAS.

247 — Em 28 de fevereiro de 1941. — Admissão de extranumerários-mensalistas para o Instituto Nacional de Óleos (M.A.).

Aprovado. Em 5-3-41. — G. VARGAS.

248 — Em 28 de fevereiro de 1941. — Encaminha ao Senhor Presidente da República, com parecer contrário ao seu provimento, o processo em que Aristides Casado, ex-presidente do antigo Instituto Nacional de Previdência, hoje I.P.A.S.E., recorre do despacho que lhe negou direito à importância relativa ao aumento de vencimento do período compreendido entre a data de seu afastamento até a de sua demissão daquele cargo.

Nego provimento ao recurso, de acôrdo com o parecer.
Em 11-3-41. — G. VARGAS.

Conselho Deliberativo

RESUMO DA ATA DA 132.^a SESSÃO, EM 15 DE MAIO DE 1941

Realizou-se em 15 de maio de 1941 a 132.^a Sessão do Conselho Deliberativo, a qual, com a presença do Presidente substituto e dos demais Diretores de Divisão do Departamento, foi aberta às 15 horas e trinta minutos.

Em face de consulta que lhe foi formulada, o Conselho entendeu que não cabe qualquer desconto em pagamento de vencimento, remuneração, salário ou vantagens dos servidores do Estado, quando realizado na vigência do Estatuto dos Funcionários, embora o pagamento a efetuar diga respeito a período anterior ao mesmo Estatuto.

A sessão foi encerrada às 16 horas e 40 minutos, sendo lavrada a respectiva ata, cujo resumo eu, Luis Carlos da Fonseca Júnior, Secretário do Conselho, faço agora publicar.

RESUMO DA ATA DA 133.^a SESSÃO, EM 22 DE MAIO DE 1941

Realizou-se em 22 de maio de 1941 a 133.^a Sessão do Conselho Deliberativo, a qual, com a presença do Presidente substituto e dos demais Diretores de Divisão do Departamento, foi aberta às 15 horas e 30 minutos.

O Conselho, atendendo a razões apresentadas pelo Diretor da Divisão de Seleção, concordou com a prorrogação do prazo para recebimento das inscrições de candidatos à ida aos Estados Unidos da América em viagem de especialização e aperfeiçoamento, até terça-feira, 27 de maio, às 17 horas.

A seguir, o Conselho deliberou submeter a prova de conhecimento escrito e oral da língua inglesa os nove Técnicos de Administração do Quadro Permanente do DASP que declararam desejar ir aos Estados Unidos da América para cursos e estágios.

A sessão foi encerrada às 17 horas e 50 minutos, lavrando-se a respectiva ata, cujo resumo eu, Luis Carlos da Fonseca Júnior, Secretário do Conselho, faço agora publicar.

RESUMO DA ATA DA 134.^a SESSÃO, EM 29 DE MAIO DE 1941

Realizou-se em 29 de maio de 1941 a 134.^a Sessão do Conselho Deliberativo, a qual, com a presença do Presidente substituto e dos demais Diretores de Divisão do Departamento, foi aberta às 15 horas e 30 minutos.

Relativamente a uma consulta formulada, o Conselho entendeu que nos casos de substituição de professores catedráticos por assistentes das respectivas cadeiras, funcionários ou extranumerários, não ocorre a vacância do cargo ou da função de assistente.

A sessão foi encerrada às 17 horas, lavrando-se a respectiva ata, cujo resumo eu, Luis Carlos da Fonseca Júnior, Secretário do Conselho, faço agora publicar.

RESUMO DA ATA DA 135.^a SESSÃO, EM 12 DE JUNHO DE 1941

Realizou-se em 12 de junho de 1941 a 135.^a Sessão do Conselho Deliberativo, a qual, com a presença do Presidente e de Diretores de Divisão do Departamento, foi aberta às 16 horas.

O Conselho discutiu o programa a adotar no concurso a realizar-se no corrente ano para preenchimento de cargos da carreira de Técnico de Administração do Quadro Permanente do D.A.S.P., encerrando-se os trabalhos às 17 horas e 45 minutos e lavrando-se a respectiva ata, cujo resumo eu, Luis Carlos da Fonseca Júnior, Secretário do Conselho, faço agora publicar.

RESUMO DA ATA DA 136.^a SESSÃO, EM 19 DE JUNHO DE 1941

Realizou-se em 19 de junho de 1941 a 136.^a Sessão do Conselho Deliberativo, a qual, com a presença do Presidente e de todos os Diretores de Divisão do Departamento, foi aberta às 16 horas.

O Conselho voltou a ocupar-se das instruções e programa para o concurso a realizar-se no corrente ano para a carreira de Técnico de Administração do Quadro Permanente do D.A.S.P.

O Conselho procedeu, ainda, à escolha dos Técnicos de Administração do D.A.S.P. cujos nomes devem ser indicados ao Senhor Presidente da República para ir no corrente ano, aos Estados Unidos da América, em viagem de especialização e aperfeiçoamento.

A sessão foi encerrada às 19 horas, lavrando-se a respectiva ata, cujo resumo eu, Luis Carlos da Fonseca Júnior, Secretário do Conselho, faço agora publicar.